SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 30 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1853

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2019

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 09/2019

Visto e analisado o Processo de Dispensa de Licitação acima indicado, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, na Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet fibra óptica simétrica 100/100 megas e discagem direta ramal (DDR), que deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 27 de Setembro de 2019.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:5123DC3C

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2019

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: TELEFÔNICA S/A; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Discagem Direta Ramal, Processo 009/2019; Cobertura Orçamentária: 33903900 (Natureza da despesa), 2041 (atividade processo), valor: R$ 5.388,00 (cinco mil trezentos e oitenta e oito reais). Ratificação em: 27/09/2019, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

Sarandi, 27 de Setembro de 2019

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:D25C0C3F

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2019

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: JC FONSECA TELECOMUNICAÇÕES; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet de fibra óptica simétrica 100/100 mbs, Processo 009/2019; Cobertura Orçamentária: 33903900 (Natureza da despesa), 2041 (atividade processo), valor: R$ 2.098,80 (dois mil e noventa e oito reais e oitenta centavos). Ratificação em: 27/09/2019, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

Sarandi, 27 de Setembro de 2019

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:1B0D7B83

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL Nº 004/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Senhor **EUNILDO ZANCHIM "Nildão",** no uso de suas atribuições legais, e em atendimento as determinações contidas no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal e alterações", faz saber a quem interessar possa que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no local, data e horários abaixo indicados, para a discussão dos seguintes instrumentos orçamentários:

1 - Projeto de Lei nº 2838/2019 – Dispõe sobre a alteração dos anexos do PPA - Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2018 à 2021, na forma que especifica; e

2 - Projeto de Lei nº 2839/2019 – Dispõe sobre a alteração do anexo de metas e prioridades e anexo de metas fiscais la Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

3 - Projeto de Lei nº 2840/2019 – Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Sarandi para o exercício de 2020, na forma que especifica. No valor de R$. 296.167.987,73.

LOCAL: Câmara Municipal de Sarandi, com sede na Av. Maringá, 660 – Centro.

DATA: 04 DE OUTUBRO DE 2019. (Sexta-Feira).

HORÁRIO: 17:00 HORAS.

Sarandi, 27 de setembro de 2019.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:161B2849

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 368/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratação de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas e procedimentos de Urgência e Emergência na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO N° 368/2019

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 27/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.**
CNPJ/CPF:	**33.458.003/0001-22**
OBJETO:	**Contratação de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas e procedimentos de Urgência e Emergência na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, na Rede Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**
VIGÊNCIA	**De 27 de setembro de 2019 à 27 de setembro de 2020**
ASSINATURA	**27 de setembro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:BAABFC98

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2059/2019

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora abaixo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como Merendeira Escolar na Escola Municipal José Pólo a partir de 16/09/2019.

1. JESSICA MARIA ROCHA, matrícula 4916.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de Setembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:2DF635BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 30/2019

Resolução n.º 30/2019

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Gestão da Área da Criança e Adolescente do Município de Sarandi/PR do 4º Bimestre de 2019 dos Projetos Atividades Iniciados em 05 e 06 (cinco e seis).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR, reunido em plenária ordinária no dia de 25 de Setembro de 2019.
Considerando:

- A Instrução Normativa n. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- A Resolução n.º 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- O Certificado 004/2019 emitido pela Controladoria Geral do Município de Sarandi que considera o Relatório de Gestão Regular com recomendações;
- A Reunião Extraordinária n.º 09/2019;

Resolve:
Art. 1o. – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 4º Bimestre dos Projetos Atividades Iniciados em 05 e 06 (cinco e seis) correspondentes aos meses de Maio e Junho de 2019 no valor Liquidado de R$ 857.714,80 (Oitocentos e cinquenta e sete mil setecentos e quatorze reais e oitenta centavos) referentes às Secretarias Municipais de Assistência Social; Educação; Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; Saúde; e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único: Destacando-se:
Destacando-se

Projeto atividade 5001 - Equipamentos e material permanente para programas na área da Criança e do Adolescente.
Neste 4º Bimestre do exercício de 2019 a despesa orçada para o projeto atividade é de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) e despesa atualizada de R$ 56.974,95 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), do qual o valor liquidado de R$ 21.072,20 (vinte e um mil, setenta e dois centavos).

Projeto atividade 5002 – Obras e Instalações para programas na área da Criança e do Adolescente.
Destaca-se neste projeto atividade que a despesa orçada é R$ 105,00 (cento e cinco reais), do qual nos meses de julho e agosto não ocorreram despesas no projeto atividade, justificado através do Ofício nº 494/2019 de 11 de setembro de 2019, protocolado em 12 de setembro de 2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social que para o exercício de 2019 não foi possível programar obras e instalações voltadas ao Atendimento da Criança e Adolescente, devido ao orçamento, ressaltando em relatório que seu atendimento não é aplicável.

Projeto atividade 6002 – Manutenção de Projetos a Crianças e Adolescentes.
Conforme disposto em Demonstrativo da Despesa Simplificado a Previsão Orçamentária é de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), sendo sua despesa atualizada no 4º Bimestre o valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), do qual o valor liquidado de R$ 0,00, justificado em Ofício nº 494/2019 de 11 de setembro de 2019, protocolado em 12 de setembro de 2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social expõem que para o exercício de 2019 não tiveram ações executadas. Quanto ao atendimento no 1º Centro de Atendimento a Criança e Adolescente - PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado de Família e Indivíduos) com 62 atendidos no mês de julho e agosto e em ABORDAGEM com 04 atendidos em julho e agosto, conforme Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescente da Secretaria de Assistência Social, encaminhado por email institucional no dia 17 de setembro de 2019.

Projeto atividade 6005 – Manutenção do Acolhimento Municipal para a Criança e Adolescentes com Recursos Vinculados.
Segundo demonstrativo da Despesa Simplificado do Sistema de Contabilidade a despesa orçada atualizada para o projeto atividade é de R$ 77.200,00 (setenta e sete mil, duzentos reais), do qual não foram realizados liquidações nos meses de julho e agosto, justificado

em Ofício nº 494/2019 de 11 de setembro de 2019, protocolado no dia 12 de setembro de 2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social informam que por se tratar de uma fonte de recursos vinculada não ocorreram repasses para execução no projeto atividade porém, ocorreu o atendimento de 24 crianças e adolescentes no meses de julho e agosto no Acolhimento Municipal, conforme Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescente da Secretaria de Assistência Social, encaminhado por email institucional no dia 17 de setembro de 2019.

Projeto atividade 6006 – Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas sócio Educativas com Recursos Vinculados.
Em atendimento as Crianças e Adolescentes, o projeto atividade no 4º Bimestre a despesa orçada é de R$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais), ao qual não foram executados nenhuma despesa conforme demonstrado em Demonstrativo da Despesa Simplificado, justificado em Ofício nº 494/2019 de 11 de setembro de 2019, protocolado no dia 12 de setembro de 2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta que por se tratar de uma fonte de recursos vinculada não ocorreram repasses para execução no projeto atividade com o atendimento de 167 crianças e adolescentes no Programa de medidas sócio educativas nos meses de julho e agosto, em conformidade com o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescente da Secretaria de Assistência Social, encaminhado por email institucional no dia 17 de setembro de 2019.

Projeto atividade 6007 – Manutenção de atividades de atendimento à Saúde da Criança e Adolescente.
Conforme Relatório de Gestão em Demonstrativo da Despesa Simplificado, denota-se que a Despesa Orçada inicial de R$ 441.315,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e quinze reais) e Despesa Orçada atualizada do projeto atividade é de R$ 453.315,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e quinze reais), sendo executados R$ 100.033,16 (cem mil, trinta e três reais reais e dezesseis centavos), com o atendimento de crianças e adolescentes pelo Projeto Atividade de 115 (cento e quinze) pacientes no mês de julho com 791 dispensas de nutrição Formula Infantil e 0 (zero) pacientes de dispensas de medicamentos (metilfenidato) ritalina. No mês de agosto foram atendidos 76 (setenta e seis) pacientes com 597 dispensas de nutrição Formula Infantil e 0 (zero) pacientes de dispensas de medicamentos (metilfenidato) ritalina em atendimento a saúde da Criança e do Adolescente neste 4º Bimestre, conforme Ofício nº 61/2019 - SMS - EOA de 05 de setembro de 2019, protocolado em 06 de setembro de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde.

Projeto atividade 6008 – Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes.
Em conformidade com as informações contidas no Demonstrativo da Despesa Simplificada com o valor solicitado do sistema de Contabilidade a despesa orçada é de R$ 126.525,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos e vinte e cinco), ao qual foram liquidados neste Bimestre R$ 15.216,00 (quinze mil, duzentos e dezesseis reais).
O atendimento é de 757 (setecentos e cinquenta e sete) crianças e adolescentes nos meses de julho e 802 (oitocentos e dois) no mês de agosto com desenvolvimento de atividades voltadas a área da Cultura com oficinas que estimulam a arte, a livre expressão, desenvolvimento cognitivo e o equilíbrio sócio - cultural as diversidade da cultura e o contato ao meio social, conforme Relatório de Gestão do 4º Bimestre de 2019 - Julho e Agosto, relatório este encaminhado pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer recebida em 12 de setembro de 2019, sendo detalhada em anexo.

Projeto atividade 6009 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para Crianças e Adolescentes.
De acordo com o Demonstrativo da Despesa Simplificada no 4º Bimestre (julho e agosto) a despesa orçada de R$ 286.210,00 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e dez reais), do qual foram liquidadas no período um montante de R$ 44.397,68 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).
O atendimento do projeto atividade visa o aperfeiçoamento de atividades voltadas ao Esporte e Lazer com 978 (novecentos e setenta e oito) crianças e adolescentes na área do Esporte e Lazer no mês de julho e 1.048 (mil e quarenta e oito) crianças e adolescentes em agosto com oficinas comunitárias de esporte com o desenvolvimento da saúde e bem estare colabora para evitar o riscos de doenças futuras. Outras influências positivas se relacionam a prática dos esportes, são as melhoras significativas na eficiência cardiorrespiratória e de resistência, redução de ansiedade e depressão, redução nos fatores de risco no organismo, além da socialização das crianças e adolescente com o meio social, com o detalhamento das oficinas no Relatório de Gestão do 4º Bimestre de 2019 -Julho e Agosto, relatório este encaminhado pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer recebida em 12 de setembro de 2019, sendo detalhada em anexo.
No relatório encontra-se justificativa quanto as despesas empenhadas no mês de julho e agosto encontra-se negativo de R$ 3.721,00, corresponde ao estorno do restante dos empenhos das despesas com palco e som para atender as atividades realizadas no período da manhã e da tarde, com crianças e adolescentes no Dia de Desafio, realizado na Praça dos Pioneiros no dia 29/05/2019, sendo o empenho nº 3942/2019 no valor de R$ 1.474,00 e o empenho nº 3943/2018, onde foi anulado o saldo retornou para a dotação específica o valor de R$ 2.247,00

Projeto atividade 6010 – Manutenção de Aprendizagem Profissional.
Encontram-se promovendo a manutenção do atendimento e desenvolvimento com a profissionalização da criança e do adolescente, onde conforme demonstrativo da despesa simplificada o projeto atividade encontra-se com R$ 204.530,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos e trinta reais) de despesa orçada e despesa atualizada de R$ 188.530,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta reais) sendo o valor liquidado no 4º Bimestre é de R$ 31.144,38 (trinta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos) com o número de atendidos de 93 crianças e adolescentes no mês de julho e agosto conforme Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescente da Secretaria de Assistência Social, encaminhado por email institucional no dia 17 de setembro de 2019.

Projeto atividade 6011 – Manutenção de Atividades Profissionalização de Adolescentes.
Considerando Demonstrativo da despesa Simplificado a despesa orçada do Projeto Atividade encontra-se o valor de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil, trezentos reais), sendo que não ocorreram execuções de despesas neste Bimestre.
Informamos que conforme ofício nº 84/2019 - SMDE de 12 de setembro de 2019, protocolado em 12 de setembro de 2019, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, solicita a análise e deliberação do Relatório de Gestão do Projeto Atividade 6011 ao Presidente do CMDCA, encaminhando em anexo via da 1° página do Projeto Básico nº 2/2019, demonstrativo da despesa orçada com valor solicitado no período de julho e agosto de 2019, justificativa de Ações e Gestão do 4º Bimestre e cópia dos Ofícios da Secretaria Municipal de Administração e Pareceres da Procuradoria Jurídica, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Contratação de Empresa Especializada em cursos profissionalizantes de capacitação para crianças e adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses, através do recurso municipal da fonte 11.001.11.243.0012.6.011.3.3.90.00.0, ao qual encontra-se em processo de atendimento aos apontamentos do Parecer Jurídico para formalização de Processo de Dispensa para contratação de empresa especializada para o referido objeto. Em Relatório da Gestão do 4º Bimestre (julho e agosto) informam que não ocorreram atendimentos.

Projeto atividade 6012 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar.
Em harmonia ao Demonstrativo da despesa Simplificado a despesa orçada do Projeto Atividade do Sistema de Gestão, demonstra-se o valor da despesa orçada e despesa atualizada é de R$ 613.215,00 (seiscentos e treze mil e duzentos e quinze reais), ao qual ocorreram execuções de despesas neste Bimestre no valor de R$ 76.281,13 (setenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e treze centavos) com o atendimento de 719 crianças e adolescentes nos meses de julho e agosto em conformidade com o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescente da Secretaria de Assistência Social, encaminhado por email institucional no dia 17 de setembro de 2019.

Projeto atividade 6013 – Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Recursos Próprios.
Conforme demonstra-se em Relatório do Demonstrativo da Despesa Simplificado o projeto atividade em questão a despesa orçada de R$ 561.550,00 (quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais) e despesa atualizada de R$ 567.550,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), com o valor de R$ 65.975,34 (sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) de despesas liquidadas, ocorrendo o atendimento de 374 crianças e adolescentes em julho e agosto pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e 709 crianças e adolescentes pelo CIAPS em julho e agosto conforme Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescente da Secretaria de Assistência Social, encaminhado por email institucional no dia 17 de setembro de 2019.

Projeto atividade 6014 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional com Recursos Próprios.
Em acordo com Relatório do Demonstrativo da Despesa Simplificado do Sistema de Gestão o projeto atividade em questão, a despesa orçada e atualizada neste Bimestre de R$ 1.253.655,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), ao qual foram liquidados R$ 161.149,62 (cento e sessenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e cinco centavos) com o atendimento de 24 crianças e adolescentes no Acolhimento Municipal nos meses de julho e agosto, conforme Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescente da Secretaria de Assistência Social, encaminhado por email institucional no dia 17 de setembro de 2019.

Projeto atividade 6015 – Manutenção dos Serviços de Medidas Sócio- Educativas com Recursos Próprios.
Em consonância ao Relatório do Demonstrativo da Despesa Simplificado o projeto atividade em questão a despesa orçada de R$ 189.540,00 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais) e despesa atualizada neste 4º Bimestre de R$ 199.540,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta reais), do qual foram liquidados R$ 24.272,79 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos) com o atendimento de 167 crianças e adolescentes no Programa de medidas sócio educativas nos meses de julho e agosto, em conformidade com o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescente da Secretaria de Assistência Social, encaminhado por email institucional no dia 17 de setembro de 2019.

Projeto atividade 2150 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Conforme demonstra-se em Relatório do Demonstrativo da Despesa Simplificado o projeto atividade a despesa orçada e atualizada neste Bimestre de R$ 11.000,00 (onze mil reais) sendo que não ocorreram liquidações neste 4° Bimestre, no que se concerne o atendimento não é aplicável. Conforme Ofício nº 494/2019 de 11 de setembro de 2019, protocolado em 12 de setembro de 2019, informam que não tiveram programações para as atividades do Conselho.

Projeto atividade 2314 – Incentivo e Apoio as Entidades Sem Fins Lucrativos para Atendimento da Educação Infantil.
Conforme dados apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Demonstrativo da Despesa Simplificado a despesa orçada é de R$ 1.583.940,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta reais), sua despesa atualizada é de R$ 1.580.940,00 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, novecentos e quarenta reais) sendo atendidos 195 (cento e noventa e cinco) crianças no mês de julho e 195 (cento e noventa e cinco) crianças no mês de agosto na Entidade Assistência Betel e 180 (cento e oitenta) crianças atendidas no mês de julho e 180 (cento e oitenta) crianças atendidas no mês de agosto na Entidade Associação Maternal de Sarandi - AMAS, conforme Relatório de Gestão encaminhado pela Secretaria de Educação através do ofício nº 649/2019 de 11 de setembro de 2019, protocolado em 12 de setembro de 2019 o qual o valor liquidado para atendimento a este Projeto Atividade é de R$ 263.172,50 (duzentos e sessenta e três mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Projeto atividade 2315 – Incentivo e Apoio as Entidades Sem Fins Lucrativos na área da Educação Fundamental.
De acordo com Demonstrativo de despesa Simplificado do Sistema de Contabilidade o valor da despesa orçada e despesa atualizada no Bimestre é de R$ 356.370,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta reais), ao qual ocorreram despesas liquidadas no valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) com o atendimento de 120 (cento e vinte) no mês de julho e 120 (cento e vinte) atendimentos no mês agosto de crianças e adolescentes, conforme Relatório de Gestão encaminhado pela Secretaria de Educação através do ofício nº 649/2019 de 11 de setembro de 2019, protocolado em 12 de setembro de 2019.

Projeto atividade 2317 – Incentivo e Apoio as Entidades Sem Fins Lucrativos para o Ensino Especial.
Conforme dados apresentados pela Secretaria Municipal de Educação na Entidade APAE há 03 projetos em execução, os quais são o projeto Pintando e Bordando com Criatividade, 60 (sessenta) crianças e adolescentes atendidas no mês de julho e 60 (sessenta) crianças e adolescentes atendidas no mês de agosto, com o Projeto Quebrando Barreiras, 160 (cento e sessenta) crianças e adolescentes atendidas no mês de julho e 160 (cento e sessenta) crianças e adolescentes atendidas no mês de agosto e com o Projeto Sem Fronteiras, 40 (quarenta) crianças e adolescentes atendidas no mês de julho e 40 (quarenta) crianças e adolescentes atendidas no mês de agosto. Na Associação Maringaense dos Autistas - AMA são 22 (vinte e dois) crianças e adolescentes atendidas no mês de julho e 22 (vinte e dois) crianças e adolescentes atendidas no mês de agosto, conforme Relatório de Gestão encaminhado pela Secretaria de Educação através do ofício nº 649/2019 de 11 de setembro de 2019, protocolado em 12 de setembro de 2019, sendo a despesa orçada e atualizada no 4º Bimestre de R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), executados despesas no valor de R$ 87.823,02 (oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e dois centavos).

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 23 de Julho de 2019.

MARISA DE ALMEIDA
Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:E6D762DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1193/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -	PAB
1271 - 3.3.90.39.00.00	03495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
1300 - 3.3.90.34.00.00	03495	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
Total Suplementação:			**195.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2018, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3495	Atenção Básica	195.000,00
TOTAL			**195.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:0ED5F086

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1194/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 375.030,00
(trezentos e setenta e cinco mil e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.241.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO APSUS	
1301 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	187.515,00
1302 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	187.515,00
Total Suplementação:			375.030,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 375.030,00 (trezentos e setenta e cinco mil e trinta reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.1.8.03.11.39.00.00.00.00	TRANSF.CEF-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-C/C-624031-4	31494	375.030,00
TOTAL			**375.030,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:25ECB71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1195/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
503 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
397 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:9C5E3E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEXTO TA DO CONT. Nº 32/2015

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Alternativa Soluções em Sistemas Públicos Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 31.703,70 (trinta e um mil setecentos e três reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 11/09/2019 a 10/02/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:08DD7E7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

Data limite para entrega dos envelopes: 22/10/2019 até às 08:30 horas, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR.
Data da abertura: 22/10/2019 às 09:00 horas.

Caso a Proponente opte por realizar a VISITA TÉCNICA, deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, mediante prévio agendamento até a data de 18/10/2019 e realização da visita até a data de 21/10/2019 com o corpo técnico da Diretoria de Gestão de Projetos, e-mail: projetos@tamandare.pr.gov.br, situada na Rua Domingos Scucato, nº 1350 - Parque Ambiental Aníbal Khury - Monte Santo - Almirante Tamandaré, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min

OBJETO: Lote 1–Seleção e contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do ginásio do Jardim Monte Santo. Lote 2– Seleção e contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Estádio Municipal Joaquim Antônio Dalledone.

VALOR MÁXIMO: Lote 1 - O valor máximo estimado para a execução completa dos serviços do é de **R$ 566.267,99** (**quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos**). **Lote 2** - O valor máximo estimado para a execução completa dos serviços do é de **R$ 536.417,42** (**quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos**).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 1 – O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias corridos; **Lote 2 –** O prazo de execução será de 90 (noventa) dias corridos.

Local de Abertura: Sala de Reuniões doCentro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni loc**AVISO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

Data limite para entrega dos envelopes: 22/10/2019 até às 08:30 horas, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR.
Data da abertura: 22/10/2019 às 09:00 horas.

Caso a Proponente opte por realizar a VISITA TÉCNICA, deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, mediante prévio agendamento até a data de 18/10/2019 e realização da visita até a data de 21/10/2019 com o corpo técnico da Diretoria de Gestão de Projetos, e-mail: projetos@tamandare.pr.gov.br, situada na Rua Domingos Scucato, nº 1350 - Parque Ambiental Aníbal Khury - Monte Santo - Almirante Tamandaré, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min

OBJETO: Lote 1–Seleção e contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do ginásio do Jardim Monte Santo. Lote 2– Seleção e contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Estádio Municipal Joaquim Antônio Dalledone.

VALOR MÁXIMO: Lote 1 - O valor máximo estimado para a execução completa dos serviços do é de **R$ 566.267,99** (**quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos**). **Lote 2** - O valor máximo estimado para a execução completa dos serviços do é de **R$ 536.417,42** (**quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos**).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 1 – O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias corridos; **Lote 2 –** O prazo de execução será de 90 (noventa) dias corridos.

Local de Abertura: Sala de Reuniões doCentro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio, Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital poderá ser obtido através do **"Portal da Transparência"** no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e pelo e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 26 de Setembro de 2019.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicasalizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio, Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital poderá ser obtido através do **"Portal da Transparência"** no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e pelo e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 26 de Setembro de 2019.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6B3503B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 208/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 208/2019

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 208/2019 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMÁTICA LTDA - EIRELI.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – MONITORES, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, com uso da EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 22810003 e PROPOSTA DE Nº 10513.064000/1180-02**".

Prazo:A contratação terá o prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento do empenho e o de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 8.999,91 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).**

Data de Assinatura: 18.09.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 1518 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 3518 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:77476F3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 213/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 213/2019

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 213/2019 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

Objeto: "**UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA EM VEÍCULO DO TIPO FURGÃO/VAN**".

Prazo:O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho, já o de vigência e de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 209.399,99 (duzentos e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

Data de Assinatura: 23.09.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00-1000 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00-1303 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00-1518 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00-3518 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9D7D0C72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 069/2019 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, Lei Complementar nº 2.124/2018 na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2019, e ainda considerando:

TORNAR PÚBLICO

Retificação do Edital N.º 060/2019 – PSS/ SMRH:

- Onde se lê:

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ATESTADO MÉDICO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS
EDITAL Nº 055/2019- PSS/SMRH

CLASS.	CANDITADO	CHAMADA
37°	NOEMI MARIA LEMOS GONÇALVES	AUSENTE
43º	TEREZA CRISITNA DE CASSIA JULIÃO	AUSENTE
44º	MARLENE ISABEL DA CUNHA	AUSENTE
51º	ELISABETE MORAIS CORDEIRO GONÇALVES	AUSENTE

LEIA-SE:

ANEXO III

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ATESTADO MÉDICO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS
EDITAL Nº 055/2019- PSS/SMRH

CLASS.	CANDITADO	CHAMADA
37°	NOEMI MARIA LEMOS GONÇALVES	AUSENTE
43º	TEREZA CRISITNA DE CASSIA JULIÃO	AUSENTE
44º	MARLENE ISABEL DA CUNHA	AUSENTE
51º	ELISABETE MORAIS CORDEIRO GONÇALVES	AUSENTE
53°	ELISABETE TANHOLE DE LIMA ZORDAN	DESISTENTE

Almirante Tamandaré (PR), em 27 de Setembro de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A9CD76D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
REUNIÃO Nº 08 (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

22 de julho de 2019
As nove horas do dia vinte e dois de julho de dois mil e dezenove, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, na sala dos Conselhos, se reuniram os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS: Silvane Marcela Mazur (presidente); Magna Cristina Marchioni; Taciana de Souza; Elisângela Milhan Jordão Dadona; Elessandra Pacheco Coelho; Juliana Morais da Silva Varella; André Luiz Maluzi e Roberta Christina Ferreira Dias. Participaram como convidados: Maria Luiza Colleti Podanosqui (Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante); Larissa Ramos Staropoli (Estagiária) e Cássia Nardoni Gonçalez (Estagiária). Iniciando a reunião Silvane agradeceu a presença de todos e informou que a ata da última reunião está sendo finalizada e será lida na próxima reunião ordinária deste Conselho. **Pauta nº 01 – Proposta SICONV formulário- Mérito Social "Aquisição de veiculo passeio":** A Proposta do SICONV foi apresentada por Elessandra, onde relatou que a funcionária Stéphanie dos Santos Papini Souza responsável por preencher o sistema online, encaminhou a proposta para ser deliberada por este conselho. Esta proposta consiste em adquirir dois veículos para os serviços socioassistenciais. Elessandra sugeriu que os dois carros sejam destinados para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, desenvolvido no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, justificando que este serviço necessita utilizar veículo com bastante freqüência, para deslocamento no Distrito Nossa Senhora Aparecida; visitas domiciliares; entrega de leite de soja; entrega de benefício eventual nas modalidades: Cesta básica de alimentos; auxílio natalidade (gestantes em vulnerabilidade social) e auxílio funeral (atendimento aos familiares); acompanhamento de cursos e oficinas de desenvolvimento familiar entre outras necessidades que este serviço apresenta. Após apresentação, a presidente colocou em votação esta proposta a qual foi aprovada por todos os conselheiros. **Pauta nº 2 – Preechimento de formulário 7- SIGTV, "Entidade Socioassistêncial privada, sem fins lucrativos, integrante da rede de serviços do SUAS"; Itens vinculados no Sistema de Gestão de Transferência Voluntária:** Elessandra informou que é necessário inserir no sistema os itens a serem adquiridos de forma detalhada, sendo os: **Artigos esportivos e/ou lúdicos –** 1 mesa de jogos, 3 tapetes emborrachados, 1 trave. **Coleções** - 2 coleções de livros. **Eletrônico –** 1 amplificador de som, 5 ar-condicionados, 3 aparelhos eletrônicos, 2 aquecedores de ambiente, 1 batedeira, 1 cafeteira elétrica, 2 caixas acústicas, 30 câmeras de segurança, 1 central PBAX, 1 chapa para lanche, 20 chuveiros, 1 circuito interno de TV, 10 climatizadores, 1 coifa, 3 computadores, 2 espremedores de frutas, 4 ferros de passar roupa, 1 filmadora, 1 forno, 1 freezer, 1 geladeira, 2 impressoras, 2 lavadouras de alta pressão, 2 liquidificadores, 1 mesa de som, 2 microfones, 1 multiprocessador, 2 notebook's, 1 projetor multimídia, 5 rádios, 2 refletores, 2 sanduícheiras elétricas, 1 scanner, 1 tela de projeção, 5 televisões, 20 umidificadores de ar.**Instrumentos musicais –** 1 chocalho, 1 gaita, 1 pandeiro, 2 violões. **Mobiliário –** 3 armários, 2 arquivos, 40 banco/banqueta(s), 40 cadeiras, 2 estantes, 6 poltronas, 6 relógios de parede, 2 sofás, 1 carrinho de mão, 1 carro funcional de bandeja, 2 carros funcional de limpeza, 6 cortinas/ persianas, 2 escadas. **Utensílios gerais** – 1 suporte para projetor, 1 suporte para tela de projeção. **Automóvel utilitário** – 1 veículo utilitário com acessibilidade. Esta proposta foi colocada em votação pela presidente deste Conselho, sendo que foi aprovada em unanimidade, devendo ser publicada a Resolução nº14/2019 CMAS. **Pauta nº 3 – Escolha do logo para Assistência Social:** Foram apresentados quatro modelos de logo, sendo que o primeiro teve quatro votos e segundo três votos, ficando eleita a primeira opção, e o mesmo passará a ser utilizado como logo oficial nas próximas publicações. Nada mais a deliberar esta reunião foi encerrada às dez horas e trinta minutos e eu Elessandra Pacheco Coelho, responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos, subscrevi esta ata, a qual segue assinada por mim, pela presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social – CMAS, Silvane Marcela Mazur, esclarecendo que as demais assinaturas encontram-se no livro de presença deste Conselho.

Andirá, Paraná, 22 de julho de 2019.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:562EE7AB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
REUNIÃO Nº 09 (ORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

13 de agosto de 2019

As quatorze horas do dia treze de agosto de dois mil e dezenove, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, na sala dos Conselhos, se reuniram os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS: Silvane Marcela Mazur (presidente); Taciana de Souza; Roberta Cristina Ferreira Dias; Elisângela Milhan Jordão Dadona; Elessandra Pacheco Coelho; Ana Helena Pereira de Campos Bernardini; Benedito Rossi; Joyce Aparecida Ibanez Pedro; Kediller Patricia Dias Feliciano; Magna Cristina Marchioni; Ruth Ramos Arnaud Sampaio Zamboni. Participaram como convidados: Maria Luiza Colleti Podanosqui (Secretária da Assistência Social e Educação Profissionalizante); Simone Godoi Audi de Mello (Psicóloga Casa-Lar); Glayse Aparecida Picolo Coimbra Botega (Assistente Social Casa-Lar); Juliana Del Ciampo Oliveira (Coordenadora do CRAS); Claysse Danielle Morimoto (Assistente Social- CRAS); Tayná Michelato Sampaio (Secretaria de Saúde); Ana Paula Rodrigues Cacita; Maria Helena Morelato Valentim; Stéphanie dos Santos Papini Souza; Carla Simoni Silvestre; Maria de Lourdes Bufalarí (Membro-CCI); Ana Alice Mira (Membro-CCI) e Ione Elisabeth Alves Abib (Prefeita do Município de Andirá). Iniciando a reunião Silvane agradeceu a presença de todos e leu a ata da reunião conjunta CMDCA e CMAS, realizada em 09 de julho de 2019, a qual foi aprovada pelos atuais conselheiros. Em seguida, a presidente do CMAS, solicitou para mudar a ordem da pauta desta reunião, justificando a necessidade da pauta sobre "Apresentação dos serviços e benefícios socioassistenciais (CRAS)" ser abordada na sequencia, pois, este assunto foi incluído a pedido da prefeita deste Município. Justifica ainda, que a prefeita neste momento, está presente na reunião, contudo, logo mais terá outro compromisso. A sra. Ione Elisabeth Alves Abib comentou que solicitou a apresentação dos serviços prestados no CRAS e, em especial dos benefícios eventuais (Cesta Básica de Alimentos e Auxílio-Natalidade), por ter sido questionada por uma vereadora deste Município a este assunto. Aprovada a mudança de ordem da pauta, a coordenadora do CRAS Juliana Del Ciampo Oliveira discorreu sobre a pauta: **Apresentação dos serviços e benefícios socioassistenciais (CRAS):** informou que os atendimentos são realizados diariamente, de segunda a sexta–feira, das 07h30m as 12h e das 13h30m às 17h. A maioria dos atendimentos ocorre por demanda espontânea, mas também atende solicitações que chegam ao serviço mediante indicações de usuários e da rede socioassistencial do município. O CRAS oferta atendimento de benefícios eventuais regulamentados pela Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá, sendo nas modalidades: auxílio funeral, cesta básica de alimentos, auxílio natalidade e aluguel social, sendo que todos os atendimentos são realizados mediante avaliação social para verificar se a família/indivíduo atende aos critérios estabelecidos pela Resolução. Juliana informou que, recentemente foi realizada uma reunião com a Secretaria Municipal de Saúde, para tratar do benefício eventual Auxílio-natalidade, sendo assim foi encaminhado para o responsável das Unidades Básicas de Saúde um instrumental para encaminhamento (ao CRAS) das gestantes que atendem os critérios estabelecidos. O atendimento do benefício eventual modalidade cesta básica de alimentos, é concedido mediante critérios estabelecidos pela Resolução nº 15/2018, onde a família é acolhida pela equipe técnica do CRAS (assistente social e psicóloga), sendo realizado o preenchimento do instrumental prontuário da família, em que consta o histórico sócio econômico e familiar, sendo que, todas as famílias recebem orientações quanto a estes critérios, na qual podem ser concedidos até seis benefícios no decorrer do ano e prorrogado mediante avaliação social, e que há intervalo de trinta dias do recebimento do benefício. Todas as famílias e/ou usuários que comparecem para atendimento de plantão social são atendidos seja por meio de Prontuário Familiar ou atendimento sem cadastro, ressaltando que nenhum benefício da cesta básica é negado e quando uma família é encaminhada por munícipes e/ou rede de atendimento a equipe técnica realiza um trabalho igualitário, sem distinção. As famílias que não possuem cadastro recebem o atendimento e são orientadas quanto aos documentos necessários para realizar o cadastro do CRAS, uma vez que o atendimento da cesta básica de alimentos, visa o atendimento emergencial, pois a Política de Assistência Social visa a emancipação da família e não a dependência do benefício. Ainda, há a oferta do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF, Grupos de desenvolvimento familiar com oficinas de trabalho manual, oferta de cursos de qualificação profissional pelo SENAC, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com grupo de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC a pessoa Idosa e Grupo Socioeducativo com as famílias dos beneficiários do BPC-PCD (Pessoa com Deficiência), Execução do Programa Família Paranaense do Governo do Estado, que executa trabalho intersetorial de Políticas Públicas (Assistência Social; Educação, Cultura; Saúde, Esporte e Lazer; Obras e Urbanismo; Desenvolvimento Econômico e Turismo; Agricultura e Meio Ambiente) o acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades da Educação/Saúde do Programa Bolsa Família, onde há execução do descumprimento desde a sanção da advertência, na qual são realizadas reunião em grupo e atendimento individualizado às famílias, para orientação e ofertado o recurso do descumprimento, sendo que este trabalho é de forma preventiva, pois a obrigatoriedade são as famílias que estão com os benefícios suspensos. Ainda na execução dos serviços ofertados pelo CRAS há o trabalho de referência com os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Projeto Esperança e do Centro de Convivência de Idosos – CCI) tendo por referência, a técnica Taciana de Souza, assim como há o Serviço de Domícilio ao Idoso e a Pessoa com Deficiência, com realização de atendimento psicossocial. A assistente social Claysse Danielle Morimoto fez uso da palavra e verbalizou que a equipe técnica do CRAS tem objetivo de realizar um projeto de intervenção para qualificar o atendimento das famílias beneficiárias da cesta básica de alimentos, visto que o plantão social acarreta uma grande demanda comprometendo a eficácia dos demais atendimentos, o trabalho será realizado por equipe interdisciplinar para trabalhar a emancipação das famílias que encontram-se dependente do benefício da cesta básica de alimentos. Juliana finalizou a descrição do Serviço, lembrando que todos os serviços ofertados pelo CRAS também são realizados no Distrito Nossa Senhora Aparecida com deslocamento da equipe do Cadastro único e Equipe técnica do CRAS. A sra. Ione Elisabeth comentou que hoje esteve em entrevista em emissora de rádio local, e durante esta houve um telefonema de uma pessoa pedindo à comunidade roupas a um bebê que segundo a pessoa "... não tem nada...". Tal situação gerou necessidade de melhor conhecimento de como é realizado o atendimento e a concessão dos benefícios eventuais, especialmente no que se refere à divulgação. Juliana ressaltou sobre a reunião ocorrida com a Secretaria Municipal de Saúde, no sentido da parceira com as agentes comunitárias de saúde, para que, cada Unidade Básica de Saúde encaminhe as gestantes público-alvo deste benefício ao CRAS. Feita a apresentação, a sra. Ione agradeceu a coordenadora e técnicas do CRAS. A pauta **Instrumental/relatório da Conferência Municipal de Assistência Social** foi apresentada por Silvane, modelo este disponibilizado pelo CEAS/PR, via escritório regional de Conélio Procópio no qual identifica a quantidade de participantes, delegados e propostas aprovadas por eixo, além das fichas da delegada eleita para a Conferência Estadual, bem como sua suplente. Pauta: **Informe: cadastro no SIFF 2, incentivo à Pessoa com Deficiência II:** Silvane informou sobre o pedido do Estado do Paraná, via SEJUF para incluir os dados referentes à Deliberação nº 012/2018 PcD no sistema online deste órgão (SIFF 2). Silvane relembrou a todos que o recurso desta Deliberação já foi aprovado pelo Estado e já foi utilizado pelo Município para aquisição de um microônibus adaptado para o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, desenvolvido na APAE. **Pauta: posse dos novos conselheiros CMAS 2019-2021:** Silvane ressaltou que nesta data, finaliza-se o mandato dos conselheiros CMAS de Andirá 2017-2019, citou que este Conselho é regulamentado pela Lei Municipal nº. 1.218 de 31 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº. 1.952 de 01 de julho de 2009 e, desta forma este Conselho encaminhou os ofícios nº 04/2019 (à Associação de Senhoras Rotaryanos), nº05/2019 (à APAE), nº06/2019 (ao CRAS), nº07/2019 (ao CCI), nº08/2019 (ao CRESS), nº09/2019 (ao CRP), nº10/2019 (à Prefeita Municipal) solicitando indicação de representante para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, mandato 2019 a 2021. Mediante as respostas destes, Silvane apresentou os representantes que comporão o CMAS de Andirá 2019 a 2021: **I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**: **01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:** Titular: MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI e suplente: ELESSANDRA PACHECO COELHO. **02 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:**

Titular: RUTH RAMOS ARNAUD SAMPAIO ZAMBONE e suplente: CARLA HESPANHOL SIMONE SILVESTRE. **03 – Secretaria Municipal de Saúde:** Titular: ROBERTA CHRISTINA FERREIRA DIAS e suplente: THAINÁ MICHELATO SAMPAIO. **04 – Secretaria Municipal de Educação:** Titular: ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI e suplente: KEDILLER PATRÍCIA DIAS FELICIANO. **05 – Secretaria Municipal da Fazenda/Finanças:** Titular: MAGNA CRISTINA MARCHIONI e suplente: STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI. **II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**: Art. 8° da Lei 1.952 de 01 de julho de 2009, Inciso I – "05 representantes não governamentais, dentre os segmentos de usuários, das entidades prestadoras de serviços e dos trabalhadores da área".**01 – Representante de usuários: Centro de Referência de Assistência Social – (CRAS):** Titular: EDGAR BIANCARDI e suplente: ELISÂNGELA DOMINGUES MENDONÇA. **02 – Representante de usuários: Centro de Convivência do Idoso – (CCI):** Titular: MARIA DE LURDES BUFALARI e suplente: ANA ALICE DE ALMEIDA DE MIRA. **03 – Entidade prestadora de serviço: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:** Titular: ANA PAULA RODRIGUES CACITA e suplente: MARIA HELENA MORELATTO VALENTIM. **04 – Entidade prestadora de serviço: Associação de Senhoras de Rotarianos:** Titular: ELISANGELA MLHAN JORDÃO DADONA e suplente: JOYCE APARECIDA IBANEZ PEDRO. **05 – Representantes dos Trabalhadores da Área:** Titular: TACIANA DE SOUZA e suplente: GLAYSE APARECIDA PICOLO COIMBRA BOTEGA. Feitas as apresentações, Silvane agradeceu os membros que estão finalizando o mandato nesta data pelo esforço e dedicação dispensados às atividades deste Conselho e desejou boas-vindas aos conselheiros do próximo mandato (2019 a 2021), destacando que a função dos conselheiros é muito importante para a política pública de Assistência Social, pois algumas de suas funções é deliberar sobre a proposta orçamentária para esta política, acompanhar os serviços socioassistenciais e realizar a Conferência Municipal. Pauta **eleição de presidente e vice-presidente do CMAS:** Silvane falou sobre a necessidade de eleição de presidente e vice-presidente deste Conselho e, de acordo com o Regimento Interno, há alternância entre representantes do governo e da sociedade civil, destacando que deverão ser eleitos presidente e vice-presidente da sociedade civil. Para esta eleição, os conselheiros avaliaram como melhor forma de eleger, o voto verbal, ficando eleita como **presidente Taciana de Souza** (representante dos trabalhadores do SUAS) e **vice-presidente Ana Paula Rodrigues Cacita** (representante da entidade APAE), sendo de concordância de todos. Silvane parabenizou a nova presidência deste Conselho e desejou ótimo trabalho. Para finalizar, foi entregue um certificado de conselheiro aos membros do mandato 2017 a 2019, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante. Nada mais a deliberar esta reunião foi encerrada às quinze horas e trinta minutos e eu Elessandra Pacheco Coelho, responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos, subscrevi esta ata, a qual segue assinada por mim, pela presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social - CMAS Silvane Marcela Mazur, esclarecendo que as demais assinaturas encontram-se no livro de presença deste Conselho.

Andirá, Paraná, 13 de agosto de 2019.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C9A8B1F8

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
REUNIÃO Nº 10 (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

30 de Agosto de 2019

As treze horas e trinta minutos do dia trinta de agosto de dois mil e dezenove, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, na sala dos Conselhos, se reuniram os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS: Taciana de Souza (presidente), Tayná Michelato Sampaio, Maria Helena Morelato Valentim, Elisângela Milhan Jordão Dadona, Carla Hespanhol Simone Silvestre, Maria Luiza Colleti Podanosqui, Roberta Christina Ferreira Dias. Participaram como convidados: Viviani Millani Teixeira Hatori, Aurenilson Cipriano e Larissa Ramos Staropoli (Estagiária). **Pauta nº 01 – Leitura da ata de 13/08/2019:** Taciana agradeceu a presença de todos e realizou a leitura da ata, ao término da mesma a presidente perguntou ao membros se aprovavam ou desejavam alguma alteração, Viviane se manifestou para que incluísse seu nome, relatando que estava no reunião neste dia, todos concordaram e o nome será incluído. **Pauta nº 02 – Proposta para Lei Orçamentaria anual de 2020 para Política Municipal de Assistência Social –** Aurenilson apresentou a proposta Proposta da Lei Orçamentária 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante que ficou da seguinte forma: Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante R$**3.964.406,24 e representando 6,39% do orçamento, Unidade Orçamentária em reais e porcentagens**. Gabinete da Ação Social R$2.647.103,50 e 66,77%, Departamento Social R$12.988,50 e 0,33%, Fundo Municipal de Assistência Social R$933.125,90 e 23,54%, Fundo da Criança e do Adolescente R$371.188,34 e 9,36%. Totalizando R$3.964.406,24 e 100,00%, **Despesa por Ação/Programa -** Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social R$2.606.286,44. - Manter o Conselho Tutelar R$40.817,06. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social R$8.190,00. - Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente R$4.798,50. - Manter o Centro de Convivência de Idosos R$86.255,00. - Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE - AC R$22.570,00. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI R$73.597,64. - Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos R$1.500,00. - Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC R$17.520,00. - Manter Serviço Jovens e Adultos com deficiência - PSE-MC R$15.870,00. - Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB R$49.253,00. - Manter o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS-PSB R$49.962,50. - Manter o Programa de Auxilio Funeral - PSB R$16.338,00. - Manter o Programa de Auxílio Natalidade - PSB R$16.852,50. - Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF - CRAS R$34.434,26. - Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI R$27.750,00. - Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE R$28.451,25. - Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Assistência Social R$4.269,30. - Manter o Programa IGD SUAS - PSB R$13.677,70. - Manter as Entidades Assistênciais do Município - PSB R$199.500,00. - Manter a Central do Trabalhador/Programa do Leite - PSB R$43.816,50. - Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais – PSB R$24.717,00. - Manter os Benefícios Eventuais - PSB R$193.210,50. - Manter o Programa de Segurança Alimentar R$ 2.955,75. - Manter a Central do Trabalhador - Cozinha - PSB R$10.625,00. - Manter o Projeto Esperança - PSB R$185.273,25. - Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa R$26.900,00. - Manter a Casa Lar R$108.450,00. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança R$49.565,09. - Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente R$1.000,00. Totalizando R$3.964.406,24. **Despesas pela Natureza:** Despesa com Pessoal R$2.522.666,85 e 63,63%, Despesas Correntes R$1.384.337,49 e 34,92%, Investimentos R$57.401,90 e 1,45%. Totalizando R$3.964.406,24 e 100,00%. **Descrição por Elemento da Despesa:** Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$1.968.798,91, Outras despesas variáveis - pessoal civil R$121.212,63, Obrigações patronais R$387.074,05, Indenizações e restituições trabalhistas R$45.581,25, Auxílio-alimentação R$31.240,69, Diárias - pessoal civil R$14.736,38, Indenizações e restituições R$531,26, Material de consumo R$377.431,81, Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$194.407,50, Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$4.420,50, Outros serviços de terceiros - pessoa física R$155.013,06, Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$271.581,41, Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$27.817,22, Passagens e despesas com locomoção R$15.018,12, Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado R$265,63, Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica R$23.983,92, Subvenções sociais R$232.890,00, Equipamentos e material permanente R$56.401,90, Auxílios R$1.000,00, Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização R$35.000,00, Totalizando R$3.964.406,24. **Despesa por Ente da Federação:** Município de Andirá R$3.583.219,25 e 90,38%,

Estado do Paraná R$28.850,00 e 0,73%,Governo Federal R$352.333,99 e 8,89%, Totalizando R$3.964.403,24 e 100%. Aurenilson ainda explicou que esta propostas de Orçamento 220 é uma previsão e que alguns recursos que são do co-financiamento Ferderal estão previstos, mas não se sabe se ocorrerá o repasse para o muinicipio o valor referente a cada serviço, ainda sobre o co-financiamento Maria Luiza relatou que foram repassados apenas três parcelas do ano de 2017, sendo assim, Thainá sugeriu que se fizessem um ofício ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS considerando que o Municipio cumpre rigorosamente os critérios/requisitos estabelecidos no Art. 30 da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), para o repasse dos recursos. Feita a apresentação, a presidente deste Conselho colocou essa proposta em votação e foi aprovada por unanimidade, devendo ser efetivada por meio da Resolução nº 15/2019 deste Conselho. Nada mais a deliberar, esta reunião foi encerrada às dez horas e trinta minutos e na ausência da Secretária Executiva dos Conselhos Francieli Munhão Martins eu, Elessandra Pacheco Coelho, subscrevi esta ata, a qual segue assinada por mim, pela presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social – CMAS, Taciana de Souza, esclarecendo que as demais assinaturas encontram-se no livro de presença deste Conselho.

Andirá, Paraná, 30 de setembro de 2019.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:35CFACF3

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 15/2019

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou a proposta de Lei Orçamentária Anual Exercício 2020 – LOA da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 30 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de Lei Orçamentária Anual Exercício 2020 – LOA da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Art. 2º - O valor total é de R$ 3.964.406,24 (três milhões e novecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e seis reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

Andirá, Paraná, 30 de agosto de 2019.

TACIANA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8F810B21

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 16/2019

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou a Prestação de contas da Deliberação nº 066/2017 do CEAS/PR - Programa de Incentivo à Família Paranaense, referente ao 1º semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a orientação do Sistema de acompanhamento do co-financiamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF 2) perguntas e respostas 2019; orientações via e-mail da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (SEDS);

CONSIDERANDO a reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 24 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas da Deliberação nº 066/2017 do CEAS/PR - Programa de Incentivo à Família Paranaense, referente ao 1º semestre de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 24 de setembro de 2019.

TACIANA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FD888EFA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 17/2019

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou a Prestação de contas final da Deliberação nº 065/2017 CEAS/PR – Incentivo Benefício Eventual.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a orientação do Sistema de acompanhamento do co-financiamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF 2) perguntas e respostas 2019; orientações via e-mail da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (SEDS);

CONSIDERANDO a reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 24 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas final da Deliberação nº 065/2017 CEAS/PR - Benefícios Eventuais.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 24 de setembro de 2019.

TACIANA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9E57A0F3

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 18/2019

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou a Prestação de contas final da Deliberação nº 012/2018 CEAS/PR – Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD II.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a orientação do Sistema de acompanhamento do co-financiamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF 2) perguntas e respostas 2019; orientações via e-mail da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (SEDS);

CONSIDERANDO a reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 24 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas final da Deliberação nº 012/2018 CEAS/PR – Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD II.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 24 de setembro de 2019.

TACIANA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:193536D8

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 19/2019

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou a Prestação de contas e a justificativa de saldo do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional – Casa Lar (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), referente ao 1º semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a orientação do Sistema de acompanhamento do co-financiamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF 2) perguntas e respostas 2019; orientações via e-mail da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (SEDS);

CONSIDERANDO a reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 24 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional – Casa Lar (Deliberação nº. 039/2014 do CEAS/PR), referente ao 1º semestre de 2019.

Art. 2º - Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional – Casa Lar (Deliberação nº. 039/2014 do CEAS/PR), referente ao 1º semestre de 2019, a qual foi apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 24 de setembro de 2019.

TACIANA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0C499B2B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO - REUNIÃO Nº. 09 (ORDINÁRIA) DO CMDCA / / REUNIÃO Nº. 06 (ORDINÁRIA) DO CMAS

Reunião nº 09 (ordinária) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Reunião nº 06 (ordinária) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

12 de junho de 2019

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

As oito horas e trinta minutos do dia doze de junho de dois mil e dezenove, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, se reuniram os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Estiveram presentes os seguintes conselheiros:Silvane Marcela Mazur (presidente CMAS e membro CMDCA); Andreia Cristina Araujo da Silva Guimarães (CMDCA); Mona Lisa Selleti Carvalho (CMDCA); Marcelo do Nascimento Pinheiro (CMDCA); Simone Zanon (CMDCA); Magna Cristina Marchioni (CMAS e CMDCA); Taciana de Souza (CMAS); Elisângela Milhan Jordão Dadona (CMAS); Benedito Rossi (CMAS) e Roberta Christina Ferreira Dias (CMAS). Participaram como convidados: Maria Luiza Colleti Podanosqui (Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante); Jocelara Costa (coordenadora do Projeto Esperança); Simone Godoi Audi de Mello (psicóloga Casa-lar); Glayse Aparecida Picolo Coimbra Botega (Assistente Social Casa-lar); Robson Henrique Barbosa e Everson Henrique de Souza (ambos conselheiros tutelares) e Francieli Munhão Matins (responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos). Iniciando a reunião Silvane agradeceu a presença de todos e após Francieli realizar a leitura das atas da reunião conjunta CMDCA e CMAS de 21 de maio de 2019 e ata de reunião extraordinária do CMDCA de 30 de maio de 2019, foram aprovadas pelos presentes para publicação. Prosseguindo com as pautas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deu-se por verificação: **Pauta nº 01 - Justificativa apresentada pelo Projeto Esperança em relação ao recurso do Imposto de Renda (execução 2018/2019) no qual consta que:** Considerando os editais nº 10/2018 e nº 12/2018 do CMDCA no qual estabelece o financiamento/homologação do projeto *"Qualificar para Transformar"* do Projeto Esperança aprovado com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com prazo de execução até maio de 2019, bem como apresentação do relatório das atividades desenvolvidas deve ser apresentado no CMDCA, houve a justificativa que não foi possível prestar contas conforme estabelecido em edital devido a ausência de pregão válido para a aquisição dos itens conforme o projeto aprovado. Assim, considerando a necessidade de aquisição de material pedagógico para a garantia de continuidade do funcionamento deste Serviço, foi solicitado o prazo de quinze dias para apresentação de um novo projeto com a utilização do recurso do Imposto de Renda. Foi deliberado pela entrega deste

novo projeto, desde que, permaneçam a maioria das ações já aprovadas no primeiro projeto.**Pauta nº 2 – Fundação Itaú Social:** consiste em um Edital Fundos da Infância e da Adolescência (2019) que seleciona propostas com base na elaboração de diagnóstico, sistema de monitoramento e avaliação de políticas públicas; capacitação de formação profissional; campanhas educativas; mobilização social e articulação para defesa dos direitos de crianças e adolescentes. O prazo para cadastrar este projeto é até o dia nove de agosto do presente ano. Foi sugerido elaborar ações voltadas a formação profissional para adolescentes e emponderamento, assim, Silvane ficou responsável por enviar e-mail com o edital para as entidades (APAE, CREAS, Casa-lar, Projeto Esperança e Conselho Tutelar), a fim de que possam ler na íntegra e caso tenham idéias para elaboraração de projeto, as mesmas deverão ser apresentadas na próxima reunião do CMDCA. **Pauta nº 3 - Sugestões de redefinir ações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, 2015-2024 do Município de Andirá/PR:** Silvane representante da Comissão de monitoramento, sugeriu algumas substituições nas ações; indicadores de resultados; parceiros constantes no plano, devido a necessidade de mensurar e aprimorar os indicadores de monitoramento dos resultados. Foram aprovadas as sugestões apresentadas na íntegra e será efetivado através de Resolução. Foi sugerido de verificar a criação de um dia municipal através de projeto de lei para conscientização ao não uso de tabaco e outras drogas. **Pauta nº 4 - Ofício Circular nº 07/2019 Casa da Criança:** As técnicas da casa da criança fizeram a leitura deste ofício o qual foi elaborado e assinado por profissionais do municipio que atendem e acompanham os acolhidos. O mesmo consta pontos referentes as dificuldades que a casa lar tem apresentado em relação ao funcionamento, principalmente sobre a falta de um quadro fixo de trabalho com equipe capacitada. Consta pontos para o aprimoramento como a garantia de uma cuidadora e uma auxiliar em todas as escalas de trabalho, inclusive finais de semana, férias e feriados e a presença de toda equipe em capacitações permanentes e que sejam estudadas formas de disponibilidade financeira para atividades, passeios, de roupas, calçados, medicamentos que não constam na lista do RENAME e outros, cujos itens são de difíceis adesões por licitação. Outro ponto citado foi sobre a importância de mobilidade e flexibilidade no quadro efetivo de servidores da casa da criança devido a queixa que apresentam, sobre o desgaste emocional gerado pelo trabalho de longa data, escala instável de funcionamento. Sendo apontada a necessidade de um motorista fixo no quadro efetivo da casa. Outras dificuldades citadas foram sobre a questão da falta do sigilo e ética dos profissinais e pessoas que auxiliam nas escalas da casa da criança e sobre a necessidade de coordenação. Após a leitura do ofício, Maria Luiza solicitou a palavra e enfatizou que a reunião de rede que aconteceu foi agendada especificamente para elaboração do PIA, e não para questionamentos relacionados ao funcionamento da casa, deixou claro que tais assuntos devem ser resolvidos diretamente com a gestão e a prefeita. Quanto ao quadro fixo de trabalho, Maria Luiza informou a exitência de um quadro fixo de 03 (três) cuidadoras e 03 (três) agentes de serviços na referida instituição e que, as dificuldades vem ocorrendo devido a atestados ou folgas semanais remuneradas das funcionárias, sendo necessário escalar servidoras de outros serviços para auxiliar na casa. Em relação à capacitação, Maria Luiza relembrou que a última foi realizada em 2018 (dois mil e dezoito) e neste ano já está em trâmite nova capacitação. O assunto referente ao motorista fixo, a Secretária elencou que existe 01 (um) compartilhado e, em caso de necessidade, a chefe de divisão da casa lar dirige o veículo que fica disponível vinte e quatro horas por dia na casa lar. Após a fala da secretária municipal de assistência social, o conselheiro tutelar Robson Henrique Barbosa solicitou o uso da palavra e fez algumas ponderações pontuais sobre a necessidade de posicionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente frente aos problemas apresentados pela equipe técnica da Casa da criança. Robson enfatizou que a falta de medicamentos, a defasagem no quadro funcional, e a falta de capacitação continuada destinada às pessoas que prestam atendimento direto aos acolhidos, podem ser considerados problemas emergentes que refletem a falta de estrutura do serviço de acolhimento institucional ofertado pelo município de Andirá, às crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados em nível de alta complexidade. Robson também salientou que do ponto de vista do Conselho Tutelar de Andirá, a evidente falta de estrutura do serviço de acolhimento está gerando situações que violam os direitos dos acolhidos, o que não deve ser admitido por todos que fazem parte do sistema de garantia de direitos, uma vez que o ECA prevê a proteção integral da criança e do adolescente com absoluta prioridade. Robson finalizou dizendo que não se trata de apontar culpados, mas de trabalhar em conjunto na busca de soluções efetivas para os problemas apresentados no relatório da equipe técnica da Casa da criança. Após a fala do Conselheiro Tutelar, a Técnica da Casa da Criança Glayse, pontuou que o ofício enviado foi assinado por profissinais técnicos da rede citando seus nomes e respectivas funções, que há tempo acompanham os acolhidos, até mais tempo que a Equipe Técnica atual e que a medida em que ia se discutindo o Plano Individual de Atendimento (PIA) dos acolhidos foi ficando evidente que os problemas em questões estavam decorrendo da própria dinâmica da estrutura da casa. A Técnica da Casa da Criança, Simone informou que no dia 10 e 12 de abril foi enviado 2 (dois) ofícios para a Secretaria Municipal da Assistência Social e Educação Profissionalizante, comunicando os problemas relacionados a falta de estrutura da Casa da Criança, e que até o momento dessa reunião, não havia um posicionamento e orientações sobre como proceder, diante de tais problemas. Com a falta de uma resposta, e levando em consideração a preocupação dos profissionais que participaram da elaboração do Ofício Circular n°07/2019, a Rede de Atendimento entendeu a necesidade de informar os responsáveis pelo funcionamento e também os responsáveis pela fiscalização dos órgãos que prestam atendimento direto as crianças e adolescentes desse município, com o objetivo de dar ciência sobre os problemas citados.**CMAS: Pauta nº 01- Ofício nº 021/2019 (APAE): s**olicita uma declaração se esta entidade está cumprindo com as finalidades de seu estatuto, para doação de bens móveis (cortinas) do Tribunal de Justiça do Paraná. A declaração será efetivada. **Pauta nº 02 - Conferência Municipal de Assistência Social:** considerando as orientações do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, as Conferências Municipais de Assistência Social devem ser realizadas até trinta e um mês de agosto do presente ano. Assim, definiu-se que no município de Andirá este evento ocorrerá no início do mês de agosto e terá como membros da Comissão Organizadora: Taciana de Souza; Benedito Rossi; Elessanda Pacheco Coelho; Maria Luiza Colleti Podanosqui e Robson Henrique Barbosa. **Pauta nº 03 - Providências em relação ao vencimento do mandato 2017/2019 do CMAS (13/08/2019):** Definiu-se pelo envio de ofício a Prefeita Municipal para indicação de representantes governamentais conforme estabelece em Lei e envio às entidades para indicação de seus representantes da sociedade civil, para eleição na Conferência Municipal de Assistência Social. Nada mais a deliberar esta reunião foi encerrada às onze horas e eu Francieli Munhão Martins, responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos, subscrevi esta ata, a qual segue assinada por mim, pela presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social - CMAS e membro decano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Silvane Marcela Mazur, esclarecendo que as demais assinaturas encontram-se no livro de presença destes Conselhos.

Andirá, Paraná, 12 de junho de 2019.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C9BEC412

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
REUNIÃO Nº 10 (ORDINÁRIA) DO CMDCA // REUNIÃO Nº 07 (ORDINÁRIA) DO CMAS

Reunião nº 10 (ordinária) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Reunião nº 07 (ordinária) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

09 de julho de 2019

As oito horas do dia nove de julho de dois mil e dezenove, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, na sala dos Conselhos, se reuniram os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Municipal de Assistência

Social – CMAS: Silvane Marcela Mazur (presidente CMAS e membro CMDCA); Andreia Cristina Araujo da Silva Guimarães (CMDCA); Mona Lisa Selleti Carvalho (CMDCA); Simone Zanon (CMDCA); Taciana de Souza (CMAS); Elisângela Milhan Jordão Dadona (CMAS); Roberta Christina Ferreira Dias (CMAS); Elessandra Pacheco Coelho (CMDCA e CMAS); Tatiane da Silva Rabito (presidente CMDCA); Carolina de Vasconcelos Ferreira (CMDCA) e Nathielen Caroline dos Santos Calegari (CMDCA). Participaram como convidados: Maria Luiza Colleti Podanosqui (Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante); Jocelara Costa (coordenadora do Projeto Esperança); Simone Godoi Audi de Mello (psicóloga Casa-lar); Glayse Aparecida Picolo Coimbra Botega (assistente social Casa-lar); Robson Henrique Barbosa e Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi (Conselheiros Tutelares); Juliana Del Ciampo Oliveira (Coordenadora CRAS); Claysse Danielle Morimoto (assistente social-CRAS). Iniciando a reunião Silvane agradeceu a presença de todos e Tatiana leu a ata da reunião conjunta CMDCA e CMAS de 12 de junho de 2019. Após a leitura, Glayse e Simone técnicas da Casa-Lar, solicitaram para incluir na ata citada acima, especificidades referente a pauta nº 4 do CMDCA (ofício circular nº07/2019 Casa da Criança) assunto que foi dicutido na reunião do dia doze de junho. O Conselheiro Tutelar Robson também solicitou para incluir na ata do dia doze de junho, referente ao assunto da pauta nº 04: Ofício circular nº07/2019 da Casa da Criança, especificidades da sua fala, bem como inserir as especificidades da fala da Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, Maria Luiza, quanto a esse assunto. Diante dos pedidos de inclusão, Silvane explicou que a ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins, responsável pela secretaria executiva dos conselhos e que os detalhes referentes à Casa-Lar não foram especificados na ata para evitar exposição da casa já que a privacidade deve ser preservada. Feitas as considerações, a presidente colocou em votação a inclusão das especificidades das falas e os conselheiros aprovaram, devendo ser incluídas na ata citada (12 de junho de 2019). Aproveitando a oportunidade sobre esse assunto, Elessandra destacou que, tratando-se de medicamentos que não constam na lista do RENAME estão sendo adquiridos com recurso de doação, sanando as dificuldades com medicamentos. Também solicitou às técnicas da Casa-lar, inclusive à Glayse que já trabalhou na gestão e agora diretamente na Casa, quais seriam as providências necessárias para solucionar as dificuldades ainda existentes, citando, por exemplo, que a abertura do concurso público foi suspensa temporariamente pelo Ministério Público. Diante do questionamento, Glayse disse que estava na reunião enquanto técnica da casa da criança, nessa função lhe cabe apontar os problemas do serviço seguido de sugestões. Prosseguindo com as pautas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, deu-se por verificação: **Pauta nº1 do CMAS: Plano de ação SUAS WEB 2019:** Silvane apresentou o Plano de ação SUAS/WEB para o ano de 2019, explicando que trata-se de um sistema de planejamento online disponibilizado pelo Governo Federal, para preenchimento pela gestão e deliberação pelo CMAS. Os dados consistem em: Órgão Federativo (Prefeitura); Órgão gestor (Secretaria Municipal de Assistência Social); Fundo Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal de Assistência Social. Previsão de atendimento físico: **Proteção Social Básica:** PAIF: quatrocentas e três famílias; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: duzentos e cinquenta e três pessoas, sendo noventa para o público prioritário; **Proteção Social Especial:** Serviço de acolhimento (idosos): trinta e sete; PAEFI: cento e trinta pessoas e/ou famílias; Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC: trinta e cinco; Serviço para pessoas com deficiencia, idosas e suas famílias: cento e vinte e três; Serviço de acolhimento para crianças e adolescentes: dez; **Programas e projetos:** avaliação e operacionalização do BPC da Assistencia Social e RMV: dezesseis questionários a serem aplicados. Incentivo – Bloco da Gestão: **IGDM- PBF:** Fator de operação do PBF – IGD-M: 1,0; Taxa de atualização cadastral: está em 0,88 e objetiva-se alcançar 1,0; Taxa da freqüência escolar: está em 0,97 e espera-se alcançar 1,0; Taxa – agenda da Saúde: está em 0,65 e espera-se alcançar 1,0; **IGD-M do SUAS:** O ID CRAS Médio está em 1,0 e a Execução financeira está 0,89 (Observação: estes dois índices dependem da avaliação de critérios do CRAS e da execução financeira do FMAS, respectivamente). Macro-ações onde serão aplicados os recursos: foram marcadas as opções: Implementação das ações de desenvolvimento das famílias beneficiárias; Ações/atividades de apoio ao controle social do PBB; Gestão de serviços; Gestão e organização do SUAS e da rede de serviços socioassistenciais; Gestão articulada; Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; Implementação da vigilância socioassistencial; Monitoramento do SUAS; Apoio ao Controle social. Previsão de financiamento (mensal): **Bloco da gestão:** IGDM-PBF: R$6.191,25 (seis mil e cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos); IGDM-SUAS: R$1.279,51 (um mil e duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos); PAIF: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: R$9.000,00 (nove mil reais); Serviço de acolhimento a outros públicos (idosos): R$1.460,00 (hum mil e quatrocentos e sessenta reais); PAEFI: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC: R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais); Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias (APAE): R$1.134,12 (um mil e cento e trinta e quatro reais e doze centavos); Serviço de acolhimento a crianças e adolescentes: R$5.000,00 (cinco mil reais); avaliação e operacionalização do BPC da Assistencia Social e RMV: R$640,00 (seiscentos e quarenta reais); **Resumo executivo:** Valor total previsto a ser repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (anual): R$494.618,56 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos); Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual): R$1.316.669,09 (um milhão e trezentos e dezesseis mil e seiscentos e sessenta e nove reais e nove centavos) e Recursos a serem transferidos pelo FEAS (anual): R$30.000,00 (trinta mil reais), totalizando R$1.841.287,65 (um milhão e oitocentos e quarenta e um reais e duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Apresentado o plano, a presidente colocou em votação e o mesmo foi aprovado em unanimidade, efetivado por meio da Resolução nº 13/2019 – CMAS. **Pauta nº 2 do CMAS: Mandato CMAS 2019-2021:** Silvane falou que, conforme comentado na reunião anterior, o mandato do CMAS vencerá em 13 de agosto de 2019, sendo necessária a representação governamental e da Sociedade Civil Organizada (trabalhadores do SUAS; usuários e/ou representantes de usuários e entidades e/ou organizações socioassistenciais. Ficou deliberado por enviar ofício à prefeita municipal para indicação dos representantes governamentais e para representação da Sociedade Civil ficou deliberado o envio de ofício para a APAE e Associação de Senhoras de Rotarianos (entidades de assistência social); CRAS e CCI (usuários dos serviços socioassistenciais) e Conselho Regional de Serviço Social e Conselho Regional de Psicologia (trabalhadores do SUAS). **Pauta nº 3 do CMAS: Conferência Municipal de Assistência Social:** Silvane informou que já foi publicada a Resolução com a Comissão Organizadora, no entanto, Elessandra ao considerar a quantidade de providências a serem realizadas para a Conferência, solicitou que fosse incluído mais um membro. Juliana Del Ciampo Oliveira se dispôs a participar dessa Comissão e, assim, será publicada a Resolução nº. 12/2019 CMAS. Considerando o prazo a ser realizada a Conferência no município (até 31 de agosto), ficou decidido realizá-la no dia 08 de agosto de 2019, devendo ser convocada por meio do Edital nº01/2019 CMAS. **Pauta nº 4 do CMAS: Informe: reunião ampliada do CEAS em 10 de julho de 2019:** Silvane informou sobre sua inscrição e da senhora Maria Luiza Colleti Podanosqui para participação na reunião ampliada do CEAS/PR, a qual será realizada no dia 10 de julho, na cidade de Umuarama/Paraná. Finalizada a pauta do CMAS, Silvane passou a palavra para a presidente do CMDCA, Tatiana da Silva Rabito para dar andamento na pauta do CMDCA: **Pauta nº 01 do CMDCA: Ofício nº 026/2019 (APAE):** Tatiana leu este ofício, o qual encaminha ao CMDCA os documentos para renovação do registro da entidade neste Conselho, destinando o envelope para a comissão específica. **Pauta nº 02 do CMDCA: Renovação de inscrição, registro e cadastro das entidades no CMDCA:** Silvane falou sobre a necessidade de renovação das inscrições, registro e/ou cadastro das entidades, programas e/ou serviços que atendem crianças e adolescentes neste Conselho, pois, em conformidade com o ECA tais atividades devem ser renovadas a cada dois anos. Desta forma, a funcionária Francieli Munhão Martins já encaminhou aos serviços, programas e entidades a Resolução que regulamenta a inscrição/renovação, ao qual Silvane relembrou o vencimento da inscrição, registro e/ou cadastro, sendo: Serviço de acolhimento institucional – Casa da criança: 23/08/2019; Centro de

Referência de Assistência Social – CRAS: 14/11/2019; Projeto Esperança:14/11/2019; Associação de Educação familiar e social do Paraná: 30/03/2019; APAE: 23/08/2019; Programa de qualificação profissional de adolescentes da Secretaria Municipal de Assistência Social: 25/08/2019 e Serviço de Medida socioeduvativa em Meio Aberto: vencido em 11/08/2017. **Pauta nº 03 do CMDCA – Projeto Itaú Social:** consiste em um Edital Fundos da Infância e da Adolescência (2019) que seleciona propostas com base na elaboração de diagnóstico, sistema de monitoramento e avaliação de políticas públicas; capacitação de formação profissional; campanhas educativas; mobilização social e articulação para defesa dos direitos de crianças e adolescentes. O prazo para cadastrar este projeto é até o dia nove de agosto do presente ano. A entidade APAE apresentou o projeto "Integração sensorial – um mundo de sensações". Nathielen, membro do CMDCA e representante da APAE, apresentou o Projeto, justificando que o Sistema Nervoso Central é o órgão responsável pela integração das diversas sensações recebidas, ele localiza, classifica e organiza os impulsos sensoriais e transforma as sensações em percepção. Esse tipo de atividade se chama integração sensorial. A integração sensorial oferece oportunidades para o sujeito organizar sua conduta, fornecendo condições para explorar suas necessidades e para o sistema nervoso organizar os estímulos. Dessa maneira, a APAE propôs este projeto paara montar e estruturar um ambiente denominado Sala Sensorial, um espaço rico em estímulos dos sentidos primários, tais como, o tato, olfato, paladar e visão sem recorrer às capacidades intelectuais, mas sim às capacidades sensoriais de cada indivíduo, proporcionado o desenvolvimento global e de suas inteligências. Nathielen destacou que o objetivo geral deste projeto é ultrapassar obstáculos e oferecer o que há de melhor em estimulação sensorial a 80 crianças e adolescentes de nossa instituição na faixa etária de zero a 16 anos através de recursos angariados para a aquisição de equipamentos e materiais para a implementação da sala sensorial. Apresentou os itens a serem adquiridos: Coluna Snoezelen 2,00m de altura X 20 cm de diâmetro; Coluna Snoezelen 1,50m de altura X 20 cm de diâmetro; Coluna Snoezelen 1,00m de altura X 20 cm de diâmetro; Globo de luz para teto 30 cm; Almofada Sensorial 1,50 x 1,50 metros; Caminho curvo; Caminho múltiplo; Cantinho Dinâmico; Trator de espuma; Asa Delta; Mola Forte; Ninho Sensorial; Tapete musical; Tapete amarelinha; Suporte de teto fixo; Barril Combo III; Orbitador duplo; Balanço concha; Skate aéreo; Túnel sensorial lúdico; Parede Escalada; Bancobol; Espelho emoldurado 1,70 x 0,80 mts; Calandra; Globo de Luz de Led, totalizando R$39.593,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais). Após apresentação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerou que esse projeto é relevante no sentido de aprimorar o atendimento das crianças e adolescentes público da APAE, e assim, a presidente colocou em votação esta proposta e a mesma foi aprovada em unanimidade pelos conselheiros de direitos da criança e do adolescente. Silvane destacou a necessidade de inserir o projeto no sistema do portal prosas, convidando a representante da APAE para acompanhar a inserção dos dados. **Pauta nº4 do CMDCA: Ofício nº 161/2019-CEDCA/PR:** Tatiana leu este ofício, o qual dispões sobre a manutenção de quatro computadores adquiridos com recursos do FIA/PR no Conselho Tutelar. Silvane relembrou a todos sobre o histórico desses quatro computadores, os quais foram adquiridos com recurso do FIA/PR para destinação ao Conselho Tutelar (convênio nº290/2011), porém, em 2015/2016 o Conselho Tutelar recebeu o Kit do Conanda (com 05 computadores novos, 01 impressora, 01 bebedouro, 01 refrigerador e 01 carro). Dessa feita, foi deliberado pelo CMDCA para envio de ofício ao CEDCA/PR solicitando que os que os 04 computadores fossem destinados para a casa-lar. No entanto, o pedido foi negado e os quatro computadores retornaram à sede do Conselho Tutelar, permanecendo neste órgão. **Pauta nº 5 do CMDCA: Adequação Projeto "Qualificar para Transformar" do Projeto Esperança, referente ao IR 2018:** Conforme deliberado na última reunião, Jocelara apresentou a proposta de adequação do Projeto: "Qualificar para transformar", na qual substituiu o passeio por materiais pedagógicos para as oficinas. Explicou que não houve possibilidade para o passeio devido as dificuldades com documentação legal para a contratação. Os conselheiros do CMDCA aprovaram esta adequação ao Projeto, devendo Jocelara encaminhar a lista dos itens para o departamento de cotação de preços/licitação. **Pauta nº6 do CMDCA- Cadastro do FMDCA no MDH:** Elessandra informou que atualizou o cadastro do FMDCA no Ministério de Direitos Humanos, ação necessária para o correto recebimento dos recursos de porcentagem do Imposto de Renda destinada a este Fundo Municipal. **Pauta nº 7 do CMDCA - Palestra sobre conscientização sobre conseqüências de uso de álcool e outras drogas:** Silvane informou que o conselheiro tutelar Robson se dispôs e realizou palestra sobre conscientização sobre as conseqüências do uso de álcool e outras drogas no Projeto Esperança, em consonância o Plano de ação para enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas por crianças e adolescentes. Robson comentou que a realização desta atividade foi gratificante e solicitou que seja emitido certificado para si, bem como às crianças e adolescentes. Jocelara, coordenadora do Projeto Esperança também destacou os aspectos positivos dessa atividade, ao falar que as crianças e adolescentes prestaram atenção no assunto. **Pauta nº 8- Seminário Fortis, Ibaiti,PR:** Silvane falou sobre a participação neste evento, realizado no último dia vinte e sete de junho, onde estiveram presentes, a presidente deste Conselho, Tatiana, repesentantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, Maria Luiza e Silvane e os conselheiros tutelares, Robson e Leandro. Silvane destacou os pontos principais do eventos: as doze ações do Programa Força Tarefa – Infância Segura, apresentadas pelo delegado da Polícia Federal, Dr. Felipe Hayashi e o Detox Digital, Programa que visa promover uma conscientização sobre a utilização consciente dos recursos digitais, como por exemplo, aparelho celular, pois, várias categorias de profissionais têm detectado problemas na saúde e desenvolvimento de crianças e adolescentes, pelo uso excessivo dessa tecnologia. Após o cumprimento da pauta do dia, a presidente do CMDCA, perguntou se alguém queria incluir algum assunto e assim, Nathielen, membro deste Conselho, representante da APAE, solicitou para apresentar o relatório de atividades do Projeto "Vida saudável", conforme solicita no Edital nº.10/2018. Aprovada a inclusão deste assunto, Nathielen apresentou o relatório em forma impressa (onze folhas) bem como, de forma verbal mencionou que, os itens de academia e materiais de atletismo adquiridos com o recurso da Campanha de destinação de parte do Imposto de Renda, a APAE de Andirá montou uma academia ao ar livre e uma academia interna, para trabalhar com as crianças e adolescentes, um estilo de vida mais saudável, consciente e prazeroso e assim, resultados positivos já podem ser observados, tais como prática de exercícios ao ar livre, realização do projeto atletismo na escola e participação de alunos em competições regionais e nacional.Nada mais a deliberar esta reunião foi encerrada às dez horas e quarenta minutos e eu Elessandra Pacheco Coelho, responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos, subscrevi esta ata, a qual segue assinada por mim, pela presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social - CMAS Silvane Marcela Mazur, e pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Tatiana da Silva Rabito, esclarecendo que as demais assinaturas encontram-se no livro de presença destes Conselhos.

Andirá, Paraná, 09 de julho de 2019.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C3992179

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
REUNIÃO Nº 11 (ORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 15 DE AGOSTO DE 2019

As oito horas e trinta minutos do dia quinze de agosto de dois mil e dezenove, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, na sala dos Conselhos, se reuniram os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Silvane Marcela Mazur; Nathielen Caroline dos Santos Calegari (vice presidente); Carolina de Vasconcelos Ferreira; Mona Lisa Selleti Carvalho e Elessandra Pacheco Coelho. Participaram como convidados: Maria Luiza Colleti Podanosqui (Secretária da Assistência Social e Educação Profissionalizante); Simone Godoi Audi de Mello (Psicóloga Casa-Lar); Glayse Aparecida Picolo Coimbra Botega (Assistente Social Casa-Lar); Jaqueline Roberta de Souza (Pedagoga do Projeto Esperança); Jocelara Costa (Coordenadora Projeto Esperança) e os

Conselheiros Tutelares Robson Henrique Barboza e Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi. Iniciando a reunião Silvane agradeceu a presença de todos e leu a ata da reunião conjunta CMDCA e CMAS, realizada em 09 de julho de 2019, a qual novamente foi solicitada para ter mudanças, pedido de Glayse Aparecida Picolo Coimbra Botega e de Robson Henrique Barbosa e Somone Godoy Audi de Melo, pois segundo eles, a inclusão feita, conforme solicitação anterior ficou "solta" e não teve resposta da fala da Maria Luiza Colleti Podanosqui. Silvane esclareceu que as inclusões foram feitas conforme solicitado e aprovado pelos conselheiros. Elessandra disse que sentiu-se ofendida, pois, a Secretaria está sem secretária executiva dos conselhos, por estar em licença maternidade e, assim, tem se esforçado para fazer as atas e documentos dos conselhos mesmo com número reduzido de funcionárias, e as inclusões na ata foram feitas de acordo com o solicitado. Diante da situação, ficou decidido e aprovado pelos conselheiros de refazer a ata da reunião conjunta do CMAS e CMDCA realizada em 12 de junho de 2019, sendo solicitado que Glayse e Simone (técnicas da Casa-lar) e Robson compareçam na Secretaria para reescrever a ata, outra sugestão foi que elaborassem as partes que gostariam que fossem incluídas novamente e mandassem por email. Em seguida, Silvane falou sobre a **Pauta: Projetos de Imposto de Renda 2019:** informou que recebeu três envelopes, um da APAE, um do Projeto Esperança e um da Casa-lar. Assim, a abertura destes três envelopes foi feita durante esta reunião, bem como a conferência dos documentos solicitados conforme Edital nº 16/2019 deste Conselho. Cada instituição (Projeto Esperança, APAE e Casa-lar) apresentou o projeto para uso do recurso oriundo de Imposto de Renda. Após análise, a vice-presidente deste Conselho colocou em votação os três projetos e os mesmos foram aprovados por unanimidade por este Conselho, o qual deverá publicar um Edital preliminar com os projetos apresentados: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá - APAE "Qualificação do sistema psicológico avaliativo e implantação da biblioteca R$14.895,86 (quatorze mil e oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos); Projeto Esperança "Oficina de artesanato" R$22.274,07 (vinte e dois mil e duzentos e setenta e quatro reais e sete centavos) e Casa Lar "Viver bem" R$20.699,63 (vinte mil e seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos). **Valor total dos projetos R$57.839,56** (cinquenta e sete mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos). **Pauta: Renovação de inscrição, registros e cadastros das entidades no CMDCA (Resolução 11/2017): Convocação de comissão:** Silvane falou sobre as Resoluções que regulamentam as inscrições/renovação dos programas e serviços; registro/renovação das entidades; inscrição/renovação de programas de aprendizagem e cadastro de qualificação profissional no CMDCA: sendo Resolução nº. 09/2015; nº.08/2017; nº.23/2017, bem como sobre a Resolução nº.11/2017 que dispõe sobre a comissão de avaliação referente a este assunto e a necessidade de substituir um dos membros, por não fazer mais parte deste Conselho. A conselheira de direitos Carolina se dispôs a fazer parte desta comissão, não havendo nenhuma contradição, ficou aprovado esta substituição, devendo para tanto, ser publicada Resolução nº13/2019 deste Conselho. Esta comissão, formada por Silvane, Marcelo, Rosimara e Carolina deverá se reunir para avaliar os documentos protocolados pelas entidades e serviços. **Pauta: Convocação da Comissão de Monitoramento de Plano de Ação para Enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas por crianças e adolescentes:** Elessandra relatou que a comissão de álcool e drogas precisa se reunir para entrega das fichas de monitoramento nas instituições que fazem parte do plano e destacou a importância de todos realizarem ações que contribuam para o plano citado. **Pauta: Veiculo Fiat Uno Mille economy – Convênio 290 de 2011 do FIA – Paraná:** Elessandra enfatizou que o carro era do conselho tutelar e foi transferido (mediante autorização do CEDCA/PR) para casa-lar quando veio um novo kit para o Conselho Tutelar com um carro Air Cross. Assim, explicou que o carro (Fiat uno) veio para o pátio onde passará por uma avaliação de suas condições. Após esta avaliação, Elessandra sugeriu que, caso esteja em condições de uso, seja elaborado um ofício ao CEDCA pedindo a transferência do Uno para outra insttituição em que atenda crianças e adolescentes. Caso esteja, sem condições de uso, sugere-se a realização de leilão. **Pauta: – Proposta para Lei Orçamentaria anual de 2020 para Política Municipal de Assistência Social –** Aurenilson apresentou a proposta Proposta da Lei Orçamentária 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante que ficou da seguinte forma: Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante R$**3.964.406,24 e representando 6,39% do orçamento, Unidade Orçamentária em reais e porcentagens**. Gabinete da Ação Social R$2.647.103,50 e 66,77%, Departamento Social R$12.988,50 e 0,33%, Fundo Municipal de Assistência Social R$933.125,90 e 23,54%, Fundo da Criança e do Adolescente R$371.188,34 e 9,36%. Totalizando R$3.964.406,24 e 100,00%, **Despesa por Ação/Programa -** Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social R$2.606.286,44. - Manter o Conselho Tutelar R$40.817,06. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social R$8.190,00. - Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente R$4.798,50. - Manter o Centro de Convivência de Idosos R$86.255,00. - Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE - AC R$22.570,00. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI R$73.597,64. - Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos R$1.500,00. - Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC R$17.520,00. - Manter Serviço Jovens e Adultos com deficiência - PSE-MC R$15.870,00. - Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB R$49.253,00. - Manter o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS-PSB R$49.962,50. - Manter o Programa de Auxilio Funeral - PSB R$16.338,00. - Manter o Programa de Auxílio Natalidade - PSB R$16.852,50. - Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF - CRAS R$34.434,26. - Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI R$27.750,00. - Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE R$28.451,25. - Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Assistência Social R$4.269,30. - Manter o Programa IGD SUAS - PSB R$13.677,70. - Manter as Entidades Assistênciais do Município - PSB R$199.500,00. - Manter a Central do Trabalhador/Programa do Leite - PSB R$43.816,50. - Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais – PSB R$24.717,00. - Manter os Benefícios Eventuais - PSB R$193.210,50. - Manter o Programa de Segurança Alimentar R$ 2.955,75. - Manter a Central do Trabalhador - Cozinha - PSB R$10.625,00. - Manter o Projeto Esperança - PSB R$185.273,25. - Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa R$26.900,00. - Manter a Casa Lar R$108.450,00. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança R$49.565,09. - Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente R$1.000,00. Totalizando R$3.964.406,24. **Despesas pela Natureza:** Despesa com Pessoal R$2.522.666,85 e 63,63%, Despesas Correntes R$1.384.337,49 e 34,92%, Investimentos R$57.401,90 e 1,45%. Totalizando R$3.964.406,24 e 100,00%. **Descrição por Elemento da Despesa:** Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$1.968.798,91, Outras despesas variáveis - pessoal civil R$121.212,63, Obrigações patronais R$387.074,05, Indenizações e restituições trabalhistas R$45.581,25, Auxílio-alimentação R$31.240,69, Diárias - pessoal civil R$14.736,38, Indenizações e restituições R$531,26, Material de consumo R$377.431,81, Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$194.407,50, Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$4.420,50, Outros serviços de terceiros - pessoa física R$155.013,06, Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$271.581,41, Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$27.817,22, Passagens e despesas com locomoção R$15.018,12, Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado R$265,63, Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica R$23.983,92, Subvenções sociais R$232.890,00, Equipamentos e material permanente R$56.401,90, Auxílios R$1.000,00, Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização R$35.000,00, Totalizando R$3.964.406,24. **Despesa por Ente da Federação:** Município de Andirá R$3.583.219,25 e 90,38%, Estado do Paraná R$28.850,00 e 0,73%,Governo Federal R$352.333,99 e 8,89%, Totalizando R$3.964.403,24 e 100%. Aurenilson ainda explicou que esta proposta de Orçamento 2020 é uma previsão e que alguns recursos que são do co-financiamento Federal estão previstos, mas não se sabe se ocorrerá o repasse para o município o valor referente a cada serviço, a vice-presidente deste Conselho colocou essa proposta em votação e foi aprovada por unanimidade, devendo ser efetivada por meio da Resolução nº 14/2019 deste Conselho. Nada mais a deliberar esta reunião foi encerrada às onze horas e quinze minutos e eu Elessandra Pacheco

Coelho, na ausência da responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos (Francieli Munhão Martins) subscrevi esta ata, a qual segue assinada por mim, pela vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Nathielen Caroline dos Santos Calegari esclarecendo que as demais assinaturas encontram-se no livro de presença deste Conselho.

Andirá, Paraná, 15 de agosto de 2019.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5EF83767

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
REUNIÃO Nº 12 (ORDINÁRIA) DO CMDCA // REUNIÃO Nº 11 (ORDINÁRIA) DO CMAS

Reunião nº 12 (ordinária) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Reunião nº 11 (ordinária) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

24 de setembro de 2019

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de setembro de dois mil e dezenove, devido pauta em comum, realizou-se reunião conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS na sala dos Conselhos alocada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante. Estiveram presentes nesta reunião: Taciana de Souza (presidente CMAS), Stephanie dos Santos Papini (CMAS), Elessandra Pacheco Coelho (CMAS/CMDCA), Ana Helena Pereira de Campos Bernardini (CMAS), Elisangela Milhan Jordão Dadona (CMAS), Ruth Ramos Arnaud Sampaio Zamboni (CMAS), Kediller Patricia Dias Feliciano (CMAS/Suplente), Glayse Aparecida Picolo Coimbra Botega (CMAS/Suplente) Silvane Marcela Mazur (CMDCA), Mayara Oliveira Miranda Paludetto (CMDCA), Carolina de Vasconcelos Ferreira (CMDCA), Andreia Cristina Araujo da Silva Guimaraes (CMDCA), Lucinéia Aparecida da Cruz (CMDCA), Magna Cristina Marchioni (CMAS/CMDCA), Nathielen Caroline dos Santos Calegari (CMDCA), Conselheiro Tutelar Robson Henrique Barbosa, Psicologa da Casa Lar Simone Godoy Audi de Mello, asssitente Social/Coordenadora do CRAS Juliana Del Ciampo Oliveira, Assistente Social Claysse Danielle Morimoto do CRAS. Iniciando a reunião foi proferida a leitura da ata: nº10/2019 do CMAS e realizado a leitura do oficio nº 158/2019 que será encaminhado ao Fundo Nacional de assistência Social – FNAS solicitando informações quanto ao atraso do pagamento das parcelas do repasse do confinanciamento do Governo Federal**. Pauta nº 01 – Benefício eventual na modalidade da cesta básica de alimentos do natal:** a Coordenadora do CRAS/Juliana relatou sobre os itens a compor o kit de natal a ser entregues às familias atendidas pelo serviço, sugeriu os seguintes produtos conforme ano de 2018: Panetone 400g – 1 unidade, Pão de mel com cobertura sabor chocolate 200g – 1 unidade, Goiabada 800g – 1 unidade, Caixa de bombom sortidos 300g- 1 unidade, Refrigerante 2 litros - 1 unidade, Maionese 500g – 1 unidade, Pêssego em calda lata de 850g – 1 unidade, Azeitona verde em conserva 300g – 1 unidade, Pacote caramelo 130g – 1 unidade, Frango inteiro 1.600g – 1 unidade. Ressaltou a substituição do frango, visto que no ano passado teve muitos transtornos com a entrega e perda do produto, visto ao descongelamento e sugeriu a troca do produto por lingüiça tipo calabresa (pacote com 500g - 1 unidade), o qual esta proposta foi aceita pelos membros do CMAS. Em sequência a Pedagoga Social Silvane realizou o detalhamento das seguintes as prestaçoes de contas: **Pauta nº 02 – Prestação de contas da Deliberação 066/2017 –CEAS/PR Incentivo a Adesão Espontanea (Familia Paranaense):** em 2017 foi disponibilizado recurso no valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais) e informou que esta prestação de contas refere-se ao primeiro semestre de 2019. **No item 1: Execução da proposta de atendimento físico:** quatrocentos e dezenove famílias estiveram em acompanhamento no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: de seis a quinze anos, cento e cinquenta e uma crianças/adolescentes; de quinze a dezessete anos, quatro adolescentes; de dezoito a vinte e nove anos foram onze usuários atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; de trinta a cinqüenta e nove anos foram atendidos vinte usuários pelo CRAS e idosos totalizou cento e três pessoas atendidas (CCI e CRAS); Benefícios eventuais na modalidade Vulnerabilidade temporária (cesta básica de alimentos) foram atendidas duzentas e trinta famílias e dez indivíduos. **Item 2: Monitoramento:** foram preenchidas trinta e três questões sobre o Programa Família Paranaense, as reuniões, os comitês, sobre o CMAS. **Item 3: Gestão financeira:** foram lançados no sistema pela responsável do setor de contabilidade da Prefeitura de Andirá as despesas, notas fiscais, extratos bancários mês a mês (Conta corrrente e de aplicação). Foram gastos R$10.206,65 (dez mil e duzentos e seis reais e sessenta e cinco centavos). **Item 4: Parecer do CMAS:** Silvane falou sobre as questões a serem preenchidas no sistema, tais como questões sobre a Administração Pública, CMAS, informações desta reunião, bem como, anexar as publicações referentes. Esta prestação de contas do Família Paranaense (Incentivo a Adesão Espontânea), foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com publicação pela Resolução nº16/2019 CMAS**. Pauta nº 3 – Prestação de contas da Deliberação 065/2017 – CEAS/PR Incentivo Benefício Eventual:** Em 2017 foi disponibilizado o valor de R$9.000,00 (nove mil reais), sendo parcela única, sendo que a prestação de contas será final. **No item 1. Execução da proposta do atendimento físico**: no 1º semestre de 2019, o maior número de famílias atendidas foi duzentos e trinta, com o fornecimento de cestas básicas de alimentos, com recursos próprios deste Município, tendo em vista que o recurso oriundo do FEAS foi utilizado em 2017, restando apenas um saldo em torno de R$30,30 (trinta reais e trinta centavos), o qual não é possível adquirir nem um benefício, ressaltando que o município realizará a devolução do valor restante, após orientações por parte do Estado. No **item 2 Monitoramento,** foram preenchidas vinte e seis questões sobre os benefícios eventuais e sobre o CMAS. **Item 3: Gestão financeira:** foram inseridos extratos bancários mês a mês (conta corrente e de aplicação). Ressalta–se que em dois mil e dezessete foram adquiridas duzentas e vinte e cinco cestas básica de alimentos, restando saldo em torno de R$30,30 (trinta reais e trinta centavos), o que é insuficiente para adquirir uma cesta, cujo valor é de R$66,98 (sessenta e seis reais e noventa e oito centavos). Ressalta-se que na atual data o valor poderá ser superior mediante rendimentos de aplicação. **Item 4: Parecer do CMAS:** Silvane falou sobre as questões a serem preenchidas no sistema, tais como questões sobre a Administração Pública, CMAS, informações desta reunião, bem como, anexar as publicações referentes. Assim, foi realizada Prestação de contas final referente ao Incentivo Benefício Eventual e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com publicação da Resolução nº17/2019 CMAS. **Pauta nº 04 - prestação de contas da Deliberação 012/2018 CEAS/PR Incentivo PCD II** Em 2018 foi disponibilizado o valor de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo parcela única, o qual foi adquirido um microônibus adaptado e realizado o termo de cessão para a APAE em 03/05/2019, sendo que esta prestação de contas refere-se desde a data do pagamento até o primeiro semestre de 2019. **No item 1 Execução da proposta de atendimento físico:** cento e cinco pessoas com deficiência foram atendidas pelo serviço da APAE. **Item 2: Monitoramento:** foram preenchidas dezessete questões sobre o CMAS e aquisição do veículo. **Item 3: Gestão financeira:** foram lançados no sistema pela responsável do setor de contabilidade da Prefeitura de Andirá as despesas, notas fiscais, extratos bancários mês a mês (Conta corrrente e de aplicação). Foram gastos R$239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), restando saldo devolutivo de R$1.000,00 (Um mil reais). Considerando este aspecto, a prestação de contas desse recurso será final. Elessandra destacou que, na atual data o valor poderá ser superior mediante rendimentos de aplicação. **Item 4: Parecer do CMAS:** Silvane falou sobre as questões a serem preenchidas no sistema, tais como questões sobre a Administração Pública, CMAS, informações desta reunião, bem como, anexar as publicações referentes. Assim, foi realizada a Prestação de contas final referente ao Incentivo PCD II e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com publicação da Resolução nº18/2019 CMAS. **Pauta nº05 Prestação de contas da Deliberação 39/2014 – CEAS / PPAS- Piso Paranaense de Assistência Social PPAS- IV (Acolhimento institucional de**

crianças, adolescentes e jovens ate 21 anos), referente ao 1º semestre de 2019: Silvane destacou que este recurso é destinado para o acolhimento de crianças, adolescentes da Casa-lar, sendo co-financiamento regular fundo e fundo, com parcela mensal no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). No **item 1. Execução da proposta de atendimento físico:** houveram seis acolhidos. **Item 2: Monitoramento:** foram preenchidas dezoito questões sobre a Casa-lar e sobre o CMAS; **Item 3: Gestão financeira:** despesas, notas fiscais, extratos bancários mês a mês (conta corrente e de aplicação) foram incluídas notas fiscais pelo setor de contabilidade da prefeitura totalizando um gasto de R$14.977,94 (quatorze mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Assim, considerando que não foi gasto o mínimo de setenta por cento do valor, conforme estipulado na Deliberação nº039/2014 CEAS/PR, Elessandra, pedagoga social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante apresentou justificativa a este Conselho, informando que foi programado para aquisição de alguns itens pontuais para cumprir as metas do plano de acolhimento, porém alguns desses materiais não constavam em licitação, sendo necessário fazer todos os procedimentos legais para a aquisição na Administração Pública, não tendo tempo hábil para fazer todos os procedimentos legais para a aquisição e pagamento no primeiro semestre de 2019, sendo que os procedimentos continuam em andamento neste segundo semestre de 2019. Ressalta-se que estamos articulando capacitação para as técnicas e demais profissionais da Casa-lar. A técnica de referência da Casa Lar, Simone mencionou a aquisição de alguns itens que já constam em pregão (como por exemplo, itens de cama e banho), solicitando para também levar em consideração a capacidade total da casa, para aquisição de bens e consumo e não apenas os acolhidos no momento. **Item 4: Parecer do CMAS:** Silvane falou sobre as questões a serem preenchidas no sistema, tais como questões sobre a Administração Pública, CMAS, informações desta reunião, bem como, anexar as publicações referentes. Deste modo, esta Prestação de contas foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - PPAS- Piso Paranaense de Assistência Social – IV (Acolhimento de crianças, adolescentes da Casa Lar), bem como, justificativa de saldo superior a 30%, com publicação da Resolução nº 19/2019 CMAS. **Pauta nº 06- Prestação de contas da Deliberação 55/2016 – CEDCA/PR - Programa Crescer em Família, referente ao 1º semestre de 2019** - Em 2017 foi repassado parcela única no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais) destinados a Casa Lar. No **item 1. Execução da proposta de atendimento físico:** seis crianças ou adolescentes estiveram em acolhimento. **Item 2: Monitoramento:** foram preenchidas cinqüenta e três questões referentes ao CMDCA, Conselho Tutelar e ao Plano Municipal de Acolhimento . **Item 3: Gestão financeira:** foram inseridas informações quanto às despesas, notas fiscais e os extratos bancários foram lançados mês a mês. O valor utilizado no semestre foi de R$3.209,77 (três mil e duzentos e nove reais e setenta e sete centavos). Neste momento, Elessandra informou sobre o prazo final para uso do recurso e, caso haja impossibilidade da utilização do recurso, este será devolvido. **Item 4: Parecer do CMDCA:** Silvane falou sobre as questões a serem preenchidas no sistema, tais como questões sobre a Administração Pública, CMDCA, informações desta reunião, bem como, anexar as publicações referentes. Destarte, foi aprovada a Prestação de contas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Programa Crescer em Família, efetivado por meio da Resolução nº15/2019 CMDCA. O CMAS está ciente desta prestação de contas. **Pauta nº07 prestação de contas da Deliberação 054/2016 CEDCA/PR - Programa Liberdade Cidadã - Medida Socioeducativa (MSE), referente ao 1º semestre de 2019:** Em 2017 foi disponibilizado o valor de R$42.545,76 (quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo parcela única. No **item 1. Execução da proposta de atendimento:** Liberdade Cidadã foram atendidos no período vinte adolescentes (Prestação de Serviços à Comunidade) e oito adolescentes em medida de liberdade assistida, totalizando vinte e oito adolescentes. **Item 2: Monitoramento:** foram preenchidas cinqüenta e três questões sobre o CMDCA, sobre o CREAS e MSE; **Item 3: Gestão financeira:** despesas, notas fiscais, extratos bancários mês a mês (conta corrente e de aplicação), foram incluídas dez notas fiscais totalizando um gasto de R$3.204,36 (três mil e duzentos e quatro reais e trinta e seis centavos). Silvane relatou que mediante a execução do pregão para contratação do facilitador (Oficina de judô) ocorreu um valor inexeqüível entre os participantes, e mediante orientação jurídica, o processo foi suspenso não sendo possível desenvolver esta Oficina. Diante dessa situação, o recurso programado para o pagamento desta oficina não foi utilizado, justificando assim, o saldo superior a 30% do repasse. Na oportunidade, Carolina, coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social –CREAS falou sobre a importância do repasse deste recurso, pois através dele há contratação para facilitador de oficina (orientação social e musicalização), estabelecendo o fortalecimento de vínculos dos adolescentes com o serviço. Houve sugestão de promover passeios culturais com o público-alvo deste serviço. **Item 4: Parecer do CMDCA:** Silvane falou sobre as questões a serem preenchidas no sistema, tais como questões sobre a Administração Pública, CMDCA, informações desta reunião, bem como, anexar as publicações referentes. Assim, foi aprovada a Prestação de contas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA bem como a Justificativa referente ao Programa Liberdade Cidadã, com publicação da Resolução nº 16/2019 CMDCA. **Pauta 08- Prestação de contas da Deliberação 062/2016 CEDCA PR - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Projeto Esperança), referente ao 1º semestre de 2019:** Em 2017 foi disponibilizado um valor de R$47.610,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e dez reais), em parcela única, o qual está sendo utilizado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, no Projeto Esperança. **Item 1: Execução da proposta de atendimento físico:** foram atendidas cento e cinquenta e uma crianças e adolescentes com idade entre 06 a 15 anos e quatro adolescentes com idade entre 15 a 17 anos, totalizando assim cento e cinquenta e cinco crianças e adolescentes. **Item 2: Monitoramento:** foram preenchidas dezenove questões sobre o SCFV e sobre o CMDCA; **Item 3: Gestão financeira:** despesas, notas fiscais, extratos bancários mês a mês (conta corrente e de aplicação), as notas lançadas no sistema correspondem ao gasto total de R$1.654,00 (um mil e seiscentos e cinqüenta e quatro reais). **4: Parecer do CMDCA:** Silvane falou sobre as questões a serem preenchidas no sistema, tais como questões sobre a Administração Pública, CMDCA, informações desta reunião, bem como, anexar as publicações referentes. Assim, foi aprovada esta Prestação de contas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com publicação da Resolução nº 17/2019 CMDCA. Finalizando as apresentações das prestações de contas, Silvane falou sobre **Pauta nº 09 – Deliberação 051/2016 CEDCA/PR:** citou que conforme consta nesta Deliberação, o prazo para uso do recurso é de 18 meses, a partir da data do repasse, sendo possível o Município solicitar prorrogação por mais seis meses, mediante justificativa. Desta forma, Silvane informou que em 13/12/2017 o Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FIA/PR fez o repasse do valor de R$7.272,00 (sete mil e duzentos e setenta e dois reais). Parte desse recurso foi utilizado para dezesseis horas de capacitação para os membros da Rede de proteção para crianças e adolescentes e de enfrentamento de situações que violam os direitos de crianças e adolescentes no Município de Andirá, bem como foram adquiridos cinco armários para uso exclusivo desta rede. Ocorre que, há necessidade de mais horas de capacitação para elaboração do fluxo e protocolo da rede ora mencionada. No primeiro semestre de dois mil e dezenove foram realizados os procedimentos licitatórios e legais para contratação de oito horas de capacitação para a Rede, porém, não houve tempo hábil para realizá-la durante o primeiro semestre deste ano, pois o contrato de número 087/2019, Dispensa de Licitação 038/2019 foi assinado em 01/07/2019 com empenho em 26/07/2019. Nesse sentido, justifica-se o pedido de prorrogação do uso do recurso da Deliberação nº 051/2016 – CEDCA/PR por mais seis meses, para que a capacitação contratada possa ser efetivada. A partir dessa explicação, foi colocada em votação, essa justificativa e o envio de solicitação ao CEDCA/PR de prorrogação do prazo por mais seis meses, conforme estabelece na própria Deliberação 051/2016 CEDCA/PR. Os membros do CMDCA aprovaram em unanimidade, devendo ser publicada Resolução nº 18/2019 CMDCA, bem como o envio de ofício. Silvane também deu ciência aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre a prestação de contas da **Deliberação 001/2017- CEDI/PR** no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), recurso que está sendo utilizado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos (CCI) cuja prestação de

contas foi realizada no dia 12 de Setembro na reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. **Pauta nº 10 – Apresentação da cédula para votação da eleição do Conselho Tutelar:** Elessandra apresentou aos membros do CMDCA proposta de cédula que será utilizada para votação da eleição do Conselho Tutelar, na qual consta o nome de todos os candidatos com seu respectivo número, ressaltando que houve a desistência de uma candidata, Priscila Mariano, que por unanimidade do CMDCA deliberou-se por excluir seu nome e número da cédula. Assim, o modelo apresentado foi aprovado pelos membros do CMDCA. Nada mais a deliberar, esta reunião foi encerrada às onze horas e eu Claysse Danielle Morimoto, na ausência da responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos, subscrevi esta ata, a qual segue assinada por mim e pela presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Taciana de Souza e pela vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Nathielen Caroline dos Santos Calegari esclarecendo que as demais assinaturas encontram-se no livro de presença de cada Conselho.

Andirá, Paraná, 24 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3A7F97D8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 14/2019

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – CMDCA de Andirá, aprovou a proposta de Lei Orçamentária Anual Exercício 2020 – LOA da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305 de 04 de maio de 2012, e Lei Municipal nº 2.442 de 12 de novembro de 2013, e

CONSIDERANDO a Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 15 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de Lei Orçamentária Anual Exercício 2020 – LOA da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Art. 2º - O valor total é de R$ 3.964.406,24 (três milhões e novecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e seis reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2019.

Andirá, Paraná, 26 de setembro de 2019.

NATHIELEN CAROLINE DOS SANTOS CALEGARI
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:31E323A2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO - REUNIÃO Nº 09 (ORDINÁRIA) DO CMDCA // REUNIÃO Nº 06 (ORDINÁRIA) DO CMAS

Reunião nº 09 (ordinária) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Reunião nº 06 (ordinária) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

12 de junho de 2019

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

As oito horas e trinta minutos do dia doze de junho de dois mil e dezenove, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, se reuniram os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Estiveram presentes os seguintes conselheiros:Silvane Marcela Mazur (presidente CMAS e membro CMDCA); Andreia Cristina Araujo da Silva Guimarães (CMDCA); Mona Lisa Selleti Carvalho (CMDCA); Marcelo do Nascimento Pinheiro (CMDCA); Simone Zanon (CMDCA); Magna Cristina Marchioni (CMAS e CMDCA); Taciana de Souza (CMAS); Elisângela Milhan Jordão Dadona (CMAS); Benedito Rossi (CMAS) e Roberta Christina Ferreira Dias (CMAS). Participaram como convidados: Maria Luiza Colleti Podanosqui (Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante); Jocelara Costa (coordenadora do Projeto Esperança); Simone Godoi Audi de Mello (psicóloga Casa-lar); Glayse Aparecida Picolo Coimbra Botega (Assistente Social Casa-lar); Robson Henrique Barbosa e Everson Henrique de Souza (ambos conselheiros tutelares) e Francieli Munhão Matins (responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos). Iniciando a reunião Silvane agradeceu a presença de todos e após Francieli realizar a leitura das atas da reunião conjunta CMDCA e CMAS de 21 de maio de 2019 e ata de reunião extraordinária do CMDCA de 30 de maio de 2019, foram aprovadas pelos presentes para publicação. Prosseguindo com as pautas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deu-se por verificação: **Pauta nº 01 - Justificativa apresentada pelo Projeto Esperança em relação ao recurso do Imposto de Renda (execução 2018/2019) no qual consta que:** Considerando os editais nº 10/2018 e nº 12/2018 do CMDCA no qual estabelece o financiamento/homologação do projeto *"Qualificar para Transformar"* do Projeto Esperança aprovado com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com prazo de execução até maio de 2019, bem como apresentação do relatório das atividades desenvolvidas deve ser apresentado no CMDCA, houve a justificativa que não foi possível prestar contas conforme estabelecido em edital devido a ausência de pregão válido para a aquisição dos itens conforme o projeto aprovado. Assim, considerando a necessidade de aquisição de material pedagógico para a garantia de continuidade do funcionamento deste Serviço, foi solicitado o prazo de quinze dias para apresentação de um novo projeto com a utilização do recurso do Imposto de Renda. Foi deliberado pela entrega deste novo projeto, desde que, permaneçam a maioria das ações já aprovadas no primeiro projeto.**Pauta nº 2 – Fundação Itaú Social:** consiste em um Edital Fundos da Infância e da Adolescência (2019) que seleciona propostas com base na elaboração de diagnóstico, sistema de monitoramento e avaliação de políticas públicas; capacitação de formação profissional; campanhas educativas; mobilização social e articulação para defesa dos direitos de crianças e adolescentes. O prazo para cadastrar este projeto é até o dia nove de agosto do presente ano. Foi sugerido elaborar ações voltadas a formação profissional para adolescentes e emponderamento, assim, Silvane ficou responsável por enviar e-mail com o edital para as entidades (APAE, CREAS, Casa-lar, Projeto Esperança e Conselho Tutelar), a fim de que possam ler na íntegra e caso tenham idéias para elaboraração de projeto, as mesmas deverão ser apresentadas na próxima reunião do CMDCA. **Pauta nº 3 - Sugestões de redefinir ações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, 2015-2024 do Município de Andirá/PR:** Silvane representante da Comissão de monitoramento, sugeriu algumas substituições nas ações; indicadores de resultados; parceiros constantes no plano, devido a necessidade de mensurar e aprimorar os indicadores de monitoramento dos resultados. Foram aprovadas as sugestões apresentadas na íntegra e será efetivado através de Resolução. Foi sugerido de verificar a criação de um dia municipal através de projeto de lei para conscientização ao não uso de tabaco e outras drogas. **Pauta nº 4 - Ofício Circular nº 07/2019 Casa da Criança:** As técnicas da casa da criança fizeram a leitura deste ofício o qual foi

elaborado e assinado por profissionais do municipio que atendem e acompanham os acolhidos. O mesmo consta pontos referentes as dificuldades que a casa lar tem apresentado em relação ao funcionamento, principalmente sobre a falta de um quadro fixo de trabalho com equipe capacitada. Consta pontos para o aprimoramento como a garantia de uma cuidadora e uma auxiliar em todas as escalas de trabalho, inclusive finais de semana, férias e feriados e a presença de toda equipe em capacitações permanentes e que sejam estudadas formas de disponibilidade financeira para atividades, passeios, de roupas, calçados, medicamentos que não constam na lista do RENAME e outros, cujos itens são de difíceis adesões por licitação. Outro ponto citado foi sobre a importância de mobilidade e flexibilidade no quadro efetivo de servidores da casa da criança devido a queixa que apresentam, sobre o desgaste emocional gerado pelo trabalho de longa data, escala instável de funcionamento. Sendo apontada a necessidade de um motorista fixo no quadro efetivo da casa. Outras dificuldades citadas foram sobre a questão da falta do sigilo e ética dos profissinais e pessoas que auxiliam nas escalas da casa da criança e sobre a necessidade de coordenação. Após a leitura do ofício, Maria Luiza solicitou a palavra e enfatizou que a reunião de rede que aconteceu foi agendada especificamente para elaboração do PIA, e não para questionamentos relacionados ao funcionamento da casa, deixou claro que tais assuntos devem ser resolvidos diretamente com a gestão e a prefeita. Quanto ao quadro fixo de trabalho, Maria Luiza informou a exitência de um quadro fixo de 03 (três) cuidadoras e 03 (três) agentes de serviços na referida instituição e que, as dificuldades vem ocorrendo devido a atestados ou folgas semanais remuneradas das funcionárias, sendo necessário escalar servidoras de outros serviços para auxiliar na casa. Em relação à capacitação, Maria Luiza relembrou que a última foi realizada em 2018 (dois mil e dezoito) e neste ano já está em trâmite nova capacitação. O assunto referente ao motorista fixo, a Secretária elencou que existe 01 (um) compartilhado e, em caso de necessidade, a chefe de divisão da casa lar dirige o veículo que fica disponível vinte e quatro horas por dia na casa lar. Após a fala da secretária municipal de assistência social, o conselheiro tutelar Robson Henrique Barbosa solicitou o uso da palavra e fez algumas ponderações pontuais sobre a necessidade de posicionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente frente aos problemas apresentados pela equipe técnica da Casa da criança. Robson enfatizou que a falta de medicamentos, a defasagem no quadro funcional, e a falta de capacitação continuada destinada às pessoas que prestam atendimento direto aos acolhidos, podem ser considerados problemas emergentes que refletem a falta de estrutura do serviço de acolhimento institucional ofertado pelo município de Andirá, às crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados em nível de alta complexidade. Robson também salientou que do ponto de vista do Conselho Tutelar de Andirá, a evidente falta de estrutura do serviço de acolhimento está gerando situações que violam os direitos dos acolhidos, o que não deve ser admitido por todos que fazem parte do sistema de garantia de direitos, uma vez que o ECA prevê a proteção integral da criança e do adolescente com absoluta prioridade. Robson finalizou dizendo que não se trata de apontar culpados, mas de trabalhar em conjunto na busca de soluções efetivas para os problemas apresentados no relatório da equipe técnica da Casa da criança. Após a fala do Conselheiro Tutelar, a Técnica da Casa da Criança Glayse, pontuou que o ofício enviado foi assinado por profissinais técnicos da rede citando seus nomes e respectivas funções, que há tempo acompanham os acolhidos, até mais tempo que a Equipe Técnica atual e que a medida em que ia se discutindo o Plano Individual de Atendimento (PIA) dos acolhidos foi ficando evidente que os problemas em questões estavam decorrendo da própria dinâmica da estrutura da casa. A Técnica da Casa da Criança, Simone informou que no dia 10 e 12 de abril foi enviado 2 (dois) ofícios para a Secretaria Municipal da Assistência Social e Educação Profissionalizante, comunicando os problemas relacionados a falta de estrutura da Casa da Criança, e que até o momento dessa reunião, não havia um posicionamento e orientações sobre como proceder, diante de tais problemas. Com a falta de uma resposta, e levando em consideração a preocupação dos profissionais que participaram da elaboração do Ofício Circular n°07/2019, a Rede de Atendimento entendeu a necesidade de informar os responsáveis pelo funcionamento e também os responsáveis pela fiscalização dos órgãos que prestam atendimento direto as crianças e adolescentes desse município, com o objetivo de dar ciência sobre os problemas citados.**CMAS: Pauta nº 01- Ofício nº 021/2019 (APAE): s**olicita uma declaração se esta entidade está cumprindo com as finalidades de seu estatuto, para doação de bens móveis (cortinas) do Tribunal de Justiça do Paraná. A declaração será efetivada. **Pauta nº 02 - Conferência Municipal de Assistência Social:** considerando as orientações do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, as Conferências Municipais de Assistência Social devem ser realizadas até trinta e um mês de agosto do presente ano. Assim, definiu-se que no município de Andirá este evento ocorrerá no início do mês de agosto e terá como membros da Comissão Organizadora: Taciana de Souza; Benedito Rossi; Elessanda Pacheco Coelho; Maria Luiza Colleti Podanosqui e Robson Henrique Barbosa. **Pauta nº 03 - Providências em relação ao vencimento do mandato 2017/2019 do CMAS (13/08/2019):** Definiu-se pelo envio de ofício a Prefeita Municipal para indicação de representantes governamentais conforme estabelece em Lei e envio às entidades para indicação de seus representantes da sociedade civil, para eleição na Conferência Municipal de Assistência Social. Nada mais a deliberar esta reunião foi encerrada às onze horas e eu Francieli Munhão Martins, responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos, subscrevi esta ata, a qual segue assinada por mim, pela presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social - CMAS e membro decano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Silvane Marcela Mazur, esclarecendo que as demais assinaturas encontram-se no livro de presença destes Conselhos.

Andirá, Paraná, 12 de junho de 2019.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3A3631BA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
REUNIÃO Nº 10 (ORDINÁRIA) DO CMDCA // REUNIÃO Nº 07 (ORDINÁRIA) DO CMAS

Reunião nº 10 (ordinária) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Reunião nº 07 (ordinária) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

09 de julho de 2019

As oito horas do dia nove de julho de dois mil e dezenove, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, na sala dos Conselhos, se reuniram os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS: Silvane Marcela Mazur (presidente CMAS e membro CMDCA); Andreia Cristina Araujo da Silva Guimarães (CMDCA); Mona Lisa Selleti Carvalho (CMDCA); Simone Zanon (CMDCA); Taciana de Souza (CMAS); Elisângela Milhan Jordão Dadona (CMAS); Roberta Christina Ferreira Dias (CMAS); Elessandra Pacheco Coelho (CMDCA e CMAS); Tatiane da Silva Rabito (presidente CMDCA); Carolina de Vasconcelos Ferreira (CMDCA) e Nathielen Caroline dos Santos Calegari (CMDCA). Participaram como convidados: Maria Luiza Colleti Podanosqui (Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante); Jocelara Costa (coordenadora do Projeto Esperança); Simone Godoi Audi de Mello (psicóloga Casa-lar); Glayse Aparecida Picolo Coimbra Botega (assistente social Casa-lar); Robson Henrique Barbosa e Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi (Conselheiros Tutelares); Juliana Del Ciampo Oliveira (Coordenadora CRAS); Claysse Danielle Morimoto (assistente social-CRAS). Iniciando a reunião Silvane agradeceu a presença de todos e Tatiana leu a ata da reunião conjunta CMDCA e CMAS de 12 de junho de 2019. Após a leitura, Glayse e Simone técnicas da Casa-Lar, solicitaram para incluir na ata citada acima, especificidades referente a pauta nº 4 do CMDCA (ofício circular nº07/2019 Casa da Criança) assunto que foi dicutido na reunião do dia doze de junho. O Conselheiro Tutelar Robson também solicitou para incluir na ata do dia doze de junho, referente ao assunto da pauta nº 04: Ofício circular nº07/2019 da Casa da Criança, especificidades da sua fala, bem como inserir as especificidades da

fala da Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, Maria Luiza, quanto a esse assunto. Diante dos pedidos de inclusão, Silvane explicou que a ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins, responsável pela secretaria executiva dos conselhos e que os detalhes referentes à Casa-Lar não foram especificados na ata para evitar exposição da casa já que a privacidade deve ser preservada. Feitas as considerações, a presidente colocou em votação a inclusão das especificidades das falas e os conselheiros aprovaram, devendo ser incluídas na ata citada (12 de junho de 2019). Aproveitando a oportunidade sobre esse assunto, Elessandra destacou que, tratando-se de medicamentos que não constam na lista do RENAME estão sendo adquiridos com recurso de doação, sanando as dificuldades com medicamentos. Também solicitou às técnicas da Casa-lar, inclusive à Glayse que já trabalhou na gestão e agora diretamente na Casa, quais seriam as providências necessárias para solucionar as dificuldades ainda existentes, citando, por exemplo, que a abertura do concurso público foi suspensa temporariamente pelo Ministério Público. Diante do questionamento, Glayse disse que estava na reunião enquanto técnica da casa da criança, nessa função lhe cabe apontar os problemas do serviço seguido de sugestões. Prosseguindo com as pautas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, deu-se por verificação: **Pauta nº1 do CMAS: Plano de ação SUAS WEB 2019:** Silvane apresentou o Plano de ação SUAS/WEB para o ano de 2019, explicando que trata-se de um sistema de planejamento online disponibilizado pelo Governo Federal, para preenchimento pela gestão e deliberação pelo CMAS. Os dados consistem em: Órgão Federativo (Prefeitura); Órgão gestor (Secretaria Municipal de Assistência Social); Fundo Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal de Assistência Social. Previsão de atendimento físico: **Proteção Social Básica:** PAIF: quatrocentas e três famílias; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: duzentos e cinquenta e três pessoas, sendo noventa para o público prioritário; **Proteção Social Especial:** Serviço de acolhimento (idosos): trinta e sete; PAEFI: cento e trinta pessoas e/ou famílias; Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC: trinta e cinco; Serviço para pessoas com deficiencia, idosas e suas famílias: cento e vinte e três; Serviço de acolhimento para crianças e adolescentes: dez; **Programas e projetos:** avaliação e operacionalização do BPC da Assistencia Social e RMV: dezesseis questionários a serem aplicados. Incentivo – Bloco da Gestão: **IGDM- PBF:** Fator de operação do PBF – IGD-M: 1,0; Taxa de atualização cadastral: está em 0,88 e objetiva-se alcançar 1,0; Taxa da freqüência escolar: está em 0,97 e espera-se alcançar 1,0; Taxa – agenda da Saúde: está em 0,65 e espera-se alcançar 1,0; **IGD-M do SUAS:** O ID CRAS Médio está em 1,0 e a Execução financeira está 0,89 (Observação: estes dois índices dependem da avaliação de critérios do CRAS e da execução financeira do FMAS, respectivamente). Macro-ações onde serão aplicados os recursos: foram marcadas as opções: Implementação das ações de desenvolvimento das famílias beneficiárias; Ações/atividades de apoio ao controle social do PBB; Gestão de serviços; Gestão e organização do SUAS e da rede de serviços socioassistenciais; Gestão articulada; Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; Implementação da vigilância socioassistencial; Monitoramento do SUAS; Apoio ao Controle social. Previsão de financiamento (mensal): **Bloco da gestão:** IGDM-PBF: R$6.191,25 (seis mil e cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos); IGDM-SUAS: R$1.279,51 (um mil e duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos); PAIF: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: R$9.000,00 (nove mil reais); Serviço de acolhimento a outros públicos (idosos): R$1.460,00 (hum mil e quatrocentos e sessenta reais); PAEFI: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC: R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais); Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias (APAE): R$1.134,12 (um mil e cento e trinta e quatro reais e doze centavos); Serviço de acolhimento a crianças e adolescentes: R$5.000,00 (cinco mil reais); avaliação e operacionalização do BPC da Assistencia Social e RMV: R$640,00 (seiscentos e quarenta reais); **Resumo executivo:** Valor total previsto a ser repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (anual): R$494.618,56 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos); Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual): R$1.316.669,09 (um milhão e trezentos e dezesseis mil e seiscentos e sessenta e nove reais e nove centavos) e Recursos a serem transferidos pelo FEAS (anual): R$30.000,00 (trinta mil reais), totalizando R$1.841.287,65 (um milhão e oitocentos e quarenta e um reais e duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Apresentado o plano, a presidente colocou em votação e o mesmo foi aprovado em unanimidade, efetivado por meio da Resolução nº 13/2019 – CMAS. **Pauta nº 2 do CMAS: Mandato CMAS 2019-2021:** Silvane falou que, conforme comentado na reunião anterior, o mandato do CMAS vencerá em 13 de agosto de 2019, sendo necessária a representação governamental e da Sociedade Civil Organizada (trabalhadores do SUAS; usuários e/ou representantes de usuários e entidades e/ou organizações socioassistenciais. Ficou deliberado por enviar ofício à prefeita municipal para indicação dos representantes governamentais e para representação da Sociedade Civil ficou deliberado o envio de ofício para a APAE e Associação de Senhoras de Rotarianos (entidades de assistência social); CRAS e CCI (usuários dos serviços socioassistenciais) e Conselho Regional de Serviço Social e Conselho Regional de Psicologia (trabalhadores do SUAS). **Pauta nº 3 do CMAS: Conferência Municipal de Assistência Social:** Silvane informou que já foi publicada a Resolução com a Comissão Organizadora, no entanto, Elessandra ao considerar a quantidade de providências a serem realizadas para a Conferência, solicitou que fosse incluído mais um membro. Juliana Del Ciampo Oliveira se dispôs a participar dessa Comissão e, assim, será publicada a Resolução nº. 12/2019 CMAS. Considerando o prazo a ser realizada a Conferência no município (até 31 de agosto), ficou decidido realizá-la no dia 08 de agosto de 2019, devendo ser convocada por meio do Edital nº01/2019 CMAS. **Pauta nº 4 do CMAS: Informe: reunião ampliada do CEAS em 10 de julho de 2019:** Silvane informou sobre sua inscrição e da senhora Maria Luiza Colleti Podanosqui para participação na reunião ampliada do CEAS/PR, a qual será realizada no dia 10 de julho, na cidade de Umuarama/Paraná. Finalizada a pauta do CMAS, Silvane passou a palavra para a presidente do CMDCA, Tatiana da Silva Rabito para dar andamento na pauta do CMDCA: **Pauta nº 01 do CMDCA: Ofício nº 026/2019 (APAE):** Tatiana leu este ofício, o qual encaminha ao CMDCA os documentos para renovação do registro da entidade neste Conselho, destinando o envelope para a comissão específica. **Pauta nº 02 do CMDCA: Renovação de inscrição, registro e cadastro das entidades no CMDCA:** Silvane falou sobre a necessidade de renovação das inscrições, registro e/ou cadastro das entidades, programas e/ou serviços que atendem crianças e adolescentes neste Conselho, pois, em conformidade com o ECA tais atividades devem ser renovadas a cada dois anos. Desta forma, a funcionária Francieli Munhão Martins já encaminhou aos serviços, programas e entidades a Resolução que regulamenta a inscrição/renovação, ao qual Silvane relembrou o vencimento da inscrição, registro e/ou cadastro, sendo: Serviço de acolhimento institucional – Casa da criança: 23/08/2019; Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: 14/11/2019; Projeto Esperança:14/11/2019; Associação de Educação familiar e social do Paraná: 30/03/2019; APAE: 23/08/2019; Programa de qualificação profissional de adolescentes da Secretaria Municipal de Assistência Social: 25/08/2019 e Serviço de Medida socioeduvativa em Meio Aberto: vencido em 11/08/2017. **Pauta nº 03 do CMDCA – Projeto Itaú Social:** consiste em um Edital Fundos da Infância e da Adolescência (2019) que seleciona propostas com base na elaboração de diagnóstico, sistema de monitoramento e avaliação de políticas públicas; capacitação de formação profissional; campanhas educativas; mobilização social e articulação para defesa dos direitos de crianças e adolescentes. O prazo para cadastrar este projeto é até o dia nove de agosto do presente ano. A entidade APAE apresentou o projeto "Integração sensorial – um mundo de sensações". Nathielen, membro do CMDCA e representante da APAE, apresentou o Projeto, justificando que o Sistema Nervoso Central é o órgão responsável pela integração das diversas sensações recebidas, ele localiza, classifica e organiza os impulsos sensoriais e transforma as sensações em percepção. Esse tipo de atividade se chama integração sensorial. A integração sensorial oferece oportunidades para o sujeito organizar sua conduta, fornecendo condições para explorar suas necessidades e para o sistema nervoso organizar os estímulos. Dessa maneira, a APAE propôs este projeto paara montar e estruturar um ambiente denominado Sala Sensorial, um espaço rico em estímulos dos sentidos primários, tais como, o tato, olfato, paladar e visão sem recorrer às

capacidades intelectuais, mas sim às capacidades sensoriais de cada indivíduo, proporcionado o desenvolvimento global e de suas inteligências. Nathielen destacou que o objetivo geral deste projeto é ultrapassar obstáculos e oferecer o que há de melhor em estimulação sensorial a 80 crianças e adolescentes de nossa instituição na faixa etária de zero a 16 anos através de recursos angariados para a aquisição de equipamentos e materiais para a implementação da sala sensorial. Apresentou os itens a serem adquiridos: Coluna Snoezelen 2,00m de altura X 20 cm de diâmetro; Coluna Snoezelen 1,50m de altura X 20 cm de diâmetro; Coluna Snoezelen 1,00m de altura X 20 cm de diâmetro; Globo de luz para teto 30 cm; Almofada Sensorial 1,50 x 1,50 metros; Caminho curvo; Caminho múltiplo; Cantinho Dinâmico; Trator de espuma; Asa Delta; Mola Forte; Ninho Sensorial; Tapete musical; Tapete amarelinha; Suporte de teto fixo; Barril Combo III; Orbitador duplo; Balanço concha; Skate aéreo; Túnel sensorial lúdico; Parede Escalada; Bancobol; Espelho emoldurado 1,70 x 0,80 mts; Calandra; Globo de Luz de Led, totalizando R$39.593,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais). Após apresentação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerou que esse projeto é relevante no sentido de aprimorar o atendimento das crianças e adolescentes público da APAE, e assim, a presidente colocou em votação esta proposta e a mesma foi aprovada em unanimidade pelos conselheiros de direitos da criança e do adolescente. Silvane destacou a necessidade de inserir o projeto no sistema do portal prosas, convidando a representante da APAE para acompanhar a inserção dos dados. **Pauta nº4 do CMDCA: Ofício nº 161/2019-CEDCA/PR:** Tatiana leu este ofício, o qual dispões sobre a manutenção de quatro computadores adquiridos com recursos do FIA/PR no Conselho Tutelar. Silvane relembrou a todos sobre o histórico desses quatro computadores, os quais foram adquiridos com recurso do FIA/PR para destinação ao Conselho Tutelar (convênio nº290/2011), porém, em 2015/2016 o Conselho Tutelar recebeu o Kit do Conanda (com 05 computadores novos, 01 impressora, 01 bebedouro, 01 refrigerador e 01 carro). Dessa feita, foi deliberado pelo CMDCA para envio de ofício ao CEDCA/PR solicitando que os que os 04 computadores fossem destinados para a casa-lar. No entanto, o pedido foi negado e os quatro computadores retornaram à sede do Conselho Tutelar, permanecendo neste órgão. **Pauta nº 5 do CMDCA: Adequação Projeto "Qualificar para Transformar" do Projeto Esperança, referente ao IR 2018:** Conforme deliberado na última reunião, Jocelara apresentou a proposta de adequação do Projeto: "Qualificar para transformar", na qual substituiu o passeio por materiais pedagógicos para as oficinas. Explicou que não houve possibilidade para o passeio devido as dificuldades com documentação legal para a contratação. Os conselheiros do CMDCA aprovaram esta adequação ao Projeto, devendo Jocelara encaminhar a lista dos itens para o departamento de cotação de preços/licitação. **Pauta nº6 do CMDCA- Cadastro do FMDCA no MDH:** Elessandra informou que atualizou o cadastro do FMDCA no Ministério de Direitos Humanos, ação necessária para o correto recebimento dos recursos de porcentagem do Imposto de Renda destinada a este Fundo Municipal. **Pauta nº 7 do CMDCA - Palestra sobre conscientização sobre conseqüências de uso de álcool e outras drogas:** Silvane informou que o conselheiro tutelar Robson se dispôs e realizou palestra sobre conscientização sobre as conseqüências do uso de álcool e outras drogas no Projeto Esperança, em consonância o Plano de ação para enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas por crianças e adolescentes. Robson comentou que a realização desta atividade foi gratificante e solicitou que seja emitido certificado para si, bem como às crianças e adolescentes. Jocelara, coordenadora do Projeto Esperança também destacou os aspectos positivos dessa atividade, ao falar que as crianças e adolescentes prestaram atenção no assunto. **Pauta nº 8- Seminário Fortis, Ibaiti,PR:** Silvane falou sobre a participação neste evento, realizado no último dia vinte e sete de junho, onde estiveram presentes, a presidente deste Conselho, Tatiana, repesentantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, Maria Luiza e Silvane e os conselheiros tutelares, Robson e Leandro. Silvane destacou os pontos principais do eventos: as doze ações do Programa Força Tarefa – Infância Segura, apresentadas pelo delegado da Polícia Federal, Dr. Felipe Hayashi e o Detox Digital, Programa que visa promover uma conscientização sobre a utilização consciente dos recursos digitais, como por exemplo, aparelho celular, pois, várias categorias de profissionais têm detectado problemas na saúde e desenvolvimento de crianças e adolescentes, pelo uso excessivo dessa tecnologia. Após o cumprimento da pauta do dia, a presidente do CMDCA, perguntou se alguém queria incluir algum assunto e assim, Nathielen, membro deste Conselho, representante da APAE, solicitou para apresentar o relatório de atividades do Projeto "Vida saudável", conforme solicita no Edital nº.10/2018. Aprovada a inclusão deste assunto, Nathielen apresentou o relatório em forma impressa (onze folhas) bem como, de forma verbal mencionou que, os itens de academia e materiais de atletismo adquiridos com o recurso da Campanha de destinação de parte do Imposto de Renda, a APAE de Andirá montou uma academia ao ar livre e uma academia interna, para trabalhar com as crianças e adolescentes, um estilo de vida mais saudável, consciente e prazeroso e assim, resultados positivos já podem ser observados, tais como prática de exercícios ao ar livre, realização do projeto atletismo na escola e participação de alunos em competições regionais e nacional.Nada mais a deliberar esta reunião foi encerrada às dez horas e quarenta minutos e eu Elessandra Pacheco Coelho, responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos, subscrevi esta ata, a qual segue assinada por mim, pela presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social - CMAS Silvane Marcela Mazur, e pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Tatiana da Silva Rabito, esclarecendo que as demais assinaturas encontram-se no livro de presença destes Conselhos.

Andirá, Paraná, 09 de julho de 2019.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E6539F17

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
REUNIÃO Nº 12 (ORDINÁRIA) DO CMDCA // REUNIÃO Nº 11 (ORDINÁRIA) DO CMAS

Reunião nº 12 (ordinária) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Reunião nº 11 (ordinária) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

24 de setembro de 2019

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de setembro de dois mil e dezenove, devido pauta em comum, realizou-se reunião conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS na sala dos Conselhos alocada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante. Estiveram presentes nesta reunião: Taciana de Souza (presidente CMAS), Stephanie dos Santos Papini (CMAS), Elessandra Pacheco Coelho (CMAS/CMDCA), Ana Helena Pereira de Campos Bernardini (CMAS), Elisangela Milhan Jordão Dadona (CMAS), Ruth Ramos Arnaud Sampaio Zamboni (CMAS), Kediller Patricia Dias Feliciano (CMAS/Suplente), Glayse Aparecida Picolo Coimbra Botega (CMAS/Suplente) Silvane Marcela Mazur (CMDCA), Mayara Oliveira Miranda Paludetto (CMDCA), Carolina de Vasconcelos Ferreira (CMDCA), Andreia Cristina Araujo da Silva Guimaraes (CMDCA), Lucinéia Aparecida da Cruz (CMDCA), Magna Cristina Marchioni (CMAS/CMDCA), Nathielen Caroline dos Santos Calegari (CMDCA), Conselheiro Tutelar Robson Henrique Barbosa, Psicologa da Casa Lar Simone Godoy Audi de Mello, asssitente Social/Coordenadora do CRAS Juliana Del Ciampo Oliveira, Assistente Social Claysse Danielle Morimoto do CRAS. Iniciando a reunião foi proferida a leitura da ata: nº10/2019 do CMAS e realizado a leitura do oficio nº 158/2019 que será encaminhado ao Fundo Nacional de assistência Social – FNAS solicitando informações quanto ao atraso do pagamento das parcelas do repasse do confinanciamento do Governo Federal. **Pauta nº 01 – Benefício eventual na modalidade da cesta básica de alimentos do natal:** a Coordenadora do CRAS/Juliana relatou sobre os itens a compor o kit de natal a ser entregues às familias atendidas pelo serviço, sugeriu os seguintes produtos conforme ano de 2018: Panetone 400g – 1 unidade, Pão de mel com cobertura sabor chocolate 200g – 1 unidade,

Goiabada 800g – 1 unidade, Caixa de bombom sortidos 300g- 1 unidade, Refrigerante 2 litros - 1 unidade, Maionese 500g – 1 unidade, Pêssego em calda lata de 850g – 1 unidade, Azeitona verde em conserva 300g – 1 unidade, Pacote caramelo 130g – 1 unidade, Frango inteiro 1.600g – 1 unidade. Ressaltou a substituição do frango, visto que no ano passado teve muitos transtornos com a entrega e perda do produto, visto ao descongelamento e sugeriu a troca do produto por lingüiça tipo calabresa (pacote com 500g - 1 unidade), o qual esta proposta foi aceita pelos membros do CMAS. Em sequência a Pedagoga Social Silvane realizou o detalhamento das seguintes as prestaçoes de contas: **Pauta nº 02 – Prestação de contas da Deliberação 066/2017 –CEAS/PR Incentivo a Adesão Espontanea (Familia Paranaense):** em 2017 foi disponibilizado recurso no valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais) e informou que esta prestação de contas refere-se ao primeiro semestre de 2019. **No item 1: Execução da proposta de atendimento físico:** quatrocentos e dezenove famílias estiveram em acompanhamento no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: de seis a quinze anos, cento e cinquenta e uma crianças/adolescentes; de quinze a dezessete anos, quatro adolescentes; de dezoito a vinte e nove anos foram onze usuários atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; de trinta a cinqüenta e nove anos foram atendidos vinte usuários pelo CRAS e idosos totalizou cento e três pessoas atendidas (CCI e CRAS); Benefícios eventuais na modalidade Vulnerabilidade temporária (cesta básica de alimentos) foram atendidas duzentas e trinta famílias e dez indivíduos. **Item 2: Monitoramento:** foram preenchidas trinta e três questões sobre o Programa Família Paranaense, as reuniões, os comitês, sobre o CMAS. **Item 3: Gestão financeira:** foram lançados no sistema pela responsável do setor de contabilidade da Prefeitura de Andirá as despesas, notas fiscais, extratos bancários mês a mês (Conta corrrente e de aplicação). Foram gastos R$10.206,65 (dez mil e duzentos e seis reais e sessenta e cinco centavos). **Item 4: Parecer do CMAS:** Silvane falou sobre as questões a serem preenchidas no sistema, tais como questões sobre a Administração Pública, CMAS, informações desta reunião, bem como, anexar as publicações referentes. Esta prestação de contas do Família Paranaense (Incentivo a Adesão Espontânea), foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com publicação pela Resolução nº16/2019 CMAS**. Pauta nº 3 – Prestação de contas da Deliberação 065/2017 – CEAS/PR Incentivo Benefício Eventual:** Em 2017 foi disponibilizado o valor de R$9.000,00 (nove mil reais), sendo parcela única, sendo que a prestação de contas será final. **No item 1. Execução da proposta do atendimento físico**: no 1º semestre de 2019, o maior número de famílias atendidas foi duzentos e trinta, com o fornecimento de cestas básicas de alimentos, com recursos próprios deste Município, tendo em vista que o recurso oriundo do FEAS foi utilizado em 2017, restando apenas um saldo em torno de R$30,30 (trinta reais e trinta centavos), o qual não é possível adquirir nem um benefício, ressaltando que o município realizará a devolução do valor restante, após orientações por parte do Estado. No **item 2 Monitoramento,** foram preenchidas vinte e seis questões sobre os benefícios eventuais e sobre o CMAS. **Item 3: Gestão financeira:** foram inseridos extratos bancários mês a mês (conta corrente e de aplicação). Ressalta–se que em dois mil e dezessete foram adquiridas duzentas e vinte e cinco cestas básica de alimentos, restando saldo em torno de R$30,30 (trinta reais e trinta centavos), o que é insuficiente para adquirir uma cesta, cujo valor é de R$66,98 (sessenta e seis reais e noventa e oito centavos). Ressalta-se que na atual data o valor poderá ser superior mediante rendimentos de aplicação. **Item 4: Parecer do CMAS:** Silvane falou sobre as questões a serem preenchidas no sistema, tais como questões sobre a Administração Pública, CMAS, informações desta reunião, bem como, anexar as publicações referentes. Assim, foi realizada Prestação de contas final referente ao Incentivo Benefício Eventual e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com publicação da Resolução nº17/2019 CMAS. **Pauta nº 04 - prestação de contas da Deliberação 012/2018 CEAS/PR Incentivo PCD II** Em 2018 foi disponibilizado o valor de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo parcela única, o qual foi adquirido um microônibus adaptado e realizado o termo de cessão para a APAE em 03/05/2019, sendo que esta prestação de contas refere-se desde a data do pagamento até o primeiro semestre de 2019. **No item 1 Execução da proposta de atendimento físico:** cento e cinco pessoas com deficiência foram atendidas pelo serviço da APAE. **Item 2: Monitoramento:** foram preenchidas dezessete questões sobre o CMAS e aquisição do veículo. **Item 3: Gestão financeira:** foram lançados no sistema pela responsável do setor de contabilidade da Prefeitura de Andirá as despesas, notas fiscais, extratos bancários mês a mês (Conta corrrente e de aplicação). Foram gastos R$239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), restando saldo devolutivo de R$1.000,00 (Um mil reais). Considerando este aspecto, a prestação de contas desse recurso será final. Elessandra destacou que, na atual data o valor poderá ser superior mediante rendimentos de aplicação. **Item 4: Parecer do CMAS:** Silvane falou sobre as questões a serem preenchidas no sistema, tais como questões sobre a Administração Pública, CMAS, informações desta reunião, bem como, anexar as publicações referentes. Assim, foi realizada a Prestação de contas final referente ao Incentivo PCD II e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com publicação da Resolução nº18/2019 CMAS. **Pauta nº05 Prestação de contas da Deliberação 39/2014 – CEAS / PPAS- Piso Paranaense de Assistência Social PPAS- IV (Acolhimento institucional de crianças, adolescentes e jovens ate 21 anos), referente ao 1º semestre de 2019:** Silvane destacou que este recurso é destinado para o acolhimento de crianças, adolescentes da Casa-lar, sendo co-financiamento regular fundo e fundo, com parcela mensal no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). No **item 1. Execução da proposta de atendimento físico:** houveram seis acolhidos. **Item 2: Monitoramento:** foram preenchidas dezoito questões sobre a Casa-lar e sobre o CMAS; **Item 3: Gestão financeira:** despesas, notas fiscais, extratos bancários mês a mês (conta corrente e de aplicação) foram incluídas notas fiscais pelo setor de contabilidade da prefeitura totalizando um gasto de R$14.977,94 (quatorze mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Assim, considerando que não foi gasto o mínimo de setenta por cento do valor, conforme estipulado na Deliberação nº039/2014 CEAS/PR, Elessandra, pedagoga social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante apresentou justificativa a este Conselho, informando que foi programado para aquisição de alguns itens pontuais para cumprir as metas do plano de acolhimento, porém alguns desses materiais não constavam em licitação, sendo necessário fazer todos os procedimentos legais para a aquisição na Administração Pública, não tendo tempo hábil para fazer todos os procedimentos legais para a aquisição e pagamento no primeiro semestre de 2019, sendo que os procedimentos continuam em andamento neste segundo semestre de 2019. Ressalta-se que estamos articulando capacitação para as técnicas e demais profissionais da Casa-lar. A técnica de referência da Casa Lar, Simone mencionou a aquisição de alguns itens que já constam em pregão (como por exemplo, itens de cama e banho), solicitando para também levar em consideração a capacidade total da casa, para aquisição de bens e consumo e não apenas os acolhidos no momento. **Item 4: Parecer do CMAS:** Silvane falou sobre as questões a serem preenchidas no sistema, tais como questões sobre a Administração Pública, CMAS, informações desta reunião, bem como, anexar as publicações referentes. Deste modo, esta Prestação de contas foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - PPAS- Piso Paranaense de Assistência Social – IV (Acolhimento de crianças, adolescentes da Casa Lar), bem como, justificativa de saldo superior a 30%, com publicação da Resolução nº 19/2019 CMAS. **Pauta nº 06- Prestação de contas da Deliberação 55/2016 – CEDCA/PR - Programa Crescer em Família, referente ao 1º semestre de 2019** - Em 2017 foi repassado parcela única no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais) destinados a Casa Lar. No **item 1. Execução da proposta de atendimento físico:** seis crianças ou adolescentes estiveram em acolhimento. **Item 2: Monitoramento:** foram preenchidas cinqüenta e três questões referentes ao CMDCA, Conselho Tutelar e ao Plano Municipal de Acolhimento . **Item 3: Gestão financeira:** foram inseridas informações quanto às despesas, notas fiscais e os extratos bancários foram lançados mês a mês. O valor utilizado no semestre foi de R$3.209,77 (três mil e duzentos e nove reais e setenta e sete centavos). Neste momento, Elessandra informou sobre o prazo final para uso do recurso e, caso haja impossibilidade da utilização do recurso, este será devolvido. **Item 4: Parecer do CMDCA:** Silvane falou sobre as questões a serem preenchidas no sistema, tais como questões sobre a Administração Pública, CMDCA, informações desta reunião, bem como, anexar as publicações referentes. Destarte, foi

aprovada a Prestação de contas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Programa Crescer em Família, efetivado por meio da Resolução nº15/2019 CMDCA. O CMAS está ciente desta prestação de contas. **Pauta nº07 prestação de contas da Deliberação 054/2016 CEDCA/PR - Programa Liberdade Cidadã - Medida Socioeducativa (MSE), referente ao 1º semestre de 2019:** Em 2017 foi disponibilizado o valor de R$42.545,76 (quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo parcela única. No **item 1. Execução da proposta de atendimento:** Liberdade Cidadã foram atendidos no período vinte adolescentes (Prestação de Serviços à Comunidade) e oito adolescentes em medida de liberdade assistida, totalizando vinte e oito adolescentes. **Item 2: Monitoramento:** foram preenchidas cinqüenta e três questões sobre o CMDCA, sobre o CREAS e MSE; **Item 3: Gestão financeira:** despesas, notas fiscais, extratos bancários mês a mês (conta corrente e de aplicação), foram incluídas dez notas fiscais totalizando um gasto de R$3.204,36 (três mil e duzentos e quatro reais e trinta e seis centavos). Silvane relatou que mediante a execução do pregão para contratação do facilitador (Oficina de judô) ocorreu um valor inexeqüível entre os participantes, e mediante orientação jurídica, o processo foi suspenso não sendo possível desenvolver esta Oficina. Diante dessa situação, o recurso programado para o pagamento desta oficina não foi utilizado, justificando assim, o saldo superior a 30% do repasse. Na oportunidade, Carolina, coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social –CREAS falou sobre a importância do repasse deste recurso, pois através dele há contratação para facilitador de oficina (orientação social e musicalização), estabelecendo o fortalecimento de vínculos dos adolescentes com o serviço. Houve sugestão de promover passeios culturais com o público-alvo deste serviço. **Item 4: Parecer do CMDCA:** Silvane falou sobre as questões a serem preenchidas no sistema, tais como questões sobre a Administração Pública, CMDCA, informações desta reunião, bem como, anexar as publicações referentes. Assim, foi aprovada a Prestação de contas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA bem como a Justificativa referente ao Programa Liberdade Cidadã, com publicação da Resolução nº 16/2019 CMDCA**. Pauta 08- Prestação de contas da Deliberação 062/2016 CEDCA PR - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Projeto Esperança), referente ao 1º semestre de 2019:** Em 2017 foi disponibilizado um valor de R$47.610,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e dez reais), em parcela única, o qual está sendo utilizado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, no Projeto Esperança. **Item 1: Execução da proposta de atendimento físico:** foram atendidas cento e cinquenta e uma crianças e adolescentes com idade entre 06 a 15 anos e quatro adolescentes com idade entre 15 a 17 anos, totalizando assim cento e cinquenta e cinco crianças e adolescentes. **Item 2: Monitoramento:** foram preenchidas dezenove questões sobre o SCFV e sobre o CMDCA; **Item 3: Gestão financeira:** despesas, notas fiscais, extratos bancários mês a mês (conta corrente e de aplicação), as notas lançadas no sistema correspondem ao gasto total de R$1.654,00 (um mil e seiscentos e cinqüenta e quatro reais). **4: Parecer do CMDCA:** Silvane falou sobre as questões a serem preenchidas no sistema, tais como questões sobre a Administração Pública, CMDCA, informações desta reunião, bem como, anexar as publicações referentes. Assim, foi aprovada esta Prestação de contas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com publicação da Resolução nº 17/2019 CMDCA. Finalizando as apresentações das prestações de contas, Silvane falou sobre **Pauta nº 09 – Deliberação 051/2016 CEDCA/PR:** citou que conforme consta nesta Deliberação, o prazo para uso do recurso é de 18 meses, a partir da data do repasse, sendo possível o Município solicitar prorrogação por mais seis meses, mediante justificativa. Desta forma, Silvane informou que em 13/12/2017 o Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FIA/PR fez o repasse do valor de R$7.272,00 (sete mil e duzentos e setenta e dois reais). Parte desse recurso foi utilizado para dezesseis horas de capacitação para os membros da Rede de proteção para crianças e adolescentes e de enfrentamento de situações que violam os direitos de crianças e adolescentes no Município de Andirá, bem como foram adquiridos cinco armários para uso exclusivo desta rede. Ocorre que, há necessidade de mais horas de capacitação para elaboração do fluxo e protocolo da rede ora mencionada. No primeiro semestre de dois mil e dezenove foram realizados os procedimentos licitatórios e legais para contratação de oito horas de capacitação para a Rede, porém, não houve tempo hábil para realizá-la durante o primeiro semestre deste ano, pois o contrato de número 087/2019, Dispensa de Licitação 038/2019 foi assinado em 01/07/2019 com empenho em 26/07/2019. Nesse sentido, justifica-se o pedido de prorrogação do uso do recurso da Deliberação nº 051/2016 – CEDCA/PR por mais seis meses, para que a capacitação contratada possa ser efetivada. A partir dessa explicação, foi colocada em votação, essa justificativa e o envio de solicitação ao CEDCA/PR de prorrogação do prazo por mais seis meses, conforme estabelece na própria Deliberação 051/2016 CEDCA/PR. Os membros do CMDCA aprovaram em unanimidade, devendo ser publicada Resolução nº 18/2019 CMDCA, bem como o envio de ofício. Silvane também deu ciência aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre a prestação de contas da **Deliberação 001/2017- CEDI/PR** no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), recurso que está sendo utilizado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos (CCI) cuja prestação de contas foi realizada no dia 12 de Setembro na reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. **Pauta nº 10 – Apresentação da cédula para votação da eleição do Conselho Tutelar:** Elessandra apresentou aos membros do CMDCA proposta de cédula que será utilizada para votação da eleição do Conselho Tutelar, na qual consta o nome de todos os candidatos com seu respectivo número, ressaltando que houve a desistência de uma candidata, Priscila Mariano, que por unanimidade do CMDCA deliberou-se por excluir seu nome e número da cédula. Assim, o modelo apresentado foi aprovado pelos membros do CMDCA. Nada mais a deliberar, esta reunião foi encerrada às onze horas e eu Claysse Danielle Morimoto, na ausência da responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos, subscrevi esta ata, a qual segue assinada por mim e pela presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Taciana de Souza e pela vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Nathielen Caroline dos Santos Calegari esclarecendo que as demais assinaturas encontram-se no livro de presença de cada Conselho.

Andirá, Paraná, 24 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:13215FF9

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 15/2019

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova a Prestação de contas da Deliberação nº 055/2016 (CEDCA/PR) – Crescer em Família, referente ao 1º semestre de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e,

CONSIDERANDO a orientação do Sistema de acompanhamento do co-financiamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF 2) perguntas e respostas 2019; orientações via e-mail da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (SEDS);

CONSIDERANDO a reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 24 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas da Deliberação nº 055/2016 (CEDCA/PR) – Crescer em Família, referente ao 1º semestre de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 24 de setembro de 2019.

NATHIELEN CAROLINE DOS SANTOS CALEGARI
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8CBC737E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 16/2019

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova a Prestação de Contas e a justificativa de saldo da Deliberação nº 054/2016 (CEDCA/PR) – Liberdade Cidadã, referente ao 1º semestre de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

CONSIDERANDO a orientação do Sistema de acompanhamento do co-financiamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF 2) perguntas e respostas 2019; orientações via e-mail da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (SEDS);

CONSIDERANDO a reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 24 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas da Deliberação nº 054/2016 (CEDCA/PR) – Liberdade Cidadã, referente ao 1º semestre de 2019.

Art. 2º - Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% da Deliberação nº 054/2016 (CEDCA/PR) – Liberdade Cidadã, referente ao 1º semestre de 2019, a qual foi apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 24 de setembro de 2019.

NATHIELEN CAROLINE DOS SANTOS CALEGARI
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:71BE6F2E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 17/2019

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovou a Prestação de Contas da Deliberação nº 062/2016 (CEDCA/PR) – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 1º semestre de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

CONSIDERANDO a orientação do Sistema de acompanhamento do co-financiamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF 2) perguntas e respostas 2019; orientações via e-mail da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (SEDS);

CONSIDERANDO a reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 24 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas da Deliberação nº 062/2016 (CEDCA/PR) – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 1º semestre de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 24 de setembro de 2019.

NATHIELEN CAROLINE DOS SANTOS CALEGARI
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CC65B62B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 18/2019

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovou a justificativa para solicitação de prorrogação de prazo para uso do recurso da Deliberação nº 051/2016 (CEDCA/PR) – Fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência e aos autores de violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

CONSIDERANDO a orientação do Sistema de acompanhamento do co-financiamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF 2) perguntas e respostas 2019; orientações via e-mail da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (SEDS);

CONSIDERANDO a reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 24 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a justificativa para solicitação de prorrogação de prazo para uso do recurso da Deliberação nº 051/2016 (CEDCA/PR) – Fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência e aos autores de violência.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 24 de setembro de 2019.

NATHIELEN CAROLINE DOS SANTOS CALEGARI
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E848217E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 04/2019

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá, aprovou a proposta de Lei Orçamentária Anual Exercício 2020 – LOA da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 15 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de Lei Orçamentária Anual Exercício 2020 – LOA da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Art. 2º - O valor total é de R$ 3.964.406,24 (três milhões e novecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e seis reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2019.

Andirá, Paraná, 26 de setembro de 2019.

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D621F68F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 05/2019

SÚMULA: Aprova a Prestação de contas do recurso e a justificativa de saldo superior a 30% da Deliberação nº 001/2017 do CEDI –PR, referente à data do pagamento até o 1º semestre de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a orientação do Sistema de acompanhamento do co-financiamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF 2) perguntas e respostas 2019; orientações via e-mail da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (SEDS);

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 12 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de contas do recurso da Deliberação nº 001/2017 do CEDI –PR, referente à data do pagamento até o 1º semestre de 2019.

Art. 2º - Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% do recurso da Deliberação nº. 001/2017 do CEDI -PR referente a data do pagamento até o 1º semestre de 2019, a qual foi apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2019.

Andirá, Paraná, 26 de setembro de 2019.

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7B580B08

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
ATA DA REUNIÃO Nº 6 (ORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI – ANDIRÁ – PR

15 de agosto às 14 horas

Pauta:

1 - Inscrição e Renovação de Programas/Serviços das entidades governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direito do Idoso;
2 - Ofício circular nº 009/2018, Aplicação do artigo 22 do Estatuto do Idoso nos currículos escolares;
3 - Ofício circular nº 010/2018, Visitas para fiscalização e inspeção das ILPI's;
4 - Ofício n°16/2019, Associação das Senhoras Rotaryanas de Andirá;
5 - Proposta de Orçamentos - 2020 para Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Às quatorze horas do dia quinze de agosto de dois mil e dezenove, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, na sala dos Conselhos, alocada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante e estiveram presentes os membros do CMDI: Viviani Millani Teixeira Hatori (presidente), Elisângela Milhan Jordão Dadona, Magali Soave de Oliveira e José Roberto Almeida de Campos. Participaram também a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Maria Luiza Colleti Podanosqui e a pedagoga social Elessandra Pacheco Coelho, pedagoga social Silvane Marcela Mazur e Aurenilson Cipriano (contador). **Pauta nº 01- Inscrições e Renovação de programas/serviços –** Silvane relatou que o Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa (Asilo) enviou a esta Secretaria em envelope lacrado, os documentos para a inscrição, já os documentos do Centro de Convivência dos Idosos – CCI, não foram entregues devido a alguns ajustes solicitados pelos bombeiros. Viviani ressaltou que após a primeira visita foram realizados os ajustes solicitados e foi encaminhado email para os bombeiros fazerem a revistoria, mas não conseguiu obter resposta, sendo assim, foi realizada ligação telefônica e o Responsável pelo setor de vistoria respondeu que faria a verificação do processo e em breve a possível visita. Ficou decidido que na próxima reunião deste Conselho, o envelope será aberto e a documentação será analisada pelos conselheiros presentes. **Pauta nº 02 – Ofício Circular nº 009/2018 –** Elessandra enfatizou sobre o ofício encaminhado pelo Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI, no qual solicitaram para que os Conselhos municipais, junto com as secretarias municipais de educação, a solicitação de como ocorre à aplicação do artigo 22 do Estatuto do Idoso nos currículos escolares. Silvane fez a leitura do artigo citado para que fosse relembrado e ficou decidido que será encaminhado ofício para a Secretaria Municipal de Educação solicitando informações de como é aplicado o artigo citado no currículo escolar. **Pauta nº 03 – Ofício circular nº 010/2018 –** Elessandra relatou sobre o ofício recebido do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI, referente visitas para fiscalização e inspeção das I.L.P.I's e de outros equipamentos que atendam idosos no município, foi sugerido a realização de visitas após a próxima reunião ordinária do Conselho do Idoso**. Pauta n°04 – Resposta da ILPI - Caso da Srª J. F. dos S. -** Viviani fez a leitura do ofício 16/2019 que foi encaminhado pela Associação das Senhoras Rotarianas de Andirá ao CREAS II –
Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Secretaria de Bem-Estar Social e Prefeitura Municipal de Bauru, com cópia para CMDI de Andirá, no qual informa que a Senhora J. F. dos S., não será acolhida no Lar dos Idosos Dona Aracy Barbosa em razão do diagnóstico clínico de esclerose Lateral amiotrófica, onde alegam que a instituição não consta com recursos médicos hospitalares e humano suficiente para garantir assim sua situação de segurança quanto a saúde da mesma. A associação cita com amparo a Lei nº 8.842 de 04 de outubro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso, em seu artigo 4º. Parágrafo único onde consta **"É vedada a permanência de portadores de doença que necessitem assistência médica ou enfermagem permanente em instituições asilares de caráter social".** Ao termino do ofício a I.L.P.I de Andirá colocou-se a disposição caso necessitem de novo esclarecimentos. **Pauta nº 05 – Proposta Orçamento 2020 -** Aurenilson apresentou a proposta de orçamento para o ano de 2020 do serviços voltados a pessoa idosa que fazem parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, os valores são de: **Projeto Atividade 2.077** - Manter o Centro de Convivência de Idosos R$86.255,00. **Projeto Atividade 2.078** - Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE - AC R$22.570,00. **Projeto Atividade 2.079** - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI R$73.597,64.

Projeto Atividade 2.160 - Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos R$1.500,00. **Projeto Atividade** 2.081 - Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC R$17.520,00. **Projeto Atividade** 2.085 - Manter o Programa de Auxilio Funeral - PSB R$16.338,00. **Projeto Atividade** 2.092 - Manter as Entidades Assistenciais do Município - PSB R$199.500,00. **Total** R$417.280,64. **Total da Secretaria Municipal de Assistência Social** R$3.964.406,34. Aurenilson ainda explicou que esta proposta de Orçamento 2020 é uma previsão e que alguns recursos que são do co-financiamento Federal estão previstos, mas não se sabe se ocorrerá o repasse para o município o valor referente a cada serviço. Assim, a presidente deste Conselho colocou essa proposta em votação e foi aprovada por unanimidade, devendo ser efetivada por meio da Resolução nº 04/2019 deste Conselho. Eu, Elessandra Pacheco Coelho, na ausência da Secretaria Executiva dos Conselhos Francieli Munhão Martins, subscrevi a presente ata, a qual segue assinada por mim, pela presidente deste Conselho Viviani Millani Teixeira Hatori e as demais assinaturas encontram-se no livro de presenças deste Conselho.

Andirá, Paraná, 15 de agosto de 2019.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CB404455

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
ATA DA REUNIÃO Nº 07 (ORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI – ANDIRÁ – PR

12 de setembro às 08h30m

Pauta:

1. Abertura do envelope da inscrição do Asilo;
2. Semana do Idoso;
3. Monitoramento do Plano e Alteração de prazo;
4. Prestação de Conta referente à Deliberação 001/2017 CEDI PR;
5. Leitura de ofício para a Secretaria Municipal de Educação;
6. Alteração da Resolução 01/2017 CMDI;
7. Alteração do Decreto Municipal nº. 7.989 de 11/01/2018.

Às oito horas e trinta minutos do dia doze de setembro de dois mil e dezenove, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, na sala dos Conselhos, alocada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante e estiveram presentes os membros do CMDI: Viviani Millani Teixeira Hatori (presidente), Elisângela Milhan Jordão Dadona, Magali Soave, Taciana de Souza. Participaram também a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Maria Luiza Colleti Podanosqui e a Pedagoga Social Elessandra Pacheco Coelho, Pedagoga Social Silvane Marcela Mazur e Claysse Danielle Morimoto (Assistente Social). **Pauta nº 01- Abertura do envelope da inscrição do Asilo:** Elessandra relatou que abertura do envelope será analisada por representantes deste Conselho e membros da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, os quais avaliarão os documentos para posteriormente fornecer o número da inscrição do serviço no CMDI. **Pauta nº 02 – Semana do Idoso:** Viviani presidente deste Conselho e Coordenadora do Centro de Convivência do Idoso – CCI, relatou sobre a programação da semana do idoso que será realizada no município, ressaltou a possibilidade de convidar os idosos de Itambaracá para participarem de um baile no CCI com o tema dos anos 60, visto que os idosos do CCI já estiveram participando de atividades ofertadas pelo município, porém, o Conselho não julgou viável realizar o evento em conjunto, uma vez que o espaço do CCI não oferta um ambiente adequado para a quantidade de pessoas e sem acomodações para refeições. Sendo assim, ficou acordada a programação da semana com cada dia uma atividade, palestra para prevenção e cuidado da saúde em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde, Orientação sobre auto-estima ofertada por profissionais de Londrina na especialidade de esteticista e psicologia. Danielle ressaltou sobre a possibilidade do CCI estabelecer parceria com equipe do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF para ofertar diversas atividades com os idosos, visto que consta uma equipe multiprofissional. **Pauta nº 03 - Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos do Idoso e Alteração de prazo:** Danielle relatou sobre a execução do monitoramento deste plano, o qual foi aprovado em 2017 e programado o monitoramento no segundo semestre de 2018, porém, somente agora a comissão teve a oportunidade de iniciar o monitoramento das ações e metas estabelecidas para os serviços, ressaltando que o monitoramento será realizado referente aos semestres anteriores (2º semestre de 2018 e 1º semestre de 2019). Pontuou a proposta de alteração do plano do idoso na parte do monitoramento para que seja realizado anualmente, uma vez que se torna inviável a cada semestre, proposta deferida por parte do CMDI. **Pauta nº 04 – Prestação de Conta:** Silvane verbalizou sobre a Deliberação 001/2017 – CEDI- PR que foi disponibilizado recurso no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI e a prestação de contas do recurso desde o pagamento até o primeiro semestre de 2019. Conforme solicitado no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF 2 . **No item 1: Execução da proposta de atendimento físico:** consta previsto a capacidade de 80 atendimentos de pessoas idosas, sendo executado 100%. **Item 2: Monitoramento:** foram preenchidas trinta e três questões com diversidades relativas a Política do Idoso. **Item 3: Gestão financeira:** foram lançados no sistema pela responsável do setor de contabilidade da Prefeitura de Andirá as despesas, notas fiscais, extratos bancários mês a mês (Conte corrrente e de aplicação). Sendo gasto o valor total das notas de R$34.539,64 (trinta e quatro mil e quinhentos e trinta nove reais e sessenta e quatro centavos). Elessandra justificou que o saldo superior a 30% do recurso desta Deliberação deve-se ao fato de que alguns itens programados para aquisição não constavam no pregão em vigência, sendo necessário realizar novos procedimentos licitatórios. Informou também que alguns itens já foram comprados, porem, os fornecedores fizeram a entrega no segundo semestre deste ano, não compondo a prestação de contas atual. **Item 4: Parecer do CMDI:** Silvane falou sobre as questões a serem preenchidas no sistema, tais como questões sobre a Administração Pública, CMDI, informações desta reunião, bem como, anexar as publicações (ata e Resolução) Esta prestação de contas referente ao Incentivo Garantia de Direitos da pessoa Idosa, bem como a justificativa de saldo superior a 30% apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante foi aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo efetivada por meio da Resolução nº05/2019 deste Conselho. **Pauta n°05 – Leitura de ofício para a Secretaria Municipal de Educação-** Danielle realizou a leitura do ofício nº. 09/2019 – CMDI que foi encaminhado a Secretaria Municipal de Educação, referente à aplicação do Art. 22 do Estatuto do Idoso nas escolas. **Pauta nº 06 – Alteração da Resolução 01/2017:** Elessandra mencionou sobre a necessidade da alteração dos membros da comissão de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da pessoa Idosa do Município de Andirá, ficando definido Claysse Danielle Morimoto com representação Governamental e Elisângela Milhan Jordão Dadona com representação da Sociedade Civil. **Pauta nº 07 - Alteração do Decreto Municipal nº 7.989 de 11/01/2018:** Elessandra informou a todos que o decreto citado já houve a alteração cujo Decreto nº. 8.539 de 19 de junho de 2019. Eu, Claysse Danielle Morimoto, na ausência da Secretaria Executiva dos Conselhos Francieli Munhão Martins, subscrevi a presente ata, a qual segue assinada por mim, pela presidente deste Conselho Viviani Millani Teixeira Hatori e as demais assinaturas encontram-se no livro de presenças deste Conselho.

Andirá, Paraná, 12 de setembro de 2019.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:303D1D2D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.136 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Substitui membro de Sindicância Administrativa.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO requerimento realizado pela servidora JANE TERESA NOBILE MIGUEL, em que declara suspeição para apreciação dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR o membro **JANE TERESA NOBILE MIGUEL** pela professora **MARIA HELENA FLORÊNCIO DOS SANTOS** na Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria nº 13.040, de 23 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:37758E1A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.140 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

RODINELLE CASSITTA, *Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

RESOLVE:

Art. 1º *Autorizar o pagamento de horas extras (aditivo) referente ao* ***mês de setembro de 2019,*** *aos Servidores abaixo discriminados:*

SERVIDORES	HORAS
CLOVIS DONIZETE GONÇALVES	03
ROBERTO LUIZ DA COSTA	15
JOÃO FLÁVIO DE FREITAS	04
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU SANTOS	04
JOSE APARECIDO SIQUEIRA	20
HEVERTON GUAGLIO NOLI	04
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	04
LAURO DO PRADO	14
MARCO LEANDRO DOS SANTOS	08

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***27 de setembro de 2019****,* ***76º*** *da Emancipação Política.*

RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1AA1E734

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.640 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), autorizado pela Lei n°. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º*. Fica aberto "****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"*** *na Dotação orçamentária abaixo especificada:*

14. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
2.139. Manter o Gabinete do Fundo de Previdência	
3.3.91.39.00.00.3001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*350,00*

Art. 2° *- O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do Superávit Financeiro da fonte 3001- Recursos do Tesouro, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:41F91364

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.641 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º *Fica aberto* ***"CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"*** *na dotação orçamentária abaixo especificada:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*81.000,00*

Art. 2° *- O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:29B88473

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.141 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias, a partir do dia **01** de outubro de 2019, a Servidora Pública Municipal **MARIA REGINA TERRA NARDONI,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo, 07-05-2018 a 06-05-2019.
***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **27 de setembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3759C8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação n. 18/2019, para cargo de FISIOTERAPEUTA, foi convocado, **MARCELO PABLO CURAN RIBEIRO**, brasileiro, RG **7.259.616-1**, residente e domiciliado cidade de Jaboti - PR, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, que poderia ser via Correios por AR – Aviso de Recebimento, ou comparecimento espontâneo, no entanto o referido candidato não compareceu.

E assim, outro candidato aprovado será convocado conforme edital de classificação final do presente Concurso Público 001/2017.

Por ser verdade firmamos o presente.

PMA, 27 de Setembro de 2019.

DENIZE FRANCIELY DE BARROS
Diretora Departamento de Recursos Humanos

BRUNA MURIELE ROMANO
Agente Administrativo

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7238D599

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 413 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a Portaria nº. 407, de 19 de setembro de 2019, a qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 25 de setembro de 2019, ao Servidor Público Municipal, **FÁBIO FERIATTI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA.**
CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, na Edição nº. 1.847 do dia 20 de setembro de 2019,
RESOLVE:

Art. 1º. Interromper as férias do Servidor Público Municipal **FÁBIO FERIATTI,** concedidas através da Portaria nº 407 de 19 de setembro de 2019, devendo o mesmo retornar ao serviço no dia **30 de setembro de 2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 27 de setembro de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F65C32A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
DESAPROVA TOMADA DE CONTAS 2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019

Súmula: DESAPROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA NO EXERCÍCIO DE 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais pautadas no art. 31 da Constituição Federal e art. 52, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Antonina;
Considerando a decisão do Acórdão nº115/2018 exarado a partir do parecer prévio do Tribunal de Contas do estado do Paraná quanto à Prestação de Contas do Município do Poder Executivo Municipal no exercício financeiro de 2015, o qual opina pela irregularidade;

DECRETA:
Art. 1º - Fica mantida a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no sentido desaprovar a Prestação de Contas do Município de Antonina no exercício financeiro de 2015.
Parágrafo único: Nos termos do §2º do art. 205 do Regimento Interno da Câmara Municipal (com redação dada pela Resolução nº 010/2016), que se comunique o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou a órgão equivalente.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – Plenário Salvador dos Santos Picanço, 24 de Setembro de 2019.

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente

VITOR DE SOUZA FERNANDES
1° Secretário

PAULO ROBERTO BROSKA
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:9391356A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 012/2019

GABINETE DO PREFEITO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 100/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 075/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 012/2019

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no inciso VIII do art. 24 da Lei 8.666/93, está caracterizada a **DISPENSA DE**

LICITAÇÃO, justificando-se a contratação de empresa especializada para realização de Cursos**,** SEBRAE Paraná, em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, conforme art. 24 VIII, da Lei 8.666/93, no valor máximo estimado de R$ 31.950,00 (Trinta e um mil novecentos e cinquenta reais), com a empresa **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/PR, CNPJ 75.110.585/0001-00, com sede na Rua Caete, 150 - Prado Velho, Curitiba – PR - 80220-300.**

DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem como objetivo, através da conjunção de esforços das partes, atender ao microempreendedor e consequentemente alavancar o crescimento econômico através do fomento na geração de emprego e renda no município, tendo a Secretaria Municipal De Indústria E Comercio no Cumprimento de suas atribuições buscar efetivar ações que impulsionem o desenvolvimento empresarial de nossa região, considerando o expressivo número de Micro Empreendedores Individuais (MEI) e estabelecimentos comercias em funcionamento no município no formato de ME (Microempresas) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), bem como relacionando estes números aos diversos seguimentos presentes no cenário econômico da cidade de Antonina, esta Secretaria mediante diagnóstico produzido com os consultores do SEBRAE/PR e conforme o plano de Ações elaborado pela analista de negócios do SEBRAE/PR para o empresariado Antoninense, assim como utilizado como base de lei Complementar 123/2006, a qual acompanha a Súmula: ‘’ Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: altera dispositivos das Leis n° 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de Maio de 1943, da Lei n° 10.189, de 14 de Fevereiro de 2001, da Lei Complementar n° 063, de 11 de Janeiro de 1990; e revoga as Leis n° 9.317, de 5 de Dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de Outubro de 1999.”

DA LEGALIDADE: A Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso VIII do art. 24 da Lei 8.666/93 que trata:

*“Art. 24. É **dispensável** a licitação:*
(...)
VIII-para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*”*
(...)

Após criteriosa análise dos entes e empresas que realizam a prestação de serviços de educação profissionalizantes e visando a capacitação e qualificação profissional, bem como, aperfeiçoamento para os setores deste município, a Secretaria Municipal de Indústria e Comercio entende ser viável a contratação direta do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Fundado em 1972 com o nome de CEBRAE (Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa), era uma entidade vinculada ao Governo Federal. Em outubro de 1990, se transformou em Sebrae (Serviço Brasileiro de apoio às Micro e Pequenas Empresas), desvinculando-se da administração pública e tornando-se um serviço social autônomo, sem fins lucrativos, que objetiva a capacitação e a promoção do desenvolvimento econômico e competitividade demicroepequenas empresas, estimulando oempreendedorismono país, demonstra ser inquestionável seu enquadramento na exceção prevista pelo Art. 24, VIII, da Lei de Licitações.

Entende-se que a administração pública, pautada nos princípios da moralidade e impessoalidade, (Art. 37, caput, CF) deve ter a dispensa de licitação como exceção, sendo regra a utilização do Instituto, que enseja a isonomia entre os participantes e maior transparência na gestão da coisa pública. Ocorre que, no caso em análise, não haverá qualquer prejuízo ao ente público municipal nesse sentido, uma vez que, conforme já demonstrado, se trata de entidade que atua na profissionalização de trabalhadores há muitas décadas, além do mais se submete ao controle de suas contas por meio do Tribunal de Contas da União, havendo, deste modo, uma dupla observância da legalidade que afeta à operação e à utilização dos recursos no fim precípuo do contrato, havendo ainda um maior controle acerca da inexistência de objetivação de lucro ao contratado.

Sua receita principal advém da contribuição das empresas, em média 0,6% sobre a folha de pagamento, recolhida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
A instituição é fruto, portanto, de uma decisão política da cúpula empresarial e do Estado, que se associaram para criá-la e cooperam na busca de objetivos comuns. É por isso mesmo, uma entidade empresarial voltada para atender ao segmento privado, embora desempenhe função pública e tenha sempre em consideração as necessidades do desenvolvimento econômico e social do País.
Pelo fato de administrar verbas decorrentes de contribuições parafiscais e gozar de privilégios próprios dos entes públicos, o Sebrae está sujeito a normas semelhantes às da Administração Pública, sob vários aspectos, em especial no que diz respeito à:
• observância dos princípios da licitação (moralidade, igualdade, publicidade, impessoalidade, legalidade);
• exigência de processo seletivo para a seleção de pessoal;
• prestação de contas aos órgãos de controle externo (TCU, CGU, TCE, auditorias externas independentes).
Cabe destacar ainda que, os objetivos buscam, dentre outros, a promoção e integração ao mercado de trabalho (art. 203, III, CF), que terão por consequência fazer com que o usuário possa utilizar a aprendizagem obtida em seu cotidiano laborativo, o que acarretará na geração de emprego e renda, fazendo com que todo um contexto social possa ser alterado, concretizando assim princípios Constitucionais norteadores das relações sociais brasileiras (art. 5º, caput e 170, VIII, CF), assim como os ditames CBnstitucionais. Deste modo, verifica-se ser premente a necessidade de contratação de empresa apta a prestar tais serviços com excelência, por óbvio sem se desvirtuar o propósito público de gestão, o que é evidentemente possível diante do acima exposto.

Outrossim, observa-se ainda que os valores praticados pela empresa estão em conformidade daqueles praticados no mercado, demonstrando lisura na sua apresentação enquanto entidade sem finalidade lucrativa e que se caracteriza como entidade de serviço social autônomo.

Diante das razões acima expostas, pode-se verificar o perfeito enquadramento da entidade à regra prevista pelo art. 24, VIII, da Lei 8.666/93, sendo hipótese de contratação direta, sem qualquer ofensa aos princípios gestores da atividade administrativa, estando adstrita de forma inequívoca à legalidade imposta ao gestor público.

Assim sendo, tendo-se observada de forma estrita à legislação pertinente à matéria, requer-se seja realizado o processo de contratação direta com a referida instituição.

DOS CURSOS

SALA DO EMPREENDEDOR			
Nome do Curso	Carga Horaria	Nº Alunos	**Valor**
Evento de lançamento - Palestra Motivacional	2	150	**R$ 31.950,00**
Consultoria - Finanças	7	7	
Oficina – Gestão Financeira	6	30	
Curso – Visual de Loja	12 + 1 consultoria na Empresa	30	
Oficina – Atendimento ao cliente	3	30	
Encerramento 2019 – Encontro Empresarial	2	100	
Abertura 2020 – Encontro Empresarial	2	100	
Consultoria - Finanças	7	7	
Palestra – Estratégia de Marketing	1	60	
Oficina – Mídias Digitais	3	30	
Oficina – Analise de Mercado	3	30	
Oficina – Orientação para acesso a credito	3	30	
Consultoria - Finanças	7	7	
Oficina – Gestão de Conflitos	3	30	
Consultoria - Finanças	7	7	
Curso - Liderança	12	30	
Consultoria para participantes do Curso de Liderança – Coaching de Liderança	30	30	
Evento de Encerramento – Palestra de Fechamento do Ciclo	3	200	
TOTAL			**R$ 31.950,00**

OBS: O Período dos Cursos será definido conforme agenda.

DO VALOR: Os cursos serão realizados no Município de Antonina, sendo o preço contratado de R$ 31.950,00 (Trinta e um mil novecentos e cinquenta reais), onde os números de alunos para cada curso serão, conforme conteúdo fixado na proposta comercial.

Antonina-PR, 25 de Setembro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:EB9BA7F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO - REF.: CONTRATO Nº PMA 126/2018 ID 2245 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 048/2018

DO OBJETO
Locação de 02 (dois) caminhões compactadores de lixo, que deverá conter todos os itens necessários de segurança e manutenção obrigatória dos veículos, incluindo 02 (dois) motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação em vigor, de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando que se faz necessário para não comprometer a coleta de Lixo que é de suma importância, para o cumprimento das rotas da coleta de lixo urbano e rural atendendo sua demanda e melhorando o serviço de qualidade junto a população, mantendo assim a cidade mais limpa;
Considerando que o processo de licitação do objeto estar em vigência – 13/11/2019;
Considerando de suma importância o aditivo de valor junto a empresa prestadora dos serviços de coleta, para complemento até a término do contrato, não comprometendo assim os serviços de utilidade pública.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA. - ME, inscrito no CNPJ no 16.584.481/0001-60, com sede na Rua Aníbal Khoury, nº 101, Bairro Bugre, CEP: 83.660-000 cidade de Balsa Nova/PR.

DO VALOR
O presente termo prorroga o prazo de vigência para 27/09/2020.

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo aditivo de Prorrogação Contrato referente ao Pregão Presencial nº PMA 048/2018.

Antonina, 27 de Setembro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:50125E54

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 18/2019

DO OBJETO
Contratação de empresa visando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE ADMINISTRATIVADO SAMAE, conforme Pedido de Compras/Serviços N. º SAMAE: 21/2019.

CONTRATADA
Empresa: MARIZA COSTA LAUTEMAN, CNPJ 27.879.076/0001**,** com sede na Rua Mokito Yassumoto, Nº 184, Bairro Jd. Resdêncial Itapema, CEP 83.370-000 – Antonina-PR

DA JUSTIFICATIVA
O objeto licitado se trata de serviço essencial assegurando condições de asseio e higiene adequados nas dependências desta Autarquia, tendo sua execução de forma rotineira e permanente
.

DO VALOR
R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

DA BASE LEGAL
Inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

DA AUTORIZAÇÃO
Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação em epígrafe, ficando convocada a Empresa citada, para o atendimento do objeto supramencionado pelo valor proposto, conforme orçamento em anexo, após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho, com entrega imediata e integral, conforme o § 4º, do Art.62, da Lei 8666/93.

Antonina, 27 de setembro de 2019.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:56DBF4C0

SAMAE DE ANTONINA
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 09/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 01/2019

OBJETO: Credenciamento é a prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto, emitidas pelo SAMAE/Antonina/PR, adequadas ao padrão FEBRABAN, através de empresas particulares, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético – transmissão eletrônica..

O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos, **CONVOCA** para comparecer no Setor de Licitações do SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO no endereço: Rua Bento Cego, 220, no horário de funcionamento do departamento, das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, a fim de celebrar contrato, com o participante abaixo descrito que foi habilitado de acordo com os critérios estabelecidos no edital tendo a prioridade de contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA
1	Serviços de recebimento de contas de água. Bairro Centro	MAYARA NOGUEIRA CORREA – CNPJ Nº 26.587.468/0001-18

Em tempo, informamos que no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, para o comparecimento da assinatura do respectivo contrato, sendo que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionado, implicará no Descredenciamento em comento.

Antonina, 27 de setembro de 2019.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:B9F20C60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer contábil emitido pela contadora do município emitido em 26 de setembro de 2019; torna público a **INABILITAÇÃO** da licitante H L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 20.145.974/0001-70.

- Ficam as licitantes acima inabilitadas, intimadas para, querendo, apresentarem recurso contra esta decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Astorga-PR, 27 de setembro de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:90CE7809

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 011/2019 PREGÃO Nº 006/2019 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as eventuais aquisições, pelo Município, de leites e dietas destinados à pacientes com necessidades especiais do Departamento Municipal de Saúde, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2019 e as propostas das EMPRESAS, cujos termos são parte integrante da presente Ata.
• **MAX MED PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ: 06.114.172/0001-72**
Total do fornecedor: R$ 137.282,00 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais)
• **PROMISSE COM. MAT. MED. HOSPITALARES EIRELI – EPP, CNPJ: 09.396.523/0001-73**
Total do fornecedor: R$ 228.185,00 (Duzentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e cinco reais)
• **A.C. MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ: 11.138.620/0001-08**
Total do fornecedor: R$ 165.015,00 (Cento e sessenta e cinco mil e quinze reais)
• **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME, CNPJ: 23.228.076/0001-74**
Total do fornecedor: R$ 41.440,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)
• **CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EIRELI, CNPJ: 08.617.050/0001-24**
Total do fornecedor: R$ 6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais)
• **NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ: 29.515.361/0001-52**
Total do fornecedor: R$ 41.375,00 (Quarenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4B353062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Tratam-se os autos de pedido de Procedimento de Dispensa de Chamamento Público para que o Município de Astorga firme Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA – APAE, para o exercício de 2019.

Conforme Plano de Trabalho constante nos autos, o Termo de Colaboração tem como objetivo melhorar os equipamentos das salas de atendimento do setor clínico, aquisição de livros de literatura e realizar pagamento de pessoal, com recursos do FIA - Fundo para a Infância e Adolescência (IR), no valor total de R$ 30.137,43 (trinta mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e três centavos)..

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim estabelece:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
...
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

A mesma matéria também está disciplinada pelo Decreto Municipal nº 147/2016, de 25 de novembro de 2016, que dispõe:

"Art. 9° Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:
...
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Portanto, nos termos acima citados, entendemos estar caracterizada a hipótese de Dispensa de Chamamento Público.

Assim sendo, atendendo o disposto no mencionado dispositivo legal apresentamos justificativa para ratificação do Chefe do poder Executivo Municipal.

Astorga, 27 de setembro de 2019.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D6BFC2CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 296/2019

DECRETO Nº 296/2019

Súmula: "Dispõe sobre a realização da 1ª Conferência de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, com anuência do Presidente da Comissão Organizadora da 1ª Conferência de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes e estratégias para aprimorar a Política Municipal de Educação de Balsa Nova, nos termos da Lei Federal nº.

13.005/2014, da Lei Municipal 866/2015 e demais disposições aplicáveis a espécie:

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Balsa Nova será presidida pela Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes do Município de Balsa Nova no dia **10/10/2019** das **9h** às **12h**, na Câmara de Vereadores de Balsa Nova localizada na Avenida Brasil 717, Centro, em Balsa Nova, tendo como tema central a Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, a ser realizada sob a responsabilidade da Presidente da Comissão Organizadora.

Art. 2º Fica regulamentado 1ª Conferência Municipal Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Balsa Nova através do ANEXO - I, que dispõe sobre o seu Regimento Interno e dá outras providências;
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Balsa Nova, 2 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FA6E760A

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DECRETO 296/2019

ANEXO I
DECRETO 296/2019
REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSA NOVA - PR

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º A **1ª Conferência Municipal para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação** do Município de **Balsa Nova** será realizada sob a presidência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova no dia **10.10.2019 das 9:00h às 12:00h,** na Câmara de Vereadores de Balsa Nova Localizada na Avenida Brasil 717, Centro, em Balsa Nova.

Art. 2º A **1ª Conferência Municipal para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação** de **Balsa Nova** foi convocada pelo Prefeito Municipal em atendimento as deliberações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**.**

Art. 3º A **1ª Conferência Municipal para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação** de **Balsa Nova constitui-se em instância que tem por atribuição a Avaliação e o Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova.**
Art. 4º A 1ª Conferência Municipal para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova tem por objetivo analisar, propor e ajustes nas metas e estratégias do Plano Municipal de Educação com base nos relatórios de monitoramento, reconhecendo a co-responsabilidade de cada ente federado, considerando as seguintes diretrizes:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município de Balsa Nova;
VIII - estabelecimento de metas de aplicações de recursos públicos em educação, resultantes da receita de tributos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;
IX - valorização dos profissionais de educação;
X - difusão dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
XI - fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam.

Art.5º A 1ª Conferência Municipal para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova tem como tema central principal "A Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica. "

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A 1ª Conferência Municipal de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação será presidida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte e como Presidente de Honra, o Prefeito Municipal de Balsa Nova.
Art. 7º A 1ª Conferência Municipal de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova contará com um momento de abertura, apresentação artística, leitura do regimento, plenária temática, discussão por grupos de trabalho e plenária final.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Poderão se inscrever como participantes da 1ª Conferência Municipal de **Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova** pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política Municipal de Educação, na qualidade de:
I – Delegados (as) desde que devidamente credenciados (as), com direito a voz e voto:
Representantes governamentais;
Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
b.1) Entidades ou organizações que prestam serviços educacionais com estabelecimento localizado no Município de Balsa Nova.
b.2) Associações de Pais e Mestres com sede no Município de Balsa Nova.
II- Convidados (as) desde que devidamente credenciados, com direito a voz:
Pessoas interessadas nas questões afetas à Política Educacional do Município de Balsa Nova.
Representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º O credenciamento de delegados para participação da 1ª Conferência de **Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova** será realizado no local do Evento, Câmara Municipal de Vereadores 717, Av. Brasil, Centro – Balsa Nova, no dia **10/10/2019 das 8h às 9h.**

Art. 10º O crachá dos Delegados na Conferência é o instrumento que dá direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal e intransferível.
Art. 11º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DAS PLENÁRIAS

Art. 12º As Plenárias serão de caráter analítico e propositivo, em que serão apresentados os trabalhos realizados na fase pré-conferência, que culminaram no Relatório de Avaliação e Monitoramento exposto pela Equipe Técnica.
Art. 13º As propostas novas serão deliberadas para o Município de Balsa Nova.
Art. 14º A Comissão Organizadora indicará um Relator, que ficará responsável em auxiliar a elaboração da ata final e preenchimento de Instrumental próprio ao final da conferência.
Art. 15º As intervenções dos participantes poderão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Plenária.
Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de 5 minutos.

CAPÍTULO VII
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 17º Os grupos de trabalho serão organizados em espaços específicos sendo a mesa coordenadora constituída por:
I.um coordenador;
II.um secretário;
III. um redator;

Art. 18º A cada integrante descrito no artigo anterior, caberá:
ao coordenador: apresentar a equipe de coordenação, supervisionar as ações de todos os membros e conduzir as considerações;
ao secretário: elaborar a ata do grupo de trabalho;
ao redator: responsabilizar-se pelo recebimento o das contribuições e pelos registros no relatório do grupo de trabalho;

Parágrafo único. Os membros da mesa coordenadora poderão exercer outras funções para o bom andamento do trabalho.

Art. 19º Os grupos de trabalho terão a seguinte dinâmica:
apresentação e leitura do "Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME" do grupo de trabalho correspondente;
apresentação das notas técnicas contidas no "Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME" que serão apreciadas na plenária final;
proposição de contribuições, com os devidos registros para o Monitoramento e Avaliação do PME, para os anos subsequentes.

§ 1º Durante a leitura do "Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME", os participantes deverão manifestar interesse para expor suas contribuições e/ou sugestões.
§ 2º As sugestões explanadas nos grupos de trabalho, deverão ser pertinentes ao "Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME "e entregues por escrito à mesa coordenadora.
§ 3º Aos participantes será oportunizado até 2(dois) minutos para expor suas contribuições e/ou sugestões ao "Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME", até o horário previsto para início da plenária final.

CAPÍTULO VIII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21º A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 22º A Plenária Final será constituída pelos delegados e convidados, contudo, somente os delegados devidamente credenciados na 1ª Conferência de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação terão direito a votos, de modo que aos demais participantes será garantido o direito à voz.

CAPÍTULO IX
DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Artigo 23º As Sessões Plenárias serão abertas a todos os participantes da 1ª Conferência de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, sob a presidência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova nos termos do artigo 8°, deste regimento.

Artigo 24º A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de analisar, recomendar e propor, com base na avaliação local, as diretrizes para a gestão e financiamento do Plano Municipal de Educação de Balsa Nova reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.

CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES

Artigo 25º As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 1ª Conferência de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, devidamente assinadas por mais 50% de delegados presentes, até a instalação da Plenária Final.

Artigo 26º As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos delegados.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27º Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questão de ordem.

Artigo 28º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para a votação da Plenária.

Artigo 29º Questões de ordem relacionadas ao presente Regimento deverão ser encaminhado as para a Comissão Organizadora que deliberará junto à plenária sobre casos omissos.

Edifício da Prefeitura Município de Balsa Nova, 27 de setembro de 2019

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FBE163FB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 443/2019

PORTARIA N. 443/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **DOMINGOS CASTAGNOLI JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 15.066.764-0 e do CPF nº 074.824.319-42, residente e domiciliado em Balsa Nova/PR, para exercer o cargo de Lavador/Lubrificador, lotado na Secretaria Municipal de Obras, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo

improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E434D221

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 444/2019

PORTARIA N. 444/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **JONY FILEMON KAMPA**, brasileiro, portador do RG nº 12.395.869-1 e do CPF nº 088.966.209-61, residente e domiciliado em Campo Largo/PR, para exercer o cargo de Gari – Limpeza Urbana Externa, lotado na Secretaria Municipal de Obras, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B0DCD3E1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 445/2019

PORTARIA N. 445/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **NIUZA APARECIDA MACHADO JASLUK**, brasileira, portadora do RG nº 5.162.944-2 e do CPF nº 971.893.599-15, residente e domiciliada em Balsa Nova/PR, para exercer o cargo de Gari – Limpeza Urbana Externa, lotada na Secretaria Municipal de Obras, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3EF2DED2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 446/2019

PORTARIA N. 446/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **MAURILIO XAVIER DOS REIS**, brasileiro, portador do RG nº 4.921.803-6 e do CPF nº 790.381.239-49, residente e domiciliado em Araucária/PR, para exercer o cargo de Gari – Limpeza Urbana Externa, lotado na Secretaria Municipal de Obras, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B6096A52

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 447/2019

PORTARIA N. 447/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **AMARILDO VAZ DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 4.637.431-2 e do CPF nº 660.809.599-68, residente e domiciliado em Campo Largo/PR, para exercer o cargo de Gari – Limpeza Urbana Externa, lotado na Secretaria Municipal de Obras, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FD26D290

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 440/2019

PORTARIA N. 440/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **ANTONIO CARLOS MARCONDES**, brasileiro, portador do RG nº 10.108.840-5 e do CPF nº 072.577.469-07, residente e domiciliado em Balsa Nova/PR, para exercer o cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:56A36B36

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 439/2019

PORTARIA N. 439/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **LEONEL LEVANDOSKI**, brasileiro, portador do RG nº 5.246.291-6 e do CPF nº 747.203.769-91, residente e domiciliado em Campo largo/PR, para exercer o cargo de Gari-Limpeza Urbana Externa, lotado na Secretaria Municipal de Obras, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AFFD9084

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 438/2019

PORTARIA N. 438/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **ANA CAROLINA DE PAULA LANDIM** brasileira, portadora do RG nº 14.930.988-8 e do CPF nº 377.145.798-03, residente e domiciliada em Campo Largo/PR, para exercer o cargo de Gari - Limpeza Urbana Externa, lotada na Secretaria Municipal de Obras, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em

especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2C414A70

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 442/2019

PORTARIA N°. 442/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 8175/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **NATALINO GOMES DO VALLE,** Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 44641, portador da Cédula de Identidade 92235815, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 13 de setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D8EC6AB1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 441/2019

PORTARIA N°. 441/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 8176/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **DEOCLECIO PEDROSO PINTO,** Operador de Máquinas, Matrícula 44811, portador da Cédula de Identidade 68883466, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 21 de setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6EF43662

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 434/2019

PORTARIA Nº. 434/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o memorando nº 544/2019 – SMECE;
RESOLVE
Art. 1º. – Designar a servidora **JOSEMERI DA LUZ CZARNIK**, ocupante do cargo Agente Educacional, registrada na matrícula nº 46321, para responder pela Secretaria na Escola Rural Municipal Prefeito Herculano Schimaleski.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 16.09.2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:99BB3816

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 432/2019

PORTARIA N°. 432/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 7871/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **ZAQUEU DE LIMA,** Auxiliar Operacional, Matrícula 44651, portador da Cédula de Identidade 38834487, residente em São José dos Pinhais, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 14 de setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de setembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C895CD3A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 448/2019

PORTARIA N.º 448/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 3754/2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras **GRAZIELE BATHKE,** brasileira, solteira, Assistente Administrativo, portadora da Identidade RG: 9912582 SSP/PR, **JUCÉLIA CRISTINE CAMILLO KARACHINSKI,** brasileira, solteira Professora, portadora da identidade RG: 64390414 SSP/PR e **ROSEMERI APARECIDA KELLNER**, brasileira, casada, Pedagoga, portadora da identidade RG: 93774680 SSP/PR para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurada em face de ROSANGELA BRITO KIERAS**,** Professora, para averiguar possível infração no desempenho de suas funções na Escola Rural Municipal Itambé, em tese, não está realizando as atividades inerentes a sua função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de setembro de 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:00217276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 116/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 27 de Setembro de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **116/2019** com a **TAVARES E FRIGUETO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 29.067.735/0001-14, com sede/domicílio na(o) LUNARDELLI BAHIA, 755 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 44/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA USO SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais)**, com vigência até **30 de setembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:BDBD9DC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 159, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 54 § I da Lei Municipal nº 374, de 06/10/010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o Adicional por tempo de serviço:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder *a partir de outubro/2019*, aos profissionais da educação (*Professores*), servidores efetivos do Município de Barra do Jacaré, adicional por tempo de serviço:
488.1 Adrieli Pocci Zanatta Mazzaro – Adm: 01/09/2011 **(8%)**;
487.1 Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto – Adm: 01/09/2011 **(8%).**
Art. 2º - O adicional acima referenciado será devido a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar o anuênio e será computado até que o servidor complete vinte e cinco anos de serviço.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 27 de setembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9E56D624

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 160, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §I a VI da Lei Municipal nº 564 de 27/03/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:
RESOLVE:
Art. 1º - Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, *a partir de outubro/2019*, ao servidor efetivo desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Tabela Atual:	Tabela após progressão:
641.1 Lucas Nascimento	Adm: 03/10/2016 A30=02anos	B30=03anos

Art. 2º - O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários, art. 15 itens I a IV e anexo V da Lei nº 564/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 27 de setembro 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D0BD4C25

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 161, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/10/2019 à 30/10/2019**, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Dept Mun de Saúde*, referente ao Período Aquisitivo que enciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
703.1 Claudio Theodoro da Silva Junior	Agente de Endemias	02/10/2018-01/10/2019.
702.1 Lincon Calixto Silva	Assistente Administrativo	01/10/2018-30/09/2019.
244.1 Sebastiana Ferreira Lima	Auxiliar de Enfermagem	01/02/2018-31/01/2019.

II – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/10/2019 à 30/10/2019**, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Dept Mun de Obras Públicas*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
038.1 Donizete dos Santos	Pedreiro	24/05/2018-23/05/2019.
605.1 Edivaldo França	Servente de Pedreiro	01/03/2018-28/02/2019.

III – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **21/10/2019 à 19/11/2019**, a servidora abaixo nominada lotada no *Dept Mun de Administração-Setor Administrativo-Recepção na Prefeitura Municpal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
008.1 Eluiza Antonia Gonçalves	Escriturário	02/09/2018-01/09/2019.

IV – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/10/2019 à 30/10/2019**, ao membro do Conselho Tutelar abaixo nominada lotada no *Dept Mun de Assistência Social-Conselho Tutelar*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
676.1 Lusinete Aparecida Teodolino Bara	Membro Conselho Tutelar	08/08/2018-07/08/2019.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 27 de setembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:26ADEACA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 162, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 2º do Artigo 5º da Lei Municipal nº. 200/05de 07/07/05 e;
CONSIDERANDO o pedido protocolado sob nº 9471 em 18/08/2019.
RESOLVE:
I – CONCEDER Licença-Prêmio de 2 (dois) meses remunerada, ao servidor público municipal, Srº. RODRIGO FERREIRA BERNARDES – Matr. 482.1, cargo de *Técnico em Contabilidade*, iniciando em 01/10/2019 à 29/11/2019, com retorno em 30/11/2019.
II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 27 de setembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B12EB590

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1265, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido (por aposentadoria) de servidor cargo efetivo que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o carta da previdência protocolada sob nº 9507 em 09/09/2019 e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 9559 em 27/09/2019.
DECRETA:
Artº 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 01/10/2019, a Srª MARILZA LEANDRO DUTRA – Matr. 065.1, portadora de cédula de identidade RG nº 4.234.723-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 749.020.409-72, cargo efetivo de *TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL*, nomeada desde 10/07/1989.
Artº 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 27 de setembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A348E58A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL21/2019
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 27/09/2019
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DA CRIANÇA" NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2210 - LUCIANO RICARDO MACIEL GONCALVES 04959192925 (18.820.344/0001-02)

TOTAL GERAL: R$ 4.350,00

Bela Vista da Caroba, 27 de setembro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:38C3BD2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL22/2019
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 27/09/2019
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO SHOW ATENDENDO AO PROJETO "SORRIR É O MELHOR REMÉDIO"
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3715 - A D DE MORAES EVENTOS (21.046.583/0001-61)

TOTAL GERAL: R$ 6.000,00

Bela Vista da Caroba, 27 de setembro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:520898D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA ESTADO DO PARANÁ - DECRETO Nº 144/2019 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019 PROCESSO Nº 40/2019 – INEXIGIBILIDADE 12/2019

A Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública abertura do Edital de Chamamento Público 001/2019 para Credenciamento de Profissionais – Pessoas Física e Jurídicas da Área Psiquiatria. Os Interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no referido edital ao setor de licitações e contratos da sede da instituição no horário das 08:30 ás 16:30 horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, Bairro São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna – PR ou pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitações. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:7AD70DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 145/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(27) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-1494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total Suplementação:	**200.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(116) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.050-1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	50.000,00
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
(36) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-1494 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(45) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.000,00
Total Anulação:	**200.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de setembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:78BAF406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 46/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACA EM AÇO INOX, em conformidade com o edital e anexos, a pedido da Secretaria de Administração deste Município
TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço / Por ITEM.
Entrega das propostas e documentações: dia **11 de outubro de 2019 às 09h00min** (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões do Setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
NFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto as sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 27 de setembro de 2019.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria 184/2019

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:0F987B6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE - LOA 2020

ATA Nº. 044/2019
Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, com inicio, às 13h30min, foi realizada sessão de audiência publica, conforme Editais, 024, 025, 026 e 027/2019, Editais do Executivo Municipal, conforme legislação vigente, na presença dos Vereadores: Cesar Luiz De Bona, Pedro Gonçalves da Silva, Valdir das Dores Manzani., e especificamente os vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, o Presidente da Casa Cesar Luiz De Bona, deu abertura as audiências sobre Execução Orçamentária e o Relatório de |Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2019 Câmara Municipal, LOA – 2020, Saúde e Ação Social do 2º Quadrimestre de 2019, e passou a palavra ao Técnico Contábil Dalvo Koerich, compareceu os funcionários, Secretários Municipais e vários munícipes, bem como o Prefeito Municipal Leonir Antunes dos Santos, primeiramente o Controlador Interno da Câmara Municipal Mircon Frederico Weierbacher, informou os dados do relatório de Execução Orçamentária e o Relatório de |Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2019, fornecidos pelo setor contábil desta Egrégia casa de Leis, de responsabilidade do Contador Sr. Leomar Paulo Granetto, que foram aprovados pelos presentes, após o Técnico Contábil do departamento contábil do Executivo Municipal, Dalvo Koerich, relatou sobre a execução da Lei Orçamentaria Anual do Exercício de 2020, relatou a Execução Orçamentária e o Relatório de |Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2019, como também das áreas de SAUDE E AÇÃO SOCIAL,

relatórios e anexos protocolados nesta casa de leis, conforme legislação vigente, de acordo com a lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as funcionarias Silvania Becker (Ação Social) e Rildo José Peloso (Secretário Municipal de Saúde) apresentaram os relatórios e execuções dos trabalhos realizados pelas devidas secretarias, teceu seus comentários o presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos vereador Pedro Gonçalves da Silva, o qual colocou em votação os relatórios apresentados os quais foram todos aprovados, foi apresentado ainda um vídeo sobre os trabalhos feitos pela Secretaria Municipal de Educação, após foi dado a palavra ao Senhor Leonir Antunes dos Santos, Prefeito Municipal, o qual falou sobre os dados apresentados e comentou sobre sua gestão, agradecendo a presença de todos, passado a palavra ao presidente que teceu seus comentários bem como agradeceu todos os presentes; ***OBS: OS PRONUNCIAMENTOS DOS VEREADORES E DEMAIS AUTORIDADES E PARTICIPANTES ESTÃO GRAVADOS EM PLACA DE MICRO COMPUTADOR A DISPOSÃO NA SECRETARIA E DIRETORIA DA CASA CONFORME ATO DA MESA DA CAMARA MUNICIPAL Nº. 002/2011.*** Como não havia mais nada tendo a constar o Senhor Presidente, encerrou a presente sessão de audiência Publica, e determinou a lavratura e publicação desta ata e eu, Secretário digitei a mesma.

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:BBFF3505

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 048/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 048/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: JOSIMAR JOSÉ DE VILLA 03369338947.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, TROCA E MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNÍCIPIO, E SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

QUATIDADES ORIGINAIS DO CONTRATO: ITEM 5 = 150 UNIDADES, ITEM 6 = 150 UNIDADES.

QUATIDADES ADITADAS DO CONTRATO: ITEM 5 = 187 UNIDADES, ITEM 6 = 187 UNIDADES.

Boa Vista da Aparecida, em 27 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:EAFBFF93

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 071 2019

EDITAL Nº 071/2019 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 27/09/2019
Concurso Público 001/2015 - Edital 020/2016 – Serviço Público

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista da candidata eliminada do Concurso Público nº 001/2015 – SERVIÇO PÚBLICO, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

Cargo: PROFESSOR- LICENCIATURA/GRADUAÇÃO PLENA

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Taline Bevenutti Moss	15139	42º	069/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:740FA4FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 184/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME**
OBJETO: aquisição de materiais para reformas, ampliações e melhorias de bens públicos.
VIGÊNCIA: 27/09/2019 à 26/09/2020.
VALOR: **R$ 15.709,40 (quinze mil, setecentos e nove reais e quarenta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 64/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6659BE07

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 185/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: FERNANDO ASSIS FORNAZARI**
OBJETO: aquisição de materiais para reformas, ampliações e melhorias de bens públicos.
VIGÊNCIA: 27/09/2019 à 26/09/2020.
VALOR: **R$ 7.652,75 (sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 64/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CE4C6ABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2019

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS DO MUNICIO DE BOM SUCESSO - PARANÁ.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 74/2019**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2019**, em favor da empresa **MB – CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 05.882.271/0001-31**, com o valor global de **R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação n° 23/2019**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:EC808E93

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
Processo Administrativo de Compra n° 075/2019

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO", e em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que fará realizar no dia 18 de outubro de 2019, às 09:00 horas no endereço Praça Paraná, n° 77, Centro, fone 43-3442-2367, Bom Sucesso – PR, para **Contratação de empresa para execução de serviços de drenagem e urbanização em cumprimento a reprogramação dos serviços derivados do Contrato de Repasse n° 1024892-42 firmado junto a Caixa Econômica Federal, conforme planilha de custos, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor preço e em regime de Empreitada Global**. O Edital e demais documentos pertinentes a presente licitação, poderão ser examinados no endereço acima mencionado, nos horários das 8h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, exceto, sábado, domingo e feriados.

Bom Sucesso, 27 de setembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:1E7A55A7

RECURSOS HUMANOS
ATO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Ato de Homologação do Conselho Escolar da Escola Municipal Professor João Teixeira Marabolin – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Atividade Complementar, conforme Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED.

A Prefeitura Municipal de Bom sucesso, mantenedora da Escola Municipal Professor João Teixeira Marabolin – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Atividade Complementar, no uso das suas atribuições legais conferidas em Lei e pela Instrução Normativa aqui referida;

HOMOLOGA

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Professor João Teixeira Marabolin – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Atividade Complementar, do Município de Bom Sucesso para o biênio que compreende de 22 de agosto de 2019 a 22 de agosto de 2021;
Art. 2º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Professor João Teixeira Marabolin – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Atividade Complementar, homologado por este Ato de Homologação entra em vigência a partir da data da ata de posse do referido conselho, Ata nº 01 de 2019 de 22 de agosto de 2019.

Bom Sucesso – PR, 26 de setembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:EAB6AD25

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
PORTARIA Nº-185/2019.
DATA: 26 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER :

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Isadora Kajimura, matrícula nº-202294, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 5(cinco) meses de Licença sem Vencimentos para tratar de interesses particulares, conforme Art.122 - § XIX da Lei Municipal nº -1345/12, para usufruir no período de 26/09/19 a 22/02/20, devendo retornar suas atividades normais em 23/02/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 26 de setembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E3FA5D4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 205, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede diária de viagem ao servidor Alderi Luiz Ferreira Lefchak.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Alderi Luiz Ferreira Lefchak, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 841.420.819-34 e CIC/RG n° 6.509.680-3, 01 (uma) diária de viagem, no dia 1º de outubro de 2019, para Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de

Saúde, para transporte de paciente ao Hospital de Olhos do Paraná e Hospital Angelina Caron, com veículo oficial.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A49D3EDB

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 206, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede diária de viagem complementar à servidora Selaine Tavares.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à Selaine Tavares, servidora pública, enfermeira, CPF Nº 042.765.389-47, RG n° 8.352.624-6 SSP/PR, 01 (uma) diária de viagem complementar, no dia 20 de setembro de 2019, para a cidade de Foz do Iguaçu – PR, a Serviço do Departamento de Saúde, para participar do **XII Congresso da Sociedade Brasileira de DST, VIII Congresso Brasileiro de AIDS e III Congresso Latino Americano IST/HIV/AIDS.**
Art. 2º Fica alterada de 4 para 5 cinco diárias concedidas pela Portaria nº 202/2019, visto que o evento mencionado no Art. 1º, teve 5 dias de duração, conforme documento do Departamento de Saúde do Município.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:460A9830

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 207, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede diária de viagem ao Servidor Fabio Junior de Oliveira.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor Fabio Junior de Oliveira, inscrito no CPF Nº 023.195.669-02 e RG n° 6.012.788-3, 01 (uma) diária de viagem, no dia 30 de setembro de 2019, para a Cidade de Curitiba – PR, a serviço do Município, para participar do Treinamento para Implantação dos Projetos de Sinalização Viária Urbana, que acontecerá na sede do DETRAN PR, na Cidade de Curitiba – Pr.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7475B814

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.763, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 2.763, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui Equipe Técnica Municipal – ETM, para acompanhar e fiscalizar a revisão do Plano Diretor do Município de Bom Sucesso do Sul – PR, e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 007/2009:
DECRETA:

Art. 1º. Nomeia a ETM - Equipe Técnica Municipal, para a revisão do Plano Diretor do Município de Bom Sucesso do Sul, criado pela Lei Complementar Municipal nº 007/2009, o qual deverá ser aprovado pela Câmara de Vereadores até o dia 6 de junho de 2022, a saber:

Nome	Cargo
Mariana Martinelo	Arquiteta – Coordenadora da Equipe Técnica Municipal – ETM
Andreia Zanella	Chefe de Gabinete
Cilmar Francisco Pastorello	Advogado do Município
Elisana Pillonetto	Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes
Fabio Junior de Oliveira	Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Fernanda de Oliveira Dambros	Contadora
Hermes Martinho Bolsoni	Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários
Iede Ana Geme	Diretora do Departamento de Administração e Planejamento
Keila Valandro Dall'Acqua	Diretora do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente
Mateus Dallagnol	Diretor do Departamento de Finanças
Rafael Soeiro de Moraes	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
Ronise Jane Ravanelli de Oliveira	Diretora do Departamento de Ação Social
Saliane Pegoraro	Diretora do Departamento de Saúde

Art. 2º A Coordenação da ETM - Equipe Técnica Municipal, de que trata este Decreto ficará a cargo da servidora Mariana Martinelo, ocupante do cargo efetivo de Arquiteta.

Art. 3º Revoga-se o decreto nº 2.584, de 9 de julho de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2716E9F3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 173/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 173/2019
CONCORRÊNCIA Nº 04/2019 (Processo Licitatório 83/2019). ***HOMOLOGADO EM 16/09/2019.***
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONCESSIONÁRIA: LUIZ SIMAO 83718591987- MEI – CNPJ: 34.698.138/0001-28.

OBJETO: **CONCESSÃO DE USO COM ENCARGOS, DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DA GRUTA NOSSA SENHORA DE LOURDES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS,** autorizada pela Lei Municipal nº 1.459/2019. Constitui objeto da Concessão de uso de bem público, de propriedade do Município de Bom Sucesso do Sul, a infraestrutura turística da Gruta Nossa Senhora de Lourdes, que abrange:
a) Área de lazer, com 15.942 m2;
b) Campo de Futebol Suíço com, 1.215,20m2;
c) Lanchonete, equipada com copa e cozinha, janelas de elevação, bancadas em granito e cubas em inox, armários embutidos, portas em

madeira, piso cerâmico e azulejos na parede, com 83,48 m² de área construída junto ao Centro de Eventos;
d) Centro de Eventos equipado com 8 (oito) churrasqueiras, sala para corte e salga de carne, sanitário masculino e feminino para funcionários, com 969,21 m² de área total construída;
e) 6 (seis) quiosques com área unitária de 36,00 m², equipados com 2 (duas) churrasqueiras, 2 (duas) pias, 2) (duas) mesas e 4 (quatro) bancos cada; e,
f) Banheiros e Vestiários, com área total de 104,48 m², compostos por: 01 (um) banheiro masculino equipado com 5 (cinco) assentos sanitários sendo 1 (um) para PNE, 3 (três) chuveiros, divisórias em Eucatex e bancada para pias em granito com 4 (quatro) cubas cerâmicas; e 1 (um) banheiro feminino, equipado com 5 (cinco) assentos sanitários sendo 1 (um) para PNE, 3 (três) chuveiros, divisórias em eucatex e bancada para pias em granito com 4 (quatro) cubas cerâmicas.

VALOR: O CONCEDENTE, receberá **mensalmente** a importância de **R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais**) a título de encargo pela concessão, reajustado anualmente pelo Índice do INPC/IBGE acumulado ou outro índice que o venha substituir. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento do aluguel, junto ao Departamento de Finanças (tesouraria) da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
PRAZO DA CONCESSÃO: A Concessão de Uso será efetivada pelo prazo de **10 anos**, a contar da assinatura do Contrato de Concessão, podendo ao final do prazo, a concessão ser renovada por iguais e sucessivos períodos ou ser revogada mediante manifestação formal de quaisquer das partes, com prévio aviso de no mínimo 60 dias. Ao final do prazo fixado ou diante da desistência ou rescisão contratual da Concessão, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, sem direito de indenização e/ou retenção, pelo concessionário..

Bom Sucesso do Sul-PR, 26 de Setembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4C0EB87B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA REF. A HOMOLOGAÇÃO PP 56/2019 E DO EXTRATO DA ATA 163/2019

ERRATA
REF. AO DESCRITIVO DO ITEM MA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 56/2019 E NO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 163/2019

Tendo em vista erro de digitação no descritivo do item 01 do lote 08-Maquinas JCB da homologação do Pregão Presencial 56/2019, publicado no site do município no dia 08/08/2019; no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição nº 1817 no dia 09/08/2019; e no diário do Sudoeste edição nº 7447 no dia 09/08/2019 e também o mesmo erro no Extrato da Ata de Registro de Preços 163/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição nº 1832 no dia 30/08/2019; e no diário do Sudoeste edição nº 7462 no dia 30/08/2019, então:

Onde se lê:

LOTE 08 - MÁQUINAS JCB			
ITEM	**Máquinas**	**MÃO DE OBRA**	**PEÇAS – VALOR e DESCONTO**
1	Cortador de Grama Giro Zero - Modelo Husqvarna - Ano 2018/2018	**Valor total R$ 10.000,00 ---------- 150,00 Reais por hora**	**Valor total R$ R$ 30.000,00 ---------- Reposição: 20% Genuína: 12,5% Original: 12,5%**
VALOR TOTAL DO LOTE		**R$ 40.000,00**	

Leia-se:

LOTE 08 - MÁQUINAS JCB			
ITEM	**Máquinas**	**MÃO DE OBRA**	**PEÇAS – VALOR e DESCONTO**
1	Retroescavadeira Modelo 3C Tração 4x4 2012/2012.	**Valor total R$ 10.000,00 ---------- 150,00 Reais por hora**	**Valor total R$ R$ 30.000,00 ---------- Reposição: 20% Genuína: 12,5% Original: 12,5%**
VALOR TOTAL DO LOTE		**R$ 40.000,00**	

Bom Sucesso do Sul, 27 de setembro de 2019.

JOSIANE FOLLE
Chefe da Div. De Licitações e Contratos

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:20989F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 013/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: ELIZABETH AKI NAKANO, inscrita no R.G. 24.507.523-9 SSSP/SP e CPF nº 145.971.728-74, residente à RUA JOSE CORREIA SOBRINHO, 44 na cidade de CAFELANDIA, do Estado – Pr

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **01/10/2019** e término em **31/03/2020.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Elizabeth Aki Nakano.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2019.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:073D7ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 015/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: LUCIDALVA CARIAS KUNIYOSO, inscrita no RG nº 5.375.001-0 e CPF nº 749.048.689-00, residente à RUA OSVALDO SCARTEZINI, 208 na cidade de Cafelândia - PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **01/10/2019** e término em **31/03/2020.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus eLucidalva Carias Kunyoso.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2019.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7C1AE040

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 016/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: DAMARES CERNECK MERGEN, inscrita no RG nº 1819942-9 SSP/MT e CPF nº 068.925.339-73, residente à RUA HERICO FLORIANI, 206 na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **01/10/2019** e término em **31/03/2020.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Damares Cerneck Mergen.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2019.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:09BC0106

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 033/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: NILZA BARBOSA BATISTA, inscrita no RG nº 8.673.573-3 e CPF nº 035.851.849-01, residente à **RUA LINO ZENI, 32,** na cidade de Cafelândia - PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **01/10/2019** e término em **30/03/2020.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Nilza Barbosa Batista.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2019.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AA1E5095

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 019/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: UELEN GONÇALVES MACHADO, inscrita no RG nº 14.466.704-2 e CPF nº 043.085.501-06, residente à R. IRENE B PAULETTI, 626, CENTRO na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **01/10/2019** e término em **31/03/20120.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Uelen Gonçalves Machado.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2019.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FB79D639

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2019

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2019
Contratante: Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15
Contratado: ANTONIO M. DE CARVALHO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 10.158.717/0001-10, com sede a Rua Das Industrias, 103 - Cep: 85.410-000 - Bairro: Parque Industrial I, Telefone (45) 99802-2726, e-mail: carvalhoribeirocalcamentos@hotmail.com, na cidade de Nova Aurora/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO MARCOS DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade n° 7.011.139-0, devidamente inscrito no CPF n° 026.604.309-77**,** simplesmente denominado CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Aditivo.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (do valor contratual) do contrato originário, fica suprimido do valor original do contrato R$ 20.413,42 (vinte mil quatrocentos e treze reais e quarenta e dois centavos), assim o valor total do contrato importa em R$ 180.594,57 (cento e oitenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do parecer jurídico e parecer técnico do Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e oficio requisitório do Secretário de Planejamento na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Antonio Marcos de Carvalho.
Data da Assinatura: 27/09/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:3FEA501B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 105/2019

SÚMULA:Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2019, conforme Lei nº 1.617/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.617 de 26 de fevereiro de 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de

2019, no valor total de R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:				
	11	SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC MEIO AMB COM IND E TUR		
	11.001	FUNDO NACIONAL DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE		
18.542.0017.1-063		POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS - INVESTIMENTOS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
6692	814	Conv. ITAIPU	Excesso	236.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	FONTE	VALOR
245000110000000000 - Transferências de outras instituições Públicas - ITAIPU	814	236.000,00
TOTAL		**236.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8F1F1BE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMAMENTO 4/2018

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O **Município de Campina do Simão** leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de **CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 04/2018** para **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

Local para entrega dos editais: das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h30min, sito a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

Os editais Completos poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos.

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (42)3634-8000.

Campina do Simão, 27 de setembro de 2019.

ANDERSON SCHELLER
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5B3EE303

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 43/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (REGIONAL) NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **10 DE OUTUBRO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 27 de setembro de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:710987DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1185/2019 DE 26/09/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 1185/2019 de 26/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 597/2018 de 18/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$240.643,47 (duzentos e quarenta mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006.		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	

66 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	42.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004.08.244.0025.2.032.		Aços a cargo da Secretaria de Assistencia Social	
389 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.370,00
08.004.08.244.0025.2.034.		Benefcios Eventuais da LOAS	
409 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	123,47
08.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.005.08.241.0015.2.040.		Atividades a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
417 - 3.3.90.30.00.00	1900	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
418 - 3.3.90.33.00.00	1900	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
420 - 3.3.90.39.00.00	1900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA CULTURA	
08.006.13.392.0009.2.016.		Atividades do Departamento da Cultura	
436 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.150,00
Total Suplementação:			**240.643,47**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	
278 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	140.520,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004.08.244.0025.2.034.		Benefcios Eventuais da LOAS	
411 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123,47
08.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.005.08.241.0015.2.040.		Atividades a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
422 - 4.4.90.51.00.00	1900	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total Redução:			**240.643,47**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:3BDAD2E0

GABINETE
DECRETO Nº 1184/2019 DE 26/09/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 1184/2019 de 26/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 597/2018 de18/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$6.000,00 (seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.451.0026.1.005.		Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	
492 - 4.4.90.51.00.00	3822	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
Total Suplementação:			**6.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE SUL , Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:4011043E

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 85/2019
PROCESSO Nº 179/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 179/2019, Pregão, nº. 85/2019, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) TALLYS DE CASTRO JACOMITE - TERRAPLENAGEM - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.010.231/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 420.288,00 (quatrocentos e vinte mil, duzentos e oitenta e oito reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 26/09/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:38FB9263

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 111/2019
PROCESSO Nº 221/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 221/2019, Pregão, nº. 111/2019, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME

DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) FUZION AUTO CENTER LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.445.889/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.256,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 27/09/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A09A2470

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 110/2019
PROCESSO Nº 220/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 220/2019, Pregão, nº. 110/2019, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E CAIXAS DE PASSAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) SANNY ENGENHARIA LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.085.702/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 647.560,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 27/09/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:38A24F91

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 98/2019 ID n°. 2019252
Modalidade: Pregão : 85/2019. Objeto: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: TALLYS DE CASTRO JACOMITE - TERRAPLENAGEM - ME, CNPJ: 31.010.231/0001-00, Valor: R$ 420.288,00 (quatrocentos e vinte mil, duzentos e oitenta e oito reais) Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 26 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AB9E4B38

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão nº. 121/2019
Processo nº.: 244/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INOXIDÁVEL (COZINHA/DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR E DEPÓSITO DE PRODUTOS DE LIMPEZA) PARA A REINAUGURAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ASSIS BOSSARDI, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 27 de setembro de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 11 de outubro de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 11 de outubro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 30 de setembro de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4D3B4040

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO

ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 02 DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS REMANESCENTES
PREGÃO Nº. 99/2019
PROCESSO Nº. 203/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
A Comissão de Pregão torna público aos interessados que realizará a abertura do ENVELOPE Nº. 02 DE HABILITAÇÃO no dia 02/10/2019 (QUARTA-FEIRA) ÀS 09:00 HORAS na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, das empresas BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA e CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, segunda e terceira colocadas respectivamente no processo em epígrafe, devido a desclassificação da empresa primeira colocada DEMAIR MEDEIROS SANTOS.

Campina Grande do Sul, 27 de setembro de 2019.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:51D8A9B0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 154/2019, ID N°.: 2019251

Modalidade: Pregão : 108/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: BPC - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, CNPJ: 22.573.493/0001-91, Valor: R$ 147.920,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8F142530

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO

ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 02 DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA REMANESCENTE
PREGÃO Nº. 100/2019
PROCESSO Nº. 204/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
A Comissão de Pregão torna público aos interessados que realizará a abertura do ENVELOPE Nº. 02 DE HABILITAÇÃO no dia 02/10/2019 (QUARTA-FEIRA) ÀS 10:00 HORAS na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, da empresa DEMAIR MEDEIROS SANTOS, segunda colocada no Lote 01 do processo em epígrafe, tendo em vista que a documentação da mesma não foi analisada na sessão de julgamento.

Campina Grande do Sul, 27 de setembro de 2019.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DF831857

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 147/2019, ID N°.: 2019244
Modalidade: Pregão : 109/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE DE INSETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENDES DE ENDEMIAS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME, CNPJ: 26.984.213/0001-99, Valor: R$ 4.825,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 20 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4E5A3761

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 148/2019, ID N°.: 2019245
Modalidade: Pregão : 109/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE DE INSETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENDES DE ENDEMIAS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 25.463.374/0001-74, Valor: R$ 4.295,00 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 20 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D6CCA6FC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°. 6 Termo do contrato nº. 107/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA LEONARDO FRANCISCHELLI, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 7/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GUILHERME KUSTER KAMINSKI ME inscrita no CNPJ sob nº. 19.135.608/0001-51. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº. 107/2018 em mais 60 (sessenta) dias ou seja de 30/09/2019 à 29/11/2019, com fundamento art. 57, § 1º e § 2º , da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1862F817

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 122/2019
Processo n.º: 245/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (REPETIÇÃO DE ITEM FRACASSADO NO PREGÃO N.º 77/2019)
Emissão: 27 de setembro de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 do dia 11 de outubro de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 do dia 11 de outubro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 30 de setembro de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:25324CB9

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 123/2019
Processo n.º: 246/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA O FESTIVAL CULTURAL DE NATAL E DEMAIS ATIVIDADES (GRUPOS, CAMPANHA DO AGASALHO E OFICINAS ALTERNATIVAS) PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 27 de setembro de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 15:30 do dia 11 de outubro de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 15:30 do dia 11 de outubro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 30 de setembro de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CF2754F6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 968/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária à Servidora **ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA - Matrícula nº. 126881,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 diária integral
II	Valor da diária;	R$ 609,60 (Seiscentos e nove reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 609,60 (Seiscentos e nove reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Encontro Estadual de Formação sobre Referencial Curricular do Paraná; Etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais" que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu.
VI	Período da viagem;	Dia 30 de setembro de 2019.
VII	Meio de Locomoção.	Ônibus.

Campina Grande do Sul, 26 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de setembro de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1182929B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 570/2019

Dispõe sobre a concessão e regulamentação de gavetas mortuárias de uso temporário para pessoas em situação de Vulnerabilidade Social na forma da Emenda Impositiva n° 06, Lei 1062/2018

O Prefeito Municipal de Município de Campo Magro – PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1 A concessão de gavetas mortuárias na forma da Emenda Impositiva n°06 – Lei 1062/2018.

Art. 2 A concessão será administrada pela Secretária Municipal de Ação Social respeitando processo licitatório regular.

Art. 3 Os conceitos tratados neste decreto são os seguintes:

I - Cemitério: área destinada a sepultamentos de cadáveres humanos;

II – Gaveta mortuária: é o compartimento destinado a sepultamentos de cadáveres humanos.

III - Ossuário: local para acomodações de ossos, contidos ou não em urnas ossuárias; vala comum ou compartimento individual, destinados ao depósito comum ou individual de ossos provenientes das gavetas mortuárias;

IV - Translado: ato de remoção de cadáveres humanos ou restos mortais de um local para outro;

Art. 4 A concessão das gavetas mortuárias será destinada somente para pessoas em situação de vulnerabilidade social.
Art. 5 Entende-se por pessoa em situação de Vulnerabilidade Social, munícipes residentes em Campo Magro, e que apresentem em seu grupo familiar renda de até três salários mínimos nacional e deverá estar devidamente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Art. 6 Entende-se por grupo familiar todas as pessoas residentes na mesma moradia, independente de laços consanguíneos.

Art. 7 Para aferição de renda será considerado os rendimentos brutos.

Art. 8 A inscrição no Cadastro Único deverá ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Campo Magro.

Art. 9 As pessoas em situação de Vulnerabilidade Social terão a concessão de uso temporário de gaveta mortuária, sendo isentas de taxas.

§ 1º Entende-se por concessão de uso temporário de gavetas mortuárias; conceder à família ou responsável pelo cadáver, o uso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da data do sepultamento.

Art. 10 A concessão do benefício se dará obedecendo aos seguintes critérios:

- Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

- Preenchimento do Requerimento de Concessão do Uso Temporário da Gaveta Mortuária no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

- Comprovação de residência do beneficiário/falecido no Município de Campo Magro de no mínimo 3 (três) meses.

Art. 11 A concessão do uso temporário de gavetas mortuárias cessará com o término do recurso orçamentário do Projeto Atividade 2.135 – Secretaria de Ação Social.

Parágrafo Único – O Município a seu critério, poderá estender o benefício, havendo disponibilidade orçamentária.

Art. 12 A validação da concessão se dará pelo Termo de Uso Temporário devidamente assinado pelas partes, Município de Campo Magro e família do falecido.

Art. 13 Será de responsabilidade da família o translado.

Art. 14 Será de responsabilidade da família, do grupo familiar ou família extensa a retirada dos restos mortais depois de transcorridos 3 (três) anos.

Art. 15 Caso, em situação excepcional, não seja localizada a família depois de transcorrido o tempo indicado no art. 9 § 1°, fica o município autorizado a retirada dos restos mortais para ser depositado no ossuário.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 27 de setembro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F618E58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2019

Cria a comissão provisória de sindicância administrativa para apurar os fatos narrados no protocolo nº 4700/2019 e nomeia seus membros.

A Secretária Municipal de Ação Social de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas através do Decreto 079/2018.

RESOLVE

Artigo 1º. Fica instaurada, a Comissão Especial de Sindicância Administrativa para apurar fatos narrados no protocolo n.º 4700/2019, com os seguintes membros:
- Katherine Keller Correa, matrícula n°1227, na função de Presidente;
- Veneza Pedrina Barbieri, matrícula n.º 2151, na função de membro;
- Deise Malinoski Andrade, matrícula n.º 2172, na função de membro.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de Setembro de 2019.

MÁRCIA REGINA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:48DA9141

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DA 2ª REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, ITEM COM COTA RESERVADA ÀS ME/EPP E ITEM PARA AMPLA COMPETITIVIDADE.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, através da comissão permanente de pregão – eletrônico e presencial, designada pelo decreto 541/2019 torna público, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 que vêm através deste ato **REPUBLICAR** o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, devido a alterações no termo de referência (itens: 23, 25, 14, 16 e inclusão de itens 26, 27, 28) do edital. Desde já, fica reaberto o prazo para abertura da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 21 da Lei 8666/93.

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação futura e eventual de empresa (s) para fornecimento de dietas enterais, leites especiais e suplementos alimentares, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Data, horário e local da abertura: 14/10/2019 às 09h00min (horário de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, "aba" - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 27 de Setembro de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CC2767BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 61/2018 - DISPENSA Nº 05/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: AGR – MELO SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 22.056.461/0001-19
OBJETO: Locação de um imóvel situado na esquina da Rua Piauí com a Rodovia Gumercindo Boza, nº 20, Bairro Jardim Cecília, CEP 83.535-000, Campo Magro/PR, para uso do Município de Campo Magro.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2019 a 05 de setembro de 2020.
DO VALOR REJUSTADO: R$ 3.673,73 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e três centavos) mensal, perfazendo o valor de R$ 44.084,76 (quarenta e quatro mil e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) global.
DATA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1DB78F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SINCO – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES, INSDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 77.046.464/0001-63

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de placas de sinalização de trânsito (sinalização vertical), pintura de sinalização horizontal de trânsito das vias locais urbanas e aquisição de cones de sinalização, objetivando maior segurança dos veículos e transeuntes que circulam pelas vias municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 243.992,40 (Duzentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 02 de setembro de 2020.
DATA ASSINATURA: 02 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:62F1B220

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP
CNPJ: 20.257.784/0001-45
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para as atividades dos grupos, melhor idade e intergeracional e das crianças e adolescentes dos projetos Piá Ambiental e PETI RURAL, atendidas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
DO VALOR: R$ 7.348,00 (Sete mil e trezentos e quarenta e oito reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de setembro de 2019 a 09 de setembro de 2020.
DATA ASSINATURA: 09 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F7367287

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ: 08.738.035/0001-34
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para as atividades dos grupos, melhor idade e intergeracional e das crianças e adolescentes dos projetos Piá Ambiental e PETI RURAL, atendidas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
DO VALOR: R$ 9.825,50 (Nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de setembro de 2019 a 09 de setembro de 2020.
DATA ASSINATURA: 09 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:63F79703

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP
CNPJ: 76.700.657/0001-23
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para as atividades dos grupos, melhor idade e intergeracional e das crianças e adolescentes dos projetos Piá Ambiental e PETI RURAL, atendidas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
DO VALOR: R$ 9.401,20 (Nove mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de setembro de 2019 a 09 de setembro de 2020.
DATA ASSINATURA: 09 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:86AEE9D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AOS MORADORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA PAZ, MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR SOLICITAMOS A SUA PRESENÇA NA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DAR ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO DO SEU LOTE ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017.
REURB

" SUA PRESENÇA É MUITO IMPORTANTE".

Local: Centro Comunitário da Comunidade da Paz
Data: 10 de Outubro de 2019
Horário: 19:00 horas

Sua Presença é importante

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI E ADEHASC

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:A3114F93

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.533 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por meio de credenciamento, cooperativas de crédito e bancos privados, para recolhimento de tributos municipais.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por meio de credenciamento, cooperativas de crédito e bancos privados, além dos bancos públicos interessados, para recolhimento de tributos municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 25 de setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:73526AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE E PROMESSA LEGAL

Termo de posse e Promessa Legal Prestado pela senhora **Soliana Silveira Nercolini** Conselheira Tutelar eleita no dia 04 de outubro de 2015. Na data de hoje será empossada sob o aval do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Gelson Kruk da Costa e na presença do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Exercerá sua função de conselheira tutelar no município de Candói, de acordo com a previsão legal pertinente à política da criança e do adolescente. Para tal prestou compromisso de desempenhar com lealdade e responsabilidade a função, no exato comprimento dos deveres que o cargo exige, prometendo cumprir fielmente a legislação aplicável a espécie.

Candói, 26 de setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

SOLIANA SILVEIRA NERCOLINI
Conselheira Tutelar

GILVAN FRANCISCO CZARNIESKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C082FB18

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 1

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

1 - DO OBJETO
1.1 - O objeto deste instrumento é a retificação do edital de licitação do Pregão Presencial nº 124/2019, cujo objeto é: **"Aquisição de vacinas e outros materiais de uso veterinário destinados à Secretaria de Agricultura e Pecuária para utilização no Programa Municipal de Vacinação de Bovinos criado pela Lei Municipal nº 1.484/2019".**

2 - DAS RETIFICAÇÕES
2.1 - Altera-se o quantitativo do item 2 do lote 1 (seringa) constante no item 3.1 do termo de referência (anexo I do edital), de 40.000,00 para 4.000,00, e consequentemente seu "preço máximo total", passando de R$ 26.800,00 para R$ 2.680,00.

2.1.1 - Em razão da redução do quantitativo, altera-se o valor máximo da licitação citado no item 5.2 do edital e na planilha do item 3.1 do termo de referência, passando de 35.401,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e um reais) para **R$ 11.281,00** (onze mil, duzentos e oitenta e um reais).

3 - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - O presente processo administrativo iniciou-se com requerimento da Secretaria de Agricultura solicitando a compra de 40 mil seringas, entretanto, durante o planejamento para realização da pesquisa de preços, verificou-se a hipótese da requisição em quantidade incorreta. Consultado à secretaria requisitante, constatou-se de fato o equívoco, sendo reformulado o requerimento.

Ocorre que o Setor de Compras, responsável pela transcrição dos produtos requisitados para o sistema de compras, por descuido não fez a devida alteração, sendo portanto exportado para o edital os quantitativos em desconformidade com as necessidades da administração, fazendo-se necessário a presente retificação.

4 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO
4.1 - Por tratar-se tão-somente da redução do quantitativo do item, não impactando na formulação das propostas, mantenho a data para realização da sessão pública de abertura da licitação inalterada, ou seja, dia **10/10/2019, às 15h00min,** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.

Candói, 27 de setembro de 2019.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:041B3AA7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2018
CONTRATO Nº. 113/2018
TERMO ADITIVO Nº. 4 DO CONTRATO Nº. 113/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE.**

1.2 - **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.744.134/0001-41, com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº. 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº. 3.519.935-7 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº. 4682, Centro, CEP 85.560-000, Centro, Chopinzinho/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O objeto do contrato administrativo em comento, nº. 113/2018 da Concorrência Pública nº. 005/2018 é: **"Contratação de empresa para execução de 17.088,00 m2 de recape asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares na Avenida Candói - localidade de Cachoeira - região administrativa de Candói/PR"**.

2.2 - O objeto do presente termo aditivo é: **"Retificação do percentual do contrato administrativo nº. 113/2018 que corresponde à execução de serviços".**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 - O presente termo aditivo tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, II "*caput*" da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 8.1, II, *"caput"* do contrato supracitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - Trata-se da modificação do percentual do contrato que corresponde à execução de serviços, com a finalidade de adequá-lo ao Projeto Básico, que é parte integrante do edital de licitação e contrato.

Ocorre que na elaboração da minuta do contrato (anexo III do edital, em sua cláusula 4.1), e após, no efetivo contrato, desacertadamente constou que 30% do seu valor corresponde à serviços, entretanto, o autêntico, consoante com ao cálculo do BDI utilizado na confecção do

projeto e consequentemente na elaboração das propostas de preço dos licitantes, é de 10%.

Pelo exposto, e considerando o requerimento do CONTRATADO, é imperioso firmar o presente instrumento saneando a inconformidade em tela.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIFICAÇÃO

5.1 - Fica retificado o percentual do contrato que corresponde à serviços, passando de 30% para 10%, razão pela qual, a cláusula 4.1 do contrato passará a vigorar com a seguinte alteração:

*"4.1 - O valor do presente contrato é de **R$ 1.873.957,61** (um milhão oitocentos e setenta e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), sendo R$ 1.686.561,85 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) referente à materiais e R$ 187.395,76 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) referente à serviços."*

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 27 de setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MOISÉS DE GASPERIN
Pedreira Santiago LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:41DBAC4E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019

TERMO ADITIVO Nº 1 DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **ELIZEU ANTONIO PEREIRA 08127759961**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08 e no RG sob o nº 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

1.2 - **ELIZEU ANTONIO PEREIRA 08127759961**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.466.907.0001-20, com sede na Rua voluntários da Pátria, nº 407, CEP 85.140-000, Centro, Candói/PR, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. ELIZEU ANTÔNIO PEREIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 081.277.599-61, portador da cédula de identidade civil RG nº 11.105.035-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 407, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços nº 150/2019 do Pregão Presencial nº 094/2019, formalizado em 18 de julho de 2019, é: **"Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Cultura e Turismo".**

2.2 - O objeto deste termo aditivo é: **"Alteração da marca da bolacha pão de mel (item 4 - lote 1) constante na Ata de Registro de Preços nº 150/2019"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, II,
"caput" da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - O FORNECEDOR afirma não estar obtendo êxito na busca do produto junto aos seus fornecedores e no mercado local, fato pelo qual requer sua substituição por outro equivalente disponibilizado na marca "Biscoitos para mim". O requerimento foi amparado pelo parecer favorável da Secretaria de Educação e da nutricionista responsável, sendo portando deferido pela administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO
5.1 - Fica alterado a marca da bolacha pão de mel (item 4 - lote 1) constante na planilha da cláusula 3.2 da ata, de "DA BELLA" para "**BISCOITOS PARA MIM**".

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 27 de setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ELIZEU ANTÔNIO PEREIRA
Elizeu Antonio Pereira 08127759961

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D51E763C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
CONTRATO Nº. 081/2019
TERMO ADITIVO Nº. 1 DO CONTRATO Nº. 081/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE.**

1.2 - **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.030.002/0001-11, com sede na Rodovia PR-170, s/n, Km 08, Jordão, CEP 85.020-510, Guarapuava/PR, neste ato legalmente representado pelo sócio administrador Sr. **ANDERSON SCHMITT**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 613.749.119-68, portador da cédula de identidade civil RG nº. 3.892.265-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº. 1307, Edifício Vila Rica, Apto. 502, Centro, CEP 85.010-270, Guarapuava/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução do contrato administrativo nº. 081/2019 da Concorrência Pública nº. 001/2019, celebrado em 6 de junho de 2019, o qual tem por objeto **"Contratação de empresa para execução de terraplenagem, pavimentação asfáltica com CBUQ, base, sub-base, drenagem e sinalização em diversas vias na sede do município de Candói/PR e Corvo Branco II".**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 - O presente termo aditivo tem como fundamentação legal as disposições contidas no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na 5.4 do contrato supracitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

4.1 - O CONTRATADO requereu a prorrogação do prazo de execução e o Setor de Engenharia manifestou-se favoravelmente, justificando que o pavimento asfáltico, após sua execução, necessita de um tempo de cura para posterior realização da sinalização horizontal, fornecendo assim, melhor aderência e poder de cobertura da película. Tal prazo não foi previsto no projeto, fato pelo qual há necessidade da presente prorrogação para conclusão da obra com a qualidade desejada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - Fica prorrogado o prazo de execução constante na cláusula 5.2 do contrato, por mais 1 (um) mês a contar do seu vencimento, passando viger até **24 de outubro de 2019.**

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 23 de setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANDERSON SCHMITT
Pavimentações e Terraplenagens Schmitt LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C22DDC38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.422 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E O CONSÓRCIO DE GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS DO OESTE DO PARANÁ PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPO

EU, CLAUDIOMIRO QUADRI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Ratifica o Protocolo de Intenções firmando pelo Município para gestão dos serviços de educação ambiental, transbordo, tratamento e disposições finais relativos a resíduos sólidos urbanos e outros resíduos.
Parágrafo Único. A partir da vigência desta Lei fica o Protocolo de Intenções mencionado no *caput* deste artigo convertido em contrato de consórcio público.

Art. 2º O contrato de consórcio público deverá ter seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.
Parágrafo Único. Deverá constar da publicação menção ao local em que a integra do contrato de consórcio público estará à disposição para acesso ao seu inteiro teor.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá consignar, nas leis orçamentárias futuras, dotações para atender à celebração de contratos de rateio com o consórcio público.
§1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objetivo exclusivamente projetos consistentes em programas e ações

contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
§2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contratos de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art.4º Fica delegado, nos termos do Protocolo de Intenções, as competências de planejamento, fiscalização e prestação de serviços do *caput* do Art. 1º.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:640B2CAA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 800/2019 de 27.09.2019.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 135/2019 de 16.09.2019**, que teve como objeto a aquisição de materiais de distribuição gratuita, (filmes de estufa, palanques), para atendimento ao Programa Capitão Rural, visando a implantação da Fruticultura e da Olericultura, mediante solicitação da Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente, Ofício requisitório n. º 33/2019. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA*** com o item n. º 01 no valor de R$ 26.496,00 – ***D. R. COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME*** com os itens n. º 02 e 03 no valor de R$ 28.332,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 54.828,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 373/2019 e 374/2019.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 135/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA e D.R. COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de distribuição gratuita, conforme descrições constantes no Termo de Referência e proposta da contratada (filmes de estufa, palanques), para atendimento ao Programa Capitão Rural, visando a implantação da Fruticultura e da Olericultura, mediante solicitação da Secretaria Municipal de agricultura e Meio ambiente, Ofício requisitório n. º 33/2019.
VALOR: R$ 54.828,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 07 (sete) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO: **07.01.2.133.3.3.90.32.99.01.00.00-296/2019.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BBCCD6F4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 203/2017.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 060/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 006/2017
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, e, de outro lado a empresa ***WELLYNTON NARDES DE BAIRROS 10589041916,*** localizada na Rua Belém, 157, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 27.670.145/0001-56, neste ato representada por *WELLYNTON NARDES DE BAIRROS,* portador do CPF sob n. º 105.890.419-16 e RG sob n. º 9.931.158-4-SSP/PR. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços para mais 08 (oito) meses, com início a partir 24.09.2019, e, da vigência Contratual para mais 08 (oito) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 24 de maio de 2017 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços para até 23 de maio de 2020, e em consequência soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

WELLYNTON NARDES DE BAIRROS
Contratado

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8539EA77

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 242/2019

DECRETO Nº 242/2019
DATA: 27.09.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2364/2018 de 18/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 147.000,00(cento e quarenta e sete mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

07.02 – Departamento do Meio Ambiente
18.541.1017.2.129 – Manutenção do Departamento Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 40.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.04 – Departamento de Educação – Transporte Escolar
12.361.1025.2.215 – Manutenção do transporte Escolar
Fonte: 104
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

09 – Secretaria de Esportes
09.01 – Departamento de Esportes
27.812.1026.2.155 – Manutenção das Atividades Desportivas
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria a Saúde
Fonte: Livre
3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R$ 32.000,00

13.04 – Fundo Municipal de Saúde/MSaúde/SUS
10.301.1043.2.180 – Execução do Programa Saúde da Família - SF
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal – Civil.....R$ 10.000,00

10.301.1043.2.182 – Execução das Ações do PAB Fixo
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal – Civil.....R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:
07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.02 – Departamento do Meio Ambiente
18.541.1017.2.129 – Manutenção do Departamento Meio Ambiente
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal – Civil.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.04 – Departamento de Educação – Transporte Escolar
12.361.1025.2.215 – Manutenção do transporte Escolar
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria a Saúde
Fonte: Livre
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 102.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:705C8C19

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 802/2019 de 27.09.2019.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 133/2019 de 16.09.2019,** destinado a **c**ontratação de empresa para a aquisição de um coletor de lixo com coleta traseira, ano mínimo 2008, usado e revisado, para equipar um caminhão destinado a coleta de lixo urbano, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora a empresa ***TOLEDO & SANTOS LTDA,*** com o valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para fornecimento do objeto, conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 377/2019.*
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 133/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: TOLEDO & SANTOS LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **c**ontratação de empresa para a aquisição de um coletor de lixo com coleta traseira, ano mínimo 2008, usado e revisado, para equipar um caminhão destinado a coleta de lixo urbano, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e proposta da contratada, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: Até 03 (três) meses, contados a partir da assinatura deste Termo.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
07.02.1.110.4.4.90.52.34.00.00.00-1053/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:88F331AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio nomeados pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019** alterado pelo **Decreto n. º 198/2019 de 01.08.2019**, torna público, que realizará no dia 09 de outubro de 2019 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (s) para decoração de ambiente e fornecimento de gêneros alimentícios prontos para o consumo, na forma de refeições (almoço), em comemoração ao "Dia do Servidor Público" no espaço "Parque São Francisco", no dia 15 de outubro de 2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 09 de outubro de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 26.960,00 (vinte e seis mil novecentos e sessenta reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:30B1FB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 430/2017.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, e, de outro lado a empresa ***ACCOUNT SOLUÇÕES CONTABEIS E TREINAMENTOS LTDA - ME,*** sita à Rua Carlos de Carvalho, 3613, Andar 2, Sala 01, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.604.813/0001-30, neste ato devidamente representada por *MIRIAN SUZETE ESPINOLA* portadora do CPF sob n. º 056.093.168-98. Fundamentando-se nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVOS
Constitui os objetivos deste Termo Aditivo, o reajuste de valor de acordo com as variações do INPC (3,2840%) e a prorrogação da vigência Contratual para mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
O valor mensal justo e contratado pela prestação de serviços profissionais de apoio técnico complementar nas áreas administrativas, finanças, planejamento e orçamento, normas da lei de responsabilidade fiscal, capacitação para aplicabilidade no município das instruções e provimentos normativos aplicados a gestão pública municipal, passa de R$ 8.394,84 (oito mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 8.670,53 (oito mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e três centavos) mensal, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 104.046,36 (cento e quatro mil quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência até 24 de setembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ACCOUNT SOLUÇÕES CONT. E TREINAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4E3E56F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RESULTADO DE SORTEIO

Às quatorze horas do dia vinte e sete do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019** e alterado pelo **Decreto n. º 199/2019 de 01.08.2019**, para o sorteio de profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica, destinada a analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas por empresas participantes de licitação na modalidade Tomada de Preços, que será instaurada pelo Município de Cap. L. Marques, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade, promovida por esta Prefeitura Municipal em data posterior. Tal **Subcomissão é formada por 03 (três) membros**, cuja escolha foi feita por meio de sorteio, nesta sessão pública, nos termos do item 2.3 do edital. Vencido o horário determinado, a Comissão juntamente com os profissionais presentes: ***EDUARDO KARPOVICZ DE LA CRUZ QUINTANA, EDINEI ANTÔNIO LOVATTO e WILSON HAIDUK DOS SANTOS,*** passou à realização do sorteio em ato público conforme determina este edital, obtendo os seguintes nomes dos profissionais já inscritos em data anterior: ***(01) PEDRO JOSÉ SANTOR, (02) WILSON HAIDUK DOS SANTOS e (03) JAIME MARTINS DA SILVA***. Após a realização do ato que compôs a já referida Subcomissão Técnica, e não havendo quaisquer tipos de questionamentos, encerrou-se a sessão de cujos procedimentos circunstanciados foi lavrada a presente ata, que será publicada no Diário Oficial do Município, afim de que se comprovem a transparência e legalidade dos atos aqui realizados, nos termos da **Lei Federal nº 12.232/2010.** Nada mais havendo, assinam os presentes.
De acordo:

CLEUSA MARIA DA SILVA
Presidente

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

GILMAR LARSSEN
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Membro

LUCIANA ZANON
Membro

EDUARDO KARPOVICZ DE LA CRUZ QUINTANA

EDINEI ANTONIO LOVATTO

WILSON HAIDUK DOS SANTOS

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1E4CC72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 177/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 555/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do

Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 229, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 07.878.819/0001-03, neste ato representada legalmente por *MAURICIO PAULMICHEL BAUER* portador do CPF sob n. º 041.683.409-45. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 23 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:925D14AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 801/2019 de 27.09.2019

O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 134/2019 de 16.09.2019,** destinado a contratação de empresas para o fornecimento de produtos de distribuição gratuita (fórmulas infantis), para crianças de até 12 (doze) meses, mediante prescrição médica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras as empresas: ***VACCARIN & ALFF LTDA – EPP*** com o item n. º 01 no valor de R$ 11.500,00 - ***NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI*** com os itens n. º 02, 03 e 04 no valor de R$ 9.940,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 21.440,00 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 375/2019 e 376/2019.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 134/2019.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: VACCARIN & ALFF LTDA – EPP e NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de produtos de distribuição gratuita (fórmulas infantis), para crianças de até 12 (doze) meses, mediante prescrição médica, conforme especificações constantes do termo de referência e propostas das contratadas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 21.440,00 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento que segue:
13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00-777/2019;
13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00-778/2019;
13.04.2.507.3.3.90.32.03.00.00.00-1049/2019;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E4F07B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 016/2019.

PREÂMBULO: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO***, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019** e alterado pelo **Decreto n. º 199/2019 de 01.08.2019,** em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Credenciamento de Profissional (**pessoa jurídica),** para prestação de serviços como "Instrutor de Pilates" com ênfase em trabalhos com idosos atendidos pelo Programa Academia da Saúde, de acordo com os critérios para credenciamento e conforme Termo de Referência/Solicitação n. º 262/2019, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo desta Prefeitura Municipal, até às **10:15 horas do dia 10 de outubro de 2019**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo V deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 10 de outubro de 2019, às 10:30 horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

INFORMAÇÕES:

- Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, sita a Av. Tancredo Neves, 502, Centro, pelo Telefone (0xx45) 3286-8407 ou através do e-mail licitacaoclm@hotmail.com, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9965D858

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEX. E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 072/2019.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I e artigo 26, inciso II , da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***CONSULFARMA-INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA***, localizada na Praça Padre Cassemiro Chinchon, 407, Casa, CEP: 85.819-535, Jardim Maria Luiza, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.191.328/0001-20, no valor de R$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais), para o fornecimento de licença de uso de software, manutenção mensal e horas técnicas, conforme Termo de Referência n. º 303/2019 - Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 378/2019.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 072/2019.
Fundamentação no art. 25, I e Art. 26, II, da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software, solução integrada, abrangendo migração/importação dos dados atuais, instalação, implantação, suporte e treinamento de pessoal, assessoria técnica para monitoramento estatístico, manutenção mensal do sistema de informação para as unidades de saúde do município de Capitão Leônidas Marques - PR, de forma integrada com o consorcio intermunicipal de saúde do oeste do Paraná CISOP e seus respectivos prestadores, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: **A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo com o artigo 57, da Lei n. º 8666/93.**
DOTAÇÃO:
13.01.2.170.3.3.90.40.08.00.00.00-756/2019
13.01.2.170.3.3.90.40.11.00.00.00-756/2019
13.01.2.170.3.3.90.40.08.00.00.00-757/2019
13.01.2.170.3.3.90.40.11.00.00.00-757/2019

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9543C9CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2.019 CONTRATO Nº 001/2.018
PROCESSO: Nº 016/2.018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2.018

Pelo presente TERMO ADITIVO a Contratada Câmara Municipal de Carlópolis,inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07 estabelecida à Av. Anésio Fernandes Machado Nº 345 – CEP 86420-000 Carlópolis – PR doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Contratada: Grifon Assessoria Ltda, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo - SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.129.497/0001-12, neste ato representada pela Gerente, Beatriz Campos Rocha, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 37.230.294-4 e CPF/MF n. 415.784.438-65, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:
1.OBJETO:
a) – Módulo 1º - União - Cortesia sem Seguro
b) – Módulo 58º - União - TRF4 - PR/ RS/ SC - Cortesia sem Seguro
c) – Módulo 2º - União - Cortesia sem Seguro
d) – Módulo 7º - Paraná
e) – Módulo 8º - Paraná - Cortesia sem Seguro
1.1 - - Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website:o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE, conforme detalhamento do ANEXO I.
1.2 - - Disponibilizar o aplicativo GrifonAlerta para instalação local, o qual consiste em um software cuja a finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagem oriunda e disponível no servidor da Contratada, bem como os andamentos de todos os seus processos e, mediante o pagamento de diligência, a disponibilização de seus processos físicos digitalizados.
2. VALOR:
Altera o valor do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de**R$ 1.072,5600 (hum mil e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)** mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços e do respectivo boleto. Em (01) uma única parcela no valor de R$ **1.072,5600 (hum mil e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.
4. VIGÊNCIA:
Altera a vigência do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 1º/10/2.019 até 30/09/2.020.
As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Data da Assinatura: 23 de setembro de 2.019.

Câmara Municipal de Carlopolis
JOÃO APARECIDO DE CAMARGO
Presidente
RG nº 3.268.980-9
Contratante

Grifon Assessoria LTDA
BEATRIZ CAMPOS ROCHA
Gerente
RG nº. 37.230.294-4
Contratada

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:E9C039C3

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3702/2019

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2019.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.403 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR,

no valor de R$ 113.700,00 (cento e treze mil e setecentos reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.010 – Divisão de Serviços Rodoviários
15.122.0331.02465 – Manutenção das Atividades Departamento Rodoviário
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 00504 – R$ 50.000,00

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
25.001 – Departamento Municipal de Contabilidade
28.843.9997.0011 – Gestão e Amortização da Dívida – INSS e PIS/PASEP
4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte de Recurso 00000 – R$ 45.000,00

28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.002 – Divisão de Programas Especiais
08.243.0076.6103 – Casa Lar Bernarda
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 00000 – R$ 5.000,00

32 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
32.002 – Divisão de Esportes e Lazer
27.812.0362.2431 – Apoio a Pratica de Esportes e Lazer
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 00850 – R$ 13.700,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I e II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§ 1.º - Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nas fontes:

I) 00000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
II) 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

§ 2.º - Excesso de Arrecadação na rubrica 1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO – PRINCIPAL no valor de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 27 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:D099EF10

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 105/2019 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a funcionária pública municipal efetiva KAROLYNE MARIA ALMEIDA SILVA SANCHES portadora do RG nº 7.285.301-6 SSP/PR, no período de 30/09/2019 a 28/12/2019, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 27 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:7B37052B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 106/2019- DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a desistência de vaga de candidatos classificados no Teste Seletivo, Edital nº 001/2018".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art.1º. REGISTRAR, a desistência de vaga dos candidatos NATAN RAMOS DE SOUSA LEITE, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.943.596-4, classificado em 20º lugar e ANA MARIA DA SILVA LEITE portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.097.548-5, classificada em 21º lugar no Teste Seletivo, edital nº 001/2018, convocados pelas Portarias nº 024/2019-DP e 104/2019-DP.

Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 27 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:CF48DBBA

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 075/2019-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1345/2018, resolve:

Artigo 1º. Nomear, ROBERTO FERNANDES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.007.587-0 SSP/PR, para o cargo de Chefe de Transporte Escolar, a partir do dia 01 de outubro de 2019.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Carlópolis, 27 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:604B0372

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 076/2019-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação de professora por tempo determinado, conforme Teste Seletivo Edital 001/2018, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. CONTRATAR, por tempo determinado, **THAINARA NOGUEIRA ROCHA**, portadora do RG: 14.215.322-0, classificada no Teste Seletivo realizado nos moldes do Edital nº 001/2018, para ocupar o cargo de Professor - 20 horas, a partir do dia 01 de outubro de 2019.

Artigo 2º. Que o departamento de pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento integral do presente ato.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 27 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:BB1D67F9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 103/2019 - DP - REPUBLICA-SE

SÚMULA: Dispõe sobre designação de funcionárias efetivas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, as funcionárias efetivas**: JOICE HELOISY BUTCHAKA**, matrícula nº 1298-1, RG nº 12.757.128-7-SESP/PR, Auxiliar de Serviços Gerais, e **MARIA JOSÉ CAMPOS**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº 642-1, RG 5.208.151-3-SESP/PR, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, para exercerem suas funções no Setor de Vigilância Sanitária, a partir de 20/09/2019.

Art. 2º. REVOGAR a designação de **SILVELENE NUNES** Auxiliar de Serviços Gerais, RG 36.891.483-5-SESP/PR, concedida na Portaria nº 125/2017 de 13/11/2017.

Art. 3º. Determinar ao Departamento de Pessoal as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 26 de setembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:FB35D1B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**
Modalidade: **Tomada de Preço nº 4/2019.**
OBJETO: Fica aditivado ao contrato original o valor de R$ 35.136,22 (trinta e cinco mil cento e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), devido à inclusão de novos serviços que não estavam previstos no orçamento inicial.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 27/09/2019

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D5909261

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 117/2019

SÚMULA: Exonera servidoras, devido aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exoneradas, devido aposentadoria, a partir de 30/09/2019, as servidoras públicas municipais:
Dilce A. Correia Fernandes, matrícula nº 1007-3, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Joana Malavski Bernart, matrículas nº 98-1 e 590-8, cargo de Professora.
Joraci Aparecida Maia, matrículas nº 106-6 e 591-6, cargo de Professora.
Suely Vieira dos Santos, matrícula nº 901-6, cargo de Professora.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pelas servidoras citadas no artigo anterior.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 27 de setembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:EDF69F5E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 122/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **92 de 14 de dezembro de 2018 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 30.000,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 34.488,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0	R$ 64.488,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 27 de Setembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:82EE58C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 09/10/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE RASTREADORES E MONITORAMENTO MENSAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICÍPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 8.910,00 (Oito Mil, Novecentos e Dez Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 26/09/2019

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:1F05D10B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2019

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS, CONFORME DELIBERAÇÃO 82/2015 DO CEDCA, DA ADESÃO AO AFAI (ACOMPANHAMENTO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS), ATRAVÉS DO RECURSO DO FIA/CEDCA/PR, OFERENCENDO CURSOS PROFISSIONALIZANTES AOS ADOLESCENTES QUE CUMPRIRAM MEDIDA DE INTERNAÇÃO, com valor global de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), em favor de SERVIÇO NACIONAL DE PRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI CNPJ: 03.776.284/00011-72 RUA: GUARATINGA, Nº 2247 - CEP: 86.703-010 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL II CIDADE/UF: ARAPONGAS/PR. Gerente: SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS CPF: 611.327.139-00.
Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Centenário do Sul, 27 de Setembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:163CCB24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO Nº 031/2019

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. JONAS CARLOS DIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 07/2015, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares ao servidor Público Municipal Sr. EVERALDO JOSÉ PLATNER, CI=RG sob nº4.972.303-2-SSP/Pr e do CPF/MF sob nº 946.193.799-72, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, desta Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo: 16/11/2016 à 16/11/2017.

Art. 2º As férias serão usufruídas no seguinte período: 30/09/2019 à 30/10/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se;

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 25 de Setembro de 2019.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:FF23A963

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 120/2019, de 16/07/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/10/2019, às 09:00 horas, no endereço, RUA BARÃO DO CERRO AZUL / 63, Cerro Azul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 40/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site www.cerroazul.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:
Aquisições de Materiais Elétricos Para Manutenção Da Rede Elétrica De Iluminação Pública em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo da Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

Cerro Azul, 27 de Setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:42910B09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 350-2016 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato 350/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Chopinzinho. CNPJ nº 80.871.361/0001-42. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência do Contrato. Novo Prazo: 30/09/2020. Valor Total: R$ 51.090,48. Origem: Inexigibilidade 15/2016. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 26/09/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nair Dalmut Patel, Presidente da Associação.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:31B59D1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 350/2019.
Data: 06/09/2019.
Valor do Empenho: R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).
Processo de Inexigibilidade Nº: 09/2019.
Contratado: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Inscrição para participação do 17º Congresso Previdenciário da APEPREV que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2019.

Publicado por:
Lucimar Dias
Código Identificador:E1F80D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 35
Colombo 27 de setembro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 26 de setembro de 2019.
Resolve:

Art 1° - Aprovação da **renovação** das inscrições das seguintes Entidades do CMAS:
- Associação Beneficente Maria de Lourdes Farias Santos – ***Instituto Beija Flor*** – inscrição nº 018
- Associação de Amparo à Criança e ***Casa de Apoio Tia Sula*** – inscrição n° 002

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA CORRÊA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:5BA22A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 28 – Colombo, 27 de setembro de 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia extraordinária, no dia 26 de setembro de 2019. Resolve:

Art 1° - Aprovação da **renovação** das inscrições das seguintes Entidades do CMDCA:
- Associação Beneficente Maria de Lourdes Farias Santos – ***Instituto Beija Flor*** – inscrição nº 018
- Associação de Amparo à Criança e ***Casa de Apoio Tia Sula*** – inscrição n° 001

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:650BAA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 30 –
Colombo, 27 de setembro de 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia extraordinária, no dia 26 de setembro de 2019. Resolve:

Art 1° - Aprovação da inscrição da ***Associação Beneficente Projeto Nova Terra***, CNPJ nº 18,317,402/0001-80, localizado na Rua Enemézio do Rosário Junior, 368 – Campo Alto – Colombo Pr. Com a inscrição ***n° 24*** do CMDCA.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:F1660E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 29 – Colombo, 27 de setembro de 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia extraordinária, no dia 26 de setembro de 2019. Resolve:

Art 1° - Aprovação da **inserção** do Serviço – Projeto Ação Betânia, desenvolvido na filial Centro de Educação e Inclusão Social Betânia, CNPJ 75.148.874/0004-32. Sendo ofertado 100 vagas para crianças e adolescentes (entre 5 e 14 anos), que participam de atividades educativas.
- Irmandade Evangélica Betânia – inscrição n° 002 - CMDCA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:79E9A208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 305/2019 de 06 de junho de 2019, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019**, cujo objeto Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32.

EMPRESA: ALNUTTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MAX. UNITÁRIO (R$)
01	01	Quilograma	Subsídio para refeição.	R$ 38,90
02	01	Buffet livre Sem sobremesa	Subsídio para refeição.	R$ 19,90
03	01	Marmitex	Subsídio para refeição.	R$ 17,35
04	01	Marmitex Por KG	Subsídio para refeição.	R$ 38,90

SERVIÇOS: Constantes no edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 27 de setembro de 2019.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0403FD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 305/2019 de 06 de junho de 2019, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019**, cujo objeto Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32.

EMPRESA: RESTAURANTE CLAUDIA MARIA LTDA:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MAX. UNITÁRIO (R$)
01	01	Buffet livre	Subsídio para refeição.	R$ 15,90
02	01	Marmitex	Subsídio para refeição.	R$ 16,00

SERVIÇOS: Constantes no edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 27 de setembro de 2019.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0224929A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 305/2019 de 06 de junho de 2019, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019**, cujo objeto Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32.

EMPRESA: PARAISO DOS SABORES RESTAURANTE LTDA:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MAX. UNITÁRIO (R$)
01	01	Buffet livre	Subsídio para refeição.	R$ 13,00

SERVIÇOS: Constantes no edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 27 de setembro de 2019.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:3189E53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRTATO Nº 436/2019 (PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 306/2018) – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2018

Processo: 26381/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: F. A. TANCK & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.257.002/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de aplicação de IMPERMEABILIZANTE RR-1C e CBUQ, sem o fornecimento de material de aplicação direta, para manutenção e melhorias em ruas do município de Colombo.
Valor: A Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 262.165,65 (Duzentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2019.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:0075B192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 089/2019

Processo Administrativo nº. 15726/2019
O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para recebimento e destinação final de resíduos vegetais (galhos, folhas e restos de poda) recolhidos pela prefeitura, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
PROPONENTE VENCEDOR: CORADIN & BAGGIO LTDA ME

ITEM	VALOR
01	R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Especificações do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, a emissão das notas fiscais.

Dê-se publicidade

Colombo, 27 de setembro de 2019.

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:4FBAE2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 438/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2019

Processo: 23760/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Educação.
Contratado: Blumenauense Refeições Coletivas Ltda, inscrita do CNPJ sob nº 06.138.324/0001-77.
Objeto: Aquisição Emergencial de Gêneros Alimentícios de 1ª Qualidade com entrega ponto a ponto a serem utilizados na Secretaria Municipal da Educação (Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil) para os meses de outubro, novembro e dezembro/2019, podendo ser cancelado ou renovado até que se finalize o novo procedimento licitatório.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 661.812,41 (Seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e doze reais e quarenta e um centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1481/2018.
Prazos: O prazo de vigência deste contrato será pelo período de 04 (Quatro) meses contados da data da sua assinatura e o prazo de execução dos serviços será para os meses de outubro, novembro e dezembro/2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de setembro de 2019.
Assintura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:77B49A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO 005/2019 - CONTRATO Nº 262/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Processo: 12826/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.
Contratada: OI S.A., inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer Serviços Contínuos de Telecomunicações em Fibra Óptica com Link dedicado, simétrico e com 100% de Garantia de Banda, com total de 628 Mbps distribuída em 235 pontos, garantia de serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, para transmissão de Dados, Voz e Imagem, por meio de Rede IP Multisserviços com tecnologia MPLS que permita a comunicação de Longa Distância entre a Rede da Prefeitura de Colombo e as Secretarias e Órgãos Municipais, abrangendo Implantação, Configuração e Manutenção, com o Fornecimento de Materiais e Instalação, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 1.383.427,12 (Um milhão, trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e doze centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1481/2018, sob a rubrica nº 13.02.04.126.0011.2158.339040; Fonte de Recurso 1.000; e, Desdobramento 97.00 (Despesas de teleprocessamento).
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual em 12 (Doze) meses, com início em 22 de agosto de 2019 e termino em 21 de agosto de 2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de agosto de 2019.
Assinatura: Maurício Aparecido de Oliveira.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:301876E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Compra Direta nº007/2019 - Dispensa de licitação pelo valor
Objeto: Aquisição de refletores e lâmpadas de LED.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial ao art. 24, II,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a aquisição de 07 (sete) refletores e 08 (oito) lâmpadas LED, conforme Termo de Referência e proposta vencedora constante neste Processo e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- IMPORTADORA INFOMED LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.882.333/0001-05, com endereço na Avenida Governador Moises Lupion, nº 317, Centro, Contenda, Paraná.

- Valor total: R$ 1.391,00 (um mil, trezentos e noventa e um reais);

- Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.30.26.00 - Material Elétrico e Eletrônico; Fonte: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2019.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:CC7FA244

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº005/2019
Objeto: Aquisição de mesas com estrutura desmontável

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com o art. 24, II da referida Lei,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a aquisição de 06 (seis) mesas com estrutura desmontável para uso na Câmara Municipal, conforme solicitações e proposta vencedora constantes neste processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- PLENADOMUS COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.253.894/0001-88; com endereço na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 580, térreo sala 01, bairro Vitória, Carlos Barbosa, Rio Grande do Sul;

- Valor: R$ 2.934,00 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais);

- Dotação orçamentária: 01.031.0001-2001 - Manutenção do Poder Legislativo – 4.4.90.52.42.00 - Mobiliário em geral - Fonte: 00001 - Recursos Ordinários (Livres).

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2019.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:21FC0E0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200/2019

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa para prestadora de serviços de educador físico para ministrar aulas nos projetos de: recreação, organização e recreação de eventos esportivos, de lazer, social, culturais e artísticos, gincanas, handebol, basquete, vôlei, dança, capoeira, futsal, futebol de campo, kung-fu, boxe chinês, atletismo, ballet, ginástica rítmica, ginástica artística, ginástica laboral, ginástica funcional; acompanhar os alunos em competições, organizar, coordenar e realizar eventos esportivos; e demais atividades correlatas que se façam necessárias para o desenvolvimento e incentivo à prática de esportes**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 858.000,00 (Oitocentos e cinquenta e oito mil reais)**.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 01/10/2019 as 08h30min. do dia 11/10/2019.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 11/10/2019 as 13h30min. do dia 11/10/2019.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 11/10/2019.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 27 de setembro de 2019.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:1802CCFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva de equipamento refrigerador de vacinas
FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.305.0019.2048 3.3.90.30.00.00 FONTE 497
VALOR: R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais)
CONTRATADA: **MARCOS OSIRES NUNES - EPP, inscrita sob CNPJ nº 81.742.751/0001-85**
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 27/09/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4BC916C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Cesta básica**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 20.463,00** (Vinte mil e quatrocentos e sessenta e três reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 01/10/2019 às 08h30min. do dia 11/10/2019.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 11/10/2019 às 10h:00min. do dia 11/10/2019.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 11/10/2019.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 27 de setembro de 2019.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:F30BC8CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 199/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Aquisição de veículo automotor, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 47.672,50** (Quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 01/10/2019 às 08h30min. do dia 14/10/2019.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 14/10/2019 às 10h:00min. do dia 14/10/2019.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 14/10/2019.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 27 de setembro de 2019.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:99A34BC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Fraldas Descartáveis
VALOR TOTAL: R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)
CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 32.635.445/0001-34
DATA: 17/09/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2C0A4FD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares compactáveis, gerados nos domicílios e resíduos sólidos com características domiciliares gerados nos estabelecimentos comerciais, industriais e estabelecimentos públicos da área urbana do município. A quantidade estimada é de até 200 toneladas/mês, cumprindo roteiros pré-estabelecidos através de guarnição composta de motorista, coletores de lixo e de veículos equipados com caçambas compactadores de lixo de carregamento traseiro, para descarga em Área determinada por esta municipalidade, podendo ser Centro de Triagem licenciado ou diretamente no Aterro Sanitário Licenciado, com locação de Containers, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Após julgamento do recurso apresentado, a Comissão Permanente de Licitação comunica que a sessão pública para abertura do envelope de Proposta de Preço das empresas habilitadas, se dará no dia **02 de outubro de 2019 (02/10/2019) às 09h00min,** na sala de abertura de licitações no Departamento de Licitações, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.
O comunicado deverá ser publicado no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado aos interessados através de correio eletrônico no endereço informado nos envelopes por eles protocolados e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 27 de setembro de 2019.

PATRIK ALVES
Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 171/2019

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:A9B4538F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção III art. 173 e 176.

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença maternidade no período abaixo especificado, as seguintes servidoras:

Nome	Cargo	Período usufruído
ANA PAULA DO PRADO	Assistente Operacional	01/10/2019 a 28/03/2020
ELIANE ALVES DE LIMA	Assistente Operacional	27/08/2019 a 22/02/2020
SANDRA MARA SOCZEK	Assessor Especial III	30/08/2019 a 25/02/2020

Art. 2º - Para as servidoras ocupantes de cargo efetivo e cargo em comissão, a duração da referida licença é de 180 dias, conforme art. 173 da Lei Municipal nº 1344/2012, e para as servidoras ocupantes de emprego público, a duração da licença é de 120 dias conforme art. 392 da CLT.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 25 de setembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:14406690

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por avaliação especial de desempenho, escolaridade e tempo de serviço, conforme requerimento da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
ALDA SOARES FRAGOSO	Assistente Operacional	B05	B07
ELIANE ALVES DE LIMA	Assistente Operacional	B05	B07
EMIDIA MARIA DE SOUZA	Assistente Operacional	B11	B12
MARCIA CLEIDE GARCIA	Técnico Administrativo	F16	F18

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência setembro/2019.

Prefeitura do Município de Contenda, 25 de setembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:1338A33F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção IX art. 186, e no Decreto nº 254/2017 de 14 de agosto de 2017, e ainda conforme os requerimentos protocolados sob o nº 616/2017, 387/2019, 567/2017 e 136/2019,

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, aos (as) seguintes servidores (as):

Nome	Cargo	Período usufruído	Período aquisitivo
ADRIANE SUELI PROCÓPIO DA SILVA	Professor	19/09/2019 a 17/12/2019	2012/2017
ARACELI STARON COELHO	Professor	19/09/2019 a 17/12/2019	1995/2000
MARCIA MARIA SLUGA	Professor	19/09/2019 a 17/12/2019	2012/2017
MARIA DE FATIMA TRYECIAK	Professor	19/09/2019 a 17/12/2019	2012/2017

Art. 2º - Durante o período da referida licença, a remuneração do (a) servidor (a) será constituída apenas do vencimento base de contribuição, excluídas demais vantagens.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 25 de setembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:0BF998FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1811/2019

LEI Nº 1811/2019

SÚMULA: *Dispõe sobre as alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Contenda - PR, e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Mesa Diretiva, em conformidade com o artigo 20, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º. Fica alterado o Regimento Interno da Câmara Municipal de Contenda - PR, que passa a vigorar conforme a redação anexa.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 03/2000, nº 02/2005, nº 03/2013, nº 01/2015, nº 06/2015, nº 05/2016, a Lei nº 1426/2013 e demais disposições em contrário.

Contenda, 27 de setembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI Nº 1811/2019

REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - PR

TÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

CAPÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

Seção I
Das Funções

Art. 1º. Os serviços internos e o processo legislativo da Câmara Municipal de Contenda, reger-se-ão pelo disposto na presente Resolução, pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, na Constituição do Estado do Paraná e na Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 2º. A Câmara Municipal tem funções: institucional, legislativa, fiscalizadora, administrativa, de assessoramento, além de outras permitidas em lei e reguladas neste Regimento Interno.
§ 1º. A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus

mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas.
§ 2º. A função legislativa é exercida dentro do processo legislativo por meio de projetos de emendas à Lei Orgânica, projetos de leis complementares, projetos de leis ordinárias, projetos de leis delegadas, projetos de resoluções e projetos de decretos legislativos sobre matérias da competência do Município.
§ 3º. A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município exercida pela Comissão de Orçamento e Finanças, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:
I - apreciação das contas do exercício financeiro, apresentadas pelo Prefeito e pela Mesa Diretiva da Câmara;
II - acompanhamento das atividades financeiras do Município;
III - julgamento da regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio de bens e recursos públicos ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público.
§ 4º. A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Município e pelo julgamento do Prefeito e dos Vereadores por infrações político-administrativas.
§ 5º. A função administrativa é exercida apenas no âmbito da Secretaria da Câmara, restrita à sua organização interna, ao seu pessoal, aos seus serviços auxiliares e aos Vereadores.
§ 6º. A função integrativa é exercida pela participação da Câmara na solução de problemas da comunidade, diversos de sua competência privativa, e na convocação da comunidade para participar da solução de problemas municipais.
§ 7º. A função de assessoramento é exercida por meio de indicações ao Prefeito, sugerindo medidas de interesse público.
§ 8º. As demais funções são exercidas no limite da competência municipal quando afetas ao Poder Legislativo.

Seção II
Da Sede

Art. 3º. A Câmara Municipal tem sua sede na Rua Temótheo Cordeiro, nº 165, bairro Jardim Paraná, CEP 83.730-000, Município de Contenda no Estado do Paraná.
§ 1º. O expediente ordinário da Câmara Municipal de Contenda será de segunda a sexta-feira, das 08 às 12h e das 13 às 17h, excetuadas situações especiais contidas nesta Lei, em regulamentação específica ou em casos excepcionais, autorizadas pela Presidência da Casa.
§ 2º. Nos dias em que acontecem as reuniões ordinárias, conforme previsão do art. 197 do Regimento Interno, o plenário da Câmara Municipal é aberto ao público, a partir das 18hs, bem como as demais dependências da Casa para utilização dos Senhores Vereadores, permanecendo aberta até o fim da sessão.
§ 3º. Nos casos especiais e/ou extraordinários de necessidade de utilização do plenário ou de outra dependência da Câmara Municipal, tanto em horário de expediente quanto em horário extraordinário, deverá ser oficializado por escrito junto a Presidência da Casa, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, possibilitando a organização da agenda de eventos, bem como, a organização de escala dos servidores que serão necessários para dar suporte ao evento.
§ 4º. O Vereador ou interessado que desejar fazer uso das dependências da Câmara Municipal nos dias em que ocorrerem as sessões ou eventos, em tempo superior a 20 minutos contados do encerramento da sessão ou evento, deverá oficializar o pedido de forma escrita, observando o disposto no parágrafo anterior.
§ 5º. Por razões de segurança, o acesso de visitantes às dependências da Câmara Municipal de Contenda, nos horários estabelecidos no § 2º deste artigo poderá ser realizado mediante a realização de cadastro junto a recepção, mediante apresentação de documento de identificação com foto.
§ 6º. Fica proibida a utilização da Sede da Câmara para atividades político partidárias de qualquer natureza.
Art. 4º. No recinto de reuniões do Plenário não poderão ser afixados símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou promocional de pessoas vivas ou entidades de qualquer natureza.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à colocação de brasão ou bandeira do país, do Estado ou do Município, na forma da legislação aplicável.
Art. 5º. Somente por deliberação da Presidência da Câmara e quando o interesse público o exigir, poderá o recinto de reuniões e o Plenário da Câmara ser utilizado para fins estranhos à sua finalidade, desde que não haja fins lucrativos nem para a Câmara Municipal nem para a pessoa física ou jurídica que o utilize.

Seção III
Da Instalação

Art. 6º. A Câmara Municipal instalar-se-á, em reunião solene, às 14 horas, no dia 1º de janeiro de cada legislatura, preferencialmente no plenário da Câmara Municipal, sob a presidência do Vereador que tenha sido eleito com mais votos entre os presentes, para em seguida dar posse aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.
Parágrafo único. O diploma e a declaração de bens de cada Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos deverá ser entregue previamente à secretaria da Câmara até o último dia útil de expediente do ano que anteceder a posse.
Art. 7º. Os Vereadores, munidos do respectivo diploma, tomarão posse na reunião de instalação, perante o Presidente provisório a que se refere este Regimento Interno, mediante termo lavrado em livro, depois de todos prestarem o compromisso, que será lido pelo Presidente e consistirá da seguinte fórmula: "PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL E AS DEMAIS LEIS, BEM COMO DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO E BEM ESTAR DOS MUNÍCIPES".
§ 1º. Prestado o compromisso pelo Presidente, o secretário ad hoc fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará: "ASSIM O PROMETO".
§ 2º. Imediatamente depois da posse, os Vereadores, sob a Presidência do Vereador mais votado nas últimas eleições municipais, dentre os presentes, e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, conforme art. 19 deste Regimento, por escrutínio aberto e maioria simples de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.
§ 3º. O Presidente eleito ou pessoa por ele nomeada convidará, a seguir, o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos e regularmente diplomados a prestarem o compromisso a que se refere o caput deste artigo e os declarará empossados.
§ 4º. A instalação ficará adiada para o dia seguinte e assim sucessivamente, se à reunião não comparecerem, no mínimo, três (03) Vereadores e, se essa situação persistir, até o último dia do prazo a que se refere este Regimento Interno, quando, a partir de então, a instalação será presumida para todos os efeitos legais.
§ 5º. Em caráter excepcional, o Presidente provisório poderá delegar os atos de posse definidos no caput a outra pessoa de ilibada e reconhecida conduta municipal.
§ 6º. Cumpridos os atos dispostos nos parágrafos anteriores, o Presidente facultará a palavra por dez (10) minutos a cada um dos Vereadores indicados pela respectiva bancada e a quaisquer autoridades presentes que desejarem manifestar-se.
Art. 8º. O Vereador que não tomar posse na reunião de instalação deve fazê-lo no prazo de quinze (15) dias, salvo motivo justo, prestando compromisso individualmente.
Art. 9º. O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá ser empossado sem prévia comprovação da desincompatibilização.
Art. 10. Até o último dia útil de expediente da Secretaria da Câmara do ano de término do mandato, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores farão declaração de bens, nos termos da legislação federal.

Seção IV
Da Secretaria Administrativa

Art. 11. Os serviços administrativos da Câmara far-se-ão através de sua secretaria administrativa.
Parágrafo único. Todos os serviços da secretaria administrativa serão dirigidos e disciplinados pela Presidência da Câmara, que contará com o auxílio do 1º Secretário.

Art. 12. A correspondência oficial da Câmara será elaborada pela secretaria administrativa, sob a responsabilidade da Presidência.
Art. 13. Os processos serão organizados pela secretaria administrativa, conforme determinação da Presidência.
Art. 14. Quando, por extravio, dano ou retenção indevida, tornar-se impossível o andamento de qualquer proposição, a secretaria administrativa providenciará a reconstituição do processo respectivo, por determinação do Presidente, que deliberará de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador.
Art. 15. As dependências da secretaria administrativa, bem como seus respectivos serviços, equipamentos e materiais serão de livre utilização pelos Vereadores, desde que observado o disposto no art. 3º e respectivos parágrafos.
Art. 16. A secretaria administrativa, mediante autorização expressa do Presidente, fornecerá a qualquer pessoa, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal, no prazo de até 20 (vinte) dias, certidão de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade administrativa da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.
Parágrafo único. O pedido de informações poderá ser requisitado por escrito, na secretaria da Câmara, ou por quaisquer meios eletrônicos disponíveis.
Art. 17. Os Vereadores poderão interpelar a Presidência, mediante requerimento, sobre os serviços da secretaria administrativa ou sobre a situação do respectivo pessoal, bem como apresentar sugestões para melhor andamento dos serviços, através de indicação fundamentada.

CAPÍTULO II
DA MESA DIRETIVA

Seção I
Da Formação e Eleição

Art. 18. A Mesa Diretiva da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, com mandato de dois (02) anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo imediatamente subsequente, dentro da mesma legislatura.
Art. 19. Terminados os pronunciamentos da instalação da Câmara Municipal, passar-se-á a eleição da Mesa Diretiva, na qual somente poderão votar ou ser votados os Vereadores empossados, observado o seguinte procedimento:
I - realização, por ordem do Presidente, da chamada regimental, para a verificação do quórum;
II - o quórum será o de maioria simples para o escrutínio;
III - para concorrer a cargo da Mesa Diretiva, o candidato eleito e diplomado deverá protocolar requerimento de registro de candidatura ao cargo pretendido na Secretaria da Câmara Municipal de Contenda;
IV - a inscrição deverá ser realizada com, no mínimo, 24 horas de antecedência ao dia da eleição respeitado o horário de expediente da Câmara Municipal;
V - é vedada candidatura a mais de um cargo e, uma vez inscrito, o Vereador não poderá desistir da inscrição nem mudar a inscrição para outro cargo;
VI - em caso de inscrição do mesmo Vereador para mais de um cargo, o Vereador que presidir a Sessão de Instalação desconsiderará todas as inscrições do respectivo vereador;
VII - os requerimentos intempestivos serão rejeitados de plano pelo Vereador que presidir a Sessão de Instalação;
VIII - não havendo registro de candidatura para determinado cargo, todos os Vereadores serão considerados candidatos e poderão receber votos, desde que previamente empossados, sendo vedada a candidatura do Vereador que se enquadrar no inciso VI;
IX - os Vereadores serão chamados, em ordem alfabética, pelo Presidente da Sessão de Instalação, para que procedam à votação nominal e aberta, momento no qual será anotado cada voto para os cargos da Mesa Diretiva, iniciando pela eleição do 2º Secretário e assim sucessivamente, até a Presidência;
X - a apuração será acompanhada por três Vereadores de partidos diferentes, mediante a leitura dos votos pelo Presidente, que determinará a sua contagem;
XI - leitura, pelo Presidente, dos nomes dos votados para os respectivos cargos;
XII - redação, pelo Secretário ad hoc, e leitura, pelo Presidente, do resultado da eleição na ordem decrescente de votos;
XIII - proclamação, pelo Presidente, do resultado final;
XIV - posse dos eleitos, mediante termo lavrado em Ata, os quais entrarão imediatamente em exercício.
§1º. Se o candidato não obtiver maioria absoluta proceder-se-á imediatamente a nova eleição para os cargos não preenchidos na primeira, considerando-se eleito o mais votado ou em caso de empate o mais idoso.
§ 2º. Na composição da Mesa Diretiva é assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional dos partidos com representação na Câmara Municipal.
§ 3º. Na composição da Mesa é vedado ao Presidente eleito acumular a função da presidência com qualquer outra função, cargo ou emprego público, incluindo administração direta e indireta, das esferas federal, estadual e municipal.
Art. 20. Na hipótese de não haver número suficiente à eleição da Mesa Diretiva, o Vereador que mais recentemente tiver exercido cargo nesta ou, na hipótese de inexistir tal situação, o mais votado entre os presentes permanecerá na Presidência e convocará reuniões diárias, até que seja eleita a Mesa Diretiva.
Art. 21. Para a eleição disciplinada nesta seção, poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que tenham participado da Mesa Diretiva na legislatura precedente, inclusive para o mesmo cargo.
Art. 22. Na hipótese da instalação presumida da Câmara, o único Vereador presente será considerado empossado automaticamente e assumirá a Presidência da Câmara, com todas as prerrogativas legais, cumprindo-lhe proceder em conformidade com o disposto neste Regimento Interno e marcar a eleição para o preenchimento dos cargos da Mesa Diretiva.
Art. 23. A eleição da Mesa Diretiva, para o segundo biênio, será realizada na última sessão ordinária do primeiro biênio, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do biênio subsequente.
§ 1º. O registro das candidaturas dar-se-á da mesma forma do art. 19, respectivos incisos e parágrafos.
§ 2º. Fica vedada a reeleição para o mesmo cargo da Mesa Diretiva dentro da mesma legislatura.
§ 3º. A votação será nominal, por ordem alfabética, escrutínio aberto e maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.
§ 4º. A votação iniciará para o cargo de 2º Secretário, sucessivamente até o cargo de Presidente.

Seção II
Da Substituição

Art. 24. Em suas faltas ou impedimentos o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.
Parágrafo único. Estando ambos ausentes, serão substituídos pelo 1º Secretário, e este pelo 2º Secretário, convidando-se um dos seus pares para secretariá-lo.
Art. 25. Na ausência do 1º Secretário, este será substituído pelo 2º Secretário, em caráter eventual, o qual poderá declinar deste direito em favor de outro Vereador ou ainda de qualquer outro servidor da Câmara.
Art. 26. Na hora determinada para o início da reunião, verificada a ausência dos membros da Mesa Diretiva e de seus substitutos, assumirá a Presidência o Vereador de idade mais avançada dentre os presentes, que escolherá um entre os Vereadores e servidores presentes para ser Secretário *ad hoc*.
Parágrafo único. A Mesa Diretiva composta na forma deste artigo dirigirá os trabalhos até o encerramento da sessão plenária.

Seção III
Da Extinção do Mandato

Subseção I
Disposições Preliminares

Art. 27. As funções dos membros da Mesa Diretiva cessarão pelo (a):
I - decurso do mandato diretivo;
II - renúncia, apresentada por escrito e protocolada na secretaria da Câmara, devidamente justificada;
III - destituição;
IV - cassação ou extinção do mandato de Vereador.

Art. 28. Vagando qualquer cargo da Mesa Diretiva, inclusive o da Presidência, será realizada eleição para o respectivo cargo, para completar o mandato, no expediente da primeira reunião ordinária seguinte, ou em reunião extraordinária da sessão legislativa ordinária convocada para esse fim, na hipótese de a vacância ocorrer no período de recesso.
Parágrafo único. Em caso de renúncia ou destituição total da Mesa Diretiva, proceder-se-á nova eleição, para completar o período do mandato, na reunião imediata àquela em que ocorreu a renúncia ou destituição, sob a presidência do Vereador de idade mais avançada dentre os presentes, que ficará investido na plenitude das funções até a posse da nova Mesa Diretiva.

Subseção II
Da Renúncia

Art. 29. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa Diretiva dar-se-á por ofício a ela dirigido, devidamente assinado e protocolado na Secretaria Administrativa e efetivar-se-á independentemente de deliberação do plenário, a partir do momento em que for lido em sessão.
Art. 30. Em caso de renúncia total da Mesa Diretiva o ofício respectivo, devidamente assinado e protocolado, será levado ao conhecimento do Plenário pelo Vereador de idade mais avançada dentre os presentes, que exercerá as funções de Presidente, nos termos deste Regimento Interno até a nova constituição da Mesa Diretiva que deverá ocorrer na Sessão Ordinária subsequente.
Parágrafo único. No caso do caput do art. 30, o Vereador de idade mais avançada que assumir a presidência de forma provisória poderá concorrer ao cargo de Presidente da Mesa Diretiva.

Subseção III
Da Destituição

Art. 31. A destituição de membro efetivo da Mesa poderá ocorrer quando comprovadamente faltoso, desidioso, omisso, ineficiente, quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos ou exorbite as atribuições conferidas por este Regimento Interno.
§ 1º. Será considerado faltoso o membro da Mesa Diretiva que deixar de comparecer, sem justificativa, a uma sessão ordinária mensal.
§ 2º. Será considerada justificada a falta por motivos como doença, licença nojo, licença gala, nascimento de filho e desempenho de missões oficiais, devendo o Membro da Mesa apresentar os documentos comprobatórios em até 3 (três) dias úteis ao Presidente.
§ 3º. No caso de falta do Presidente, a apresentação dos documentos se dará ao Vice-Presidente.
§ 4º. Será considerado desidioso, omisso e ineficiente o Membro da Mesa Diretiva que assim for julgado pela Comissão de Ética.
§ 5º. Os fins ilícitos, a que se refere o caput desse artigo, são concernentes a qualquer conduta, ainda que não julgadas pelo Poder Judiciário, e deverão ser apreciadas pela Comissão de Ética.
§ 6º. A Comissão de Ética apreciará os atos que exorbitem as atribuições conferidas por este Regimento Interno.
§ 7º. A destituição será apreciada pelo Plenário, com base no parecer da Comissão de Ética Parlamentar.
Art. 32. O processo de destituição será deflagrado por denúncia dirigida ao Plenário, subscrita por qualquer do povo ou, pelo menos, um Vereador, em que deverá constar:
I - o membro ou os membros da Mesa Diretiva denunciados;
II - descrição circunstanciada das irregularidades cometidas;
III - as provas dos fatos alegados.
Art. 33. Apresentada a denúncia, deverá ser lida pelo seu(s) autor(es) no espaço dos Expedientes, independentemente de prévia inscrição ou autorização do Presidente.
§ 1º. A denúncia será submetida à deliberação do Plenário após regular trâmite junto a Comissão de Ética.
§ 2º. Caso a denúncia de que trata o caput deste artigo recaia sobre o Presidente, será submetida ao Plenário por seu substituto legal ou, se este também for envolvido, essa medida caberá ao Vereador de idade mais avançada dentre os presentes, que esteja desimpedido.
§ 3º. O membro da Mesa Diretiva, envolvido nas acusações, ficará afastado das atividades em Plenário nas sessões ordinárias e extraordinárias, quando estiver sendo discutido ou deliberado qualquer ato relativo ao processo de sua destituição.
§ 4º. Para os demais fins administrativos o denunciado não ficará afastado nem suspenso.
Art. 34. Recebido o parecer da Comissão de Ética, o Plenário deverá acolher ou rejeitar o parecer por votação de maioria absoluta dos membros, excluídos a manifestação de voto do(s) denunciado(s).
Art. 35. Acolhido o Parecer pela procedência da denúncia, serão aplicadas as sanções indicadas pela Comissão de Ética. Em caso de parecer pela não procedência, o caso será arquivado.

Seção IV
Da Competência

Art. 36. A Mesa Diretiva é o órgão diretor dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal.
Art. 37. Compete aos membros da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, colegiadamente ou por qualquer de seus membros, dentre outras atribuições, apresentar as seguintes proposições:
I - criação, transformação e extinção de cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal;
II - fixação da remuneração, gratificação e auxílios dos cargos, empregos ou funções dos serviços da Câmara Municipal;
III - concessão de licença aos Vereadores;
IV - fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais na forma da Constituição Federal;
V - revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipais e Vereadores, segundo o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica;
VI - elaborar e encaminhar ao Poder Executivo as propostas referentes ao PPA, LDO e LOA do Poder Legislativo, com antecedência mínima de 30 dias a contar do prazo fixado para apresentação dos referidos Projetos de Lei pelo Poder Executivo à Câmara Municipal;
VII - deliberar sobre a realização de reuniões solenes fora da sede da edilidade;
VIII - determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições que não constarem na pauta da última reunião ordinária da sessão legislativa.
Art. 38. A fim de promover discussões sobre os trabalhos realizados, a Mesa Diretiva reunir-se-á por convocação de qualquer membro, independentemente do Plenário, em dia e hora previamente fixados.

Seção V
Das Atribuições Específicas dos Membros

Art. 39. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa Diretiva, dirigindo-a em Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe confere este Regimento Interno.
Art. 40. Compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, as seguintes:
I - representar a Câmara Municipal, inclusive prestando informações em mandado de segurança contra ato da Mesa Diretiva ou plenário, sobre assuntos pertinentes à Câmara Municipal, no curso de feitos judiciais;
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;
III - interpretar e fazer cumprir este Regimento Interno;
IV - promulgar, dentro de 15 (quinze) dias úteis, as resoluções e os decretos legislativos, bem como, no mesmo prazo, as leis que receberem sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal;
V - fazer publicar os atos da Mesa Diretiva, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
VI - requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;
VII - exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal;
VIII - mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações;
IX - administrar os serviços da Câmara Municipal, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;
X - representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais, estaduais, distritais e perante as entidades privadas em geral;
XI - credenciar agente de imprensa, rádio e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;
XII - autorizar a gravação e transmissão da Sessão Plenária e outros eventos por Vereadores ou interessados;

XIII - fazer expedir convites para as reuniões solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a honraria;
XIV - autorizar a realização de audiências públicas em dias e horas prefixados;
XV - requisitar força policial, quando necessária, à preservação da regularidade de funcionamento da Câmara;
XVI - empossar os Vereadores retardatários e suplentes e declarar empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, depois de investidos nos respectivos cargos perante o plenário;
XVII - declarar extintos o mandato do Prefeito e de seu substituto legal;
XVIII - declarar destituído membro de comissão permanente e especial, nos casos previstos neste regimento;
XIX - convocar verbalmente os membros da Mesa Diretiva, para as reuniões previstas neste Regimento;
XX - dirigir as atividades legislativas da Câmara em conformidade com as normas legais e deste Regimento Interno, praticando todos os atos que, explícita ou implicitamente, não caibam ao Plenário, à Mesa Diretiva em conjunto, às comissões ou a qualquer um de seus integrantes, individualmente considerados, e, em especial, exercendo as seguintes atribuições:
a) convocar as reuniões da sessão legislativa extraordinária da Câmara, na forma deste Regimento Interno;
b) convocar as reuniões extraordinárias da sessão legislativa ordinária, de acordo com o disposto neste Regimento Interno;
c) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;
d) abrir, presidir e encerrar as reuniões da Câmara e suspendê-las, quando necessário;
e) determinar a leitura, pelo Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do expediente de cada reunião;
f) administrar o tempo de duração do expediente e da ordem do dia e o tempo dos oradores inscritos, anunciando-lhe o término;
g) manter a ordem no recinto da Câmara, concedendo a palavra aos oradores inscritos, cassando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos;
h) levar os precedentes regimentais à Plenário e resolver as questões de ordem;
i) interpretar o regimento interno, sem prejuízo de competência do Plenário para deliberar a respeito, se o requerer qualquer Vereador;
j) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;
k) proceder à verificação de quórum, nos termos deste Regimento Interno;
l) encaminhar os processos e os expedientes às comissões permanentes, para parecer, controlando lhes o prazo, o qual, caso esgotado, sem pronunciamento, nos casos previstos neste Regimento Interno, ensejará a nomeação de relator *ad hoc*.
XXI - praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo, notadamente:
a) receber as mensagens de propostas legislativas, fazendo-as protocolizar;
b) encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de leis aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa não aprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário, pelos Vereadores e pelas Comissões Permanentes, e diligenciar para que seus auxiliares compareçam à Câmara para explicações, quando convocados regularmente;
d) solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara quando necessário.
XXII - ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques normativos ou ordem de pagamento, juntamente com o servidor encarregado do movimento financeiro;
XXIII - determinar licitação para contratação administrativa de competência da Câmara Municipal;
XXIV - administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos seus servidores vantagens legalmente autorizadas e, ainda:
a) determinar a apuração de responsabilidades administrativas aos servidores faltosos e lhes aplicar a respectiva penalidade;
b) julgar os recursos hierárquicos de servidores da Câmara;
c) praticar quaisquer outros atos atinentes a essa área de sua gestão;
d) responder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, todo e qualquer requerimento, memorando, pedido ou qualquer documento protocolado por servidor dessa Casa, sob pena de violação de deveres.
XXV - exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal dentro ou fora do recinto desta;
XXVI - dar provimento aos recursos que forem da sua competência, de acordo com este Regimento Interno;
XXVII - fazer publicar, ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, na forma da legislação pertinente;
XXVIII - zelar pelo cumprimento dos deveres dos Vereadores, bem como tomar as providências necessárias à defesa dos seus direitos.
XXIX - organizar o cronograma de desembolso das dotações da Câmara Municipal;
XXX - receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais, desde que devidamente justificadas.
Parágrafo único. O Presidente poderá delegar a qualquer servidor da Câmara Municipal ou membro da Mesa Diretiva competência para:
a) ordenar despesa até o valor de dez por cento (10%) do limite previsto no artigo 23 - I - "a" da Lei Federal n.º 8.666/93 para a contratação de obras ou serviços de engenharia;
b) ordenar despesa até o valor de dez por cento (10%) do limite previsto no artigo 23 - II - "a" da Lei Federal n.º 8.666/93 para a contratação de serviços e compras;
c) ordenar pagamentos até o limite previsto no artigo 23 - II - "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.
Art. 41. Compete ao Vice-Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, as seguintes:
I - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e decretos legislativos sempre que o Presidente ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo;
II - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente em 15 (quinze) dias úteis, as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo;
Art. 42. Compete ao 1º Secretário, e na sua ausência ao 2º Secretário, dentre outras atribuições, as seguintes:
I - proceder à chamada dos Vereadores nas ocasiões determinadas pelo Presidente e nos casos previstos neste Regimento, assinando as respectivas folhas;
II - ler a ata e a matéria do expediente, bem como as proposições e demais papéis sujeitos ao conhecimento ou deliberação do Plenário;
III - determinar o recebimento e zelar pela guarda das proposições e documentos entregues à Mesa Diretiva, para conhecimento e deliberação do Plenário;
IV - constatar a presença dos Vereadores ao se abrir a reunião, confrontando-a com o livro de presença, anotando os presentes e os ausentes, com causa justificada ou não, consignando, ainda, outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrar o referido livro ao final de cada reunião;
V - fazer a inscrição dos oradores, recebendo e apontando o pedido de inscrição de Vereadores para a hora do expediente e uso da tribuna, em livros próprios;
VI - superintender a redação da ata, resumindo os trabalhos da reunião e, ao final, certificando-se do salvamento das mídias de áudio e audiovisual;
VII - secretariar as reuniões da Mesa Diretiva redigindo em livro próprio as respectivas atas;
VIII - redigir as atas das reuniões secretas e efetuar as transcrições necessárias.
Art. 43. É facultado à Mesa Diretiva, a qualquer de seus membros e às demais autoridades responsáveis pelos serviços administrativos da Câmara, delegar competência para a prática de atos administrativos.
Parágrafo único. O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegatária, as atribuições objeto de delegação e o tempo da referida delegação.

CAPÍTULO III
DO PLENÁRIO

Art. 44. Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião de Vereadores do exercício, em local, forma e número estabelecido neste Regimento.
§ 1º. O local é o recinto de sua sede.

§ 2º. A forma legal para deliberar é a reunião.
§ 3º. Quórum é o número determinado neste Regimento para a realização das reuniões e para as deliberações.
§ 4º. Integra o Plenário o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação.
§ 5º. Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito.
Art. 45. As deliberações do Plenário dar-se-ão sempre por voto aberto, salvo exceções prevista neste Regimento.
Art. 46. As reuniões das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias da Câmara realizar-se-ão na sala do Plenário.
§ 1º. As reuniões poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara, mediante requerimento da Mesa Diretiva, aprovado por maioria dos votos dos Vereadores presentes.
§ 2º. No caso do parágrafo anterior, a reunião será realizada obrigatoriamente, em local amplo, com as portas abertas e com divulgação durante o período de no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência.
§ 3º. A divulgação será realizada pelos meios eletrônicos de comunicação, site da Câmara Municipal e mural de avisos da Câmara.
Art. 47. A critério do Presidente serão convocados os funcionários da secretaria administrativa, necessários ao andamento dos trabalhos, respeitando o limite de horas semanais trabalhadas, sujeitando-se ao regime de compensação de horas ou, pagamento de horas extras.
Art. 48. São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:
I - discutir e votar as proposições sobre matérias de competência do município, dentre outras:
a) abertura de crédito adicional;
b) realização de operação de crédito;
c) alienação e concessão de direito real de uso de bens imóveis municipais;
d) concessão e permissão de serviço público;
e) atribuição de homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade;
f) fixação dos subsídios dos Vereadores.
II - discutir e votar o projeto de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
III - apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os;
IV - discutir e votar projeto de lei que fixe o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipais, respeitando, em especial, o princípio da anterioridade, devendo o ato ser fixado e publicado antes da data das eleições municipais, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
V - discutir e votar lei que revise o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;
VI - discutir e votar decretos legislativos quanto aos assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:
a) perda do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e de Vereador;
b) aprovação ou rejeição das contas do Município, com base no parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado;
c) consentimento para o Prefeito se ausentar do Município por prazo superior a 15 (quinze) dias e em viagem para o exterior;
VII - discutir e votar resoluções sobre assuntos de interna corporis e julgamento de recursos de sua competência, nos casos previstos neste Regimento;
VIII - julgar o Vereador pela prática de falta ético-parlamentar, com base no Parecer emitido pela Comissão de Ética Parlamentar;
IX - julgar o Prefeito pela prática de infração político-administrativa;
X - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos de administração, quando delas careça;
XI - eleger a Mesa Diretiva e as comissões permanentes, bem como destituir os seus membros, na forma e nos casos previstos neste Regimento.

CAPÍTULO IV
DOS VEREADORES

Seção I
Do Exercício da Vereança

Subseção I
Dos Deveres e Direitos

Art. 49. São deveres do Vereador, além de outros previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:
I - respeitar, defender e cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica Municipal e demais leis;
II - cumprir seu mandato de forma digna, respeitando à coisa pública à vontade popular;
III - agir com respeito ao Executivo e ao Legislativo, colaborando para o bom desempenho de cada um desses Poderes;
IV - usar de suas prerrogativas exclusivamente para atender ao interesse público;
V - lutar pela defesa dos interesses da coletividade e do Município;
VI - tornar público por meio de denúncias as atividades que possam resultar em mau uso do dinheiro público, favorecimentos indevidos e a prática do corporativismo;
VII - agir de forma respeitosa no trato com funcionários no âmbito da Câmara Municipal de Contenda, devendo respeitá-los de acordo com a moral pública, não desacatá-los, não ameaça-los, não coagi-los, não menosprezá-los, não humilhá-los, não desprestigiá-los e/ou exigir atendimento prioritário, bem como dispensar tratamento protocolar a autoridades em geral;
VIII - apresentar boa conduta nas dependências da Casa;
IX - obedecer às normas regimentais;
X - representar a comunidade, comparecendo convenientemente trajado, à hora regimental, nos dias designados, para a abertura das sessões, nelas permanecendo até o seu término;
XI - participar dos trabalhos do Plenário e comparecer às reuniões das Comissões Permanentes e/ou Temporárias, das quais seja integrante, prestando informações, emitindo pareceres nos processos que lhe forem distribuídos, sempre com observância dos prazos regimentais;
XII - votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara, ressalvadas as disposições em contrário previstas neste Regimento Interno;
XIII - desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos, salvo motivo fundamentado apresentado à Presidência ou à Mesa Diretiva, conforme o caso;
XIV - propor à Câmara todas as medidas que julgar convenientes aos interesses do Município, à segurança e ao bem-estar da comunidade, bem como, impugnar as que lhe pareçam contrárias ao interesse público;
XV - comunicar suas faltas ou ausências, quando tiver justo motivo para deixar de comparecer às sessões plenárias ou às reuniões das comissões, conforme art. 31 §2º deste Regimento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis e a implicação pela falta do atendimento dentro do prazo fixado, acarretará desconto proporcional da remuneração, nos termos do art. 52.
XVI - desincompatibilizar-se, nos casos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;
XVII - fazer declaração pública de bens, no ato da posse e ao término do mandato, conforme determinado em legislação federal.
Art. 50. São direitos do Vereador, além de outros previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:
I - inviolabilidade por sua opinião, palavras e votos, no exercício de mandato e na circunscrição do Município, desde que não contrarie os preceitos de Decoro Parlamentar;
II - remuneração condigna;
III - licença, nos termos deste Regimento Interno;
IV - oferecer proposições, discutir e deliberar sobre qualquer matéria em apreciação na Câmara Municipal;
V - votar na eleição da Mesa Diretiva e das Comissões;
VI - concorrer aos cargos da Mesa Diretiva e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental;
VII - usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem ao interesse do Município ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento;
VIII - votar as proposições submetidas à deliberação do Plenário, salvo os casos previstos neste Regimento Interno.
Parágrafo único. Ao se abster de proferir o voto, fica o Vereador obrigado a justificar a abstenção em Plenário ou Comissões, conforme o caso.

Subseção II
Da Remuneração

Art. 51. O Vereador fará jus a subsídio único, que será fixado em conformidade do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. O subsídio será pago em 12 (doze) parcelas respectivamente.
Art. 52. O Vereador faltoso, cuja justificativa não se enquadre nas condições previstas neste Regimento Interno, terá descontado dos seus subsídios o valor equivalente a um quarto do subsídio mensal por sessão que deixar de comparecer.
Parágrafo único. A falta injustificada em Comissão Permanente ou Temporária acarretará desconto de 5% do valor da remuneração, por falta.

Subseção III
Das Vagas

Art. 53. As vagas na Câmara dar-se-ão por extinção ou perda do mandato.
Art. 54. Os casos e o procedimento para declaração de extinção ou perda do mandato do Vereador operar-se-ão de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento.
Art. 55. As faltas ético-parlamentares e o respectivo processo de cassação do mandato do Vereador pela Câmara Municipal serão promovidos conforme determina a este Regimento.

Subseção IV
Das Condutas Incompatíveis com o Decoro Parlamentar

Art. 56. São condutas incompatíveis com o decoro parlamentar, dentre outras:
I - descumprir os deveres inerentes ao mandato;
II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta dentro ou fora das dependências da Câmara Municipal, no desempenho da vereança ou fora dela;
III - perturbar a ordem das reuniões das sessões legislativas e/ou das comissões;
IV - usar, em discurso, voto ou proposição, expressões que contenham incitamentos à prática de crimes;
V - praticar ofensas físicas ou morais, na sede da Câmara ou fora dela, a outro parlamentar ou cidadão;
VI - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissão haja resolvido manter secretos;
VII - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental.
Art. 57. Quando, no curso de uma discussão, um Vereador for acusado de ato que ofenda sua honorabilidade, poderá solicitar ao Presidente da Câmara ou à Comissão respectiva, que mande apurar a veracidade da arguição, encaminhando a Comissão de Ética para apurar os fatos e, através de parecer, aplicar a sanção cabível ao ofensor, no caso de improcedência da acusação.
Parágrafo único. As situações descritas nos arts. 56, incisos e 57, serão apuradas pela Comissão de Ética Parlamentar.

Subseção V
Das Faltas e das Licenças

Art. 58. Será atribuída falta ao Vereador que:
I - não assinar o livro de presença até o início da ordem do dia;
II - ou, assinando o livro até a ordem do dia, ausentar-se dos trabalhos sem justo motivo declarado verbalmente.
§ 1º. Será considerada justificada a falta por motivos como doença, licença nojo, licença gala, nascimento de filho e desempenho de missões oficiais, devendo o Vereador faltoso apresentar os documentos comprobatórios em até 3 (três) dias úteis ao Presidente.
§ 2º. A justificação das faltas far-se-á por comunicação escrita, devidamente assinada pelo Vereador faltoso e protocolada na Secretaria da Câmara, dirigida ao Presidente da Câmara, juntamente com todos os documentos comprobatórios.
§ 3º. Em caso de faltas injustificadas em até terça parte das sessões legislativas ordinárias, o Vereador ficará sujeito a penalidade de perda do mandato nos termos do art. 172 deste Regimento.
Art. 59. O Presidente da Câmara registrará oralmente a ausência do Vereador em Sessão, esclarecendo o seu motivo, bem como determinará que conste em ata o seu registro.
Parágrafo único. O registro, constante no caput desse artigo, será feito logo no início da sessão, no momento da verificação do quórum de abertura.
Art. 60. O Vereador que estiver ausente na abertura da sessão, mas que chegar aos trabalhos até o início da ordem do dia deverá, sob pena de quebra de decoro, justificar oralmente e em plenário o atraso.
Art. 61. O Vereador poderá licenciar-se nos casos previstos na legislação municipal e nos termos desse Regimento.
Art. 62. Os requerimentos de licença far-se-ão por comunicação escrita, devidamente assinada pelo Vereador licenciado e protocolada na Secretaria da Câmara, dirigida ao Presidente da Câmara, juntamente com todos os documentos comprobatórios.
§ 1º. São consideradas como licenças:
I - por doença devidamente comprovada, sem prejuízo de sua remuneração;
II - gala, por motivo de casamento, de 5 (cinco) dias consecutivos contados da data do evento;
III - nojo, por falecimento de cônjuge, companheiro (a), ascendentes em primeiro, descendentes até segundo grau e menores sob sua guarda ou tutela, de 5 (cinco) dias consecutivos contados da data do evento;
IV - para tratar de interesse particular sem remuneração por prazo não inferior a 30 (trinta) dias e não superior a 120 (cento e vinte) dia por sessão legislativa;
V - quando nomeado para exercer cargo de provimento em comissão de Secretaria Estadual ou Municipal ou cargo Público Federal em Comissão;
VI - para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município, por prazo não inferior a 30 (trinta) dias e não superior a 120 (cento e vinte) dias.
§ 2º. Quando assumir cargo em comissão municipal poderá optar pela remuneração de Vereador.
§ 3º. A Vereadora gestante poderá licenciar-se por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo da remuneração, a contar da data do parto.
§ 4º. Encontrando-se o Vereador impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever requerimento de licença por motivo de saúde, o mesmo poderá ser assinado por procurador devidamente constituído ou familiar com vínculo comprovado.
§ 5º. É facultado ao Vereador prorrogar seu período de licença, através de novo requerimento, atendidas as disposições desta Seção.
Art. 63. As licenças citadas deverão ser decididas pelo Presidente e referendadas em Plenário se abranger o Período Ordinário.
Art. 64. As licenças citadas deverão ser decididas pela Mesa, sem deliberação em Plenário se abranger o Período Extraordinário.

Subseção VI
Da Suplência

Art. 65. O suplente sucederá o titular nos casos de doença, ou por qualquer outro motivo que supere 120 (cento e vinte) dias.
Art. 66. A convocação do suplente proceder-se-á em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos da lei eleitoral vigente.
Art. 67. O suplente de Vereador, quando no exercício do mandato, tem os mesmos direitos, prerrogativas, deveres e obrigações do titular e como tal deve ser considerado.
Art. 68. Enquanto não ocorrer a posse do suplente, o quórum será calculado em função dos Vereadores remanescentes.
Art. 69. Se ocorrer vaga e não houver suplente, faltando mais de 15 (quinze) meses para o término do mandato, a Câmara Municipal representará à Justiça Eleitoral para a realização das eleições para preenchê-la.

CAPÍTULO V
DAS LIDERANÇAS

Art. 70. Líder é o Vereador que fala autorizadamente em nome do seu partido, sendo o seu porta-voz oficial, em relação a todos os órgãos da Câmara Municipal.
Art. 71. O Líder e o Vice-líder serão escolhidos conforme o disposto na legislação federal.
Art. 72. No início de cada sessão legislativa ordinária, os partidos comunicarão à Mesa Diretiva a escolha de seus Líderes e Vice-líderes.
Art. 73. São atribuições do Líder:
I - fazer comunicação de caráter inadiável à Câmara Municipal por 05 (cinco) minutos, vedados os apartes;

II - indicar o orador do partido nas solenidades;
III - fazer o encaminhamento de votação ou indicar Vereador para substituí-lo nesta função;
IV - indicar os membros de seu partido nas Comissões Permanentes e Temporárias, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 74. O Líder e o Vice-líder podem fazer parte de Comissões Permanentes e Temporárias, exceto no cargo de Presidente e Vice-Presidente destas.
Art. 75. O Líder e o Vice-líder do Governo serão indicados de ofício pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 76. Os partidos com representação na Câmara Municipal poderão agrupar-se em blocos, sendo-lhes permitido formar suas lideranças.
Art. 77. Aplicam-se, no que couber, as disposições deste Capítulo às lideranças de blocos parlamentares de que trata o artigo anterior.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 78. As comissões, órgãos internos destinados a estudar, investigar e apresentar conclusões ou sugestões sobre as matérias submetidas à sua apreciação serão permanentes ou temporárias.
Art. 79. Na constituição de cada comissão é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares com representação na Câmara Municipal.

Seção II
Das Comissões Permanentes

Subseção I
Da Composição

Art. 80. As Comissões Permanentes são as que subsistem através da legislatura e têm por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame e sobre eles exarar parecer.
Art. 81. As Comissões Permanentes são 05 (cinco), compostas cada uma de 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) suplente, com as seguintes denominações:
I - Constituição, Justiça e Redação Final (CCJR);
II - Orçamento e Finanças (COF);
III - Obras e Serviços Públicos, Planejamento Ambiental, Urbano e Rural (COSPUR);
IV - Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CECLET);
V - Seguridade Social (CSS).
Art. 82. As Comissões Permanentes serão constituídas na primeira reunião da sessão legislativa ordinária, sendo eleitos os respectivos Presidentes, Vice-Presidentes, Secretários e Suplentes, observado o disposto neste Regimento Interno.
Art. 83. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na reunião seguinte à da eleição da Mesa Diretiva, por um período de 02 (dois) anos, mediante escrutínio público, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador:
I - do partido ainda não representado em outra Comissão;
II - ainda não eleito para nenhuma Comissão;
III - mais votado nas eleições municipais; ou,
IV - o mais idoso.
Art. 84. Os suplentes, no exercício temporário da vereança, e o Presidente da Câmara não poderão fazer parte das Comissões Permanentes.
Parágrafo único. O Vice-Presidente da Mesa Diretiva, no exercício da Presidência nos casos previstos neste Regimento Interno, não poderá atuar como membro nas Comissões Permanentes que pertencer, enquanto persistir a substituição.
Art. 85. No ato de composição das Comissões Permanentes figurará sempre o nome do Vereador efetivo, ainda que licenciado.
Art. 86. Todo Vereador deverá fazer parte de, pelo menos, uma Comissão Permanente como membro efetivo e ser membro substituto de outra, ressalvado o disposto neste Regimento.
Art. 87. O preenchimento das vagas ocorridas nas Comissões, nos casos de impedimento, destituição ou renúncia, será, apenas, para completar o período referente a vaga aberta.
Art. 88. As modificações numéricas que venham a ocorrer nas bancadas dos partidos, que importem modificações da proporcionalidade partidária na composição das Comissões, só prevalecerão a partir da sessão legislativa subsequente.

Subseção II
Da Competência

Art. 89. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe, dentre outras atribuições previstas neste Regimento Interno:
I - estudar proposições e outras matérias submetidas ao seu exame apresentando, conforme o caso:
a) parecer;
b) substitutivos, aditivos ou emendas;
c) relatório conclusivo sobre as averiguações e inquéritos.
II - promover estudos, pesquisas, investigações sobre assuntos de interesse público e convocar Audiências Públicas;
III - tomar a iniciativa de elaboração de proposições ligadas ao estudo de tais assuntos decorrentes de indicação da Câmara ou de dispositivos regimentais;
IV - redigir o voto vencido em primeira discussão ou em discussão única e oferecer redação final aos projetos, de acordo com o seu mérito, bem como, quando for o caso, propor a reabertura da discussão nos termos regimentais;
V - convocar os Secretários ou servidores públicos municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições, nos termos deste Regimento Interno;
VI - receber petições, reclamações, representações ou queixas de associações e entidades comunitárias ou de qualquer pessoa contra atos e omissões de autoridades ou entidades públicas municipais;
VII - fiscalizar, nos termos deste Regimento Interno, a regularidade, a eficiência e a eficácia dos seus órgãos no cumprimento dos objetivos institucionais;
VIII - acompanhar, junto ao Executivo, a elaboração das propostas das leis orçamentárias, bem como a sua posterior execução;
IX - solicitar informações e depoimentos de autoridades ou cidadãos;
X - apreciar programas de obras, planos regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.
§ 1º. Os projetos e demais proposições distribuídas às Comissões, serão examinados por relator, designado que emitirá parecer sobre o mérito.
§ 2º. É vedado às Comissões Permanentes, ao apreciarem proposição ou qualquer matéria submetida ao seu exame, opinar sobre aquelas que não sejam de suas atribuições específicas.
§ 3º. É obrigatório o parecer das Comissões Permanentes nos assuntos de sua competência, ressalvados os casos previstos neste Regimento.
Art. 90. Compete à CCJR:
I - manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitam pela Câmara;
II - incumbir-se de outras atribuições que lhe confere este Regimento Interno.
Art. 91. Compete à COF:
I - examinar e emitir pareceres sobre projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento e aos créditos adicionais;
II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais, bem como, exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária;
III - receber as emendas às propostas de leis orçamentárias e sobre elas emitir parecer para posterior apreciação do Plenário;
IV - elaborar a redação final das propostas de leis orçamentárias;
V - opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívidas públicas e outras que, direta ou indiretamente, alteram a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades para o erário municipal;
VI - obtenção de empréstimos junto à iniciativa privada;
VII - examinar e emitir parecer sobre parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, relativo à prestação de contas municipal;
VIII - examinar e emitir parecer sobre proposições que fixem e revisem os vencimentos do funcionalismo e as remunerações do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores;

IX - examinar e emitir pareceres sobre todas as proposituras que, direta ou indiretamente, representem modificação patrimonial do Município.

Art. 92. Compete à COSPUR:

I - apreciar e emitir pareceres sobre obras e serviços públicos, em especial sobre:

a) todos os processos atinentes à realização de obras e serviços públicos, bem como o uso, gozo, venda, hipoteca, permuta, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município;

b) serviços de utilidade pública, sejam ou não objeto de delegação contratual, planos habitacionais elaborados ou executados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais;

c) obras e serviços públicos realizados ou prestados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais;

d) transporte coletivo e individual, frete, carga, utilização das vias urbanas, estradas municipais, utilização de espaços públicos, bem como a sinalização correspondente.

II - examinar e emitir parecer sobre os processos referentes ao meio ambiente, matérias urbanísticas e rurais, em especial sobre:

a) flora, fauna, recursos naturais, saneamento, poluição, contaminação, radiação, ou qualquer outro que possa comprometer o equilíbrio ecológico ou degradação ambiental;

b) cadastro territorial do Município, planos gerais e parciais de urbanização ou reurbanização, zoneamento, uso e ocupação do solo, bem como apreciar projetos sobre posturas municipais;

c) criação, organização ou supressão de distritos ou subdistritos, divisão do território em áreas administrativas;

d) plano diretor;

e) atividades econômicas desenvolvidas no Município;

f) abastecimento de produtos;

g) denominação e alteração de vias, logradouros e prédios públicos.

Art. 93. Compete à CECLET:

I - examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação e ao ensino, em especial sobre:

a) o sistema municipal de ensino;

b) concessão de bolsas de estudos com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica e científica para o aperfeiçoamento do ensino;

c) programas de merenda escolar;

d) gestão da documentação oficial e patrimônio arquivístico local;

e) preservação da memória do Município no plano estético e paisagístico, do seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;

f) concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens às pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, nos termos da lei municipal respectiva.

II - examinar e emitir parecer sobre os processos referentes às atividades turísticas, aos esportes e às atividades de lazer, em especial sobre:

a) serviços e equipamentos esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;

b) turismo.

Art. 94. Compete à CSS:

I - examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à saúde, assistência social e previdência, em especial sobre:

a) sistema único de saúde;

b) vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;

c) programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;

d) regime próprio de previdência dos servidores efetivos.

II - Examinar e emitir parecer sobre matérias relacionadas a servidores públicos, tais como seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos, fixação ou alteração de sua remuneração.

Subseção III
Dos Presidentes, Vice-Presidentes, Secretários e Suplentes

Art. 95. Ao Presidente da Comissão Permanente compete:

I - presidir as reuniões e zelar pelo prazo e ordem dos trabalhos;

II - representar a Comissão nas relações com a Mesa Diretiva e com o Plenário;

III - anotar no livro de presença da Comissão o nome dos membros presentes e faltosos, rubricando a folha ou folhas respectivas;

IV - receber as matérias de competência da Comissão e designar imediatamente o relator e de forma alternada, sempre observando a ordem cronológica de apresentação;

V - submeter à votação as questões da competência da Comissão, debater e proclamar o resultado mediante parecer escrito;

VI - convocar reuniões extraordinárias de ofício ou a requerimento da maioria dos membros da comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, prazo este dispensado caso, no ato de convocação, estejam todos presentes;

VII - dispensar a realização de reuniões ordinárias da Comissão quando não houver matéria ou proposição a ser apreciada;

VIII - conceder vista das proposições em regime de tramitação ordinária aos membros da Comissão pelo prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

IX - enviar à Mesa Diretiva as matérias da competência da Comissão destinadas ao conhecimento do Plenário;

X - solicitar ao Presidente, mediante ofício, providências junto às lideranças partidárias, no sentido de serem indicados substitutos para os membros da Comissão em caso de vaga, licença ou impedimento;

XI - convocar audiências públicas, ouvida a Comissão;

XII - resolver na forma regimental todas as questões de ordem suscitadas nas reuniões da Comissão;

XIII - arquivar proposição, com aprovação do Plenário, mediante requerimento de 2/3 dos membros da Comissão, desde que o pedido seja escrito e devidamente fundamentado.

Art. 96. O Presidente da Comissão Permanente sempre terá direito a voto.

Art. 97. Dos atos do Presidente da Comissão Permanente cabe, a qualquer membro, recurso ao Plenário obedecendo-se o previsto neste Regimento Interno.

Art. 98. Quando duas ou mais Comissões Permanentes apreciarem qualquer matéria em reunião conjunta, a presidência dos trabalhos caberá ao Presidente da CCJR.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente da CCJR, a reunião conjunta a que se refere o *caput* deste artigo será presidida sucessivamente pelo Vice-Presidente da CCJR ou pelo Secretário da CCJR.

Art. 99. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente da Comissão Permanente em suas ausências, faltas, impedimentos ou licenças.

Parágrafo único. O Vice-Presidente auxiliará o Presidente sempre que por ele convocado, cabendo-lhe representar a Comissão por delegação pessoal do Presidente.

Art. 100. Ao Secretário da Comissão Permanente compete:

I - presidir as reuniões da Comissão nas ausências simultâneas do Presidente e Vice-Presidente;

II - fazer observar os prazos regimentais dos processos que tramitam na Comissão;

III - proceder à leitura das atas e correspondências recebidas pela Comissão.

Subseção IV
Das Reuniões

Art. 101. As Comissões Permanentes reunir-se-ão no Plenário da Câmara:

I - em conjunto, ordinariamente, nas segundas feiras, às 14:00 horas, no plenário da Câmara, e se manifestarão na seguinte sequência:

a) Constituição, Justiça e Redação Final (CCJR);

b) Orçamento e Finanças (COF);

c) Obras e Serviços Públicos, Planejamento Ambiental, Urbano e Rural (COSPUR);

d) Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CECLET);

e) Seguridade Social (CSS).

II - extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocações de ofício pelos respectivos Presidentes ou a requerimento da maioria dos membros da Comissão mencionando-se, em ambos os casos, a matéria a ser apreciada.

§ 1º. Quando a Câmara estiver em recesso, as Comissões só poderão se reunir em caráter extraordinário, para tratar de assunto relevante e inadiável.

§ 2º. As Comissões não poderão se reunir no decorrer das reuniões ordinárias, ressalvados os casos expressamente previstos neste Regimento.

§ 3º. As reuniões ordinárias poderão ser dispensadas por deliberação do Presidente quando não houver matéria ou proposição a ser apreciada.
§ 4º. Todas as reuniões, salvo as secretas, serão abertas ao público e poderá ser concedido o uso da palavra a qualquer do povo, mediante inscrição prévia devidamente justificada, apresentada com pelo menos 24 horas de antecedência, e autorização unânime dos membros da Comissão. Reconhecido o interesse público pela Comissão, e mediante autorização unânime de seus membros, poderá ser dispensado o prazo de 24 horas anteriormente mencionado para concessão do uso da palavra.
§ 5º. As reuniões serão gravadas, por sistema de áudio e/ou audiovisual, e, após seu término, será lavrada ata da reunião a qual deverá ser aprovada na reunião subsequente.
§ 6º. As reuniões das Comissões serão secretas, por deliberação de 2/3 dos membros da comissão, quando o interesse público o exigir ou por questões de segurança.
§ 7º. Nas reuniões secretas só poderão estar presentes os membros da Comissão e as pessoas por ela convocadas, sendo vedada qualquer tipo de gravação por meios audiovisuais, exceto os registros oficiais da Câmara.
Art. 102. As Comissões Permanentes devem se reunir na sede do Poder Legislativo, com a presença de no mínimo 2/3 de seus membros.
Parágrafo único. Quando, por qualquer motivo, a reunião tiver de se realizar em outro local, é indispensável a comunicação por escrito, devidamente justificada e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a todos os membros da Comissão.
Art. 103. Das reuniões das Comissões lavrar-se-ão atas com o sumário do que nela houver ocorrido, assinadas pelos membros presentes.
Parágrafo único. As atas das reuniões secretas, uma vez aprovadas, depois de rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, serão recolhidas aos arquivos da Câmara.
Art. 104. Poderão participar das reuniões das Comissões Permanentes técnicos de reconhecida competência na matéria ou representante de entidades idôneas, em condições de propiciar esclarecimentos sobre o assunto submetido à sua apreciação.
Parágrafo único. O convite de que trata o *caput* será formulado pelo Presidente ou membro da respectiva Comissão.

Subseção V
Dos Trabalhos

Art. 105. Os trabalhos das Comissões serão iniciados com a presença de 2/3 de seus membros e obedecerão à seguinte ordem:
I - leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II - expediente, compreendendo leitura da sinopse das correspondências e outros documentos recebidos pela Comissão;
III - Ordem do Dia, composta de:
a) leitura e discussão sobre as proposições e documentos submetidos as Comissões, respeitada a ordem de apresentação e preferência estabelecida pelo Presidente;
b) votação dos projetos e documentos submetidos.
§ 1º. As proposições, minutas e quaisquer outros documentos submetidos ao regime de urgência terão preferência absoluta sobre os demais, quanto a discussão e votação, respeitados os demais prazos.
§ 2º. A leitura da ata, das sinopses das correspondências, das proposições e documentos será realizada pelo Presidente da Comissão, que poderá designar tal atribuição a qualquer servidor da Câmara ou membro da Comissão.
§ 3º. As Comissões somente deliberarão com a presença de 2/3 de seus membros.
§ 4º. Os votos do relator e dos demais membros serão orais, proferido em reunião da Comissão ou escritos, sendo que, quando lavrados por escrito, haverá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para sua expedição, sendo individualizados e assinados pelos mesmos, contado o prazo após o encerramento da reunião.
§ 5º. O parecer final da Comissão será lavrado e assinado pelo Presidente e demais membros da Comissão respectiva, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento dos votos.
§ 6º. No caso do parágrafo anterior, o voto divergente, se houver, deverá constar em apartado, com as devidas fundamentações apresentadas pelo membro da Comissão, sendo:
I - pelas conclusões, quando favorável às conclusões da maioria dos membros da Comissão, mas com diversa fundamentação;
II - aditivo, quando favorável às conclusões da maioria dos membros da Comissão, mas acrescente novos argumentos à sua fundamentação;
III - contrário às conclusões da maioria dos membros da Comissão.
§ 7º. À hora regimental, não havendo quórum para o início da reunião da Comissão, o Presidente ou seu substituto aguardará pelo prazo de 10 (dez) minutos para que este se complete, findo o qual, sem completar o quórum, será cancelada, sendo computada falta aos membros ausentes.
§ 8º. É responsabilidade dos membros titulares das Comissões convocar o respectivo suplente em caso de falta ou impedimento.
§ 9º. Os demais Vereadores, não integrantes da Comissão, poderão participar, sem direito a voto, dos trabalhos e debates, tendo preferência da palavra sobre aqueles inscritos nos termos do art. 101, § 4º desse Regimento Interno.
§ 10. Em caso de pedido de vista, ficará a proposição suspensa pelo prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias corridos, contados da data do protocolo previsto no § 11.
§ 11. O membro solicitante das vistas deverá protocolar, na secretaria da Câmara Municipal, a fundamentação por escrito, no prazo de 1 (uma) hora após o encerramento da reunião da Comissão, justificando e especificando os pontos de deliberação das vistas.
§ 12. Em caso de não observância do prazo do protocolo do parágrafo anterior, o pedido de vistas perderá seu efeito, devendo a matéria ser levada a deliberação da Comissão, que se reunirá em até 24h, em reunião extraordinária e, necessariamente deliberará sobre a matéria.
§ 13. O trâmite das proposições nas Comissões Permanentes, não poderá exceder a 21 (vinte e um) dias corridos, contados a partir do dia subsequente a apresentação plenária da matéria.
§ 14. Em caso de regime de urgência, o prazo do parágrafo anterior não excederá 7 (sete) dias úteis nas Comissões Permanentes.
§ 15. Quando solicitada informação adicional sobre a matéria tratada no projeto junto ao Poder Executivo, ficarão suspensos os prazos dispostos nos parágrafos anteriores, que retomará seu curso a contar da data em que for apresentada, em Plenário, a respectiva informação.
§ 16. As Comissões Permanentes não poderão se reunir durante a fase de ordem do dia das reuniões da Câmara.
Art. 106. Os Presidentes das Comissões Permanentes poderão se reunir mensalmente, sob a supervisão do Presidente da Câmara, para examinar assuntos de interesse comum das Comissões e determinar providências para o melhor e mais rápido andamento das proposições.
Art. 107. O Relator ou o Presidente da Comissão, certificando-se que a reunião está sendo gravada por meio de mídia disponibilizada pela Câmara Municipal, abrirá os trabalhos da Comissão proferindo a seguinte frase:
"PRESENTES OS MEMBROS E HAVENDO QUÓRUM REGIMENTAL, DECLARO ABERTOS OS TRABALHOS DA COMISSÃO ....., NO DIA ...., DO MÊS DE .... DO ANO DE ...., DA ...ª LEGISLATURA. INICIAREMOS COM A LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. POSTERIORMENTE, SEGUIREMOS COM A ORDEM DISPOSTA NO ARTIGO 107 DE NOSSO REGIMENTO INTERNO."
E, ao final da reunião:
"REALIZADOS OS DEVIDOS TRABALHOS NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESSA CASA DA LEIS, DECLARO ENCERRADA A REUNIÃO DA COMISSÃO DE ....."
Art. 108. Decorridos os prazos previstos no artigo 105, deverá o processo ser devolvido à Secretaria, independente de pareceres e/ou votos, e encaminhado à Presidência para que tome ciência e encaminhe para deliberação em Plenário.
Art. 109. Dependendo o parecer de exame de qualquer outro processo ainda não entregue à Comissão, deverá seu Presidente requisitá-lo ao Presidente da Câmara.
§ 1º. Na hipótese prevista no caput deste artigo, os prazos estabelecidos neste regimento interno ficarão sem fluência, por 10 (dez) dias corridos, no máximo, a partir da data da requisição, salvo regime de urgência, o qual ficará sem fluência por, no máximo 3 (três) dias corridos.

§ 2º. A entrada do processo requisitado pela Comissão antes de decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior dará continuidade à fluência do prazo interrompido.
Art. 110. Caso o parecer dependa da realização de audiência pública, os prazos estabelecidos neste Regimento Interno ficam sobrestados por 10 (dez) dias úteis, para a sua realização.
Art. 111. Decorridos os prazos de todas as Comissões para as quais tenha sido enviado o Projeto, qualquer Vereador, em caso de inércia da Presidência por mais de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, poderá fazer requerimento, escrito ou oral, em Plenário, para que a proposição seja incluída na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária, conforme Lei Orgânica Municipal.
Art. 112. As Comissões Permanentes deverão solicitar do Executivo, por intermédio do Presidente da Câmara, todas as informações que julgar necessárias, desde que se refiram a proposições sob a sua apreciação.
§ 1º. O pedido de informações dirigido ao Executivo interrompe os prazos previstos neste regimento interno.
§ 2º. A interrupção mencionada no parágrafo anterior cessará ao cabo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for expedido o respectivo ofício, se o Executivo, dentro deste prazo, não tiver prestado as informações requisitadas.
§ 3º. A remessa das informações, antes de decorrido os 15 (quinze) dias úteis, dará continuidade ao prazo interrompido, após a apresentação deste em plenário.
§ 4º. Além das informações prestadas, somente serão incluídos no processo sob exame da Comissão Permanente os respectivos pareceres e as gravações áudio e audiovisuais das Audiências Públicas realizadas.
Art. 113. Quando qualquer processo for distribuído a mais de uma Comissão, poderá ser lavrado parecer único ouvida em primeiro lugar a CCJR, quanto ao aspecto constitucional, legal e redacional, em seguida a COF, a COSPUR, a CECLET e a CSS, se for o caso.
Parágrafo único. No caso deste artigo, os expedientes serão encaminhados de uma Comissão para outra pelo respectivo Presidente.
Art. 114. O recesso da Câmara interrompe todos os prazos considerados nesta Subseção.

Subseção VI
Dos Pareceres

Art. 115. Parecer é o pronunciamento da Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.
§ 1º. Salvo os casos expressamente previstos neste Regimento, o parecer será escrito e constará de 3 (três) partes:
I - relatório, em que se fará exposição da matéria em exame;
II - conclusão, em que a comissão de forma conjunta e em termos sintéticos, expressará sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, e quando for o caso, oferecer-lhe-á substitutivo ou emenda;
III - decisão, em que a Comissão, por meio da assinatura de seus membros, votará a favor ou contra a matéria.
§ 2º. É dispensável o relatório nos pareceres substitutivos, emendas ou subemendas.
§ 3º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo, para o fim de ser devidamente redigido.
Art. 116. Os membros das Comissões Permanentes emitirão seu juízo mediante voto.
§ 1º. O relatório, que será verbal, somente será transformado em parecer, se aprovado pela maioria absoluta dos membros da Comissão.
§ 2º. A simples aposição da assinatura no parecer, sem qualquer outra observação, implicará a concordância total do signatário com a manifestação da Comissão.
Art. 117. Concluído o parecer da CCJR pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer proposição, sem apresentação de qualquer emenda ou substitutivo, este deverá ser submetido ao Plenário, para que, em discussão e votação única, seja apreciada essa preliminar.
Parágrafo único. Aprovado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça que concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da proposição, será arquivado e, quando rejeitado o parecer, encaminhado às demais Comissões.
Art. 118. Os pareceres verbais dados em Plenário, bem como suas retificações, nos casos expressos neste Regimento Interno, obedecerão às seguintes normas:
I - o Presidente da Comissão ou o relator designado dará o parecer e, se não houver qualquer manifestação contrária por parte dos demais membros da Comissão presentes no Plenário, será tido como a decisão final sobre a matéria;
II - havendo manifestação contrária imediata, de qualquer membro da comissão presente no Plenário, o Presidente da Câmara Municipal tomará os votos dos membros da Comissão presentes, sendo considerado como parecer o resultado da maioria dos votos obtidos;
III - na hipótese do inciso anterior, será assegurado ao membro da Comissão o tempo de 15 (quinze) minutos, improrrogáveis, para prolatar seu voto em separado, devendo ser devidamente justificada a manifestação.
Art. 119. Para emitir parecer verbal, nos casos expressamente previstos neste Regimento, o Presidente da Comissão ou o relator, ao fazê-lo, indicará sempre os nomes dos membros da Comissão ouvidos e declarará quais os que se manifestaram favoráveis e quais os contrários à proposição.

Subseção VII
Da Vacância, Licenciamento e Impedimentos

Art. 120. A vacância das Comissões Permanentes verificar-se-á com a:
I - renúncia, apresentada por escrito e protocolada na secretaria da Câmara, devidamente justificada, sendo ato irrevogável;
II - destituição;
III - cassação ou extinção do mandato de Vereador.
Art. 121. Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso deixem de comparecer, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 10 (dez) intercaladas durante o biênio.
Parágrafo único. No caso do caput deste artigo, a destituição será apreciada pelo Plenário, com base no parecer da Comissão de Ética Parlamentar.
Art. 122. As faltas às reuniões das Comissões Permanentes deverão ser justificadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ocorrência do justo motivo.
Parágrafo único. Será considerada justificada a falta por motivos como doença, licença nojo, licença gala, nascimento de filho e desempenho de missões oficiais, devendo o Membro da Comissão apresentar, no mesmo prazo do caput deste artigo, os documentos comprobatórios ao Presidente da Câmara Municipal, através de protocolo junto a secretaria.
Art. 123. A destituição do cargo na Comissão Permanente dar-se-á por simples representação de qualquer Vereador ou cidadão, dirigida ao Presidente da Câmara, que, após comprovar a ocorrência das faltas e a ausência de justificação em tempo hábil, observado o devido processo legal, declará-lo-á vago.
Art. 124. O Presidente de Comissão Permanente poderá ser destituído quando deixar de cumprir decisão plenária relativa a recurso contra ato seu, mediante processo ético parlamentar que respeitará o devido processo legal, iniciado por representação subscrita por qualquer Vereador ou cidadão, cabendo a decisão final ao Plenário da Câmara.
Art. 125. O Presidente da Câmara preencherá, por nomeação, as vagas verificadas nas Comissões Permanentes, não podendo a nomeação recair sobre o renunciante ou o destituído, respeitada sempre que possível a proporcionalidade partidária na composição das Comissões.
Art. 126. O Vereador que se recusar a participar das Comissões Permanentes, ou for renunciante ou destituído de qualquer delas, não poderá ser nomeado para integrar Comissão de Ética Parlamentar ou de Inquérito até o final de sessão legislativa, salvo se já integrante destas.
Art. 127. No caso de licença ou impedimento de qualquer membro das Comissões Permanentes, caberá ao Presidente da Câmara a designação do substituto, respeitada sempre que possível a proporcionalidade partidária na composição das Comissões.
Parágrafo único. A substituição perdurará enquanto persistir a licença ou o impedimento.

Seção III
Das Comissões Temporárias

Subseção I
Das Disposições Preliminares

Art. 128. Comissões Temporárias são aquelas constituídas com finalidades especiais e que se extinguem com o término da Legislatura, ou antes dela, quando atingidos os fins para os quais foram constituídas.
Art. 129. As Comissões Temporárias poderão ser:
I - Especiais;
II - de Representação Institucional;
III - de Investigação e Processante;
IV - Parlamentares de Inquérito.

Subseção II
Das Comissões Especiais

Art. 130. As Comissões Especiais são àquelas destinadas à elaboração e apreciação de estudos de questões municipais relevantes e à tomada de posição da Câmara em assuntos de reconhecida relevância.
§ 1º. As Comissões Especiais serão constituídas mediante apresentação de projeto de resolução, aprovado por maioria simples.
§ 2º. O projeto de resolução que propõe a constituição da Comissão Especial deverá indicar, necessariamente:
a) a finalidade, devidamente fundamentada;
b) o número de membros;
c) o prazo de funcionamento.
§ 3º. Ao Presidente da Câmara caberá indicar os Vereadores que comporão a Comissão Especial.
§ 4º. Concluídos seus trabalhos, a Comissão Especial elaborará parecer sobre a matéria, que será protocolizado na Secretaria da Câmara, para sua leitura em Plenário, na primeira reunião ordinária subsequente.
§ 5º. A Secretaria da Câmara extrairá cópia do parecer para o Vereador que a solicitar, mediante assinatura de termo de responsabilidade, caso requisitado sigilo.
§ 6º. Se a Comissão Especial deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento através de projeto de resolução.
§ 7º. Não caberá constituição de Comissão Especial para tratar de assuntos de competência de qualquer das Comissões Permanentes.

Subseção III
Das Comissões de Representação Institucional

Art. 131. As Comissões de Representação Institucional têm por finalidade representar a Câmara em atos externos, de caráter social ou cultural, inclusive participação em congressos.
§ 1º. As Comissões de Representação Institucional serão constituídas por Vereadores e servidores, mediante projeto de resolução, o qual terá discussão e votação única, incluído na ordem do dia da reunião seguinte à de sua apresentação, considerando-se aprovado obtendo maioria simples de votos.
§ 2º. No caso do parágrafo anterior, será obrigatoriamente ouvida a COF, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da apresentação do projeto respectivo, quando houver despesas.
§ 3º. Qualquer que seja a forma de constituição da Comissão de Representação, o ato constitutivo deverá conter:
a) a finalidade;
b) o número de membros;
c) o prazo de duração.
§ 4º. Os membros da Comissão de Representação serão nomeados pelo Presidente da Câmara.
§ 5º. Os membros da Comissão de Representação poderão requerer licença ao Presidente, quando necessária.

Subseção IV
Das Comissões de Investigação e Processante

Art. 132. As Comissões de Investigação e Processante serão constituídas com a finalidade de apurar infrações político-administrativas do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais.
Art. 133.O processo de cassação, realizado pela Câmara Municipal, do mandato de Prefeito, do Vice-prefeito e a destituição dos Secretários Municipais nomeados, por infrações político-administrativas obedecerá aos seguintes:
I -a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer cidadão com a exposição dos fatos e indicação das provas, se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará à presidência ao substituto legal, para os autos do processo, e só votará, se necessário, para completar oquórumdo julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante,com observância da proporcionalidade partidária;
II -de posse de denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão ordinária, determinará a sua leitura e consultará o Plenário da Câmara sobre o seu recebimento. Decidido pelo recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, composta por Vereadores sorteados dentre os desimpedidos, os quais elegerão desde logo o Presidente e o Relator,com observância da proporcionalidade partidária;
III -recebendo o processo, o Presidente da Comissão Processante iniciará os trabalhos dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente a deliberação do Plenário, notificando o denunciado com a remessa de cópia de denúncia e dos documentos que a instruírem, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até no máximo de 4 (quatro). Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer em 5 (cinco) dias úteis, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, que, neste caso, será submetida ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará, desde logo, o início da instrução e determinará os atos e diligências que se fizerem necessárias para o depoimento do denunciado e inquirição de testemunhas;
IV -o denunciado deverá ser intimado pessoalmente de todos os atos do processo ou na pessoa de seu procurador, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como, formular perguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;
V -concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado para razões finais no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, após, a Comissão Processante emitirá parecer final pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido integralmente e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente pelo tempo máximo e improrrogável de 15 (quinze) minutos cada um, e ao final o denunciado ou seu procurador terá o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para produzir a sua defesa oral;
VI -concluída a defesa proceder-se-á tantas votações quantas forem às infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á definitivamente afastado do cargo o denunciado que for declarado, pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações definidas no Decreto Lei Federal nº 201/67 e, nos casos de Secretários Municipais, os definidos no art. 132 da Lei 8112/90. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação sobre cada infração e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato do Prefeito, ou do Vice-Prefeito ou de destituição de Secretário Municipal;
VII -o processo a que se refere este artigo deverá estar concluído dentro de 90 (noventa) dias úteis contados da data em que se efetivar a notificação inicial do denunciado. Transcorrido o prazo, sem a finalização do julgamento, o processo poderá ser arquivado. No caso de ausência de citação pessoal, deve ficar comprovada a sua tentativa e o processo correrá normalmente, havendo citação por edital publicado em Diário Oficial e jornal de grande circulação no município. Conta-se o prazo, nesse caso, a partir da primeira publicação de edital no Diário Oficial.
VIII -caso a Comissão Processante opine pelo prosseguimento da denúncia, o Prefeito, o Vice-Prefeito e o Secretário Municipal, ficarão afastados de suas funções, cessando o afastamento se o processo não for julgado no prazo previsto no inciso VII deste artigo.
§ 1º.A Câmara Municipal tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário Municipal que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará

Comissão Especial para apurar os fatos e apresentar relatório conclusivo ao Plenário, no prazo de trinta dias.
§ 2º. Se o Plenário julgar procedentes as acusações apuradas na forma do parágrafo anterior, promoverá a remessa do relatório ao Ministério Público local, à Procuradoria Geral de Justiça do Estado e ou a Polícia Judiciária, conforme o caso, para providências judiciais cabíveis, independentemente, de qualquer Vereador apresentar isoladamente representação junto à instituição acima mencionada.
Art. 134.O Processo dos Secretários Municipais, nos crimes de responsabilidade conexos com os do Prefeito, deverá obedecer às normas estabelecidas nos artigos imediatamente anteriores.
Art. 135. Os casos omissos neste capítulo serão supridos pelas disposições regimentais de caráter geral e pela Legislação Federal específica sobre crime de responsabilidade.

Subseção V
Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 136. As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos Vereadores, para apuração de fato determinado e por prazo certo sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
Art. 137. Da denúncia sobre irregularidade e a indicação de provas a serem produzidas deverão constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito e ainda deverá conter:
I - a finalidade para a qual se constituiu, devidamente fundamentada e justificada;
II - o prazo de funcionamento;
III - a indicação, se for o caso, dos cidadãos que servirão como testemunhas.
Art. 138. Aprovado o requerimento nos termos do artigo anterior, a Comissão Parlamentar de Inquérito, que será composta de 04 (quatro) membros, será constituída por ato da presidência.
§ 1º. Haverá convocação de todos os suplentes sempre que necessário para a composição da comissão, os quais serão escolhidos por sorteio;
§ 2º. Considerar-se-ão impedidos de atuar nesta comissão, os Vereadores e os suplentes que estiverem envolvidos no fato a ser apurado, bem como o Presidente da Câmara, aqueles que tiverem interesse pessoal na apuração, aqueles que forem indicados no requerimento de constituição para servir como testemunhas e, ainda, os autores do requerimento.
§ 3º. Não se constituirá Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiver em funcionamento na Câmara Municipal outra Comissão apurando denúncias ou fatos idênticos.
Art. 139. Constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, seus membros elegerão na primeira reunião realizada e dentre os Vereadores nomeados, o Presidente e o respectivo relator.
Parágrafo único. Ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito é atribuída a competência de representar a Comissão.
Art. 140. A Comissão Parlamentar de Inquérito reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal, cabendo ao seu Presidente determinar a data e horários das reuniões.
§ 1º. Fica facultado ao Presidente da Comissão requisitar, se for o caso, funcionários da Câmara, para secretariarem os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito.
§ 2º. Em caso excepcional, e devidamente justificado, poderá o Presidente da Comissão requisitar ao Presidente da Câmara o assessoramento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, por profissionais técnicos na matéria em exame, desde que a própria Câmara Municipal não disponha de tal funcionário em seu quadro.
Art. 141. As reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito somente serão realizadas com a presença da maioria de seus membros.
§ 1º. As convocações para as reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito deverão ser recebidas pelos seus membros com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em caso de reunião extraordinária, desde que justificada a urgência da convocação.
§ 2º. Seus membros, em caso de ausência, deverão justificar o motivo do não comparecimento ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, na primeira reunião subsequente à ausência, podendo incidir desconto da remuneração conforme o parágrafo único do art. 52 deste Regimento.
Art. 142. No exercício de suas atribuições e no interesse da investigação, poderá, ainda, a Comissão Parlamentar de Inquérito, através de seu Presidente:
I - determinar as diligências que se fizerem necessárias aos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito;
II - convocar e tomar depoimento de autoridades municipais, bem como de qualquer cidadão, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
III - requisitar dos responsáveis pelas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos seus trabalhos;
IV - requerer a intimação judicial ao juízo competente e nos termos da legislação pertinente, quando do não comparecimento do intimado perante a Comissão Parlamentar de Inquérito por 02 (duas) convocações consecutivas.
Art. 143. Todos os documentos encaminhados à Comissão Parlamentar de Inquérito, bem como convocações, atos da Presidência da Comissão e diligências, serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, que será seu responsável, até o término dos seus trabalhos.
Parágrafo único. Dos depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas inquiridas, além da assinatura dos membros presentes ao ato, deverá conter, obrigatoriamente, a assinatura do depoente.
Art. 144. O desatendimento às disposições contidas nos artigos anteriores, no prazo estipulado, sem motivo justificado, faculta ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito solicitar a intervenção do Poder Judiciário, na forma da legislação pertinente.
Art. 145. Se a Comissão Parlamentar de Inquérito não concluir os seus trabalhos dentro do prazo regimental estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, por maioria absoluta e antes do término do prazo, a requerimento de membro da Comissão, a prorrogação do prazo para seu funcionamento.
§ 1º. O requerimento que solicitar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito será apreciado na mesma reunião de sua apresentação.
§ 2º. Somente será admitido um pedido de prorrogação na forma estabelecida pelo caput deste artigo, não podendo o prazo de prorrogação ser superior àquele fixado originalmente para funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito.
Art. 146. A Comissão Parlamentar de Inquérito concluirá seus trabalhos através de relatório final, que deverá conter:
a) exposição dos fatos submetidos à apuração;
b) exposição e análise das provas colhidas;
c) conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;
d) conclusão sobre a autoria dos fatos apurados, se existentes;
e) sugestões das medidas a serem tomadas, devidamente fundamentadas e justificadas, indicando as autoridades, dentre elas, o Ministério Público, e ou pessoas que tiverem a devida competência para a adição das providências sugeridas.
Art. 147. Elaborado o relatório, deverá ser apreciada em reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, previamente agendada.
§ 1º. A simples aposição da assinatura, sem qualquer observação, implicará a concordância total do signatário com os termos e manifestações do Relator.
§ 2º. Poderá o membro da Comissão, exarar voto em separado nos termos deste Regimento Interno.
Art. 148. Se o relatório a que se refere o artigo anterior não for acolhido pela maioria dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, será considerado rejeitado, apreciando-se, em seguida, o voto divergente apresentado em separado.
Parágrafo único. O voto acolhido pela maioria dos membros da comissão será considerado o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito.
Art. 149. O relatório final, aprovado e assinado nos termos desta Subseção, será protocolizado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, devendo o Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito comunicar, em Plenário, a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Parágrafo único. O relatório final será lido pelo relator da Comissão, durante o expediente da primeira reunião ordinária subsequente, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento Interno.
Art. 150. Deverão ser anexados ao processo da Comissão Parlamentar de Inquérito, cópias do relatório final e do voto ou votos em separado, bem como, do ato da Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito que registra o fim dos trabalhos da Comissão.
Art. 151. A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal fornecerá cópia do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Vereador que a solicitar através de requerimento.
Art. 152. O relatório final independerá de apreciação do Plenário, devendo o Presidente da Câmara dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas ou autorizar o seu devido arquivamento.

Seção IV
Da Ética Parlamentar e sua Comissão

Art. 153. No exercício do mandato, o Vereador deverá atender as prescrições constitucionais, regimentais e legais, submetendo-se às disciplinas previstas.
Art. 154. Na sua prática parlamentar, o Vereador deverá lutar pelo exercício da liberdade entre os cidadãos e pela irrestrita defesa das instituições democráticas.
Art. 155. O Vereador terá livre acesso aos órgãos da administração direta ou indireta do Município, bem como, perante a administração da Câmara, sem necessidade de aviso prévio, devendo ser fornecida todas as informações necessárias à atividade parlamentar.
Art. 156. As deliberações políticas da Câmara de Vereadores serão sujeitas à apreciação do Plenário.
Parágrafo único. A mesa ou o Presidente da Câmara, não poderá propor ação direta de inconstitucionalidade ou tomar qualquer decisão de natureza política sem manifestação prévia e favorável do Plenário.
Art. 157. A Mesa fará publicar, sobre os Vereadores, ao término de cada legislatura, no diário oficial do Município e num jornal de grande circulação municipal, informando:
I - Número de presenças nas sessões ordinárias e extraordinárias;
II - Licenças que tenha pedido, acompanhadas de sua justificação;
III - Número e motivação das sanções por transgressão a este regimento e a legislação.
Art. 158. Fica criada a Comissão de Ética Parlamentar com 05 (cinco) membros, que deverá se reunir sempre que for necessário, por convocação do seu Presidente.
I - A Comissão de Ética Parlamentar terá caráter permanente, sendo-lhe aplicada, quando cabíveis, os preceitos regimentais referentes às Comissões Permanentes;
II - Os membros da Comissão serão designados, quando do início do exercício de funcionamento da Mesa Diretiva, eleita de 02 em 02 anos, sendo composta por votação nos mesmos moldes da Mesa Diretiva, sendo composta por Presidente e membros;
III - À Comissão de Ética Parlamentar será concedida ainda, as mesmas prerrogativas de uma Comissão Parlamentar de Inquérito;
IV - A Comissão, por iniciativa da maioria de seus membros, quando achar necessário, poderá se dirigir ao Ministério Público para que este, dentro de suas atribuições, promova as ações pertinentes, nos termos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

Art. 159. Compete a Comissão de Ética Parlamentar:
I - colaborar para o bom funcionamento e zelar pela imagem do Poder Legislativo, de acordo com este Regimento e da legislação pertinente;
II - encaminhar projetos de lei, projetos de resolução e outras proposições relativas as matérias de sua competência;
III - instruir processos contra Vereadores e elaborar projetos de resolução que importem em sanções éticas a serem submetidas ao Plenário;
IV - dar parecer sobre a viabilidade das proposições que tenham por objeto matéria de sua competência;
V - responder às consultas da Mesa, Comissões e Vereadores sobre matéria de sua competência.
Art. 160. Os Vereadores designados para a Comissão de Ética Parlamentar se obrigarão:
I - apresentar declaração assinada pelo Presidente da Mesa, certificando a inexistência de quaisquer registros, nos arquivos e anais da Câmara, relacionada com a prática de quaisquer atos ou irregularidades constantes no artigo 161 deste Regimento, independentemente da legislatura ou sessões legislativas em que tenham decorrido;
II - conservar absoluta discrição e sigilo relativo à natureza de sua função, sob pena de responsabilização civil e criminal;
III - estar presente em todas as reuniões da Comissão, salvo justificativa.
Parágrafo único. O Vereador que transgredir qualquer dos preceitos acima mencionados, será automaticamente desligado da Comissão e substituído.

CAPÍTULO VIII
DOS COMPORTAMENTOS CONTRÁRIOS À ÉTICA PARLAMENTAR

Art. 161. Caracterizam faltas contra a Ética Parlamentar cometidas pelo Vereador no exercício do seu mandato:
I - o desrespeito a qualquer dos deveres impostos no art. 49 deste Regimento ou incidência das condutas descritas no art. 56 e 57;
II - o não respeito à propriedade intelectual das proposições;
III - o recebimento de vantagens indevidas, como doações, benefícios de empresas, grupos econômicos ou autoridades públicas, excetuando-se brindes sem valor econômico;
IV - a apresentação de qualquer proposição que atenda seus interesses particulares;
V - o porte de arma no recinto da Câmara;
VI - a utilização, em pronunciamento no plenário, de palavras ou expressões que não estejam de acordo com a dignidade de seu mandato, que sejam de baixo calão, que possam gerar constrangimento aos pares ou que se configurem como ameaças, ainda que indireta, a qualquer do povo;
VII - a perturbação da ordem dos trabalhos no plenário ou o incentivo ao público presente às sessões para a prática de provocações contra Vereador no uso da palavra ou do Presidente na condução dos trabalhos;
VIII - promover fraude relacionada ao processo de votação em plenário;
IX - falsificação de documento de qualquer natureza;
X - a divulgação de inverdades sobre os trabalhos, proposições ou qualquer ato/fato do Executivo, do Legislativo ou qualquer ente da administração indireta, por qualquer meio de comunicação;
XI - estabelecer ou manter contrato com pessoas jurídicas de direito público, autarquia ou empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária ou permissionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer à cláusula unificada.

TÍTULO II
DAS SANÇÕES ÉTICAS

Art. 162. O Vereador que infringir o presente Código de Ética, agindo com conduta incompatível com o decoro parlamentar, se submeterá as seguintes sanções:
I - Censura pública;
II - Suspensão do exercício do mandato;
III - Perda do mandato.
Art. 163. As sanções serão aplicadas de acordo com o resultado do devido processo disciplinar, segundo a gravidade da infração cometida, observando, principalmente, o disposto neste regimento, na Lei Orgânica do Município de Contenda e na legislação pertinente.

CAPÍTULO I
DA CENSURA
Art. 164. A pena de censura sempre será pública e poderá ser de dois (02) tipos:
I - verbal;
II - escrita.
Art. 165. A censura verbal será aplicada ao Vereador que não cumprir seus deveres fundamentais enumerados no art. 49 deste regimento.

Art. 166. Quando da decisão da Comissão de Ética Parlamentar sobre a aplicação de pena de censura, após o devido processo disciplinar, deverá ser encaminhado ofício ao Presidente da Câmara que, em sessão plenária, aplicá-la-á devendo constar da ata de trabalhos da respectiva sessão.

Art. 167. O Presidente da Câmara Municipal de Contenda ou ainda, os Presidentes das Comissões, quando estas estiverem reunidas, poderão, quando do descumprimento por parte de Vereador dos seus deveres fundamentais, determinar e aplicar a pena de sanção verbal.

Parágrafo único. A má utilização da prerrogativa prevista no caput deste artigo será fiscalizada pela Comissão de Ética Parlamentar.

Art. 168. A censura escrita caberá sempre na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo único do artigo anterior ou ainda quando o Vereador for reincidente nos casos previstos no art. 49, 56 e 57 deste Regimento, sendo que somente poderá ser aplicada mediante decisão da Comissão de Ética Parlamentar, após o devido processo disciplinar.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 169. A pena de suspensão do exercício do mandato terá uma duração de no mínimo quinze (15) e no máximo sessenta (60) dias, variando de acordo com a gravidade da infração cometida, que será apurada pela Comissão de Ética Parlamentar, mediante o devido processo disciplinar.
§ 1º. O processo disciplinar de que trata o caput deste artigo poderá ser requerido na forma do art. 173 e seguintes.
§ 2º. A pena de suspensão do exercício de mandato será aplicada em sessão do Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Contenda.
Art. 170. Estará sujeito à aplicação da pena de suspensão do exercício de mandato o Vereador que:
I - reincidir na hipótese prevista no art. 168 deste Regimento;
II - infringir os preceitos éticos que constam no art. 49 deste regimento ou incidir nas condutas do art. 56 e 57 deste Regimento.

CAPÍTULO III
DA PERDA DO MANDATO

Art. 171. A sanção de perda do mandato será sempre aplicada após o devido processo disciplinar.
Art. 172. Perderá o mandato o Vereador que:
I - reincidir nas hipóteses previstas no art. 170 deste Regimento;
II - exceder o número de faltas permitidas, consoante no art. 58 deste Regimento;
III - infringir os preceitos éticos que constam nesse Regimento;
IV - for condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;
V - perder os seus direitos políticos.
§ 1º. A pena de perda do mandato também será aplicada quando for decretado pela Justiça Eleitoral, nos casos previstos na legislação vigente.
§ 2º. Se o processo disciplinar levado a termo pela Comissão de Ética Parlamentar lavrar parecer confirmando a responsabilidade do Vereador na infração das normas deste regimento, e se aplicada à pena de perda de mandato deverá, esse parecer, ser aprovado em Plenário, por voto aberto e maioria absoluta dos seus membros, nos casos previstos nos incisos I e III.
§ 3º. A perda do mandato do Vereador será apenas comunicada pela Mesa da Câmara Municipal de Contenda nos casos previstos nos incisos II, IV, V e § 1º.

TÍTULO III
DO PROCESSO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DA INSTALAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 173. O requerimento para instauração de processo disciplinar será de iniciativa de qualquer Vereador ou qualquer do povo.
§ 1º. O eleitor que queira, no exercício dos seus direitos políticos, provocar a instauração de processo disciplinar, deverá encaminhar requerimento à Comissão de Ética Parlamentar que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apreciará a matéria através de parecer de seus membros.
§ 2º. Se o requerimento do eleitor for indeferido, será arquivada a denúncia e, se deferido, será instaurado o processo disciplinar.
§ 3º. O denunciante e o denunciado, caso membros da Comissão de Ética, são impedidos de deliberar sobre o recebimento da denúncia, não sendo necessária nesse caso a convocação de suplente.
§ 4º. Caso a Comissão se manifeste contrária ao recebimento da denúncia, o Presidente determinará o seu arquivamento, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos, mas com novas provas.
§ 5º. O arquivamento só terá efeito depois de aprovado por maioria em Plenário.

CAPÍTULO II
DO ANDAMENTO DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 174. Instaurado o processo disciplinar perante a Comissão de Ética Parlamentar, será designado um relator, que irá dirigir as investigações e acompanhar o processo disciplinar, e será designado um revisor.
Art. 175. A Comissão encaminhará cópia da representação ao Vereador contra quem é formulada para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente defesa escrita, provas e rol de testemunhas, se houver.
§ 1º. A pedido fundamentado do Vereador, encaminhado ao Presidente da Comissão de Ética Parlamentar e a livre convencimento deste, poderá ser concedido um prazo suplementar de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação da defesa de que trata o caput deste artigo.
§ 2º. Findo o prazo para a apresentação da defesa sem que o Vereador tenha tomado as providências necessárias, esse será considerado revel e o processo seguirá com as provas colhidas.
Art. 176. Com a apresentação da defesa, a Comissão determinará a realização de diligências necessárias e a fim de instruir o processo disciplinar.
Art. 177. Encerrada a fase descrita no artigo anterior, a Comissão proferirá parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 1º. Se o parecer concluir pela improcedência da representação o processo disciplinar será arquivado, após a apreciação plenária, se concluir pela procedência da representação apontará as medidas a serem tomadas e, inclusive, se for o caso, o projeto de resolução para a aplicação da pena de suspensão ou perda do mandato.
§ 2º. Na hipótese de perda do mandato, o parecer será encaminhado para a CCJR para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, faça o exame dos aspectos legais e jurídicos.
Art. 178. Concluídas as etapas previstas nos artigos anteriores, o processo será encaminhado a Mesa da Câmara Municipal a fim de ser divulgado e ser incluído na ordem do dia da próxima Sessão Ordinária.
Art. 179. A Comissão por iniciativa de qualquer de seus membros, quando achar necessário, poderá se dirigir ao Ministério Público para que este, dentro de suas atribuições, promova as ações pertinentes, nos termos da Constituição Federal.
Art. 180. A renúncia do Vereador não interromperá o processo disciplinar nem impedirá a aplicação das respectivas sanções.

TÍTULO IV
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

CAPÍTULO I
DA LEGISLATURA

Art. 181. A legislatura compreenderá quatro sessões legislativas, com início cada uma em 02 de fevereiro e término em 22 de dezembro de cada ano, ressalvada a de inauguração da legislatura, que se inicia em 1º de janeiro.
§ 1º. Haverá recesso legislativo entre os dias 18 a 31 de julho e de 23 de dezembro a 1º de fevereiro.
§ 2º. Durante o recesso, a Câmara Municipal poderá funcionar com número reduzido de funcionários, no sistema de rodízio.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 182. Sessão legislativa ordinária é a correspondente ao período normal de funcionamento da Câmara durante um ano civil.
Parágrafo único. A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a aprovação dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, apresentados antes do início do recesso parlamentar.
Art. 183. As reuniões das sessões legislativas da Câmara são:
I - de instalação;
II - solenes;
III - ordinárias;
IV - extraordinárias.
Art. 184. As reuniões serão públicas, salvo deliberação em contrário tomada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara quando da ocorrência de motivo relevante ou nos casos previstos neste Regimento Interno.
Art. 185. As reuniões, ressalvadas as solenes, somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, constatada através de chamada nominal.
Art. 186. Em reunião cuja abertura e prosseguimento dependa de quórum este poderá ser constatado através de verificação de presença feita de ofício pelo Presidente ou a pedido de qualquer Vereador.
Parágrafo único. Ressalvada a verificação do caput nova verificação somente será deferida depois de decorridos 30 (trinta) minutos do término da verificação anterior.

Seção II
Das Reuniões

Subseção I
Da Duração e Prorrogação

Art. 187. As reuniões da Câmara terão a duração máxima de 04 (quatro) horas, podendo ser prorrogadas, uma única vez, por deliberação do Presidente ou a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.
Parágrafo único. O requerimento de prorrogação não poderá ser objeto de discussão, apenas de votação.
Art. 188. O pedido de prorrogação da reunião será por tempo determinado e não poderá ser superior a 02 (duas) horas.
§ 1º. O requerimento de prorrogação restará prejudicado pela ausência de seu autor no momento da votação.
§ 2º. Os requerimentos de prorrogação somente poderão ser apresentados à Mesa Diretiva a partir de 10 (dez) minutos antes do término da ordem do dia.
§ 3º. Quando, dentro dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior, o autor do requerimento de prorrogação solicitar sua retirada, poderá qualquer outro Vereador, falando pela ordem, manter o pedido de prorrogação, assumindo então a autoria e dando-lhe plena validade regimental.
§ 4º. As disposições contidas nesta Subseção não se aplicam às reuniões solenes.

Subseção II
Da Suspensão e Encerramento

Art. 189. A reunião poderá ser suspensa:
I - para a preservação da ordem;
II - para permitir, quando for o caso, que a comissão possa apresentar parecer verbal ou escrito;
III - para recepcionar visitantes ilustres;
IV - para apreciação da ata da última sessão legislativa.
§ 1º. A suspensão da reunião no caso do inciso II, não poderá exceder a 15 (quinze) minutos.
§ 2º. O tempo de suspensão será computado no de duração da reunião.
Art. 190. A reunião poderá ser dispensada, por determinação da Presidência nos seguintes casos:
I - por motivo de luto nacional;
II - pelo falecimento de autoridade ou alta personalidade pública;
III - na ocorrência de calamidade pública;
IV - tumulto grave;
V - qualquer outro motivo relevante.

Subseção III
Da Publicidade

Art. 191. Será dada ampla publicidade às reuniões, facilitando-se a sua divulgação através do site oficial da Câmara.
Parágrafo único. Qualquer filmagem ou fotografia dos trabalhos poderá ser feita por imprensa mediante credenciamento previamente apreciado pelo Presidente da Câmara.
Art. 192. O resumo da pauta da ordem do dia será publicado com, no mínimo, 24h de antecedência no site oficial da Câmara.
Art. 193. As reuniões da Câmara, nos termos deste Regimento Interno, poderão ser transmitidas via online no site oficial da Câmara.

Subseção IV
Das Atas

Art. 194. De cada reunião da Câmara, lavrar-se-á ata dos trabalhos, contendo resumidamente os assuntos tratados.
§ 1º. Os documentos apresentados em reunião e as proposições conterão, apenas, o número e o autor da proposição, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pelo Plenário e transcrição da súmula dos Projetos de Lei.
§ 2º. A transcrição de declaração de voto, feita resumidamente, por escrito, deve ser requerida ao Presidente.
§ 3º. A ata da reunião anterior será lida e votada, sem discussão, na fase do expediente da reunião ordinária subsequente.
§ 4º. Se não houver quórum para deliberação, os trabalhos terão prosseguimento e a votação da ata far-se-á em qualquer fase da reunião, à primeira constatação de existência de número regimental para deliberação.
§ 5º. Se o Plenário, por falta de quórum, não deliberar sobre a ata até o encerramento da reunião, a votação será transferida para o expediente da reunião ordinária seguinte.
§ 6º. A ata poderá ser impugnada quando for totalmente inválida ou por não descrever os fatos e situações realmente ocorridos, mediante requerimento.
§ 7º. Poderá ser requerida a retificação da ata, quando nela houver omissão ou equívoco parcial.
§ 8º. Cada Vereador poderá falar sobre a ata apenas uma vez por tempo nunca superior a 05 (cinco) minutos, não sendo permitidos apartes.
§ 9º. Feita a impugnação ou solicitação de retificação da ata, o Plenário deliberará a respeito.
§ 10. Aceita a impugnação, lavrar-se-á a retificação e esta será incluída para deliberação na próxima sessão legislativa.
§ 11. A Ata será assinada obrigatoriamente pelo Presidente e pelo 1º Secretário, facultando-se a assinatura dos demais Vereadores.
Art. 195. O registro das Atas será arquivado em livro próprio, montado folha a folha, devidamente numeradas de 001 a 100 e, algarismos arábicos.
§ 1º. O termo de abertura e encerramento serão firmados pelo Vereador Secretário da Mesa Diretiva.
§ 2º. O livro de atas deverá permanecer em local seguro, nas dependências da Câmara, ficando sob a responsabilidade da Mesa Diretiva a sua fiel guarda.
Art. 196. A ata da última reunião de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação do Plenário na mesma sessão ordinária ou extraordinária.

Seção III
Das Reuniões Ordinárias

Subseção I
Das Disposições Preliminares

Art. 197. As Reuniões Ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas feiras, com início às 19h00min (dezenove horas).
Parágrafo único. Recaindo a data de alguma reunião ordinária em ponto facultativo ou feriado, sua realização poderá ser transferida para a semana subsequente, ressalvada a reunião de instalação da legislatura, nos termos deste Regimento Interno.
Art. 198. As reuniões ordinárias compõem-se de três partes:
I - expedientes;
II - ordem do dia;
III - da tribuna livre.

Parágrafo único. Entre o final do expediente e o início da ordem do dia poderá haver um intervalo de 15 (quinze) minutos, a critério do Presidente da Câmara.
Art. 199. O Presidente declarará aberta a reunião, à hora prevista para o início dos trabalhos, após verificação do comparecimento de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, feita pelo 1º Secretário através de chamada nominal.
§ 1º. Não havendo número regimental para a instalação, o Presidente aguardará 15 (quinze) minutos, após o qual declarará prejudicada a reunião, lavrando-se ata resumida do ocorrido, que independerá de aprovação.
§ 2º. Não havendo oradores inscritos antecipar-se-á o início da ordem do dia, com a respectiva chamada regimental.
§ 3º. As matérias constantes da ordem do dia, inclusive a ata da reunião anterior, que não forem votadas em virtude da não ocorrência de sessão por falta de quórum, passarão para o expediente da reunião ordinária seguinte.

Subseção II
Do Expediente

Art. 200. O expediente destina-se à votação da ata da reunião anterior; à leitura das matérias expedidas; leitura das matérias recebidas tanto do Poder Executivo; dos Vereadores e outros; e, ao uso da palavra pelos oradores inscritos para comentários pertinentes as matérias expostas.
Parágrafo único. O expediente terá a duração máxima e improrrogável de 02 (duas) horas a partir da hora fixada para o início da reunião.
Art. 201. Votada a ata, o Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura da matéria do expediente, obedecida a seguinte ordem de recebimento:
I - de diversos;
II - do Executivo;
III - do Legislativo.
§ 1º. Na leitura das proposições, obedecer-se-á a seguinte ordem:
I - matérias em regime de urgência;
II - vetos;
III - projetos de lei ou de lei complementar;
IV - projetos de decreto legislativo;
V - projetos de resolução;
VI - substitutivos;
VII - emendas e subemendas;
VIII - pareceres;
IX - requerimentos;
X - indicações;
XI - moções.
§ 2º. A secretaria administrativa dará ciência aos Vereadores no ato de apresentação das proposições, através de cópia dos mesmos, salvo pareceres, requerimentos, indicações e moções, cujas cópias deverão ser solicitadas pelo interessado.
§ 3º. A ordem estabelecida neste artigo é taxativa, não sendo permitida a leitura de documentos ou proposições fora do respectivo grupo ou fora da ordem cronológica de apresentação, vedando-se, igualmente, qualquer pedido de preferência nesse sentido.
Art. 202. As inscrições dos oradores, para falar no expediente, serão feitas em livro especial, sob a responsabilidade e fiscalização do secretário, seguindo rigorosamente a sequência estabelecida para a realização da mensagem do dia, em sentido horário de disposição na mesa, a contar do autor da mensagem.
§ 1º. O Vereador que, inscrito para falar no expediente, não estiver presente na hora que lhe for dada a palavra perderá a vez, não podendo se inscrever novamente na mesma sessão.
§ 2º. O prazo para o orador usar da palavra no expediente será de 5 (cinco) minutos, improrrogáveis.
§ 3º. É vedada a cessão de tempo entre os Vereadores para comentar sobre os expedientes.
Art. 203. Findo o expediente e decorrido o intervalo de 15 (quinze) minutos, o Presidente fará a verificação de quórum, para que se possa iniciar a ordem do dia.

Subseção III
Da Ordem do Dia

Art. 204. Ordem do dia é a fase da reunião onde serão discutidas e deliberadas as matérias previamente organizadas em pauta.
§ 1º. A ordem do dia somente será iniciada com a presença de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.
§ 2º. Não havendo número legal a reunião será encerrada, nos termos deste Regimento Interno.
Art. 205. A pauta da ordem do dia será organizada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da reunião, obedecida à seguinte ordem:
I - matérias em regime de urgência;
II - vetos;
III - matérias em redação final;
IV - matérias em discussão e votação únicas;
V - matérias em segunda discussão e votação;
VI - matérias em primeira discussão e votação.
§ 1º. Uma vez organizada a pauta, fica impedida sua modificação para inclusão ou exclusão de matérias ou proposições, salvo as que exigirem tramitação em regime de urgência.
§ 2º. A secretaria administrativa disponibilizará, mediante requerimento, cópias das proposições e pareceres, bem como a ordem do dia correspondente, com até 2 (duas) horas de antecedência do início da reunião, ou somente da relação da ordem do dia, se as proposições e pareceres já tiverem sido anteriormente publicados.
Art. 206. Não será admitida a discussão e votação de projetos sem prévia manifestação das Comissões, exceto nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.
Art. 207. O Presidente anunciará o item da pauta que será discutido e votado pelo Plenário, determinando ao Secretário que proceda à sua leitura.
Parágrafo único. A leitura de determinada matéria ou de todas as constantes da ordem do dia pode ser dispensada a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.
Art. 208. As proposições constantes da ordem do dia poderão ser retiradas da pauta com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao início da sessão ou em plenário, no ato da apresentação.
Art. 209. As proposições de autoria da Mesa Diretiva, de Comissão Permanente ou de autoria conjunta, só poderão ser retiradas mediante requerimento subscrito pela maioria de seus membros.
Art. 210. Inexistindo matérias sujeitas à deliberação do Plenário, na ordem do dia, o Presidente declarará aberta a fase de uso da tribuna livre.
Parágrafo único. Caso inexistam solicitações de uso da tribuna livre ou findo o tempo destinado à reunião, sem pedido de prorrogação, o Presidente deverá dar por encerrados os trabalhos.
Art. 211. Mediante requerimento subscrito pela maioria simples dos Vereadores presentes na Sessão ou de requerimento de maioria dos membros da Mesa Diretiva, poderá ser convocada reunião extraordinária para apreciação de matéria remanescente de pauta.

Subseção IV
Do Uso da Tribuna Livre

Art. 212. Encerrada a pauta da ordem do dia, desde que presente 2/3 (dois terços), no mínimo, dos Vereadores, passar-se-á ao uso da palavra na tribuna livre.
Art. 213. A tribuna livre é a fase destinada à manifestação dos Vereadores sobre atitudes pessoais, assumidas durante a reunião ou no exercício do mandato, e destinada a qualquer do povo para exposições de assuntos de interesse público, por associações de bairros, entidades civis, estudantis e filantrópicas sem fins lucrativos.
§ 1º. O uso da tribuna livre terá a duração máxima e improrrogável de 15 (quinze) minutos para cada inscrito, sendo os Vereadores os primeiros a utilizá-la e os demais, por ordem de inscrição.
§ 2º. O uso da tribuna livre por Vereador deverá ser requerido ao 1º Secretário da Mesa, antes do início da ordem do dia, podendo ser dispensada a qualquer momento, seguindo rigorosamente a ordem estabelecida.
§ 3º. A ordem descrita no parágrafo anterior, levará em consideração a sequência estabelecida para a realização da mensagem do dia, em sentido horário de disposição na mesa.
§ 4º. O uso da tribuna livre, quando não utilizada por Vereadores, deverá ser requerido junto a secretaria administrativa, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da data reservada à

utilização da tribuna, contendo o assunto a ser abordado e acompanhando de justificativa, mediante deliberação da presidência.
§ 5º. Excepcionalmente, o Presidente poderá permitir a utilização da tribuna livre por pessoa que não está inscrita.
§ 6º. Ao usar da palavra, o orador deverá evitar expressões que possam ferir o decoro, a ética, a moral, os bons costumes, que apresentem descortesia ou que possam servir de ameaça, mesmo que indireta a qualquer do povo.
§ 7º. No caso do parágrafo antecedente, os Vereadores que ferirem tal disposição ficaram sujeitos a procedimentos instaurados pela Comissão de Ética Parlamentar.
§ 8º. No caso do § 5º, quando o orador ferir tal disposição, a palavra será imediatamente suspensa, podendo responder o autor civil e criminalmente se for o caso.
§ 9º. O orador, no uso da palavra, não poderá se desviar da finalidade da explicação pessoal, nem ser aparteado.
§ 10. O desatendimento do disposto no parágrafo anterior ou extrapolação dos limites de tempo sujeitará o orador à cassação da palavra.
§ 11. A reunião não poderá ser prorrogada para uso da tribuna livre.
Art. 214. Não havendo mais oradores inscritos, o Presidente comunicará aos Vereadores a data da próxima reunião e declarará encerrada a reunião.

Seção IV
Das Sessões Extraordinárias no Período Ordinário

Art. 215. As Sessões Extraordinárias ocorridas durante a sessão legislativa ordinária serão convocadas privativamente pelo Presidente da Câmara, por sua própria iniciativa ou a pedido do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º. Sempre que possível, a convocação far-se-á em reunião ordinária, dando-se imediata ciência aos demais Vereadores.
§ 2º. Quando feita fora de reunião ordinária, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente, através de comunicação pessoal e escrita ou por qualquer outro meio que assegure a ciência, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 3º. As Sessões Extraordinárias da Sessão Legislativa Ordinária, desde que justificadas, poderão ser realizadas em qualquer dia e hora, exceto aos domingos.
§ 4º. Caso as Sessões Extraordinárias da Sessão Legislativa Ordinária ocorram aos sábados e feriados, fica garantida a compensação de hora, em dobro, aos servidores requisitados.
Art. 216. Na Sessão Extraordinária haverá expediente, que terá a duração de 02 (duas) horas, sendo esse tempo reservado à leitura das matérias que tenham sido objeto de convocação, não havendo uso da tribuna livre.
§ 1º. A ordem do dia será obrigatoriamente destinada à matéria objeto da convocação.
§ 2º. Aberta a Sessão Extraordinária com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e não contando, após a tolerância de 15 (quinze) minutos, com a maioria absoluta para discussão e votação das proposições, o Presidente encerrará os trabalhos, determinado a lavratura da respectiva ata, que independerá de aprovação.
§ 3º. A Sessão Extraordinária poderá ser suspensa por até 30 (trinta) minutos para deliberação das comissões permanentes, para recebimento de emendas ou substitutivos e para elaboração de pareceres escritos ou verbais.

Seção V
Das Sessões Extraordinárias no Período de Recesso

Art. 217. Poderá haver Sessão Extraordinária durante o período de recesso legislativo, compreendidos entre 23 de dezembro e 01 de fevereiro e de 18 a 31 de julho de cada ano, com duração máxima e improrrogável de 4 (quatro) horas.
Parágrafo único. As reuniões da Sessão Legislativa Extraordinária de que trata este artigo serão abertas com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
Art. 218. As Sessões Extraordinárias ocorridas durante o período de recesso parlamentar serão convocadas pelo Presidente da Câmara, por sua iniciativa, ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa, ou pelo Chefe do Poder Executivo, mediante pedido devidamente justificado.
§ 1º. A convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores, pelo Presidente, através de comunicação pessoal e escrita ou por qualquer outro meio que assegure a ciência, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, constando na referida convocação o horário da Sessão Legislativa Extraordinária.
§ 2º. As Sessões Extraordinárias poderão ser realizadas em qualquer dia e hora, exceto aos domingos, ficando garantida a compensação de hora, em dobro, aos servidores requisitados.
Art. 219. Na Sessão Extraordinária haverá expediente e ordem do dia, conforme convocação, não havendo uso da tribuna livre.
§ 1º. Aberta a Sessão Extraordinária e, após a tolerância de 15 (quinze) minutos, não havendo quórum, o Presidente encerrará os trabalhos, determinado a lavratura da respectiva ata, que independerá de aprovação.
§ 2º. A Sessão Extraordinária poderá ser suspensa por até 30 (trinta) minutos para deliberação das comissões permanentes, para recebimento de emendas ou substitutivos e para elaboração de pareceres escritos ou verbais.

Seção VI
Das Reuniões Secretas

Art. 220. Excepcionalmente a Câmara poderá realizar reuniões secretas, mediante requerimento escrito, aprovado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar ou qualquer fato de relevância pública que exija segredo.
§ 1º. Deliberada a reunião secreta, sendo necessário interromper a pública, o Presidente determinará a retirada dos servidores que não se fizerem necessários, da população presente e dos representantes da imprensa, se houver, do recinto do Plenário e de suas dependências e determinará que se interrompa a gravação dos trabalhos, quando houver necessidade.
§ 2º. Antes de iniciada a reunião secreta, todas as portas de acesso ao recinto do Plenário serão fechadas, permitindo-se, apenas, a presença dos Vereadores e dos servidores requisitados.
§ 3º. As reuniões secretas somente serão iniciadas com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
§ 4º. A ata será lavrada pelo Secretário e, lida e aprovada na mesma reunião, será lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa Diretiva, juntamente com os demais documentos referentes à Sessão.
§ 5º. As atas lacradas só poderão ser reabertas para exame em reunião secreta ou quando expirado o prazo do inciso II, parágrafo único do art. 221.
§ 6º. Será permitido ao Vereador que houver participado dos debates, reduzir seu discurso a escrito, para ser arquivado com a ata e os documentos referentes à reunião.
§ 7º. Antes de encerrada a reunião, a Câmara resolverá, após discussão, se a matéria debatida deverá ser publicada no todo ou em parte no órgão da imprensa oficial.
Art. 221. A informação contida nas atas das reuniões secretas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada, mediante aprovação da maioria dos presentes.
Parágrafo único. Os prazos máximos de restrição de acesso as atas das reuniões secretas, conforme a classificação prevista no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:
I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;
II - secreta: 15 (quinze) anos; e
III - reservada: 5 (cinco) anos.

Seção VII
Das Reuniões Solenes

Art. 222. As reuniões solenes, destinadas às solenidades cívicas e oficiais, serão convocadas pelo Presidente ou por requerimento de qualquer Vereador, aprovado pela maioria simples do Plenário.
§ 1º. As reuniões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara Municipal, independentemente de quórum para sua instalação e desenvolvimento.

§ 2º. Não haverá expediente e ordem do dia, nas reuniões solenes, sendo dispensada a verificação de presença e a leitura da ata da reunião anterior.
§ 3º. Poderá haver uso da tribuna livre, pelo prazo de 15 (quinze) minutos prorrogáveis a critério do Presidente, sendo única e exclusivamente para tratar de assuntos relativos ao objeto da Sessão.
§ 4º. Nas reuniões solenes não haverá tempo determinado para seu encerramento.
§ 5º. Será elaborado, previamente e com ampla divulgação, o objeto da reunião solene, podendo, inclusive, usar da palavra autoridades, homenageados e representantes de classes e de associações, sempre a critério da Presidência.
§ 6º. Os fatos ocorridos na reunião solene serão registrados em ata, que independerá de deliberação.
§ 7º. Independe de convocação a reunião solene de instalação da legislatura e de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.

TÍTULO V
DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I
DAS MODALIDADES E DE SEUS REQUISITOS

Art. 223. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto.
Art. 224. São modalidades de proposição:
I - projetos de lei ou de lei complementar;
II - projetos de decreto;
III - projetos de resolução;
IV - substitutivos;
V - emendas e subemendas;
VI - requerimentos;
VII - indicações;
VIII - moções.
Art. 225. São requisitos para elaboração das proposições aqueles definidos na Lei Complementar Federal nº 95/1998, no Manual de Redação Oficial da Presidência da República e a que se refere o parágrafo único, do art. 59 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DA TRAMITAÇÃO

Seção I
Da Iniciativa

Art. 226. A iniciativa para apresentar proposições cabe a qualquer Vereador, Comissão Permanente ou Temporária, Mesa Diretiva, Prefeito ou cidadãos, respeitada a competência privativa de cada matéria.
Art. 227. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete:
I - às Comissões Permanentes ou Temporárias da Câmara Municipal;
II - aos Vereadores;
III - ao Prefeito;
IV - aos cidadãos, na forma e nos casos previstos neste Regimento Interno.
§ 1º. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que dispunham sobre:
I - criação, alteração, extinção e definição das atribuições de cargos, funções ou empregos públicos do Poder Executivo e das autarquias e fundações públicas municipais;
II - fixação do vencimento, salário ou gratificação e seus aumentos quanto aos cargos, empregos e funções previstos no inciso I deste parágrafo;
III - revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos do Executivo;
IV - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
V - criação, extinção e atribuição dos órgãos do Poder Executivo, das autarquias e das fundações públicas municipais, ressalvada a edição de decreto para dispor sobre:
a) organização e funcionamento da Administração direta municipal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;
b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos.
VI - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
VII - autorização para a abertura de créditos especiais, suplementares e extraordinários.
§ 2º. Compete à Câmara Municipal a iniciativa privativa das leis que disponham sobre:
I - fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;
II - fixação da remuneração dos cargos e empregos, bem como a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos do Legislativo;
III - revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.
Art. 228. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta de maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 1º. A reapresentação de projeto de lei de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, na mesma sessão legislativa, condicionar-se-á à aceitação prévia pela maioria absoluta da Câmara Municipal.
§ 2º. A aceitação prévia para nova apreciação não vinculará, de modo algum, a votação para aprovação do projeto de lei.

Seção II
Do Recebimento

Art. 229. Toda e qualquer proposição escrita, para constar na pauta de sessão ordinária, deverá ser apresentada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência na Secretaria da Câmara, que as protocolará, numerando-a e encaminhando-a ao Presidente, que determinará a leitura no expediente e após despachará às Comissões.
Parágrafo único. O Presidente poderá aceitar a proposição de iniciativa do Poder Executivo, fora do prazo previsto no "caput" deste artigo, estendendo-o até às 17 (dezessete) horas do dia da sessão, desde que devidamente instruídas com cópias para todos os Vereadores.
Art. 230. O Presidente restituirá ao autor as proposições que não atenderem aos requisitos exigidos das proposições constantes de lei complementar federal.
§ 1º. As razões da devolução ao autor de qualquer proposição nos termos deste artigo deverão ser devidamente fundamentadas pelo Presidente, por escrito.
§ 2º. O autor da proposição, devolvida pelo Presidente, poderá recorrer desse ato ao Plenário, no prazo de 03 (três) dias úteis, ouvida a CCJR.
§ 3º. Provido o recurso previsto no parágrafo anterior a proposição seguirá o trâmite normal.
Art. 231. Consideram-se autores da proposição, para efeitos regimentais, todos os seus signatários.
Art. 232. A proposição de autoria de Vereador licenciado, renunciante ou com mandato cassado, se recebida, terá tramitação regimental.
Parágrafo único. O suplente não poderá subscrever a proposição que se encontre nas condições previstas neste artigo, quando de autoria de Vereador que esteja substituindo.
Art. 233. As proposições, depois de recebidas, serão numeradas por legislatura em série específica.
Art. 234. Os projetos de lei ordinária tramitarão com a denominação de projeto de lei.
Art. 235. As emendas serão numeradas devendo indicar o número do projeto a que vinculadas.
Parágrafo único. Cada espécie de emenda receberá numeração própria e sequencial.
Art. 236. As emendas propostas pelas comissões seguirão com as siglas das comissões.
Art. 237. Antes da distribuição, o Presidente mandará a secretaria administrativa verificar se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa.
§ 1º. Caso haja proposições análogas ou conexas, o Presidente fará a distribuição por pendência, determinando que sejam apensadas e renumeradas.
§ 2º. Os projetos de lei ordinária, complementar, de decretos, resoluções e emendas serão distribuídas primeiramente a:
I - Constituição, Justiça e Redação Final (CCJR);

II - Orçamento e Finanças (COF);
III - Obras e Serviços Públicos, Planejamento Ambiental, Urbano e Rural (COSPUR);
IV - Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CECLET);
V - Seguridade Social (CSS).
§ 3º. No caso dos incisos II a V, a proposição somente tramitará nas comissões quando o mérito estiver relacionando às matérias pertinentes de sua competência.

Seção III
Da Apresentação

Art. 238. A apresentação da proposição será feita em Plenário, na sessão prevista por este Regimento Interno.

Seção IV
Da Apreciação

Art. 239. Cada proposição terá curso próprio.
Art. 240. Apresentada qualquer emenda, esta deverá ser apreciada antes da proposição a qual é dependente.
Art. 241. Findo os trabalhos e apreciada a proposição pelas Comissões, será remetida ao Presidente para ser incluída na ordem do dia, no prazo máximo de 45 dias a contar de sua apresentação, salvo regime de urgência.

Seção V
Do Regime de Urgência

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 242. A tramitação das proposições pode ocorrer em regime de urgência, quando tratar de:
I - projeto de iniciativa do Prefeito, com solicitação de urgência devidamente fundamentada;
II - matéria que envolve solução para atender calamidade pública;
III - regulamentação de dispositivo da Lei Orgânica Municipal;
IV - autorização para o Prefeito e o Vice-Prefeito se ausentarem do Município;
V - proposição que seja reconhecida, pelo Plenário, como urgente.
§ 1º. Se a Câmara não deliberar os projetos a que se referem os incisos anteriores deste artigo, no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias, será incluído na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, até que se ultime sua votação.
§ 2º. O prazo previsto no parágrafo anterior não corre no período de recesso da Câmara Municipal, nem se aplica aos projetos de codificação.
Art. 243. A requerimento verbal ou escrito de qualquer Vereador, e por deliberação da maioria dos membros, os projetos de lei que tratam os incisos I a IV do artigo antecedente, poderão ter seus ritos ordinarizados, sendo dispensado o regime de urgência.

Subseção II
Da Tramitação

Art. 244. Tramitação em regime de urgência é a que dispensa as exigências regimentais, interstício ou formalidades para aprovação de proposição.
Parágrafo único. Não se dispensará:
I - leitura no expediente;
II - pareceres das comissões ou de relator designado;
III - quórum para deliberação.
Art. 245. O requerimento escrito que solicitar a tramitação da preposição em regime de urgência, que originariamente não tenha esse requisito, somente poderá ser submetido à deliberação do Plenário se for apresentado:
I - pela Mesa Diretiva, nas matérias que lhe são reservadas;
II - por um terço dos Vereadores;
III - por Comissão que possua competência para opinar sobre o mérito;
IV - pelo Prefeito.
Parágrafo único. Não será permitido requerimento verbal no caso deste artigo, tão pouco a sua discussão.

Seção VI
Dos Turnos

Art. 246. As proposições em tramitação são subordinadas, na sua apreciação, a dois turnos, excetuadas as emendas a projeto lei ordinária, complementar, resolução, decretos, requerimentos, vetos e moções de congratulações.
§ 1º. As deliberações em dois turnos terão interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo requerimento escrito ou verbal aprovado em Plenário.
§ 2º. Em cada turno haverá discussão e votação da proposição.
§ 3º. Em caso de votação em dois turnos, havendo uma reprovação e uma aprovação, haverá terceiro turno para deliberar a proposição.
Art. 247. A Lei Orgânica será obrigatoriamente votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros, sem admissão de pedido de dispensa.

Seção VII
Da Redação Final

Art. 248. Terminada a fase de votação, será elaborada a redação da proposição, com as respectivas emendas, quando houver, sendo esta enviada à apreciação da autoridade competente.

CAPÍTULO III
DAS INDICAÇÕES

Art. 249. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere ao Poder Executivo medidas de interesse público.
Art. 250. O Presidente despachará, independentemente de deliberação do Plenário, a Indicação formulada por quaisquer dos Vereadores.
§ 1º. Não haverá limite para a apresentação de Indicações pelos Vereadores, porém, o prazo máximo para a sua apresentação do departamento competente, será de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da Sessão Ordinária.
§ 2º. É vedado a apresentação de duas ou mais indicações com igual objetivo, antes do recebimento da resposta do primeiro expediente enviado ao Executivo, ou ainda, antes do término do prazo previsto para a execução do serviço ou da providência.
§ 3º. No caso do parágrafo anterior, mesmo que a indicação seja apresentada em Plenário, o Presidente da Câmara deverá arquivá-la, oficiando-se o seu autor.

CAPÍTULO IV
DOS REQUERIMENTOS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 251. Requerimento é a proposição dirigida por qualquer Vereador ou Comissão ao Presidente, à Mesa Diretiva ou ao Poder Executivo, sobre matéria relevância pública.
Art. 252. Os requerimentos assim se classificam:
I - quanto à maneira de formulá-los:
a) verbais;
b) escritos.
II - quanto à competência para decidi-los:
a) sujeitos a despacho de plano do Presidente;
b) sujeitos a deliberação do Plenário.
III - quanto à fase de formulação:
a) específicos das fases de expediente;
b) específicos da ordem do dia;
c) comuns a qualquer fase da reunião.
Parágrafo único. Os requerimentos independem de parecer.
Art. 253. Não se admitirão emendas a requerimentos.
Art. 254. Não haverá limite para a apresentação de requerimentos pelos Vereadores, porém, o prazo máximo para a sua apresentação do departamento competente, será de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da Sessão Ordinária.

Seção II
Dos Requerimentos Sujeitos a Despacho de Plano pelo Presidente da Câmara Municipal

Art. 255. Será despachado de plano pelo Presidente o requerimento que solicitar:
I - retirada, pelo autor, de requerimento verbal ou escrito;
II - uso ou desistência da palavra;
III - permissão para o Vereador falar sentado;
IV - reclamação por inobservância das normas deste Regimento Interno;
V - informações sobre ordem de trabalhos, agenda e ordem do dia;
VI - preenchimento de vaga em Comissão;
VII - esclarecimento sobre ato da administração interna da Câmara Municipal;
VIII - retificação de ata;
IX - verificação de presença;
X - verificação nominal de votação;
XI - juntada ou desentranhamento de documentos;
XII - inscrição em ata de voto de pesar.
Art. 256. Indeferido o requerimento e a pedido do Vereador, caberá recurso ao Plenário, sem discussão nem encaminhamento de votação, que deliberará pelo processo simbólico.

Seção III
Dos Requerimentos Sujeitos à Deliberação do Plenário

Art. 257. São escritos e dependerão de deliberação do Plenário os requerimentos não especificados neste Regimento Interno e os que solicitem:
I - inclusão de projetos na pauta, em regime de urgência;
II - informação a ser prestada pelo Executivo e/ou Secretários Municipais.
§ 1º. Os requerimentos mencionados neste artigo não admitem discussão e serão deliberados por processo simbólico.
§ 2º. Os requerimentos rejeitados pelo Plenário não poderão ser reapresentados na mesma sessão legislativa.
Art. 258. Os requerimentos de informações devem ser fundamentados e indicar o fim a que se destinam.

CAPÍTULO V
DAS MOÇÕES

Art. 259. Moção é a proposição pela qual o Vereador expressa seu regozijo, congratulação, louvor, repúdio ou pesar.
Parágrafo único. As moções deverão ser apresentadas no expediente e encaminhadas para votação única, excluindo da exigência da votação somente as moções de pesar.
Art. 260. As moções de regozijo, congratulação ou louvor deverão limitar-se aos acontecimentos de alto significado nacional, estadual ou municipal.
Art. 261. Só se admitirão moções de pesar, nos seguintes casos:
I - falecimento de quem tenha exercido cargo relevante na Administração Pública e pessoas de relevância no Município;
II - manifestação em prol de luto estadual ou nacional, oficialmente declarado.
Art. 262. Quando seus autores pretenderem traduzir manifestações coletivas da Câmara Municipal, a moção deverá ser assinada, no mínimo, pela maioria absoluta dos Vereadores.

CAPÍTULO VI
DOS PROJETOS

Seção I
Das Espécies e suas Formas

Art. 263. A Câmara Municipal exerce sua função legislativa por meio de:
I - projetos de resolução;
II - projetos de decreto legislativo;
III - projetos de lei ordinária;
IV - projetos de lei complementar;
V - projetos de emenda à Lei Orgânica Municipal.
Art. 264. O projeto poderá ser apresentado em três vias, observadas as seguintes destinações:
I - uma via, subscrita pelo autor e demais signatários, se houver, destinada ao arquivo da Câmara;
II - uma via, subscrita pelo autor e demais signatários, se houver, que será remetida à Comissão competente para apreciá-lo;
III - uma via como contrafé.
Parágrafo único. Os projetos que não atenderem ao artigo anterior deste Regimento Interno só serão encaminhados às comissões, depois das devidas correções pelo seu autor.

Seção II
Da Destinação

Subseção I
Dos Projetos de Resolução

Art. 265. Os projetos de resolução destinam-se a regular matérias da administração interna da Câmara Municipal e de seu processo legislativo, nos termos deste Regimento Interno.

Subseção II
Dos Projetos de Decreto Legislativo

Art. 266. Os projetos de decreto legislativo destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara Municipal que tenham efeito externo, nos termos deste Regimento Interno.

Subseção III
Dos Projetos de Lei Ordinária

Art. 267. Os projetos de lei ordinária destinam-se a regular toda matéria legislativa de competência da Câmara Municipal, sujeita a sansão do Prefeito.
Art. 268. A iniciativa de projeto de lei ordinária dar-se-á nos termos deste Regimento Interno.

Subseção IV
Dos Projetos de Lei Complementar

Art. 269. A Lei Complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, bem como as matérias determinadas pelas Constituição Federal e pela Legislação federal pertinente.

Subseção V
Dos Projetos de Emenda à Lei Orgânica do Município

Art. 270. O Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal observará, quanto aos legitimados e à tramitação, as normas previstas na Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS EMENDAS E DOS SUBSTITUTIVOS

Art. 271. Emenda é o acessório apresentado a uma proposição.
Parágrafo único. Todas as emendas tramitarão nas Comissões Permanentes, seguindo o trâmite e prazos desse Regimento, exceto as propostas feitas pela própria Comissão no âmbito de sua atuação.
Art. 272. As emendas são supressivas, aditivas, modificativas e substitutivas.
§ 1º. Emenda supressiva é a que manda erradicar parte da proposição principal, ao suprimir um artigo inteiro ou seus desdobramentos.
§ 2º. Emenda aditiva é a que inclui novo dispositivo ao texto da proposição principal.
§ 3º. Emenda modificativa é a que altera o texto da proposição original, sem comprometê-lo de forma substancial.
§ 4º. Emenda substitutiva é a que visa alterar parte da proposição principal, ao inserir nova forma de normatizar a matéria disposta no texto.
Art. 273. Subemenda é a proposição acessória a uma emenda.
§ 1º. As espécies de subemendas são as mesmas da emenda.
§ 2º. A subemenda segue a tramitação da emenda e está a ela atrelada.
Art. 274. Substitutivo é a proposição que visa substituir outra já existente sobre o mesmo assunto.
Art. 275. As emendas ou substitutivos são apresentados por Vereador, Comissão Permanente ou Mesa Diretiva.

Parágrafo único. A Comissão Permanente somente poderá apresentar emenda ou substitutivo à proposição principal que tiver relação com sua competência específica.
Art. 276. As emendas serão apresentadas durante a discussão em apreciação preliminar ou até a realização do primeiro turno, por qualquer Vereador, Comissão ou líder da Câmara.
Art. 277. As emendas seguirão a tramitação das proposições as quais acompanham.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS AS DECISÕES DO PRESIDENTE

Art. 278. Da decisão ou omissão do Presidente em questão de ordem, representação ou proposição de qualquer Vereador cabe recurso ao Plenário.
Parágrafo único. Até a deliberação do Plenário sobre o recurso, prevalece a decisão do Presidente.
Art. 279. O recurso formulado por escrito poderá ser proposto dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis contados da decisão do Presidente.
§ 1º. Apresentado o recurso, o Presidente deverá, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, dar-lhe provimento ou, caso contrário, informá-lo e, em seguida, encaminhá-lo à CCJR.
§ 2º. A CCJR terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis para emitir parecer sobre o recurso.
§ 3º. Emitido o parecer da CCJR, independentemente de sua publicação, será obrigatoriamente o recurso incluído na pauta da ordem do dia da sessão ordinária seguinte para deliberação do Plenário.
§ 4º. Aprovado o recurso, o Presidente deverá observar a decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente, sob pena de sujeitar-se a processo de destituição conduzido pela Comissão de Ética Parlamentar.
§ 5º. Rejeitado o recurso, a decisão do Presidente será integralmente mantida.

TÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I
DAS DISCUSSÕES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 280. Discussão é a fase dos trabalhos destinados aos debates em Plenário.
Parágrafo único. A discussão se fará sobre o conjunto da proposição, emendas, substitutivos e pareceres.
Art. 281. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo aos Vereadores atender as determinações contidas neste Regimento Interno quanto aos seus direitos e deveres.
Art. 282. Entre os Vereadores interessados em discutir a matéria, a palavra será dada na seguinte ordem de preferência:
I - ao autor da proposição;
II - aos relatores dos pareceres, respeitada a ordem de pronunciamento das respectivas Comissões;
III - ao autor do voto em separado;
IV - ao autor da emenda.
Art. 283. Em projeto de autoria da Mesa Diretiva ou de Comissão, serão considerados autores, para efeito deste artigo, os respectivos Presidentes.
Art. 284. O Presidente dos trabalhos não interromperá o orador que estiver discutindo qualquer matéria, salvo para:
I - dar conhecimento ao Plenário de requerimento de prorrogação da sessão e para submetê-la à votação;
II - fazer comunicação importante, urgente e inadiável à Câmara Municipal;
III - recepcionar autoridade ou personalidade;
IV - suspender ou encerrar a sessão em caso de tumulto grave no Plenário ou em outras dependências da Câmara Municipal.

Seção II
Dos Apartes

Art. 285. Aparte é a interrupção consentida, breve e oportuna do orador, para indagação, esclarecimento ou contestação, não podendo ter duração superior a 03 (três) minutos.
§ 1º. Somente serão consentidos 02 (dois) apartes por orador.
§ 2º. O Vereador que tiver obtido consentimento de realizar o aparte deverá fazê-lo em pé.
Art. 286. Não serão permitidos apartes:
I - à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
II - paralelos ou cruzados;
III - quando o orador esteja encaminhando a votação, declarando voto, falando sobre a ata, ou pela ordem;
IV - a parecer verbal.
§ 1º. Os apartes subordinar-se-ão às disposições relativas aos debates, em tudo o que lhe for aplicável.
§ 2º. Não serão publicados os apartes proferidos em desacordo com os dispositivos regimentais e assim declarados pelo Presidente.

Seção III
Do Encerramento

Art. 287. O encerramento da discussão dar-se-á:
I - por inexistência de orador;
II - por decurso do prazo regimental.

CAPÍTULO II
DA VOTAÇÃO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 288. Votação é o ato complementar da discussão, através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.
§ 1º. Considera-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declara encerrada a discussão.
§ 2º. Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à reunião, esta será dada por prorrogada até que se conclua, por inteiro, a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de número para deliberação, caso em que a reunião será encerrada imediatamente.
Art. 289. O Vereador presente à reunião não poderá escusar-se de votar.
§ 1º. Não poderá votar o Vereador que tiver interesse pessoal na deliberação, sob pena de anulação da votação.
§ 2º. O Vereador que se considerar impedido de votar, nos termos deste artigo, fará a devida comunicação à Mesa Diretiva, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.
Art. 290. O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da direção dos trabalhos durante a discussão e votação.
Art. 291. O Presidente da Câmara, ou seu substituto, só terá direito a voto nos casos de empate na votação de proposições, quando da votação para composição da Mesa Diretiva e nos casos de votação secreta.
§ 1º. A presença do Presidente é computada para efeito de quórum no processo de votação.
§ 2º. As normas constantes deste artigo serão aplicadas ao Vereador que substituir o Presidente na direção dos trabalhos.
Art. 292. Terminada a apuração, o Presidente proclamará o resultado da votação, especificando os votos favoráveis e contrários.
Art. 293. As emendas destacadas ou aquelas que tenham pareceres contrários à sua tramitação serão votadas, uma a uma, conforme a respectiva ordem e espécie.
Parágrafo único. O Plenário poderá definir a requerimento de qualquer Vereador que solicite a votação da emenda de forma destacada.

Seção II
Do Encaminhamento

Art. 294. A partir do instante em que o Presidente declarar a matéria já debatida e com discussão encerrada, poderá ser requerido, verbalmente, encaminhamento da votação, ressalvados os impedimentos regimentais.

Art. 295. Ainda que haja no projeto substitutivos e emendas, haverá apenas um encaminhamento de votação, sobre todas as peças do projeto.
Parágrafo único. Quando não for consumada a votação por falta de quórum, haverá novo encaminhamento de votação, quando a proposição voltar à ordem do dia.
Art. 296. O Presidente, sempre que julgar necessário ou quando lhe for requerido, poderá convidar o relator ou outro membro da Comissão Permanente para esclarecer as razões do conteúdo do parecer no encaminhamento da votação.

Seção III
Do Pedido de Vistas

Art. 297. Antes de iniciar-se a votação de qualquer proposição o Vereador poderá requerer, verbalmente o pedido de vistas, especificando a finalidade e o número de reuniões ordinárias alcançadas, pelo adiamento, que não poderá ultrapassar ao total de 03 (três) reuniões ordinárias.
§ 1º. Só por maioria de votos se concederá o pedido de vistas e o consequente adiamento da votação.
§ 2º. A proposição com tramitação em regime de urgência só admitirá pedido de vistas se este for aprovado por maioria simples do Plenário, pelo prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, respeitado o prazo máximo de tramitação de 28 (vinte e oito dias).

Seção IV
Dos Processos

Art. 298. São três os processos de votação:
I - simbólico;
II - nominal;
III - secreto.
Art. 299. O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, que será efetuada pelo Presidente, convidando os Vereadores que estiverem de acordo a permanecerem sentados e os que forem contrários a se levantarem, procedendo, em seguida, à necessária contagem e à proclamação do resultado.
Art. 300. O processo nominal de votação consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários, com a consignação expressa do nome e do voto de cada Vereador.
§ 1º. Proceder-se-á, obrigatoriamente, à votação nominal na escolha dos membros da Mesa Diretiva.
§ 2º. O processo de votação nominal poderá ser realizado por requerimento de Vereador, desde que aprovado por maioria simples do Plenário.
Art. 301. Nos casos previstos neste Regimento Interno, ao submeter qualquer matéria a votação nominal, o Presidente convidará os Vereadores a manifestarem seu voto, conforme sejam favoráveis ou contrários, à medida que forem sendo chamados.
§ 1º. O Secretário, ao proceder à chamada, anotará as respostas na respectiva lista, cujo teor deverá constar expressamente da ata correspondente.
§ 2º. Enquanto não for proclamado o resultado da votação, é facultado ao Vereador retardatário manifestar seu voto.
§ 3º. O Vereador poderá retificar seu voto antes de proclamado o resultado.
§ 4º. Concluída a votação, o Presidente proclamará o resultado, anunciando o número de Vereadores que votaram favoravelmente ou não a matéria.
Art. 302. As dúvidas quanto ao resultado proclamado só poderão ser suscitadas e deverão ser esclarecidas antes de anunciada a discussão ou votação de nova matéria, ou, se for o caso, antes de se passar à nova fase da sessão ou de encerrar-se a ordem do dia.
Art. 303. O processo de votação secreta dar-se-á nos casos de:
I - apreciação de veto;
II - perda do mandato de Vereador;
III - cassação do mandato do Prefeito.
Art. 304. Para a votação secreta com uso de cédula, far-se-á a chamada dos Vereadores por ordem alfabética, sendo admitidos a votar os que comparecerem antes de encerrada a votação.
§ 1º. Chamado o Vereador para votar, colocará seu voto no envelope rubricado pelo Presidente, em seguida o depositará em urna indevassável.
§ 2º. Concluída a votação, far-se-á a apuração dos votos, obedecendo-se ao seguinte procedimento:
I - os envelopes retirados da urna serão contados pelo Presidente, que, verificando serem em igual número ao de Vereadores votantes, abrirá cada um deles, anunciando imediatamente o respectivo voto;
II - o 1º Secretário fará as devidas anotações, competindo-lhe registrar o voto;
III - concluída a contagem dos votos, o Presidente proclamará o resultado.
§ 3º. Nas votações secretas com uso de cédula não será admitida, em hipótese alguma, a retificação de voto, considerando-se nulo o voto que não atender a qualquer das exigências regimentais.

Seção V
Da Verificação Nominal

Art. 305. Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado da votação simbólica proclamada pelo Presidente, poderá requerer verificação nominal de votação.
§ 1º. O requerimento de verificação nominal de votação será de imediato e necessariamente atendido pelo Presidente.
§ 2º. Finda a verificação de votação nominal, só será permitida nova verificação por deliberação do Plenário, mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores.

Seção VI
Da Declaração de Voto

Art. 306. Declaração das razões do voto é obrigatória quando da votação nominal, devendo o Vereador se pronunciar sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contrária ou favoravelmente à matéria votada.
Parágrafo único. Declaração das razões do voto é facultativa no processo de votação simbólica.
Art. 307. A declaração de voto a qualquer matéria far-se-á de uma só vez, depois de concluída, por inteiro, a votação de todas as peças do projeto.
Parágrafo único. Em declaração de voto, cada Vereador dispõe de 03 (três) minutos, sendo vedados apartes.

CAPÍTULO III
DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO

Art. 308. O projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal será enviado, pelo seu Presidente, ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.
§ 1º. Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze dias) úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto.
§ 2º. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a que se refere o parágrafo anterior, o silêncio do Prefeito importará sanção tácita.
§ 3º. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 4º. O veto será apreciado pela Câmara Municipal, dentro de 30 (trinta) dias úteis contados do seu recebimento, só podendo ser rejeitado, em escrutínio secreto, pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 5º. Esgotado sem deliberação o prazo a que se refere o parágrafo anterior, o veto será colocado na ordem do dia da sessão ordinária imediatamente subsequente, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvada a hipóteses de regime de urgência.
§ 6º. Se o veto não for mantido, será o projeto de lei enviado ao Prefeito para promulgação.
Art. 309. As razões do veto não serão apreciadas pelas Comissões.
Art. 310. Se houver sanção do referido projeto, tácita ou explicita, deverá o mesmo ser promulgado e publicado, dentro de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito.

Parágrafo único. Caso o Prefeito não tome as providências do caput, cabe ao Presidente da Câmara Municipal a publicação no mesmo prazo e, se este não o fizer, caberá ao Vice-Prefeito fazê-lo.
Art. 311. Os projetos de decretos legislativos e de resolução depois de aprovados serão promulgados e publicados pelo Presidente, nos termos deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DAS QUESTÕES DE ORDEM E DOS PRECEDENTES REGIMENTAIS

Seção I
Das Questões de Ordem

Art. 312. Questão de ordem é toda manifestação do Vereador em Plenário, feita em qualquer fase da reunião, para reclamar contra o não cumprimento da formalidade regimental ou para suscitar dúvidas quanto à interpretação deste Regimento Interno.
§ 1º. O Vereador deverá pedir a palavra "pela ordem" e formular a questão com clareza, indicando as disposições regimentais que pretende que sejam elucidadas ou aplicadas.
§ 2º. Cabe ao Presidente da Câmara, resolver soberanamente, a questão de ordem ou submetê-la ao Plenário, quando este Regimento Interno for omisso.
§ 3º. Cabe ao Vereador recurso da decisão do Presidente, que será encaminhado à decisão plenária.

Seção II
Dos Precedentes Regimentais

Art. 313. Os casos não previstos neste Regimento Interno serão submetidos ao Plenário e as soluções constituirão precedentes regimentais.
Art. 314. Os procedentes regimentais serão anotados em livros próprios, para orientação de casos análogos.

TÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

CAPÍTULO I
DA INICIATIVA POPULAR NOS PROJETOS DE LEI

Art. 315. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal, de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 30% (trinta cento) do eleitorado do Município.
§ 1º. O projeto de lei de iniciativa popular deverá circunscrever-se a um só assunto.
§ 2º. Na discussão do projeto de iniciativa popular, é assegurada a sua defesa, em comissão e em Plenário, por um dos signatários.
§ 3º. Não serão suscetíveis de iniciativa popular as matérias de competência exclusiva definidas neste Regimento Interno.
§ 4º. A Câmara Municipal, verificando o cumprimento das disposições regimentais deste artigo, dará seguimento ao projeto de iniciativa popular, em conformidade com as normas sobre elaboração legislativa.

CAPÍTULO II
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 316. As Comissões podem realizar audiências públicas com entidades civis ou filantrópicas sem fins lucrativos, para instituir matéria legislativa em trâmite ou tratar de assuntos de interesse público relevante, observada a competência específica de cada comissão, por requerimento de qualquer de seus membros ao Presidente da Câmara.
Parágrafo único. As entidades a que se refere o *caput* deste artigo podem, através de requerimento ao Presidente da Câmara, solicitar a realização de audiência pública.
Art. 317. Despachado o requerimento de audiência pública, o Presidente da Comissão Permanente selecionará, para serem ouvidos, os representantes das entidades dispostas no artigo anterior e expedirá os respectivos convites.
§ 1º. O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, sem apartes, para pronunciamento.
§ 2º. Caso o convidado se desvie do assunto ou perturbe a ordem dos trabalhos, caberá ao Presidente da Comissão adverti-lo, lhe cassar o uso da palavra ou determinar sua retirada do recinto.
§ 3º. O convidado poderá valer-se de assessores credenciados, desde que previamente autorizado pelo Presidente da Câmara.
Art. 318. Os pronunciamentos da audiência pública serão lavrados em ata, que será arquivada, juntamente com os documentos a ela pertinentes, no âmbito da Comissão.

CAPÍTULO III
DAS PETIÇÕES, RECLAMAÇÕES E REPRESENTAÇÕES

Art. 319. As petições, reclamações e representações de qualquer munícipe ou de entidade local regularmente constituída há mais de 01 (um) ano, contra ato ou omissão das autoridades e entidades públicas, ou imputadas a membros da Câmara, serão recebidas e examinadas pelas Comissões ou pela Mesa Diretiva, respectivamente desde que:
I - encaminhadas por escrito, vedado o anonimato do autor ou autores;
II - o assunto envolva matéria de competência da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O membro da Comissão a que for distribuído o processo, exaurida a fase de instrução, apresentará relatório circunstanciado, no que couber, do qual se dará ciência aos interessados.
Art. 320. A participação popular poderá ainda, ser exercida através do oferecimento de pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas ou culturais, de associações ou sindicatos e demais instituições representativas locais.
Parágrafo único. A contribuição da sociedade civil será examinada por Comissão cuja área de atuação tenha pertinência com matéria contida no documento recebido.

CAPÍTULO IV
DO PLEBISCITO E DO REFERENDO

Art. 321. As questões de relevante interesse do Município poderão ser submetidas a plebiscito ou referendo, mediante decreto legislativo, de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. A tramitação dos projetos de plebiscito e referendo obedecerá às normas regimentais, bem como, as demais previsões legais pertinentes à matéria.

TÍTULO VIII
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual

Art. 322. A proposta de Plano Plurianual destina-se a estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras dela decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada.
Art. 323. O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, e orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispondo acerca das alterações na legislação tributária.
Art. 324. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I - orçamento fiscal referente aos fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Município;
II - orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detiver a maioria do capital social com direito a voto.

Seção II
Da Tramitação

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 325. As propostas de Plano Plurianual, de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamento Anual serão enviadas pelo Prefeito Municipal à Câmara Municipal, de acordo com o exigido em lei complementar federal.
§ 1º. O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na comissão permanente, da parte cuja alteração é proposta.
§ 2º. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, aceitos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotação para o pessoal e seus encargos;
b) serviço de dívida;
III - relacionadas:
a) com correção de erros e omissões;
b) com dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 3º. Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta Seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.
§ 4º. A reestimativa de receita por parte da Câmara Municipal só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal no projeto.

Subseção II
Da Proposta de Plano Plurianual

Art. 326. A proposta de Plano Plurianual deverá ser encaminhada ao Legislativo até dia 30 de setembro do primeiro ano de cada Legislatura.
Art. 327. Recebida do Poder Executivo a proposta de Plano Plurianual, após apresentada será enviada à COF e disponibilizada ao público via internet e na secretaria da Câmara.
§ 1º. A COF disporá de prazo máximo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para emitir seu parecer prévio, que deverá apreciar o aspecto formal e o mérito do projeto, e a respeito da sua admissibilidade.
§ 2º. Se contrário, o parecer será submetido ao Plenário em discussão única.
Art. 328. Publicado o parecer, a proposta será, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, incluída na ordem do dia por 02 (duas) reuniões subsequentes, para discussão, vedando-se, nesta fase, apresentação de substitutivos e emendas.
Art. 329. Findo o prazo e com a discussão encerrada, a proposta sairá da ordem do dia e será encaminhada à Comissão de Orçamento e Finanças para recebimento de emendas, durante 02 (dois) dias úteis.
Parágrafo único. O parecer da Comissão de Orçamento e Finanças sobre as emendas será conclusivo e final, salvo se 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal requerer a votação, em Plenário.
Art. 330. Para elaborar o parecer sobre as emendas, a Comissão de Orçamento e Finanças terá o prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo único. Em seu parecer, a Comissão observará o seguinte:
I - as emendas da mesma natureza ou objetivo serão obrigatoriamente reunidas pela ordem numérica de sua apresentação, em 03 (três) grupos, conforme a Comissão recomende sua aprovação ou cuja apreciação transfira ao Plenário;
II - a Comissão poderá oferecer novas emendas, em seu parecer, desde que de caráter estritamente técnico ou retificativo ou que visem restabelecer o equilíbrio financeiro.
Art. 331. Após a elaboração e apresentação plenária do parecer sobre as emendas, a proposta será, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, incluída na ordem do dia para votação.
§ 1º. Se aprovada, sem emendas, a proposta será enviada ao Prefeito para promulgação e sanção.
§ 2º. Se emendada, a proposta retornará à COF, para, dentro do prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, elaborar as redações finais.
Art. 332. Aprovada a redação final, a proposta será encaminhada para sanção.

Subseção III
Da Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 333. A proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser encaminhada ao Legislativo até dia 15 de maio de cada Sessão Legislativa e devolvida para sanção até dia 17 de julho da mesma Sessão Legislativa.
Parágrafo único. Não sendo aprovada a proposta de lei dentro deste período, o Poder Legislativo não poderá entrar em recesso.
Art. 334. Recebida a proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias, será encaminhada à CCJR e à COF para pareceres.
Parágrafo único. Esgotados os prazos para a apresentação de pareceres, a proposta será incluída na ordem do dia, tenham as comissões referidas no parágrafo anterior se manifestado ou não.

Subseção IV
Da Proposta de Lei Orçamentária Anual

Art. 335. A proposta de Lei Orçamentária Anual deverá ser encaminhada ao Legislativo até dia 30 de setembro de cada Sessão Legislativa e devolvida para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.
Parágrafo único. Não sendo aprovada a proposta de lei dentro deste período, o Poder Legislativo não poderá entrar em recesso.
Art. 336. O projeto de lei orçamentária anual será acompanhado de demonstrativo e anexos previstos em Legislação Federal.
Art. 337. A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e a fixação de despesa, não se incluindo nessa proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de créditos, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.

CAPÍTULO II
DOS CÓDIGOS

Art. 338. Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e prover completamente a matéria tratada.
Art. 339. O projeto de código, depois de lido no expediente, será encaminhado pelo Presidente da Câmara para Comissão Especial, criada para examinar e exarar parecer sobre a matéria.
§ 1º. As emendas serão apresentadas à Comissão durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da instalação desta.
§ 2º. Encerrado o prazo para apresentação de emendas, o relator dará parecer no prazo de 10 (dez) dias úteis.
§ 3º. A Comissão discutirá por 05 (cinco) dias úteis o parecer exarado pelo relator, observado o seguinte:
I - as emendas com parecer contrário serão votadas em bloco, salvo os destaques requeridos por membro da Comissão.
II - sobre cada emenda posta em destaque poderá falar o autor do projeto, o relator e os demais membros da Comissão, por prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos;
III - o relator poderá oferecer, juntamente com os membros da Comissão, emendas ao projeto de código;
IV - concluída a votação do projeto e da emenda, o Presidente da Comissão terá 05 (cinco) dias para apresentar o relatório do voto vencido.
Art. 340. Após a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, o projeto de código, depois de lido no expediente, será submetido à apreciação do Plenário, em dois turnos, obedecidos o interstício legal.
§ 1º. Na discussão do projeto de código, poderão usar da palavra os Vereadores inscritos e o relator da comissão pelo tempo de 15 (quinze) minutos.
§ 2º. Ao atingir este estágio o projeto seguirá a tramitação ordinária das proposições.
Art. 341. Não se aplicará o regime tratado neste capítulo aos projetos que cuidem de alterações parciais de Códigos.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS E HOMENAGENS ESPECIAIS

Art. 342. São consideradas:
I -Honrarias:

a) Título de Cidadão Honorário;
b) Título de Cidadão Benemérito;
c) Título de Vulto Emérito.
II - Homenagens Especiais:
a) denominação de ruas ou logradouros públicos;
b) denominação de escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino;
c) diploma de reconhecimento por relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 343. Ashonrariasdefinidas no artigo anterior, ficam caracterizadas pela excepcionalidade que representa a concessão do respectivo título, a ser outorgado exclusivamente por lei municipal, nos seguintes casos:
I - Título de Cidadão Honorário - Será outorgado exclusivamente para pessoa física, que não tenha nascido em Contenda e que, por sua atividade profissional, por sua contribuição intelectual nas ciências, nas artes, nos esportes e na política, ou ainda, por seu desprendimento pessoal e financeiro, tenha prestado relevantes serviços ao povo de Contenda, direta ou indiretamente, de maneira excepcional, cuja resultante de seu ato venha significar um fato inusitado e merecedor de registro na história deste Município;
II - Título de Cidadão Benemérito - Será outorgado exclusivamente para pessoa física, nascida em Contenda e que, por sua atividade profissional, por sua contribuição intelectual nas ciências, nas artes, nos esportes e na política, ou ainda, por seu desprendimento pessoal e financeiro, tenha sido considerada digna de honras, recompensas e aplausos por serviços importantes e relevantes ou por procedimento notável ao povo de Contenda, direta ou indiretamente, de maneira excepcional, cuja resultante de seu ato venha significar um fato inusitado e merecedor de registro na história deste Município; e
III - Título de Vulto Emérito - Será outorgado para pessoa física, nascida ou não em Contenda e que, exclusivamente por seu eminente destaque em determinada ciência ou arte tenha sido merecedor de prêmio ou reconhecimento estadual, nacional ou internacional, significando um fato inusitado e merecedor de registro na história deste Município.

Art. 344. As homenagens especiais serão deferidas para a pessoa física viva ou morta, como também para pessoa jurídica, que preencham os requisitos a seguir definidos para a respectiva homenagem:
I - a denominação de rua ou logradouro público, poderão recair tão somente em nomes de datas históricas, vultos históricos da humanidade e no de pessoas falecidas cujo passado esteja ligado à vida pública do Município, por relevantes serviços e atos de benemerência prestados à coletividade, mediante lei;
II - a denominação de escolas municipais e centros de educação infantil, será através de lei e somente poderá recair em pessoa falecida, profissional da educação, que tenha prestado relevantes serviços na área de educação do Município ou em pessoas que, através de sua função pública, oficialmente tenha contribuído de forma decisiva para a realização do bem público a ser denominado;
III - a denominação das unidades de saúde e hospitais, museus, teatros, centros de promoção humana, estádios, ginásios de esportes, quadras esportivas e outros equipamentos públicos, que necessitem ser nominados, será através de lei e somente poderá recair em pessoas falecidas, profissionais das respectivas áreas, que tenham prestado relevantes serviços ao Município, ou em pessoas que, através de sua função pública, oficialmente tenham contribuído de forma decisiva para a realização do bem público a ser denominado;
IV - o diploma de reconhecimento, concedido através de decreto da Câmara Municipal, será destinado a homenagear pessoa física ou jurídica que tenham se destacado por relevantes serviços prestados à comunidade contendense, cujo feito tenha sido de conhecimento público, não podendo ser de caráter restrito;
Art. 345. A propositura dehonrariase homenagens, limita-se, por ano legislativo:
I - Título de Cidadão Honorário - 03 (três);
II - Título de Cidadão Benemérito - 03 (três);
III - Vulto Emérito - 03 (três); e,
IV - Concessão do Diploma de Reconhecimento - 45 (quarenta e cinco).

Art. 346. O Presidente da Câmara determinará o arquivamento de qualquer propositura de honraria ou homenagem em desacordo com as normas contidas nesta Lei.

Art. 347. A proposição a que se refere este capítulo deverá ser acompanhada de:
I - biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear;
II - anuência por escrito do homenageado ou de seu representante legal.
Art. 348. Aprovada a proposição, a Mesa Diretiva, a requerimento escrito do Vereador autor, poderá providenciar a entrega do Título, na sede do Poder Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em Sessão Solene antecipadamente convocada, determinando:
I - expedição de convites individuais às autoridades civis, militares e eclesiásticas;
II - organização de protocolo da Sessão Solene, tomando todas as providências que se fizerem necessárias.
§ 1º. Pode ser outorgado mais de um Título em uma mesma Sessão Solene.
§ 2º. O título será entregue ao homenageado, pelo autor da proposição, durante a Sessão Solene.
§ 3º. Ausente o homenageado na Sessão Solene, o Título ser-lhe-á entregue, ou a seu representante, no Gabinete do Presidente.
§ 4º. O requerimento do Vereador deverá ser o mais específico possível, informando, data, hora, local e a forma do cerimonial.
§ 5º. Havendo mais de um autor de projeto concedendo a honraria, os homenageados serão honrados com a entrega do título por, no máximo, dois Vereadores, escolhidos de comum acordo; não havendo acordo, haverá sorteio para a escolha.
Art. 349. As honrarias deverão ser concedidas aos homenageados na mesma Legislatura em que foram aprovadas.
Parágrafo único. Não serão concedidas e/ou entregues honrarias nos 3 (três) meses que antecedem os pleitos eleitorais.
Art. 350. Os títulos serão confeccionados em tamanho único e conterão:
I - o Brasão do Município;
II - a legenda "República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Contenda";
III - os dizeres "A Câmara Municipal de Contenda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Nº..., datada de .../..../...., confere a(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a) o Título de (...) de Contenda, para o que mandou expedir o presente Diploma";
IV - data e assinatura do autor e do Presidente da Câmara Municipal, podendo ter assinatura do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV
DO REGIMENTO INTERNO

Seção I
Da Alteração ou Reforma do Regimento Interno

Art. 351. O Regimento Interno poderá ser alterado ou reformado através de Projeto de Lei.
Parágrafo único. A apreciação do Projeto de Lei que altera ou reforma o Regimento Interno obedecerá às normas vigentes do processo legislativo referente a esta espécie de proposição.

TÍTULO IX
DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO I
DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Art. 352. Os crimes de responsabilidade e o respectivo processo de julgamento do Prefeito são aqueles definidos pela Constituição Federal e na legislação federal aplicável.
Art. 353. É vedado ao Prefeito atentar contra as vedações definidas na Lei Orgânica Municipal.
Art. 354. As infrações político-administrativas e o respectivo processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara Municipal, serão promovidos conforme determina a Lei Orgânica Municipal, Decreto Lei Federal 201/67 e demais disposições legais.

Art. 355. A suspensão do mandato do Prefeito por infração político-administrativa operar-se-á segundo o disposto na Lei Orgânica Municipal, Decreto Lei Federal 201/67 e demais disposições legais.
Art. 356. A perda do mandato do Prefeito ocorrerá pela extinção ou cassação do seu mandato.
Parágrafo único. Os casos de extinção e perda do mandato são aqueles definidos na Lei Orgânica Municipal, Decreto Lei Federal 201/67 e demais disposições legais.

CAPÍTULO II
DA LICENÇA DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 357. O pedido de licença do Prefeito e do Vice-Prefeito obedecerá a seguinte tramitação:
I - recebido o pedido na secretaria administrativa, o Presidente convocará, em 24 (vinte e quatro) horas, reunião da Mesa Diretiva, para transformar o pedido do Prefeito em projeto de decreto legislativo, nos termos da solicitação;
II - elaborado o projeto de decreto legislativo pela Mesa Diretiva, o Presidente convocará, se necessário, reunião extraordinária da sessão legislativa ordinária, para que o pedido seja imediatamente deliberado;
III - o decreto legislativo concessivo de licença ao Prefeito será discutido e votado em turno único, tendo preferência regimental sobre aquelas matérias que não tiverem urgência;
IV - o decreto legislativo concessivo de licença ao Prefeito será considerado aprovado se obtiver o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.

CAPÍTULO III
DA CONVOCAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 358. Os Secretários Municipais poderão ser convocados pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante ofício.
§ 1º. O requerimento de convocação poderá ser proposto por qualquer Vereador ou membro de comissão e encaminhado ao Presidente da Câmara.
§ 2º. O requerimento deverá indicar explicitamente o motivo da convocação, especificando os quesitos que serão propostos ao Secretário Municipal.
§ 3º. O requerimento de convocação independerá de aprovação plenária e será expedido pelo Presidente da Câmara ao Prefeito para que este informe ao Secretário Municipal o dia e hora da reunião extraordinária da sessão legislativa ordinária, com antecedência, mínima, de 03 (três) dias úteis.
Art. 359. O Secretário Municipal deverá atender à convocação da Câmara dentro do prazo previsto neste Regimento Interno, cujo início dar-se-á na data do recebimento do ofício.
Art. 360. A Câmara poderá se reunir em sessão extraordinária da sessão legislativa ordinária, em dia e hora previamente estabelecidos, para ouvir o Secretário Municipal.
Art. 361. Iniciada a reunião, os Vereadores dirigirão interpelações ao Secretário Municipal, sobre os quesitos constantes do requerimento.
§ 1º. O Secretário Municipal falará por 30 (trinta) minutos prorrogáveis por mais 15 (quinze) minutos, e só poderá ser aparteado durante a prorrogação.
§ 2º. Encerrada a exposição do Secretário Municipal, os Vereadores poderão interpelar por 05 (cinco) minutos, e o autor do requerimento por 10 (dez) minutos.
§ 3º. Para responder às interpelações que lhe forem dirigidas, o Secretário Municipal disporá do mesmo tempo que o dos Vereadores que às formulou.
Art. 362. O não comparecimento injustificado do requerido importará em crime de responsabilidade e em Improbidade Administrativa, nos termos da legislação federal.

CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 363. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais farão jus a subsídio único, que será fixado em conformidade com o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO V
DAS CONTAS MUNICIPAIS

Art. 364. O Executivo e o Legislativo prestarão contas do exercício anterior dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Seção I
Do Julgamento das Contas do Poder Executivo

Art. 365. Antes do prazo previsto no artigo anterior, o Prefeito Municipal deverá apresentar a Câmara a prestação de contas municipal referente ao exercício anterior.
§ 1º. O Presidente da Câmara disponibilizara a prestação de contas do Executivo Municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a qualquer cidadão, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, na forma da lei.
§ 2º. A COF receberá eventuais petições apresentadas durante o período de exposição pública das contas e, encerrado este, as encaminhará com expediente formal ao Presidente da Câmara Municipal.
§ 3º. A COF dará recibo das petições acolhidas e informará os peticionários das providências encaminhadas e seus resultados.
Art. 366. Terminado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no artigo anterior, as questões suscitadas pelos cidadãos serão enviadas ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 367. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara Municipal, imediatamente, o despachará:
I - à publicação em órgão oficial do Município;
II - a todos os Vereadores;
III - ao Prefeito para elaborar a sua defesa técnica, quando for o caso, em até 5 (cinco) dias úteis;
IV - à COF, que emitirá parecer dentro de 14 (quatorze) dias úteis.
§ 1º. O parecer da comissão concluirá, sempre, por projeto de decreto legislativo, que tramitará em regime de urgência, propondo a aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas do Estado, observada a defesa técnica do Prefeito.
§ 2º. Elaborado o decreto legislativo pela COF no prazo estabelecido no caput deste artigo, o Presidente da Câmara Municipal o incluirá na ordem do dia da reunião ordinária imediata, para discussão e votação únicas.
§ 3º. Não se admitirão emendas ao projeto de decreto legislativo referido no parágrafo anterior.
Art. 368. O julgamento das contas municipais, pela Câmara Municipal, será feito dentro de 28 (vinte e oito) dias após a data do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, observadas as seguintes regras:
I - a reunião ordinária para a deliberação do projeto de decreto legislativo, elaborado a partir do parecer da COF à respeito do parecer do Tribunal de Contas do Estado, será aberta e o seu quórum de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal;
II - a decisão da Câmara Municipal, que rejeitar ou aprovar o parecer do Tribunal de Contas do Estado, deve ser, obrigatoriamente, fundamentada.
Art. 369. O Presidente da Câmara Municipal promulgará o decreto legislativo, que for aprovado pelo Plenário, rejeitando ou aprovando as contas municipais.
Art. 370. Rejeitadas as contas municipais, serão, imediatamente, remetidas ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 371. As dúvidas que eventualmente surjam à tramitação a ser dada a qualquer proposição serão submetidas ao Presidente da Câmara e as soluções constituirão precedentes regimentais mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 372. Os prazos previstos neste Regimento Interno não correrão durante os períodos de recesso da Câmara.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo, as matérias com prazo determinado definidas neste Regimento Interno.
Art. 373. Na contagem dos prazos regimentais observar-se-ão, no que for aplicável, as disposições da legislação processual civil.

Art. 374. Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da sua publicação, ficando revogados as Resoluções nº 03/2000, nº2/2005, nº 03/2013, nº 01/2015, nº 06/2015, nº05/2016, a Lei Nº 1426/2013, as demais disposições em contrário e todos os precedentes regimentais anteriores.

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:DCD301EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1809/2019

LEI Nº 1809/2019

SÚMULA: *Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Pavimentação de Vias Urbanas no Orçamento do Município de Contenda para o exercício de 2019.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal nº 1.777, de 03 de dezembro de 2018, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	ORIGEM	VALOR
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**				
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**				
15.451.0022.1016	**Pavimentação de Vias Urbanas**				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	9051	1.00.504	A	200.000,00
TOTAL					**200.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) com a anulação parcial da seguinte dotação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	ORIGEM	VALOR
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**				
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**				
26.782.0024.2066	**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9760	1.00.504	A	100.000,00
TOTAL					**100.000,00**

II – O valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) com provável excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.1.8.02.3.1.00.00	Cota Parte Royalties - Comp. Financeira Produção Petróleo	1.00.504	2.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.00.504	98.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Contenda, 27 de setembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:B2A6E52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal 647/95, convoca todos para audiência pública de prestação de contas referente ao 2º quadrimestre do ano de 2019 da Secretaria de Promoção e Assistência Social que será realizada no dia 27de setembro de 2019, às 13h30, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) localizado na avenida João Franco nº400.

Contenda, 27 de setembro de 2019.

RUBIENI JANI SCHMITZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Código Identificador:36ACE6F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127/2019

SUMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 88 VI e 95 caput Lei Municipal n° 37/2011, que dispõe acerca do Regime Jurídico dos Servidores Municipais
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme requerimento, Licença Para Tratamento de Assuntos Particulares por 02 (dois) anos, para a servidora **LUCIMAR FLORIANO**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob matricula nº. 1179-1 CPF nº 026.341.059-59 e RG nº. 72795016 SSP-PR, admitida em 08/04/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E85EE304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 114/2019 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA PATRICIA BIELIK MATTOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolado n° 687/2019, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a PATRICIA BIELIK MATTOS, servidora ocupante de cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 6771, onze dias de

LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 18/09/2019 a 28/09/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de setembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F33F8139

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 115/2019 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA ANGELA P. SUMYK DA SILVA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os atestados médicos protocolados em 18/09/2019 e 24/09/2019, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a ANGELA PAULA SUMYK SILVA, servidora ocupante de cargos efetivos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, matrícula nº 505-1, onze dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 16/09/2019 a 26/09/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 24 de setembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DB1FF696

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial para Registro de Preços n° 078/2019, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI**, pelo critério de Menor Unitário.

Vencedor: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95
Valor Global: R$ 9.355,90 (nove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)

Vencedor: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP
CNPJ: 07.481.107/0001-48
Valor Global: R$ 3.118,40 (três mil e cento e dezoito reais e quarenta centavos)

Vencedor: L&L CAVASSIM LTDA ME
CNPJ: 13.879.794/0001-57
Valor Global: R$ 5.796,50 (cinco mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

Vencedor: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Valor Global: R$ 12.521,95 (doze mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)

Vencedor: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME
CNPJ: 34.411.125/0001-26
Valor Global: R$ 184,80 (cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

Fernandes Pinheiro, em 27 de Setembro de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B86C30B1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI**, pelo critério de Menor Unitário e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 078/2019:

Vencedor: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Valor Global: R$ 9.355,90 (nove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)

Vencedor: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP
CNPJ: 07.481.107/0001-48
Valor Global: R$ 3.118,40 (três mil e cento e dezoito reais e quarenta centavos)

Vencedor: L&L CAVASSIM LTDA ME
CNPJ: 13.879.794/0001-57
Valor Global: R$ 5.796,50 (cinco mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

Vencedor: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Valor Global: R$ 12.521,95 (doze mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)

Vencedor: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME
CNPJ: 34.411.125/0001-26
Valor Global: R$ 184,80 (cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de Setembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:00FFFDC9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da

Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA os participantes abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Tomada de Preços, n° 017/2019, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE FERNANDES PINHEIRO,** pelo critério de Menor Preço Unitário.

Vencedor: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO – ME
CNPJ: 09.199.742/0001-62
Valor Global: R$ 20.229,80 (vinte mil e duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

Vencedor: SIRLEI PEPE MARTINSME
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Valor Global: R$ 57.576,90 (cinquenta e sete mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

Vencedor: VANUSA DE FATIMA DA SILVA
CNPJ: 12.378.219/0001-08
Valor Global: R$ 178.119,70 (cento e setenta e oito mil e cento e dezenove reais e setenta centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de Setembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C8E662E8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE FERNANDES PINHEIRO,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores da Tomada de Preços nº 017/2019.

Vencedor: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO – ME
CNPJ: 09.199.742/0001-62
Valor Global: R$ 20.229,80 (vinte mil e duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

Vencedor: SIRLEI PEPE MARTINSME
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Valor Global: R$ 57.576,90 (cinquenta e sete mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

Vencedor: VANUSA DE FATIMA DA SILVA
CNPJ: 12.378.219/0001-08
Valor Global: R$ 178.119,70 (cento e setenta e oito mil e cento e dezenove reais e setenta centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de Setembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D0DAACDC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA ALESSANDRA MARILEI BATISTA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolado n° 687/2019, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a ALESSANDRA MARILEI BATISTA, servidora ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 757-1, três dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 23/09/2019 a 25/09/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 26 de setembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:83D703D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresas vencedoras: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, com o valor de R$ 14.333,80 (quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos).
ODONTOSUL LTDA, com o valor de R$ 34.510,50 (trinta e quatro mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos).
BIO LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, com o valor de R$ 55.339,71 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos).

Florida, 27 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:0913334B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.301, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.301, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Leonor Milhorini Ciavolella e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando o disposto nos arts. 32 e segs. da Lei Municipal nº 132/2005

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, de 9 de setembro de 2019 à 30 de setembro de 2019, a licença para tratamento de saúde, à servidora Leonor Milhorini Ciavolella, matrícula 2-01141, sendo de responsabilidade do

Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Flórida, à continuidade do pagamento do benefício de auxilio doença.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de setembro de 2019.

Flórida, 25 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:EC393D21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.302, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.302, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre adicional por tempo de serviço anterior à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias, matrícula 2-01201 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.5º, inciso VII, da Lei Municipal nº 383/2011 c/c o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art.1º Fica concedido, à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias, inscrita na matrícula 2-01201, no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde/40h, admitida em 1º de agosto de 2019, à percepção do Adicional de 7% (sete por cento) por Tempo de Serviço-ATS/Anuênio, instituído pelo art.6º da Lei Municipal nº 258/2008, em razão de tempo de serviço anterior prestado na administração pública do Município de Flórida,referente ao seguinte período:

Matrícula anterior	Cargo anterior	Período de referência do anuênio	Mês Base de Elevação	Adicional
2-01171	Agente Operacional/40h	01/08/2012 a 31/07/2019	Agosto	7% (sete por cento)

Art.2º A data base de elevação do adicional por tempo de serviço, ocorrerá no mês que completar o anuênio, a contar do mês de Agosto/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partirde 1º de agosto de 2019.

Flórida-PR,25 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:29F5E971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.303, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.303, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe adicional por tempo de serviço anterior, ao servidor Olávio Cornélio de Souza, matrícula 2-01214 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.5º, inciso VII, da Lei Municipal nº 383/2011 c/c o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Olávio Cornélio de Souza, inscrito na matrícula 2-01214, no cargo efetivo de Motorista/40h, admitido em 5 de agosto de 2019, à percepção do Adicional de 11%(onze por cento) por Tempo de Serviço/Anuênio, instituído pelo art.6º da Lei Municipal nº 258/2008, em razão de tempo de serviço anterior prestado na administração pública do Município de Flórida, referente ao seguinte período:

Matrícula anterior	Cargo anterior	Período de referência do anuênio	Mês Base de Elevação	Adicional
2-01095	Agente Operacional/40h	01/01/2007 a 01/04/2014 e 02/04/2015 a 01/01/2019	Janeiro	11% (onze por cento)

Art.2º A data base de elevação do adicional por tempo de serviço, ocorrerá no mês que completar o anuênio, a contar do mês de Janeiro/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 5 de agosto de 2019.

Flórida-PR, 25 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:82C45E10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.304, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.304, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre período aquisitivo anterior de Licença Prêmio à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias e ao servidor Olávio Cornélio de Souza, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 003/2001, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 016/2001

DECRETA:

Art. 1º Ficam consideradas para fins de contagem inicial do período para aquisição de Licença Prêmio, em razão de tempo de serviço anteriormente prestado ao Município de Flórida, as datas de início do último período aquisitivo, aos seguintes servidores:

Nome	Matrícula Atual	Cargo Atual	Data Inicial do Último Período Aquisitivo
Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias	2-01205	Agente Comunitário de Saúde/40h	01/08/2012
Olávio Cornélio de Souza	2-01214	Motorista/40h	02/04/2015

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:CA70BF33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.305, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.305, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera a Servidora Renata Andretto Santa Cruz, do Cargo em Comissão de Assessor Superior.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, em 30 de setembro de 2019, do cargo de provimento em comissão de Assessor Superior, simbologia CC-2, a servidora Renata Andretto Santa Cruz, portadora do RG nº 10.871.393-3/PR, matrícula nº 4-00992.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:8C2EE80E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.306, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.306, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o adicional de pós-graduação em nível de mestrado, à servidora Patrícia Santos de Souza, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a apresentação da titulação de formação acadêmica de "Mestrado Profissional em Rede Nacional - Área de Concentração: Linguagens e Letramentos", da servidora Patrícia Santos de Souza, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h, e considerando o art.8º da Lei Municipal nº 086/2004

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, à servidora Patrícia Santos de Souza, Professora de Ensino Fundamental, matricula 2-01103, o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento de pós-graduação em nível de Mestrado na área de Educação, conforme disposto no art.8º da Lei Municipal nº 086/2004.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:76B09422

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA PARA 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em conformidade com a Legislação em vigor, convoca a população Floridense para participar da Audiência Pública para a discussão do Projeto de Lei Orçamentaria do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2020 a ser realizado no dia 30/09/2019, com início as 10:00 hs., na Prefeitura Municipal de Flórida, Rua São Pedro, 443 – Flórida – Pr.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:81EC2C46

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em conformidade com a Legislação em vigor, convoca a população Floridense para participar da Audiência Pública para a Avaliação e Demonstração das Metas Fiscais do Município de Flórida , referente ao 2.º Quadrimestre do exercício financeiro de 2019, a ser realizada no dia 30 de Setembro de 2019 com início as 18:00 hs., no Plenário da Câmara Municipal de Flórida, localizada na Rua São Pedro, 613 – Centro – Flórida – Pr.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:F6BDCD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.307, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.307, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia Andressa Denipoti para o cargo efetivo de Psicólogo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 1º de outubro de 2019, Andressa Denipoti, portadora do CPF nº 077.026.739-40, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicólogo/20h, vencimento inicial nível 47.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de setembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:DF6531DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4692-19 - CIDADÃO HONORÁRIO - REDIMAR GOYA

LEI MUNICIPAL N.º 4.692, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, ao Ilustríssimo Dr. Redimir Goya.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, ao Ilustríssimo Dr. Redimir Goya.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei n.º 031 de 2019 do Legislativo, de autoria da Vereadora MARIA DE LOURDES PAZZINI (MDB).

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:637B4FB1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4693-19 - UTILIDADE PÚBLICA - BELTRAOZINHO

LEI MUNICIPAL N.º 4.693, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Declara de utilidade pública a ABF - Associação Beltrãozinho Futsal no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ABF - Associação Beltrãozinho Futsal, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 25.454.263/0001-00.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente aos Poderes Executivo e Legislativo relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Revogadas a disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei n.º 032 de 2019 do Legislativo, de autoria dos Vereadores AIRES TOMAZONI (MDB) e LEONARDO MAZZON GARCIA (PSC).

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1239A125

ASSESSORIA LEGISLATIVA
254-19 - CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA DISTRITO

EDITAL N.º 254/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 02 de outubro de 2019 às 18h30min, no Auditório da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, com a seguinte pauta:

Instalação do Novo Distrito Industrial na localidade denominada Linha Piedade.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B0BFD91C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **ADRIANA LATOSINSKI KUPERSTEIN.**
ESPÉCIE: Contrato nº 817/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 66/2019.
OBJETO: Contratação das mediadoras Adriana Kuperstein, Clarissa Candiota, Marilene Silva, Viviane Forner, para capacitação dos profissionais da rede que trabalham com educação inclusiva, em 04 de outubro de 2019, durante o SEMINÁRIO "AUTISMO E AS POSSIBILIDADES DE INTERVENÇÃO".
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado em até 10 dias após a conclusão do serviço.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **CLARISSA FARINHA CANDIOTA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 818/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 66/2019.
OBJETO: Contratação das mediadoras Adriana Kuperstein, Clarissa Candiota, Marilene Silva, Viviane Forner, para capacitação dos profissionais da rede que trabalham com educação inclusiva, em 04 de outubro de 2019, durante o SEMINÁRIO "AUTISMO E AS POSSIBILIDADES DE INTERVENÇÃO".
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado em até 10 dias após a conclusão do serviço.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **MARILETE SANTOS DA SILVA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 819/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 66/2019.
OBJETO: Contratação das mediadoras Adriana Kuperstein, Clarissa Candiota, Marilene Silva, Viviane Forner, para capacitação dos profissionais da rede que trabalham com educação inclusiva, em 04 de outubro de 2019, durante o SEMINÁRIO "AUTISMO E AS POSSIBILIDADES DE INTERVENÇÃO".
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado em até 10 dias após a conclusão do serviço.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **VIVIANE BASTOS FORNER.**
ESPÉCIE: Contrato nº 820/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 66/2019.
OBJETO: Contratação das mediadoras Adriana Kuperstein, Clarissa Candiota, Marilene Silva, Viviane Forner, para capacitação dos profissionais da rede que trabalham com educação inclusiva, em 04 de outubro de 2019, durante o SEMINÁRIO "AUTISMO E AS POSSIBILIDADES DE INTERVENÇÃO".
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado em até 10 dias após a conclusão do serviço.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3310	07.003.12.361.1201.2051	0	3.3.90.36.28.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2019

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:39F1E693

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2019

OBJETO: Aquisição de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica ON-GRID, incluindo a elaboração do projeto, fornecimento de equipamentos e materiais, instalação e efetivação do acesso à concessionária de energia, manutenção e suporte técnico, a ser instalado no Parque Alvorada do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 - MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA. CNPJ nº 24.616.322/0001-28. Item 001 R$ 158.000,00.

VALOR TOTAL DA R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BEFEC6EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 69/2019

OBJETO: Contratação da prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS, residentes no Município de Francisco Beltrão e nos demais municípios pertencentes à 8ª Regional de Saúde de acordo com as pactuações, e aos usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento de urgência e emergência, bem como integrar o hospital no SUS e definir sua inserção como componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS), conforme estabelecido nas Portarias nºs 3390/GM/MS/2013 e 3410/GM/2013, considerando a revogação da inexigibilidade de licitação nº 60/2019 de 27/08/2019.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R$
1	SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	SERVIÇOP	26.778.578,64

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade Nº 69/2019** R$ 26.778.578,64 (Vinte e Seis Milhões, Setecentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BDD645B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 98/2019

OBJETO: Contratação de empresa para decoração de parte da Rua Tenente Camargo, para a Campanha Outubro Rosa, que acontecerá no período de 04 a 30 de outubro de 2019.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R$
1	MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS EIRELI - ME	SERVIÇO	9.500,00

Valor total dos gastos com o **PROCESSO DE DISPENSA Nº 98/2019** R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D9DDC835

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 97/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de muro de contenção/arrimo em alvenaria de pedras, junto ao prédio da creche pró infância do Bairro Marrecas, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R$
1	ANDRADE & COLELA LTDA	SERVIÇO	25.520,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 97/2019** R$ 25.520,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3426696B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2019 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de outubro de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 21 de outubro de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira
.
.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3E94917D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70/2019

OBJETO: Contratação da apresentação do show musical da Banda RAULZITO COVER e do artista ETCHEVERRY durante o encontro de carros antigos, que será realizado no período de 04 a 06 de outubro de 2019.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R$
2	CESAR SEGUNDO GOMES TIMBO MORORO	SHOW	7.500,00
1	ETCHEVERRY SANTI REBELATO	SHOW	6.500,00

Valor total dos gastos com o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70/2019** R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FC4FAFBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SAULO DE BRITO COELHO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 821/2019 - referente a Tomada de preços nº 13/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para execução da adequação da rede de distribuição de energia elétrica do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, localizado na Rua Curitiba,nº 35, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR, incluindo entrada de energia com medição e proteção em média tensão em cabine metálica, execução da rede de distribuição em média tensão interna e reestruturação da rede de baixa tensão, conforme projeto.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 806.133,45 (Oitocentos e Seis Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5821	11.002.15.451.1501.2081	507	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:184CA04F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VIVIOESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 824/2019 - referente a Processo dispensa nº 94/2019.
OBJETO: Contratação de projeto e execução de retirada de um vão de rede de baixa tensão, deslocamento de um padrão trifásico de saída subterrânea, instalação de um ramal aéreo de 24m quadruplex 35mm e deslocamento do ramal subterrâneo do padrão até a caixa de passagem, na Rua Mandaguari, pré-requisito para execução da obra de pavimentação para encaixe da rua naquele local.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias
VALOR TOTAL: 2.450,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissao da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5450	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8D23BB9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BERTÉ & SANTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 822/2019 - referente a Processo dispensa nº 95/2019.

OBJETO: Aquisição de uma carreta para acoplagem ao um motocultivador utilizado na manutenção do parque de exposições Jaime Canet Junior.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.640,00 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5410	11.001.15.452.1501.2077	511	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B5B00B62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 823/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 67/2019.
OBJETO: Inscrições no Curso para Elaboração e Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços em Contratos de Serviços Contínuos de Acordo com IN 05/2017 atualizado pela IN 07/2018, que será realizado no período de 16 e 17 de outubro de 2019.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.840,00 (Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado em até um dia antes da realização do curso,
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
590	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.48.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D9B6009E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 175/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram frustrados/desertos do Pregão Eletrônico nº 131/2019.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **02 de outubro de 2019, às 10:00 horas**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:125154F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de insumos, materiais e mudas para implantação do projeto Hortas Comunitárias da municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – C.A.L. VICENTE NUTRICAO ANIMAL. CNPJ nº 08.846.841/0001-26. No item 006 R$ 700,00.
2 – TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI. CNPJ nº 17.542.364/0001-04. Nos itens 002 R$ 115,14; 008 R$ 2,89; 013 R$ 14,85; 015 R$ 34,66; 017 R$ 21,98; 018 R$ 27,98; 031 R$ 36,71; 032 R$ 45,57; 033 R$ 54,57.
3 – RONALDO PAIM CAMARGO 07511918921. CNPJ nº 21.329.259/0001-50. No item 012 R$ 2,59.
4 – CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO. CNPJ nº 33.250.293/0001-14. Nos itens 009 R$ 11,92; 010 R$ 10,97; 011 R$ 229,51.
5 – ANDRETTA & FERRI LTDA. CNPJ nº 74.189.473/0001-15. Nos itens 003 R$ 37,25; 004 R$ 17,87; 005 R$ 610,00; 014 R$ 9,20; 016 R$ 103,01; 019 R$ 147,90; 020 R$ 16,90; 021 R$ 16,70; 022 R$ 16,90; 023 R$ 16,70; 024 R$ 18,45; 025 R$ 16,70; 026 R$ 16,90; 027 R$ 17,44; 028 R$ 17,49; 029 R$ 29,67; 030 R$ 16,89.
Restaram desertos/frustrados: 001 e 007
Valor total da licitação R$ 57.747,08 (cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e oito centavos)

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C0A5B0F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tijolos de cerâmica, para utilização da Municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ nº 05.815.189/0001-94. No item 001 R$ 565,94

2 – FORTES COMERCIO DE EPI´S E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI. CNPJ nº 11.051.815/0001-16. No item 002 R$ 559,97.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 84.711,90 (oitenta e quatro mil setecentos e onze reais e noventa centavos).

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6F2C9887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2019

OBJETO: Aquisição de KITS DE LEGO EDUCACIONAL para o Programa De Robótica Educacional na educação infantil em atendimento às iniciativas do Programa Escola 2030 na Escola Municipal Nossa Senhora do Sagrado Coração e nas escolas que ofertam ensino em tempo integral no Município de Francisco Beltrão

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – AMERICA CORP SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA. CNPJ nº 20.981.123/0001-68. Lote 1 R$ 42.443,66.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 42.443,66 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:31A4620C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2019
OBJETO: Aquisição de cortador de grama e trator cortador de grama para utilização da secretaria municipal de esportes.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – BERTUOL & BACKES LTDA. CNPJ nº 00.335.801/0001-08. No item 001 R$ 66.000,00 e 002 R$ 1.160,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 68.320,00 (sessenta e oito mil trezentos e vinte reais).

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:350D7617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 034/2019

PORTARIA N.° 034/2019, de 27 de setembro de 2019.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias a servidora Sr.ª Ana Paula Koroluk, relativo ao período aquisitivo de 16 de agosto de 2018 a 15 de agosto de 2019, conforme o artigo 53 da Lei Municipal de n.º 1127/2010 e artigo 76 da lei complementar de nº 002/2005, por opção do servidor converte-se 1/3 das férias em abono pecuniário.

Art.2º As férias deveram ser gozadas em dois períodos, a saber:

14(quatorze) dias de 01/10/2019 a 14/10/2019;
06(seis) dias de 04/11/2019 a 09/11/2019.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 27/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:83F54D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 122/2019
Pregão Presencial nº 68/2019
Homologação: 27/09/2019
Contratada: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados, recessos e pontos facultativos, para atendimento aos beneficiários do Sistema Único de Saúde deste Município de General Carneiro
Valor da despesa: R$ 2.603.327,40 (dois milhões seiscentos e três mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:BF6C678A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **132/2019**
Pregão Presencial N° **072/2019**
Registro de Preço Nº 047/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 de Outubro de 2019, às 14:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **072/2019** na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

General Carneiro, 27 de Setembro de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:DE06CAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura Osmir Ranieli Olinquevicz, mantenedor da Escola Municipal Maria Jose Kukul dos Anjos, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 005/2018, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos – Ens.Fund. do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 27 de Setembro de 2019.

OSMIR RANIELI OLINQUEVICZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. 005/2018

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 001/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura Osmir Ranieli Olinquevicz, mantenedor da Escola Municipal Maria Jose Kukul dos Anjos, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 005/2018, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Ensino Fundamental das Series iniciais.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome completo do Titular
Diretor	Heliane Oneda
Equipe Pedagógica	Adriane Franco da Silva
Corpo Docente	Priscila Becker Olinquevicz
Administrativo	Cleusa Cristina Kepp
Funcionários	Ilse Jakubiu
Alunos	Miguel Maguelniski – Erenice Cristiane N. Maguelniski
Pais	Ademir Siega
Comunidade Local	Giszane Aparecida Laskoviski

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir de 27 de Setembro de 2019, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 27 de Setembro de 2019.

OSMIR RANIELI OLINQUEVICZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. 005/2018

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:27955ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2019

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura Osmir Ranieli Olinquevicz, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Arlene Vensão Lammel, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 005/2018, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Arlene Vensão Lammel do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 27 de Setembro de 2019.

OSMIR RANIELI OLINQUEVICZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. 005/2018

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 002/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura Osmir Ranieli Olinquevicz, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Arlene Vensão Lammel, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 005/2018, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Arlene Vensão Lammel do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Educação Infantil.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome completo do Titular
Diretor	Ivana Jakubiu da Luz
Equipe Pedagógica	Dulcidia Adriane Miersch
Corpo Docente	Raina Wanderleia Marcondes
Administrativo	Marcia Terezinha Costa Maidana
Funcionários	Ivete Silva dos Santos
Alunos	Karine Montibeler Falcão
Pais	Deiziele de Fátima Boiko
Comunidade Local	Mariellen Dacheri

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir de 27 de Setembro de 2019, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 27 de Setembro de 2019.

OSMIR RANIELI OLINQUEVICZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. 005/2018

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:4EB2EF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2019

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura Osmir Ranieli Olinquevicz, mantenedor da Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Mello, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 005/2018, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA
Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Mello – Ens.Fund. do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 27 de Setembro de 2019.

OSMIR RANIELI OLINQUEVICZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. 005/2018

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 003/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura Osmir Ranieli Olinquevicz, mantenedor da Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Mello, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 005/2018, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Mello do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Ensino Fundamental das Series iniciais.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% de representatividade da Comunidade Escolar e 20% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome completo do Titular
Diretor	Cleris Nunes de Oliveira
Equipe Pedagógica	Rozana de Fatima Tomacheski Olinquevicz
Corpo Docente	Cleid Terezinha Alves
Administrativo	Neander Benazzi
Funcionários	Roseli Barbara Maguelniski Leandro
Alunos	Maria Luiza Pohl – Suzani de Lourdes Ribeiro
Pais	Raquel Aparecida Silva
Comunidade Local	Ivonei das Graças Lopes

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir de 27 de Setembro de 2019, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 27 de Setembro de 2019.

OSMIR RANIELI OLINQUEVICZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. 005/2018

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:D89C006E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA N°. 205/2.019

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove com inicio às 08h30 no Salão de Multiplo Uso em reunião ordinária reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e demais convidados. A Sra. Maristela Nazario Tomazoti inicia a reunião dando bom dia a todos e em seguida apresenta a Pauta: Aprovação das Prestações de Contas referentes ao 1º Semestre de 2.019 do FEAS- Incentivo Familia Paranaense – Deliberação n° 066/2017 – CEAS-PR; FEAS- Incentivo ao Beneficio Eventual – Deliberação 65/2017- CEAS-PR; FEAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS IV-Acolhimento Institucional, Deliberação nº 039/2014- CEAS-PR; FEAS- Incentivo á Pessoa com Deficiencia II, Deliberação nº 012/2018 CEAS-PR; GOIO KIDS 2019; Aprovação do Plano de Ação Deliberação do CEAS nº 068/2019 – Incentivo Beneficio Eventual IV, no valor de R$ 70.000,00. A Presidente Do Conselho passa a palavra para a Sra. Sandra Regina que faz a explanação sobre a Prestação de Contas do FEAS Incentivo Familia Paranaense – Deliberação n° 066/2017 – CEAS-PR valor recebido R$ 60.000,00, período de prestação de contas de janeiro até junho de 2019, onde foi utilizado o valor de R$ 17.876,48 no período da Prestação de contas. Foi exposto por escrito para os conselheiros analisarem, depois de sanadas todas as duvidas foi aprovada por unanimidade a Prestação de Contas do FEAS – Deliberação n° 066/2017 – CEAS de janeiro até junho de 2019, ficando um saldo no valor de R$ 33.689,06, que já venceu o prazo de 12 meses para utilização não sendo prorrogado sua utilização.

Também foi apresentado ao Conselho a Prestação de contas referente aos meses de janeiro a junho de 2019 FEAS- Incentivo ao Beneficio Eventual – Deliberação 65/2017- CEAS-PR, onde o município foi contemplado com o valor de R$ 9.000,00 para a utilização no Beneficio Auxilio Natalidade, sendo que o repasse foi todo utilizado para o que foi destinado. Foi exposto por escrito para os conselheiros analisarem, depois de sanadas todas as duvidas foi aprovada por unanimidade a Prestação de Contas do FEAS- Incentivo ao Beneficio Eventual – Deliberação 65/2017- CEAS-PR. Foi apresentado aos Conselheiros a Prestação de Contas FEAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS IV-Acolhimento Institucional, Deliberação nº 039/2014- CEAS PR, referentes aos meses de janeiro a junho de 2019 no valor do Repasse de R$ 30.000,00, onde esse recurso é repassado a Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil através de Termo de Fomento, no período da Prestação de Contas a OSC ainda não tinha apresentado o Plano de Trabalho para firmar a Parceria com o município para receber o repasse, sendo assim não foi utilizado o recurso. Foi exposto por escrito para os conselheiros analisarem, depois de sanadas todas as duvidas foi aprovada por unanimidade a Prestação de Contas do FEAS- Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS IV-Acolhimento Institucional, Deliberação nº 039/2014- CEAS PR. Os Conselheiros analisaram a Prestação de Contas referente aos meses de janeiro a junho de 2019 do FEAS- Incentivo á Pessoa com Deficiencia II, Deliberação nº 012/2018 CEAS-PR, onde o município foi contemplado com o valor de R$ 240.000,00 para aquisição de um veiculo adaptado, justifica-se que o mesmo ainda não foi adquirido por ocasião que essa modalidade de licitação requer que sejam feitos editais, que são publicados no Diario Oficial da União. Todavia, a Imprensa Nacional encontra-se com Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a divida ativa da União positiva, sendo que esta condição impossibilita a contratação por parte do município com a Imprensa. Foi exposto por escrito para os conselheiros analisarem, depois de sanadas todas as duvidas foi aprovada por unanimidade a Prestação de Contas do FEAS- Incentivo á Pessoa com Deficiencia II, Deliberação nº 012/2018 CEAS-PR. A presidente do conselho também apresentou a Deliberação do CEAS nº 068/2019 – Incentivo Beneficio Eventual IV, no valor de R$ 70.000,00, para aprovação do Plano de Ação, sanadas todas as duvidas foi aprovado por unanimidade o Plano de Ação Incentivo Beneficio Eventual IV. Também ficou aprovado pelos conselheiros que para requerer o Atestado de Registro das Entidades, a mesma deverá enviar um oficio a Secretaria de Assistencia Social onde os mesmos terão o prazo de cinco dias para providenciar o Atestado. Foi realizado um convite as Entidades que participam do CMAS do Evento do Municipio GOIO KIDS que acontecerá no dia 05/10/19 na Praça da Igreja Matriz. A Senhora Maristela Nazario Tomazoti presidente do conselho agradece a presença de todos e reforça aos conselheiros a importância de participarem e divulgarem as eleições para Conselheiro Tutelar que acontecerá no dia 06/10/2019, e dá por finalizada a reunião. Nada mais havia a ser tratado eu Katia Barboni lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:34166303

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2.019

Dispõe sobre a aprovação do 2ª RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2019 da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de Janeiro de 2012.
Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 25/09/2019 (vinte e cinco de setembro de dois mil e dezenove, ás quatorze horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito a Avenida Amazonas, 280 – Centro.
Resolve:
Art. 1º Apreciar e Aprovar o 2ª RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2019 da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

Goioerê, 25 de setembro de 2019.

JEFERSON NUNES DA SILVA
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C2BE0319

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.461/2.019

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
Art. 1º Fica substituído o membro abaixo relacionado, nomeado através do Decreto nº 6.292/2.019, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme lei municipal nº 1.859/2.009:
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
- TITULAR: MÔNICA REGINA DE SOUSA pela senhora REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 27 DE SETEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:89A61AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE MATRÍCULA Nº. 01/2.019

Fixa datas e estabelece orientações e critérios para a matrícula do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público as normas e os procedimentos destinados às matrículas do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa no município de Goioerê, para o ano letivo de 2020 na Rede Pública Municipal de Ensino, considerando:
O Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa com sede no endereço Rua Guimarães Rosa nº 811, estará realizando rematrículas de 30/09/2019 à 04/10/2019.
O protocolo de solicitação de vaga para novas matrículas será nos dias 17 e 18/10/2019. Serão disponibilizadas 80 vagas para infantil 4 (Pré I), sendo elas 40 vagas no período da manhã e 40 vagas no período da tarde. Obedecendo as seguintes regras:
1 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS
1.1 Nos dias 17 e 18/10/2019 o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa estará aberto para distribuição de protocolo de solicitação de vaga (anexo I);
1.2 O horário de atendimento para solicitação de vagas no período da manhã será das 08h00min às 11h30min e no período da tarde será das 13h30min às 17h00min;
1.3 O responsável deverá estar munido de comprovante de residência (COPEL) do último mês ou do mês atual. (Original e Cópia) Obs.: Caso a fatura não esteja no nome do responsável legal pelo (a) aluno (a), apresentar outro documento comprobatório de residência no nome do mesmo.
1.4 Nos dias, 21, 22 e 23/10/2019 a administração da escola fará a seleção dos alunos conforme os seguintes critérios:
a) Alunos que residem, conforme documentação comprobatória, num raio de 2 km próximo ao Centro Municipal de Educação Infantil Maria Zilda Ferreira Barbosa, conforme estabelecido na lei 11.700 de 13 de junho de 2008;

b) As demais vagas serão preenchidas pela ordem primária do número de protocolo da solicitação de vaga;
c) Caso o aluno enquadrado no item 1.3 - A não obedeçam ao prazo contido nesse edital de solicitação de vaga até o dia 18/10/2019, ele entrará na ordem estabelecida no critério 1.3 - B, onde o critério é a ordem primária do protocolo de solicitação;
d) Os documentos necessários para novas matrículas são:
Certidão de Nascimento do aluno (a) (ORIGINAL E CÓPIA)
Declaração do Cartão de Vacina do aluno (a) emitida pelo posto de saúde de seu bairro – Lei Estadual nº 19.534/18 (ORIGINAL E CÓPIA)
Declaração de matrícula do CMEI de origem caso o mesmo esteja frequentando. (ORIGINAL)
RG e CPF do aluno (a) (ORIGINAL E CÓPIA)
Obs: O CPF do aluno (a) é documento obrigatório para fazer a matrícula, o RG é facultativo.
Cartão SUS do aluno (a) (ORIGINAL E CÓPIA)
Cartão Bolsa Família (se for) (ORIGINAL E CÓPIA)
RG e CPF dos pais ou responsável legal pelo aluno (a) (ORIGINAL E CÓPIA)
Uma foto 3x4 do aluno (a)
1.5 Os resultados da seleção realizada de acordo com o edital 01/2019, serão disponibilizados no dia 28/10/2019 na secretaria do CMEI Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa e os pais/responsável legal terão até o dia 11/11/2019 para efetivar a matrícula. Caso o pai e/ou responsável selecionado, perca o prazo da efetivação de matrícula, ele entrará na fila conforme item 1.3 – B deste edital.
1.6 Os pais/responsável legal que optar por matricular em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria de Estado da Educação, seguindo os procedimentos de matrícula da Instrução Conjunta nº 01/2011 – SUED/SUDE abdica do direito à utilização do transporte escolar.
1.7 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.
1.8 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos por uma comissão multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação;
1.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o edital nº 001/2019 publicado no dia 25 de setembro de 2019.

Goioerê, 27 de setembro de 2019.

ÂNGELA MARIA DE SOUZA ZABOT
Secretária Interina Municipal de Educação

ANEXO I
PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ZILDA FERREIRA BARBOSA

Nº DO PROTOCOLO:
DATA:_____/ _____/_____

TURNO: _____
NOME DO ALUNO:_____
DATA DE NASCIMENTO: _____
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:_____
ENDEREÇO (COM COMPROVANTE):_____
TELEFONES PARA CONTATO: (___) _____ (___) _____
ASSINATURA:_____

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ZILDA FERREIRA BARBOSA

Nº DO PROTOCOLO:
DATA:_____/ _____/_____

O responsável que optar por matricular em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria De Estado da Educação, seguindo os procedimentos de matrícula da Instrução Conjunta Nº 01/2011 – SUED/SUDE, abdica do direito à utilização do transporte escola.

ASSINATURA E CARIMBO DA DIREÇÃO:

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:954FA6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE MATRÍCULA N° 01/2.019

Fixa datas e estabelece orientações e critérios para a matrícula das escolas da rede municipal de educação: Escola Municipal Dr. Daniel Portela, Escola Municipal José Jesus Cavalcante, Escola Municipal Monteiro Lobato, Escola Municipal Cecília Meireles, Escola Municipal Onive dos Santos, Escola Municipal Liduína Alves G. Primo, Escola Municipal Ladislau Schikorski, Escola Municipal Jardim Primavera.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público as normas e os procedimentos destinados às matrículas das Escolas Municipais: Escola Municipal Dr. Daniel Portela, Escola Municipal José Jesus Cavalcante, Escola Municipal Monteiro Lobato, Escola Municipal Cecília Meireles, Escola Municipal Onive dos Santos, Escola Municipal Liduína Alves G. Primo, Escola Municipal Ladislau Schikorski, Escola Municipal Jardim Primavera no município de Goioerê, para o ano letivo de 2020, na Rede Pública Municipal de Ensino, considerando:
As escolas citadas acima estarão realizando as rematrículas de 04/10/2019 à 11/10/2019. As solicitações das novas matrículas serão abertas no dia 21/10/2019, conforme descrito nesse edital, obedecendo as seguintes regras e ordem descritas abaixo.
1 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS
1.1 Nos dias 21, 22 e 23/10/2019 as Escolas Municipais: Escola Municipal Dr. Daniel Portela, Escola Municipal José Jesus Cavalcante, Escola Municipal Monteiro Lobato, Escola Municipal Cecília Meireles, Escola Municipal Onive dos Santos, Escola Municipal Liduína Alves G. Primo, Escola Municipal Ladislau Schikorski, Escola Municipal Jardim Primavera estarão abertas para inscrições de solicitação de vaga (anexo I);
1.2 O horário de atendimento para solicitação de vagas será das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min;
1.3 De 24/10/2019 à 06/11/2019, a administração das respectivas escolas, farão a seleção dos alunos conforme os seguintes critérios:
a) Alunos que residem, conforme documentação comprobatória, num raio de 2 km próximo à sua respectiva escola a qual solicitou a vaga, conforme estabelecido na lei 11.700 de 13 de junho de 2.008;
b) As demais vagas serão preenchidas pela ordem primária do número de protocolo da solicitação de vaga na respectiva escola a qual solicitou a vaga;
c) Caso o aluno enquadrado no item 1.3 – A, não obedeçam ao prazo contido nesse edital de solicitação de vaga até o dia 23/10/2019, ele entrará na ordem estabelecida no critério 1.3 - B, onde o critério é a ordem do protocolo de solicitação;
d) Os documentos necessários para solicitação de vaga são:
* Conta de luz atualizada (últimos três meses) ou conta de cartão de crédito ou outra que comprove endereço em nome do responsável;
e) Os documentos necessários para efetivação da matrícula são:
*Declaração de vacina;
*Xerox da certidão de nascimento do aluno;
*Xerox do cartão SUS do aluno;
*Xerox do CPF do aluno;
*Xerox do RG e CPF dos pais (mãe, pai ou responsável legal);
*Conta de luz atualizada (últimos três meses) ou conta de cartão de crédito ou outra que comprove endereço em nome do responsável;
*Xerox do cartão bolsa família (caso seja bolsista);
*Declaração de matrícula e frequência (caso o aluno já esteja matriculado em outra intituição de ensino);
1.4 Os resultados da seleção realizada de acordo com este edital, serão disponibilizados no dia 07/11/2019 nas secretarias das respectivas escolas e os pais e/ou responsáveis terão ate o dia 29/11/2019 para efetivar a matrícula. Caso o pai selecionado perca o prazo da efetivação de matrícula, ele entrará na fila conforme item 1.3 – B deste edital.

1.5 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.
1.6 O aluno/responsável que optar por matrícula em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria de Estado da Educação, seguindo os procedimentos de matrícula da Instrução Conjunta nº 01/2011 – SUED/SUDE abdica do direito à utilização do transporte escolar.
1.7 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;
1.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Goioerê, 27 de Setembro de 2.019.

Angela Maria de Souza Zabot
Secretária Interina de Educação

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VAGA

Nº DO PROTOCOLO: _____
DATA:_____
HORA:_____

NOME DO ALUNO:_____
DATA DE NASCIMENTO:_____
NOME DO RESPONSÁVEL:_____
ENDEREÇO (COM COMPROVANTE):_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
PRÉ I ( ) OU PRÉ II ( )
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:_____

SOLICITAÇÃO DE VAGA

Nº DO PROTOCOLO: ____
DATA:_____
HORA:_____
ASSINATURA E CARIMBO DA DIREÇÃO:

O aluno/responsável que optar por matrícula em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria de Estado da Educação, seguindo os procedimentos de matrícula da Instrução Conjunta nº 01/2011 – SUED/SUDE abdica do direito à utilização do transporte escolar.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:881E4A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 044/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 263/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2.019
CONTRATADO: LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: PAGAMENTO de TAXAS a LIGA DE FUTEBOL DE GOIOERÊ, para participação no "Campeonato Amador 2019" na modalidade de futebol de campo, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
VALOR DA DESPESA: R$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 27/09/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:A957CA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 127/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção do Sistema Iluminação Pública do Município de GOIOERÊ-PR.
Horário: 09:00 horas. Data: 11/10/2019.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 27 de setembro de 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:CF912FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 118/2019

Fica retificado o item 6.3 do edital de Pregão nº 118/2019, passando a ter a seguinte redação:
Onde se lê:
6.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Goioerê, até as **14:30 horas do dia 01 de outubro de 2019**, em 02 envelopes fechados, separados, e inviolados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:
Leia-se:
6.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Goioerê, até as **09:00 horas do dia 01 de outubro de 2019**, em 02 envelopes fechados, separados, e inviolados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:
Tal alteração corrobora com os demais termos do edital, não havendo inovação em nenhuma cláusula, bem como não há alteração na proposta de preços. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Goioerê, 27 de setembro de 2019.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:DB6E0EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 085/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 265/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2.019
CONTRATADO: OPEN VEÍCULOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO de 20.000 mil Km do veículo RENAULT MASTER, placa BCX-2F86, FROTA 240, em período de garantia na concessionaria autorizada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação
VALOR DA DESPESA: R$ 1.534,84 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 27/09/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:46E66E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	27/09/2019	212,01

Goioerê, 27 de Setembro de 2.019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:3D85CB13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 46/2019

Sumula, Exonera Servidor MARCELO VISENTIM VAZ, do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Exonerar a pedido o Servidor **MARCELO VISENTIM VAZ**, matricula funcional n. 5860-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.
Fica revogado por consequência o decreto 33/98 de 04 de Maio de 1998.
Esta decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 26 de Setembro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:6E7A746A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 489/2019

OBJETO: Aquisição de máquina fotográfica profissional, flash e acessórios para ser utilizado na Câmara Municipal de Vereadores.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, inciso II.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42 neste ato representada pela chefe do Legislativo Municipal a Sra. Ligia Lumi Tsukamoto Suga**.**
CONTRATADO: A. CARNEVALI - EIRELI, CNPJ sob nº 18.012.406/0002-30.
VALOR TOTAL: R$ 8.385,00 (oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 4.4.90.52.0000 Equipamentos e Material Permanente, Subgrupo 4.4.90.52.3300 Equipamentos de áudio, vídeo e foto; Grupo 3.3.90.30.0000 Material de Consumo, Subgrupo 3.3.90.30.2900 Material de áudio, vídeo e foto.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2019.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência, 27 de setembro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente da Câmara
Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F215F57C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 179/2019

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente, estocável e aplicado a frio, a ser utilizado na manutenção da malha asfáltica de vias públicas deste Município de Guaíra-PR.

O Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitações, comunica a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial n° 179/2019, com data de abertura marcada para o dia **01 de outubro de 2019 às 14h30min**, para melhor análise do pedido de IMPUGNAÇÃO da empresa FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI, inscrita no CNPJ n° 19.921.237/0001-33, referente a licitação em questão. Tão Logo a Administração decida acerca das alterações, nova data será divulgada para o certame através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Guaíra e Jornal Umuarama Ilustrado. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 27 de setembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5FCF1DDD

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 177/2019

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em

epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Presencial 177/2019, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada prestadora de serviços, para construção de mureta, calçadas, contra piso, bem como reparos e manutenção preventiva e corretiva no Centro Náutico, Quadras Poliesportivas, Praças Esportivas/Academia da Terceira Idade/Parques Infantis/ e Campo de Futebol, de responsabilidade deste município, conforme Termo de Referência, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

Justificativa: A presente correção fez-se necessário, visto que estes valores (lotes 04 e 05) foram lançados no sistema da IPM erroneamente, segue abaixo valores lançados corretamente.

DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

LOTE 04 – ONDE SE-LE: COTAÇÃO MAX. UNIT. R$ 35.000,0000 – COTAÇÃO MAX. TOTAL R$ 18.200.000,0000
LOTE 04 – LEIA -SE: COTAÇÃO MAX. UNIT. R$ 35,00 – COTAÇÃO MAX. TOTAL R$ 18.200,00.

LOTE 05 – ONDE SE-LE: COTAÇÃO MAX. UNIT. R$ 35.000,0000 – COTAÇÃO MAX. TOTAL R$ 17.500.000,0000
LOTE 05 – LEIA -SE: COTAÇÃO MAX. UNIT. R$ 35,00 – COTAÇÃO MAX. TOTAL R$ 17.500,00

SOMA: ONDE SE LÊ – R$ 35.716.500,0000, LEIA-SE: SOMA: R$ 52.200,00.

Em face das alterações **fica estabelecida a nova data de abertura da PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 177/2019, para o dia 10 de outubro de 2019, as 14h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações**.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL 177/2019, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Publique-se

Guaíra (PR), em 27 de setembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:9E3C36FB

PROJUR
DECRETO Nº 216/2019 DATA: 27.09.2019

Ementa: cria fontes de despesas e abre crédito adicional suplementar no valor R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), por redução de dotação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2.110/2019 de 27/09/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando online sob o n° 076/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 3 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Funcional: 0008.0241.0040			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1399	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita	0	5.000,00
1400	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	0	10.000,00
1401	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	983	7.000,00
TOTAL			**22.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para o crédito adicional suplementar criado pelo artigo 4º, serão gerados pela redução das seguintes dotações LOA vigente no exercício de 2019 – Lei Municipal 2.071 de 13/12/2018:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 3 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Funcional: 0008.0241.0040			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
889	3339030000000000000 - Material de consumo	0	3.000,00
891	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	5.000,00
893	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	7.000,00
1274	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	983	7.000,00
TOTAL			**22.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:894931CE

PROJUR
DECRETO Nº 217/2019 DATA: 27.09.2019

Ementa: cria Fontes de Despesas e abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 128.790,28 (cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa reais e vinte e oito centavos), por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2.110/2019 de 27/09/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando online sob o n° 076/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 128.790,28 (cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa reais e vinte e oito centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar			
Funcional: 0008.0243.0039			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1402	3339030000000000000 - Material de consumo	10803	10.000,00
1403	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distrib. gratuita	10803	20.000,00
1404	3339033300000000000 - Passagens e despesas com locomoção	10803	20.000,00
1405	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10803	5.000,00
1406	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10803	23.000,00
1407	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10803	50.790,28
TOTAL			**128.790,28**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8415AD12

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2019 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 27/09/2019, foi creditado na conta corrente nº 18.114-5 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), recebidos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), que tem por objeto aquisição de materiais de custeio para os Centros Municipais de Educação Infantil Jose Darcizio Vain, Lourival Jose de Carvalho, São Francisco, Therezinha da Silva e Souza, neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2019

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:29102049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 06/2019

SÚMULA: Aprova os Demonstrativos Serviços e Programas,IGD-SUAS e o IGD-PBF do ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraci-PR, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1178 de 11 de agosto de 2010, e considerando a deliberação plenária realizada no dia 24 de junho de 2019, **aprova os Demonstrativos referentes ao Serviços e Programas, IGD-SUAS e IGD-PBF**, do ano de 2018.

Guaraci,27 de setembro 2019

JOZIANE ANA DA SILVA ZAGO
Vice-Presidente do CMAS.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9EBD2BEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 218/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Designar a servidora **LETICIA ALESSANDRA DE SOUZA CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.417.217-9/PR, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, como Coordenadora do CRAS, a partir de presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:07B8290F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 221/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor do servidor municipal, João Francisco dos Santos, para levar paciente no dia 26 de setembro, no período das 18 às 23:30 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 75,00, a favor do servidor municipal, João Francisco dos Santos, para levar atletas da classe feminina adulta para participar da 13ª Copa Primavera de Futsal da Liga de Nova Esperança, no dia 28 de setembro, no período das 13:30 às 20 hrs, na cidade de Lobato.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 75,00, a favor do servidor municipal, João Francisco dos Santos, para levar atletas da classe masculina adulto para participar da Copa Norte de Futebol Amador, no dia 29 de setembro, no período das 13:30 às 20 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 75,00, a favor do servidor municipal, Nilson Cirilo de Sales, para levar atletas da classe feminina adulta para participar do Torneio de Futsal Regional de Lobato, no dia 29 de setembro, no período das 7:30 às 12 hrs, na cidade de Lobato.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 27 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DD406C57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 53/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: Irmãos Braggio Ltda ME

CNPJ Nº: 07.484.914/0001-14
VALOR: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).
CONTRATO Nº: 2230

PAGAMENTO: À vista, conforme fornecimento, após recebimento definitivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09003082440802210 7.4.4.90.52.00
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias do pedido.

VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (doze) meses.
OBJETO: Aquisição de conjuntos de longarina destinados à sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social do município.
DATA DA ASSINATURA: 27.09.2019.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:20302CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
CONTRATADO: FRANCK & FRANCK CONSTRUÇÕES E SERV. DE ENGENHARIA LTDA ME.

CNPJ Nº: 24.530.881/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 58.194,78 (cinquenta e oito mil cento e noventa e quatro reais setenta e oito centavos).
Nº DO CONTRATO: 2231.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
060021236112011005.4.4.90.51.00
Obras e Instalações.
PRAZO EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: Conforme execução do cronograma físico financeiro.
OBJETO: Contratação da Obra de construção de Mini Arena Desportiva e Área de Playground na Escola Municipal do Campo Francisco Manoel da Silva, na Localidade de Mato Queimado, neste município.
DATA DA ASSINATURA: 27.09.2019.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:D4362648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 50/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME

CNPJ: 05.508.941/0001-54
ITEM: 1-3-4-6-12-13-14
VALOR: R$ 10.546,90 (dez mil quinhentos e quarenta e seis reais noventa centavos).
CONTRATO Nº: 2232

Contratado: ANA LUCIA DIAS ME

CNPJ: 24.017.650/0001-08
ITEM: 2-5
VALOR: R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).
CONTRATO Nº: 2233

Contratado: ANDRE ANTONIO SABINO ME

CNPJ: 27.743.380/0001-00
ITEM: 7-8-9-10-11-16
VALOR: R$ 12.773,70 (doze mil setecentos e setenta e três reais setenta centavos).
CONTRATO Nº: 2234

AGAMENTO: À vista, conforme fornecimento, após recebimento definitivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100010824310016003.3.3.90.30.00
100011030110012036.3.3.90.30.00
100011030110012037.3.3.90.30.00
100021030510022100.3.3.90.30.00
Material de Consumo.
PRAZO DE ENTREGA: 45 dias do pedido.
VIGÊNCIA CONTRATO: 12 meses.
OBJETO: Aquisição parcelada de uniformes destinados aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 27.09.2019.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 50/2019
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: IVONE F.N. DA SILVA & CIA LTDA ME

CNPJ: 05.315.321/0001-07
ITEM: 15-17
VALOR: R$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais).
CONTRATO Nº: 2235

Contratado: VIA APPIA CONFECÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 20.881.057/0001-54
ITEM: 19
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
CONTRATO Nº: 2236

Contratado: LEONARDO MIOTO ALVES MEI

CNPJ: 34.176.309/0001-59
ITEM: 18
VALOR: R$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais).
CONTRATO Nº: 2237

AGAMENTO: À vista, conforme fornecimento, após recebimento definitivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100010824310016003.3.3.90.30.00
100011030110012036.3.3.90.30.00
100011030110012037.3.3.90.30.00
100021030510022100.3.3.90.30.00
Material de Consumo.
PRAZO DE ENTREGA: 45 dias do pedido.

VIGÊNCIA CONTRATO: 12 meses.
OBJETO: Aquisição parcelada de uniformes destinados aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 27.09.2019.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 50/2019
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: PAULO VIEIRA PINTO PROMÇÕES EPP

CNPJ: 02.845.161/0001-01
ITEM: 20
VALOR: R$ 21.248,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta e oito reais).
CONTRATO Nº: 2238

AGAMENTO: À vista, conforme fornecimento, após recebimento definitivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10001082431001600 3.3.3.90.30.00
10001103011001203 6.3.3.90.30.00
10001103011001203 7.3.3.90.30.00
10002103051002210 0.3.3.90.30.00
Material de Consumo.
PRAZO DE ENTREGA: 45 dias do pedido.
VIGÊNCIA CONTRATO: 12 meses.
OBJETO: Aquisição parcelada de uniformes destinados aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 27.09.2019.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:3E84F61C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: MANOEL SOCORRO FIGUEIREDO ELETRÔNICA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Eudóxio Badotti 15 Centro, município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 06.116.209/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Manoel Socorro Figueiredo RG nº 3.716.777-0/Pr e CPF nº 512.625.259-34**.**

VALOR: 11,08% (onze virgula zero oito por cento) ou R$ 11.909,61 (onze ml novecentos e nove reais sessenta e um centavos) no valor do contrato, passando o total de R$ 117.710,38 (cento e dezessete mil setecentos e dez reais trinta e oito centavos) para R$ 129.619,99 (cento e vinte e nove mil seiscentos e dezenove reais noventa e nove centavos).
TERMO Nº: 03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52
LICITAÇÃO: Pregão nº 85/2018.
MOTIVO: Tendo em vista a necessidade de aumento da meta física em 25% (vinte e cinco por cento) nos lotes nº 01 (item 4), no lote nº 02 (itens 3-5-6-12-15-16-17-18-19), lote nº 03 (item 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18) por demanda nos setores, conforme planilha anexa.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II § 1º.
OBJETO: Aquisição de material elétrico e eletrônico e serviços de eletricista em reparos de prédios públicos e equipamentos eletro eletrônicos para os diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 26 de setembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:8141A04E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **SANDRI & CIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Caetano Munhoz da Rocha 18, Centro, município de Guaraniaçu-Pr Cep 85400-000, CNPJ nº 05.477.530/0001-49, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Pedro Henrique Sandri RG nº 7.240.704-0/Pr e CPF nº 045.488.069-38**.**

TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 1846
PRAZO: Passando a vigência e execução de 26.09.2019 para 26.09.2020.
LICITAÇÃO: Pregão nº 58/2017.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato, a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração e a pactuação do equilíbrio econômico financeiro, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra mecânica e fornecimento de peças para moto serras, roçadeiras, lavadoras, pulverizador, soprador, aparador de cerca e moto podas para os setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 26 de setembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:5DC842AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CREDITO SUPLENTAR

Lei Municipal nº 842/2019 de 27 de setembro de 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 1.969.000,00 (**Um milhão novecentos e sessenta e nove mil reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.01 Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.003- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 4) Fonte 1000 R$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R$ 2.000,00
02.00 Gabinete do Prefeito
02.03 Assessoria de Imprensa
04.122.0002.2.005- Manutenção das Atividades de Assessoria de Imprensa
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 17) Fonte 1000 R$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R$ 1.000,00
02.00 Gabinete do Prefeito
02.04 Assessoria de Planejamento
04.122.0002.2.006- Manutenção das Atividades de Assessoria e Planejamento
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 24) Fonte 1000 R$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R$ 1.000,00
03.00 Gabinete do Vice Prefeito
03.01 Gabinete do Vice Prefeito
04.122.0016.2.009- Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 40) Fonte 1000 R$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R$ 1.000,00
04.00 Procuradoria Advocacia Municipal
04.01 Procuradoria Advocacia Municipal
04.091.0025.2.010- Manutenção das Atividades da Procuradoria Advocacia Municipal
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 46) Fonte 1000 R$ 10.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 47) Fonte 1000 R$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R$ 12.000,00

06.00 Departamento Municipal de Administração
06.01 Departamento Municipal de Administração
04.122.0017.2.012-Manutenção do Departamento Municipal de Administração
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 57) Fonte 1000 R$ 30.000,00
3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 58) Fonte 1000 R$ 8.000,00
3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Desp 67) Fonte 1507 R$ 60.000,00

SUB-TOTAL: R$ 98.000,00
06.00 Departamento Municipal de Administração
06.03 Divisão de Informática
04.122.0017.2.014-Manutenção das Atividades da Divisão de Informática
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 82) Fonte 1000 R$ 10.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 83) Fonte 1000 R$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R$ 11.000,00
07.00 Departamento de Recursos Humanos
07.01 Departamento de Recursos Humanos
04.122.0030.2.016-Manutenção das Atividades de Recursos Humanos
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 93) Fonte 1000 R$ 25.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 94) Fonte 1000 R$ 4.000,00

SUB-TOTAL: R$ 29.000,00
10.00 Departamento Municipal da Fazenda
10.01 Departamento Municipal da Fazenda
04.123.0024.2.021-Manutenção das Atividades do Dpto. Da Fazenda Municipal
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 123) Fonte 1000 R$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R$ 20.000,00
10.00 Departamento Municipal da Fazenda
10.03 Divisão de Tributação e Fiscalização
04.123.0024.2.023-Manutenção das Atividades do Dpto. Divisão de Tributação e Fiscalização
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 135) Fonte 1000 R$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R$ 1.000,00
12.00 Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 - Manutenção das Atividades do Dpto de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 151) Fonte 1000 R$ 30.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 152) Fonte 1000 R$ 7.000,00

SUB-TOTAL: R$ 37.000,00
12.00 Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária
12.02 Divisão de Agricultura e Pecuária
20.608.0003.2.027 - Manutenção das Atividades do Dpto de Agricultura e Pecuária
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 159) Fonte 1000 R$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R$ 1.000,00
12.00 Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.04 Divisão de Cad. Produtor e Fiscalização do Setor Primário
20.608.0003.2.029 - Manutenção das Atividades da Divisão *de Cad. Produtor e Fisc. do Setor Primário*
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 179) Fonte 1000 R$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R$ 1.000,00
13.00 Departamento Municipal de Engenharia
13.01 Departamento Municipal de Engenharia
04.451.0028.2.031-Manutenção das Atividades da Divisão do Dpto Engenharia
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 180) Fonte 1000 R$ 12.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 181) Fonte 1000 R$ 4.000,00

SUB-TOTAL: R$ 16.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 194) Fonte 1303 R$ 380.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 195) Fonte 1303 R$ 195.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp 206) Fonte 1303 R$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R$ 580.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.301.0009.2.051-Manutenção do Programa Agentes de Endemias - ACE
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 251) Fonte 1497 R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 10.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.303.0008.2.047-Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 266) Fonte 1498 R$ 32.000,00

SUB-TOTAL: R$ 32.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.304.0006.2.038-Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 272) Fonte 1495 R$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R$ 2.000,00
15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.00004.2.033 - Urbanização Calçadas - Contrato Operação de Crédito
3.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada (Desp 277) Fonte 1000 R$ 90.000,00

SUB-TOTAL: R$ 90.000,00
15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.00004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 278) Fonte 1000 R$ 100.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 279) Fonte 1000 R$ 25.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 281) Fonte 1504 R$ 40.000,00

SUB-TOTAL: R$ 165.000,00

16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0021.2.057-Manutenção do Departamento Municipal de Educação
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 296) Fonte 1103 R$ 250.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 297) Fonte 1103 R$ 75.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 301) Fonte 1107 R$ 30.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 306) Fonte 1103 R$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R$ 385.000,00
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Divisão das Atividades do FUNDEB
12.361.0021.2.058-Manutenção das Atividades da Divisão das Atividades do FUNDEB
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 314) Fonte 1103 R$ 90.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 316) Fonte 1103 R$ 150.000,00

SUB-TOTAL: R$ 140.000,00
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.02 Divisão de Educação e Cultura
13.392.0011.2.059-Manutenção da Divisão de Educação e Cultura
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 318) Fonte 1000 R$ 1.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 322) Fonte 1000 R$ 90.000,00

SUB-TOTAL: R$ 91.000,00
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.05 Divisão de Esportes
27.812.0014.2.064-Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 352) Fonte 1000 R$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 355) Fonte 1000 R$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R$ 40.000,00
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.01 Divisão de Administração Social
08.243.0023.2.066-Manutenção da Divisão de Administração da Ação Social
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 358) Fonte 1000 R$ 80.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 359) Fonte 1000 R$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R$ 100.000,00
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.02 Divisão de Assistência Juridica
08.244.0023.2.071-Manutenção da Divisão de Assistência Juridica
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 378) Fonte 1000 R$ 10.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 379) Fonte 1000 R$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R$ 13.000,00

TOTAL : 1.969.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os recursos oriundos da **anulação parcia**l das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.003- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 10) Fonte 1000 R$ 5.300,00

SUB-TOTAL: R$ 5.300,00
02.00 Gabinete do Prefeito
02.02 Chefia de Gabinete
04.122.0002.2.004- Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 11) Fonte 1000 R$ 84.800,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 12) Fonte 1000 R$ 16.960,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 13) Fonte 1000 R$ 5.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp 14) Fonte 1000 R$ 2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 15) Fonte 1000 R$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R$ 113.760,00
02.00 Gabinete do Prefeito
02.03 Assessoria de Imprensa
04.122.0002.2.005- Manutenção das Atividades de Assessoria de Imprensa
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 18) Fonte 1000 R$ 3.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp 19) Fonte 1000 R$ 3.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 20) Fonte 1000 R$ 3.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições(Desp 21) Fonte 1000 R$ 2.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 22) Fonte 1000 R$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R$ 16.000,00
02.00 Gabinete do Prefeito
02.04 Assessoria de Planejamento
04.122.0002.2.006- Manutenção das Atividades de Assessoria de Planejamento
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 25) Fonte 1000 R$ 2.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp 26) Fonte 1000 R$ 3.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 27) Fonte 1000 R$ 3.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp 28) Fonte 1000 R$ 1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 29) Fonte 1000 R$ 2.066,50

SUB-TOTAL: R$ 11.066,50
02.00 Gabinete do Prefeito
02.05 Assessoria Jurídica
04.122.0002.2.007- Manutenção das Atividades de Assessoria Jurídica
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 32) Fonte 1000 R$ 2.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp 33) Fonte 1000 R$ 3.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 34) Fonte 1000 R$ 2.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 36) Fonte 1000 R$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R$ 10.000,00
03.00 Gabinete do Vice Prefeito
03.01 Gabinete do Vice Prefeito
04.0122.0016.2.009- Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 42) Fonte 1000 R$ 2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 43) Fonte 1000 R$ 2.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 45) Fonte 1000 R$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R$ 7.000,00
04.00 Procuradoria Advocacia Municipal
04.01 Procuradoria Advocacia Municipal
04.091.0025.2.010- Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 48) Fonte 1000 R$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 50) Fonte 1000 R$ 1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 52) Fonte 1000 R$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R$ 9.000,00
06.00 Departamento Municipal de Administração
06.01 Departamento Municipal de Administração
04.122.0017.2.012-Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 63) Fonte 1511 R$ 15.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 73) Fonte 1000 R$ 40.000,00
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis (Desp 74) Fonte 1000 R$ 50.000,00

SUB-TOTAL: R$ 105.000,00
06.00 Departamento Municipal de Administração
06.02 Divisão de Patrimônio e Frotas
04.122.0017.2.013-Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio e Frotas
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 77) Fonte 1000 R$ 2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 79) Fonte 1000 R$ 3.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 81) Fonte 1000 R$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R$ 6.000,00
06.00 Departamento Municipal de Administração
06.03 Divisão de Informática
04.122.0017.2.014-Manutenção das Atividades da Divisão de Informática
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 84) Fonte 1000 R$ 2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 86) Fonte 1000 R$ 9.350,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições(Desp 87) Fonte 1000 R$ 1.500,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 88) Fonte 1000 R$ 1.505,00

SUB-TOTAL: R$ 14.355,00

06.00 Departamento Municipal de Administração
06.03 Divisão de Documentos Oficiais
04.122.0017.2.015-Manutenção das Atividades da Divisão *de Documentos Oficiais*
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 89) Fonte 1000 R$ 20.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 90) Fonte 1000 R$ 5.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 91) Fonte 1000 R$ 1.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 92) Fonte 1000 R$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R$ 27.000,00
07.00 Departamento de Recursos Humanos
07.01 Departamento de Recursos Humanos
04.122.0030.2.016-Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 95) Fonte 1000 R$ 2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 97) Fonte 1000 R$ 1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 99) Fonte 1000 R$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R$ 5.000,00
07.00 Departamento de Recursos Humanos
07.01 Departamento de Recursos Humanos
04.122.0030.2.017-Manutenção das Atividades de Controle e Processos do RH
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 100) Fonte 1000 R$ 28.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 101) Fonte 1000 R$ 6.500,00

SUB-TOTAL: R$ 34.500,00
08.00 Departamento Municipal de Controladoria
08.01 Departamento Municipal de Controladoria
04.124.0027.2.018-Manutenção das Atividades do Departamento de Controladoria
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 104) Fonte 1000 R$ 2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 106) Fonte 1000 R$ 2.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 108) Fonte 1000 R$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R$ 6.000,00
09.00 Departamento Municipal de Licitações
09.01 Departamento Municipal de Licitações
04.122.0029.2.019-Manutenção das Atividades Departamento de Licitação
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 111) Fonte 1000 R$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 113) Fonte 1000 R$ 3.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp 114) Fonte 1000 R$ 2.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 115) Fonte 1000 R$ 2.501,00

SUB-TOTAL: R$ 12.501,00
09.00 Departamento Municipal de Licitações
09.02 Divisão de Compras e Contratos
04.122.0029.2.020-Manutenção das Atividades Departamento de Compras
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 118) Fonte 1000 R$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 120) Fonte 1000 R$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R$ 10.000,00
10.00 Departamento Municipal da Fazenda
10.01 Departamento Municipal da Fazenda
04.123.0024.2.021-Manutenção das Atividades do Departamento da Fazenda Municipal
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 127) Fonte 1000 R$ 2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 129) Fonte 1000 R$ 5.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp 132) Fonte 1000 R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 17.000,00
10.00 Departamento Municipal da Fazenda
10.01 Divisão de Tributação e Fiscalização
04.123.0024.2.023-Manutenção das Atividades da Tributação e Fiscalização
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 137) Fonte 1000 R$ 2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 139) Fonte 1000 R$ 4.010,00

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (Desp 140) Fonte 1000 R$ 2.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 141) Fonte 1000 R$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R$ 13.010,00
10.00 Departamento de Contabilidade
10.01 Departamento de Contabilidade
04.122.0022.2.024-Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 144) Fonte 1000 R$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 146) Fonte 1000 R$ 4.790,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 148) Fonte 1000 R$ 5.300,00

SUB-TOTAL: R$ 15.090,00
10.00 Departamento de Contabilidade
10.02 Divisão de Empenhos e Liquidações
04.122.0022.2.025-Manutenção das Atividades da Divisão de Empenhos e Liquidações
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 149) Fonte 1000 R$ 10.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 150) Fonte 1000 R$ 2.000,00

SUB-TOTAL: R$ 12.000,00
12.00 Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 - Manutenção das Atividades do Dpto de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 155) Fonte 1000 R$ 10.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 157) Fonte 1000 R$ 25.000,00

SUB-TOTAL: R$ 35.000,00
12.00 Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária
12.02 Divisão de Agricultura e Pecuária
20.608.0003.2.027 - Manutenção das Atividades do Dpto de Agricultura e Pecuária
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 160) Fonte 1000 R$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 162) Fonte 1000 R$ 140.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 164) Fonte 1000 R$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R$ 165.000,00
12.00 Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.03 Divisão de Meio Ambiente
20.608.0003.2.028 - Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 169) Fonte 1000 R$ 10.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 170) Fonte 1000 R$ 1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 171) Fonte 1000 R$ 8.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 174) Fonte 1000 R$ 10.600,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 177) Fonte 1000 R$ 5.300,00

SUB-TOTAL: R$ 34.900,00
13.00 Departamento Municipal de Engenharia
13.01 Departamento Municipal de Engenharia
04.451.0028.2.031-Manutenção das Atividades da Divisão do Dpto Engenharia
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 184) Fonte 1000 R$ 5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 186) Fonte 1000 R$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R$ 10.000,00
13.00 Departamento Municipal de Engenharia
13.21 Divisão de Agrimensura e Projetos Técnicos
04.451.0028.2.032-Manutenção das Atividades da Divisão de Agrimensura e Projetos técnicos
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 187) Fonte 1000 R$ 60.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 188) Fonte 1000 R$ 12.720,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 189) Fonte 1000 R$ 1.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (Desp 190) Fonte 1000 R$ 2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 191) Fonte 1000 R$ 1.475,44
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 192) Fonte 1000 R$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R$ 80.195,44
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 196) Fonte 1303 R$ 92.164,40
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação (Desp 205) Fonte 1497 R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 102.164,40
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.301.0006.2.035-Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 217) Fonte 1303 R$ 40.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 223) Fonte 1303 R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 50.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.301.0006.2.040-Manutenção do Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 238) Fonte 1495 R$ 37.384,58

SUB-TOTAL: R$ 37.384,58

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.301.0009.2.049-Manutenção do Prog. de Qualif. Da Vigilância em Saúde – Vigiasus
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 247) Fonte 1497 R$ 15.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 248) Fonte 1497 R$ 5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 249) Fonte 1497 R$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R$ 40.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.301.0009.2.051-Manutenção do Programa Agentes de Endemias - ACE
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 252) Fonte 1497 R$ 15.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 254) Fonte 1497 R$ 5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 256) Fonte 1497 R$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R$ 20.000,00
15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.00004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 286) Fonte 1504 R$ 41.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 288) Fonte 1512 R$ 9.500,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 291) Fonte 1501 R$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R$ 70.500,00
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0021.2.057-Manutenção do Departamento Municipal de Educação
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 308) Fonte 1107 R$ 15.000,00

SUB-TOTAL: R$ 15.000,00
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Divisão das Atividades do FUNDEB
12.361.0021.2.058-Manutenção das Atividades das Atividades do FUNDEB
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp 313) Fonte 1101 R$ 424.607,99
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (Desp 315) Fonte 1101 R$ 229.671,68

SUB-TOTAL: R$ 654.279,67
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.03 Divisão de Merenda Escolar
12.361.0012.2.060 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço Distribuição Grat. (Desp 327) Fonte 1107 R$ 18.875,45

SUB-TOTAL: R$ 18.875,45
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.03 Divisão de Merenda Escolar
12.365.0012.2.061 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar – Educação Infantil
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço Distribuição Grat. (Desp 332) Fonte 1107 R$ 15.000,00

SUB-TOTAL: R$ 15.000,00

16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.03 Divisão de Merenda Escolar
12.365.0012.2.062 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar – Creche
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço Distribuição Grat. (Desp 337) Fonte 1107 R$ 15.000,00

SUB-TOTAL: R$ 15.000,00
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.01 Divisão de Administração Social
08.244.0023.2.068- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 370) Fonte 1936 R$ 15.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 372) Fonte 1936 R$ 10.600,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 375) Fonte 1936 R$ 5.857,71

SUB-TOTAL: R$ 31.457,71
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.02 Divisão de Assistência Jurídica
08.244.0023.2.071- Manutenção da Divisão de Assistência Jurídica
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 380) Fonte 1000 R$ 2.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 382) Fonte 1000 R$ 5.300,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 384) Fonte 1000 R$ 5.300,00

SUB-TOTAL: R$ 12.600,00
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais
08.243.0018.2.072- Manutenção das Atividades do PAIF
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 387) Fonte 1934 R$ 4.903,50
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 391) Fonte 1934 R$ 5.300,00

SUB-TOTAL: R$ 10.203,50
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais
08.243.0018.2.073- Manutenção das Atividades do Piso Variável - SCFV
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 394) Fonte 1934 R$ 6.414,12
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 396) Fonte 1934 R$ 3.444,33
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 398) Fonte 1934 R$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R$ 29.858,45
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais
08.243.0019.2.075- Manutenção das Ações Est. De Combate ao Trabalho Infantil
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 399) Fonte 1934 R$ 10.600,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 403) Fonte 1934 R$ 5.300,00

SUB-TOTAL: R$ 15.900,00
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais
08.243.0019.2.076- Manutenção das Ações de Medidas Socioeducativa
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 404) Fonte 1934 R$ 10.600,00

SUB-TOTAL: R$ 10.600,00

17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais
08.243.0018.2.074- Manutenção das Atividades do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 416) Fonte 1934 R$ 19.898,30
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Desp 419) Fonte 1934 R$ 10.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 422) Fonte 1934 R$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R$ 34.898,30
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais
08.244.0023.2.079- IGD Bolsa Família
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp 427) Fonte 1940 R$ 10.600,00

SUB-TOTAL: R$ 10.600,00

TOTAL : 1.969.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 27 de Setembro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:4862ADE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 03/2019 - PMHS PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 03/2019
PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2019

O Município de HONÓRIO SERPA – Paraná, torna público, que estará realizando **CHAMADA PÚBLICA nº 03/2019,** que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL, INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL, POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO OU SAIBRO, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE CARGAS.**
Prazo para entrega dos envelopes: Os Fornecedores deverão se inscrever do dia 01/10/2019 até o dia 01/10/2020 na sala de licitações, localizada na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, cidade do Honório Serpa-Pr.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 ou pelo e-mail: licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 30 de Setembro de 2019.

ELISANGELA MACAGNAN
Presidente Da CPL

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:2171518E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 43/2019 - PMHS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 43/2019.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME
CNPJ:10.583.036/0001-07
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 47 /2019 - Pregão nº 43/2019
OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e lâmpadas para a manutenção da iluminação pública e prestação de serviços em manutenção de rede elétrica e iluminação de prédios e vias públicas do Município de Honório Serpa**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**
VALOR TOTAL: **R$ 8.984,30(OITO MIL , NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 07.005.073/0001-15
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 48 /2019 - Pregão nº 43/2019
OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e lâmpadas para a manutenção da iluminação pública e prestação de serviços em manutenção de rede elétrica e iluminação de prédios e vias públicas do Município de Honório Serpa**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**
VALOR TOTAL: **R$ 81.158,00(Oitenta e hum mil . cento e cinqüenta e oito reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ: 31.494.697/0001-28
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 49 /2019 - Pregão nº 43/2019
OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e lâmpadas para a manutenção da iluminação pública e prestação de serviços em manutenção de rede elétrica e iluminação de prédios e vias públicas do Município de Honório Serpa**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**
VALOR TOTAL: **R$ 44.675,60 (Quarenta e quatro mil , seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813 de 07/12/2018

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
61	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
62	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.30	1507

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cosip

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
63	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.30	1511

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Taxas – Prestação de Serviços

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
66	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
436	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1507

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cosip

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
68	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	1511

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Taxas – Prestação de Serviços

DATA DA ASSINATURA:30/09/2019
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:9F4C458B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) e das outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 018/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) que servirá para reforço de dotação, a saber:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.61.00.00	Edifícios Fonte 068	245.000,00
4.4.90.61.00.00	Edifícios Fonte 001	45.000,00
TOTAL		**290.000,00**

Art. 2º - Para abertura de Crédito Adicional Especial no Poder Legislativo, oferece-se a o SUPERAVIT Financeiro da fonte 068 – Receitas de Exercícios Anteriores no valor de R$. 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), e também redução da dotação abaixo:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
Fonte 068	Superávit Fundo Financeiro (Aplicação CEF)	245.000,00
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações FONTE 001	45.000,00
TOTAL		**290.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, em 20 de setembro de 2019.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente Da Câmara Municipal De Iguaracu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:02B1CA4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 127/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PROTEMAR COM. DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, inscrita no **CNPJ: 10.714.646/0001-94**, estabelecido na Av. Maripá, N°. 1015 na cidade de Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85.960-000, neste ato representada pela sua Administradora a **Sra. Leoni Maria Hoelscher Mundt**, CPF: 797.378.979-00 e RG: 5.606.952-6**.**

OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de empresa para aquisição de EPI'S para os funcionários da Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR de Iguatu –PR conforme Convênio n°. 4500046675 com ITAIPU BINACIONAL.

VALOR: R$ 1.215,00 (um mil duzentos e quinze reais), que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 30/09/2019 até 29/09/2020, totalizando 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2590	000	Agricultura	Material de Consumo	339030
2601	776	Agricultura	Material de Consumo	339030

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 27 de Setembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:76D72EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 134, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Afastamento de Servidora Pública Municipal para tratamento de Saúde.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme decisão do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Benefício nº 6295352450, fica afastado de suas funções até 10/12/2019, a servidora CARLA CRISTINA FERREIRA, portadora da CI/RG nº 9.667.292-6- PR, e inscrita no CPF sob nº. 069.197.529-99, matrícula 28191.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:9A595EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 135, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio à Servidor Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 474/2009, de 02/09/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 3 (três) meses de Licença Prêmio ao Servidor Municipal Senhor Valdeir Aparecido da Silva, portador da CI/RG nº. 6.855.619-8 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 039.660.929-56, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Agrícolas, lotado na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, pelo período de 30/09/2019 a 28/12/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 474/2009, de 02/09/2009, e Legislação Vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:AAD5FCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 136, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Concessão de Férias a Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias a Funcionária Municipal abaixo relacionada, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	PERÍODO
ALICI ALVES DOS REIS CASAGRANDE	30/09/2019 a 29/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:12666C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 92/2019 DE 24/09/2019; EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 65/2018 de 30/07/2018.
Resolve:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 108.120,00 (cento e oito mil, cento e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias :

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR
01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS- Rec. Município

3.3.90.14.00.00-354 (Outras Desp.Custeio Consorciados)- Diárias Pessoal Civil- R$ 720,00
3.3.90.30.00.00–354 (Outras Desp.Custeio Consorciados)- Material de Consumo – R$ 9.400,00
3.3.90.39.00.00-354 (Outras Desp.Custeio Consorciados)- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- R$ 63.000,00
3.3.90.40.00.00-354 (Outras Desp.Custeio Consorciados)-- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 10.000,00
01.100.10.302.0001.2.003 Linha Saúde- Recurso Município
3.3.90.30.00.00 – 355 (Linha Saúde Consorciados) – Material de Consumo - R$ 25.000,00

Total Suplementação: R$ 108.120,00

Artigo 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, par.1°, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

Excesso de Arrecadação - referente Receitas :
1.7.3.8.02.1.1.02.03.00.00.00– Fonte 355 (Linha Saúde Consorciados)- Receita Guamiranga (Linha Saúde) – R$ 5.000,00

1.7.3.8.02.1.1.05.03.00.00.00– Fonte 355 (Linha Saúde Consorciados)- Receita Irati (Linha Saúde) – R$ 20.000,00
II- Cancelamento de dotações:
01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS Recurso Município
3.3.90.34.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização -354 (Outras Desp.Custeio Consorciados)- R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física- 354(Outras Desp.Custeio Consorciados)- R$ 15.120,00
01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção Serv. Especializados- Recursos Municípios
3.3.90.39.00.00 -354 (Outras Desp.Custeio Consorciados)- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 63.000,00
Total – R$ 108.120,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 24/09/2019.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7E33B2E0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 8º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA - ME
OBJETO:O CREDENCIADO **INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA - ME** prestará seus serviços na área de PEDAGOGIA, através da profissional **LUCIANE DRUCZKOSKI REBESCO**para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo I do Edital de Chamamento Público 001/2018. Processo de Inexigibilidade 12/2018
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:
01.100
10 302 0001 2002 3390390000
10 302 0001 2005 3390390000
10 302 0001 2006 3390390000
10 302 0001 2007 3390390000
10 302 0001 2008 3390390000
DATA DA ASSINATURA: Irati, 25 de SETEMBRO de 2019
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E489D4F7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 1º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MICHELLE DE ALMEIDA MARTINS - ME
OBJETO:A CREDENCIADA**MICHELLE DE ALMEIDA MARTINS - ME** prestará seus serviços na área de FISIOTERAPIA, através da profissional **FLAVIANE DE JESUS** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo I do Edital de Chamamento Público 001/2018. Processo de Inexigibilidade 12/2018
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:
01.100
10 302 0001 2002 3390390000
10 302 0001 2005 3390390000
10 302 0001 2006 3390390000
10 302 0001 2007 3390390000
10 302 0001 2008 3390390000
DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de SETEMBRO de 2019
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MICHELLE DE ALMEIDA MARTINS - ME -
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:52FCCAB5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2019-AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL COMUM E S 500 E S 10 PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA E REAGENTES PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA

Início: 27/09/2019 Validade/Término: 05/09/2020
Objeto: Aquisição de Combustível Tipo Óleo Diesel Comum e S 500 e S 10 para Abastecimento na Bomba e Reagentes para Manutenção e Conservação da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Razão Social: TABISZ & CIA LTDA.
CNPJ: 79.443.248/0001-87
Endereço: AV. VICENTE MACHADO, 1365 IRATI – PR
Representante Legal: Elaine Gadens Tabiz
R.G. 6.166.564-1
CPF 925.836.109-10
CLÁUSULA PRIMEIRA: REEQUILIBRIO DE PREÇOS DA SUPRESSÃO DE VALOR
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unitário	Valor Unitário com reajuste
1	Diesel BS500	R$ 3,55	R$ 3,64
1	Diesel S-10	R$ 3,63	R$ 3,72

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 27 de setembro de 2019

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

TABISZ & CIA LTDA.
CNPJ: 79.443.248/0001-87

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:75FAD986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1656/2019

SÚMULA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, A SER COMEMORADO NO DIA 11 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Ciclista no Município de Iporã(PR), a ser celebrado no dia 11 de outubro de cada ano.

Art. 2º - São os objetivos deste Dia:

I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a divulgação do "Dia Municipal do Ciclista", através dos meios disponíveis que possuí, bem como a realização de torneios, provas, palestras e outros eventos, através dos profissionais efetivos e lotados nas secretarias municipal correspondentes aos eventos, com o objetivo ressaltar a figura do homenageado e mobilizar e sensibilizar a sociedade cível acerca dos benefícios do uso da bicicleta para a saúde, no meio ambiente e para o trânsito.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 042/2019, DE 13/05/2019, DE INICIATIVA DO VEREADOR MARCELO GOMES DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C0E0B791

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 928/2019

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA NEUSA LOPES SEBASTIÃO, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

a) *o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;*
b) *requerimento protocolado sob nº. 3033/2019 de 16/09/2019 e atestado Médico;*
c) *Parecer jurídico.*

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **NEUSA LOPES SEBASTIÃO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.269.575-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 524.213.929-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 207/2004 lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16 de setembro de 2019 a 15 de outubro de 2019.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de setembro de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 27 de setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:51E87FDA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 929/2019

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA DEBORA FERREIRA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*
b) o requerimento protocolado sob nº. 3216/2019 datado de 27/09/2019;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **DEBORA FERREIRA DIAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.621.951-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.791.519-60, aprovada em concurso público para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº 734/2013 de 04 de novembro de 2013, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença Especial do período aquisitivo de 04/11/2013 à 03/11/2018, Licença de 01 (um) mês e ½ (meio) ou seja, 50% (cinquenta por cento) da licença em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
II – O período remanescente de 01 (um) mês e ½ (meio) será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 27 de setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:38C21FA5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 75.738.484/0001-70, com sede administrativa à Rua Pedro Álvares Cabral, n°. 2677, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Iporã, portador da cédula de identidade RG n°. 5.313.053-4 inscrito sob o CPF n°. 916.753.089-34, CONVOCA o servidor Sr. JOSE CLAUDIO FERREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 5.052.631-3 e inscrita no CPF n°. 685.360.119-04, ocupante do cargo de Coletor de Resíduos Sólidos, a retomar suas funções sob pena de demissão.

Paço Municipal 27 de setembro de 2019

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B293A011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

O **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, convida a todos os munícipes interessados em participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **30 de setembro de 2019, às 15:30 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

Com a seguinte pauta:

AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO 2º QUADRIMESTRE 2019.

Itambaracá,25 de setembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:DA621CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1765/2019

Súmula: Concede Título de CIDADÃ BENEMÉRITA DE ITAMBARACÁ a Senhora SUELI CÉLIA DE ARAÚJO LEITE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **CARLOS CÉSAR DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica concedido o Título de CIDADÃ BENEMÉRITA DE ITAMBARACÁ a Senhora SUELI CÉLIA DE ARAÚJO LEITE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2A28826C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 120/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Maria Aparecida Feriato, funcionária concursada no cargo de Professora, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Educação, admitida em 01 de Março de 1986, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) a partir de 23 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:883BA1C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 036/2018.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ nº. 61.198.164/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, sob regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com o Edital.
OBJETIVO: Alteração da Meta Financeira acrescentado ao contrato o valor Anual de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), para R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) e Promover a Prorrogação do Prazo do Contrato de 18 de setembro de 2019 para 18 de setembro de 2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 039/2018, CONTRATO Nº. 036/2018.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 10 de setembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4ED0F6E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2019

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivado o servidor DANIEL RODRIGUES, portador da RG nº 10.285.933-2 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Psicólogo, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 21 de junho de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de junho de 2019 e revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 24 dia do mês de setembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:93202E18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2019, para comparecer na Divisão de Pessoal deste Município no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, a fim de submeter ao processo de admissão para provimento do cargo para o qual foram aprovados, munidos de fotocópias dos documentos abaixo relacionados.

Documentos:
Cópia do CPF
Cópia do RG
Cópia do título de eleitor
Cópia do certificado de reservista (se masculino)
1 (uma) foto 3x4 recente
Pis/pasep
Carteira de trabalho
Cópia da certidão de casamento ou nascimento
Cópia da certidão de nascimento dos filhos
Cópia do comprovante de escolaridade
Certidão negativa de antecedentes criminais

Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	CLASSIF.
CARLA NATHANE DOS SANTOS	138/2019	10.788.035-6	5º
DAYANE GLASIELLI KNUPP OLIVEIRA	132/2019	10.624.121-0	6º

O não comparecimento implicará na Desistência da Vaga.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:EFD349FC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão(Presencial) Nº 42/2019
Processo Nº 083/2019

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 08:30h (oito horas e trinta minutos) do dia **11 de outubro de 2019**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Aquisição de Rolo compactador rebocável usado** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail:licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 27 de setembro de 2019.

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:1E200520

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 134/19 DE 27/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 29.700,00 (vinte e nove mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
39 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 12.700,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
189 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 15.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
291 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.000,00
Total Suplementação: 29.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.452.0003.1.003. RECAPE, PAVIMENTAÇÃOASFÁLTICA
100 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 29.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:D04FDCFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 18/2019/CMAS, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe Sobre a Aprovação do Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI, Conforme DELIBERAÇÃO 057/2019 – CEAS/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de Agosto de 2019.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada ás 13h30min, do dia 25 de Setembro de 2019, nas dependências da sede dos Conselhos CMAS/CMDCA Itaperuçu/PR, conforme deliberação registrada na Ata nº 17/2019;

DELIBERA:

O Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI, Conforme DELIBERAÇÃO 057/2019 – CEAS/PR, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado ao município pelo Fundo Estadual de Assistência Social.
.
RESOLVE:

Art. 1º. **APROVAR** o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense VI– IFP VI, Conforme DELIBERAÇÃO 057/2019 – CEAS/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 25 de Setembro de 2019.

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Presidente do CMAS –ITAPERUÇU-PR.

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:243EA73A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº146/2019

CONTRATO Nº 146/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARGA E CILINDRO) PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A PACIENTES ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SAMU E DEMAIS VEÍCULOS (AMBULÂNCIA), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: R$ 210.150,00 (duzentos e dez mil cento e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE SETEMBRO de 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:CE5F91E3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados o cancelamento do processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2019 "Contratação de Empresa para aquisição de Material Gráfico" pelo critério de "MENOR VALOR POR ITEM",** seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**
SESSÃO DE ENTREGA DE ENVELOPES E JULGAMENTO: **CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

Os interessados poderão obter informações junto ao Departamento de Licitações do Município, mediante solicitação via email.licitaitaperucu@gmail.com, e através do telefone: (41) 3603-1381, nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Itaperuçu, 27 de setembro de 2019.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:6CD5803B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder gratificação de 10% (dez por cento) para o servidor **Pedro de Jesus dos Santos**, portador do **RG: 7.329.153-4/PR**, matrícula 4972-1, ocupante do cargo de motorista - PSS**.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATOPARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:D5386AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder gratificação de 10% (dez por cento) para o servidor **Marcos Aires de Faria**, portador do **RG: 7.386.339-2/PR**, matrícula 5000-1, ocupante do cargo de motorista - PSS**.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATOPARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:8138E41B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder gratificação de 10% (dez por cento) para o servidor **Adenilson Alves dos Santos**, portador do **RG: 8.594.746-0/PR**, matrícula 4970-1, ocupante do cargo de motorista - PSS**.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATOPARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:667EA660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza pagamento de **58h** de Horas Extras, referente ao mês de agosto de 2019, conforme Lei Municipal nº 276/2005 ao servidor **Eziquiel Raimundo Leal,** matrícula 48761, portador do **RG: 8.247.134-0**, ocupante do cargo de**Guardião.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATOPARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:69CD0F65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Salarial para a servidora **Carmen Sílvia Soares,** portadora do **RG: 8.778.222-0/PR,** matrícula: 40241**,** ocupante do cargo efetivo de Professora com Curso Superior, passando para Professora com Pós Graduação, conforme Lei Municipal Nº 373/2010.

Art. 2º- Conceder Progressão Salarial para a servidora **Jesiane Garcia Marchioro da Silva,** portadora do **RG: 5.956.765-9/PR,** matrícula: 54011**,** ocupante do cargo efetivo de Professora com Curso Superior, passando para Professora com Pós Graduação, conforme Lei Municipal Nº 373/2010.

Art. 3º- Conceder Progressão Salarial para a servidora **Marilene de Cristo Pereira,** portadora do **RG: 1.953.571-1/PR,** matrícula: 38891**,** ocupante do cargo efetivo de Professora com Curso Superior, passando para Professora com Pós Graduação, conforme Lei Municipal Nº 373/2010.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATOPARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:D6C7605A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 S.M.E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza pagamento de **42h58min** de Horas Extras, Conforme Lei Municipal Nº 276/2005 ao servidor efetivo **José Demir Costa França,** matrícula 8341, portador do **RG: 3.957.887-5**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATOPARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:A879BA28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 28/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
S.M.O.V.U

O SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Joaquim Roque dos Santos,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 220556-7**,** matrícula 9271**,** ocupante de Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais ,** 30 (Trinta) dias referente ao Período Aquisitivo 20/02/2018 a 20/02/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 10 de Setembro de 2019 a 09 de Outubro de 2019.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras e Viação

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:98D663E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
S.M.O.V.U

O SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 20 horas extras, para o funcionário João Roberto Braciak RG 450689 referente ao mês de Agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publica-se, e Registra-se e Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras e Viação**.**

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:DB8159B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
S.M.O.V.U

O SECRETARIO DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de 32 horas extras, para o funcionário Giovani Kazmarek Cavichiolo RG 7757927-3 referente ao mês de Agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publica-se, e Registra-se e Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras E Viação

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:9C8AC74A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 168/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Gratificação de 10% sobre o salário base, conforme Lei Municipal Nº 276/2005, para a servidora **Clarice Teixeira de Lara,** portadora do **RG: 5.652.958-6/PR,** matrícula 164-1, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:A18B3D9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear, a partir desta data, **Marcos Aires de Faria** portador do RG **Nº 7.386.339-2/PR,** matricula 5000-1 para exercer o cargo de **Motorista,** junto a Secretaria de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 002/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:1A2C73B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear, a partir desta data, **Sandra Rosa dos Santos Gonçalves** portadora do RG **Nº 8.565.869-7/PR,** matricula 4999-1 para exercer o cargo de **Auxiliar Serviços Gerais,** junto a Secretaria de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:45C7F7DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 163/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Rubia Graziela dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 7.111.040-0/PR**,** matrícula 915-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 20/02/2017 a 20/02/2018, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 02 de Setembro de 2019 a 01 de Outubro de 2019.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:BD4B4018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 581/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada por Témino de Contrato a partir desta data, a servidora **Ana Cristina dos Santos,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 11.131.032-7/PR, matricula Nº 4424-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **Oficineira**.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:2D83A15D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 580/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada por Término de Contrato a partir desta data, a servidora **Jovana de Bonfim Silvestre,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 8.935.213-4/PR, matricula Nº 4451-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **Professora**.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:1CCD1E86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 579/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar por motivo de concessão de aposentadoria, a servidora **Rosemari Geffer de Moura,** portadora do RG **Nº 4.758.089-70/PR,** matricula **5489-1,** do cargo de **Professora** onde foi aprovado em Concurso Público conforme Decreto Nº 20/1995 de 01 de Agosto de 1995.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F85A1C7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 578/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada, a partir desta data, a servidora **Evelyn Franciele Lilles Teixeira,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 9.095.101-7/PR, matricula Nº 4703-1** do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento de Urbanismo.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:FD88AD6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 577/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerado, a partir desta data, o servidor **Marcos Aires de Faria,** portador da cédula de identidade RG **Nº 7.386.339-2/PR, matricula Nº 4694-1** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Núcleo de Atendimento ao Público e Recepção.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:DB335A9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 574/2019 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica readequado o nível salarial da servidora **Luana Guimarães** portadora do RG **Nº 12.993.553-7/PR,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas de Ensino Infantil e Ensino Fundamental,** sob o número de matricula 4721-1, nomeada a partir de 04 de Dezembro de 2018, através do Decreto Nº 278/2018, passando do nível PLENO para o nível SÊNIOR, percebendo a remuneração da simbologia CC-06 a partir desta data, em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C7FB3566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 352/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Jose Mazur de Freitas,** portador do **RG: 4.283.793-8**, matricula **10311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:4283C1C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 351/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Adriano Jose de Souza,** portador do **RG: 8.051.727-0/PR**, matricula **48451**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:686AC38C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 349/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.919.683-9/PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B905A2CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 347/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **10 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 3.691.175-7**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E522C54D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 346/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **40 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Peterson Luiz de Cristo** portador do **RG: 10.632.013-6**, matricula **42411** ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:99DD5EF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 345/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alessandro Castro dos Santos** portador do **RG: 10.821.633-6/PR**, matricula **38181,** ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:438805DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 344/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **10 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Dario Cordeiro de Lara** portador do **RG: 1.459.233-4**, matricula **8411,** ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:93308064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 343/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Lenilson Jose Mendes** portador do **RG: 8.520.840-3**, matricula **42501**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:6CD2BCC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 342/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **20 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Amauri Cezar de Cristo,** portador do **RG: 4.758.076-5/PR**, matricula **8391**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:8432A3E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 341/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Elizeu Pinto de Oliveira** portador do **RG: 5.015.014-3**, matrícula **10091**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:FBAB01E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 340/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **45 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG: 7.537.501-8**, matrícula **10331**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:839104D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 339/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de **20%** a servidora **Delma Stresser Luciano Faria,** portadora do **RG: 8.890.937-2 /PR,** matricula **48301,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** conforme Art. 59 - Inc. VII da Lei n° 276/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:17379E55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 338/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de **20%** a servidora **Rosane Stresser,** portadora do **RG: 8.298.765-7/PR,** matricula **8761,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** conforme Art. 59 - Inc. VII da Lei n° 276/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:AA46B499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 337/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar gratificação de **40% para 75%** da servidora **Andreia Mirian Ribas Taborda,** portadora do **RG: 8.722.644-1/PR,** matricula **49681,** ocupante do cargo de **Enfermeira,** conforme Art. 59 - Inc. VII da Lei n° 276/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E25BF5CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 336/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **10 horas extras,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Eliane Artigas,** portadora do **RG: 9.687.194-2**, matrícula **38001**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde PSF**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:6FA03594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 335/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **10 horas extra,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Melissa Evelin Nascimento Kazeker,** portadora do **RG: 8.669.722-0**, matricula **44171**, ocupante do cargo de **Educador Físico**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:AF5D17C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 334/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Solange do Rocio Selinski Gonçalves,** portador da Cédula de Identidade **RG: 4.515.203-0/PR,** matrícula **38451,** ocupante do Cargo efetivo de **Assistente Social**, referente ao Período Aquisitivo **31/05/2018** a **31/05/2019**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **16 de Setembro de 2019 a 15 de Outubro de 2019**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:39F97237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 333/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Joana Bueno Stresser,** portador da Cédula de Identidade **RG: 4.964.275-0/PR,** matrícula **70221,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao Período Aquisitivo **19/01/2018** a **19/01/2019**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **16 de Setembro de 2019 a 15 de Outubro de 2019**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:165C81EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 331/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Eliane Artigas,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 5.687.194-2/PR,** matrícula **38001,** ocupante do Cargo efetivo de **Agente de Saúde PSF**, referente ao Período Aquisitivo **31/05/2018** a **31/05/2019**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **16 de Setembro de 2019 a 25 de Setembro de 2019**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C833E0CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 330/2019 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Davina de Jesus Artigas,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.829.303-1/PR,** matrícula **8491,** ocupante do Cargo de **Servente**, referente ao Período Aquisitivo **17/02/2018** a **17/02/2019**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **09 de Setembro de 2019 a 08 de Outubro de 2019**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:7638CBCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 329/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **João dos Santos Machado,** portador da Cédula de Identidade **RG: 7.170.584-6/PR,** matrícula **378161,** ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **28/02/2018** a **28/02/2019**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de Setembro de 2019 a 04 de Outubro de 2019**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:8EABC371

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 328/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Patrícia Cristina Chami,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.058.639-8/PR,** matrícula **39961**, ocupante do Cargo de **Assistente Social,** referente ao Período Aquisitivo **09/08/2018 a 09/08/2019**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **02 de Setembro de 2019 a 21 de Setembro de 2019**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:A1FA7950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 307/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Gabriel Lopes Pereira,** portador da Cédula de Identidade **RG: 6.893.004-9/PR,** matrícula **9131,** ocupante do Cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **21/02/2017** a **21/02/2018**, será usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de Agosto de 2019 a 24 de Agosto de 2019** e referente ao Período Aquisitivo **21/02/2018** a **21/02/2019**, será usufruídas no período compreendido entre os dias **25 de Agosto de 2019 a 03 de Setembro de 2019**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:20F32AA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 588/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município, e igualmente pelo art. 2º do Decreto Lei nº 3365/1941

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada **de utilidade pública para fins de Instituição de Servidão Administrativa ou Judicial** pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 3.977,70m2

Proprietário: Nissei Administradora de Bens Ltda ou a quem de direito pertencer.

Situação: Terreno rural com área total de 1.228.973,78m2 (Hum milhão, duzentos e vinte e oito mil e novecentos e setenta e três metros e setenta e oito centímetros quadrados), ou seja , 50,784 alqueires, situado no lugar denominado "Cotia", no município de Itaperuçu , Comarca da região metropolitana de Curitiba , Foro Regional de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná , conforme instrumento de Escritura de Cessão de Direitos Possessórios com a seguinte **descrição:**
Inicia-se a descrição no vértice **E53A**, de coordenadas **N 7.211.158,3590 m** e **E 664.043,2994 m**, situado na divisa com outro terreno rural, a aproximadamente 52,26 m da divisa com as terras de Jairo Thomé do lugar denominado Cotia, segue adentrando ao **Terreno Rural,** com os seguintes azimutes e distâncias: 286°49'1" e 15,00 m até o vértice **E54,** de coordenadas **N 7.211.162,6921 m** e **E 664.028,9629 m**, deste com azimute de 289°19'5" e 13,90 m até o vértice **E55**, de coordenadas **N 7.211.167,2960 m** e **E 664.015,8294 m**, deste com azimute de 286°2'25" e 26,00 m até o vértice **E56**, de coordenadas **N 7.211.174,4844 m** e **E 663.990,8268 m,** deste com azimute de 285°57'7" e 16,90 m até o vértice **E57,** de coordenadas **N 7.211.179,1257 m** e **E 663.974,5893 m,** deste com azimute de 265°39'7" e 18,50 m até o vértice **E58,** de coordenadas **N 7.211.177,7242 m** e **E 663.956,1567 m**, deste com azimute de 278°29'24" e 26,30 m até o vértice **E59**, de coordenadas **N 7.211.181,6088 m** e **E 663.930,1328 m,** deste com azimute de 307°56'2" e 32,80 m até o vértice **E60**, de coordenadas **N 7.211.201,7728 m** e **E 663.904,2626 m**, deste com azimute de 330°43'37" e 22,35 m até o vértice **E61,** de coordenadas **N 7.211.221,2853 m** e **E 663.893,3248 m**, deste com azimute de 319°43'57" e 23,90 m até o vértice **E62,** de coordenadas **N 7.211.239,5181 m** e **E 663.877,8800 m,** deste com azimute de 305°58'43" e 20,85 m até o vértice **E63,** de coordenadas **N 7.211.251,7543 m** e **E 663.861,0268 m**, deste com azimute de 287°30'50" e 35,40 m até o vértice **E64**, de coordenadas **N 7.211.262,4018 m** e **E 663.827,2855 m**, deste com azimute de 282°59'44" e 24,60 m até o vértice **E65**, de coordenadas **N 7.211.267,9355 m** e **E 663.803,3079 m,** deste com azimute de 302°23'18" e 28,05 m até o vértice **E66**, de coordenadas **N 7.211.282,9664 m** e **E 663.779,6123 m**, deste com azimute de 341°0'3" e 26,17 m até o vértice **E67**, de coordenadas **N 7.211.307,7116 m** e **E 663.771,0922 m,** deste com azimute de 18°7'5" e 24,37 m até o vértice **E68,** de coordenadas **N 7.211.330,8730 m** e **E 663.778,6706 m**, deste com azimute de 355°4'32" e 13,80 m até o vértice **E69**, de coordenadas **N 7.211.344,6077 m** e **E 663.777,4872 m**, deste com azimute de 344°16'18" e 27,50 m até o vértice **E70,** de coordenadas **N 7.211.371,0750 m** e **E 663.770,0335 m**, deste com azimute de 323°14'47" e 35,65 m até o vértice **E71**, de coordenadas **N 7.211.399,6206 m** e **E 663.748,7147 m,** deste com azimute de 318°48'2" e 41,15 m até o vértice **E72**, de coordenadas **N 7.211.430,5732 m** e **E 663.721,6183 m**, deste com azimute de 347°16'17" e 16,10 m até o vértice **E73,** de coordenadas **N 7.211.446,2579 m** e **E 663.718,0754 m,** deste com azimute de 1°25'24" e 34,90 m até o vértice **E74,** de coordenadas **N 7.211.481,1643 m** e **E 663.718,9428 m**, deste com azimute de 339°6'55" e 51,00 m até o vértice E75, de coordenadas **N 7.211.528,8219 m** e **E 663.700,7587 m**, deste com azimute de 277°9'52" e 51,05 m até o vértice **E76**, de coordenadas **N 7.211.535,1905 m** e **E 663.650,0932 m,** deste com azimute de 277°49'20E e 32,82 m até o vértice **E77**, de coordenadas **N 7.211.539,6575 m** e **E 663.617,5769 m,** deste com azimute de 244°16'4" e 28,25 m até o vértice **E78**, de coordenadas **N 7.211.527,3906 m** e **E 663.592,1248 m**, deste com azimute de 209°40'44" e 46,70 m até o vértice **E79**, de coordenadas **N 7.211.544,1233 m** e **E 663.545,3378 m,** deste com azimute de 303°24'13" e 32,00 m até o vértice **E80**, de coordenadas **N 7.211.561,7272 m** e **E 663.518,6438 m**, deste com azimute de 292°35'28" e 30,60 m até o vértice **E81**, de coordenadas **N 7.211.573,4883 m** e **E 663.490,3771 m**, deste com azimute de 303°55'43" e 36,05 m até o vértice **E82**, de coordenadas **N 7.211.593,6194 m** e **E 663.460,4513 m**, deste com azimute de 312°59'59" e 27,90 m até o vértice **E83,** de coordenadas **N 7.211.612,6349 m** e **E 663.440,0594 m**, deste com azimute de 270°0'54" e 28,90 m até o vértice **E84**, de coordenadas **N 7.211.612,6425 m** e **E 663.411,1462 m,** deste com azimute de 336°32'32" e 92,35 m até o vértice **E85**, de coordenadas **N 7.211.697,3652 m** e **E 663.374,3819 m**, deste com azimute de 325°35'28" e 53,92 m até o vértice **E86**, de coordenadas **N 7.211.741,8513 m** e **E 663.343,9115 m,** deste com azimute de 298°32'54" e 63,65 m até o vértice **E87**, de coordenadas **N 7.211.772,2592 m** e **E 663.288,0196 m**, deste com azimute de 324°12'48" e 27,70 m até o vértice **E88**, de coordenadas **N 7.211.794,7289 m** e **E 663.271,8219 m**, deste com azimute de 297°44'33" e 58,55 m até o vértice **E89**, de coordenadas **N 7.211.821,9790 m** e **E 663.220,0114 m,** deste com azimute de 277°57'13" e 44,00 m até o vértice **E90**, de coordenadas **N 7.211.828,0662 m** e **E 663.176,4432 m**, deste com azimute de 320°48'29" e 19,55 m até o vértice **E91**, de coordenadas **N 7.211.883,4585 m** e **E 663.158,9976 m**, deste com azimute de 19°57'24" e 33,20 m até o vértice **E93**, de coordenadas **N 7.211.914,6831 m** e **E 663.170,3357 m**, situado na divisa com o rio Betara, a aproximadamente 302,32 m da divisa com as terras de propriedade de Cal Chimelli LTDA.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 1.325,90 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de

atingimento de 3.977,70 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Projeto elaborado pela (Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas) e ART Nº 20181904288-PR assinado pelo engenheiro civil Sr Ciro Carneiro Pacheco Neto portador do CREA – PR 74.325/D.

Área: 2.257,80m²

Proprietário: Alairton Portes de França ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte ideal de 50% de um terreno rural , de cultura, com a área de 203.651,00m² situado no lugar denominado Salto, deste municipio de Itaperuçu, Comarca de Rio do Sul, conforme instrumento de Escritura de Cessão de Direitos Adquiridos com a seguinte **descrição:**
Inicia-se a descrição no vértice **E29A**, de coordenadas **N 7.210.812,7579 m** e **E 664.517,3267 m**, situado na divisa com outro terreno rural sem identificação, a aproximadamente 129,24 m da divisa com as terras de Adinir Machado de Jesus do lugar denominado Salto, segue adentrando ao **Terreno Rural**, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°32'40" e 13,50 m até o vértice **E30**, de coordenadas **N 7.210.824,4547 m** e **E 663.170,3357 m**, deste com azimute de 313°46’46” e 19,95 m até o vértice **E31**, de coordenadas **N 7.210.824,4547 m** e **E 663.170,3357 m**, deste com azimute de 313°46’46” e 19,95 m até o vértice **E31**, de coordenadas **N 7.210.838,2594 m** e **E 664.495,1921 m**, deste com azimute de 316°22’11” e 41,25 m até o vértice **E32**, de coordenadas **N 7.211.174,4844 m** e **E 663.990,8268 m**, deste com azimute de 285°57’7” e 33,86 m até o vértice **E33**, de coordenadas **N 7.210.872,9015 m** e **E 664.431,8421 m**, deste com azimute de 355°24’18” e 40,12 m até o vértice **E34**, de coordenadas **N 7.210.912,8887 m** e **E 664.428,6283 m**, deste com azimute de 337°28’50” e 33,80 m até o vértice **E35**, de coordenadas **N 7.210.944,1090 m** e **E 664.415,6840 m**, deste com azimute de 358°27’51” e 22,70 m até o vértice **E36**, de coordenadas **N 7.210.966,7874 m** e **E 664.415,0759 m**, deste com azimute de 335°43’35” e 35,85 m até o vértice **E37**, de coordenadas **N 7.210.999,4775 m** e **E 664.400,3339 m**, deste com azimute de 320°52’27” e 32,25 m até o vértice **E38**, de coordenadas **N 7.211.024,5020 m** e **E 664.379,9783 m**, deste com azimute de 229°33’40” e 34,10 m até o vértice **E39**, de coordenadas **N 7.211.041,3148 m** e **E 664.350,3355 m**, deste com azimute de 354°27’24” e 27,72 m até o vértice **E40**, de coordenadas **N 7.211.068,9079 m** e **E 664.347,6576 m**, deste com azimute de 325°44’24” e 38,20 m até o vértice **E41**, de coordenadas **N 7.211.100,4819 m** e **E 664.326,1537 m**, deste com azimute de 344°27’10” e 42,75 m até o vértice **E42**, de coordenadas **N 7.211.141,6551 m** e **E 664.314,6988 m**, deste com azimute de 327°51’45” e 29,00 m até o vértice **E43**, de coordenadas **N 7.211.166,2209 m** e **E 664.299,2664 m**, deste com azimute de 297°17’36” e 34,77 m até o vértice **E44**, de coordenadas **N 7.211.182,1665 m** e **E 664.268,3636 m**, deste com azimute de 268°15’11” e 28,70 m até o vértice **E45**, de coordenadas **N 7.211.181,2917 m** e **E 664.239,6819 m**, deste com azimute de 213°50’59” e 36,65 m até o vértice **E46**, de coordenadas **N 7.211.150,8386 m** e **E 664.219,2570 m**, deste com azimute de 219°0’6” e 45,38 m até o vértice **E47**, de coordenadas **N 7.211.115,5712 m** e **E 664.190,6963 m**, deste com azimute de 247°50’11” e 12,10 m até o vértice **E48**, de coordenadas **N 7.211.110,9994 m** e **E 664.179,4730 m**, deste com azimute de 273°23’18” e 43,25 m até o vértice **E49**, de coordenadas **N 7.211.113,5558 m** e **E 664.136,2959 m**, deste com azimute de 282°12’14” e 45,55 m até o vértice **E50**, de coordenadas **N 7.211.123,0569 m** e **E 664.091,7392 m**, deste com azimute de 296°47’6” e 11,10 m até o vértice **E51**, de coordenadas **N 7.211.128,0558 m** e **E 664.081,8366 m**, deste com azimute de 315°37’1 e 35,15 m até o vértice **E52**, de coordenadas **N 7.211.153,1683 m** e **E 664.057,2592 m**, deste com azimute de 292°38’39” e 9,15 m até o vértice **E53**, de coordenadas **N 7.211.156,6946 m** e **E 664.048,8062 m**, deste com azimute de 286°49’1” e 5,75 m até o vértice **E53A**, de coordenadas **N 7.211.158,3590 m** e **E 664.043,2994 m**, situado na divisa com o terreno rural, a aproximadamente 265,07 m da divisa com as terras de propriedade de Herdeiros de Antonio Eleodoro Cabral.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 752,60 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 2.257,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Projeto elaborado pela (Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas) e ART Nº 20181904288-PR assinado pelo engenheiro civil Sr Ciro Carneiro Pacheco Neto portador do CREA – PR 74.325/D

Área: 202,05m²

Proprietário: A quem de direito pertencer.

Situação: Foram realizados levantamentos topográficos no imóvel com as seguintes características: **Logradouro:** Estrada Municipal – **Bairro**: Sem informação – **Àrea aproximada do imóvel**:14.225,70m² – **Lote:** Sem informação. Durante o levantamento topográfico foram realizadas pesquisa para identificação do proprietário, mas ninguém se manifestou e ninguém se opôs ao levantamento com a seguinte **descrição:**
Inicia-se a descrição no vértice **E27A**, de coordenadas **N 7.210.751,0215 m** e **E 664.533,1594 m**, situado na divisa com outro lote sem identificação, a aproximadamente 146,35 m da divisa com as terras de Adinir Machado de Jesus, segue adentrando ao **Lote s/n**, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°44'42" e 14,25 m até o vértice **E28**, de coordenadas **N 7.210.763,3380 m** e **E 664.525,9752 m**, deste com azimute de 2°39’55” e 34,00 m até o vértice **E29**, de coordenadas **N 7.210.797,2783 m** e **E 664.527,5552 m**, deste com azimute de 326°32’40” e 19,10 m até o vértice **E29A**, de coordenadas **N 7.210.812,7579 m** e **E 664.517,3267**, situado na divisa com o terreno rural, a aproximadamente 51,34 m da divisa com a estrada.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 67,35 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 202,05 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Projeto elaborado pela (Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas) e ART Nº 20181904288-PR assinado pelo engenheiro civil Sr Ciro Carneiro Pacheco Neto portador do CREA – PR 74.325/D.

Área: 728,10m²

Proprietário: A quem de direito pertencer.

Situação: Foram realizados levantamentos topográficos no imóvel com as seguintes características: **Logradouro:** Estrada Municipal – **Bairro**: Sem informação – **Àrea aproximada do imóvel**: 29.670,00m² – **Lote**: Sem informação. Durante o levantamento topográfico foram realizadas pesquisa para identificação do proprietário, mas ninguém se manifestou e ninguém se opôs ao levantamento com a seguinte **descrição:**
Inicia-se a descrição no vértice **E21A**, de coordenadas **N 7.210.626,5188 m** e **E 664.733,2365 m**, situado na divisa com as terras de Jairo Tomé, a aproximadamente 4,89 m da divisa com a estrada municipal, segue adentrando ao **Lote s/n**, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°44'42" e 22,23 m até o vértice **E22**, de coordenadas **N 7.210.641,8815 m** e **E 664.717,1857 m**, deste com azimute de 297°34’27” e 10,65 m até o vértice **E23**, de coordenadas **N 7.210.646,8162 m** e **E 664.707,7361 m**, deste com azimute de 261°19’48” e 17,30 m até o vértice **E24**, de coordenadas **N 7.210.644,2075 m** e **E 664.690,6284 m**, deste com azimute de 309°45’53” e 94,30 m até o vértice **E25**, de coordenadas **N 7.210.704,5361 m** e **E 664.618,1290 m**, deste com azimute de 292°40’51” e 65,12 , até o vértice **E26**, de coordenadas **N 7.210.729,6474 m** e **E 664.558,0421 m**, deste com azimute de 307°28’27” e 28,30 m até o vértice **E27**, de coordenadas **N**

7.210.746,8634 m e **E 664.535,5848**, deste com azimute de 329°44'42" e 4,80 m até o vértice **E27A**, de coordenadas **N 7.210.751,0215 m** e **E 664.533,1594 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 146,35 m da divisa com as terras de Adinir Machado de Jesus.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 242,70 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 728,10 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Projeto elaborado pela (Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas) e ART Nº 20181904288-PR assinado pelo engenheiro civil Sr Ciro Carneiro Pacheco Neto portador do CREA – PR 74.325/D.

Área: 194,40m²

Proprietário: A quem de direito pertencer

Situação: Foram realizados levantamentos topográficos no imóvel com as seguintes características: **Logradouro:** Estrada Municipal – **Bairro**: Sem informação – **Àrea aproximada do imóvel**: 7.875,00m² – **Lote**: Sem informação. Durante o levantamento topográfico foram realizadas pesquisa para identificação do proprietário, mas ninguém se manifestou e ninguém se opôs ao levantamento com a seguinte **descrição:**
Inicia-se a descrição no vértice **E11A**, de coordenadas **N 7.210.437,8966 m** e **E 664.934,9715 m**, situado na divisa com a estrada, a aproximadamente 13,35 m da divisa com as terras de Julio da Silva Rosa, segue adentrando ao **Lote s/n**, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°47'19" e 4,50 m até o vértice **E12**, de coordenadas **N 7.210.442,2956 m** e **E 664.933,9388 m**, deste com azimute de 2°47'9" e 18,10 m até o vértice **E13**, de coordenadas **N 7.210.460,3676 m** e **E 664.934,8182 m**, deste com azimute de 356°50'53" e 29,10 m até o vértice **E14**, de coordenadas **N 7.210.489,4185 m** e **E 664.933,2184 m**, deste com azimute de 350°44'9" e 13,10 m até o vértice **E14A**, de coordenadas **N 7.210.502,3444 m** e **E 664.931,1100 m**, situado na divisa com o terreno rural, a aproximadamente 77,79 m da divisa com as terras de Julio da Silva Rosa.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 64,80 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 194,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Projeto elaborado pela (Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas) e ART Nº 20181904288-PR assinado pelo engenheiro civil Sr Ciro Carneiro Pacheco Neto portador do CREA – PR 74.325/D.

Área: 587,25m²

Proprietário: Antonio Elleodoro Cabral ou a quem de direito pertencer.

Situação: Terreno rural com a área de 710.623,92m², ou seja, 29,365 alqueires, situado na Estrada da Saibreira , no lugar denominado Buteirinho , constante da matrícula nº 14.826 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul com a seguinte **descrição:**
Inicia-se a descrição no vértice **E01A**, de coordenadas **N 7.210.094,7133 m** e **E 665.179,7191 m**, situado na divisa com a ETE Existente / Sanepar, a aproximadamente 81,80 m da divisa com a avenida Benedito Vieira Guimarães, segue adentrando ao **Terreno Rural**, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°55'31" e 31,20 m até o vértice **E02**, de coordenadas **N 7.210.104,8247 m** e **E 665.150,2286 m**, deste com azimute de 329°31'46" e 28,50 m até o vértice **E03**, de coordenadas **N 7.210.129,4013 m** e **E 664.135,7689 m**, deste com azimute de 318°9'19" e 80,40 m até o vértice **E04**, de coordenadas **N 7.210.189,2739 m** e **E 665.082,1525 m**, deste com azimute de 332°39'20" e 55,65 m até o vértice **E04A**, de coordenadas **N 7.210.238,7107 m** e **E 665.056,5877 m**, situado na divisa com as terras de Julio da Silva Rosa, a aproximadamente 198,55 m da divisa com a ETE existente / Sanepar.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 195,75 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 587,25 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Projeto elaborado pela (Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas) e ART Nº 20181904288-PR assinado pelo engenheiro civil Sr Ciro Carneiro Pacheco Neto portador do CREA – PR 74.325/D.

Art. 2º - As áreas a que se referem o artigo anterior, destinam-se a instituição da servidão do Emissário da estação de tratamento Buqueirinho da Cidade de Itaperuçu.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da ocupação das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da Instituição de Servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso das áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da indenização a que refere a área do art. 1º deste Decreto, ficará por conta exclusivamente da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuçu, 25 de setembro de 2019.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:A666CF04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 590/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Saúde do Município de Itaperuçu, de acordo com a decisão proferida na 13ª Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 12 de abril de 2019, representado pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
Centro de Treinamento Monte Horebe

Titular: Terezinha Mazur de Freitas Artigas
Suplente: Tatiane Maria Gouveia de França

Igreja da Vinha Monte Horebe

Titular: Adimir Artigas
Suplente: Idimar Machado

Associação de Bairros Jardim Itaú

Titular: Adival Cordeiro Faria
Suplente: Valdir Fernandes Ribas

APMI- Associação de Proteção á Maternidade e Infância

Titular: Elisete de Fátima Joekel
Suplente: Arlete da Silva Nunes

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Hospital e Maternidade Itaperuçu

Titular: Eliane Geremias
Suplente: Suelen Bueno de Castro Faria

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Trabalhadores da Saúde

Titular: Cheila Viviana das Neves
Suplente: Adriano Sales Faria

Titular: Elizeu Pinto de Oliveira
Suplente: Eros Henrique Corisco Gabardo

AREA GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO (GESTÃO)

Titular: Solange do Rocio Kazeker
Suplente: Adriana do Rocio de França

Art. 2º - Após a 13º Conferência Municipal de Saúde, realizada no dia 12 de abril de 2019, o Conselho que trata este Decreto realizou reunião extraordinária no dia 22 de agosto de 2019 para eleger o Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo que terá seu período de mandato compreendido entre os anos de 2019 a 2021, ficando assim constituído:

PRESIDENTE: Solange do Rocio Kazeker.
VICE-PRESIDENTE: Terezinha Mazur de Freitas Artigas.
SECRETÁRIO (A): Eliane Geremias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2019.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:70688FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 252/2019 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 111/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 252/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: Locação de 130 metros de arquibancada com 06 degraus + passarelas, 200 metros de grades de isolamento e quatro (04) tendas tipo pirâmides 5x5 com cobertura em lona anti chama, para a realização do Campeonato Leste de Velocross e Etapa do Campeonato Brasileiro de JEEP e Gaiola Cross.
CONTRATADA: EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 9.030,00
VIGÊNCIA: 13/09/2019 a 12/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 13.09.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

EDSON ROBERTO BRUSTOLIN
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:029423D8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO NÚMERO CONTRATO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 259/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 109/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

REPUBLICAÇÃO
CORREÇÃO NÚMERO CONTRATO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 259/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 109/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição de 150 caixas com pacote de 500 folhas de papel sulfite A4 para as Secretarias do Município.
CONTRATADA: MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI – LIVRARIA ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 159,00
Valor total: R$ 23.8500,00
VIGÊNCIA: 20/09/2019 a 19/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 20.09.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:FC04E57F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 260/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 260/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de 300 unidades de arquivo morto 360x135x252.
CONTRATADA: MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI – LIVRARIA ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 3,99
Valor total: R$ 1.197,00

VIGÊNCIA: 24/09/2019 a 23/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 24.09.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B1237AD1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 261/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 261/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2019
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de transmissão dos processos licitatórios em áudio e vídeo, com tecnologia em tempo real, a fim de trazer maior publicidade.
CONTRATADA: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 2.300,00
VIGÊNCIA: 24/09/2019 a 23/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 24.09.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO CÉZAR CARDOSO
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:E8068F9C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 262/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 076/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 262/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 076/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição de 205 livros infantis para as Escolas Municipais Cristo Rei e Sagrado Coração de Jesus, para uso no período integral.
CONTRATADA: SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELLI - EPP.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 8.496,00
VIGÊNCIA: 25/09/2019 a 24/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 25.09.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

MATHEUS REMEDI CORDEIRO
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:553A794D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 265/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 072/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 265/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de merenda escolar para as escolas da Rede Municipal de Ensino.
CONTRATADA: ITALIANO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 25.725,00
VIGÊNCIA: 25/09/2019 a 24/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 25.09.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ALINE VIEIRA DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:673E8E09

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 184/2019

DECRETO N.º 184/2019

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional do servidor que menciona, por lhe ter sido concedido aposentadoria pelo INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguro Social ao servidor **FRANCISCO GROCHOVSKI,**

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional do servidor **FRANCISCO GROCHOVSKI,** ocupante do cargo de Pedagogo, nomeado para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Cultura, a partir de 30 de setembro de 2019, por lhe ter sido concedido aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de setembro de 2019.

IDIR TREVISO

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3622433D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 054/2017 INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2017-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.710.649/0001-68.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação por igual prazo e igual valor do Contrato de Fornecimento nº. 054/2017, firmado com a empresa CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para firmar licenciamento com o Club Atlético Paranaense, tratando-se como projeto Social Escola Furacão para o Município de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **02 de setembro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 02 de setembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DCFF3ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº. 021/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.539.384/0001-40.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por finalidade prorrogação de valor do CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº. 021/2019, firmado com a empresa EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para obra de pavimentação e recape em CBUQ para o Município de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 5.208,93 (cinco mil duzentos e oito reais e noventa e três centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
Onde se lê: DATA DE ASSINATURA: **25 de setembro de 2019.**
Leia-se: DATA DE ASSINATURA: **04 de setembro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Onde se lê: Ivatuba - Pr, 25 de setembro de 2019.
Leia-se: Ivatuba - Pr, 04 de setembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6F000F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO SESP/DEPEN

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP e DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN.**
OBJETO: **O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **05 (cinco) anos.**
DATA DE ASSINATURA: **27 de setembro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 27 de setembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A38264E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2019 – PROFESSOR
A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital nº 004/2019 de 16/04/2019, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 029/2019 de 22/04/2019, os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as):

PROFESSOR
FRANCINE BORTOLETTI GIROTTO
ANA AMELIA MARQUES ROCHA

O(a) convocado(a) acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, nos dias 30/09 a 04/10, munido(a) dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia/Xerox simples (será autenticada por servidor público) conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Titulo de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho (para o cargo que o exigir).
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2018 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 27 de setembro de 2019.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:64624643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 79/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação Emergencial, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, empresa a ser contratada: THIAGO MENDES FELIPE ME CNPJ: 19.777.703/0001-59, no valor de R$ 6.225,00 (Seis mil, duzentos e vinte e cinco reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL 79/2019.

Lapa/PR, 27 de Setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA549C6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a confecção de PASTAS PERSONALIZADAS E IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS de agradecimento à visitas ao Centro Histórico da Cidade da Lapa, empresa a ser contratada: M. AMALIA TEIDER MENDES, CNPJ: 11.216.356/0001-83, no valor de R$ 2.113,00 (Dois mil, cento e treze reais).

Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL 80 /2019.

Lapa/PR, 27 de Setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:90D2E7A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a confecção de 30 CRACHÁS e 50 CORDÕES PERSONALIZADOS para uso do Departamento da Vigilância em Saúde, a empresa a ser contratada: RIO & MONDIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.658.984/0001-03, no valor de R$ 373,00 (Trezentos e setenta e três reais).

Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL 81/2019.

Lapa/PR, 27 de Setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8A17D1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 25/09/2019
Final: 25/11/2019

Horário: 8h às 12h e das 13h às 16h

Carga horária: 15h semanais.

ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLEA VEIGA E LUCIENE APARECIDA TUCHINSKI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E998D7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 06/09/2019
Final: 27/09/2019

Horário: 08:00h às 11:00h

Carga horária: 15h semanais.
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS E JULIETH APARECIDA CORREIA MORAES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9DCDD1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e

pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 24/09/2019
Final: 28/10/2019

Horário: 10h às 11h

Carga horária: 5h semanais.
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLEA VEIGA E ADRIANE APARECIDA BUENO VARCHAKI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54D24C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 24/09/2019
Final: 28/10/2019

Horário: 9h às 10h

Carga horária: 5h semanais.
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS E ADRIANE APARECIDA BUENO VARCHAKI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6358DA75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/09/2019
Final: 30/11/2019

Horário: 08:30h às 10:30h

Carga horária: 6h semanais.
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLEA VEIGA E SILVANA GRITTEN RAMOS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5B69A76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/09/2019
Final: 30/11/2019

Horário: 08:30h às 10:30h

Carga horária: 6h semanais.
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS E LARISSA KOSSOSKI SOUZA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3DD421D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 12/08/2019
Final: 25/11/2019

Horário: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h

Carga horária: 20h semanais.
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS E PATRÍCIA RIBEIRO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F0A5A7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da

Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 12/08/2019
Final: 25/11/2019

Horário: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h

Carga horária: 20h semanais.
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS E PATRÍCIA RIBEIRO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF52BA74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 12/08/2019
Final: 25/11/2019

Horário: 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h

Carga horária: 20h semanais.
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS E PATRÍCIA RIBEIRO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87A82343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 06/09/2019
Final: 27/09/2019

Horário: 08:00h às 11:00h

Carga horária: 15h semanais.
ASSINATURAS: CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS E JULIETH APARECIDA CORREIA MORAES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A80F8CE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 019/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2019-PML
PROCESSO Nº. 171/2019-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Lote nº 01 - Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 2.902,43 m2, nos trechos: Rua Pastor Epaminondas Silveira Lima - Entre a Rua Candido Mota e Rua Presidente Bernardes; Rua André Fernandes - Entre a Rua Candido Mota e Rua Presidente Bernardes; Rua Tupã - Entre a Rua Candido Mota e Rua Presidente Bernardes; Rua Campinas - Entre a Rua Candido Mota e Rua Presidente Bernardes. Lote nº 02 - Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 3.470,62 m2, nos trechos: Rua Ademar Nascimento - Entre a Rua Jean Noujain e Rua Ouro Fino; Rua Alfredo Myoshi - Entre a Rua Jean Noujain e Rua Ouro Fino; Rua Antonio Mella - Entre a Rua Jean Noujain e Rua Ouro Fino; Rua Ouro Fino - Entre a Poços de Calda e Rua Antonio Mella. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 17 de outubro de 2019, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

Lote de nº 01 - R$ 286.192,59 (duzentos e oitenta e seis mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).
Lote de nº 02 - R$ 344.921,97 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).

RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta de Recursos referente ao Contrato de Repasse nº 866628/2018 Ministério das Cidades representada pela Caixa Econômica Federal e Recursos Livres.

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 26 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0CACCE75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 162/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2019-PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência nº 001/2019-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Kapa Construções Eireli EPP

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de complementação de rede de galerias pluviais nos seguintes trechos: PV canal ao 76; PV 25 ao PV 24; PV 24 ao PV 23; PV 23 ao PV 22; execução de rede de galerias pluviais, poços de visitas e bocas de lobo, Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital Concorrência nº 001/2019-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais), conforme cronograma fisico-fínanceiro constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a comprovação de formalização da garantia de execução da obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 20 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANTÔNIO VALDECIR MACRI
Kapa Construções EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3F729E4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 511/2019

PORTARIA Nº. 511 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula – Prorrogação de Prazo. Recondução da Comissão de Processo Administrativo, designada através da Portaria nº. 342, de 24.05.2019 e dá outras providencias.

***João Nicolau dos Santos**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** o Ofício nº. 009/2019, protocolado sob nº. 4597, de 25.09.2019, emitido pela Senhora Michely Karina Girardi Costa Decozimo, Presidente da Comissão de Processo Administrativo (Portaria nº. 342/2019), o qual solicita prorrogação de prazo, bem como recondução da presente Comissão, objetivando a conclusão dos trabalhos;*

***CONSIDERANDO** que a possibilidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos é perfeitamente possível, conforme se depreende do art. 3º., parágrafo único da Portaria nº. 342/2019;*

RESOLVE:

Artigo 1°. RECONDUZIR a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **MICHELY KARINA GIRARDI COSTA DECOZIMO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo – matricula nº. 966182, **Valério Buzeti Salve**, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro Auxiliar – matrícula nº. 965984 e **RAFAEL JOSÉ BAZZO,** ocupante do cargo efetivo de Oficial de Administração-B - matricula 966250, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos iniciados através da Portaria nº. 342, de 24.05.2019, prorrogada pela Portaria nº. 407, de 22.07.2019.

Artigo 2°. Fica estabelecido mais 60 (sessenta) dias de prazo para conclusão dos trabalhos oriundos da Comissão de Processo Administrativo, designada através da Portaria nº. 342, de 24.05.2019.

Artigo 3°. Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:E648F1B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Presidente GUILHERME VIEIRA GONÇALVES, ratifica a DISPENSA da Licitação nº. 008/2019, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2019

Contratada: VINICIUS BRITES SOTTI
CNPJ/MF: 15.070.895/0001-08
Objeto do Contrato: IMPLANTAÇÃO DE WEBSITE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO.
R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Data da Assinatura e Vigência: **Em 12 meses, contar a partir da data de sua publicação.**
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0022.2.001. – Manutenção da Câmara Municipal
33.90.39.05.00 – Serviços técnicos Profissionais
Foro: Comarca de Santa Fé

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:E98773DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019 - CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SYLVIA DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 193/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Sylvia de Oliveira,** portadora do RG. nº. 8.218.032-0-SESP/PR e CPF nº. 055.937.169-58, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, a serem usufruídas de **01/10/2019 a 20/10/2019**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **02/01/2018 a 01/01/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:FA3A74F3

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO N.º 440/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA - Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.-.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido no Capítulo II – Da Composição – Art. 2º da Lei Municipal nº 977/2007-E, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 1.014/2007 de 14/11/2007;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB,** para o exercício 02 (dois) anos, composto pelos seguintes membros:
Representantes do Executivo Municipal:
Titular: IRENE CESNIK
Suplente: FLÁVIA REGINA GONÇALVES

Titular: KELI CRISTINA CAVALLARI
Suplente: MARLI DOS SANTOS SILVA

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: MARIA APARECIDA BARBOSA MOREIRA
Suplente: AIDHA LHAIZZA PEIXOTO TOALDO CARVALHO

Representantes dos Diretores das Escolas Básica Pública:
Titular: AILDER SOFIA TOALDO DA CUNHA
Suplente: PATRICIA CRISTINA EGEA OLIVEIRA DE ARAUJO

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básica Pública:
Titular: DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Suplente: LUANA CAMILA MARIGO GONÇALVES

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: SAMANTHA COTRIM ALVES CAVALCANTI
Suplente: ELAINE ANDRADE SOUZA ORTEGA
Titular: ALEXANDRO MARCELO NASCIMENTO LOPES
Suplente: ELAINE APARECIDA DE LIMA

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: MARIA EDUARDA PITARRO DOS SANTOS
Suplente: MARIANA LETICIA DE SOUZA VICENTE
Titular: RODRIGO KEIJI SUGIHARA
Suplente: LARISSA BARBOSA BARBALHO

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: ELIANE CABERLIM PALHARES
Suplente: FERNANDO BRASIL

Representantes Conselho Tutelar:
Titular: GEANE DOS SANTOS NETO
Suplente: VANESSA AP. DA SILVA LEIBANTE

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 433/2019, datado de 20/09/2019.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:6843E95C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 441/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.386/2018 de 19/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

11		**Departamento de Assistência Social**	
11.005		**Fundo Municipal dos Direito do Idoso**	
11.005.08.241.0002.2.085		**Manutenção do Centro de Convivência da 3ª Idade**	
3.3.90.39.00.00 - 000	693	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	46.000,00
Total da Suplementação			**46.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

000 – Recursos Livres do Exercício	46.000,00
TOTAL	**46.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:6F12A5BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 86/2019

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 22/2018, de 05 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$16.000,00 (Dezesseis mil reais) como se segue:

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.242.0007.2-025	**Subvenção a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**	
3.3.50.43.00.00	**Subvenções Sociais**	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	6.000,00
TOTAL		**6.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.306.0009-2-106	**Subvenção a Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena**	
3.3.50.43.00.00	**Subvenção Social**	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**16.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	1.1.1.8.02.3.1.00 - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – Principal	16.000,00
TOTAL		**16.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de setembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:C4CF8CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2019

DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: GPK BRITAGEM E MINERAÇÃO LTDA ME, CNPJ 17.936.814/0001-35.

DOMICÍLIO: Colônia 2, Estrada Rio Claro do Sul, S/N, Rural, no município de Mallet, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pedra brita ¾, pedrisco, pó de pedra e pedra bica corrida para utilização da Secretaria Municipal de Obras na manutenção de vias e demais atividades cotidianas.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$ 78.630,00 (setenta e oito mil seiscentos e trinta reais)** pela totalidade do objeto.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:85D68F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2019

I – OBJETO:

Contratação de concessionária autorizada para prestar serviços de revisão programada, com fornecimento de peças, para a Retroescavadeira RD406, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente dispensa de licitação justifica sua necessidade na realização de revisões programadas em concessionárias autorizadas para que não se perca a garantia técnica de fábrica. Além disso, o equipamento é componente da frota de máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sendo indispensáveis suas manutenções preventivas, evitando assim prejuízos ainda maiores para a Administração.
O equipamento citado no item I – Objeto necessita de revisão de 500 horas de uso em concessionária autorizada, para não perder a garantia técnica de fábrica.
A execução deste objeto vem atender o disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, da condição de exclusividade junto ao fornecedor original para vigência da garantia técnica.
Seguem-se as orientações e especificações constantes do manual do fabricante do veículo, quanto às manutenções e a necessidade de serem realizadas em concessionária autorizada para manter a garantia técnica de fábrica.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para a execução do objeto da presente dispensa foi a **RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ 97.467.856/0001-03**, por se tratar da concessionária autorizada RANDON que se encontra mais próxima do município (Curitiba, aprox. 203 km), bem como apresentou a documentação de habilitação em consonância com o disposto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.953,91 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos)**, a ser pago em parcela única após comprovada execução dos serviços.
Para a execução da presente revisão, fora realizada cotação de preço junto a concessionária mais próxima da sede do município, a fim de que fossem informados os preços unitários de cada peça e serviço, restando comprovado que os valores cobrados na revisão estão de

acordo com o proposto pela montadora, sendo portanto, preço compatível com o de mercado, na hipótese de que qualquer pessoa física ou jurídica possui a mesma cotação.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 30 (trinta) dias após**.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.2.024.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Conservação de Estradas Vicinais
02.07.2.024.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Conservação de Estradas Vicinais

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, em conformidade com o objeto desta Dispensa de Licitação.

CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob número 41203073545.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de setembro de 2019.

CRISTIAN JEAN KMITA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E4D7A4B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 014.2019 - CMDCA

Resolução 014/2019/CMDCA

Súmula: Dispõe sobre as **retificações** quanto os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar no Município de Mallet.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1359/2018 e fundamentado na Resolução nº 003/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições,

ONDE SE LÊ

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes de uma mesma Regional, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).

LEIA-SE

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve maior nota no exame de conhecimento especifico, prevista no item 4.2, inciso I do Edital 01/2019 do CMDCA; persistindo o empate, prevalecerá aquele mais idoso.

Mallet, 27 de Setembro de 2019.

DANIELE BACHTCHEN
Presidente do CMDCA
Presidente da Comissão de Processo Eleitoral
Eleição Unificada dos membros do Conselho Tutelar
Mallet/PR – 2019

MARCELO BACH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:E9727BE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 21/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES – AMAG.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 21/2019.
PARTES: Município de Mandaguari.

ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES – AMAG.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de direcionados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Imposto de Renda Direcionado, ano 2018, correspondente ao exercício 2019, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade nº 28/2019, Processo Administrativo nº 168/2019, para fins de execução pela OSC do projeto "Oficinas Culturais", para pagamento de material de consumo: uniformes, tecidos e aviamentos, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)
Prazo de Execução: 01 de outubro de 2019 a 30 de novembro de 2019.
Prazo de Vigência: 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Data da celebração: 25 de setembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:62915937

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EDITAL N º. 174/2019 CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

REPUBLICAÇÃO

EDITAL N º. 174/2019

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no concurso público aberto através do Edital n.º 01/2019-Estatutário. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 01/2019.

MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49809221	MAYKON LEVINO DA SILVA ALENCAR	89,00	1º	02/05/1990
49810545	EDUARDO ANTONIO FERNANDES BENEDETTI PEDRONI	81,00	2º	01/06/1978
49805423	LORENA SOUZA COTA	78,00	3º	12/07/1994
49808098	ALMIR CONRRADO RODRIGUES DE LIMA	78,00	4º	30/10/1994
49810038	ANDRÉ DOMINGOS BORBA	76,00	5º	13/05/1993

Mandaguari, 26 de setembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7E03C6C2

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EDITAL N º. 175/2019 CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

REPUBLICAÇÃO
EDITAL N º. 175/2019

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no concurso público aberto através do Edital n.º 01/2019-Estatutário. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 01/2019.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49809045	JULIANA CAROLINE MARANGONI BOTTEGA	66,00	1º	29/01/1994

Mandaguari, 26 de setembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2B671B67

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EDITAL N º. 176/2019 CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

REPUBLICAÇÃO
EDITAL N º. 176/2019

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no concurso público aberto através do Edital n.º 01/2019-Estatutário. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 01/2019.

MÉDICO PEDIATRA

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49805887	CAROLINA SARTINI STOCCO	83,00	1º	29/04/1988

Mandaguari, 26 de setembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:39CD055F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º.178/2019 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL N º.178/2019

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG e CPF.

MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

INSC	NOME	NOTA FINAL	CLASS	DATA NASC
49809561	ANDRE RUAN RUIZ	76,00	6	21/10/1991
49811212	GABRIELA CRISTINE QUEIROZ MARIA	76,00	7	14/02/1992
49804715	PRISCILA MASSON MAIA	74,00	8	03/12/1981
49806959	ORLANDO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	74,00	9	11/05/1992
49811265	GABRIELA KAROLINE HENRIQUE	70,00	10	16/04/1994

Mandaguari, 27 de setembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:44E2683E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 179/2019 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL N º. 179/2019

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG e CPF.

FONOAUDIÓLOGIA

INSC	NOME	NOTA FINAL	CLASS	DATA NASC
49805227	JULIANA MORAES MASSIGNANI	69,00	1	15/12/1986

Mandaguari, 27 de setembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0F9588B9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 266/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: M. F. DA SILVA CONSTRUCOES ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.093.433/0001-91, com endereço na Avenida Kakogawa, 285, Jardim Vitória, CEP: 87.025-000, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor MOACIR DE FREITAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 572.234.679-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E ENTREGA DE VIGAS DE MADEIRA, ARAME RECOZIDO E PREGOS.

VALOR: 36.831,00 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de setembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MOACIR DE FREITAS DA SILVA
M. F. da Silva Contrucoes ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6D004CED

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 257/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: CAROL COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.867.300/0001-26, com endereço na AVENIDA NEY BRAGA, 452, VILA FRANCHELO, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JOSE APARECIDO ROTA, inscrito no CPF sob o nº. 327.218.209-82.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA.

VALOR: 4.666,50 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de setembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JOSE APARECIDO ROTA
Carol Comercial LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:468CA841

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 114/2018
TOMADA DE PREÇOS N. 10/2018
PROCESSO N. 230/2018

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e CPF/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **N. DA CRUZ ALVES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.000.813/0001-75, com endereço na Rua Pioneiro Bispo Pinheiro, 451, Jardim Villar, CEP: 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora NADIR DA CRUZ ALVES, inscrita no CPF sob o nº. 461.918.609-00, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de supressão contratual, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 10/2018, pela legislação vigente em especial o artigo 65, inciso § 1º e §2º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica suprimida a planilha inicial no valor total de **R$2.233,48 (dois mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)**, conforme parecer técnico emitido pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari, 29 de Agosto de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

NADIR DA CRUZ ALVES
N. da Cruz Alves - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4160F796

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 112/2019
Processo Licitatório Nº 174/2019
(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 11/10/2019

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 11/10/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/10/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari PR.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari PR, 27 de Setembro de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:493185E1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 109/2019
Processo Licitatório Nº 162/2019
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMBIENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO LOCAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 14/10/2019

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 14/10/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/10/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari PR.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari PR, 26 de Setembro de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C1715979

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019
MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 16 de Outubro de 2019.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 16 de Outubro de 2019, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 27 de Setembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C70280D0

LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

LEILÃO Nº 03/2019

O senhor Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e considerando os contidos na Ata e Parecer da Comissão de Licitação, **DECLARA** a licitação na modalidade Leilão nº 03/2019, destinada a *VENDA DE MADEIRAS DE OUTROS TIPOS E TRONCOS, PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE ÁRVORES*, de **"Licitação Deserta",** pelo fato de não ter havido participantes no presente certame

Mandaguari, 18 de Setembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E84E9767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N° 1055/2019

SÚMULA: "*Altera a redação dos dispositivos que especifica da Lei Municipal n.º 602, de 04 de fevereiro de 2011".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a redação do "caput" do art. 1º da Lei Municipal n.º 602, de 04 de fevereiro de 2011, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 1º Nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's - e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Mandirituba, Paraná, realizar-se-ão eleições para Diretores a cada 03 (três) anos.

(...)".

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 6º da Lei Municipal n.º 602, de 04 de fevereiro de 2011, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 6º Não havendo na Unidade Escolar candidatos a função de Diretor que atendam ao disposto no art. 5º, incisos I ao IV, ou que não queiram se candidatar, ou caso não seja atendido o disposto no art. 24 desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal indicará o Diretor, o qual deverá atender ao inciso I do artigo anterior.
(...)".

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 24 da Lei Municipal n.º 602, de 04 de fevereiro de 2011, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 24 A votação apenas terá validade com a participação mínima de 50% (cinqüenta por cento) de votantes professores e funcionários, e 30% (trinta por cento) de votantes pais de alunos.

Parágrafo único. No caso de não haver candidatos, ou não alcançado o quórum, o chefe do executivo indicará o respectivo diretor.

Art. 4º Fica alterada a redação do art. 35 da Lei Municipal n.º 602, de 04 de fevereiro de 2011, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 35 A direção da Unidade Escolar da Rede Municipal de Educação será exercida pelo (a) Diretor (a) eleito (a), mediante eleição na forma desta Lei, com a função de coordenar o processo Político-Pedagógico e Administrativo em consonância com o Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico de cada instituição, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Base Nacional Comum Curricular – BNCC -, legislação posta pelo Sistema Estadual de Ensino, bem como as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

(...)".

Art. 5º Fica alterada a redação do "caput" do art. 36 da Lei Municipal n.º 602, de 04 de fevereiro de 2011, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 36 Durante o exercício da função de Diretor o profissional será submetido a 03 (três) avaliações referente às ações diretivas, com periodicidade anual.

(...)".

Art. 6º Fica alterada a redação do art. 37 da Lei Municipal n.º 602, de 04 de fevereiro de 2011, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 37 O mandato do (a) Diretor (a) será de 03 (três) anos, com início no primeiro (1º) dia do ano subsequente ao da realização da eleição, admitida uma (01) reeleição na respectiva Unidade Escolar, vedada a sua candidatura a qualquer das funções diretivas na eleição seguinte na Rede Municipal de Ensino.

(...)".

Art. 7º Fica alterada a redação do § 1º do art. 41 da Lei Municipal n.º 602, de 04 de fevereiro de 2011, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 41 (...)

§ 1º O não cumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator a sanções administrativas, ficando o mesmo impossibilitado de assumir cargos de Direção e/ou Coordenação, seja por eleição ou por indicação, pelo período de 05 (cinco) anos.

(...)".

Art. 8º Fica integralmente revogado o parágrafo único do art. 24 da Lei Municipal n.º 602, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos passarão a surtir nas próximas eleições para escolha de diretores (as), inclusive na que se realizará no corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 25 de setembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:544C0DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 20/2019 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 20/2019	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**134/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**20/09/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	134/2019
b) Licitação Nr.:	20/2019 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	25/09/2019
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedores e Itens Vencedores: Unid.		Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
ANJOS DA SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA					
1	Serviços Médicos Plantões - MAC UND	12,000	0,000	1.480,000	17.760,00
Total Fornecedor:					**17.760,00**
ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE S/S					
1	Serviços Médicos Plantões - MAC UND	13,000	0,000	1.480,000	19.240,00
Total Fornecedor:					**19.240,00**
SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA					
1	Serviços Médicos Plantões - MAC UND	13,000	0,000	1.480,000	19.240,00
Total Fornecedor:					**19.240,00**
Total Geral:					**56.240,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.39.00	R$ 56.240,00

Mandirituba, 25 de Setembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:4F3A54CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2019

CONTRATO Nº 097/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR**
CNPJ Nº: 78.350.188/0001-95
MODALIDADE: DISPENSA
Nº: 038/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA E URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A REVISÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA
VALOR TOTAL: R$ 572.000,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C3EE76CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2019

CONTRATO Nº 091/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA S/A**
CNPJ Nº: 90.180.605/0001-02
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 044/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA CONTRA TERCEIROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B3079B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 034/2019 (CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016)

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, diante dos resultados homologados do Concurso Público n.º 001/2016, convoca os candidatos aprovados abaixo relacionados para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos do Município, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, munidos de RG e CPF, para agendamento do Exame Médico Admissional e a retirada da relação dos documentos para admissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

Classificação	Nome	Inscrição
16°	FABIO FERNANDO CHEMIM	516

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Classificação	Nome	Inscrição
62°	VANESSA OLIVEIRA POSSATO	7951

MÉDICO VETERINÁRIO:

Classificação	Nome	Inscrição
11°	ACHYLLES MARTINS SKROBOT	384

MOTORISTA DE ONIBUS:

Classificação	Nome	Inscrição
26°	WILSON RODRIGUES DE BRITO JUNIOR	5375

Todas as convocações para as vagas acima relacionadas procedem-se pelas vacâncias dos cargos.

Mandirituba, 27 de setembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:927DF928

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2019

CONTRATO Nº 098/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **CILIA TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ Nº: 15.533.772/0001-66
MODALIDADE: DISPENSA
Nº: 041/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO VIA WEB PARA REPARO E MANUTENÇÃO VEICULAR
VALOR TOTAL: R$ 6.250,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9CCE6E3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2019

CONTRATO Nº 099/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA**
CNPJ Nº: 10.836.436/0001-79
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO: Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 19.240,00
VIGÊNCIA: 01/10/2019 A 31/10/2019
DATA DA ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7B6B734E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2019

CONTRATO Nº 100/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA**
CNPJ Nº: 09.378.748/0001-05
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO: Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 19.240,00
VIGÊNCIA: 01/10/2019 A 31/10/2019
DATA DA ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C46E2AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2019

CONTRATO Nº 101/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ Nº: 23.420.645/0001-89
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO: Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 17.760,00
VIGÊNCIA: 01/10/2019 A 31/10/2019
DATA DA ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9C8AECC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 320/2019

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2019, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de Luminárias Públicas de LED 132W para substituição das luminárias dos pontos de Iluminação Pública restantes da Rua Ivaí, um ponto na Rua Santa Terezinha em frente à Câmara Municipal e um ponto na Rua Santos Dumont em frente à Igreja Assembleia de Deus, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 025/2019 em favor da empresa: **REFLETT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.513.538/0001-89,** com sua proposta no valor de **R$ 12.696,60 (doze mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:78D9643E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº. 001/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: OSCAR PONTES DA COSTA 01769201963; CNPJ Nº 17.741.874/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELÉTRICA DESTINADOS AOS REPAROS E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS NA SEDE, BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

FONTE DE RECURSOS:
118 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE;
119 - 01507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERAM-SE OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PREVISTOS NA CLAUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº. 001/2018, FIRMADO EM 06/12/2018. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 10 DE OUTUBRO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 09 DE JANEIRO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ESTE ADITIVO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2019.

MARILENA-PR, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:33EFD742

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: REFLETT INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ N.º 12.513.538/0001-89.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED 132W PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RESTANTES DA RUA IVAÍ, UM PONTO NA RUA SANTA TEREZINHA EM FRENTE À CÂMARA MUNICIPAL E UM PONTO NA RUA SANTOS DUMONT EM FRENTE À IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 12.696,60 (doze mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

FONTE DE RECURSO:

121 - 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:610F856C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº. 092/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: JHR CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ 27.193.300/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE NÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, VISANDO A INSTALAÇÃO DE EMPRESA DE ACORDO COM PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO APROVADO – CONTRATO DE REPASSE Nº 835830/2016 / MDIC / CAIXA PROCESSO Nº 2613.1035431-00/2016.

RECURSOS FINANCEIROS:
01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;
0786 - CV 835830/16 - MICES - Barracão Industrial - Exercício Corrente.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: ALTERA-SE O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIMADO NO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 092/2018. NA CLAUSULA PRIMEIRA ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 07 DE JANEIRO DE 2020.

ESTE ADITIVO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARILENA-PR, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:DB929ADB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 163/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. **Geraldo de Lima**, **Licença para Tratamento de Saúde** por **120 (cento e vinte)** dias a partir do dia 02/09/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/09/2019. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:16B80E4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 164/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Noemi Preuss**, **Licença para Tratamento de Saúde** por **30 (trinta) dias,** a partir do dia 13/09/2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/09/2019. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:F7C11C43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 129/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: LIPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.691.899/0001-31.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHOS PROVENIENTE DO TERMO DE CONVENIO Nº 1573/2018, DE 03/12/2018 / SEDU PARANACIDADE**.**

VALOR: R$ 132.000,00 (-CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS-).

FONTE DE RECURSOS APOSTILAMENTO:

05.001.26.782.0007.1075.4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRITURADOR DE GALHOS – EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSOS
415 - 01000 – RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) EXERCICIO CORRENTE
414 – 800 – CV 1573/18 – SEDU AQ. DE 01 TRITUTRADOR DE GALHOS

MARILENA, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DF72F37E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 001/2018 SUBVENÇÃO SOCIAL
ESPÉCIE:CONTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2018 SUBVENÇÃO SOCIAL.

REF. AO PROCESSO:INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2018

PARTES:MUNICÍPIO DE MARILENA CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 02.430.522/0001-59.

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICIPIO DE MARILENA - PR.

ALTERA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2019 E PRAZO DE VIGENCIA ATÉ O DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
.

MARILENA, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Concedente

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2A35A0DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 002/2018 - PPD
ESPÉCIE:CONTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº002/2018 PPD – PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA.

REF. AO PROCESSO:INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2018

PARTES:MUNICÍPIO DE MARILENA CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 02.430.522/0001-59.

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICIPIO DE MARILENA - PR.

ALTERA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2019 E PRAZO DE VIGENCIA ATÉ O DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARILENA, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Concedente

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FFC9D751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO 2° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019, REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2019

COMPOSIÇÃO: Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência – RENATO PEREIRA DA SILVA; Relator – ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; Membro – MARIO BRAGA NETO. E demais vereadores: JOSÉ FERNANDO DE LIMA, MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE e MOABE SANTOS BATISTA. Início 14:00 horas. O **Presidente da Comissão** abre a Audiência dizendo: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a Sessão de Audiência Publica para demonstração e avaliação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2° quadrimestre do exercício de 2019". Em seguida, O **Sr. Presidente** agradece aos Presentes faz a leitura das escrituras sagradas. Em ato contínuo, o **Presidente da Comissão** solicita ao Sr. Claudir Lourenço, Secretário Municipal de Saúde e à Sra. Maria Terezinha, ocupante de cargo público de Enfermeira, que façam uso da palavra e demonstrem o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2° quadrimestre do exercício de 2019. Feita toda a demonstração, o **Presidente da Comissão** pergunta se algum Vereador tem algo a questionar sobre o assunto em questão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Mario Braga Neto; Moabe Santos Batista; Anderson da Silva dos Santos; José Fernando de Lima, além do próprio Presidente, Ver. Renato Pereira da Silva. O **Sr. Presidente** pergunta se alguém presente à Audiência tem algum questionamento sobre o assunto em questão. Ninguém querendo fazer uso da palavra e não havendo mais nada a questionar, o **Presidente da Comissão** então agradece novamente a presença de todos e dá por encerrada a presente Audiência Pública.

Matinhos, 26 de setembro de 2019.

RENATO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
Relator da Comissão de Educação, Saúde e Assistência

MARIO BRAGA NETO
Membro da Comissão de Educação, Saúde e Assistência

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:2C39CCCF

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2019, REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2019

COMPOSIÇÃO: Ver. ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. E demais vereadores: JOSÉ FERNANDO DE LIMA, MOABE SANTOS BATISTA e RENATO PEREIRA DA SILVA. Início 09:00 horas. O **Presidente da Comissão** abre a Audiência dizendo: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a Sessão de Audiência Publica para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo, referente ao 2° quadrimestre de 2019". Em ato contínuo, o **Presidente da Comissão** solicita Sra. Albertina Maria Deretti, Secretária Municipal de Finanças e ao Sr. Ivo Mendes Junior, Secretário Municipal de Planejamento, que façam uso da palavra e dêem cumprimento ao exposto no parágrafo quarto do artigo 9° da Lei de Responsabilidade fiscal, referente ao cumprimento das metas fiscais do 2° quadrimestre de 2019. Sendo assim, fizeram uso da palavra a Sra. **Albertina Maria Deretti** e o Sr. **Ivo Mendes Junior**. Feita toda a demonstração e avaliação das metas fiscais do Poder Executivo referentes ao 2° quadrimestre de 2019, o **Presidente da Comissão** pergunta se algum Vereador tem algo a questionar sobre o assunto em questão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Moabe Santos Batista, Renato Pereira da Silva e José Fernando de Lima. O **Sr. Presidente** pergunta então se alguém presente à Audiência tem algum questionamento sobre o assunto em questão. Ninguém querendo fazer uso da palavra e não havendo mais nada a questionar, antes de encerrar o **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Renato Pereira da Silva que faça a leitura das escrituras sagradas. Sendo assim, o **Presidente da Comissão** então agradece novamente a presença de todos e dá por encerrada a presente Audiência Pública.

Matinhos, 26 de setembro de 2019.

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:F27006BF

GABINETE
DECRETO Nº 556/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1420/2011 e suas alterações, decreta:

EXONERA

Art. 1º NAIARA DO ROCIO LEITE, inscrita no CPF sob o nº 093.834.129-41 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.615.569-7 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE ESTOQUE**, simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:424E9607

GABINETE
DECRETO Nº 557/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1420/2011 e suas alterações, decreta:

NOMEIA

Art. 1º NAIARA DO ROCIO LEITE, inscrita no CPF sob o nº 093.834.129-41 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.615.569-7 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DOS CERTAMES LICITATÓRIOS**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B7F6364B

GABINETE
DECRETO Nº 558/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1430/2011 e suas alterações e em face ao Processo nº 102069/2019, decreta:

EXONERA

Art. 1º A pedido de **GILMAR RUAS DE ANDRADE,** inscrito no CPF sob o nº 580.955.439-34 e portador da Carteira de Identidade RG n° 902.354.215-3 SESP/RS, do cargo público de **PADEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:73E33ED5

GABINETE
DECRETO Nº 559/2019

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 98859/2019, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora **EDA MARA DE FATIMA COSTA AMORIM,** ocupante do cargo público de cozinheira, Classe II, Nível-3E, portadora do RG n.º 3.043.618-0 -SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 428.861.559-34, Aposentadoria Voluntária Por Idade, Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade, com fundamento no art. 40, §1º, lll, "b" da C. F.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$696,04

Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

Matinhos, 26 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C82FFCEC

GABINETE
DECRETO Nº 560/2019

O Prefeito do município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar nº 075/1993, decreta:

ALTERAÇÃO

Art. 1º Altera a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT), PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO TRABALHO INFANTIL**, composta pelos seguintes membros:

Presidente
- Darlene Venancio Diniz – **Matrícula** – 78271/1

Membros
- Ana Rita Macalossi Gonçalves - **Matrícula** – 63185/3
- Julia Maria dos Santos Mendes - **Matrícula** – 72125/1
- Keila Yukie Taguchi - **Matrícula** – 73237/2
- Carolina de Miranda Evangelista Lourenço - **Matrícula** – 100471/1
- Marisane de Fátima Carnin - **Matrícula** – 63444/1

- Rita Mara Viana Silveira Tavares - **Matrícula** – 61930/3

Art. 2º É de competência da Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Trabalhos do Ministério Público do Trabalho (MPT):

I - Capacitar e sensibilizar professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais do 4º ano do Ensino Fundamental para que atuem como multiplicadores no processo de conscientização dos alunos da comunidade escolar e da sociedade em geral, com vistas à erradicação do trabalho infantil e à proteção ao trabalhador adolescente;

II - Distribuir material de apoio pedagógico sobre a erradicação do trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente para as turmas de 4º ano das escolas do ensino fundamental;

III - Realizar debates, em sala de aula, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, enfatizando a erradicação do trabalho infantil e a proteção ao trabalhador adolescente;

IV - Realizar palestras nas escolas com vistas à conscientização dos pais para que não explorem nem tolerem a exploração do trabalho de crianças e adolescentes;

V - Incentivar os alunos a realizarem tarefas escolares sobre os direitos da criança e do adolescente, especialmente sobre trabalho infantil;

VI - Promover eventos nas escolas, na comunidade e nos centros das cidades (ex: praças públicas) para divulgação dos trabalhos produzidos pelos alunos;

VII - Envolver a comunidade escolar e a sociedade em geral nos programas e ações de erradicação do trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente.

VIII - Manter o programa "A Escola no Combate ao Trabalho Infantil – MPT na Escola" de modo permanente, realizando as atividades mencionadas nos itens anteriores em cada novo ano letivo para alunos do 4º ano, incluindo os professores, coordenadores pedagógicos, pais e toda comunidade escolar;

IX - Avaliar o desenvolvimento do Programa.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de setembro de 2019, revogando o Decreto nº 269 do dia 18 de maio de 2018.

Matinhos, PR, 26 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:702FF4EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2019 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 070/ 2019 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019 - PMM

PROCESSO Nº 147/2019 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ Nº: 61.198.164/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR – MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI FURGAO CURTO T.BX 2.2 BI-TB ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 212687, PLACA: BCF 8393 / CHASSI: 8AC906631KE152250

Código Reduzido:	3590
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saude
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Vínculo:	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339039690200000000 - Seguros de veículos da saúde pública

VALOR: R$7.299,98 (sete mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) mês**.**

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:8310D885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 023/2019 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a ***RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO*** *da Dispensa de Licitação nº 023/2019 – PMM, que prevê a Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular contra sinistro do veiculo MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI FURGAO CURTO T.BX 2.2 BI-TB ANO/MODELO: 2018/2019 CÓDIGO FIPE: 212687, PLACA: BCF 8393 / CHASSI: 8AC906631KE152250, em favor da* ***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,*** *inscrita no CNPJnº 61.198.164/0001-60, no valor global de* ***R$7.299,98 (sete mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)****, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município*

Matinhos, 25 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:79CE2E7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 02/2019 - CMS - AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE

PORTARIA 002/2019 CMS

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mato Rico, Ana Cristina Silva Veiga, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Audiência Publica para prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Mato Rico referente ao 2º quadrimestre de 2019.
Artigo 2º - A Audiência Pública deverá seguir a estrutura disposta pelo artigo 36 da lei complementar nº 141/2012 do MS, a saber:
a. Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da federação elaborará relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual contará no mínimo, as seguintes informações:

I. Montante e Fonte dos recursos aplicados no período;
II. Auditorias realizadas ou em fase de execução e suas recomendações e determinações;
III. Oferta e produções de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.
Artigo 3º - A Audiência Publica será realizada no dia 30 de Setembro de 2019, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida das Araucárias, S/Nº, Centro – Mato Rico às 14h00 horas.
Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Saúde dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades.

Artigo 5º - publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Mato Rico, 30 de Setembro de 2019.

ANA CRISTINA SILVA VEIGA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:FC37C165

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara de Vereadores, tendo em vista o disposto no Art. 9, § 4 da Lei 101/2000,

TORNAM PUBLICO

Que realizarão no dia 30 de Setembro de 2019, às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Mato Rico, Audiência Publica para demonstração da Execução Orçamentária e Gestão Fiscal e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2019 e apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício Financeiro de 2020.
.
.

Mato Rico, 27 de Setembro de 2019

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DANILO MIRANDA
Presidente da Camara

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:93E7BF1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 071/2019

PORTARIA N° 071/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), nos termos da Tabela III do Anexo 01, da Resolução n.º 001/2009, de 18 de março de 2009, ao Senhor MAURICIO PORRUA, Vereador da Câmara Municipal de Morretes, pela participação em reunião realizada na Superintendência Regional do INCRA/PR ocorrida no dia 23 de setembro do corrente ano em Curitiba-Paraná.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de setembro de 2019.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:BA679EA0

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 072/2019

PORTARIA N° 072/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), nos termos da Tabela III do Anexo 01, da Resolução n.º 001/2009, de 18 de março de 2009, ao Senhor JULIO CESAR CASSILHA, Vereador da Câmara Municipal de Morretes, pela participação em reunião realizada na Superintendência Regional do INCRA/PR ocorrida no dia 23 de setembro do corrente ano em Curitiba-Paraná.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de setembro de 2019.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:CAE5C9E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 450/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 450/2019 de 25/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 541/2018 de 14/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.011.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
94 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	620.000,00
96 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Suplementação:			**670.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação

abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.122.0040.1.002.		CONSTRUÇAO-AMPLIACAO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
67 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
69 - 4.4.90.61.00.00	01103	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.000,00
06.001.12.122.0040.1.003.		CONSTRUÇÃO - AMPLIAÇÃO CENTROS DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
70 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
71 - 4.4.90.61.00.00	01103	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
06.001.12.361.0190.2.011.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
100 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	39.000,00
101 - 3.3.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	54.000,00
105 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	81.000,00
109 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	32.000,00
112 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	23.000,00
115 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
06.001.12.361.0190.2.015.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
132 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
134 - 3.3.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	140.000,00
135 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
136 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
137 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
138 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.001.12.361.0190.2.016.		MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
140 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.000,00
141 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.001.12.361.0210.2.017.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
148 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**670.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:F39AE538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 15/2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 15/2019

Súmula: Aprovar ao Relatório Final da XII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Morretes

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108 de 30 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar o Relatório Final da XII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Morretes, tendo como tema central: "**Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social"** realizada em 30/08/2019, nas dependências da Secretaria Municipal de Ação Social
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 26 de setembro de 2019

DILCENEI CONSENTINO PERES
Presidente

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:47E5C1A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 25/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 25/2019

Súmula: Dispõe sobre normas e procedimentos para a eleição dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, e a COMISSÃO ESPECIAL encarregada de realizar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar, conforme RESOLUÇÃO CMDCA 10/2019, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012 e pelo art.7º, da Resolução CONANDA Nº 170/14, que lhe conferem a Presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

Considerando o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA (Lei Federal 8069/90);

Considerando o disposto XIX da Lei Municipal nº174/2012 – Estabelecer e executar o processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, com ciência do Ministério Público;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar as normas e procedimentos para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Morretes, na forma do Anexo Único desta presente Resolução;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação
Atribuições do Presidente:
• Iniciar e encerrar a votação;
• Rubricar todas as cédulas
• Manter a ordem no recinto recorrendo ao fiscal de prédio, quando necessário;
• Resolver as dificuldades e esclarecer as dúvidas que ocorrerem;
• Comunicar imediatamente a(o) fiscal de prédio ocorrências sobre as quais a Comissão Organizadora deva decidir;
• Nomear eleitores para substituir mesários faltosos;
• Providenciar a entrega dos materiais, após o encerramento da votação, conforme orientações da Comissão Organizadora;
• Atribuir responsabilidades aos demais mesários a fim de garantir o bom andamento dos trabalhos da seção.

Atribuições dos Mesários:
• Orientar os eleitores na fila e conferir seus documentos;
• Controlar a entrada e a movimentação das pessoas na seção;
• Identificar o eleitor;
• Localizar o nome do eleitor no Caderno de Votação;
• Colher a assinatura do eleitor;
• Preencher a ata da mesa receptora, relacionando as ocorrências registradas durante o dia, à medida que acontecerem.

ESCLARECIMENTOS:

1- Durante a votação, eleitores idosos, analfabetos ou pessoas com deficiência podem levar acompanhantes que os ajudem a votar?
Apenas os eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida podem contar com auxílio de pessoa de sua confiança, ainda que não tenham requerido isso antecipadamente.

2 - O mesário pode usar telefone celular enquanto estiver trabalhando?

Na seção eleitoral, o mesário não deve utilizar aparelho celular; caso seja necessário, o(a) mesmo(a) deve se retirar da sala, colocando um(a) substituto(a) em seu lugar.

3- O que pode ser utilizado na cabina de votação?
É proibida a utilização de telefone celular, tablets, rádio comunicadores, câmeras e quaisquer outros aparelhos eletrônicos dentro da cabina de votação.

4- Quantos fiscais podem ficar dentro da sala de votação e o que eles podem fazer?
Cada candidato pode nomear dois fiscais, que devem atuar alternadamente, mantendo-se a ordem no local de votação. Aos fiscais é permitido acompanhar o andamento dos trabalhos, formular protestos ou impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor.

5- Quem tem preferência para votar?
Eleitores maiores de 80 anos com prioridade sobre os demais; eleitores maiores de 60 anos, enfermos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, grávidas, lactantes e pessoas acompanhadas de criança de colo; candidatos; juízes eleitorais e promotores de justiça, mesários, comissão organizadora e policiais militares/civis em serviço.

6- É permitida a propaganda de boca de urna ou outra forma de aliciamento do eleitor?
Não. É considerado crime eleitoral a distribuição de material de propaganda política, o aliciamento e a coação que possam influir na vontade do eleitor no dia da votação.

7- Existe alguma restrição quanto ao vestuário dos mesários?
Aos mesários é proibido o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidatos.

8- O eleitor pode votar sem título?
Sim. Mas é importante que o eleitor saiba a zona e a seção de votação. Para votar, basta o eleitor apresentar documento oficial com foto: carteira de categoria profissional reconhecida por lei, carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, certificado de reservista, Documento Nacional de Identidade (DNI) ou passaporte.

9- Quem está impedido de votar?
Mesmo que estejam portando o título eleitoral, não podem votar os eleitores cujos nomes não constem do Caderno de Votação e da urna nem aqueles que, por alguma razão, tiveram cancelada a inscrição eleitoral.

10- O que fazer quando o mesário constata propaganda de boca de urna?
Qualquer cidadão, inclusive o mesário, deverá informar o fato imediatamente ao presidente da seção, que então, comunicará o fato ao Fiscal de Prédio para contato com a Polícia Militar, que atuará segundo orientação para esses casos, resguardando a ordem e a compostura devidas e coibir qualquer ato atentatório à liberdade eleitoral (Código Eleitoral, arts. 139 e 140).

Orientações gerais:

• Os fiscais podem acompanhar a entrega do material à Comissão Organizadora;
• Cada candidato pode nomear, para cada mesa receptora de votos, dois fiscais, que devem atuar, alternadamente, mantendo-se a ordem no local de apuração e votação.
• Caso o crachá ou o vestuário dos fiscais estejam em desacordo com as normas previstas, o presidente deve orientá-los sobre os ajustes necessários para que possam exercer sua função na seção.
• É importante que todos os mesários mantenham a postura de neutralidade durante a votação. Por essa razão, convém evitar comentários sobre política, candidatos ou partidos durante os trabalhos eleitorais, inclusive nas redes sociais.
• Para evitar tumulto, atender um candidato por vez.
• Após a entrega das urnas, os mesários estarão dispensados.
• Pontualmente as 17h00min, encerra-se a votação; caso tenha eleitores na fila, entregar senhas disponibilizadas pela comissão organizadora.

Disponibilizar:
▪ cadeira para as crianças que acompanham os pais, de modo que elas possam aguardar a conclusão da votação do lado de fora da cabina;
▪ pequena mesa ou cadeira para que o eleitor deixe seus pertences em local visível fora da cabina.

Observação:
Lanche: café e 2 lanches (1 pela manhã e 1 a tarde)
Almoço: Marmitex
Refrigerante
Levar talheres
As equipes deverão se organizar de modo que sempre haja dois mesários a disposição dos eleitores; Caso haja necessidade, acionar o fiscal de prédio para contribuir até o retorno do terceiro.

Comissão organizadora

PUBLIQUE-SE

Morretes, 24 de julho de 2019

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:6129F618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Equipe de Apoio e a Pregoeira do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 09 de outubro de 2019,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento as Secretarias Municipais de Ação Social e Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Valor Máximo Estimado: R$ 126.139,65 (cento e vinte e seis mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

INFORMAÇÕES:

O Edital de Licitação deverá ser adquirido através do site: http://www.morretes.pr.gov.br ou www.bllcompras.org.br.

Informações: Telefone 41 3462-1266

Morretes, 26 de setembro de 2019.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:0B39A5A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
AVISO DE CREDENCIAMENTO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PARANÁ
AVISO DE EDITAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
O Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR - PREVPRATA torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional. Todas as informações pertinentes ao presente edital, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de setembro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente
CPL
Fundo de Previdência Social Do

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:BBA04E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 006/2019.

CEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CESSIONÁRIO: Claudio Soligo, CNPJ nº 78.920.543/0001-14.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
Fica rescindido unilateralmente o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso celebrado em 02/05/2019, para cessão de uso de:
Lote Urbano nº 09-B - Parte Desmembrada, da Quadra nº 33, oriundo da subdivisão do lote 09 da quadra 33, do Patrimônio da Cidade de Nova Prata do Iguaçu, PR, com a **área de 192,70 m2** (cento e noventa e dois metros quadrados e setenta decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Por linha seca, medindo 41,00 metros, confronta com o Lote nº 09, parte remanescente, da mesma quadra. LESTE: Por linha seca, medindo 4,70 metros, confronta com o Lote nº 09-A da mesma quadra. SUL: Por linha seca, medindo 1,00 metro, confronta com o Lote nº 07 e medindo 40,00 metros, confronta com o Lote nº 08, ambos da mesma quadra. OESTE: Por linha seca, medindo 4,70 metros, confronta com a Avenida Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA – Do motivo de rescisão
A rescisão decorre do acatamento da Recomendação Administrativa nº 07/2019, ofício nº 752/2019, exarada no Inquérito Civil nº 0126.19.000336-1 do Ministério Público do Estado do Paraná – Promotoria de Justiça de Salto do Lontra - PR, e da Lei Municipal nº 1571/2019 que anula o ato administrativo.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da devolução do bem
O Lote mencionado acima retornará a posse do município após a publicação deste Termo de Rescisão Unilateral.

Nova Prata do Iguaçu, 27 de setembro de 2019.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:575819C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4233/2019

SÚMULA: Cessar o pagamento do subsídio de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Cessar o pagamento do subsídio do Servidor Público Municipal Divo Malacarne, portador do RG nº 1.951.131-6 e CPF nº 409.304.169-53, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde - CC 00, por solicitação do mesmo, conforme requerimento protocolado no Departamento de Recursos Humanos, a partir de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 27 dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1EF2D725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2019, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, para a Rede de Atenção Primária do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recurso do programa: Saúde para todo o Paraná, na modalidade fundo a fundo, conforme resolução SESA Nº 269/2016, em favor à empresa PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ Nº 29.700.587/0001-23, para os lotes 01, 29,39 e 44; empresa MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ Nº 24.384.602/0001-58, para os lotes 02,07,20,26,27,28,35,37,38,40,46,47, 48 e 52; empresa SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ Nº 23.015.239/0001-30, para os lotes 03, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 21, 22, 24, 30, 36, 41, 45, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61 e 62; empresa FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTO EIRELI – CNPJ Nº 05.118.766/0001-99, para os lotes 05, 08, 16, 23, 49 e 50; empresa BERNINI E ROCHA LTDA – CNPJ Nº 04.783.677/0001-02, para os lotes 17 e 18; empresa ISMAEL HENZ – CNPJ Nº 04.926.714/0001-86, , para o lote 25 e a empresa PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 20.138.626/0001-76, para o lote 43. Os lotes 31 e 60 foram desertos e os lotes 04, 15, 32, 33, 34 e 42 foram fracassados.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de setembro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Bernini e Rocha Ltda - CNPJ nº 04.783.677/0001-02 – Campo Mourão - Pr.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, para a Rede de Atenção Primária do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recurso do programa: Saúde para todo o Paraná, na modalidade fundo a fundo, conforme resolução SESA Nº 269/2016, conforme descrito nos lotes 17 e 18.
VALOR: R$ 780, 00 (setecentos oitenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da

Secretaria de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06(seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Fisiomedica Produtos e Equipamentos EIRELI - CNPJ nº 05.118.766/0001-99 – Ribeirão Pires - SP.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, para a Rede de Atenção Primária do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recurso do programa: Saúde para todo o Paraná, na modalidade fundo a fundo, conforme resolução SESA Nº 269/2016, conforme descrito nos lotes 05, 08, 16, 23, 49 e 50.
VALOR: R$ 5.748, 50 (cinco mil setecentos quarenta oito reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06(seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ismael Henz - CNPJ nº 04.926.714/0001-86 – São Jorge D' Oeste - PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, para a Rede de Atenção Primária do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recurso do programa: Saúde para todo o Paraná, na modalidade fundo a fundo, conforme resolução SESA Nº 269/2016, conforme descrito no lote 25.
VALOR: R$ 2.790, 00 (dois mil setecentos noventa reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06(seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: MZZ – Comercio de Produtos para Saúde Ltda - CNPJ nº 24.384.602/0001-58 – Pato Branco - PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, para a Rede de Atenção Primária do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recurso do programa: Saúde para todo o Paraná, na modalidade fundo a fundo, conforme resolução SESA Nº 269/2016, conforme descrito nos lotes 02, 07, 20, 26, 27, 28, 35, 37, 38, 40, 46, 47, 48 e 52.
VALOR: R$ 2.173, 97 (dois mil cento setenta três reais e noventa sete centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06(seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Pharmed Comércio e Distribuição de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 20.138.626/0001-76 – Cascavel - PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, para a Rede de Atenção Primária do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recurso do programa: Saúde para todo o Paraná, na modalidade fundo a fundo, conforme resolução SESA Nº 269/2016, conforme descrito no lote 43.
VALOR: R$ 128, 50 (cento vinte oito reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06(seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Prioritta Produtos Hospitalares - EIRELI - CNPJ nº 29.700.587/0001-23 – Arapongas - PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, para a Rede de Atenção Primária do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recurso do programa: Saúde para todo o Paraná, na modalidade fundo a fundo, conforme resolução SESA Nº 269/2016, conforme descrito no lote 25.
VALOR: R$ 451, 54 (quatrocentos cinquenta um reais e cinquenta quatro centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06(seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: São Bernardo Comercio de Produtos para Saúde EIRELI - CNPJ nº 23.015.239/0001-30 – São Bernardo do Campo - SP.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, para a Rede de Atenção Primária do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recurso do programa: Saúde para todo o Paraná, na modalidade fundo a fundo, conforme resolução SESA Nº 269/2016, conforme descrito nos lotes03, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 21, 22, 24, 30, 36, 41, 45, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61 e 62.
VALOR: R$ 4.481, 97 (quatro mil quatrocentos oitenta um reais noventa sete centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06(seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de setembro de 2019.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:BDE37A6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 017/2019
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra especializada, para manutenção da polia superior, chave da coluna e correias do veículo Micro-Ônibus, placa BAS 4338, frota APSUS, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
O valor necessário para as peças e mão de obra necessária é de R$ 1.939,00 (um mil novecentos trinta nove reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de setembro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:86D6571C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2019
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA referente à Contratação de empresa especializada em Aquisição de Material (baterias) para manutenção (mão de obra) de equipamento (câmara de vacinas), para atender as necessidades da Vigilância Epidemiológica, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, no valor de R$ 5.795,00 (sete mil setecentos e noventa e cinco reais), a favor da empresa: **THECLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 121.442.837/0001-60**,** por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 27 de Setembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:20045DEE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 60

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2019
DISPENSA Nº 26/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico, com sede á Rua Sete de Setembro, nº 713, Centro, nesta cidade de Paiçandu- PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: OSMAR AUGUSTO DA SILVA, inscrita sob o CPF: n.607.593.729-34, e sua esposa SONIA APARECIDA DA SILVA, inscrita sob o CPF: n.066.285.718-66.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Locação de imóvel, sala comercial localizada na Rua Dep. João Jacomel, nº 138, em Paiçandu/PR, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando 17.400,00(dezessete mil, quatrocentos reais) anuais.
VIGENCIA: 13 (treze) meses.

Paiçandu,18 de Setembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:21DF4BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2825/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a doar áreas para a execução de ações relativas ao PROGRAMA FNHIS – URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTOS PRECÁRIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a doar os seguintes lotes descritos, a fim de cumprir com o Termo de Compromisso nº 0352.293-74/2011, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Paiçandu, relativo ao PROGRAMA FNHIS – URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTOS PRECÁRIOS:

Lote nº 05 (cinco), da Quadra nº 12 (doze), Jardim Santa Paula, da cidade de Paiçandu, com matrícula nº 42.633, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Paraná;
Lote nº 10 (dez), da Quadra nº 13(treze), Jardim Santa Paula, da cidade de Paiçandu, com matrícula nº 42.640, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Paraná;
Lote nº 03, da Quadra nº 29 (vinte e nove), Jardim Canadá 2ª Parte, da cidade de Paiçandu, com matrícula nº 65.497 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Paraná;
Lote nº 14 (quatorze), da Quadra nº 32 (trinta e dois), Jardim Canadá 3ª Parte, da cidade de Paiçandu, com matrícula nº 65.451, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Paraná;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4461F227

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2824/2019

SÚMULA**:** *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação e Superavit Financeiro no orçamento da Fundação de Educação de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições

que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.714/2018 (LOA), sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento da Fundação de Educação de Paiçandu no valor de **R$ 36.622,98 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos),** a despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17.002 –DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0913.2.405.000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – TRANSPORTE ESCOLAR			
Ficha 0660	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	Fonte 00124	15.000,00
Ficha 0665	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00124	21.610,98
Suplementação			**36.610,98**

17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17.003 –DEPARTAMENTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

12.306.0904.2.407.000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
Ficha 719	3.3.90.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita	Fonte 00116	12,00
Suplementação			**12,00**
Total Geral da Suplementação			**36.622,98**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **Art. 1º** no valor de **R$ 36.622,98(trinta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos),** será decorrente do Superavit Financeiro e excesso de arrecadação assim discriminado abaixo:

- O Valor de **R$ 36.610,98** (Trinta e seis mil, seiscentos e dez reais e noventa e oito centavos), será decorrente de **excesso de arrecadação da Fonte 00124 – Transporte Escolar PNATE**

- O Valor de **R$ 12,00** (doze reais); será assim discriminado, sendo que o valor de **R$ 4,00** (quatro reais) **será decorrente de parte do superávit financeiro** e o valor de **R$ 8,00** (oito reais) **será decorrente do excesso de arrecadação e da aplicação Financeira da Fonte 00116 - PNAE – Merenda Escolar.**

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº **2581/17**- PPA e nº **2671/18** -LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:59A4EDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 512/2019

SUMULA: Abre no orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu, Crédito Adicional SUPLEMENTAR por TRANSPOSIÇÃO da Fundação de Educação de Paiçandu e da outras providências.

O Prefeito Municipal de **PAICANDU/PR**, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** por **TRANSPOSIÇÃO**, no valor de **R$ 600.000,00** destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Funcional - 10.301.1004.2602000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - UBS
Despesa - 854 - 339030000000 - 00001 – Material de Consumo**...R$100.00,00**

Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Funcional - 10.301.1004.2602000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - UBS.
Despesa - 859 - 339039000000 - 00001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**..R$ 200.000,00**

Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Funcional - 10.302.0021.2.609.000 - MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL.
Despesa - 904- 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**..R$ 100.000,00**

Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Funcional - 10.302.0021.2.609.000 - MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL.
Despesa - 909- 339039000000 - 00001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **....R$ 200.000,00**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES...R$ 600.000,00
Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, será utilizado o recurso de anulação parcial de dotações através de **TRANSPOSIÇÃO** de dotações da Fundação de Educação de Paiçandu.

REDUÇÃO
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade - 17002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional - 12.361.0907.2.403.000 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Despesa - 0623 - 319013000000 - 00001 - Obrigações Patronais...R**$ 600.000,00**

TOTAL DAS ANULAÇÕES.... R$ 600.000,00
Artigo 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 2581/17PPA e nº 2671/18 LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de Setembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9E8F3735

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 511/2019

Sumula: Abre no orçamento Geral do Município de Paiçandu Crédito Adicional SUPLEMENTAR por TRANSPOSIÇÃO da Fundação de Educação de Paiçandu e da outras providências.

O Prefeito Municipal de **PAICANDU/PR**, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** por **TRANSPOSIÇÃO**, no valor de **R$799.500,00** destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade – 03.001 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional – 04.122.0301.2.008.000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
Despesa - 038 – 33.90.39.00.00.00 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica**...R$209.000,00**

Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade – 03.003 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Funcional – 04.122.0302-2.030.000 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Despesa - 050 – 31.90.94.00.00.00 - 00000 – Indenização e Restituição Trabalhistas...**R$50.000,00**

Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade – 04.001 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Funcional – 04.123.0401-2.040.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANAÇAS PESSOAL E ENCARGOS
Despesa - 0073 – 33.90.39.00.00.00 - 00000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica**.....R$50.000,00**

Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade – 04.001 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Funcional – 04.123.0401-2.040.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANAÇAS PESSOAL E ENCARGOS
Despesa - 0074 – 33.90.91.00.00.00 - 00000 – Sentenças Judiciais**.....R$50.000,00**

Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade – 04.001 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Funcional – 04.123.0401-2.040.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANAÇAS PESSOAL E ENCARGOS
Despesa - 0077 – 46.90.71.00.00.00 - 00000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado**.....R$160.000,00**

Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS
Unidade – 06.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
Funcional – 15.451.0602-1.072.000 OBRAS E INSTALAÇÕES DESENVOLVIMENTO URBANO
Despesa - 00101 – 44.90.51.00.00.00 - 00000 – Obras e Instalações.**.....R$280.000,00**

Órgão - 13- SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Unidade – 13.001– GABINETE DO SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE
Funcional – 18.541.1302-2.148.000MANUT. DO PROGRAMA DE APOIO ADM SECRETARIA MEIO AMBIENTE
Despesa - 0195 - 339036000000 – 00000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física **.....R$500,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....R$799.500,00
Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, será utilizado o recurso de anulação parcial de dotações através de **TRANSPOSIÇÃO** de dotações da Fundação de Educação de Paiçandu,

Anulação:
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade - 17002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional - 12.361.0901.2.401.000 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa - 0618 - 319011000000 - 00001 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Cívil.....**R$799.500,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 799.500,00
Artigo 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2671/18- LDO, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de Setembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F82B5478

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0092/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.327.945/0001-46

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 26 de setembro 2019,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula Decima da Ata de Registro de Preços nº 009/2019, cujo objeto do Pregão Presencial nº 005/2019 é o Registro de Preços para aquisição de Cartuchos de Tinta e Toner de impressoras descritos no Anexo I, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social e nos termos e condições estabelecidos na referida Ata**, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUIR: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função Programática: 08.244.1201.2.166.000 – Manutenção Criança Feliz – Fonte 0816 Ficha 0198 – Manutenção de Consumo.
Função Programática: 08.241.1202.162.000 – Bloco de Proteção social Básica Suas – SCFV – Fonte 00934 – Ficha 0158 – Material de Consumo.
Função Programática: 08.243.1203.160.0000 – Bloco de Proteção social Especial – SUAS – Fonte – 00935 Ficha 0154 – Material de Consumo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula decima – Da dotação orçamentaria - e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata de Registro de Preços nº 009 de 15/03/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 26 setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:49A554BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO 38

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	80 /2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	27/09/2019
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS visando à prestação de serviços de arbitragem, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor					
DEIVI MARCOS DA SILVA GAZZIERO					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM 01 ARBITRO POR PARTIDA	Ud	25,000	130,0000	3.250,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 01 REPRESENTANTE POR PARTIDA	Ud	25,000	45,0000	1.125,00
3	PRETAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM 01 ARBITRO POR PARTIDA NO	Ud	19,000	125,0000	2.375,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 01 REPRESENTANTE POR PARTIDA NO 8	Ud	19,000	45,0000	855,00
Total:					7.605,00

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:E306C76C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO 39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	71 /2019
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	27/09/2019
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à prestação de serviços de Arbitragem, para atender às necessidades do 28º Campeonato Municipal de Futebol Suíço categoria livre (A) e categoria livre (B) - 2019, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
DEIVI MARCOS DA SILVA GAZZIERO					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O 28º CAMPEONTO	Ud	44,000	200,0000	8.800,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM CATEGORIA B	Ud	44,000	190,0000	8.360,00
Total:					17.160,00

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:2A41E369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2019

CONTRATO Nº 17/2019
PREGÃO Nº 03/2019
PROCESSO Nº 26/2019

OBJETO: aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: **PISO CLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA – EPP,** CNPJ 22.410.193/0001-91.
Valor Total: R$ 67.350,00 (sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).
Data de Assinatura: 16/09/2019.
Vigência do contrato: 60 dias a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:51B26956

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 20/2018

Objeto:prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20/2018 para locação de software para funcionamento dos sistemas de gestão pública.
Contratada:PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ 06.086.767/0001-61.
Início da vigência: 09/10/2019.
Término da vigência: 08/10/2020.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:9390D1E6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 20/2018

Objeto:aditivo de valor do Contrato nº 20/2018 para locação de software para funcionamento dos sistemas de gestão pública.
Contratada:PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ 06.086.767/0001-61.
Valor aditivado: R$ 43.197,72
Início da vigência: 09/10/2019.
Término da vigência: 08/10/2020.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:41E406B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 68/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 68/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15443/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos permanentes destinado a adequação do sistema informatizado para emissão de carteira de identidade, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública.A abertura deu-se no dia 26 de setembro de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública. Dotação Orçamentária: 07001041220012204244905200000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Fonte: 1001.**Empresa vencedora**: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA (ME), portadora do CNPJ nº. 97.546.883/0001-71 com o valor total de R$ 11.573,00 (onze mil, quinhentos e setenta e três reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

27 de setembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F4824CEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 68/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 68/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15443/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos permanentes destinado a adequação do sistema informatizado para emissão de carteira de identidade, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07001041220012204244905200000

Empresa vencedora: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA (ME), portadora do CNPJ nº. 97.546.883/0001-71 com o valor total de R$ 11.573,00 (onze mil, quinhentos e setenta e três reais).

Publique-se.

27 de setembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:46C7F5DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 68/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 68/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15443/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos permanentes destinado a adequação do sistema informatizado para emissão de carteira de identidade, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública.**Empresa vencedora**: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA (ME), portadora do CNPJ nº. 97.546.883/0001-71 com o valor total de R$ 11.573,00 (onze mil, quinhentos e setenta e três reais)O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal em até 30 dias a contar da efetiva entrega do objeto.

Publique-se.

27 de setembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DC1025AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.184 DE 27/09/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 55.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.018 de 25/09/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.10.000.0000.0.000. Saúde
18.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
18.001.10.302.0010.0.000. Programa de Assistência Comunitária
18.001.10.302.0010.2.002. Contratação de unidades hospitalares, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares; assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirúrgicas

- 3.0.00.00.00.00. 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00. 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00. 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.48.00.00. 01001 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 55.000,00

Total da Suplementação: R$ 55.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

18.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.04.000.0000.0.000. Administração
18.001.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
18.001.04.123.0010.0.000. Programa de Assistência Comunitária

18.001.04.123.0010.2.001. Pagamento de Verba de Representação

- 3.0.00.00.00.00. 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00. 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.1.90.00.00.00. 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00. 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00

18.001.04.123.0010.2.003. Manutenção das Atividades do IMASP

- 3.0.00.00.00.00. 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00. 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00. 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.30.00.00. 01001 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
- 3.3.90.39.00.00. 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

- 4.0.00.00.00.00. 01001 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00. 01001 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00. 01001 APLICAÇÕES DIRETAS

- 4.4.90.52.00.00. 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

Total da Redução: R$ 55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Marcondes Rosa de Sá, sede do Município de Palmeira , Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A14B4045

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 13.182 DE 27/09/2019 - ALTERA O DECRETO Nº 12.325, DE 21 DE AGOSTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 15740/2019:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado inciso III, do Art. 1º do Decreto nº 12.325, de 21 de Agosto de 2019, que Institui Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Hospital de Caridade de Palmeira mediante Termos de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos aos ajustes contratuais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014**,** de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
.....
.....

I - .....
II - .....
III – Jocelaine Passoni Barbosa da Costa – matrícula funcional nº 203281 – Membro. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C6F3EB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 973/2018 - DIMENSÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. ELIEZER BORCOSKI,** portadora do **RG n° 5.914.370-0 SESP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 841.481.799-87**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.807/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **DIMENSÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 11.766.803/0001-78**, situada na Rua Almirante Tamandaré, nº 1760, Juvevê, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Leonardo Patrício Valerio**, portador do **R.G Nº 9.063.932-3 SESP/PR**, e inscrito no **CPF Nº 043.427.009-13**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 15311/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 973/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Por meio deste termo devido ao acréscimo de serviços não previstos no Contrato inicial, fica acrescido o reajuste de 9,9% (nove vírgula nove por cento) com relação ao valor total do presente Contrato, o que corresponde à R$ 5.737,50 (cinco mil setecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 27 de Setembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
ELIEZER BORCOSKI
CPF nº: 043.427.009-13
Decreto Municipal nº 12.807/2019
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Contratante

Dimensão Empreendimentos e Participações LTDA
CNPJ nº: 11.766.803/0001-78
LEONARDO PATRÍCIO VALERIO
CPF nº: 043.427.009-13
CONTRATADO

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G Nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:09F0046E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2019 - MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente que serão destinados ao Conselho Tutelar e ao Centro do Idoso de Palmeira através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 03 (três) de Setembro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no

Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 12189/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 97/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME
CNPJ/CPF: 24.473.719/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mesa de Sinuca, contendo tampo em pedra ardósia, estrutura do caixote em angelim. Pedra (madeira maciça), jogo de caçapas em couro com redes, tabelas confeccionadas com borracha prensada em L (igual ás mesas profissionais) tecido poliéster. Acabamento final tingida em mogno. Modelo: residencial mogno com pedra ardósia Medida: Medida Externa: 2,20 X 1.20 X 0.82 M Medida Interna: 2 X 1 M Material: Pedra ardósia Peso Bruto: 200 Kg Peso Liquido: 180 Kg Kit com 4 tacos de sinuca de 1,35m + caixa com 144 giz azul 7 belo + 1/2 kg de giz branco + jogo de bolas numeradas de bilhar 54mm.	1,00	R$ 2.649,00	R$ 2.649,00

Valor Total Homologado - R$ 2.649,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. No momento da entrega: Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado, 278 – Centro. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá fazer a entrega equipamentos no Setor de Almoxarifado, o frete fica por conta da CONTRATADA; Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 97/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **2.649,00 (dois mil seiscentos e quarenta e nove reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 27 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF nº: 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Marcos Jefferson Borges Santos - ME
CNPJ nº: 24.473.719/0001-08
MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS
CPF nº: 054.732.249-62
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7E4C189E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2019 - FABIANO LERIN MILKIEVICZ - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente que serão destinados ao Conselho Tutelar e ao Centro do Idoso de Palmeira através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 03 (três) de Setembro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 12189/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 97/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FABIANO LERIN MILKIEVICZ - EPP,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FABIANO LERIN MILKIEVICZ - EPP
CNPJ/CPF: 28.036.951/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Armário retangular em material MDF medindo (1,60m x 2,00m x0,50m) Altura (cm): 200 Largura (cm): 160 Profundidade (cm): 50 Cor: marfim.	9,00	R$ 658,00	R$ 5.922,00
1	Mesa de Escritório 1 Gaveta . Altura (cm): 75 Largura (cm): 100 Profundidade (cm): 60 Cor: marfim.	5,00	R$ 350,00	R$ 1.750,00

Valor Total Homologado - R$ 7.672,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. No momento da entrega: Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado, 278 – Centro. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá fazer a entrega equipamentos no Setor de Almoxarifado, o frete fica por conta da CONTRATADA; Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 97/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **7.672,00 (sete mil seiscentos e setenta e dois reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada,

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 27 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF nº: 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Fabiano Lerin Milkievicz - EPP
CNPJ nº: 28.036.951/0001-30
FABIANO LERIN MILKIEVICZ
CPF nº: 079.556.899-17
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:28FFB3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2019 - MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente que serão destinados ao Conselho Tutelar e ao Centro do Idoso de Palmeira através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 03 (três) de Setembro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 12189/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 97/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 26.655.819/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mesa para cozinha com 6 cadeiras (1 mesa + 6 cadeiras) Largura (cm): 100 Comprimento (cm): 180	3,00	R$ 830,00	R$ 2.490,00

Valor Total Homologado - R$ 2.490,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. No momento da entrega: Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado, 278 – Centro. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá fazer a entrega equipamentos no Setor de Almoxarifado, o frete fica por conta da CONTRATADA; Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste

instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 97/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 27 de Setembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF nº: 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Maw Comércio De Móveis E Equipamentos LTDA – ME
CNPJ nº**:** 26.655.819/0001-80
MARCIO ANDRE WOLLNER
CPF nº: 748.595.799-68
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F76D0B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2019 - VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA (ME).

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente que serão destinados ao Conselho Tutelar e ao Centro do Idoso de Palmeira através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 03 (três) de Setembro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 12189/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 97/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA (ME),** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA (ME)
CNPJ/CPF: 97.546.883/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ferro elétrico, de passar, com material da base antiaderente, com 1.500 watts de potência, com certificação do INMETRO. Garantia de 12 meses.	4,00	R$ 178,00	R$ 712,00

Valor Total Homologado - R$ 712,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. No momento da entrega: Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado, 278 – Centro. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá fazer a entrega equipamentos no Setor de Almoxarifado, o frete fica por conta da CONTRATADA; Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que

a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 97/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **712,00 (setecentos e doze reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 27 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF nº: 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 12.820/2019)
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Vinicius Guilherme Dos Santos Informática (ME)
CNPJ nº: 97.546.883/0001-71
JOSÉ AGUINALDO DOS SANTOS
CPF nº: 632.188.609-20
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F25B3082

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 13.181 DE 27/09/2019 - COMPÕE O COMITÊ GESTOR PARA O PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA EM PARCERIA COM O SEBRAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, e considerando o previsto na Lei nº 3.551 de 16/10/2013, que estabelece tratamento diferenciado, a ser dispensado em favorecimento às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual, no âmbito do Município, em conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 128, de 19/12/2008 e ainda a necessidade de regulamentar a composição do Comitê Gestor instituído através da citada Lei,

Decreta:

Art. 1º O Comitê Gestor Municipal – CGM será integrado por:

I – 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
III – 01 (um) representante da Secretaria municipal de Meio Ambiente;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública especificamente do Departamento de Licitações e Contratos;
V – 01 (um) representante da ACIP – Associação Comercial e Industrial de Palmeira;
VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde especificamente do Departamento de Vigilância Sanitária;
VII – 03 (três) representantes de agências bancárias, sendo um da Caixa Econômica Federal, um do SICOOB e outro do Sicredi;
VIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;
IX – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
X – 01 (um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Paraná – SENAI/PR;
XI – 01 (um) representante da Escola CEFEC e Faculdades FAEL de Palmeira;
XII – 01 (um) representante do Colégio Agrícola Estadual Getúlio Vargas;
XIII – 01 (um) representante do Sindicato Rural de Palmeira;
XIV – 01 (um) representante da Cooperativa Agroindustrial Witmarsum;
XV – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Palmeira;
XVI – 01 (um) Agente de Crédito;
XVII – 01 (um) Agente de Desenvolvimento.

Parágrafo único. A presidência do Comitê Gestor caberá ao representante da Secretaria de Finanças.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal terá as suas competências previstas em seu regimento interno, estabelecendo seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:79FFA249

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.179 DE 27/09/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, DA SERVIDORA MARIA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 15797/2019, e

Decreta:

Artigo 1º Exonerar a pedido, a servidora MARIA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 204063, portadora do RG nº. 9.340.954-0 -PR, inscrita no CPF sob nº. 009.330.449-84, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 27/09/2019.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E8A826B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.180 DE 27/09/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE PROTOCOLO, A SERVIDORA MARIANE CAROLINE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 15.810/2019, e

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, a servidora, **MARIANE CAROLINE DOS SANTOS**, matrícula 301244, portadora do RG nº 13.176.793-5 - PR, inscrita no CPF sob nº. 091.440.849-60, do cargo em Comissão de Chefe II de Protocolo**,** lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, do quadro de pessoal deste município, a partir de 30 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:19534C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2019 - GRANEMANN & IASIAK LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista, encanador, pintor e pedreiro compreendendo horas de serviço do profissional e do ajudante visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de Julho do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 10526/2019 e no Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 88/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **GRANEMANN & IASIAK LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: GRANEMANN & IASIAK LTDA
CNPJ/CPF: 27.843.431/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO RECONHECIDO REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO- 1. Redes elétricas internas em geral e externas de baixa complexidade; 2. Lâmpadas, luminárias, interruptores, conectores e chaves de comando em geral; 3. Fios terra conectados e equipamentos ligados a redes elétricas; 4. Conexão de equipamentos, maquinas e aparelhos diversos á rede elétrica; 5. Todo e qualquer tipo de serviço na área de eletricidade de baixa complexidade.	7.000,00	R$ 28,26	R$ 197.820,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE ELETRICISTA PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO - 1. Redes elétricas internas em geral e externas de baixa complexidade; 2. Lâmpadas, luminárias, interruptores, conectores e chaves de comando em geral; 3. Fios terra conectados e equipamentos ligados a redes elétricas; 4. Conexão de equipamentos, maquinas e aparelhos diversos á rede elétrica; 5. Todo e qualquer tipo de serviço na área de eletricidade de baixa complexidade.	7.000,00	R$ 19,37	R$ 135.590,00

Valor Total Homologado - R$ 333.410,00

A Secretaria requisitante fará o contato com a contratada, designando o local onde será necessária a realização do reparo e a contratada terá o prazo de uma hora para se apresentar a disposição da Secretaria e iniciar a prestação do serviço. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os serviços deverão atender as especificações deste Edital. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação efetuada pelas Secretarias do município, onde será informado o local e o responsável pela fiscalização dos mesmos. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei Específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a

contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento mensal dos serviços com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. O pagamento será efetuado após a apresentações das certidões FGTS e Federal. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação na nota fiscal. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão as indicadas no Anexo 01 deste edital. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Presencial – Registro de Preços n° 88/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **333.410,00 (trezentos e trinta e três mil quatrocentos e dez reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 27 de Setembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
JAUDETH RAMOS HAJAR
CPF nº: 622.418.939-00
Decreto Municipal nº 12.814/2019
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Granemann & Iasiak LTDA
CNPJ nº: 27.843.431/0001-76
SANDERSON JOSÉ IASIAK
CPF nº: 076.488.329-17
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:74AE8F9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
Data: 16/09/2019
CNPJ: 02.354.720/0001-80

Objeto: **CONTRATO Nº 232/2019**. **Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção no Palácio São José e Departamento de Patrimônio, para atender a Secretaria de Administração, referente à adequação de todas as patologias e inconformidades encontradas na edificação, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 020/2018, Registro de Preços nº 047/2018 - processo administrativo nº 43340/2019**

Valor: R$ 72.797,09

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

José Marcelo Coelho
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:B041793E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
GENERAL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Data: 06/06/2019
CNPJ: 86.920.915/0001-30
Objeto: Contrato n° 119/2019. O objeto deste contrato é a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Abrigos de Ônibus de Containers e Abrigos de Ônibus Metálico a serem instalados nas Ruas, Avenidas e Praças de Paranaguá, conforme especificações contidas no Termo de Referência, incluído o fornecimento de materiais e seu devido transporte, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços originária da Concorrência Pública nº 024/2018, discriminados, ainda, no Processo Administrativo nº 20.091/2019 e demais autorizações ali presentes.
Prazo: 90 (noventa) dias
Valor: R$ 287.240,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária

Assinaturas:

Ícaro José Wolski Pires
Murilo Adalberto Habitzreuter

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E540B387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMUNICADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019 - PROCESSO Nº 27.682/2019

O Município de Paranaguá, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, torna público para conhecimento dos interessados que referente a retificação do Edital de Licitação em epígrafe, onde se lê: **Excluem-se os itens: 28.8 do edital – Das obrigações da licitante contratada; 12.18 do termo de referência – Das obrigações da licitante contratada, e, 22.13 alínea** "a" - Das condições de pagamento. Leia-se: **Excluem-se os itens: 28.18 do edital – Das obrigações da licitante contratada; 12.18 do termo de referência – Das obrigações da licitante contratada, e, 22.13 alínea** "a" - Das condições de pagamento.
DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço, Rua Júlia da Costa, 322 - Centro, no horário das 08h:30 às 11h:30 e 13h:30 às 17h:30 ou pelo telefone nº (41) 3420-6003, ou, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2019

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:47C974BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 01/2019 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO - CIPA

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO - CIPA

EDITAL Nº 01/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 1.608/2019,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital que estabelece normas e procedimentos para o processo de constituição da CIPAPguá - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho da Prefeitura de Paranaguá, biênio 2019/2021 na parte representativa dos empregados.

1. Da Constituição.
1.1 A CIPAPguá deverá ser constituída pelos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Paranaguá, que estão sob o regime de contrato Estatutário.

2. Das Vagas.
2.1 Serão disponibilizados 18 (dezoito) vagas, sendo 09 (nove) para membros efetivos e 09 (nove) para membros suplentes.

3. Das Inscrições.
3.1 Os servidores interessados em integrarem a CIPAPguá deverão obrigatoriamente realizar inscrição no período compreendido entre 30 de setembro de 2019 a 18 de outubro de 2019 na Divisão de Saúde Ocupacional - DSO/SEMAD, situada na Avenida Coronel José Lobo, nº 303 - Bairro: Costeira - Paranaguá - Paraná.

4. Da Eleição.
4.1 A eleição será realizada através de voto secreto nos dias 05 e 06 de novembro de 2019 em locais e horários a serem divulgados em edital específico.
4.2 Terão direito a voto todos os servidores que se encontrarem em pleno exercício de suas atividades laborais no ato da eleição.
4.3 Cada servidor votante terá direito a 02 (dois) votos por matrícula funcional.

5. Dos Recursos.
5.1 Após a divulgação das inscrições deferidas e resultado final do processo eleitoral, o servidor poderá interpor recurso único dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, devidamente fundamentado, exclusivamente na Divisão de Saúde Ocupacional - DSO/SEMAD, situada na Avenida Coronel José Lobo, nº 303 - Bairro: Costeira - Paranaguá - Paraná.

5.2 Para a análise dos recursos, não serão considerados procedentes eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.

5.3 Não será admitida nenhuma forma de recurso além do estabelecido no presente edital, bem como não caberá recurso aos servidores não inscritos.

6. Das Disponibilidades Finais.
6.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Saúde Ocupacional - DSO/SEMAD, situada na Avenida Coronel José Lobo, nº 303 - Bairro: Costeira - Paranaguá - Paraná.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", 26 de setembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2186BC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
FTM VIATURAS E CARROCERIAS ESPECIAIS LTDA - ME
Data: 20/05/2019
CNPJ: 23.130.584/0001-15
Objeto: Contrato n° 081/2019. O objeto do pesente contrato é a Aquisição de Veículos Adaptados, conforme especificações no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2018 - Registro de Preços nº 034/2018. Processo Administrativo nº 18.438/2019.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 228.000,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária

Assinaturas:

Lígia Regina de Campos Cordeiro
Vinícius de Aguiar Favero
Deimar Salete

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EE229880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.329

PORTARIA Nº 2.329

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124 B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado n.º 48.529/2019,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor RICARDO ANTÔNIO ALEIXO, Motorista, matrícula nº 95.404-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 18/09/2019 e término em 02/10/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de setembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:BEA88FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 085/2019, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 085/2019**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE 02 MÁQUINAS EXTRUSORAS DE CONCRETO ACOPLADAS COM FORMAS METÁLICAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS"**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, e, inteiro teor do Processo nº 22.133/2019.

II. Adjudico o lote da referida contratação à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** JACKSON JAHN CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI – **CNPJ/MF sob nº** 34.092.683/0001-76.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 26 de Setembro de 2019.

SÍLVIO LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5CD524E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.330

PORTARIA Nº 2.330

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 7.707/2019,

RESOLVE:

I - Incluir, no anexo da Portaria nº 1.119/2018, que concedeu o direito a Licença Prêmio a servidores, admitidos de 01/01/2013 a 30/06/2013, que adquiriram o direito a primeira licença do período de 01/01/2013 a 30/06/2018, o servidor HENRIQUE MAKOTO FURUTA , matrícula 11.510-1, admitido em 15/01/2013, ocupante do cargo efetivo de Administrador de Empresas, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, ficando o referido servidor, apto para usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de setembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:FA28AAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.331

PORTARIA Nº 2.331

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade o que dispõe a Portaria 314/2017, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 46.988/2019

RESOLVE:

I - Relotar a servidora MÔNICA DO CARMO PEREIRA NEVES, Auxiliar Administrativo, matriculado sob nº 5.130-1, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de setembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:7D299F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.637

DECRETO Nº 1.637

"Nomeia membros representantes para o Conselho de Administração, do Órgão Gestor do Regime de Previdência Municipal - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, Biênio 2019/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006 (Regime Próprio de Previdência de Paranaguá - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e suas alterações, e o que preceitua o art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 2.943, de 05 de novembro de 2012 (Estatuto do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.527/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração, do Órgão Gestor do Regime de Previdência Municipal, denominado

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, Biênio 2019/2020, com os mandatos dispostos no art. 60 da Lei Complementar nº 053/2006, e suas alterações, os seguintes representantes indicados pela Câmara Municipal de Paranaguá:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: DULCE MARA NUNHEZ DIAS
Suplente: ROSANA TEMPORÃO MONTEIRO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:C65D7D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 074/2019 Registro de Preços nº 045/2019, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 074/2019 Registro de Preços nº 045/2019**, que tem por objeto: **"AQUISIÇAÕ DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA E ROLÃO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 11.703/2019.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01 **Empresa:** SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 12.793.110/0001-37. / **Lote:** 02 **Empresa:** LUIZ MINIOLI NETO EPP – **CNPJ/MF** sob nº 14.221.429/0001-13. / **Lote:** 03 **Empresa:** BRIOJARAGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE – **CNPJ/MF** sob nº 02.706.629/0001-87.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 25 de Setembro de 2019.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Pública

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

RICARDO ANTUNES FEITOSA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Cap. QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa

BRAYAN ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho e Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:04C4726C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
A3D EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Data: 20/05/2019
CNPJ: 16.561.822/0001-81
Objeto: Contrato n° 080/2019. O objeto do presente Contrato é Aquisição de Veículos Adaptados, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2018 - Registro de Preços nº 034/2018. Processo Administrativo nº 18.438/2019.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 597.425,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária

Assinaturas:

Lígia Regina de Campos Cordeiro
Acleri Cristina Miranda

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D06B09E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PARANAGUÁ,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE HANDEBOL 07 METROS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE HANDEBOL;
VALOR: 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:467A17B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO AGATHA VOLEI DE PRAIA** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO VOLEI DE PRAIA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE VOLEI DE PRAIA;
VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:AD287C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BASQUETEBOL DE PARANAGUÁ,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO BASQUETEBOL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE BASQUETEBOL;
VALOR: 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:B8630715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO FUTSAL TOTAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE FUTSAL;
VALOR: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:32E3E3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO FUTSAL TOTAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE FUTSAL;
VALOR: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:A4E2EF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2019

O MUNICIPIO DE PARANAGUA-PR DIVULGA EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2019
PROCESSO: 16.010/2019
LEI MUNICIPAL 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 14/2019
CONTRATADO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **NOVO ESPORTE DO LITORAL PARANAENSE,** PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO UNIVOLEI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA-PR
OBJETO: MODALIDADE DE VOLEI;
VALOR: 100.000,00 (cem mil reais).
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:6AA298FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ - 2019

Aos trinta dias do mês de julho, do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico**, para a 6ª Reunião Ordinária do ano de dois mil e dezenove, tendo como Pauta: 1. Justificativas e Expediente do Conselho; 2.** Aprovação das Atas da 4ª Reunião Ordinária de 2019 e 5ª Reunião Ordinária; 3. Adesão ao Programa Saúde na Hora; 4. Apresentação – SISPACTO 2019; 5. Assuntos Gerais. **Estavam presentes os Conselheiros: Gestores: - Claudomiro Gomes Macedo, Maristela Batista Santos Cerqueira e Maria do Rocio Pereira Rodrigues (Secretaria Municipal de Saúde). Prestadores dos Serviços Públicos: - Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni (Instituto Peito Aberto); Gabrielle Maria de Mello (HRL – Hospital Regional do Litoral); Julia Beatriz da Silva Cunha (APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaguá). Trabalhadores de Saúde: - Maria Salette de Almeida (CRO - Conselho Regional de Odontologia do Paraná); Nilson Hideki Nishida (CRF – Conselho Regional de Farmácia do Paraná); Cristiane Maciel Cavanha (CREFITO-8 Conselho Regional de Fisioterapia). Usuários: - José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores; Maria Feliciana dos Santos (Asilo São Vicente de Paulo); Jean Carlos Kuiavinski Freire (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá); Gilvanda Souza da Silva Queiroz (ACEDA – Associação dos Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá); Sonia Maria Resende Monteiro e Anaide Célio Morato (Pastoral da Criança); Luiz Américo Delphim (Sindipetro PR/SC – Sindicato dos Trabalhadores nas indústrias de Refinação, Destilação, Exploração e Produção de Petróleo nos Estados do Paraná e Santa Catarina); Waltencir de Oliveira (STIA – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Paranaguá e Litoral);** Mauro Bueno de Paula (APRUMPAR – Associação dos Produtores Rurais do Município de Paranaguá). **Ausentes com Justificativa -** Vera Lucia da Veiga Jorge (SINDSAÚDE – Sindicato dos trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde e Previdência do Paraná), Vanessa de Oliveira Lucchesi (Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª. R), Eliza Antonieta Pedrussi (União EMILHA – União das Mulheres da Ilha do Mel). **Convidados: -** Luciane P. da C. Tavares (SMS), Camile Consentino (SMS), Micaela G. B. Boaventura (SEMSA), Andrea Gomes de Moura (SEMSA), Eliniz Mendes (SEMSA), Lindamar Iancheski (OBADIN), Leovaldo Bonfim Pinto (1ª R.S.), Beatriz Natel (Pastoral da Criança), Melissa S.H. Nishida (CREFITO-8), Luciana Trindade (SEMSA), Lesandro Marcus Floriano Filho (Jardim Araçá), Dielle M. Gaspar (Saúde Ocupacional), Ana Perla Galvão (Assistência Social), Mirian Mathias (AMIV). **O Presidente iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a todos, passou a palavra a 1ª Secretária para a leitura da ordem do dia. Maria (SEMSA): - Cumprimentou a todos e fez a leitura da ordem do dia. Dougiva (ABEAP): - Colocou em votação a ordem do dia, não tendo objeção foi aprovada e declarou aberta a 6ª Reunião Ordinária. Passou a palavra ao Nilson para falar sobre o item 1. Justificativas e Expediente do Conselho. Nilson (CRF): - Justificativa da Conselheira Eliza** Antonieta Pedrussi (União EMILHA – União das Mulheres da Ilha do Mel)**. Expediente do Conselho:** Processo Nº 27204/2019: Referente à denúncia pedindo informações sobre o ônibus da Vigilância em Saúde para transporte das equipes está sendo utilizado para outra finalidade e como está a sua manutenção. Resposta: "Informamos que por uma questão de logística, o ônibus não está sendo utilizado pelos ACEs atualmente, pois a concentração dos Agentes para ser levados até as localidades, acarretava num atraso considerável de tempo, e são 06 localidade distribuídas em todo município, esse atraso diminuiu a produção desses agentes, assim no bom intuito de utilizar da melhor maneira um bem público, e a demanda crescente de pacientes para tratamento para Curitiba e região, foi autorizado o uso no setor de transportes. Entretanto ressaltamos que o mesmo está disponível caso haja necessidade da utilização para locomoção dos ACEs. Quanto a manutenção, está sendo realizada dentro das normas especificadas." Processo Nº 28026/2019; Nº 28027/2019; Nº 28028/2019; 28029/2019; Nº 28030/2019; 28031/2019 e 28032/2019 : Referente a denúncias a situação de Órtese e Prótese. Resposta: "Em uma reunião junto ao Ministério público em 19 de junho de 2019, este assunto foi à pauta conforme cópia do processo 27119/2019, anexa a este expediente. Para poder cumprir a lei 3839/2019, publicada em 16 de julho de 2019, além dos artigos nela descritos, devemos concluir a licitação iniciada através do pregão eletrônico nº 038/2019, registro de preços nº 029/2019. Em razão dos problemas relatados pela Direção da primeira Regional do Litoral, conforme consta na ata da reunião do dia 19 de julho de 2019, e com a finalidade de suprir as demandas do município, a gestão atual editou a lei acima, para legitimar uma ação que a princípio não seria dela. Tão logo seja concluída a licitação, conforme item 2, serão estabelecidos os protocolos regulamentadores da lei 3.839 de 11 de julho de 2019. Encaminho para ciência dos conselheiros e da requerente. Esse ofícios já foram respondidos e estaremos acompanhando. **Dougiva (ABEAP): -** Vamos ao segundo item Aprovação das Atas da 4ª Reunião Ordinária de 2019 e 5ª

Reunião Ordinária **Todos receberam as atas? Nós vamos por em aprovação, podemos por em aprovação? Quem está de acordo permaneça como está e quem tiver algo a reclamar que se manifeste. Não havendo manifestação estão aprovadas as atas da 4ª e 5ª Reunião Ordinária de 2019. Passamos ao item 3 da ordem do dia** Adesão ao Programa Saúde na Hora. **Maristela (SEMSA):** - Cumprimentou a todos. "Fizemos a adesão e eu fiz uma cópia do Termo de Compromisso explicando o que é o Programa Saúde na Hora, na verdade ele é a extensão da Estratégia da Saúde da Família, então nós fizemos a adesão de algumas Unidade, depois eu vou passar explicando pra sessenta horas, então as Unidades que hoje funcionam quarenta horas passam a fazer sessenta horas, ou seja, doze horas ininterruptas como se fosse uma outra equipe. O Ministério é como se fosse os nossos estendidos só que a diferença aqui hoje o nosso estendido é porta aberta ele atende urgência e emergência, agora a adesão a esse Programa Saúde na Hora ele é a extensão da Saúde da Família, ou seja, todas as ações que são realizadas durante o dia a estratégia de vacinação, acompanhamento de Pré-Natal, todo o atendimento que é feito como se fosse outra equipe, então vai ser montada outra equipe, o Ministério vai manter um médico e uma enfermeira (que hoje é o município que paga a equipe que faz o estendido) pra fazer essa extensão, então à mesma coisa que é pra manter o posto aberto por mais tempo pra fazer o atendimento dessa população que está em horário comercial que não pode ir durante o dia na Unidade, porque são quatro Unidades que estamos com o CNES redondinho e eles exigem que tenha pelo menos três equipes de Estratégia da Família de dia, então por isso que só podemos credenciar Serraria do Rocha, Rodrigo Gomes, Jardim Iguaçú e o Vila Garcia. Estamos com a intenção, já fizemos a adesão de indicação de adesão do Divinéia, é mais ou menos assim, a estratégia é exatamente a do dia, todo o serviço que é oferecido durante o dia será oferecido nesse período noturno, palestras, vacina, visita domiciliar, preventivo. A odontologia nós não credenciamos ainda, porque ele tem uma diferença de ESF, fizemos o credenciamento com o ESF de 60h (sessenta horas), ou teria a opção de fazer de 75 (setenta e cinco) colocando a Saúde Bucal, então não fizemos no primeiro momento porque foi muito rápido, tivemos muito pouco prazo pra fazer isso de adesão, porque a gente já fez isso mês passado que a gente teve o prazo pra fazer a adesão, isso a gente pode fazer numa segunda etapa, pode alterar em qualquer momento, esse é o primeiro ponto. O segundo ponto pra você finalizar a adesão que já está feita, esse é o Termo de Adesão de Compromisso que já foi encaminhada e assinada pela Secretária, pra ter a finalização da Adesão ao Programa precisamos credenciar o Gerente da Atenção Básica porque pra cada Unidade dessas que seriam essas quatro com a intenção ainda do Divinéia que seria a quinta Unidade a gente precisa ter um Gerente de Atenção Básica. O que é um Gerente de Atenção Básica?" "Hoje temos o Supervisor de ESF, então mudaria a nomenclatura pra Gerente de Atenção Básica e vamos ter que cadastrar no CNES um Gerente de Atenção Básica pra cada Unidade dessas que terá o estendido, vamos falar estendido porque a gente está acostumado com o estendido, mas é Saúde na Hora, então precisamos além da aprovação da Resolução do Conselho a Adesão do Programa também a inclusão dos Gerentes de Atenção Básica pra mandar pra CIB e pra aprovar." **Melissa (CREFITO-8):** - "O NASF vai entrar também nessa adesão do Programa Saúde na Hora?" **Maristela (SEMSA):** - "Na verdade é assim, o NASF a gente tem um projeto com o Felipe e com a equipe atual do NASF pra estar solicitando a Ampliação do NASF, mas o Programa ele não prevê o NASF." **Melissa (CREFITO-8):** - "No Saúde na Hora não?" **Maristela (SEMSA):** - "No Saúde na Hora não prevê o NASF, mas na verdade se você for ver as Portarias são todas de agora, veio do Plenário, as Portarias são tudo agora de 2019, eu tenho Portaria que saiu do Gerente de Atenção que foi de 17 de julho de 2019." **Melissa (CREFITO-8):** - "Super recente." **Maristela (SEMSA):** - "Sim, então essa Portaria que credencia os municípios a receber os incentivos financeiros dos Gerentes de Atenção Básica é lá, então se você ler todo o Programa da Adesão você não vê nada em relação ao NASF, mas temos um projeto paralelo de fazer a Ampliação do NASF pra poder pegar todas as Unidades." **Fangueiro (Câmara):** - "Essas Unidades que você dá esse atendimento, todas elas você vão precisar de médico e até que horas? Vai até as dez?" **Maristela (SEMSA):** - "Sim. Vai ser no mesmo horário até as nove, é como se fosse um estendido com duas diferenças, primeiro que a gente vai receber Recurso Federal pra isso. É a mesma coisa que é feito durante o dia, vamos dar um exemplo da Serraria, a Serraria tem três equipes durante o dia, tem três médicos e uma enfermeira aí no Serraria você vai colocar a quarta equipe de ESF, aí você vai cadastrar essa população que estaria de dia, mas que não pode porque trabalha, porque não tem tempo, porque a criança está na escola em Ensino Integral, então essa população que não pode ela vai ser atendida a noite como uma Estratégia da Saúde da Família com consulta marcada, as mulheres fazendo o preventivo, as mães levando as crianças pra fazer vacina, toda essa rotina que é feita durante o dia, então ela não vai ser aquela porta aberta para urgência e emergência, com a diferença que a gente passará a receber recurso que hoje o município mantém os horários estendidos com médicos, enfermagem com a adesão ao programa o Governo Federal vai manter o médico e o enfermeiro específico pra Estratégia da Saúde da Família." **Melissa (CREFITO-8):** - "Os Agentes Comunitários também vai ser outros?" **Maristela (SEMSA):** - "Vão ser os mesmos. O que a gente vai fazer com os Agentes Comunitários é fazer um revezamento de horário, primeiro tem que cadastrar essa população pra saber qual é a população que vai ser atendida a noite e aí pegar esse Agentes Comunitários pra mudar um pouco o horário deles, porque também não está previsto, na verdade isso depende da gente porque o Governo Federal vai mandar a verba pra médico, pro enfermeiro e pro gerente. Essa é uma questão que vamos ter que sentar e conversar pra ver como vai ficar a estrutura da noite, pois vai precisar de farmácia funcionando, sala de vacina porque não pode ficar só uma técnica na Unidade vai precisar de mais tem que ser uma só pra vacina porque não pode misturar." **Melissa (CREFITO-8):** - "Os horários estendidos eles vão continuar de porta aberta ou eles vão ser extintos?" **Maristela (SEMSA):** - "Na verdade saiu a Gabriel de Lara que agora passou para o Leblon, a gente não tem previsão porque eu não podia fazer a adesão do Leblon porque não estava pronto quando eu fiz isso, e a previsão aqui é que só ia faltar o Divinéia, e a Alexandra que eu não posso fazer porque só tem uma equipe, ele só aceita acima de três equipes." **Melissa (CREFITO-8):** - "Vai ter que adequar como foi feito no Rodrigo Gomes?" **Maristela (SEMSA):** - "Essa adequação teve que fazer porque eu tinha um prazo senão eu ia perder então eu tive que adequar o Rodrigo Gomes porque o Posto novo não estava pronto. Ficou como intenção o Divinéia porque eu tinha que acertar uma questão de CNES e do Rodrigo Gomes a gente pode mudar até porque eu não finalizei, porque eu só consigo fazer a finalização completa depois que eu tiver aprovado pelo Conselho e pela CIB os Gerentes de Saúde, eles exigem isso, então eu preciso já cadastrar no caso quatro Gerentes de Saúde." **Melissa (CREFITO-8):** - "E já tem os nomes?" **Maristela (SEMSA):** - "Na verdade são os nossos Supervisores que passaram a Gerente, Carlos, Melissa, Micaela e Silvio. **Luciana (SEMSA):** - "O estendido que a gente tem hoje acaba?" **Maristela (SEMSA):** - "Na verdade a estrutura é exatamente como ESF você vai atender a tua população da região a diferença é que você tem, por exemplo, equipes com suas micros áreas determinadas e essa nova não, eles não explicam isso muito bem, o que eu interpretei é que você vai determinar, fazer um levantamento da região de quem vai ser atendido a noite." **Nilson (CRF):** - "Só complementando que com esse novo tipo de estrutura vai facilitar porque a Unidade Básica tem que trazer saúde pra população quanto menos ela ir ao posto e agendar com a equipe, fazer a frequência e não precisar de urgência e emergência é melhor. As nossas estruturas de urgência e emergência vão continuar existindo, Hospital Regional membro do nosso Conselho como o pessoal da UPA sempre está conosco aqui, urgência e emergência são os dois até porque eles têm equipamentos específicos pra isso e não na Unidade de Saúde, com isso já faz uma melhor organização, porque realmente tem pessoas que não conseguem se tratar corretamente porque não conseguem marcar de dia e a noite talvez seja melhor e consegue manter a saúde." **Maristela (SEMSA):** - "Até porque se você pensar no estendido você não acompanha o paciente, então assim: eu estou com a pressão alta vou a UPA ou no estendido, sou atendida por um médico que está no plantão, mas eu não vou ter um acompanhamento desse paciente. Se você trabalhar com a prevenção é muito melhor você pensar em Atenção Primária que você está prevenindo um infarto, um AVC, que perca um dedinho, que perca um pezinho porque a diabetes está descontrolada, essas alterações, a questão da Saúde Bucal que a gente quer acrescentar na segunda etapa, então foi muito rápido e a gente teve muito pouco tempo pra fazer a adesão, foi feita em 12 (doze) de junho e eu tinha um prazo pra fazer aí foi meio apurado porque era até

final de junho.” **Dougiva (ABEAP):** - Alguma pergunta? **Vamos por em aprovação o item 3 da ordem do dia** Adesão ao Programa Saúde na Hora. **Quem está de acordo permaneça como está e quem tiver algo a reclamar que se manifeste. Não havendo manifestação está aprovado o item 3 da ordem do dia.** Passaremos ao item 4 Apresentação – SISPACTO 2019. **Andrea (SEMSA):** - O indicador 1 é o número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas): para município e região com menos de 100 mil habitantes: A nossa taxa em 2018 a meta pactuada foi 322 (trezentos e vinte e dois) a nossa meta alcançada foi 390 (trezentos e noventa) e agora nós pactuamos para 2019 350 (trezentos e cinquenta). O indicador 2 é a proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados: Em 2018 pactuamos 92% (noventa e dois por cento), atingimos 90% (noventa por cento), em 2019 pactuamos novamente 92% (noventa e dois por cento). O indicador 3 é a proporção de registro de óbitos com causa básica definida: Em 2018 a gente viu 95% (noventa e cinco por cento), mas atingimos 98% (noventa e oito por cento) e em 2019 a gente pactuou 96% (noventa e seis por cento). O indicador 4 é a proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade – Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10- valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose): Em 2018 pactuamos 70% (setenta por cento) e atingiu 75% (setenta e cinco por cento) aqui eu quero fazer um parênteses porque vai alterar esse dados porque estão alimentando o sistema, estão atualizando esse sistema então provavelmente 2017 vai aumentar e 2018 também. **Fangueiro (Câmara):** - “Por que em 2017 deu zero?” **Andrea (SEMSA):** - “Porque estava faltando dados, agora com mais computadores, com internet e IDS o pessoal vai fazer a alimentação.” **Fangueiro (Câmara):** - “E como vocês mediram a meta alcançada?” **Andrea (SEMSA):** - “Na verdade deu muito abaixo por causa dessa questão da alimentação.” **Nilson (CRF):** - “Em 2017 não teve, em 2018 conseguiram alcançaram a meta, em 2017 nós aprovamos a RAG com 10% (dez por cento).” **Andrea (SEMSA):** - “E agora como estamos atualizando tudo, vai aumentar bastante.” O indicador 5 é a proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata encerrados em até 60 dias após notificação que deu o SINAN. Em 2018 foi pactuado 95% (noventa e cinco por cento), atingido 95,00% (noventa e cinco por cento) e em 2019 95% (noventa e cinco por cento). O indicador 6 é a proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes. Em 2018 100% (cem por cento), alcançamos 100% (cem por cento) e em 2019 pactuamos 100% (cem por cento). O indicador 7 é o número de casos autóctones de malária graças a Deus não tem nada. **Nilson (CRF):** - “Não temos casos na cidade, mas vem e tratamos antes de dispersar em qualquer lugar.” **Andrea (SEMSA):** - “Teve um caso esse ano de malária, mas é tudo de fora que a gente trata e vai embora.” O indicador 8 é o número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade. Em 2018 deu 08 (oito), a meta atingiu 19 (dezenove) e agora em 2019 subimos pra 10 (dez), a idéia é estar sempre abaixo e quando a gente fala em novos casos de sífilis congênita eu não acho que seja uma questão que aumentou os casos, mas sim melhorou a investigação. O indicador 9 é o número de casos novos de HIV em menores de 5 anos. Em 2018 foi pactuado 01 (um) foi 0 (zero) e em 2019 também 01 (um) e se Deus quiser vai ser zero. O indicador 10 é a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez. Em 2018 92% (noventa e dois por cento), atingiram 124% (cento e vinte e quatro por cento) bem acima e em 2019 pactuamos 94% (noventa e quatro por cento). O indicador 11é a razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária. Em 2018 a meta foi 0,30 (zero vírgula trinta), alcançado 0,40 (zero vírgula quarenta) e em 2019 pactuamos 0,30 (zero vírgula trinta). O indicador 12 é a razão de exames de mamografia de rastreamentos realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária. Em 2018 0,30 (zero vírgula trinta), alcançado 0,49 (zero vírgula quarenta e nove) e em 2019 0,30 (zero vírgula trinta). **Luciana (SEMSA):** - “Vocês podem notar que a gente conseguiu uma união em 2018, mas teve um motivo do porque, tivemos um caso de câncer de mama bem grande de uma paciente de uma Unidade de Saúde, então isso teve uma repercussão no município muito grande e todo mundo quis fazer a mamografia no ano passo, então por isso tivemos aquele aumento expressivo no ano de 2018 em vista dos anos anteriores. Infelizmente foi porque aconteceu isso e não porque a nossa população ainda não entendeu o motivo de fazer.” **Nilson (CRF):** - “Por isso que temos usuários nesse Conselho, temos que colocar para as nossas comunidades que nós temos o serviço e só não é feito porque a população não vai, um deles é esse, esse aqui tem um suporte maior e não tem quantitativo de pessoas que vão fazer, por causa de uma comoção na cidade que houve a procura, mas isso é algo que tem que se fazer sempre, então peço a todos aqui que passem a suas comunidades que tem disponível no SUS para fazer.” **Delphim (Sindipetro):** - “Qual foi a última vez de certificação dos aparelhos de mamografia? Porque ele tem uma validade, só pra vocês depois no decorrer repassar ao Conselho se está dentro das especificações.” **Nilson (CRF):** - “Isso eu já posso responder. É uma empresa contratada, pra ela ser contratada o equipamento tem que estar em ordem, então isso já é feito pela empresa que foi contratada pra fazer isso, ela é credenciada pelo SUS e pra ter isso tem que estar certificada e todos os exames com laudo.” **Delphim (Sindipetro):** - “Então tem no contrato?” **Nilson (CRF):** - “Tem.” **Delphim (Sindipetro):** - “Então se puderem nos enviar eu agradeceria, porque se nós não fiscalizarmos as vezes acontecem algumas aberrações aí, que a mulher ao invés de ir lá se tratar.” **Andrea (SEMSA):** - O indicador 13 é a proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar em 2018 foi pactuado 48% (quarenta e oito por cento) alcançamos 48% (quarenta e oito por cento) e em 2019 pactuamos 48% (quarenta e oito por cento). O indicador 14 é a proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos a pactuação foi 20% (vinte por cento) a meta foi 17% (dezessete por cento) e em 2019 20% (vinte por cento). O indicador 15 é a taxa de mortalidade infantil para municípios com população menor que 100 mil habitantes não será calculada a taxa. O indicador será representado pelo número absoluto de óbitos de crianças menores de 01 ano em 2018 de 09 (nove) foi para 04 (quatro) em 2019 foi de 08 (oito) e vamos baixar mais. O indicador 16 é o número de óbitos maternos em determinado período e local de residência em 2018 era nada teve 01 (um) que foi aquela senhora atropelada na rotatória e em 2019 a gente pactuou 01 (um). O indicador 17 é a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica a meta pactuada em 2018 foi de 51% (cinquenta e um por cento), chegamos em 80% (oitenta por cento) e em 2019 foi pactuado 80% (oitenta por cento), mas com as unidades que estamos abrindo nós vamos chegar a 91% (noventa e um por cento). O indicador 18 é a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família em 2018 é de 80% (oitenta por cento), atingimos 77% (setenta e sete por cento) e em 2019 pactuamos em 80% (oitenta por cento). **Camile (SEMSA):** - “Na verdade tivemos alguns problemas, eu estava de licença maternidade e mudou o sistema com isso a queda, uma pessoa nova que pegou o barco andando, como só eu sabia como alimentar o sistema acabou que ela aprendeu por whatsapp, então tivemos um pouco de dificuldade nessa parte e outra dificuldade em alcançar a meta é que nem todas as Unidades tem ESF, então a gente não consegue fazer a busca ativa, como trabalho de seis em seis meses com busca ativa dos beneficiários do bolsa família eles esquecem que é daqui a seis meses, não é uma rotina de todo mês eu ter que ir na Unidade fazer o acompanhamento, então se você não faz a busca ativa e lembra a pessoa passa batido, então quanto mais adesão de ESF mais busca ativa eu tenho mais fácil de fazer o acompanhamento.” **Maristela (SEMSA):** - “O Leblon vai melhorar bastante que não tinha ESF e agora a idéia é aumentar o número de cobertura.” **Delphim (Sindipetro):** - Qual é a quantidade de pessoas de Paranaguá? E pra não acontecer isso que você tem a dificuldade da busca ativa fazer um acompanhamento através das escolas municipais.” **Camile (SEMSA):** - “O Programa Bolsa Família é um programa em conjunto com a Assistência Social, a Saúde e a Educação cada um com seus requisitos a Assistência Social faz os cadastros, faz a inserção, a fiscalização se pode ou não entrar no programa. As pessoas as vezes misturam o que cada um tem que fazer. A Saúde é o acompanhamento obrigatório de crianças até 7 anos e gestantes, vacinação e acompanhamento nutricional. Acima de 7 anos seria uma obrigação da Educação que é frequência escolar, então cada um com os seus requisitos básicos, então se eu pegasse da escola eu perderia aquela oportunidade que eu tenho de trazer ele pra Saúde, e fazer o acompanhamento que ele tem que fazer na Saúde, o

quesito não é só pesar e medir é ver se a vacina está em dia, se não tiver em dia ele é cortado, é só procurar a Unidade, então se tirar da Unidade você perde essa pessoa que poderia estar fazendo a vacina ou outra coisa que seria necessário. Aquela gestante que de repente não está fazendo regularmente o Pré-Natal é obrigada a fazer porque senão ela perde o benefício e assim por diante." **Nilson (CRF):** - "É direitos e deveres é igual eu falei da mamografia, a pessoa também tem que vir, ainda o pessoal da Secretaria tem o bom senso de buscar antes de colocar no sistema, mas não precisaria ir buscar, a pessoa deveria ir porque ela está incluída num programa que ela tem os direitos dela, mas ela também tem o dever de ir nas Secretarias, então temos que orientar a população que ela também tem que vir buscar o serviço." **Delphim (Sindipetro):** - "E a quantidade?" **Camile (SEMSA):** - "Nós temos 7.700 (sete mil e setecentas) famílias a serem acompanhadas nessa última vigência, na verdade são pessoas não famílias e dessas sete mil na porcentagem a gente atingiu cinco mil e alguma coisa de acompanhamento." **Maristela (SEMSA):** - O indicador 19 é a cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica esse já foi feito em 2018 a meta pactuada foi de 52% (cinquenta e dois por cento), atingimos 51% (cinquenta e um por cento) e para 2019 foi pactuado 49% (quarenta e nove por cento). **Andrea (SEMSA):** - O indicador 20 é o percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária considerada necessária a todos os municípios no ano em 2018 100% (cem por cento), alcançamos 100% (cem por cento) e em 2019 pactuamos 100% (cem por cento). **Felipe (SEMSA):** - "Pra quem não me conhece sou o Felipe, sou Psicólogo estou como diretor de Saúde Mental vim falar sobre o Matriciamento as ações de Matriciamento são realizadas no CAPS da Atenção Básica, entendam o Matriciamento como se fosse um apoio técnico ano passado o CAPS realizou uma série de capacitações dos Médicos da Atenção Básica. A ação do Matriciamento foi específica pra essa questão da capacitação dos Médicos hoje a gente já tem 90% (noventa por cento) das equipes capacitadas pra estratificação de risco, ainda há muitos planos de Matriciamento, agendamento do CAPS em relação a isso." **Andrea (SEMSA):** - O indicador 22 é o número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue em 2018 foram pactuados 04 (quatro) ciclos alcançaram 0 (zero) e em 2019 foram pactuados 04 (quatro) ciclos. **Nilson (CRF):** - "Em 2018 não foram feitos?" **Macedo (SEMSA):** - "São 06 (seis) ciclos na verdade e o Ministério quer que pelo menos cada ciclo alcance 80% (oitenta por cento) de todos os imóveis. **Nilson (CRF):** - "Então mais aqui está zero." **Macedo (SEMSA):** - "Então mais ali pergunta se alcançou 80% (oitenta por cento) ou não. Foi feito, mas não alcançou. O ano passado foi feita a contratação do pessoal no período de abril e maio aí não tinha como porque muitos saíram e outros chegando." **Nilson (CRF):** - "Se vocês olharem nesse indicador nos anos ali tem um que está em quantitativo total outros não, porque se tinha a confusão de como você colocaria essa meta então agora foi organizado é o número de ciclos por isso que em 2017 está com 64.000 (sessenta e quatro mil) e 04 (quatro), o ano passado não conseguiu atingir e vamos ver se esse ano conseguimos fazer. A meta não foi cumprida, mas foi feita alguma coisa, isso a gente explica bem no relatório quadrimestral." **Andrea (SEMSA):** - O indicador 23 é a proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho. Em 2018 100% (cem por cento) atingiram a meta em 100% (cem por cento) e em 2019 100% (cem por cento). **Nilson (CRF):** - "Vocês observaram ali que houve algumas mudanças em 2017 houve uma mudança que tivemos uns questionamentos no Tribunal de Contas em relação a esses indicadores, em relação à realização inclusive a gente tem Relatório Anual de Gestão não aprovado por este Conselho, então vocês podem notar que melhorou muito os indicadores, alguns não eram realizados e foram feitos, ainda falta muita coisa a resolver, mas aos pouquinhos a gente está tentando então isso de a gente rever todo o Relatório Quadrimestral nós discutimos aqui, depois o Relatório Anual de Gestão, então os Conselheiros trazendo as suas demandas coloquem ao Conselho que vamos demandando pra Secretaria, a Secretaria nos responde como todos os processos aqui e a gente com isso melhora esses indicadores, todos esses indicadores estão incluídos no Plano Municipal de Saúde, no Relatório Anual de Gestão na Programação Anual de Gestão pra gente cumprir, então esse aqui é bem mais sucinto porque o Ministério pede, mas no Plano a gente tem todo o envolvimento da cidade. Queremos melhorar e vamos ver se no ano que vem temos indicadores melhores ainda." **Dougiva (ABEAP):** - Vamos para o item 5 da ordem do dia Assuntos Gerais, começando a falar sobre o Ofício de Recomendação que veio da Secretaria sobre a Fundação Municipal de Saúde. **Nilson (CRF):** - "Não colocamos como pauta porque estamos tentando procurar as pessoas e em tempo hábil conseguimos no final da semana passada duas indicações, eu vou ler o Ofício pra vocês entenderem e depois a gente apresenta as pessoas." Ofício nº 1.889 de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde. Ilmo. Senhor José Dougiva Presidente do Conselho Municipal de Saúde. Considerando a Lei Complementar Municipal nº 230/2019, que institui a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), em seu art. 7º consta: Artigo 7º O Conselho Curador é o órgão superior de direção, controle e fiscalização e constituir-se-á por 9 (nove) membros titulares, sendo: VI - 2 (dois) membros representantes dos usuários do SUS, com domicílio no município de Paranaguá, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, que não sejam membros do mesmo. (Destaca-se). Diante do mandamento legal, esta Secretaria Municipal de Saúde, respeitosamente, solicita ao Conselho Municipal de Saúde, nas condições da citada Lei Municipal, que faça a indicação dos membros representantes dos usuários do SUS (titulares e suplentes), até a data de 31 de julho de 2019. Em tempo, reiteramos votos de estima e apreço. Edifício Manoel das Dores Roque, Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, 15 de julho de 2019. "Então Conselheiros nós temos que indicar dois usuários do SUS, não pode ser membro deste Conselho, não pode ser Trabalhador de Saúde e não pode ser trabalhador da Prefeitura Municipal de Paranaguá, por isso a dificuldade que tivemos, a gente perguntou a vários Conselheiros e vieram duas indicações. Peço as Entidades que indicaram, por favor, pra apresentá-los." **Delphim (Sindipetro):** - "Isso não teria que ser um assunto de pauta? Porque é um assunto que vai intencionar um membro do Conselho pra representar o Conselho e está sendo discutido em assuntos gerais pergunto se não teria que vir como pauta." **Dougiva (ABEAP):** - "Não há necessidade até porque além de ter um prazo pra mandar que seja até amanhã, foi repassado e são pessoas que não podem ser do Conselho e sejam usuários do SUS e que seja aprovado pelo Conselho pra fazer parte do Conselho Curador. É sabido que o Conselho Curador é voluntário, e as indicações foram de duas entidades e trouxemos pra cá para colocar em votação. Peço por gentileza que se apresentem." **Beatriz (Pastoral da Criança):** - "Meu nome é Beatriz sou usuária fui indicada pela Sonia da Pastoral da Criança." **Lesandro (Jardim Araçá):** - "Sou Lesandro Marcos fui indicado pela Maria do Rocio." **Nilson (CRF):** - "Conselheiros alguém tem alguma pergunta pra eles? Vocês têm alguém em mente também pra indicar?" "Porque a gente colocou aqui na reunião pra oficializar." **Delphim (Sindipetro):** - "Eles não compõem o Conselho na Gestão que vem?" **Nilson (CRF):** - "Não." **Delphim (Sindipetro):** - "Eu não tenho nada contra." **Nilson (CRF):** - "O Lesandro participou da Conferência Municipal, mas ele não é Conselheiro agora, ele na verdade credenciou a Entidade da Associação de moradores do Jardim Araçá, mas claro que agora ele assumindo isso ele sabe que ano que vem não pode assumir como Conselheiro, só que a Associação está indicada ela poderá indicar duas pessoas pra serem membros deste Conselho, claro que também essa mudança do Conselho Curador caso a pessoa não possa mais será substituída, pode solicitar substituição não há problema, mas hoje o Lesandro que sempre participou como voluntário não é membro deste Conselho e a Beatriz participa da Pastoral da Criança." **Lígia (SEMSA):** - "Eu achei que iam fazer uma pergunta e não fizeram. Por que não pode ser um membro do Conselho, estar no Conselho de Saúde e concomitantemente no Conselho Curador?" **Nilson (CRF):** - "Alguém sabe? A Secretária fez uma reunião extraordinária para nós explicar a Fundação, inclusive foi essa a intenção da Lei. Alguém lembra? Porque nós somos órgão fiscalizador dessa Entidade. Como vamos indicar dois membros nossos se vamos fiscalizá-los? Por isso eles não têm que ter vínculo com nenhuma Entidade, eles não têm que prestar conta ao Conselho e sim a Fundação como um todo." **Dougiva (ABEAP):** - "Alguém quer perguntar algo mais aos indicados para colocarmos em aprovação? Não havendo distorção aos nomes indicados está aprovado o nome dos dois para o Conselho Curador." **Lindamar (OBADIN):** - Cumprimentou a todos. "O assunto que eu venho trazer não é um assunto novo é um assunto velho, mas ainda continua em relação às pessoas com deficiência. Nós mães especiais, pra quem não me conhece eu sou a Linda, sou Conselheira Fiscal da

OBADIN Paraná que é uma ONG de Distrofia Neuromuscular e Doenças Raras e faço um trabalho de acompanhar as famílias até porque eu sou mãe especial também, e como acompanho muito as famílias desde 2015 nós não recebemos nenhuma cadeira de rodas, as mães do município já estão em estado de desespero porque tem que fazer bingo, ir à televisão pedir doação, rifa porque não estamos recebendo cadeira de rodas, muletas e próteses. Em 2018 as mães foram convidadas pela senhora Lígia hoje nossa Secretária para uma reunião, o Renato estava e na época o senhor José Carlos da Associação da Pessoa com Deficiência também estava presente e na época a senhora Lígia falou da idéia de o município fazer uma licitação para a compra dessas cadeiras e depois o Estado repassar esse valor ao município, só que isso não aconteceu. Por que não aconteceu? Na época eu fui convidada voluntariamente pra ver essa licitação de cadeira, eu me coloquei a disposição e aí não encontraram dentro da Secretaria de Saúde as referências, na época acho que era o senhor Alexandre podem me corrigir se eu estiver errada, fui conversar com ele pegar essas referências e ele falou que tinha mandado para o administrativo só que lá não tinha chego nada a Lígia ligou pra ele na minha frente e perguntou e ele falou que mandou, a Lígia pediu um tempo pra mim pra resolver e se passou um ano e nós não temos nenhuma resposta. Tivemos uma reunião a pouco tempo no gabinete da Regional de Saúde e tem uma listagem de pacientes na espera desses pedidos, mas estamos com um Hospital para atender o Paraná inteiro porque a PR fechou, então esse novo Hospital para atender o Paraná inteiro então vocês devem ter a noção da demanda nessa fila de espera não só para Paranaguá, mas o Litoral e demais cidades. Tem mães indo atrás dessas referências até pra fazer esse pedido ao Ministério Público porque é o que nos resta estamos cansados de carregar nossos filhos no colo sem direito a lazer, sem direito a ir a escola, sem direito a consulta, estamos dependendo de doação de cadeiras de rodas de pessoas, de empresários, de alguém coisa que está difícil, então estamos indo atrás dessas referências e não estão recebendo também, não sei se não está lá ou o que aconteceu e tem mais um detalhe que as famílias de pacientes não sabem, desconhecem, é que quando você deixa lá um pedido de cadeira e passa um tempo, vamos por aí uns quatro ou cinco anos esse pedido perde a validade e esse paciente tem que refazer um novo pedido e deixar lá e tem muitas famílias que está lá cinco, seis anos esperando e não tem nem noção que o seu pedido já perdeu a validade, então não estamos tendo acesso a esse protocolo também. E o meu pedido aqui hoje como mãe, como líder, eu sou um ativista social a treze anos, eu luto pelo direito da pessoa com deficiência, eu luto por aquilo que já é lei pra nós, mas infelizmente ao Poder Público nós somos invisíveis, não é só questão de Saúde é questão de acessibilidade também que não temos, é um caos a acessibilidade dentro da nossa cidade e eu queria pedir providências pra ontem porque estamos desde 2015 nessa espera e nesse desespero de carregar um filho no colo ou remendar um pneu de uma cadeira que foi o meu caso. A minha filha na época que eu participei junto com a Secretaria de Saúde pra tentar resolver essa situação ela ganhou uma cadeira de roda, doação de um empresário só que essas cadeiras de rodas ela tem vida útil no máximo é dois anos, mas dentro da nossa cidade que não tem acessibilidade, que é cheia de buraco, não tem rampa elas não duram, a minha quebrou a roda porque não tem condições de andar dentro da cidade com ela. Mais um detalhe que eu queria trazer é que eu acho que a Secretaria de Saúde deveria olhar mais para essas famílias porque muito desses pacientes não falam, nós mães somos a voz dessas crianças, daquele senhor acamado e hoje eu estou aqui representando essas famílias e falando em nome delas, porque nós somos a minoria, nós existimos, nós não somos invisíveis, temos os nossos direitos e queremos que eles sejam respeitados não só dentro do município, mas em geral e essa é a minha fala e esse é o meu pedido que o Conselho nos ajude nesse sentido, a Secretária possa olhar e pelo menos ajudar aquelas mães que estão desde 2015 esperando porque nós vamos ficar numa fila de espera enorme, porque vai ter a fila do município, do Estado e do Hospital e desde 2015 esperando nós vamos ficar mais quanto tempo? Mais três, quatro anos? Aí nós vamos ter que dar entrada de novo e voltar pra fila?" "Porque é o que está acontecendo, essa é minha fala e agradeço a oportunidade." **Dougiva (ABEAP):** - "Antes da Secretária responder, eu queria saber se foi feito ou se vocês tem um cadastro dessas pessoas?" **Lindamar (OBADIN):** - "Foi feito um pedido, acho que foi o Vereador Fangueiro, uma análise de quantidade de pessoas com deficiência dentro do município. Se o senhor está perguntando dessas referências dentro da Secretaria de Saúde não tem como fazer uma contagem porque não é só Paranaguá, isso inclui Litoral, Antonina, porque todos os pedidos pra 1ª Regional vêm pra cá." **Nilson (CRF):** - "O município deveria ter essa lista o nosso tem." **Lindamar (OBADIN):** - "Pra nós fazer essa lista de pedido nós teríamos que ter as referências a qual não temos acesso porque a maioria das mães por serem leigas elas não pede o protocolo com data de entrega ou algo assim, onde não tem essa quantia, esse número que o senhor quer saber." **Lígia (SEMSA):** - "Antes de tudo eu quero só esclarecer uma coisa, cabe enquanto Secretaria de Saúde enquanto município fazer o lançamento no sistema, a obrigatoriedade legal de se fazer a dispensação desses equipamentos é do Estado, que fique bem claro isso. Eu já fiz uma reunião com Fangueiro e com o Nóbrega e expliquei isso até pedi na época para vocês fazerem uma Lei e vocês não fizeram, quem fez foi o Prefeito agora, foi mandado e sancionado há pouco tempo porque a gente não pode fazer nada além do que a Lei prevê e a Lei naquele momento não previa seja a doação, ou o empréstimo para cadeirante ou outro equipamento, porque quando se fala em Órteses Próteses não seriam apenas as cadeiras, seriam andadores, outros tipos de próteses mais complexas que isso o município não teria nem condições de fazer, porque dependendo do problema da pessoa temos que se fazer uma prótese específica, então nós não temos recurso financeiro pra isso, mas eu mandei em todos os processos a cópia dessa Lei, mandei a cópia que nós fizemos junto ao Ministério Público, ali tem a explicação da 1ª Regional, tem a explicação do Município e a mesma licitação que você estava ajudando a nossa pregoeira Eliane a fazer ela está finalizando, logo nós teremos condições de verificar toda essa lista, lista essa que já foi encaminhada para a Primária fazer busca ativa em todas as regiões e nós temos que lembrar uma coisa também, nós temos que verificar bem porque é uma questão de Paranaguá, daqui a pouco vão falar que Paranaguá está dando cadeira e todo mundo vai querer e não é assim, é uma coisa específica para o município de Paranaguá." **Mirian (AMIV):** - "As comunidades pesqueiras podem fazer parte?" **Lígia (SEMSA):** - "Se for de Paranaguá sim, tudo que for de Paranaguá, o que nós não podemos fazer é abrir para todos os municípios porque nós não teríamos condições financeiras pra manter isso, só que assim é muita coisa e dependendo da complexidade é do Estado aí não tem como o município fazer, agora dentro das condições do município finalizando a licitação e agora com essa Lei que o Marcelo fez pra regulamentar essa distribuição, só que no serviço público nada é fácil, as coisas não são como a gente acha que deveria ser, se está escrito a gente pode fazer se não está não podemos fazer." **Usuário não identificado:** - "Existe a possibilidade da parceria do Governo do Estado?" **Lígia (SEMSA):** - "Aí é que está nós estamos tendo essa conversa, o próprio Abreu falou o seguinte: Eu quero que você faça busca ativa dessas pessoas e depois nos comunique todas as cadeiras que vocês dispensarem pra ver se a gente consegue um retorno financeiro pra ajudar o município. Nós estamos tendo essa conversação, aliás, a gente tem um contato muito bom com a 1ª Regional, eu queria isso no primeiro ano, só que não dava tinha muitos tramites e a gente pegou uma Secretaria com muitos problemas, então dentro do possível a gente está conseguindo fazer muita coisa, tem muita coisa pra melhorar nós sabemos disso, mas eu também não acredito na excelência, quando um dia eu chegar à excelência já acabou é sempre para frente." **Delphim (Sindipetro):** - "Isso se encaixaria, essa dificuldade sua, não é sua mas de todos, se encaixaria nesse programa de planejamento integrado ou não?" **Lígia (SEMSA):** - "A questão das cadeiras e órteses próteses não é um problema de Paranaguá é um problema do Paraná, não é uma coisa aqui nossa, no estado todo está acontecendo isso a diferença é que Paranaguá fez uma Lei que autorizou a dispensação e nós estamos fazendo uma licitação para verificar o que os nossos munícipes precisam dentro daquilo que a gente colocou, agora não é exclusividade de Paranaguá." **Dougiva (ABEAP):** - "Isso terá um cadastro na Secretaria certinho com acompanhamento? Isso é passado, discutido entre o pessoal que está aí e se tem uma frequência diante dessa Lei que foi criada para acompanhamento desse pessoal?" **Lígia (SEMSA):** - "Nós vamos aproveitar que nós temos Fisioterapeutas, Terapeuta Ocupacional, vamos perguntar a Atenção Primária, ir nas casas das pessoas, entrar em contato com elas, verificar direitinho o que está acontecendo, a lista como ela falou é muito antiga, tem gente que de repente já não está mais entre nós." **Lindamar (OBADIN):** -

"Esse ano eu dei entrada novamente porque o de 2015 já não existe mais, então eu vou ficar na lista de espera." **Lígia (SEMSA):** - "É que não confunda agora a lista de espera do Estado com o trabalho que o município vai fazer para os nossos usuários." **Júlia (APAE):** - "Mas a porta de entrada de pedidos do Estado foi a Secretaria de Saúde vai continuar sendo assim?." **Lígia (SEMSA):** - "A mesma coisa." **Júlia (APAE):** - "Há um tempo atrás a gente até fez essa listagem, porque todos os pedidos que estão sendo feitos a informação que nos passam é que foram perdidos, não chegaram até o Estado, então a informação que tivemos que os pais nos passaram foi essa, simplesmente os pedidos protocolados aqui não chegaram lá e esses pais também não tiveram a informação eles ficaram esperando dois, três, quatro anos achando que estava em andamento." **Lígia (SEMSA):** - "Eu tenho uma teoria é assim: Vamos lembrar o seguinte a maioria dos servidores públicos quando fizeram concurso há trinta anos atrás a exigência era uma hoje é outra, então vários servidores tem dificuldade de lidar com a máquina e no setor privado não é assim porque a agilidade é maior, no setor público nós estamos vivendo num período que há uma força daqueles que são analógicos e a força do digital e é lógico que o digital vai ganhar, porque primeiro nós vamos informatizar tudo, vocês acabaram de ver a apresentação e os nossos números de vacinação eles não estão de acordo porque não é lançado no sistema, por falta de computador claro, mas há uma resistência muito grande do servidor porque ele tem problema com a máquina, mas a gente vai conseguir vencer isso, tudo vai ser lançado." **Júlia (APAE):** - "A minha dúvida é eles precisam vir novamente aqui fazer o protocolo?" **Lígia (SEMSA):** - "São duas situações, continua a mesma coisa lá com o DAS fazendo o lançamento, só que nós já pegamos a listagem com o DAS desde 2015 e a Atenção Básica vai fazer busca ativa." **Maristela (SEMSA):** - "A APAE podia até nos fornecer uma listagem com os endereços já nos adiantaria." **Lígia (SEMSA):** - "Tudo que é projeto piloto a gente sabe que pode ser um problema, peço pra vocês que tenham paciência, nós faremos o nosso melhor de acordo com as informações que nós temos e as nossas informações estão muito atrasadas. Essa licitação a gente fez uma previsão, mas não deu certo, vamos tentar outra e rápido, difícil é a primeira, agora com Lei e ela quase finalizada nós vamos conseguir fazer a nossa parte." **Dougiva (ABEAP):** - "A Câmara Municipal tem uma Comissão de Saúde, tem uma Lei aí agora que foi sancionada pode ser discutido com o Presidente da Comissão, discutir com outros órgãos e angariar recursos pra trazer para a Secretaria fazer um trabalho melhor, para esse pessoal, já teve o começo e agora pra que se chegue ao fim." **Nóbrega (Câmara):** - "Exatamente é essa esperança que essas famílias precisam, Lígia sabe na época inclusive foi levado pra Câmara, mas como são Leis que não compete ao legislativo e sim ao executivo cabe a gente estar fazendo votação como foi feito, a maioria dessas mães estão tão perdidas que elas não tem esse conhecimento que não é o município que é o responsável, então chegou num ponto em que elas já não sabem mais a quem recorrer, a Lígia teve toda boa vontade na época lá querendo fazer, mas ela não conseguiu fazer, só que há uma desinformação, um desencontro tão grande dessas famílias através da própria Secretaria que a semana passada, por exemplo, ninguém sabia que tinha licitação, a licitação já está finalizando e não houve uma conversa com as famílias, nem com a própria APAE, vai ser ótimo isso, mas tem que ter o acompanhamento." **Lígia (SEMSA):** - "Mas na própria resposta que eu mandei nos processos eu disse que nós vamos fazer um protocolo de dispensação, uma coisa é a Lei genérica que nos diz pode, agora como vai ser, a gente já fez a das fraldas, passou aqui no Conselho, nós podemos utilizar os mesmos critérios, e eu não concordam não pelo menos um ofício poderia ter sido mandado para o executivo pedindo informações sobre as cadeiras." **Nóbrega (Câmara):** - "Desde o início foi cobrado e nós debatemos na Câmara na época, mas quando foi tirada a possibilidade do município fazer nós vamos pedir socorro pra quem? Aí nós estamos pedindo socorro a nível Estado inclusive nós estivemos na Secretaria pra estar formulando tudo isso aí, então Lígia existe uma data pra que seja feita essa Comissão, essa reunião?" **Lígia (SEMSA):** - "N a primeira fase nós passamos para a Primária entrar em contato com as famílias, hoje a gente já teve um entre essas duas entidades aqui Atenção Primária e da APAE pra de repente agilizar isso, eu não vou poder data de termino da licitação porque se eu tivesse o poder da clarividência, já falei isso, não tem como prever isso, é uma caixinha de surpresas se tudo der certo o quanto antes, mas eu não falo mais previsão de licitação porque a gente está vivendo pra saúde só que quem está vendendo é capital ele quer lucro e quer ganhar, então ele impugna mesmo sempre em cima da hora, ele começa a questionar um monte, são duas entidades distintas uma que está pensando no social e outra no capital, mas finalizando essa licitação a gente encaminha as informações ao Conselho, para a APAE, vamos verificar o protocolo, nós vamos colocar esse protocolo para aprovação aqui no Conselho." **Mirian (AMIV):** - "Sobre a Unidade de Saúde do Valadares o Rodrigo Gomes ela foi apresentada como 24 horas, o que eu tenho visto lá são os médicos super atenciosos, atendem muito bem, mas o que está faltando são os equipamentos." **Nilson (CRF):** - "Mudou o assunto." **Mirian (AMIV):** - "Assuntos Gerais." **Nilson (CRF):** - "Não, a gente está no assunto Órtese Prótese, precisa da organização, se quiser fazer faça por escrito igual foi feito o da Órtese, é a mesma situação fala lá e colocamos em reunião." **Mirian (AMIV):** - "Sugestão?" **Nilson (CRF):** - "Isso." Lindamar (OBADIN): - "A senhora falou que vai comunicar as famílias através da APAE, e para aquelas crianças que não estão na APAE?" **Maristela (SEMSA):** - "Nós vamos fazer busca ativa com os Agentes Comunitários. **Nilson (CRF):** - "Lembram que a gente tem 91% (noventa e um por cento) de cobertura?" **Nóbrega (Câmara):** - "É que a licitação diz exatamente o que é da Secretaria de Educação, mas ela não especifica a situação dela." **Maristela (SEMSA):** - "Ela vai procurar uma Unidade de Saúde pra gente com os endereços pra ver o que ela tem lá e a gente faz uma busca ativa na área." **Dougiva (ABEAP):** - "Bom pessoal já foi discutido, acredito que doravante o que quiserem venham com documento, Vereador se tiver um pessoal e quiser trazer pra discutir, o Conselho vai sempre estar aqui e vamos tentar solucionar da melhor maneira possível." **Perla (Conselho de Assistência Social):** - Cumprimentou a todos. "Eu vim aqui para fazer um convite, nós vamos ter a nossa Conferência de Assistência que será no dia 27 de agosto, foi me informado agora que o local mudou então eu não sei dizer, mas vai ser divulgado, o Conselho vai receber um convite formal, mas eu quero especificamente aqui em nome do CRAS da Vila Garcia, pra que aconteça as Conferências Municipais a Assistência Social promove as Pré Conferências, todos os CRAS do município, Lares e o Centro Pop tem que fazer uma Pré Conferência, então a Pré Conferência específica do CRAS da Vila Garcia vai acontecer nessa quinta-feira como queremos atingir o máximo de pessoas possível a Luciana nos passou que teria essa reunião hoje eu vim pra poder falar pra vocês, então será quinta-feira às 14 horas no CRAS da Vila Garcia, as outras regiões do município eu tenho as datas e se for do interesse pode me chamar, mas hoje vim mesmo pra fazer o convite do CRAS da Vila Garcia, peço que ajudem a divulgar se houver interesse de alguém que não seja da região da Vila Garcia e queira participar as portas estarão abertas, serão muito bem vindos, obrigada." **Delphim (Sindipetro):** - "Eu queria pedir se puder colocar ponto de pauta pra próxima reunião como funciona o Programa Bolsa Família." **Dougiva (ABEAP):** - "O senhor tem condições de ir à Reunião das Comissões e fazer o pedido formal?" **Delphim (Sindipetro):** - "Só pra deixar encaminhado porque se for pedir nas Comissões tem só 5 dias antes e vai ficar apertado pra apresentação." **Nilson (CRF):** - "Delphim a secretária executiva está ali faz o pedido já." **Dougiva (ABEAP):** - "Foi proposto devido a seus compromissos à mudança de dia da reunião das Comissões que seria as quintas-feiras para a terça-feira o amigo vai?" **Delphim (Sindipetro):** - "É que se eu for pedir na terça-feira anterior a essa reunião talvez a pessoa que venha aqui não possa ter tempo hábil para preparar, por isso que eu estou pedindo hoje." **Dougiva (ABEAP):** - "Mas por isso nós temos que ter documento para saber se pode ou não." **Sonia (Pastoral da Criança):** - "No dia lá por tua causa nós mudamos para terça-feira vai mudar ou não?" **Delphim (Sindipetro):** - "Não, terça-feira está ótimo." **Dougiva (ABEAP):** - "Não havendo mais perguntas agradecemos a presença de todos." **Nada** mais havendo a tratar, deu-se encerrada a reunião e eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, secretariei, redigi e digitei a ata e assino em conjunto com o Presidente deste Conselho, conselheiro José Dougiva da Silva Costa, em anexo segue a lista de presença.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:9B253109

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 308-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 14/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ART9215	277450NIC0029924	24/09/2019	50020	R$ 195.23
ATC5656	277450NIC0029931	24/09/2019	50020	R$ 195.23
AWQ6982	277450NIC0029930	24/09/2019	50020	R$ 195.23
AXH0710	277450NIC0029922	24/09/2019	50020	R$ 195.23
AZB7182	277450NIC0029934	24/09/2019	50020	R$ 1171.38
BAA2461	277450NIC0029932	24/09/2019	50020	R$ 195.23
BAB1782	277450NIC0029933	24/09/2019	50020	R$ 390.46
BAD5350	277450NIC0029926	24/09/2019	50020	R$ 195.23
BBD8225	277450NIC0029923	24/09/2019	50020	R$ 293.47
BBJ2778	277450NIC0029925	24/09/2019	50020	R$ 195.23
CUA6459	277450NIC0029927	24/09/2019	50020	R$ 130.16
EFO5007	277450NIC0029929	24/09/2019	50020	R$ 130.16
QPP1864	277450NIC0029928	24/09/2019	50020	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:FEF04BD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
1º TERMO ADITIVO DE VALOR (PARA MENOR) DO CONTRATO DE RATEIO Nº 017/2019

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

1º TERMO ADITIVO DE VALOR (para menor) DO CONTRATO DE RATEIO Nº 017/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. José Carlos da Silva Maia**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de **São João do Caiuá-Pr**, inscrito no RG sob nº 1.016.298 SSP/PR, CPF nº 142.633.439-72, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 881, CEP: 87.740-000, em **São João do Caiuá – Estado do Paraná**, e de outro, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, CEP 87.740-000, na cidade de **São João do Caiuá**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA**, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 881, portador da cédula de identidade RG n. 1.018.298 SSP/PR e do CPF/MF n. 142.633.439-72, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, o reajuste do **VALOR, PARA MENOR,** do Contrato de Rateio nº.017/2019, firmado entre o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental e o Município de São João do Caiuá – PR, para o cumprimento do Projeto Estradas da Integração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica alterado o item nº 2.2, da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Rateio nº.017/2019, nos seguintes termos:
O valor a ser pago pelo Município de São João do Caiuá – PR, para o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, fica, reajustado para menor, no montante de R$ 77.303,07 (setenta e sete mil, trezentos e três reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio nº017/2019.
E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR, para menor,** em (2) duas vias de igual forma e teor, na presença de (2) duas testemunhas abaixo.
Paranavaí, 27 de setembro de 2019

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente – CICA

JOSÉ EDEGAR PEREIRA
Secretário Executivo – CICA

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito do Município de São João do Caiuá

CESAR CLEIBER BARRETO
Advogado – CICA
OAB/PR 44.458

Planilha de Custos

Mês de Agosto

MÃO OBRA	R$ 13.519,94
COMBUSTÍVEL	R$ 13.446,00
CAMINHÃO PRANCHA	R$ 3.183,40
FUNDO MANUTENÇÃO	R$ 5.000,00
TOTAL	**R$35.149,34**

Mês de Setembro

MÃO DE OBRA	R$ 24.035,45
COMBUSTÍVEL	R$ 10.290,00
CAMINHÃO PRANCHA	R$ 2.828,28
FUNDO MANUTENÇÃO	R$ 5.000,00
TOTAL	**R$ 42.153,73**
TOTAL GASTO	**R$ 77.303,07**

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:EC291F1D

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.460/2019

Nomeia Conselho Municipal de Assistência Social

Considerando,

Ofício nº 015/2019, do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em que solicita a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2019/2021;

A Súmula da Ata da 12ª Conferência Municipal da Assistência Social de Paranavaí, a qual relata a eleição dos representantes do segmento de usuários e de representantes dos trabalhadores da área, referendando os membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Paranavaí, para a gestão 2019/2011.

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Paranavaí, os seguintes membros titulares e suplentes com suas representações:

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Trabalhadores da Área

Titular: Luci de Jesus Fernandes - NUCRESS
Suplente: Fabiana Perin da Costa Vassi - Casa da Criança

b) Representantes de Usuários
Titular: Sérgio Francisco Bernardo
Suplente: Laneide Correia Wiggers

Titular: Alexandra Simonetti
Suplente: Rubens Carlos Prado

c) Proteção Social Especial
Titular: Ângela Carvalho Kotsubo - APAE
Suplente: Luciane Yamamoto – Associação Casa do Servo Sofredor

Titular: Terezinha Maria Wolf – Asilo Lins de Vasconcelos
Suplente: Patrícia Alves Barbosa de Abreu – Casa Antonio Frederico Ozanan

d) Serviços Não Governamentais Sócio Assistenciais de Proteção Social Básica
Titular: Érica da Silva Rodrigues da Luz - AAPAC
Suplente: Ligia Carolina Ribeiro - APDE

Titular: Silvana Luci Romero - AGEPAZ
Suplente: Marcela Dias Prates Cruz - PROVOPAR

Titular: Liria Inês Balestieri - CECAP
Suplente: Tatiane Buscariolo Pires Marafon – Casa da Criança

Titular: Juliana Aparecida de Souza Lima – Guarda Mirim
Suplente: Mayara Florêncio de Lima - GOES

II - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rosana M. Marques de Freitas
Suplente: Francilene Bernardo Cordeiro

Titular: Vanessa Alexandre da Costa
Suplente: Amanda Velasco

Titular: Lourdes Marafon
Suplente: Maria Nazaré Olgado

Titular: Daniele Santos Alencar
Suplente: Luciane Marin

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Titular: Rosângela Gomes Bigoto
Suplente: Márcia Cristina Ruiz Pereira

c) Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Aline Camargo Soares
Suplente: Ivanir Toro Alécio dos Santos

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Titular: Pauline Maria Machado de Oliveira
Suplente: Clayton Souza de Andrade

e) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Fernanda Romera Barbirato Costa
Suplente: Maria Nilzete Carvalho de Oliveira

f) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Michele Regina Costa Martins
Suplente: Helen Patrícia Zaine Matsumoto

Art. 2º O prazo do mandato dos Conselheiros será de dois anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:17E8973A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 816/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CRISTIANE GUGLIELMI DARIVA protocolado sob n° 0077.0028991/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CRISTIANE GUGLIELMI DARIVA,** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO –** Matrícula n° 6745, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0028991/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 16/10/2019 e com término em 25/10/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE SETEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CDCEFD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 815/2019

Autoriza a substituição interina da Presidência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SUELI ANTUNES,** Procuradora do Município, Matrícula n°. 4524, membro suplente, para, em substituição ao servidor **LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA,** Procurador do Município, Matrícula n°. 8405, membro titular, compor interinamente a Presidência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. O período da substituição será de 23 de setembro a 12 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B0DA19C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.493/2019

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **YUSNIER AGUILERA PRATT, C.P.F. n°. 067.770.121-76,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 20.483/2019, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme o termo de renúncia temporária, protocolado sob o n°. 0077.0029475/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3D458621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 442/2019

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista o candidato nomeado para o cargo de Médico Clinico Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 11 e mais especificamente no sub item 11.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 002/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, protocolado sobre n°. 0077.0029475/2019 em nome de **YUSNIER AGUILERA PRATT**, **C.P.F. nº. 067.770.121-76,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	JESSICA BELENTANI	FINAL DE LISTA
2º	BRUNO ALEXANDRE MIYOSHI	FINAL DE LISTA
3º	JOEL AGOSTINHO GHIRALDI DARTE	FINAL DE LISTA
4º	BRUNO MEIRELES DE MORAES	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
5º	ARIELY PIRES DE OLIVEIRA	FINAL DE LISTA
6º	INGRID DE AZEVEDO GOMES	FINAL DE LISTA
7º	RAFAELA LIMA CAMARGO	FINAL DE LISTA
8º	FABIO LAURENTINO DE OLIVEIRA	FINAL DE LISTA
9º	DANILO VICENTE DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
10º	FERNANDA EMY INUMARU	FINAL DE LISTA
11º	GABRIELA BRAGHETO DA COSTA	FINAL DE LISTA
12º	JHONY MARCELO BOGADO GABARDO	ADMITIDO
13º	ETTORE FERNANDES GIOVINE	ADMITIDO
14º	RENATO AUGUSTO FACIROLI TOMAZ	FINAL DE LISTA
15º	LAIS BERTUOL CHAVES	FINAL DE LISTA
16º	YUSNIER AGUILERA PRATT	FINAL DE LISTA
17º	ANA KAROLINA SANTANA ARRUDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	GERSON HISAO SUMIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	RAFAELA BRAGA FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	VLAMIR MARTINS DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:30F25A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.492/2019

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Informática.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **ROBERTO DIAS MOTA**, **C.P.F. n°. 025.882.379-83**, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 20.382/2019, no cargo de **TÉCNICO DE INFORMÁTICA,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 417/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 06 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4F89C30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 817/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Professor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARLEIDE SCHUROFF CARDOSO protocolado sob n° 0077.0021058/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARLEIDE SCHUROFF CARDOSO,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 1095, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente aos períodos aquisitivos de 02/03/2008 a 01/03/2013 (40 dias) e 02/03/2013 a 01/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0021058/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 70 dias, com início em 09/10/2019 e com término em 17/12/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE SETEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4109FED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 20.490/2019

DECRETO Nº 20.490/2019
CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art.1º. - Nomear os senhores: **ADRIANO FLORIANO DE OLIVEIRA**, **BIANKA LÚCIA ALMEIDA BARBOSA**, **NELCI APARECIDA CIARINI FERNANDES, KARLA NOGUEIRA ZANNA e FERNANDA CAROLINE LIMA**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Licitação sob **nº 011/2019**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, referente à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA,** através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital, que se realizará às 09:30 horas do dia 15 de outubro de 2019.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:2AC8A92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2018

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018

CONTRATO Nº 093/2018

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 093/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa **CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado neste ato por delegação pelo Ilmo. **Sr. RENATO DULTRA,** Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.477.430/0001-48**, localizada na Rodovia BR 376, Km 110, Sala 01, C.E.P. 87.720-140, Distrito Industral Sumaré, nesta cidade de Paranavai, Estado do Paraná, representada pelo sócio administrador, **Sr. JOSÉ MARIA FERNANDES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil R.G. nº 3.389.939-4 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 837.684.409-15, residente na Rua Antonio Fachin, nº 3035, Jardim Ouro Branco, C.E.P. 87.704-280, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em realização de Serviços de Engenharia Civil objetivando a execução dos seguintes serviços: Execução 12.088,09 m2 de pavimentação asfáltica. Com serviços de terraplenagem: remoção da camada superficial; escavação/ carga/ transporte de material de 1ª categoria; compactação de aterros (100% P.N.); base/sub-base: regularização e compactação do subleito (100% P.N); sub- base em solo cimento 2%, base em solo cimento 4%; pintura: pintura de ligação com emulsão; imprimação com emulsão; revestimento: concreto betuminoso usinado à quente; meio-fio e sarjeta: em concreto; urbanismo: ciclovia em concreto, calçada em concreto, calçada em paver (espessura 4cm); rampas p/deficientes físicos; sinalização de trânsito: pintura de faixas para sinalização horizontal, sinalização vertical e placas de comunicação visual do programa; ensaios tecnológicos; drenagem: Escavação mecânica de valas, reaterro sem apiloamento mecânico, reaterro com apiloamento mecânico, corpos de BSTC diâmetros 40cm, 60cm,80cm, 100cm e 120cm, bocas de lobo, poço de visita, dissipador de energia. Trecho: - Avenida Euclides da Cunha entre Rua Tamboara e Acesso ao Conjunto Habitacional Luiz Lorenzetti; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência Pública nº 006/2018 - CONV. 05.00.2002.0256 – Contrato de Financiamento nº 3747/2018/PARANACIDADE/SAM: 100; no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Empreitada Global nº 093/2018, de **R$ 2.553.220,06 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte reais e seis centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato, por mais 90 (noventa) dias, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **30 de Dezembro de 2019,** nos termos da Cláusula Quarta, § 2º, do Contrato de Empreitada Global nº 093/2018, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio do Memorando n° 573/2019 e considerando o Parecer nº 598/2019 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º: O prazo de vigência contratual permanece com vencimento em 17 de fevereiro de 2020.

§ 2º: A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nova caução ou complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o prazo atualizado. O Fiscal do Contrato deverá notificar a empresa para a respectiva regularidade contratual, sob pena de prejuízo ao erário e sua responsabilização.

§ 3º: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 093/2018), datado de 27 de junho de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Construtora Monte Cristo LTDA.
JOSÉ MARIA FERNANDES
Sócio administrador
C.P.F. nº 837.684.409-15
Empresa Contratada

FÁBIO YONEYAMA
CREA SP 5.060.166.235/D - VISTO CREA PR 12.846-V
Engenheiro Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:2F2D4FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM FORMATO DE ENFEITES NATALINOS
Licitação Exclusiva para MEI, ME e EPP
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEMe da seguinte forma:
OBJETO:É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM FORMATO DE ENFEITES NATALINOS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**; conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 11/10/2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 11/10/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 11/10/2019.
LOCAL:www.bll.org.br"Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 27de Setembro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Carolina Lima
Código Identificador:43612F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2018

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 114/2018
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-09/2018

1º Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E DA CASA DO EMPREENDEDOR**, que entre si celebram **RENATO BENVINDO FRATA** e o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** na forma abaixo:

LOCADOR: RENATO BENVINDO FRATA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no C.P.F. sob nº 051.183.608-20, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.030.476PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 1375, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo **Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75 e Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E DA CASA DO EMPREENDEDOR**, situada à Rua Paraíba, nº 1710, Centro (Edifício HR) totalizando 450,00 m2 de área construída, na cidade de Paranavai/PR conforme Edital de Licitação, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 018-09/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do contrato nº 114/2018, passando o vencimento para **03 de Outubro de 2.020,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 114/2.018.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.36 (10)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com § 2º, da Cláusula Quarta, do contrato original, o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 3.599,81 (Três mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos),** totalizando para este período um valor de **R$ 43.197,72 (Quarenta e três mil, cento e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).** Passando o valor global total do contrato original para **R$ 85.197,72 (Oitenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 114/2.018), datado de 03 de Outubro de 2.018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

RENATO BENVINDO FRATA
CPF nº 051.183.608-20
Locador

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:873D76D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.497/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 125.834,89(cento e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONOMICO	
03.01(11)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	19.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA	
10.01(1626)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
100504.99.99.00.1504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	106.834,89
TOTAL		**125.834,89**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
11.01(1060)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA		
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças		
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres		
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	19.000,00	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA		
05.01(399)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
15.451.0014.2.390	Manutenção - Recursos (CIDE e Royalties)		
100504.99.99.00.1504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon		
3390.30	Material de Consumo	106.834,89	
TOTAL			**125.834,89**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,27 de setembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:8B88A486

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.498/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$687.808,46(seiscentos e oitenta e sete mil oitocentos e oito reais e quarenta e seis centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1627)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3390.93	Indenização e Restituição	687.808,46
TOTAL		**687.808,46**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo provávelexcessorealde Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	687.808,46
TOTAL		**687.808,46**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 27desetembrode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

DEMONSTRATIVO DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64.

Fonte: 100510.01.07.00 - Taxa do Poder de Polícia

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1. RECEITA PREVISTA NA FONTE PARA 2019	1.032.000,00
2. ARRECADAÇÃO	
Arrecadação de Janeiro à Setembro/2019 (27/09/2019)	1.875.437,55
3. EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO (2 – 1)	843.437,55
Excesso Utilizado para Suplementação no ano	0,00
4. SALDO EXCESSO DISPONÍVEL PARA SUPLEMENTAÇÃO	843.437,55

VANUSA A C ARRIBARD
CRC/PR 49937

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2FFEEA4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2019 - PROCESSO Nº 238/2019

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte,*** objetivando a implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de materiais diversos de construção, ferragens, metalurgia, ferramentas de marcenaria e construção, entre outros, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento pelo "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2019.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro,

em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 27 de setembro de 2019.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER.
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:9D13A07F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2019 - PROCESSO Nº 239/2019

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte,*** objetivando a contratação de prestação de serviços de manutenção em setor de direção hidráulica, bomba, comando e pistão hidráulico, unidade e bomba injetora, radiador, volante do motor, além de serviços de chapeação, funilaria e pintura, manutenção em para-choque, farol e grade de plástico, recuperação/reforma de caçamba e compactador de resíduos sólidos e aplicação de película de vidro em veículos linha leve, média e pesada (automóveis de passeio, utilitários, vans, ambulâncias, caminhonetes, caminhões, ônibus e micro ônibus) e máquinas e equipamentos rodoviários (escavadeira hidráulica, motoniveladora, carregadeira frontal (pá carregadeira), retro escavadeira, rolo compactador, trator de pneu, trator de esteira), além de serviços de solda e torno em peças diversas, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento pelo "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2019.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br..

Pato Branco, 27 de setembro de 2019.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER.
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:B9BC865E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 030/2019 de 04/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Remover Auxiliar Administrativo Aprendiz dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Emanueli Cristina Bianchetto Back	Auxiliar Administrativo Aprendiz	Sec. De Administração e Finanças	Sec. De Assistência Social	29/08/2019

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5D6FD724

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 106/2019 de 20/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Remover servidor dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Marcio Eleandro Gruber	Agente de Apoio – Vigia	Sec. De Educação e Cultura	Sec. De Saúde	20/09/2019

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 23 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E327D39C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

Lei nº 5.250/2018 de 30/11/2018 – Artigo 62 - A gratificação pelo exercício das funções de coordenação pedagógica em Escola de Ensino Fundamental é de 50% (cinqüenta por cento) calculada sobre o valor inicial da referência 1 do nível I, do Cargo de Professor, com jornada 40 (quarenta) horas semanais, constante da tabela de vencimentos do Anexo V por jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
Memorando nº 126/2019 – SMEC de 30/08/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR servidora pública municipal para ocupar o Cargo de Coordenadora de Escola, a partir de 01 de setembro de 2019, conforme relação abaixo:

Art. 2º CONCEDER Função Gratificada, Símbolo FG-M3.

UNIDADE ESCOLAR	*NOME*	*C.H.*
Escola Municipal Vila Isabel	Maristela Chociai	40

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6E0D0ED0

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 04/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BAP2245	277510A000139594	06/07/2019	55500	2708474408

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A6DA381E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 76.2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR, E DE OUTRO **G. A LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, e a Empresa **G. A LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.918.440/0001-98, sediada na Rua Ivaldo Thomazi, nº 482, Bairro Cidade Jardim, em União da Vitória/PR, neste ato representada pela Srª **GRACIELI ADRIANE LIGESKI**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.293.142-2, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 033.445.519-73, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, nos termos do *Artigo 79. II da Lei n° 8.666/93*, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Processo Licitatório nº 38/2019 - Pregão Presencial nº 33/2019.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço e/ou jantar comercial mais um refrigerante de 350ml), para funcionários da Prefeitura Municipal de Paula Freitas a serviço da Administração, nas cidades de União da Vitória/PR e Porto União/SC, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO".

2. DO PRAZO
2.1. O presente contrato de rescisão passa a viger a partir do dia 30 de setembro de 2019.

3. DA RESCISÃO
3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado **o Contrato n.º 76/2019** - Processo Licitatório nº 38/2019 - Pregão Presencial nº 33/2019, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

4. DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paula Freitas/PR, 24 de setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

G. A LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
Contratada

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A7DECD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 009/2019 de 26 de setembro de 2019 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal n.º 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal n.º 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei n.º 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar n.º 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a prestação de contas referente ao 2.º quadrimestre do ano de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas;
.**Art. 2.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo Único, do Artigo 10.º do Regimento Interno do Conselho, A*ssinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada.*

Paula Freitas, PR., 26 de setembro de 2019.

ROSELEI DOS SANTOS MATTE
Presidente do Conselho

AURIA DE MIRANDA LOTH
2ª Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde Municipal de Saúde

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.*

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:BA30FA2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2019 DO CONTRATO Nº 115/2018 DO PROCESSO 54/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 1/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ.....:00.456.865/0001-67
Valor.....: 212.044,17
Vigência.....: 365 dias
Objeto.....: Contratação de serviços de licenciamento, sustentação e manutenção de sistemas, bem como de suporte técnico, implantação, conversão de dados e treinamento de usuários, com o uso de práticas ágeis para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR

Paulo Frontin, doze dias de setembro de 2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:66ACBE0E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°37/2019

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 115/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 27 de setembro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: Associação São Mateuense de Arbitros e Representantes
Endereço.....: Rua Estanislau Budzinski N°717
Cidade.....: São Mateus do Sul-PR
CNPJ.....: 07.976.023/0001-85
Valor da Despesa..... : R$ R$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:39E32A24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°37/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019
HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2019
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO SÃOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-Pr VALOR DA DESPESA: R$ R$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais)
, FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 27/09/2019 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D4CB0358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso, autorizada pela Lei Municipal n.º 1.162/2019 e 1.174 de 11 de setembro de 2019, de parte da Chácara 26-27, com área de 1.338m2, situada a BR 163, Centro, na cidade de Pérola D' Oeste/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE PÉROLA D OESTE E RODRIGO PIAIA CORTEZE - ME.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/09/2019 a 16/09/2024.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/09/2019.

Pérola D' Oeste/PR, 16 de setembro de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:D3FCEC88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO 161/2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2017.

OBJETO: Alterar o valor e a vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **BRUNA C. DEFANTE**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 57/2017 e Contrato de Prestação de Serviços nº 196/2017.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 29/09/2017 a 27/09/2019.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 27/09/2019 a 25/09/2020.
VALOR ORIGINAL: R$ 22.464,00 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).
VALOR ADITIVADO: **R$ 34.257,68. (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/09/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:7CABBE9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CT 191-2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2017.

OBJETO: Alterar vigência e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: DOUGLAS FAQUINELO E CIA LTDA – ME.
ORIGEM: Contrato nº 191/2017 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 191/2017.
VALOR ORIGINAL: R$ 58.657,50 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA COM ADITIVO: R$ 72.958,50 (setenta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA ORIGINAL: 27/09/2017 a 25/09/2019.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 25/09/2019 a 24/09/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/09/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:A7BAE761

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CT 192/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2017.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **SERAFINI & ROSA LTDA - ME.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2017 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 192/2017.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 27/09/2017 a 25/09/2019.
VIGÊNCIA ADITIVADA: **25/09/2019 a 24/09/2020.**
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/09/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:68A00A06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CT 207/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2018.

OBJETO: Alterar a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: *CLEMAR JOSE DE LIMA*
ORIGEM: Contrato nº 207/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 72/2018.
VALOR ORIGINAL: R$ 11.272,35 (onze mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA COM ADITIVO: R$ 14.043,78 (quatorze mil e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/09/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:DEA0D3D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 187 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) conforme descrito abaixo:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2015 – MERENDA ESCOLAR
33.90.32.00.00 – MATERIAL, GEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 101....…….R$ 40.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA SOCIAL
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.32.00.00 – MATERIAL, GEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 000....…….R$ 5.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 45.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso, a anulação parcial de dotação, conforme descritos abaixo:

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.2008 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 000....…….R$ 45.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 45.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de Setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:E78D0B1F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
CHAMADA PUBLICA Nº 005/2018

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ALCEU JOSÉ RUNSCHKA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado **ALCEU JOSÉ RUNSCHKA,** brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 014.523.649-82, portador do RG nº 9/R.1.194387 SSP/SC, residente e domiciliado Estrada Principal, s/nº, Lageado dos Martins, em Piên/PR, CEP: 83.860-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 010/2019, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Supressão dos itens – cebolinha verde, couve flor e feijão preto, totalizando um redução de R$ 1.501,10 (Um mil quinhentos e um reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE SUPRIMIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	**CEBOLINHA VERDE,** maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento.	120 UNIDADES	R$ 1,43	R$ 171,60
08	**COUVE-FLOR,** fresca, de 1ª qualidade, firme, com coloração e tamanho uniformes, livre de corpos estranhos aderidos, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em torno de 0,500kg por unidade	77MAÇOS	R$ 3,50	R$ 269,50
11	**FEIJÃO PRETO,** tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, sem presença de grãos mofados ou brotados ótima qualidade, colheita recente.	250 kg	R$ 4,24	R$ 1.060,00
TOTAL				**R$ 1.501,10**

Cláusula Segunda: Em razão da supressão efetuado, o valor do contrato passa a ser de R$ 18.495,65 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 25 de setembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

ALCEU JOSÉ RUNSCHKA
Contratado

Testemunhas:

Nome: DAIANE DOS SANTOS
Assinatura: _____

Nome: NORILDA G. SACHT
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:6DEDAA10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019
DATA DE INSTAURAÇÃO	10/09/2019
DATA DE ABERTURA	26/09/2019
JULGAMENTO	27/09/2019
OBJETO	
Aquisição de mesas e banquetas de concreto para a Escola Marciano de Carvalho, em atendimento a Secretaria de Educação.	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
FRACASSADA	----------

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:448D3221

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019
PROCESSO Nº 1734/2019

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Saúde
OBJETO: Revisão de 10.000 km do veículo montana placas BCY-6A64 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Produto	Unidade	Qtde.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Vedador do bujão do carter	Unidade	1	R$ 5,93	R$ 5,93
2	Filtro de óleo para motor	Unidade	1	R$ 53,52	R$ 53,52
3	Filtro de combustível	Unidade	1	R$ 37,34	R$ 37,34
4	Óleo de motor sintético	Litro	4	R$ 42,60	R$ 170,40
TOTAL					**R$ 233,99**

Contratado: **UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: 03.047.652/0005-01
Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, n° 2401, Oxford, São Bento do Sul/ SC, CEP: 89.285-590
Valor: R$ 233,99 (Duzentos e trinta e três e noventa e nove centavos).
Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2030-3390303900 e 11.001.10.301.0014.2030-390391904
Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização da revisão.
Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 27 de setembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1374F02E

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2019
PROCESSO N° 1779/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde de Piên: Centro de Saúde de Piên, PS de Campina dos Maia, PS de Campo Novo, PS de Quicé e PS de Trigolândia, incluindo equipamentos odontológicos, materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de informática e mobiliário, conforme especificações constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Saúde**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, o Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, o Decreto 5.504 de agosto de 2005, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e pelo Decreto Municipal nº 002/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 08:00 horas do dia 11 de outubro de 2019.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:01 às 09:29 horas do dia 11 de outubro de 2019**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 11 de outubro de 2019.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link – licitações**".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia **30 de setembro a 11 de outubro de 2019**, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 26 de setembro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9A811C97

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2019
PROCESSO N° 1781/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Aquisição de veículo tipo pick-up, cabine dupla, zero km, 4X4, à diesel, ano e modelo no mínimo 2019, conforme especificações constantes no Anexo I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Saúde**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, o Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, o Decreto 5.504 de agosto de 2005, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e pelo Decreto Municipal nº 002/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 12:00 horas do dia 11 de outubro de 2019.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 12:01 às 13:29 horas do dia 11 de outubro de 2019**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13:30 horas do dia 11 de outubro de 2019**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link – licitações**".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia **30 de setembro a 11 de outubro de 2019**, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 26 de setembro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7E58CDBF

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES - TOMADA DE PREÇO 006/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	TOMADA DE PREÇO 006/2019
DATA DE INSTAURAÇÃO	10/09/2019
DATA DE ABERTURA	27/09/2019
JULGAMENTO	27/09/2019
HOMOLOGAÇÃO	27/09/2019
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	10 (DEZ) MESES
OBJETO	
Contratação de empresa para prestação de serviços de adequação, manutenção, conservação e reparos em edificações, terrenos, passeios, praças, quadras, ruas e outros bens públicos situados na área urbana ou rural do Município de Piên.	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
SUTIL CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.591.695/0001-57	Desconto de 40,2%R$ 149,500,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:26098571

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019
DATA DE INSTAURAÇÃO	10/09/2019
DATA DE ABERTURA	26/09/2019
JULGAMENTO	27/09/2019
HOMOLOGAÇÃO	27/09/2019
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	12 (DOZE) MESES
OBJETO	
Registro de preços para eventual aquisição de relógios ponto, compatíveis com o Software Ponto Secullum 4, em atendimento as Secretarias Municipais	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
SMART POINT LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 09.213.371/0001-26	R$ 8.000,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8EE67C20

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ALPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **ALPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.320.955/0001-26, Inscrição Estadual nº 10002761-50 e Inscrição Municipal nº 3012095, com endereço na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 2307, Boqueirão, em Curitiba/PR, CEP 81.750-450, Fone/fax nº (41) 3376-2152, neste ato representada pelo Sr. **ANSELMO LUBAS**, portador do RG nº 3.968.951-0/PR e inscrito no CPF sob nº 541.684.819-72., denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 066/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e

condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado, por mais 06 (seis) a partir de 11 de setembro de 2019.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 09 de setembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
órgão Gerenciador

ALPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: ANTONIO N. GABARDO
Assinatura: _____

Nome: ANTONIO CARLOS RAMOS
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:BCDFD475

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E GERSON MARCOS BAUMEL-ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **GERSON MARCOS BAUMEL-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.711.494/0001-00, Inscrição Estadual nº 90536753-68, Inscrição Municipal nº 8907, com endereço na Rua Goiânia, nº 25, Centro, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone/fax: (41)3632-1294, neste ato representada por **GERSON MARCOS BAUMEL**, inscrito(a) no CPF sob nº 060.107.669-90., denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 066/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado, por mais 06 (seis) a partir de 11 de setembro de 2019.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 09 de setembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
órgão Gerenciador

GERSON MARCOS BAUMEL-ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: ANTONIO N. GABARDO
Assinatura: _____

Nome: ANTONIO CARLOS RAMOS
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:ADB3F79E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27333/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** GEOMAIS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.391.371/0001-16. **Objeto:** contratação de serviços de levantamento de informações cadastrais, geoprocessamento, fornecimento de sistemas e treinamento. **Valor global**: R$ 1.960.000,00 (Um milhão, novecentos e sessenta mil reais). **Prazo de vigência:** O prazo vigência será de **17 (dezessete) meses**, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 23/09/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8F979E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 14/2019

Objeto: Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ no Bairro Vila Juliana, 22.980,02 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Rua Apolonia Gugelmin; Rua Francisco Ursula Simião; Rua Clemente Simião; Rua José Marcelino Artigas e Rua Tenente Celso Soares. Abertura: 31 de outubro de 2019, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo estimado: R$ 6.049.123,68 (seis milhões, quarenta e nove mil, cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos). Aquisição de Edital: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações."

Piraquara, 27 de setembro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:79C23FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019 – PROCESSO Nº 32610/2019

Objeto: aquisição de insumos de informática para suprir as demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Piraquara, pelo período de 12(doze) meses. **VIGÊNCIA DAS ATAS:** 02/09/2019 a 02/09/2020. **Data da Assinatura:** 02/09/2019. **ATA Nº 207/2019 - Detentora: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA-ME**, CNPJ sob nº 20.021.875/0001-87, vencedora dos itens 12, 21, 28, 38 e 40**,** pelo valor global de R$ 35.972,50 (Trinta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **ATA Nº 208/2019 - Detentora: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-ME**, CNPJ sob nº 12.162.386/0001-17, vencedora dos itens 6, 10, 15, 20, 22, 24, 42 e 44**,** pelo valor global de R$ 43.675,00 (Quarenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais). **ATA Nº 209/2019 - Detentora: M.R.MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ sob nº 14.616.909/0001-83, vencedora dos itens 7, 8, 11, 14, 18, 19, 23, 25, 27, 29 30 31, 32, 34 35, 43 e 45**,** pelo valor global de R$ 41.023,50 (Quarenta e um mil, vinte e três reais e cinquenta centavos). **ATA Nº 210/2019 - Detentora: P.C. LOPES MARCELINO & CIA LTDA-ME**, CNPJ sob nº 21.486.805/0001-67, vencedora dos itens 2, 4, 5, 16, 17, 33 e 41**,** pelo valor global de R$ 10.278,00 (Dez mil, duzentos e setenta e oito reais). **ATA Nº 211/2019 - Detentora: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ sob nº 24.418.247/0001-90, vencedora dos itens 1, 26, 37 e 47**,** pelo valor global de R$ 88.527,50 (Oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2BF32A6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.419/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário nº 034/2019, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 30 de setembro de 2019, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 10.397/2019, do dia 01 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1812, do dia 02 de agosto de 2019, para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 034/2019 - O.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 27 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:EA78B125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.418/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Alterar a portaria nº 9827/2019 para retificar o nome da servidora nomeada, passando a constar **Luciane da Silva Campos**, portadora do RG 5.493.035-1 e inscrita no CPF 874.979.649-68.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/01/2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:53BACC4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.833/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de afastamento para exercício de mandato eletivo, a partir de **01/10/2019** ao servidor **MARCELO MARÇAL MORINI**, ocupante do cargo de **FISCAL,** matricula funcional nº **73423-1,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 99, inciso III da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:F28F0DB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.834/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família no período compreendido entre **18/09/2019 a 17/10/2019** à servidora **ELEUSI TEREZINHA SCARANTE**, ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** matricula funcional nº **56308-1,** lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 18 de setembro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:D13D3320

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 01/2019

Institui a Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Cooperação com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraquara – APAE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 56, § 1º do Decreto Municipal n° 5755/2017, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para exercerem a função de Gestor dos Acordos de Cooperação Técnica a serem firmados entre o Município de Piraquara e as Organizações de Sociedade Civil, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
I - Titular: Éricson Francisco de Paula, Matrícula nº 733931;
II - Suplente: Ezequiel Trocati, Matrícula nº 556541.
Parágrafo único. As atribuições do Gestor dos Termos de Colaboração e dos Termos de Fomento são aquelas definidas no art. 56, do Decreto Municipal nº 5755/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de setembro de 2019.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9C8A4802

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 02/2019

Institui a Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Cooperação com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraquara – APAE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 58, caput, 59, § 2º da Lei nº 13.019/2014, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Cooperação a ser celebrado entre o Município de Piraquara e a entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraquara – APAE** através de dispensa de chamamento público para cessão de 01 (um) servidor público efetivo no cargo de professor, bem como fornecimento de transporte e merenda escolar aos alunos matriculados na referida entidade.
I – Erick Flavio Porteiro Rossi – Matrícula 773131
II – Patrícia Arantes da Luz – Matrícula 479531
III – Priscila Gutstein Ulandoski – Matrícula 992552
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de setembro de 2019.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:20734B69

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 032/2019 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min as 12h00min - 13h00min as 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará o que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2011, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	PLANTA
03.05.012.0049.001	VILA GARDENIA
03.05.014.0073-001	VILA GARDENIA
03.05.014.0025.001	VILA GARDENIA
03.05.008.0085.001	VILA GARDENIA
03.05.012.0037.001	VILA GARDENIA
03.05.012.0279.001	VILA GARDENIA
03.05.010.0255.001	VILA GARDENIA
01.01.059.0370.002	VILA SAO CRISTOVAO
03.02.018.0140.001	VILA PINHAIS
03.07.039.0084.001	VILA SANTA HELENA 1
01.02.055.0351.001	VILA IPANEMA
04.05.071.0136.002	JARDIM PRIMAVERA DAS LARANJEIRAS
04.05.071.0136.003	JARDIM PRIMAVERA DAS LARANJEIRAS
03.02.047.0167.002	FAZGUARITUBA SUBLT COLON 37
05.01.048.0077.001	SUBURBANA
05.02.008.0185.001	JD DOS ESTADOS 3
05.01.047.0123.001	SUBURBANA
01.01.268.0130.002	SAO TIAGO
03.02.120.0248.001	JD DAS ORQUIDEAS
03.02.120.0236.001	JD DAS ORQUIDEAS

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:64FFC746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017 – Objeto: Prorrogação para 12 (doze) meses a partir de 27 de setembro de 2019 a prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo denominado webcamara, hospedagem e manutenção técnica de site e serviços de streaming, para a Câmara Municipal de Pitangueiras-Pr – Fundamento: Art.57, inciso IV da Lei 8.666/93, Valor: R$ 8.010,00 (oito mil e dez reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) através da dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. – Contratada WEBLINE SOFTWARE LTDA – CNPJ: 07.673.796/0001-92.
RONALDO ADRIANO SILVA – Presidente
WEBLINE SOFTWARE LTDA – CNPJ: 07.673.796/0001-92.

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:A6BEC0DE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 005/2019

EDITAL Nº 005/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA constituída na forma da Resolução nº 001/2019
I - Convoca os servidores e conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa e Mesários na eleição do Conselho Tutelar de Pitangueiras/Pr, no dia 06 de outubro de 2019, das 08:00 às 17:00 horas.
II - Torna pública a convocação dos servidores abaixo relacionados, conforme Portaria do Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Fiscais na eleição do Conselho Tutelar de Pitangueiras, no dia 06 de outubro de 2019, das 08:00 às 17:00 horas.
III - No dia da eleição, os conselheiros e servidores deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 01 (uma) hora.
IV - Ficam desde já convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 26 de Setembro de 2019,

às 9 horas, na Avenida Central, nº 409, (CRAS) nesta cidade, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E FISCAIS

Nome	Função
Márcia Pinaffi	Presidente de Mesa
Fernando Correa Leocádio	Mesário
Gustavo Felipe da Silva	Mesário
Wilma Apª Gasparotto Nunes	Mesário
Mariluce Barbeiro Pereira	Fiscal
Elisabeth Pacheco	Comissão Eleitoral
Roselene André Ferreira	Presidente da Comissão Eleitoral
Elisângela Correia Pona	Presidente CMDCA
Tânia Mara Moreno Garcia	Vice-Presidente CMDCA

Pitangueiras, de Agosto de 2019.

ROSELENE ANDRÉ FERREIRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9DF377B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4988 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 4988 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei nº 819/95, de 18/09/1995.

DECRETA

Art. 1º - Fica Nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social para o mandato de de setembro de 2019 à setembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

PODER PÚBLICO:
Titulares:
Jescica Tamiris Sievers - Secretaria Municipal de Saúde
Rosangela Lopes - Secretaria Municipal de Assistência Social
Érica Tomazoni – Secretaria Municipal de Educação

Suplentes:
Ana Greice Schonhalz Martins - Secretaria Municipal Saúde
Alexsandra Beatriz Trento - Secretaria Municipal de Assistência Social
Luziane Santos Leite Rampanelli - Secretaria de Educação

TRABALHADOR DO SETOR
Marli Wanzing – Secretaria de Assistência Social - Titular
Neiva Dioni Eichelberger – Secretaria de Assistência Social– Suplente

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMEIAIS:
Jandira Berté Hister – Casa Lar Padres Antônio e Marcos Cavanis – Titular
Eleonora Dias de Oliveira- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Suplente

USUÁRIO:
Gilberto de Amaral - Usuário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Helena Von Groll de Macedo - Usuária do Programa Bolsa Família.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4585BD62

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 002/2019

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 002/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital CONVITE Nº 002/2019 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de Serviços Especializados em Telecomunicações, Sonorização através da Rádio Feira e Monitoramento durante a EXPOPLANALTO 2019 a ser realizado no dia 01 a 06 de outubro de 2019, incluindo o fornecimento de materiais.
EMPRESA: MARCIO JUNIOR COPINI ABREU - ME
ITEM: 01
LOTE: 03
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

EMPRESA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
ITEM: 01
LOTE: 02
VALOR TOTAL: R$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais).

EMPRESA: RLINE TELECOM LTDA
ITEM: 01
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais).

DATA: 27 de setembro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:14056CBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 73/2019

PORTARIA Nº 73/2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1,25 (um vírgula vinte e cinco) diária ao vereador Leandro Sergio Bezerra (RG nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R$ 750 (setecentos e cinquenta reais).

Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 29 a 30 de setembro do corrente exercício, com

saída prevista para as 12h00min do dia 29 e retorno às 19h00min do dia 30 de setembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no seminário "CIDADES INTELIGENTES" ministrado pelo TCE-PR.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 26 de setembro de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:01271B0A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ÚNICA VOTAÇÃO – PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 30/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS HENRIQUE ANDRADE, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE, NO MUNICÍPIO DE PORECATU, DOS MERCADOS, SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES DISPONIBILIZAR CAIXA PREFERENCIAL AOS CONSUMIDORES QUE UTILIZAREM SACOLAS RETORNÁVEIS.

PRIMEIRA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 36/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS HENRIQUE ANDRADE, QUE DENOMINA O CANIL MUNICIPAL DE PORECATU COMO "CANIL MUNICIPAL PADRE GIANCARLO VILLA".

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 35/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS HENRIQUE ANDRADE, QUE DENOMINA A CAPELA MORTUÁRIA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL CRISTO REI, COMO "CAPELA MORTUÁRIA JORGE DE LIMA BONFIM".

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 34/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIOS HORIZONTAL DE LOTES.

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019 DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, QUE AUTORIZA O VEREADOR RENAN SANTOS PONTES, A AUSENTAR-SE DO PAÍS PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NO PERÍODO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020 A 10 DE MARÇO DE 2020, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 11, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2019.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:2E3D08FD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 126/2019
Dispensa de Licitação nº 46/2019
Objeto: Contratação de empresa para capacitação, adesão e operacionalização do pregão eletrônico na plataforma COMPRASNET
Contratante: Prefeitura do Município de Porecatu
Contratada: Nadia Aparecida Dall Agnol 0600218963, CNPJ Nº 12.095.355/0001-90
Valor: R$ 4.800,00
Dotação orçamentária: 2.008.3390.39.00.00-1826.
Data de Assinatura: 03/09/2019.
Vigência: 06 meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:52C2255C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06-2019

Resolução nº 06/2019

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Recurso PPAS-I do co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social – primeiro semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e; CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 25/09/2019.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas de Recurso do Piso Paranaense de Assistência Social / PPAS - I referente ao repasse de co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS do primeiro semestre de 2019.

Sala de sessões, em 25 de setembro de 2019.

ROSANA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8E051FB4

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 07-2019

Resolução nº 07/2019

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência PCD III – Deliberação 114/2018 – período do 1º semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e; CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 25/09/2019.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência PCD III referente ao repasse da Deliberação 114/2018 do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS do primeiro semestre de 2019.
Art. 2º - O presente recurso ainda não foi gasto em virtude do processo licitatório que está em fase de finalização.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 25 de setembro de 2019.

ROSANA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:06177595

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°08

Resolução nº 08/2019

Súmula: Aprova o Plano de Ação do Incentivo a Adesão Espontânea II referente à Deliberação 66/2019 -CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e; CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 25/09/2019.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao Incentivo a Adesão Espontânea II referente à Deliberação 66/2019 – CEAS/PR.
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 25 de setembro de 2019.

ROSANA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FC8210A6

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 09-2019

Resolução nº 09/2019

Súmula: Aprova o Termo de Adesão do Incentivo a Adesão Espontânea II referente à Deliberação 66/2019 -CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e; CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 25/09/2019.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo a Adesão Espontânea II referente à Deliberação 66/2019 – CEAS/PR.
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 25 de setembro de 2019.

ROSANA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3D5C6220

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 06-2019 CMDCA

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
Porto Amazonas - PR

Rua Newton Craveiro de Amorim, s/n.º – Centro – Fone: (42) 3256-2035

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Recurso do FIA/FEAS da Deliberação 062/2017 referente ao primeiro semestre de 2019.

Resolução Nº 06/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 24/09/2019,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 8.069/90.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso do FIA/FEAS referente à Deliberação 062/2017 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, referente ao primeiro semestre de 2019.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de sessões, em 24 de setembro de 2019.

Porto Amazonas, 24 de setembro de 2019.

ROSANA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:67F432FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032-2019 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 450/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes dos Departamentos do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08 horas do dia 30 de setembroaté às 17 horas do dia 10 de outubro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 11 de outubro de 2019.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 174.096,00 (cento e setenta e quatro mil e noventa e seis reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br

Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail compras.porto@hotmail.com

Porto Amazonas, 27 de setembrode 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9CC71764

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 361-19

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 361/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 031/2019
OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínicas e toxicológicas, para o Departamento Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Vistos, etc.
Considerando o contido nas fl. 343, **REVOGO** a licitação de Pregão Presencial nº 031/2019, com base nos seguintes fundamentos.

1. FUNDAMENTAÇÃO
Através do Parecer Jurídico de fls. 324 – 332, de lavra do advogado municipal Dr. Geovani da Rocha Gonçalves, o mesmo, em resumo, manifestou o seguinte:
Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendo que o processo em comento, **não está apto a ser homologado,** tendo em vista a ausência de justificativa pelo não uso da Tabela SUS/SIGTAP na referência de preços, o qual é obrigatória, caso alguns dos exames da licitação seja pago com recursos federais, havendo possibilidade de sua revogação.
Em Parecer do Controle Interno do Município, de lavra da Controladora Interna, Neli Aparecida Hildebrant, a mesma, seguindo a orientação jurídica concluiu que o processo não está apto a ser homologado pelos mesmos motivos apontados pelo Advogado do município (fls 334 - 335)
No mesmo sentido dos pareceres anteriores, o Assessor Jurídico, Dr. Carlos Eduardo Rocha Mezzadri (fls. 338 - 341) concluiu pela não homologação do certame, ou seja, do Pregão Presencial nº 031/2019.
De fato, diante de tais apontamentos o Pregão nº 031/2019, não pode ser homologado, tendo em vista, que na composição do preço dos itens licitados, não foi considerado a Tabela SUS/SIGTAP, a qual é considerada referência para o pagamento de exames laboratoriais, de forma que no caso em comento, cabe o gestor a preservação do o interesse público.
Diante da observação de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório, notadamente em relação aos preços, pois poderia ocorrer de pagar por procedimentos com valores superiores ao da Tabela SUS/SIGTAP, com recursos federais, por exemplo, o que seria ilegal tal conduta. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.
Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo.
A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um contrato futuro, com base em critérios de conveniência e oportunidade.
Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:

Art. 49. **A autoridade competente** para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente** devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.
Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:
A **revogação** consiste no desfazimento do ato porque reputado **inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público**. A revogação se funda em juízo que apura a **conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato** (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

Nesse sentido, formam-se as manifestações do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – REVOGAÇÃO APÓS ADJUDICAÇÃO.
(...)
2. Após a adjudicação, o compromisso da Administração pode ser rompido pela ocorrência de fatos supervenientes, anulando o certame se descobertas **ilicitudes ou revogando-o por razões de conveniência e oportunidade**. (STJ, Mandado de Segurança nº 12.047, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em: 28.03.2007.)
RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – AUSÊNCIA DE COMPETITIVIDADE – POSSIBILIDADE – DEVIDO PROCESSO LEGAL – OBSERVÂNCIA – RECURSO DESPROVIDO.
(...)
4. **À Administração Pública, no âmbito de seu poder discricionário, é dado revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse público**. Todavia, ao Poder Judiciário compete apenas avaliar a legalidade do ato, de maneira que lhe é vedado adentrar o âmbito de sua discricionariedade, fazendo juízo a respeito da conveniência e oportunidade, bem como acerca da efetiva existência de interesse público.
5. A revogação do certame é ato administrativo, exigindo, portanto, a devida fundamentação e motivação (justo motivo para seu desfazimento), assim como o cumprimento das disposições legais.
6. O art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a possibilidade de revogação do procedimento licitatório, em caso de interesse público, "decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta". Por sua vez, o art. 18, caput, do Decreto 3.555/2000, o qual regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, dispõe que "a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. (STJ, Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 23.360, Rel. Min. Denise Arruda, julgado em: 18.11.2008.)

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.
Destaco ainda, que antes da homologação ou da adjudicação do objeto os concorrentes detêm somente expectativa de direito, o que não enseja a aplicação do contraditório, conforme os seguintes julgados:
ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO - CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido." (STJ - RMS 23.402/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/03/2008, DJe 02/04/2008)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI 8.666/93. 1. A autoridade administrativa pode revogar licitação em andamento, em fase de abertura das propostas, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. 2. É salutar que o sistema de comunicações possa ser executado de modo que facilite a concorrência entre empresas do setor e possibilite meios de expansão do desenvolvimento da região onde vai ser utilizado. 3. Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93. 4. Ato administrativo com a característica supramencionada é de natureza discricionária quanto ao momento da abertura de procedimento licitatório. 5. Só há aplicabilidade do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame. 6. Mandado de segurança denegado."(MS 7.017/DF, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 18/12/2000, DJ 02/04/2001 p. 248);

”

2. DA DECISÃO
Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, REVOGO do Pregão nº 31/2019, com base na no interesse público, legalidade, conveniência e oportunidade, tudo nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Porto Amazonas, 27 de setembro de 2019

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D3A6F0E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 03-2019

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/2019

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01 (concedente) e o CENTRO DE EDUCAÇÃO “PEIXINHO FELIZ” – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro do Amorin, n° 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00 (proponente)

OBJETO: Atividades na área de **Educação Infantil**, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso anexo ao Processo 250/2019 (fls.121).
VALOR DO REPASSE: R$99.706,16 (noventa e nove mil, setecentos e seis reais e dezesseis centavos)
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTÁRIA :
Órgão: 05 – Departamento de Educação e Cultura
Unidade: 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 12.365.0010-2010 – Manutenção do Ensino Infantil
Natureza: 3.3.50.43.45.00 – Demais Entidades do Terceiro Setor para Promoção Gratuita da Educação.....R$ 132.000,00
ASSINATURA: 27/09/2019
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2019.
GESTOR: GILMAR SCHÜHLI, portador do RG nº 1.678.377-3 SESP/PR e do CPF nº 316.360.129-49, conforme Portaria nº 004 de 07de janeiro de 2019.
.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E9C20D1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012-19

EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2019

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, a contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de assinatura anual do Jornal Gazeta de Palmeira, conforme especificações estabelecidas na proposta constante no processo administrativo 476/2019, através da empresa NELMO EDITORA LTDA., detentora dos direitos autorais com exclusividade nas ações do jornal, inscrita no CNPJ sob o nº01.334.884/0001-83 , estabelecida na Rua Padre Camargo, nº671, Centro, CEP: 84130-000, na Cidade de Palmeira, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses para 10 (dez) assinaturas no valor total e ser pago em parcela única de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Porto Amazonas, 27 de setembro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:21FADF53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 070-19

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°070/2019
Data: 27/09/2019
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: NELMO EDITORA LTDA.
Protocolo: 476/2019
Licitação: Inexigibilidade de Licitação n° 012/2019
Objeto: Constitui objeto deste a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assinatura anual do Jornal Gazeta de Palmeira com circulação semanal.
Valor: R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para pagamento à vista.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: 01/10/2019 a 30/09/2020.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:70E879AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO ADITIVO N° 001 CONTRATO 059-2018 CAMPO SISTEMAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E CAMPO SISTEMAS LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, nesta cidade de Porto Amazonas/PR

CONTRATADO: **CAMPO SISTEMAS LTDA ME,** empresa estabelecida na cidade de Campo do Tenente, Estado do Paraná, sito à Avenida Gabriel Kaiss, Nº 40, Centro, CEP 83.870-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.973.244/00001-08, neste ato representado por seu procurador responsável **AURÉLIO CASAGRANDE**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 135.200.759-20, portador da cédula de identidade civil sob o nº 15038412-5 SSP/PR, ao fim assinado

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 059/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e repactuação dos preços do Contrato firmado entre as partes em 04/10/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava, parágrafo único e no Termo de Referencia do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato até 04/10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

- O valor mensal do contrato após repactuado é de R$4.016,03 (quatro mil dezesseis reais e três centavos);

- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 2,9751%, índice da variação do INPC do período;

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 05/10/2019;

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R$48.192,36 (quarenta e oito mil cento e noventa e dois reais e trinta e seis centavos);

- O valor global do contrato de R$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), fica acrescido de R$48.192,36 (quarenta e oito mil cento e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), passando a ser de R$94.992,36 (noventa e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 04 – Departamento de Administração Financeira
UNIDADE – 04.001 – Departamento de Administração Financeira
PROJETO/ATIVIDADE – 04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira
NATUREZA DE DESPESA = 3.3.90.39.79.00 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 55 inciso III e 57 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 25 de setembro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO	***AURÉLIO CASAGRANDE***
Prefeito Municipal	Procurador Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	***NOME:***
CPF:	***CPF:***
RG n.º:	***RG n.º:***

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D05972FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.

Consorcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR torna público que requereu ao IAP, a licença de operação, para laboratório de análise ambientais para o centro de referencia localizado na rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Pq. Industrial Mario Bulhões da Fonseca- Maringá Paraná. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Rosalina dos Santos Yoshida
Código Identificador:644D1CE9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Consorcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR torna público que recebeu do IAP, a licença de instalação, para laboratório de análise ambientais para o centro de referencia localizado na rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Pq. Industrial Mario Bulhões da Fonseca- Maringá Paraná. Com validade de prazo 16/09/2021.

Publicado por:
Rosalina dos Santos Yoshida
Código Identificador:B67BE86C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2019

Subdivide o lote nº 6-REM, localizado no Loteamento "B", da Rua Sergipe, 311, do perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 10.345, no CRI de Porecatu – PR, com área de 5.181,97m².

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido o lote **nº 6-REM, localizado no Loteamento "B", da Rua Sergipe, 311**, Matricula nº 10.345 no CRI de Porecatu – PR, com área de 5.181,97m², passando a constituir os lotes nº 6-REM-REM e nº 6-REM-1, a seguir descritos:

Lote nº 6-REM-REM: frente: divisa com a Rua Sergipe, a distância de 83,90m, **lado esquerdo:** divisa com o lote nº 6-REM-1, a distância de 28,00m, desse ponto deflete para a esquerda, lado do mesmo lote, a distância de 12,00m, desse ponto deflete para a direita, lado dos lotes nº 6-A e 6-B, a distância de 27,24m, **fundos,** divisa com o lote nº 5-B e com a quadra nº 3, do Jardim Alvorada até o lado da Rua Sol Nascente, a distância de 94,62m, **lado direito:** divisa com o lote nº 7, a distância de 53,23m, até o ponto de partida, formando a área de 4.847,04 m².

Lote nº 6-REM-1: frente: divisa com a Rua Sergipe, a distância de 12,00m, **lado esquerdo**: divisa com o lote nº 6-C e nº 6-D, a distância de 28,00m, **fundos:** divisa com o lote nº 6-REM-REM, a distância de 12,00m, **lado direito:** divisa com o lote nº 6-REM-REM, a distância de 28,00m, até o ponto de partida, formando a área de 334,93m².

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir a partir de 20/08/2010, tornando sem efeitos o Decreto nº 27/2010.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de setembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0937FF9D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 40/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 488 de 13 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 294.300,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Trezentos Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

01 CÂMARA MUNICIPAL Acréscimo 8.000,00
01.001LEGISLATIVO MUNICIPAL Abertura
01.031.0001.2001Atividades Administrativas da Câmara Municipal
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
50 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 20.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 40.600,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
790 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
830 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 75.700,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1100 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1170 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2158Manut. do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema -
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1270 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 10.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2910 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 10.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2970 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 42.900,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 7.100,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0021.2097Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3370 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 50.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3530 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e Excesso de Arrecadação das seguintes dotações:

01 CÂMARA MUNICIPAL Anulação 8.000,00
01.001LEGISLATIVO MUNICIPAL Abertura
01.031.0001.2001Atividades Administrativas da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 10.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2007Publicação de atos oficiais do município
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
150 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Anulação 10.000,00
04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura
28.846.0003.0030Dívida Contratada - Município
3.2.90.21.00.0JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 42.900,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2045Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
740 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 20.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2154Piso de Atenção Básica Variável - NASF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
940 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 23.870,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0004.1050Adquirir equipamentos hospitalar em geral
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1010 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 16.500,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1240 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2158Manut. do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema -
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1260 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 10.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2890 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 10.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 900,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.1102Execução de Obras de Recape Asfáltico
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3220 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 42.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.1102Execução de Obras de Recape Asfáltico
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3230 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 7.100,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0021.2097Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3360 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 50.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0021.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Anulação 33.030,00
12.001DIVISÃO DE INDÚSTRIA Abertura
04.122.0002.2026Gestão de Pessoal - Divisão de Indústria
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 16 dias de setembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:787FAFEB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 51/2019

ONDE SE LÊ:
SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal
LEIA-SE
MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita em exercício do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
Maria Edna de Andrade
Prefeita em Exercício Municipal
19 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:67EE98B9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 39/2019

ONDE SE LÊ:
SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal
LEIA-SE
MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita em exercício do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita em Exercício Municipal

19 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:A7945924

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 187/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 10/10/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA ATENDENDO DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - 102.254,00 (Cento e Dois Mil, Duzentos e Cinqüenta e Quatro Reais)

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 27/09/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:FA0BFC15

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 183/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às horas 15h do dia 10/10/2019 , fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E TROCA ÓLEOS, FILTROS E FLUÍDOS, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÓEM A FROTA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR..

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - 207.260,00 (Duzentos e Sete Mil,duzentos e sessenta reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 27/09/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:35F4DC37

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 188/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 11/10/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - 82.645,60 (Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 27/09/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:46B40E02

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 58/2019

ONDE SE LÊ:
SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal
LEIA-SE
MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita em exercício do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Maria Edna de Andrade
Prefeita em Exercício Municipal
19 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:69D3FBC1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 49/2019

ONDE SE LÊ:
SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal
LEIA-SE
MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita em exercício do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita em Exercício Municipal
19 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:98A14BAD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2019

LICITAÇÃO N.º 192/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 Horas do dia 17/10/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, á Rua São Paulo, 191, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NOS BANHEIROS DA RODOVIÁRIA VISANDO PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE E INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA PESSOAS COM DEFEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..**

TIPO DE LICITAÇÃO: TIPO MENOR PREÇO

VALOR MÁXIMO - R$ 21.774,97 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site www.pradoferreira.pr.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 27/09/2019

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:71D2CEBC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2019

LICITAÇÃO N.º 194/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que ás 15:00 Horas do dia 17/10/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, á Rua São Paulo, 191, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DO CRUZEIRO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

VALOR MÁXIMO - R$ 12.059,40 (Doze Mil e Cinqüenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site www.pradoferreira.pr.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 27/09/2019

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:7B030207

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na RUA SÃO PAULO, 201, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI**, com endereço a R. PREF. APARECIDO FERREIRA LIMA, 640 SALA 01 - CEP: 86630000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Srº MARCIO FERNANDO SANCHES PEREIRA,** portador da carteira de identidade nº e CPF nº 925.075.579-15, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Tomada de preços nº 10/2019, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 107/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto Artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica acrescido em até 20,72% (vinte vírgula setenta e dois) o Contrato original, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA .Justificativa do Departamento de Obras em anexo.

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido do Contrato original será de R$ 8.240,48 (Oito Mil, Duzentos e quarenta Reais e Quarenta e Oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 27 de Setembro de 2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

MARCIO FERNANDO SANCHES PEREIRA
Belga Latina Construções EIRELI

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:B894BED1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E LEVY MARINONI DA SILVA-ME, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na RUA SÃO PAULO, 201, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **LEVY MARINONI DA SILVA-ME**, com endereço a AVENIDA 14 DE NOVEMBRO , 1163 - CEP: 86165000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Srº LEVY MARINONI DA SILVA,** portador da carteira de identidade nº e CPF nº 611.120.039-91, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Processo dispensa nº 31/2019, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 116/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto Artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica acrescido em até 1,9164% (Um vírgula noventa e um e sessenta e quatro) o Contrato original, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE DA EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA DA ÁGUA DA BORBA CÓDIGO OTTO Nº 84416441, CONVÊNIO Nº 208/2018 PROTOCOLO Nº 14.897.415 E NA MICROBACIA DA ÁGUA DA ITAÚNA, CÓDIGO OTTO Nº 84416241, CONVÊNIO Nº 199/2018- PROTOCOLO Nº 15.219.238-0, FIRMADO ENTRE A SEAB E O MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA, OBJETIVANDO DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS .Justificativa do Departamento de Agricultura e Coordenação de Projetos e Convênios em anexo.

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido do Contrato original será de R$ 198,00 (Cento e Noventa e Oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 27 de Setembro de 2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

LEVY MARINONI DA SILVA
Levy Marinoni da Silva-ME

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:1C694996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6954/2019

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar Contratos.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Decreto n. 6657/2019, e que o termo "contrato" é utilizado como termo genérico para designar Nota de empenho e/ou Contrato Assinado e/ou Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Parceria.
Considerando os períodos de gestão das pastas municipais constantes dos Decretos n. 6834/2019, 6789/2019, 6726/2019, 6725/2019; 6710/2019, 6677/2019, 6676/2019, 6681/2019, 6680/2019, 6927/2019, 6937/2019, 6938/2019, 6939/2019, 6948/2019 e 6955/2019; e
Considerando o constante dos Processos Administrativos n. 4269/2019, 4926/2019, 8072/2019, 10375/2019, 10934/2019, 12680/2019 e 13695/2019

DECRETA

Art. 1º Designa os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes às respectivas secretarias:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
a) Gestor do Contrato: Mariana Aparecida Ferreira da Costa;
b) Responsável para Contratos relacionados a serviços e materiais essenciais de manutenção e passagens aéreas e terrestres: Renata de Lima Faria.
c) Responsável para Contratos relacionados a Estágios: Silvanir Cristina Kaiser Reolon e Daniel Henrique Filla;
d) Responsável para Contratos relacionados a Medicina do Trabalho: Josimeri Carvalho;
e) Responsável para Contratos relacionados a Cartão Alimentação: Silvanir Cristina Kaiser Reolon e Caroline de Lara Hekermann.

II - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
a) Gestor do Contrato: Leila Busnardo Dolato;
b) Responsável Geral: Adriana Aparecida Baldon Grassmann e Loana Cavalli da Conceição;
c) Responsável para Contratos relacionados a Alimentos Perecíveis: Aline de Souza Godoy;
d) Responsável para Contratos relacionados a não Perecíveis: Joanilza Cristina Machado;
e) Responsável para Contratos relacionados à Agricultura Familiar: Elisangela O. Fernandes de Oliveira;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
a) Gestor do Contrato: Adriane Gomes da Silva Andreatta;
b) Responsável para Contratos relacionados à Administração da Pasta: Carina Moura Pavelik;
c) Responsável para Contratos relacionados a serviços que exijam parecer técnico de Profissional da área de Assistência Social: Daniele de March.

IV - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
a) Gestor do Contrato: Patricia Brenner Lopes.
b) Responsável: Amanda Cristina Pasqualini Peron.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Gestor do Contrato: Leonardo Presa.
b) Responsável para Contratos relacionados à Administração da Pasta: Ana Mara Harbs de Oliveira;
c) Responsável para Contratos relacionados a Medicamentos: Erica Ciconini de Melo e Regina de Fátima Ribeiro;
d) Responsável para Contratos relacionados a Material de Enfermagem, Equipamentos e Mobiliário para Unidades Básicas de Saúde: Kayo Augustus Santos e Ana Mara Harbs de Oliveira;
e) Responsável para Contratos relacionados a Material de Fisioterapia: Rodney Wenke;
f) Responsável para Contratos relacionados a Suplementos e Leites Especiais: Ana Mara Harbs de Oliveira;
g) Responsável para Contratos relacionados a Material de Expediente e Material de Consumo: Leodir Antonio Cristofoli e Amon Suriani Borges;
h) Responsável para Contratos relacionados a Material de Odontologia, Equipamentos Odontológicos e Próteses Dentárias: Sandro Pela Duarte;
i) Responsável para Contratos relacionados a Fraldas e Óculos: Renata Marcela Ceccon Camargo;
j) Responsável para Contratos relacionados à Locação de Imóvel: Catia Henrique dos Santos;
k) Responsável para Contratos relacionados a Consultas e Exames Especializados: Jacqueline Joice Bertapeli Santos.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
a) Gestor do Contrato: Marco Aurélio Bürkner;
b) Responsável: Débora Andreatta da Silva.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
a) Gestor do Contrato: Adriano de Lara
b) Responsável: Giovana Biss.

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA
a) Gestor do Contrato: Murilo Zatoni Cordeiro;
b) Responsável para Contratos relacionados à Agricultura: Ezequiel Zatoni Mocelin;
c) Responsável para Contratos relacionados ao Meio Ambiente: Thiago Mocelin Creplive;
d) Responsável para Contratos relacionados à Gestão da Coleta de Lixo: Iran Luis Mafra;
e) Responsável para Contratos relacionados aos Animais: Ezequiel Zatoni Mocelin;
f) Responsável para Contratos relacionados à Aquisição Materiais de Consumo e Equipamentos: Maria Onici de Godoi.
g) Responsável para Contratos relacionados à Locação de Imóvel: Ezequiel Zatoni Mocelin.

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E FROTAS
a) Gestor do Contrato: Murilo Zatoni Cordeiro.
b) Responsável para Contratos relacionados à Iluminação Publica: Gilson Sydor;
c) Responsável Técnico para Contratos relacionados a Obras e Serviços de Engenharia, inclusive pelas Obras das demais Secretarias: Luiz Gonzaga Gouveia Junior e Luiz Henrique Schimidlin;
d) Responsável para Contratos relacionados à aquisição Materiais de Consumo e Equipamentos: Luiz Gonzaga Gouveia Junior;
e) Responsável para Contratos relacionados ao Departamento de Frotas e Ações para Conservação e Manutenção Viária: Fernando Pensak Grassmann.

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
a) Gestor do Contrato: Marco Aurélio Bürkner;
b) Responsável Geral: Fábio Meira Vergne;
c) Responsável: Mariana Baggio Annibelli.
d) Responsável para Contratos relacionados a Sistema de Gestão: Karin Shibata de Souza.

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E TURÍSTICO
a) Gestor do Contrato: Marco Aurélio Bürkner.
b) Responsável: Adilson Betelli.

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
a) Gestor do Contrato: Marcos Antonio Pereira.
b) Responsável para Contratos relacionados à Administração da Pasta: Meriélen Vodan;
c) Responsável para Contratos relacionados com Produtos da Guarda Municipal: Jeferson Messias dos Santos.

XIII - SUBPREFEITURA DISTRITAL DE BORDA DO CAMPO
a) Gestor do Contrato: Murilo Zatoni Cordeiro.
b) Responsável: Rodrigo de Oliveira Kerscher.

XIV - FISCAL GERAL - Sandra Jungles.

Art. 2º Os servidores designados têm como incumbência básica:

I – obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 90 (noventa) dias;
III – se o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório Mensal de Acompanhamento do Contrato, conforme Anexo I, seguindo as orientações do Anexo II.

Parágrafo único. A presente fiscalização não se confunde com as demais Comissões.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 18 de setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:	**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
CONTRATADO:	
OBJETO DO CONTRATO:	
PREPOSTO DO CONTRATADO:	**MÊS/ANO:**
Acompanhamento Mensal	
DATA	**OCORRENCIAS / EXECUÇÃO CONTRATUAL**
DATA	**DAS DILIGÊNCIAS DEMANDADAS E DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS**
DATA	**DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS e/ou PRODUTOS ENTREGUES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA**
NOME DO FISCAL:	**MATRÍCULA:**
ASSINATURA:	**DATA:**
CIENCIA DO SECRETARIO MUNICIPAL:	**DATA CIENCIA**

ANEXO II - INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO ANEXO I

O fiscal de contrato deverá realizar o acompanhamento de cada contrato pelo qual é responsável, conforme Anexo I. Após preenchimento, o relatório será entregue ao Secretário Municipal para ciência até dia 05 do mês subsequente ou no ato da ocorrência. Não constatada qualquer ocorrência, o Relatório deverá ser arquivado em pasta própria e ficar de posse do fiscal; constatada eventual ocorrência uma cópia do relatório deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

CONTRATO Nº: informar o número do contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de início e término de contrato.
CONTRATADO: nome da Empresa contratada pela Prefeitura.
OBJETO DO CONTRATO: cópia da íntegra do objeto contratado.
PREPOSTO DO CONTRATADO: nome do responsável pela empresa contratada.
MÊS/ANO: data de realização do relatório.
Acompanhamento Mensal
DATA: data da realização do relatório
OCORRÊNCIAS/EXECUÇÃO CONTRATUAL: informar aqui às ocorrências que houve no mês, assim como o cumprimento das obrigações pela contratada e a forma de execução pactuada, isto é, relatar a forma que vem sendo prestado o serviço e/ou produtos entregues, conforme pactuado no Contrato, e cada problema detectado.
DATA: data da realização do relatório
DAS DILIGÊNCIAS DEMANDADAS E DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: deverão ser relatadas as providências adotadas para correção de cada falha detectada na execução, bem como os documentos expedidos à contratada. Anexar cópias de documentos e fotos para comprovação das falhas e resoluções.
DATA: data da realização do relatório
DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS e/ou PRODUTOS ENTREGUES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA: informar se as falhas foram sanadas; se não foram, quais as possíveis danos ao Erário, bem como,informar aqui os documentos que foram avaliados, de acordo com as exigências contidas no Contrato. Informar também às deficiências que foram verificadas.
O **RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO** deverá ser submetido a análise do Secretário Municipal da pasta, sendo que, constatada eventual irregularidade uma cópia deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:0EB7B463

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6966/2019

Dispõe sobre o Processo de Eleição dos membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Desenvolvimento, nos termos do art. 29, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 01/2006.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 01/2006, o qual prevê que o Poder Executivo Municipal dará suporte técnico e operacional necessário ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer o regulamento do referido processo eleitoral, dentro dos princípios de transparência estabelecidos na Constituição Federal de 1988;

Considerando o Edital de Chamada Pública que expediu a "Convocação extraordinária para eleição dos membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Desenvolvimento, nos termos do art. 29, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 01/2006", o qual teve a devida publicidade em 16 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que a eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento, será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Nilo Fávaro, nº 120, no dia 01 de outubro de 2019, às 19h00,

DECRETA

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 1º A eleição dos 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) membros suplentes, representantes da sociedade civil, referidos no art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 01/2006, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento, a ser realizada de forma extraordinária à Conferência da Cidade de Quatro Barras, ocorrerá no dia 01 de outubro de 2019, às 19h00 (dezenove horas), nos termos dispostos neste Decreto e do Regulamento por ele instituído.
Art. 2º O Processo de eleição será coordenado por representante da Secretaria Municipal de Governo e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Coordenadora Técnica do Processo de Revisão do Plano Diretor de Quatro Barras.

CAPÍTULO II
DA ELEIÇÃO

SEÇÃO I
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 3º O Processo Eleitoral é pautado pelos princípios da democracia e da universalidade da pretensão de investidura no cargo eletivo, respeitadas as condições de elegibilidade e compatibilidade.

Art. 4º Podem ser candidatos, qualquer cidadão, maior, que preencha as características técnicas à vaga pleiteada, como titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento, membros representantes da sociedade civil para as seguintes vagas:
a) 2 (dois) representantes dos empresários;
b) 2 (dois) representantes dos movimentos sociais ou sindicato de trabalhadores ou organizações não-governamentais;
c) 1 (um) representante das entidades técnicas ou profissionais ou instituições de ensino e pesquisa;
d) 1 (um) representante de cada Unidade de Planejamento, totalizando 4 (quatro) membros titulares.

Parágrafo único. As características técnicas à vaga pleiteada encontram-se estabelecidas na Lei Complementar nº 01/2006, em especial no art. 29, inciso II.

SUBSEÇÃO I
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º Fica instituída a Comissão Eleitoral composta por 03 (três) membros, assim designados:
I - Mariana Baggio Annibelli - Presidente
II - Luiz Gonzaga Gouveia Junior
III - Leverci Silveira Filho

Parágrafo Único. Os membros da Comissão Eleitoral estão impedidos de participar das eleições, bem como de ter entre os membros candidatos seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Art. 6º Compete à Comissão Eleitoral:
I – organizar, processar e julgar a eleição, fazer observar e cumprir as disposições e regulamentos, com poderes para dirimir dúvidas que possam advir do processo eleitoral.
II – analisar e deferir as candidaturas de representantes dos segmentos no tocante a comprovação de sua vinculação com o segmento representado.
III – lavrar a ata dos trabalhos, extinguindo-se em seguida, salvo se necessário para emitir parecer conclusivo em processo porventura existente e que não implique na alteração do resultado das eleições proclamado pelo Coordenador do Processo de Eleição.

Parágrafo Único. As candidaturas serão individuais.

Art. 7º Aos membros da Comissão Eleitoral cabe decidir sobre quaisquer questões procedimentais levantadas com relação ao processo eleitoral.

SUBSEÇÃO II
DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

Art. 8º O voto é pessoal e aberto.

Art. 9º Poderão votar todos os presentes, maiores e residentes no município de Quatro Barras, que estiverem presentes na Reunião, e assinarem a lista de presenças.

Art. 10 Compete ao Coordenador do Processo de Eleição:
I - iniciar os trabalhos e fazer a apresentação dos Candidatos;
II - iniciar o processo de votação perguntando aos presentes quais votam no respectivo candidato e assim por diante, conforme distribuição das vagas estabelecidas na Lei Complementar nº 01/2006, em especial no art. 29, inciso II.
III – solicitar ao Presidente da Comissão Eleitoral que efetue a contagem de votos dos presentes.

Art. 11 Havendo dúvida em relação à contagem dos votos, bem como discordância entre o número de votantes, a Comissão Eleitoral, por iniciativa própria ou por solicitação, procederá à recontagem dos votos conforme a manifestação dos presentes.

SUBSEÇÃO III
DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DA ATA

Art. 12 Ao término da apuração, sem que haja qualquer pendência a resolver, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará eleitos para a vaga de titulares e suplentes os que obtiverem a maioria simples dos votos e assim sucessivamente.

Art. 13 Proclamados os eleitos, lavrar-se-á ata, na qual serão descritos os fatos essenciais ocorridos durante os trabalhos, assinando-a o Presidente da Comissão Eleitoral, o Coordenador do Processo de Eleição, sendo que a lista de presença será parte integrante.

Art. 14 Os eleitos tomarão posse como membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento mediante a edição de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO II
DOS MANDATOS

Art.15 Os membros eleitos tem mandato vigente até a realização da Conferência das Cidades ou outra convocação ou termo do mandato estabelecido na Lei Complementar nº 01/2006, que assim exija a realização de nova eleição.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 Os casos omissos ou conflitantes deverão ser decididos pelo Coordenador do Processo de Eleição.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:B93F17CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 132/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA a Servidora Municipal Senhora ADRIANA DA SILVA NOGUEIRA, RG 8.919.367-2/PR, cargo em comissão de "Assessor de Departamento" para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turístico, a partir de 26 de Setembro de 2019.

Quatro Barras, 25 de Setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:583D60B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2019 ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de ração para cães, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Às 14h00 horas do dia 27 (vinte e sete) de setembro de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 57/2019. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:
LICITANTES HABILITADAS:
SUL CATARINENSE SEMENTES E RAÇÕES EIRELI - CNPJ nº 26.525.513/0001-00.

A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. Os documentos foram analisadas em conjunto com a secretaria municipal de meio ambiente e agricultura. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal Agora Paraná, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Quatro Barras, 27 de setembro de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:291A0828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 48/2019. **OBJETO:** Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de enfermagem, em atendimento às unidades de saúde do município, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – **AABA COM DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**- CNPJ nº 80.392.566/0001-45,valor de
R$ 15.090,00 (quinze mil e noventa reais).
2- **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 12.014.370/0001-67, valor de R$ 32.661,99 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).
3- **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 00.802.002/0001-02, valor R$ 59.808,40 (cinquenta a nove mil oitocentos e oito reais e quarenta centavos).
4- **BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA** - CNPJ: 10.792.948/0001-62, valor de R$ 40.703,50 (quarenta mil setecentos e três reais e cinquenta centavos).
5- **DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** – CNPJ: 11.77.6.334/0001-78, valor de R$ 13.124.65 (treze mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

6- **L.A DALLA PORTA JUNIOR EPP** – CNPJ: 11.145.401/0001-56, valor de R$ 1.829,40 (hum mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).
7- **MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 25.463.374/0001-74, no valor R$ 146.123,25 (cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).
8- **MULTIHOSP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 32.421.421//0001-82, no valor R$ 30.270,00 (trinta mil, duzentos e setenta reais).
9- **PAPEL MASTER SUL LTDA-** CNPJ: 11.145.401/0001-56, valor de R$ 3.178,00 (três mil cento e setenta e oito reais).
10- **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** – CNPJ: 02.816.696/0001-54, no valor de R$ 1.280,00 (hum mil duzentos e e oitenta reais).
11- **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 00.656.468/0001-39, no valor de R$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais).
12- **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** – CNPJ: 28.289.799/0001-05, no valor de R$ 33.417,00 (trinta e três mil quatrocentos e dezessete reais).
13- **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 11.089.732/0001-16, no valor R$ 89.964,90 (oitenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25 de Setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:797864FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 163/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2019 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de utensílios de copa e cozinha em atendimento às secretarias municipais.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: CARLOS ALBERTO JOCARLI PORTO – CABANA ATACADO E VAREJO, inscrito no CNPJ nº 33.188.165/0001-98
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 55.302,04 (Cinqüenta e cinco mil, trezentos e dois reais e quatro centavos)
LEIA-SÊ: **VALOR:** R$ 55.602,04 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:B23D4600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 53/2019.
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de utensílios de copa e cozinha em atendimento às secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:
1- P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND COM LTDA – CNPJ n° 08.903.201/0001-00
ONDE SE LÊ R$ 280.267,32 (duzentos e oitenta mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).
LEIA-SÊ R$ 79.100,13 (Setenta e nove mil cem reais e treze centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04 de setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:EC40A9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 47/2019. **OBJETO:** Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de troféus, medalhas, placas de homenagens e demais objetos em atendimento às secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – **BERTONI INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA-** CNPJ nº 20.376.556/0001-94, valor R$ 10.843.00 (dez mil oitocentos e quarenta e três reais).
2- **COMERCIO AGATA DE ARTESANATO LTDA** – CNPJ: 00.363.814/0001-90, valor R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
3- **MERCADO DA BOLA ARTIGOS ESPORTIVOS E ESCOLARES LTDA** – CNPJ: 10.503.421/0001-99 , valor R$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais).
4- **MESSIAS & NODORI LTDA** – CNPJ: 04.966.373/0001-72, valor de R$ 52.576,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19 de Setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:F7265635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 164/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2019 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de utensílios de copa e cozinha em atendimento às secretarias municipais.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: **G T A ATACADO E VAREJO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 20.257.784/0001-45,
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 102.470,46 (Cento e dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:D3F42D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 172/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2019 que tem por objeto: Registro de preços para eventual recarga e aquisição de extintores

(novos com carga) em atendimento às necessidades das secretarias municipais.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: FELIPE VENERATO DA SILVA inscrição CNPJ nº 31.429.334/0001-09
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 6.392,20 (Seis mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos)
DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:D7575227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 170/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2019 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de lubrificantes e materiais de limpeza automotivos para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõe a frota municipal.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: SIGPLAST COMERCIAL LTDA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 12.793.110/0001-37
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 2.157,00 (Dois mil, cento e cinqüenta e sete reais).
DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:C63C5648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 177/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2019 que tem por objeto: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas para execução de serviços de manutenção em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, na zona rural e urbana do município, incluindo operadores, combustível, manutenção, alimentação, translado, alojamento e demais custos pertinentes à execução dos serviços.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: TRAC TEC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 12.848.707/0001-31
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 235.204,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:B2327C52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.137, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.137, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera dispositivo da Lei nº 1.136, de 16 de setembro de 2019, para adequar remuneração de cargos contratados por prazo determinado para atender interesse público excepcional, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica acrescido o seguinte parágrafo único ao art. 8º da Lei nº 1.136, de 16 de setembro de 2019:
"Parágrafo único. *No caso de médicos e demais profissionais de saúde, previstos na Lei nº 644, de 06 de julho de 2006, com a alteração dada pela Lei nº 915, de 05 de março de 2013, a remuneração poderá ser acrescida de gratificações especiais e de responsabilidade técnica."*

Art. 2º A redação do § 4º do art. 1º da Lei nº 1.136, de 16 de setembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:
"*A Comissão de Avaliação e Julgamento deverá ser composta por, no mínimo, cinco (5) membros, todos do quadro de servidores efetivos da Administração Municipal, devendo ser integrada preferencialmente por ocupantes de cargos cujas atribuições sejam assemelhadas às funções a serem desempenhadas pelos contratados temporários, especialmente no que se refere àquelas dos cargos vagos que eram ocupados por servidores com formação educacional de nível superior.***"**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0687D852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 282/2019

PORTARIA N° 282/2019

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores públicos municipais:

Servidor Público	período aquisitivo		período concessivo	
Alamir Rocha dos Santos	02/05/2018	01/05/2019	02/09/2019	01/10/2019
Jairo Gabriel Taborda	01/09/2016	31/08/2017	12/09/2019	01/10/2019
Jakeline Calizario Prado	06/09/2018	05/09/2019	01/10/2019	20/10/2019
Jaqueline Ribas	04/09/2018	03/09/2019	01/10/2019	20/10/2019
Jose Resner Filho	01/08/2017	31/07/2018	16/09/2019	15/10/2019
Lindamir de Fatima Cavalheiro da Silva	22/08/2018	21/08/2019	05/09/2019	04/10/2019
Mauro Marcio Leal	27/07/2017	26/07/2018	01/10/2019	30/10/2019
Natan de Assis da Silva	01/06/2018	31/05/2019	02/09/2019	01/10/2019
Oedson Roberto Cordeiro Mika	14/04/2017	13/04/2018	01/10/2019	30/10/2019
Rosa Lacerda	24/09/2018	23/09/2019	25/09/2019	14/10/2019
Silvio Tarcisio Magalhaes	15/11/2016	14/11/2017	01/10/2019	30/10/2019
Sinezio Miks	09/08/2017	08/08/2018	02/09/2019	01/10/2019

2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:99A30ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 302/2019

PORTARIA N° 302/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 444/2019,

RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 18/09/2019 a 30/09/2019, para ROSELI JANETI GULARTE, portadora do RG nº. 5.245.798-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/09/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6BDC81DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/19 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: **M. J. MOREIRA AUTO PEÇAS - ME CNPJ nº 14.515.628/0001-34**
OBJETO: Contratação da empresa visando Aquisições Futuras de Óleos, Lubrificantes, Filtros, Graxas e Reagentes para atender a Frota de Veículos do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 121.059,84 (Cento e vinte um mil cinquenta nove reais e oitenta quatro centavos).**
DATA ASSINATURA: 27/09/2019
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (Doze) Meses.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.30.00	1000
05	01	1236100122014	3.3.90.30.00	1000
06	01	1030100212026	3.3.90.30.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.30.00	303
07	02	0824400232087	3.3.90.30.00	1000
09	02	2678200392040	3.3.90.30.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:81C15BB2

SAÚDE
PORTARIA Nº 341/07/2019

Designa Membros para comporem a Comissão de Avaliação Interna, de Materiais e Equipamentos Odontológicos, Hospitalar, Saneante na forma que indica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste. Estado do Paraná, Srª **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 51, da lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE

I- Designar pelo período de 27 de setembro de 2019 a 26 de setembro de 2020 para compor a Comissão de avaliação dos Materiais e Equipamentos Odontológicos, Hospitalar, Saneante, para manutenção do Centro de Saúde de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná. Fiscalização de Prestação de Serviços as seguintes pessoas.

PRESIDENTE:

NOME	RG	CPF
VIVIANE RIBEIRO DA LUZ SILVA	8.532.985-5	008.136.779-12

MEMBROS:

NOME	RG	CPF
ALESSANDRA DE FARIAS DA SILVA	7.552.057-3	005.995.339-00
DEBORAH BORTOLUCCI HARTMANN	9.041.317-1	054.426.179-89
ELIZABETH WATANABE ASSADA	1.978.352-9	637.822.861-20

II- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2019, revogados as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D´Oeste/Pr, 27 de setembro de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:C1CA9980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.730/19 27/09/2019

SÚMULA: Nomeia servidores para compor a Comissão Disciplinar Permanente e dá outras providências.

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.627, de 23 de junho de 2015, Art. 141 e seguintes;

Art. 1º - DETERMINAR a nomeação de servidores para compor a **COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE** para apuração de possíveis irregularidades praticadas no exercício do serviço público e identificar o(s) servidor(es) que houver(em) praticado a irregularidade, bem como apurar a sua responsabilidade.

Art. 2º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, que será composta por presidente e membros:
PRESIDENTE:
ROSANA SOCOVOSKI – Portadora da Cédula de Identidade nº 00.090.207-8, ocupante do Cargo de Secretária de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
MEMBROS:
MARITANIA PAVAN CANZI - Portadora da Cédula de Identidade nº 4.314.320-4, ocupante do Cargo Público - Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
TALITA TREMEA - Portadora da Cédula de Identidade nº 7.506.317-2, ocupante do Cargo Público - Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
VANDERSON PÉRICO – Portador da Célula de Identidade nº 7.891.192-1, ocupante do Cargo Público – Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;
CARMEM DAIANE BASSO - Portadora da Cédula de Identidade nº 5.200.699-6, ocupante do Cargo Público – Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – **ESTABELECER** que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 5.722/2019, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:49811B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 280 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1095 DE 25/11/2009.

RENASCENÇA - PARANÁ

Ata n° 280
Aos dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, as 8:30 horas, na Secretaria de Assistência Social reuniram-se os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberar sobre a seguinte pauta: Eleição da mesa diretora do Conselho e calendário de reuniões. Deu-se a abertura da reunião, a secretária Executiva do Conselho apresentou o Decreto Municipal de nº 1972 de 31 de Julho de 2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a gestão de 01 de agosto de 2019 à 31 de julho de 2021, sendo representação governamental e não governamental, assim composta: Representação Não Governamental - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com os seguintes membros: Titular - Aline Suzane Corlassoli e Suplente Silvana Blange Ribeiro; Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual de Renascença Padre José Junior Vicente, com os seguintes membros: Giovana Salete Giaretton e Suplente Enelice Schimidt Beltrame; Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Prof. Ida kummer, com os membros: Titular: Jucelia Colla Sviderski e Suplente: Elise Alievi; Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Girassol, com os membros: Flávia Aparecida Cordeiro e Suplente: Ivan Andre Zanini. Representação Governamental: Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular – Rosany Rocha Ferreira Pickler e Suplente Kelsen Aline Kassburg; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Titular: Lucila Zanini e Suplente Angela de Lima; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: Titular – Robson de Oliveira e Suplente Marilia Zimermann Freese; Secretaria Municipal de Saúde: Titular – Giseli Vanessa Betiollo e Suplente Fabiana Debiasi da Costa. Passou-se a discussão sobre a eleição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre os membros nomeados pelo referido decreto. Após discussão, por consenso e indicação, foi aprovada por unanimidade a seguinte composição: Presidente: Aline Suzane Corlassoli, R.G. nº 9858453-6 e CPF nº 060.506.009-61; Vice-Presidente: Giovana Scandolara Giaretton, R.G. nº 60.828.322-85; Secretária: Flávia Aparecida Cordeiro, R.G. nº 10.666.423-4 e CPF nº 070.57-89.879-20, para a gestão de 01 de Agosto de 2019 à 31 de Julho de 2021. O Conselho declarou empossada a mesa diretora. A presidente empossada agradeceu a todos e colocou sobre a importância desta instância de garantia de Direitos, das deliberações e também do apoio e atuação efetiva de todos os Conselheiros. Colocou sobre a Lei Municipal nº 1095 de 25 de novembro de 2009 e alterações, bem como o Regimento interno para estudo, onde na próxima reunião vai ser discutido e colocado em votação. Colocou-se sobre o calendário de reuniões, que permaneceu o mesmo, sendo as últimas quartas-feiras de cada mês. Deu-se por encerrada a sessão. Lavrou--se a presente ata que será assinada pelos presentes.

Declaro que esta Ata é cópia fiel da Ata lavrada no Livro nº 03 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Verso da Fls. 91 e Frente da Fls. Nº 92 .

ALINE SUZANE CORLASSOLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:E483A2BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa jornalística (escrita) de grande circulação, conforme exigências do Anexo I do presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:30 horas do dia 30 de setembro de 2019.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 08:00 horas do dia 17 de outubro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 08:00 horas do dia 17 de outubro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 17 de outubro de 2019.
LOCAL: licitacoes-e.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 27 de setembro de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:A92EDC24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 124/2019
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: J Kuss & Cia Ltda**.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cascavel-PR.
VALOR TOTAL: R$ 75.825,00 (setenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 26 de setembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:0B2399FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão ELETRÔNICO nº 076/2019 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de arla agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio (nox) automotivo, em favor da seguinte empresa:
A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI**,** no valor total de R$ 15.146,80 (quinze mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos);

Renascença, 27 de setembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:7B698D95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 078/2019 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal de Renascença-Pr, em favor das seguintes empresas:
Mapfre Seguros Gerais S.A**,** no valor total de R$ 2.153,00 (dois mil cento e cinquenta e três reais);
Gente Seguradora S.A**,** no valor total de R$ 4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais);
Seguros Sura S.A**,** no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Renascença, 27 de setembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:DEA85FDB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARECER CONTROLE INTERNO REL. GESTÃO FMDCA

CONTROLE INTERNO
Município de Renascença – Estado do Paraná

PARECER

Em atendimento ao Artigo nº 17, § 2º, da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, esta Coordenadoria de Controle Interno emite Parecer acerca do contido no Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência do Município de Renascença, Estado do Paraná.
Em **análise** junto ao **Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência** relativo ao **2º Quadrimestre** do exercício financeiro de **2019**, verificamos o seguinte:
EIXO 1 – DIREITO À VIDA E À SAÚDE
No Eixo 1, verificamos que as Metas das Ações e Objetivos traçados foram atingidas 100,00% (cem por cento). Isto significa que todas as crianças e adolescentes, bem como seus familiares e os demais munícipes que buscaram auxílio e atendimento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município obtiveram êxito.
Os destaques deste Eixo foram as consultas para pré-natal – gestantes na ordem de 845; a vacinação de 721 crianças e adolescentes (com 1.539 doses); e o atendimento de assistência a outras doenças prevalecentes – Consultas Pediátricas, com 491 atendimentos;
EIXO 2 – DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE
No Eixo 2, verificamos que as Metas das Ações e Objetivos traçados foram atingidas 100,00% (cem por cento). Isto significa que todos os munícipes que buscaram auxílio e atendimento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município obtiveram êxito.
Os destaques deste Eixo foram as visitas e acompanhamento familiar a 57 famílias; o acompanhamento individualizado do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes a 27 crianças e adolescentes; o Programa Leite das Crianças com 70 Crianças; e a orientação, apoio e acompanhamento realizado pelo Conselho Tutelar num total de 96;
EIXO 3 – DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA
No Eixo 3, verificamos que as Metas das Ações e Objetivos traçados foram atingidas 100,00% (cem por cento). Isto significa que todos os munícipes que buscaram auxílio e atendimento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município obtiveram êxito.
Os destaques deste Eixo foram os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, compreendendo 20 grupos com 200 crianças e adolescentes; e os encontros do PAIF – Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família, compreendendo 22 encontros e totalizando 136 famílias;
EIXO 4 – DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER
No Eixo 4, verificamos que as Metas das Ações e Objetivos traçados foram atingidas 100,00% (cem por cento). Isto significa que todos os munícipes que buscaram auxílio e atendimento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município obtiveram êxito.
Os destaques deste Eixo foram os atendimentos no Centro de Educação Infantil e Escola Professora Ida Kummer com 167 atendimentos; 487 atendimentos na Escola Municipal Professora Ida Kummer – Ensino Fundamental; 530 atendimentos no Colégio estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente – Ensino Fundamental; e na promoção do esporte, o destaque foi para: Escolas de Futsal Masculino, com 160 participantes, e handebol masculino 34 participantes; e handebol feminino 28 participantes
EIXO 5 – DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO AO TRABALHO
No Eixo 5, verificamos que as Metas das Ações e Objetivos traçados foram atingidas 100,00% (cem por cento). Isto significa que todos os munícipes que buscaram auxílio e atendimento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município obtiveram êxito.
O destaque e única ação foi a ampliação do Programa Jovem Aprendiz com a contratação de 06 (seis) adolescentes;
EIXO 6 – FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
No Eixo 6, também verificamos que as Metas das Ações e Objetivos traçados foram atingidas 100,00% (cem por cento). Isto significa que todos os munícipes que buscaram auxílio e atendimento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município obtiveram êxito.
Para este eixo foram realizadas/executadas as seguintes Ações: 04 reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; a participação do Conselho Tutelar em 02 reuniões do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e 02 encontros de discussão para implantação da rede de atendimento.
CERTIFICAMOS que os fatos constatados no Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência do Município de Renascença, Estado do Paraná, evidenciam os resultados alcançados à luz do planejamento estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 13 da IN nº 36/2009 do TCE/PR, e que não houveram normas ou regulamentos infringidos.
É o Parecer.

Renascença-Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2019.

EDSON LUIZ BERLATTO
Coordenador do Sistema De Controle Interno

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:C6B0A0C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Converte em abono pecuniário dez dias de férias do servidor Luiz Antonio Colella.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias do servidor **Luiz Antonio Colella**, portador do R.G. nº 6.657.101-7, inscrito no CPF nº 487.217.609-00, **Chefe da Divisão de Meio Ambiente,** vinculado a **Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,** referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:99747CD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Converte em abono pecuniário dez dias de férias da servidora Simone Lorenset Gutstein.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias da servidora **Simone Lorenset Gutstein**, portadora do R.G. nº 9.873.327-2, inscrita no CPF nº 061.376.559-11, **Secretária Municipal de Saúde**, vinculada a Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:5D4F8D9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Luiz Antonio Colella	Chefe da Divisão de Meio Ambiente	01.02.2018 a 31.01.2019	11/10/2019 a 30/10/2019
Simone Lorenset Gutstein	Secretária de Saúde	01.12.2017 a 30.11.2018	06/01/2020 a 25/01/2020
Adriano Canova Martini	Vigia	03.12.2017 a 02.12.2018	14/10/2019 a 24/10/2019 06/01/2020 a 25/01/2020
Vitalino Borsatti	Vigia	11.03.2017 a 10.03.2018	01/10/2019 a 30/10/2019
Gabriel Machado Kosloski	Agente de Combate a Endemias	20.11.2017 a 19.11.2018	07/10/2019 a 05/11/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:AF578C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 162/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS – ME**, CNPJ nº. **13.484.567/0001-22.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 054/2019
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE".
VALOR TOTAL: R$ 44.682,50 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:23/09/2019

Reserva do Iguaçu, 23 de setembro de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:6C04AA90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32

CONTRATADO: **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ nº. **75.997.858/0001-71.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 054/2019
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE".
VALOR TOTAL: R$ 7.752,00 (sete mil setecentos e cinquenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:23/09/2019

Reserva do Iguaçu, 23 de setembro de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:EB05017B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo e Valor
INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2018

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: COPEL TELECOMUNICACOES S. A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66.
Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM PARA ACESSO E CONECTIVIDADE À INTERNET COM BANDA SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD NA MESMA CAPACIDADE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CASA LAR, SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – LUZ E ARTE E CONSELHO TUTELAR".
Prorrogação da vigência do contrato, igual período e igual valor.
Vigência: 25/09/2019 a 24/09/2020.
Contrato nº. 151/2018
Valor: Estimado em R$ 7.493,40 (sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).
Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 25 de setembro de 2019

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:62377F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 61-2019 (CONTRATO 70-2019)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM PAINEL DE COMANDO PARA AUTOMAÇÃO DA BOMBA D'ÁGUA DO POÇO ARTESIANO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE LAGEADO DOS MELLOS.
FAVORECIDO: GENESIO VANDROVIESKI.
CNPJ nº.: 10.263.948/0001-93
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 27 de setembro de 2019

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 70/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.61/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GENESIO VANDROVIESKI.
CNPJ nº.: 10.263.948/0001-93
VALOR: R$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais)
DURAÇÃO DO CONTRATO: de 27/09/2019 até 31/12/2019.
ASSINATURA: 27/09/2019
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) GENESIO VANDROVIESKI
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:F87A2552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
COMITE MUNICIPALDO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE

DECRETO N.º 130/2019

SÚMULA – Fica atualizado mantendo os membros do Comitê Municipal que será responsável por reunir-se com as famílias para desenvolver plano de Ação e acompanhá-lo pelo período de permanência das famílias no programa Família Paranaense lançado no ano 2012e aderido pelo Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES ATENDE A DELIBERAÇÃO 034/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizado e mantido os Órgãos representativos e membros designados pelos mesmos,Secretários Municipais para compor o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense para atendimento da população selecionada pelo índice de Vulnerabilidade da Família (IVF/PR) e/ou em extrema pobreza do Município de Rio Branco do Ivaí-Pr, composta de acordo com o que dispõe a Deliberação 034/2012 aplicada no Diário Oficial nº 8772 art. 3º inciso II a IV.

Parágrafo Único – Para melhor atender a paridade e fomentar as Ações Intersetorial da Família pelo periodo de dois anos oeste Decreto visa incluir membros do Poder Público. A Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistente Social ; Secretaria do Esporte, Secretário da Agricultura; Secretaria Municipal da Saúde.

COMPOSIÇÃO DA COMITE MUNICIPAL

Nilza Mara de Oliveira – Gestora Municipal
RG: 5.592.355-8
CPF: 830 .043.439-91

Jurcilene Correia dos Santos – Secretaria de Saúde
RG:7.641.097-6
CPF:038.773.289-62

Luana Braun de Souza – Secretaria de Educação.
CPF: nº 041.414.01927
RG: nº 13.282.542-4 SSP/PR

Gilberto de Oliveira – Secretario de Esporte
RG: 7.146.472-5
CPF: 027665089-10

Darci Cereja – Secretaria da Agricultura
RG: 1.368.68-6
CPF: 326.919.049-20

Altemir Rosa Guimarães Filho - Agente Habitacional
CPF: 682.675.909-91

Art. 2º - As atribuições do Comitê Municipal servirá para Realizar Plano de Ação Intersetorial da Família por meio deste Comitê Municipal e vão atende-las pelo período aproximado de 02 anos, identificando e incluindo no programa, de 50 a 100 famílias mais vulneráveis por meio do Índice de Vulnerabilidade da Família, e famílias identificadas em extrema pobreza, residente no Município de Rio Branco do Ivaí.
Art. 3º - O mandato do Comitê Gestor Local do Programa Família Paranaense, terá mandato de dois anos a partir desta data de publicação. 27/09/2019

Parágrafo Único - Os membros deste Comitê Municipal não serão em hipótese alguma remunerados.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 27/09/2019

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza Pereira Lopes de Moraes
Código Identificador:D5155C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
COMITE LOCAL DO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE

DECRETO N.º 131/2019

SÚMULA – Fica mantido os membros do Comitê Local que será responsável por reunir-se com as famílias para desenvolver plano de Ação e acompanhá-lo pelo período de permanência das famílias no programa Família Paranaense lançado no ano 2012e aderido pelo Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES ATENDE A DELIBERAÇÃO 034/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam mantido os Órgãos representativos e membros designados pelos mesmos, da sociedade civil e Poder Público para compor o Comitê Local do Programa Família Paranaense para atendimento da população selecionada pelo índice de Vulnerabilidade da Família (IVF/PR) e/ou em extrema pobreza do Município de Rio Branco do Ivaí-Pr, composta de acordo com o que dispõe a Deliberação 034/2012 aplicada no Diário Oficial nº 8772 art. 3º inciso II a IV.

Parágrafo Único – Para melhor atender a paridade e fomentar as Ações Intersetorial da Família pelo período de dois anos oeste Decreto visa incluir membros do Poder Público e Sociedade Civil, designados pelos Secretaria(os). Secretaria da educação, Secretaria de Saúde , Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Agricultura, EMATER,Entidades Religiosas.

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

ORGÃO GESTOR
Nome: Neuza Pereira Lopes de Moraes
Nome: Deolinda Martins Lopes

UNIDADE BASICA DE SAÚDE
Nome: Solange Baptista de Oliveira
Nome: Tereza Pereira Sales
Nome: Judite de Souza Correira
Nome; Daiane da Silva Batista
Nome: Eliane dos Anjos Chevonica
Nome: Valdete Pereira Sales
Nome: Eloina Soares Carneiro Assad
Nome: Rosenilda dos Santos
Nome: Cristiane de Paula da Silva Amorim.

EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO PUBLICA.
Nome: Liliane Teider
Nome: Geisiane Kamaroski

SOCIEDADE CIVIL
Nome: Leni Rosangela Minuzzi
Nome:Simone Teixeira da Silva
Nome: Ademir da Silva Abreu

ENTIDADES RELIGIOSAS
Nome: Etelvina de Abreu Silva – Congregação Cristã no Brasil
Nome: Rosely Lemes de Campo
Nome: Elicia Daluz Oliveira Batista
Nome: Helena Ferreira Nogueira

CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social).
Nome: Telma C. Gouveia Passarini
Nome:Fabio Cardoso Lopes
Nome: Sueli Dantas Rosa
Nome: Rosangela do Rocio Kanak

DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA:
Nome: Lucile Camargo da Silva

EMATER LOCAL
Nome: Marcio Rogerio de Oliveira

Art. 2º - O Comitê Local tem como atribuição fazer identificação das famílias – busca ativa - pactuação e inclusão - elaboração, execução e monitoramento do plano de ação intersetorial individualizado - diagnóstico territorial; definição do técnico de referência da família, fazer reuniões duas vezes por mês, e registrar em ATA.
Art.. 3º O Comitê Local poderá realizar grupos, oficinas, cursos e atividades coletivas, de caráter intersetorial, com as famílias participantes do programa. O Comite Local é composto por profissionais do CRAS, unidade de saúde, escolas, Departamento de Agricultura, Conselho Tutelar, Entidades Religiosas entre outros.
Art. 4º O comitê Local servirá para Realizar Plano de Ação Intersetorial da Família por meio deste Comitê Local e vão atende-las pelo período aproximado de 02 anos, identificando e incluindo no programa, de 100 famílias mais vulneráveis por meio do Índice de Vulnerabilidade da Família, e famílias identificadas em extrema pobreza, residente no Município de Rio Branco do Ivaí.
Art. 5º - O mandato do Comitê Gestor Local do Programa Família Paranaense, terá mandato de dois anos a partir desta data de publicação. 27/09/2019.

Parágrafo Único - Os membros deste Comitê Gestor Local não serão em hipótese alguma remunerados.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza Pereira Lopes de Moraes
Código Identificador:17974182

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PLANO DE TRABALHO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BRANCO DO IVAI
CNPJ 08265768/0001-07
Fundada em: 18 de abril de 2006

PLANO DE TRABALHO
Termo de Colaboração
I. DADOS CADASTRAIS DO CONVENENTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BRANCO DO IVAI
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA RIO BRANCO DO IVAÍ NA MODALIDADE DE ED. ESPECIAL
CNPJ: 08265768/000107
Endereço: Avenida Antonio Wosiack, 358
Fone: (43) 3467-1311
E-mail: apae_rbi@hotmail.com
Esfera Administrativa: Terceiro Setor
Nome do Presidente: Girlei da Silva Raymundo
CPF: 024.989.739-31
II. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO
Conjugação de esforços entre a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, visando pagamento de Profissionais que atuam na área da Educação, bem como aquisição, manutenção e conservação de instalações e de equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens vinculados ao sistema de ensino, realização de atividades meio necessárias ao funcionamento do ensino, aquisição de material didático- escolar ,aquisição de materiais e equipamento referentes à limpeza e higienização das dependências da instituição de ensino, compra de mobiliários, utensílios domésticos, combustíveis, lubrificantes e gás de cozinha, para auxiliar nossa instituição em sua excelência no atendimento prestado aos estudantes com Deficiência, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do desenvolvimento, em consonância com a política adotada pela SEED e em cumprimento com a Constituição Federativa do Brasil e Constituição do Estado do Paraná.
III. RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
As Escolas de Educação Especial, de acordo com a legislação vigente, ofertamEducação Básica por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos de tecnologias assistivas.
Nossa escola de educação especial se constitui em importante mecanismo de serviço especializado posto a disposição para atender as pessoas com deficiência intelectual ou múltiplas deficiências da cidade de Rio Branco do Ivaí e imediações, ofertando as Etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.
Nossos alunos possuem grandes dificuldades intelectuais, necessitando de atendimentos diferenciados com adaptações curriculares de grande e pequeno porte, com acompanhamento multidisciplinar possibilitando o seu desenvolvimento cognitivo e social diante da família e comunidade onde está inserido.
Através do brincar a criança se relaciona com o mundo, com as pessoas que estão ao seu redor e com ela mesma. É nas brincadeiras que ela expõe o que sabe e aprende coisas novas, de acordo com o ambiente em que ela está inserida. Por meio das brincadeiras os professores podem observar e constituir uma visão dos processos de desenvolvimento das crianças em conjunto e de cada uma em particular, registrando suas capacidades de uso das linguagens, assim como de suas capacidades sociais e dos recursos afetivos e emocionais que dispõem. Os jogos podem ser afirmações do que está acontecendo, ou representações do que as crianças e jovens entendem. O jogo está presente no dia-a-dia do aluno. É através do jogo que ele constrói grande parte de seu conhecimento, caracterizado pelo aspecto lúdico e prazeroso, e a interação com o outro é espontânea. Com o jogo, o indivíduo ultrapassa seus próprios limites, adquirindo autonomia na aprendizagem. *Já a prática de atividades físicas traz infinitos benefícios físicos, psicológicos e sociais às pessoas com* deficiência além de prevenir as enfermidades secundárias à deficiência e ainda promove a integração social, levando o indivíduo a descobrir que é possível, apesar das limitações físicas, terem uma vida normal e saudável. A educação física adquire papel importantíssimo à medida que pode estruturar o ambiente adequado para os estudantes oferecendo experiências, auxiliando na reabilitação, resultando em uma grande auxiliar e promotora do desenvolvimento global. Nos aspectos físicos e motores, o esporte melhora a condição cardiovascular dos praticantes, aprimora a força, a agilidade, a coordenação motora e o equilíbrio.
No aspecto social, o esporte proporciona a oportunidade de sociabilização com pessoas deficientes ou não, torna o indivíduo mais independente para a realização de suas atividades diárias e faz com que a sociedade conheça melhor as potencialidades dessas pessoas especiais. No aspecto psicológico, o esporte melhora a autoconfiança e a autoestima das com deficiência, tornando-as mais otimistas e seguras para alcançarem seus objetivos.
A necessidade de assegurar educação de qualidade aos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, de acordo com suas peculiaridades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida.
A instituição também oferta serviço no setor de psicologia, com profissional capacitado, cuja missão é o estudo e a intervenção do comportamento humano no contexto da educação. Seu objetivo principal é o desenvolvimento das capacidades das pessoas, dos grupos e das instituições. Além disso, na definição se entende o termo educacional no sentido mais amplo da formação, de possibilitar o desenvolvimento pessoal e coletivo. O campo de estudo e de atuação do psicólogo educacional está relacionado com os processos cognitivos associados ou derivados do aprendizado.
Reflete e desenvolve seu trabalho em todos os níveis da psicologia, seja no nível social, pessoal, biológico, de saúde, etc. O pedagogo é quem se encarrega do estudo da educação e dos modelos educacionais. E tem como função orientar as pessoas no decorrer das suas vidas acadêmicas e profissionais. E os psicólogos clínicos infantis têm como objetivo tratar os transtornos mentais que aparecem na infância. Apesar de serem profissões muito diferentes, o trabalho conjunto de todas elas é necessário para obter uma educação de qualidade.
As funções do psicólogo educacional:
- Intervenção em relação às necessidades educacionais dos alunos: deve se encarregar de estudar e prever as necessidades educacionais dos alunos. Graças a isso pode agir para melhorar a experiência educacional dos alunos.
- Funções preventivas: deve intervir na aplicação das medidas necessárias para evitar os possíveis problemas na experiência educacional. É importante agir sobre todos os agentes educacionais (pais, professores, filhos, orientadores…).
- Intervenção na melhoria do ato educacional: é de grande importância prestar atenção à instrução aplicada pelos educadores. Estudar e aplicar as melhores técnicas educacionais é necessário para que o aprendizado e o desenvolvimento do aluno seja ideal.
- Formação e aconselhamento familiar: uma parte importante da educação é a que a família oferece. Através do estudo da família e do posterior aconselhamento é possível alcançar modelos educacionais familiares eficientes. Com isso, aumentamos a qualidade de vida de todos os membros da família.
- Intervenção socioeducativa: a vida acadêmica e familiar não são as únicas coisas que educam o ser humano, o ambiente todo importa. É responsabilidade do psicólogo educacional se encarregar do estudo de como o sistema social influencia a educação para, assim, tentar intervir naqueles aspectos que são passíveis de melhorias.
Nas Unidades Ocupacionais (oficinas), o educando tem a possibilidade de desenvolver suas potencialidades, conhecendo o seu real papel na sociedade, dentro de um regime que respeite suas características e especificidades e ofereça preparação para o trabalho.
Atualmente, a tecnologia é uma grande aliada, no processo ensinoaprendizagem.
Na alfabetização de alunos com necessidades especiais, o computador se torna um instrumento de mediação entre o ensino e a aprendizagem , sendo importante utilizar procedimentos pedagógicos adequados e que exijam uma participação ativa, garantindo o desenvolvimento cognitivo e emocional dos assistidos, incluindo-os ao mundo digital e tornando-os assim, mais independentes.
No ensino de Arte, o educando expressa, por meio de atividades plásticas, as diferentes manifestações observadas no mundo físico, bem como suas vivências emocionais além de desenvolver uma forma pessoal de expressão, a criatividade e a confiança no seu discernimento ao experimentar, criar, julgar e avaliar seu trabalho.
Dentro desta perspectiva, o trabalho realizado pela educação física, arte e Unidades Ocupacionais, que vem sendo realizado de forma articulada com a ação pedagógica, promovendo um significativo desenvolvimento motor e, ao mesmo tempo, cognitivo. Com a

aquisição dos materiais solicitados pretendemos desenvolver em nossos alunos o seu aspecto físico, motor, seu aspecto social, emocional, artístico, lúdico, sua percepção do mundo, interação, diversidade e individualidade, proximidade com as práticas sociais reais, aprendizagem significativa e conhecimentos prévios.Sendo muito importante o incentivo em nossos estudantes a prática de modalidades esportivas tais como futsal, basquete, voleibol e atividades recreativas, proporcionando o desenvolvimento de nossos alunos, respeitando suas habilidades, limites e estimulandoas a aumentar suas potencialidades. Pretendemos também treinar nossos alunos em esportes de alto rendimento para que possam participar dos campeonatos promovidos pela Federação das APAES, pelo município, estado e as olimpíadas especiais.

IV. METAS A SEREM ATINGIDAS
Atendimento individual semanais para todos os alunos e adolescentes da comunidade que estão matriculados na Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial.
- Triagem diagnóstica;
- Avaliação Clínica;
- Solicitação de exames complementares;
- Estudo de casos;
- Reavaliações periódicas;
- Orientações à família e aos profissionais afins.
- Ofertar Escolarização, Terapia Ocupacional, Atendimentos Psicológicos, Técnicos e Terapêuticos, três refeições diárias, transporte para alunos de lugares de difícil acesso e demais atividades proposta pela Escola, para um total de estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados na e Educação Infantil, Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos.

V. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Total Geral: R$ 14.000,00– quatorze mil reais.
VI. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R$3.500,00	R$3.500,00	R$3.500,00	R$3.500,00

VI-VIGÊNCIA

INÍCIO DA VIGÊNCIA:	Setembro/2019
FIM DA EXECUÇÃO:	Dezembro/2019

VII- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nº		INÍCIO	TÉRMINO
1	A oferta da Escolarização aos 33 estudantes efetivar-se a no ano letivo, de fevereiro a dezembro, totalizando no mínimo oitocentas horas em duzentos dias letivos, conforme Plano de Ação da Instituição de Ensino e o Calendário Escolar proposto pela SEED, devidamente Homologado pelo Núcleo Regional de Educação.	Inícios após assinatura e os repasses somenteapós a publicação do extrato do termo de Colaboração em Diário Oficial.	Dezembro/2019

VIII-PLANO DE APLICAÇÃO: Período: Setembro a Dezembro de 2019

Os recursos recebidos através de Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí serão destinados para pagamentos de:

3.3.90.30.16	- Material de Expediente;	R$ 2.000,00
3.3.90.30.14	- Material Educativo Esportivo;	R$ 3.000,00
3.3.90.30.24	- Material para Manutenção de Bens Imóveis;	R$ 2.500,00
3.3.90.30.01	- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;	R$500,00
3.3.90.30.21	- Material de Copa e Cozinha;	R$2.000,00
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produtos de higienização	R$2.000,00
3.3.90.30.04	Gás e outros Materiais engarrafados	R$ 1.000,00
4.4.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	R$ 1.000,00
Total		R$ 14.000,00

IX-RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO (CONCEDENTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ)

Departamento	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Nome:	Claudionor Rodrigues Franco
CPF:	01838211900
Assinatura do Responsável	
ENTIDADE:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BRANCO DO IVAÍ
Nome:	Girlei da Silva Raymundo
CPF:	02498973931
Assinatura do Responsável	
ENTIDADE	MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI
Nome:	GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
CPF:	600.929.989-68
Assinatura do Responsável	

Rio Branco do Ivaí , 06 de Setembro de 2019

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:7930E701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2019

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.181 de 28 de Dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2019, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.00022-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.1.90.16.00.00		-	Outros Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	*41.000,00*
Total Crédito Adicional Suplementar				***R$***	***41.000,00***

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.00022-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	*41.000,00*
Total do Cancelamento				**R$**	***41.000,00***

Art. 3° Este ato entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de Setembro de 2019.

Rio Branco do Sul, 25 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:F8077C51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.367/2019.

Súmula: "Exonera e nomeia detentores de cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 02 de setembro de 2019 os detentores de cargo de provimento em comissão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Governo Municipal Gabinete Prefeito		
Nome	**R.G.**	**Cargo**
Silvano Maieski de Oliveira	5.820.416-1	Assessor de Gabinete
Secretaria Municipal de Assistência Social		
Joseli de Fatima G. Lopes	8.011.496-6	Chefe de Divisão de Atenção ao Idoso
Deivison Rafael Costa	10.289.176-7	Chefe de Seção Atend as Comunidades Carentes
Eloina Chechi de Cristo	9.971.186-8	Coordenador dos Programas de Ação Social
Secretaria Municipal de Saúde		
Reginaldo dos S. Cordeiro	8.590.880-4	Diretor Depto de Assistência a Saúde

Art. 2º - Ficam nomeados a partir de 02 de Setembro de 2019 os detentores de cargo de provimento em comissão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Saúde			
Silvano Maieski de Oliveira	5.820.416-1	Diretor Depto de Assistência a Saúde Saúde	Gratif. 100% Gg
Adriana Maria Corvalan Ortiz	13.067.144-7	Diretor Depto de Vigilancia em Saúde dE	Gratif. 100%
Reginaldo dos S. Cordeiro	8.590.880-4	Chefe de Div. de Atend. Assistencia Social	Gratif. 85%
Secretaria Municipal de Educação			
Joseli de Fatima G. Lopes	8.011.496-6	Diretor do Depto de Ensino Basico	Gratif. 70%
Secretaria Municipal de Assistência Social			
Eloina Chechi de Cristo	9.971.186-8	Chefe de Divisão de Atenção ao Idoso	Gratif. 100%
Deivison Rafael Costa	10.289.176-7	Coordenador dos Progr. De Ação Social	Gratif. 100%
Secretaria Municipal de Transporte e Transito			
Marcelo Andre Cordeiro da Silva	9.328.089-0	Chefe de Divisão de Fiscalização de Atividades de Transporte	Gratif. 100%

Art. 3º - Fica nomeado a partir de 16/09/2019 o detentor de cargo de provimento em comissão da estrutura administrativa da Prefeitura de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Transporte e Transito			
Luiz Carlos Cumin	1.979.479	Chefe de Divisão de Fiscalização de Itinerários	Gratif. 60%

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 26 de Setembro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:1C6D052F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051 /2019

SÚMULA: DETERMINA A COMISSÃO CONSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 5.264/2018 A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretaria Municipal de Administração, Rigiane Aparecida Faria Keppel no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 139, 140, 153 e 465 da Lei Municipal 465/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Considerando que o Sr . **José do Amparo de Bomfim, é servidor** concursado, e exerce a função de guardião, na Secretaria Municipal de Defesa Social, de Rio Branco do Sul;
Considerando que o mesmo servidor, em data de 20 de setembro de 2019, ausentou-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização de sua chefia imediata;
Considerando que, em tese, em consequência de sua ausência, o equipamento público de cuja guarda era de sua responsabilidade foi arrombado, e de seu interior subtraídos vários bens e equipamentos;
Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art.1ºDeterminar a instauração de Processo Administrativo, para apuração de ocorrência de desídia funcional pelo servidor **José do Amparo de Bomfim,** tipificada no inc. I do art. 140, 144 e parágrafo 1º do art. 145 da Lei 465/97, estando sujeito a pena prevista nos art. 144 e 150, do mesmo diploma legal.
Art.2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto 5.264/2018.
Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos a Secretaria Municipal de saúde, prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário.
Art. 4ºPara bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 27 de setembro de 2019

RIGIANE APARECIDA FARIA KEPPEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:10B618EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2971/2019

Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.328, de 13 de junho de 2013, que trata da concessão de funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Rio Negro.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso III; o inciso I do parágrafo 1º cria o inciso III no parágrafo 1º e revoga o parágrafo 5º do artigo 4º da Lei nº 2.328, de 13 de junho de 2013, que dispõe sobre a concessão de funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Rio Negro, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ...:
I – ...;
II - ...;

III – Assessor da Controladoria Interna do Município - CIM, com a função de auxiliar o Controlador Interno na fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo, organizado sob a forma de Sistema de Controle Interno – SCI, nos termos da Lei nº 2.960, de 13 de junho de 2019. Uma vaga;
IV - ...;
V –... .
§1º ...
I – para as funções mencionadas no artigo 4º, inciso I, 85% (oitenta e cinco por cento) do salário-base;
III – para as funções mencionadas no artigo 4º, inciso III, 100% (cem por cento) do salário-base.
§2º ...
§3º ...
§4º ...
§5º Revogado.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI	***JOANI ASSIS PETERS***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7A7A13D3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 135/2019

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 084, de 24 de julho de 2019, que autoriza a realização e aprova o regulamento para o "Concurso Realeza" da XV Festa da Colonização, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o item 4.1 do Anexo ao Decreto nº 084, de 24 de julho do corrente, que autoriza a realização e aprova o regulamento para o "Concurso Realeza" da XV Festa da Colonização, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" 4 Das Inscrições
4.1 As inscrições deverão ser feitas entre 02 de setembro de 2019 a 14 de outubro de 2019, sendo que no último dia até às 10 horas ..." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 084, de 2019.

Rio Negro, 24 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:777A470D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 801/2019

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 662, de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 19 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 662, de 19 de outubro de 2018, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/09/2019.

Rio Negro, 24 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1575291D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 802/2019

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 337, de 09 de abril de 2019, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 19 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 337, de 09 de abril de 2019, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/09/2019.

Rio Negro, 24 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:583B2FE3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 803/2019

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 235, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 25 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 235, de 14 de março de 2019, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/09/2019.

Rio Negro, 24 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E5459B5F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 804/2019

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 800, de 14 de dezembro de 2018, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 27 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 800, de 14 de dezembro 2018, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/09/2019.

Rio Negro, 24 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4C2988C4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 805/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Crislaine Francine Denck, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20/08/2019 a 16/09/2019, para a servidora municipal ***Crislaine Francine Denck,*** matrícula nº 1034-0/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/08/2019.

Rio Negro, 25 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4E0D2D64

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 806/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Joseane Bakum Radoll, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11/09/2019 a 25/09/2019, para a servidora municipal ***Joseane Bakum Radoll,*** matrícula nº 2402-3/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2019.

Rio Negro, 25 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BC651B46

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 807/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Lilian Iara Sommer Raksa, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11/09/2019 a 25/09/2019, para a servidora municipal ***Lilian Iara Sommer Raksa,*** matrícula nº 0903-2, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2019.

Rio Negro, 25 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9E3715D1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 808/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Rubia Valéria Gruber, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30/08/2019 a 29/09/2019, para a servidora municipal ***Rubia Valéria Gruber,*** matrícula nº 2362-0/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/08/2019.

Rio Negro, 25 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:667DAF55

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 809/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Helen Kleinschmidt Vithoft, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03/09/2019 a 1º/10/2019, para a servidora municipal ***Helen Kleinschmidt Vithoft,*** matrícula nº 1483-4/1 ocupante do cargo de "Professor PB 20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/09/2019.

Rio Negro, 25 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1C7D18D3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 810/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Vanessa Schewinsky Becker, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03/09/2019 a 02/10/2019, para a servidora municipal ***Vanessa Schewinsky Becker,*** matrícula nº 0189-3/3, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/09/2019.

Rio Negro, 25 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8C6ED66B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 811/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Emanuela Félix de Sousa Fuchs, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04/09/2019 a 03/10/2019, para a servidora municipal ***Emanuela Félix de Sousa Fuchs,*** matrícula nº 1999-2/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2019.

Rio Negro, 25 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0266C3C9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 812/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Sueli Terezinha dos Santos Leal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04/09/2019 a 03/10/2019, para a servidora municipal ***Sueli Terezinha dos Santos Leal,*** matrícula nº 0282-8/2, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2019.

Rio Negro, 25 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:41C6FD35

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 813/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Marlene Ferreira de Andrade, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05/09/2019 a 04/10/2019, para a servidora municipal ***Marlene Ferreira de Andrade,*** matrícula nº 0923-7/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2019.

Rio Negro, 25 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0C00B861

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 814/2019

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Roberto Carlos Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12/08/2019 a 10/10/2019, para o servidor municipal ***Roberto Carlos Alves,*** matrícula nº 2024-9/1, ocupante do cargo de "Soldador", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/08/2019.

Rio Negro, 25 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:28692AE2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 815/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Claudinéia de Fátima da Silva Kadlubowsky, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04/09/2019 a 18/10/2019, para a servidora municipal ***Claudinéia de Fátima da Silva Kadlubowsky,*** matrícula nº 2274-8/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2019.

Rio Negro, 25 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3C58698A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 816/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Fernanda Kunze, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23/08/2019 a 21/10/2019, para a servidora municipal ***Fernanda Kunze,*** matrícula nº 1026-0/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2019.

Rio Negro, 25 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:35E65844

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 817/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Jussara Maria Marquette Wenduchoski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30/08/2019 a 13/11/2019, para a servidora municipal ***Jussara Maria Marquette Wenduchoski*** matrícula nº 1323-4/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/08/2019.

Rio Negro, 25 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BF7087AC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 818/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Danila Soares Ritter, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23/08/2019 a 20/11/2019, para a servidora municipal ***Danila Soares Ritter,*** matrícula nº 1042-1/1, ocupante do cargo de "Professor de Educação Física – PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2019.

Rio Negro, 25 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B72FCFD3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 819/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Juliana Wilczek de Oliveira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23/08/2019 a 20/11/2019, para a servidora municipal ***Juliana Wilczek de Oliveira,*** matrícula nº 0235-6/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/08/2019.

Rio Negro, 25 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:24556EE7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 820/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Janaína Grossl Kowalski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16/09/2019 a 14/12/2019, para a servidora municipal ***Janaína Grossl Kowalski,*** matrícula nº 2149-0/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2019.

Rio Negro, 25 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:86A4B70A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 821/2019

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora municipal Eliane Terezinha Ritzmann Nenemann, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 21/08/2019 a 04/09/2019, para a servidora municipal ***Eliane Terezinha Ritzmann Nenemann,*** matrícula nº 0526-6/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/08/2019.

Rio Negro, 25 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D1785D53

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 822/2019

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora municipal Gilcélia Aparecida Neundorf Kovalczuk, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 28/08/2019 a 26/09/2019, para a servidora municipal ***Gilcélia Aparecida Neundorf Kovalczuk*****,** matrícula nº 2134-2/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/08/2019.

Rio Negro, 25 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:408F659F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 823/2019

Concede licença maternidade para a servidora municipal Crislaine Francine Denck, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 17/09/2019 a 14/03/2020, para a servidora municipal ***Crislaine Francine Denck***, matrícula nº 1034-0/1, ocupante do cargo de "Professor PB-40", admitida em 07 de março de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/09/2019.

Rio Negro, 25 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:29A1A00C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 824/2019

Concede licença maternidade para a servidora municipal Bruna Gouvea Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 16/09/2019 a 13/03/2020, para a servidora municipal ***Bruna Gouvea Alves***, matrícula nº 2578-0/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora do Secretário Municipal da Fazenda", admitida em 1º/08/2017, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2019.

Rio Negro, 25 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:30FF34A8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 825/2019

Concede Abono de Permanência ao servidor RICARDO ALBERTO ENDLER.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e embasado no Processo de Abono de Permanência nº 008/2019,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder, a partir de **24 de setembro de 2019**, ao servidor **RICARDO ALBERTO ENDLER**, brasileiro, servidor público

municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista B, matrícula nº 3433-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 978.399 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 382.956.799-53, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, com fundamento no art. 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Art.2º O abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pelo servidor e será pago até que ele seja aposentado, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade, ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de setembro de 2019.

Rio Negro, 25 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:70DEFF42

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2972/2019

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Concessão de Direito Real de Uso com Encargos de imóvel municipal, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de Uso com Encargos, mediante processo licitatório na modalidade de concorrência pública, para fins de instalação de empreendimentos no Município de Rio Negro-PR, do imóvel abaixo relacionado:

I - LOTE 1: Urbano, com a área de 2.095,60m2, registrado sob a matrícula nº 16.964 do Serviços de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, situado de frente para a rua "P", a 15,30m do lado ímpar da Rua Alaor Antunes do Livramento no bairro Bom Jesus nesta cidade, onde se encontra o marco 08 que serviu de início para a descrição deste imóvel. Do marco 08 para o marco 09 – em azimute de 253º 38' na extensão de 32,45m divisando com o imóvel de Milton Wittig Bueno; do marco 09 para o marco 04 – em azimute de 343º58' na extensão de 42,90m divisando com o Lote 2 do mesmo desmembramento; do marco 04 para o marco 05 – em azimute de 64º11' na extensão de 55,30m divisando com o imóvel da União Federal/5º RCC, do marco 05 para o marco 06 – em azimute de 343º38' na extensão de 33,85m divisando com a quadra nº 04 do Loteamento Vila Maria; do marco 06 para o marco 07 – em azimute de 253º38' na extensão 2,00 divisando com a Quadra nº 04 do Loteamento Vila Maria; do marco 07 para o marco 08, marco de início desta descrição – em azimute de 253º38' na extensão de 20,00m divisando com a Rua "P" do Loteamento Vila Barbosa. Cadastro Municipal nº 01.13.050.0172.001.

Art. 2º O procedimento de licitação deverá observar o seguinte:
I - será antecedido de vistoria descritiva e de avaliação prévia do imóvel a ser concedido;
II - utilizará como critério de seleção, entre outros requisitos legais, a menor exigência dos benefícios e incentivos previstos em lei para implantação da atividade por parte do interessado e o cronograma que preveja a criação do maior número de empregos diretos em menor período de tempo;
III - o edital deverá prever, de forma impositiva e válida, as condições para a concessão com encargos, principalmente com vinculação a um cronograma de obras, início e seguimento de atividades atrelado à geração de um número mínimo de empregos diretos;
IV - o edital deverá prever as hipóteses de reversão da concessão com encargos, entre as quais obrigatoriamente constará:
o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela empresa beneficiada por ocasião do procedimento licitatório;
o cometimento de infrações graves à legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 3º Além da licitação e da avaliação prévia, a Concessão de Direito Real de Uso com Encargos observará o seguinte:
I - será instrumentalizada na forma da lei civil e administrativa, com registro na matrícula imobiliária da área concedida;
II - será instituída uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para avaliações no mínimo semestrais do cumprimento, pela empresa beneficiada, dos requisitos necessários a continuidade da Concessão de Direito Real de Uso com Encargos.
§ 1º A Concessão de Direito Real de Uso com Encargos ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo se a concessionária não cumprir os objetivos da concessão, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados.
§ 2º Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de reversão da concessão.

Art. 4º A Concessão de Direito Real de Uso com Encargos tem como interesse público a implantação de empresas, promovendo assim o desenvolvimento do Município, através da geração de novos empregos, melhoria das condições de vida local e arrecadação de tributos.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso com Encargos não impede a concessão de outros incentivos econômicos e fiscais da Lei Complementar nº 015, de 26 de setembro de 2013.

Art. 6º Na escritura pública constará cláusula de inalienabilidade do terreno concedido.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E32B4C2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2019 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 318/2019. Objeto **SERVIÇOS MECÂNICOS, FUNILARIA, PINTURA, SOLDA, ELÉTRICA LEVE E GUINCHO PARA VEÍCULOS LEVES.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 02/10/2019 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 02/10/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **14/10/2019** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 27 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:1561B046

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2019 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823 - EXCLUSIVO ME/EPP

Processo: 319/2019. Objeto **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E AFINS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 02/10/2019 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 02/10/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **14/10/2019** às **14h00min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 27 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:3566EE07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2019 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 320/2019. Objeto **SERVIÇOS DE MANUTEÇÃO PREDIAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 03/10/2019 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 03/10/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **15/10/2019** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 27 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:11FE6F6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2019 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 322/2019. Objeto A**QUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS PARA A FROTA MUNICIPAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 04/10/2019 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 04/10/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **16/10/2019** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 27 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:D029A1B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 321/2019 TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2019

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às **09:00h**, do dia **17/10/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, tendo por finalidade a ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRURURAL DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO CLASSE 45, 60m DE EXTENSÃO. Prazo Execução: 60(sessenta) dias. VALOR MÁXIMO: **R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).** A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada através do site **www.rionegro.pr.gov.br e/ou** examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.mun@gmail.com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (47)-3642-5556.

Rio Negro, 27 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:89C0A00F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
5ª PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

A **Secretaria Municipal da Saúde, do Município de Rio Negro, Estado do Paraná,** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até o dia **02 de outubro de 2019, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA,** para a prestação de serviços de pessoa jurídica de **forma complementar** ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: CREDENCIAMENTO de interessados em firmar CONTRATO com este Município, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS,** conforme plano operativo Anexo I do Edital**.** Obtenção do Edital através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde, e/ou acesso ao site oficial do Município www.rionegro.pr.gov.br.

Rio Negro, 30 de agosto de 2019.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:49B58F09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 175 – PROCESSO N° 313/2019

OBJETO: Aquisição de refeições para pessoal a serviço da Eleição do Conselho Tutelar. **PROPONENTE:** Mig Atacado e Varejo Ltda. **CNPJ:** 85.244.168/0019-24. **VALOR:** R$ 1.000,00 (mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 25 de Setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:9543F734

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 176 – PROCESSO N° 314/2019

OBJETO: Serviços de Hospedagem para Atendimento ao Projeto OdontoSesc. **PROPONENTE:** Della Hotelaria Ltda. **CNPJ:** 08.215.601/0001-23. **VALOR:** R$ 15.964,16 (quinze mil novecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 2 (dois) meses. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 25 de Setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:061DE775

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 177 – PROCESSO N° 315/2019

OBJETO: Aquisição de peças para ambulância Renault Master placa BAX 7296**PROPONENTE:** Autoplus SC Distribuidora Ltda. **CNPJ:** 17.895.893/0001-83. **VALOR:** R$ 810,93 (oitocentos e dez reais e noventa e três centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 25 de Setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:157F21EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 178 – PROCESSO N° 316/2019

OBJETO: Serviço de calibragem e aferição em 3 (três) aparelhos de cronotacógrafos. **PROPONENTE:** Roseli da Conceição Baumgartner Taborda. **CNPJ:** 02.800.240/0001-04. **VALOR:** R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 25 de Setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:05437DCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 174 – PROCESSO N° 311/2019

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 20.000 km do veículo Mercedes Benz Sprinter, ano 2018/2019, placa BCR – 7E23. **PROPONENTE**: Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda. **CNPJ**: 81.648.115/0005-12. **VALOR:** R$ 1.049,44 (um mil e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 25 de Setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:10CE2CAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 173 – PROCESSO N° 309/2019

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, revisão 20.000 km do veículo Volkswagen Neobus Mini, ano 2018, placa BCW-8B67. **PROPONENTE**: Breitkopf Caminhões Ltda. **CNPJ**: 82.713.843/0004-42. **VALOR:** R$ 1.067,68 (um mil e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 24 de Setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:B8D9D173

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2019

OBJETO: Contratação de Instrutores/Oficineiros para ministrar oficinas culturais para a municipalidade em espaços públicos. INTERESSADOS: Alaides Lourenço Schreiner. CPF: 317.084.049-53; Flávia Gisleine Rumor. CPF: 048.251.949-58; Kariny Daniele Granemann Sfair Mareth. CPF: 025.861.259-24. JUSTIFICATIVA: Profissionais credenciados e habilitados através do Credenciamento nº 002/2019. VALOR TOTAL: R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 26 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:50B31DAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 279/2019 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de cargas de gás (GLP)

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	423,00	un	Carga de gás para botijão de 13 quilos GLP - Perímetro urbano	59,0000	SOLANGE ISABEL GRABOWSKI
2	275,00	un	Carga de gás para cilindro de 45 quilos GLP	240,0000	SOLANGE ISABEL GRABOWSKI
3	150,00	un	Carga de gás para botijão de 13 quilos GLP-Área rural com distância aproximada de até 40 Km	65,0000	SOLANGE ISABEL GRABOWSKI

Rio Negro, 26 de setembro de 2019

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:1322E7C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 068 /2019 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI,** inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rua General Potiguara, 2500 loja 11, Bairro Fazendinha, na cidade de Curitiba - PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob nº 21.352.152/0001-23, neste ato representada por **EZIO LUIZ CALLIARI FILHO**, portador da carteira de identidade nº 7800731-1 SESP/PR e do CPF n° 050.889.439-54, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NESTE MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - Por solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE fica prorrogado o prazo de execução do referido contrato em mais 02(dois) meses, a partir do dia 29/09/2019;

2.2 – Considerando a prorrogação do prazo de execução, também fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato em mais de 04 (quatro) meses, a partir do dia 29/09/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 27 de setembro de 2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:057B6B04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar. INTERESSADOS: Associação de Produtores de Orgãnicos Nossa Terra. CNPJ: 11.508.951/0001-92; Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores – COOARPA. CNPJ: 05.513.750/0001-80. JUSTIFICATIVA: Associação e Cooperativas credenciadas através do processo de Chamada Pública nº 002/2019 e habilitadas. VALOR: R$ 80.204,68 (oitenta mil duzentos e quatro reais e sessenta e oito centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 27 de setembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:71550587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.675/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR da Servidora desta Municipalidade **RITA DE CASSIA LUCIO**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de **Coordenadoria de Pedagógica**, a partir de **03/09/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:AB45D6D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.676/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta Municipalidade **RITA DE CASSIA LUCIO**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de **Diretoria de Grande Porte**, a partir de **03/09/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:391303BF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.380, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Prorroga o prazo de Comissão de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de **25/09/2019**, à Comissão de Sindicância, instaurada por meio do Decreto nº 9.327, de 24 de Julho de 2019, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:98F08E92

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.390, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Ofício nº 117/2019 – CPCI, de 16/09/2019, o qual determina a abertura de processo administrativo para apurar e responder sobre os fatos que ensejaram os pedidos das empresas **M.S. Pedreira & Cia Ltda** e **Silva e Rodrigues Editora Ltda,**

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Servidores com a finalidade de apurar sobre eventual pagamento de serviços de publicidade pertinente às empresas **M.S. Pedreira & Cia Ltda** e **Silva e Rodrigues Editora Ltda.**

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **RENATEKOPP**, Contadora, matrícula nº 2.320-5;
II – **FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA**, T.G.M., matrícula nº 33.852-4.
III – **MARIANA VIEIRA,** T.G.M., matrícula nº. 33.965-2.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 2º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I – **ISABELADE JESUSROSSANEISTONCHICKE**, contadora, matrícula nº 33.385-9;
II – **MARIANA FRANCISCO RECCO,** T.G.M., matrícula nº. 337.259-6;
III – **RAFAEL ANDRE FERREIRA DIAS**, Médico/Veterinário, matrícula nº 2.328-0.
Art. 3º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:91AFA0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019 – PMR. PROCESSO Nº 16470.253/2019.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Compressores de ar médico odontológicos para as unidades básicas de saúde do Município, conforme definições no anexo I.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Vamos Máximo Total R$: 45.720,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 10/OUTUBRO/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 10/OUTUBRO/2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 27 de Setembro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:ED38D80B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 246/2019

PORTARIA Nº. 246/2019

SÚMULA- Exonera à pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 01 de outubro de 2019, a servidora pública municipal **MAISA PHILIPPSEN**, portadora da Cédula de Identidade nº 6116592889 S.S.P/RS e CPF nº 029.508.170-84, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, Nível/Referência AA-01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9EF6E5AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 247/2019

PORTARIA Nº. 247/2019

SÚMULA– Concede Licença Luto a servidora pública municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 104, Inciso III, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de óbito apresentado nesta data sob matrícula nº 098061 01 55 2019 4 00074 263 0027584 74 apresentado nesta data
RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER,** 03 (três) dias de Licença Luto à partir de 25 de setembro de 2019, a servidora pública municipal **CARINA CARLA FANTIN**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, Nível/Referência CC-05.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitando seus efeitos retroativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E56A0654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2019

OBJETO:	Contratação de prestador de serviço especializado em corte de grama e poda arbórea
CONTRATADO:	JAIR BIANCATO
CNPJ:	17.085.942/0001-12
VALOR:	5.000,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 27 de Setembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A01224C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo diesel S10 com cessão de tanque de combustível aéreo, bombas e todos os demais equipamentos e acessórios para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA
CNPJ:	08.091.710/0001-86
VALOR:	39.100,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 27 de Setembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:26871EC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Salto do Lontra, CNPJ 76.205.707/0001-04, torna público que requereu ao IAP, a Autorização Ambiental, para exploração de cascalheira no Lote Rural 37 da Gleba 99-FB comunidade de Linha São Pedro do Bandeira, Interior de Salto do Lontra/PR. Foi determinada a elaboração de Projeto Simplificado de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD.

O Município de Salto do Lontra, CNPJ 76.205.707/0001-04, torna público que requereu ao IAP, a Autorização Ambiental, para exploração de cascalheira no Lote Rural 02 da Gleba 67-FB comunidade de Linha São Pedro do Bandeira, Interior de Salto do Lontra/PR. Foi determinada a elaboração de Projeto Simplificado de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD.

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:542B1235

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 163

PORTARIA Nº.163/2019

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular do Servidor Municipal CLAUDIO GILBERTO DALCORTIVO, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece Férias Regulares a partir do dia 30 de Setembro de 2019 por 22 dias, ao servidor **CLAUDIO GILBERTO DALCORTIVO,** brasileiro, casado, portador do RG 2.265.739-9 SSP-PR e CPF 525.037.639-87 ocupante do Cargo de Assistente de Administração, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 11/05/2007, período aquisitivo 2018 à 2019.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 27 de Setembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:B97D99EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1474, DE 27 DE SETEMBRO DE 201

SÚMULA : DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DO CONJUNTO HABITACIONAL SEBASTIÃO MOURA, NO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, autorizado a dar a seguinte denominação à Rua do Conjunto Habitacional Sebastião Moura: “Rua Nelson Bossola”.

Art. 2º - Fica denominada Rua Nelson Bossola, a rua projetada nº 08 (oito) do Conjunto Sebastião Moura, neste Município.

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 27 de Setembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:070A48D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1475, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: "Autoriza o Município de Santa Amélia/PR a firmar Termo de Convênio com a Associação de Desenvolvimento Esportivo e Social de Santa Amélia/PR para realização de eventos esportivos".

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos da atribuição lhe conferida pelo art. 62, I, da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Santa Amé-lia/PR aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, autorizada a ce-lebrar convênio com a Associação de Desenvolvimento Esportivo e Social de Santa Amélia/PR, observadas, no que couber, as disposições da lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - É objetivo do convênio, a conjugação de esforços entre as partes para fomento das atividades e programas desportivos amadores, abrangendo as modalidades desportivas listadas na Cláusula Primeira da minuta do Convênio em anexo.

Artigo 2º - O Município repassará os recursos a Associação mediante ajuda com infraestrutura, logística, materiais esportivos e cobertura de outros gas-tos para realização do evento, que dependerá da aprovação de projetos des-portivos pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - As fases de execução e o cronograma de aplicação dos re-cursos deverão constar de todos os projetos, sendo obrigado o Município a prestar contas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão pe-las dotações do corrente exercício do órgão competente do Município, bem como recursos, sendo consignados nos orçamentos futuros.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 27 de Setembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:02B5FA11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autorização de Diária nº. 004/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Covre, ocupante do cargo de Diretor Presidente do Samae,** o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**, referente a 01 (uma) diária para despesas referentes ao deslocamento à Cidade de Curitiba - Pr, no dia, 30 de Setembro de 2019.

OBJETIVO
Participar de "Reunião com o Superintendente FUNASA/PR o Sr. Robson Gonçalves Sanches e Engenheira Dayany Salati, para tratar de assuntos sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico: Pedido de côvalidação do convênio PMSB de SCP e análise do produto I – Sistema de Informação, que será glosado", a ser realizada na sede da FUNASA/PR, na cidade de Curitiba-Pr, no dia 30/09/2019.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 27 de Setembro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:25D19F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA inscrito no CNPJ de nº 80.531.601/0001-60 com sede Av: Paulo Libanio, n.º 1070, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios (itens que foram desertos no pregão presencial n.º 036/2019) para todas as secretarias e setores desta municipalidade que necessitarem do referido material.
VALOR TOTAL: R$ 75.077,50 (Setenta e cinco mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 042/2019, Registro de Preço n.º 028/2019 e Processo Administrativo n.º 115/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 24 de setembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:FF30A1AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrito no CNPJ de nº 25.080.324/0001-08 com sede Av: Paraná, n.º 1339, Jd. América, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios (itens que foram desertos no pregão presencial n.º 036/2019) para

todas as secretarias e setores desta municipalidade que necessitarem do referido material.
VALOR TOTAL: R$ 5.249,90 (cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 042/2019, Registro de Preço n.º 028/2019 e Processo Administrativo n.º 115/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 24 de setembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:E9674A33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA inscrito no CNPJ de nº 31.062.949/0001-40 com sede Rua Castro Alves, N.º 1302, Jd Panorama, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios (itens que foram desertos no pregão presencial n.º 036/2019) para todas as secretarias e setores desta municipalidade que necessitarem do referido material.
VALOR TOTAL: R$ 7.016,00 (Sete mil e dezesseis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 042/2019, Registro de Preço n.º 028/2019 e Processo Administrativo n.º 115/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 24 de Setembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:94F4AF44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2019

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, torna público a abertura do certame epigrafado objetivando a aquisição de 01 Veículo 0 km com 05 lugares, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, demais características mínimas conforme descrição no edital. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até **as 08h50min do dia 11/10/2019**, com **abertura para o mesmo dia (11/10/2019) às 09h00min**. O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal n.º 055/2005. Informações obtidas através do Fone/Fax (0xx44) 3542-1155.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de setembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:CD8356E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019
PROCESSO Nº 695/2019

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 14/10/2019, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço, Por Item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 14/10/2019, as 14:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de setembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E1A787EC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2019

Pregão nº 47/2019
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA;
VALOR: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2019

Pela contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada
VALDIR ANTONIO CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:AE84F9D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 14 de outubro de 2019, às 14h:00min, na sede da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, sito à Avenida Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme se especifica a seguir:
CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 13h: 50min do dia 14/10/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h: 00min do dia 14/10/2019.
OBJETO. Contratação de empresa especializada em realização de serviços de lançamento de informações nos sistemas locados pela Câmara de Vereadores de São Jerônimo da Serra, de execução orçamentária, execução extra orçamentária, transferências financeiras, operações e conciliações. Lançamento dos atos de alterações orçamentárias e demais lançamentos contábeis. Lançamentos de licitações e contratos, aquisições de bens. Configuração para exportação e regras de lançamento para o SIM-AM, exportação de todos os módulos do SIM-AM, mural de licitação TCE, declaração de transparência do TCE-PR. Elaboração da folha de pagamento, férias, rescisões, guias INSS, Previdência Própria, demais consignações, envio SIAP TCE-PR
VALOR MÁXIMO – R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)
Informações Complementares, bem como, a retirada do **Edital Completo**, poderão ser obtidos no site: www.cmsjs.pr.gov.br ou em horário de expediente na Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3267-1032).

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2019.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:BDEE59F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PP 58/2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de São Jerônimo da Serra – PR torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que na referida Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2019 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E CORREÇÃO DE CALHAS E RUFOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** não houve comparecimento de licitantes, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**.

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2019.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AFA551EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 58/2019

ATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 58/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – PR, através de seu Pregoeiro Joel da Silva Vieira, nomeado pela portaria nº 003/2019, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial 58/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E CORREÇÃO DE CALHAS E RUFOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame foi declarado **DESERTO.**

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2019.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:70C1D149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 005/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a Tomada de Preços 005/2019, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE COLETA, E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DE SEUS DISTRITOS, fica SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações do Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br. e pelo site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br.

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2019.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E87FA36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 380/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **ACELIA RODRIGIES DE SOUZA PIMENTEL, PADRÃO NOVO, RG 3.680.196-0**, do Cargo de Professora do Ensino Fundamental **,** conforme **Autos nº 0046184.32.2019.8.16.0000, item 2, TJ,** a partir de 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F37D78B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 381/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **DALVA DOS SANTOS PORTELA, PADRÃO NOVO, RG 2.260.866-5**, do Cargo de Professora do Ensino Fundamental **,** conforme **Autos nº 0046184.32.2019.8.16.0000. item 2, TJ**, a partir de 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0573C595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 382/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **DALVA LUZ CORREA, PADRÃO NOVO, RG 3.293.669-5**, do Cargo de Professora do Ensino Fundamental **,** conforme **Autos nº 0046184.32.2019.8.16.00000, item 2**, **TJ, a** partir de 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:45F865E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 383/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **DELMA VALIM, PADRÃO NOVO, RG 4.708.987-5**, do Cargo de Professora do Ensino Fundamental **,** conforme **Autos nº 0046184.32.2019.8.16.00000, item 2, TJ**, a partir de 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A2D4B9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 384/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **IZABEL BERNARDINO RODRIGUES GUILHERME, PADRÃO NOVO, RG 4.674.951-0**, do Cargo de Professora do Ensino Fundamental **,** conforme **Autos nº 0046184.32.2019.8.16.00000, item 2, TJ**, a partir de 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:DF949A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 385/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **MARIA HELENA DE OLIVEIRA SOUZA, PADRÃO NOVO, RG 3.635.580-8**, do Cargo de Professora do Ensino Fundamental **,** conforme **Autos nº 0046184.32.2019.8.16.00000, item 2, TJ**, a partir de 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9D0E59CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 386/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **MEIRI PROENÇA RODRIGUES, PADRÃO NOVO, RG 5.341.127-4**, do Cargo de Professora do Ensino Fundamental **,** conforme **Autos nº 0046184.32.2019.8.16.00000, item 2, TJ**, a partir de 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:82A43424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 387/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **MIRIAM QUADROS MONTEIRO, PADRÃO NOVO, RG 8.435.489-9**, do Cargo de Professora do Ensino Fundamental **,** conforme **Autos nº 0046184.32.2019.8.16.00000, item 2, TJ**, a partir de 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B399D9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 388/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **SONIA MARIA DE MARTINI MORAES, PADRÃO NOVO, RG 11.718.034**, do Cargo de Professora do Ensino Fundamental **,** conforme **Autos nº 0046184.32.2019.8.16.00000, item 2, TJ**, a partir de 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5CA218AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 389/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **TANIA MARA GUTIERREZ NAVARRO, PADRÃO NOVO, RG 3.480.657-8**, do Cargo de Professora do Ensino Fundamental **,** conforme **Autos nº 0046184.32.2019.8.16.00000, item 2, TJ**, a partir de 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2F877BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 390/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **VERA LUCIA BONTORIM, PADRÃO NOVO, RG 3.244.647-7**, do Cargo de Professora do Ensino Fundamental **,** conforme **Autos nº 0046184.32.2019.8.16.00000**, a partir de 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2F670D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 391/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **DILIAN FERNANDA ULIANA DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde** , contratada por esta Prefeitura Municipal em 20/01/2014 conforme Portaria 014/14 de 20/01/2014, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 20/01/2016 a 19/01/2017, a partir de 01/10/2019 devendo retornar ao trabalho em 21/10/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:21515B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 392/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sr. **FERNANDO JOSE LEITE SAMPAIO, Conselheiro Tutelar**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 07/12/2010, conforme Portaria 205/10 de 09/12/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 07/12/2015 a 06/12/2016, a partir de 01/10/2019, devendo retornar ao trabalho em 31/10/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:368D4391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 393/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **FLAVIA COSTA MELLO,** Cirurgiã Dentista, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/03/2016, conforme Portaria 078/16 de 26/02/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/03/2018 a 28/02/2019, a partir de 01/10/2019, devendo retornar ao trabalho em 31/10/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:31E0E7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 394/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sr. **NILSON MENEZES SOUTO,** Auxiliar de Enfermagem, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/06/2007, conforme Portaria 103/07 de 01/06/2007, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/06/2017 a 31/05/2018, a partir de 03/10/2019, devendo retornar ao trabalho em 02/11/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 27 de setembro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:DDDF21F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 395/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **KELLY APARECIDA REZENDE, RG** 9.629.728-9, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de **20/06/2012 a 19/06/2017, conforme Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 01/10/2019, devendo retornar ao trabalho em 01/01/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de setembro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:4374D9EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 55/2019

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 55/2019, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	VCA AUTOMOTORES LTDA	01.	R$ 340.000,00

São José da Boa Vista-Pr, 27 de setembro de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:80684398

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 72/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019, objetivando a Aquisição de caminhão basculante 6x4, em conformidade com o Convênio nº. 1631/2018-SEDU celebrado entre este Município e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e o Serviço Social Autônomo Paranacidade, que adjudica como vencedora do certame a empresa: VCA AUTOMOTORES LTDA no valor total de R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais).

São José da Boa Vista, 27 de setembro de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D47CE2FE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 54/2019

OBJETO: "Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para o Conselho Tutelar, através da Deliberação de nº. 107/2017 do CEDCA/PR"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: MATHEUS ALVES COELHO ME no valor total de R$ 1.885,00 (Mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 27 de setembro de 2019.

JOSÉ LUCAS ROLIM BENTO
Vice Prefeito em Exercício

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:12638BB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2019 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 160/2019

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Gilberto Fernandes Salvador **RG:** 3.989.847-0
Destino: São José das Palmeiras a Curitiba – PR.
Motivo: Treinamento de Planejamento e Operacionalização da Sinalização Viária Urbana, Abertura do Paraná Rosa, Assembléia Legislativa e SEDU.
Data: 29 de setembro a 02 de outubro de 2019.
Quantidade de Diárias: 04
Meio de Transporte: Veiculo Fiat Toro – Placa – BCH - 4523
Valor Unitário da Diária: R$ 440,00
Valor Total da Diária: R$ 1.760,00

São José das Palmeiras, 27 de setembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:7D0B13B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2019 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 161/2019

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Guisla Darlene Muller Salvador RG: 5.151.594-3
Destino: São José das Palmeiras a Curitiba – PR.
Motivo: Treinamento de Planejamento e Operacionalização da Sinalização Viária Urbana, Abertura do Paraná Rosa e Assembléia Legislativa.
Data: 29 de setembro a 02 de outubro de 2019.
Quantidade de Diárias: 04
Meio de Transporte: Veiculo Fiat Toro – Placa – BCH - 4523
Valor Unitário da Diária: R$ 356,00
Valor Total da Diária: R$ 1.424,00

São José das Palmeiras, 27 de setembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:5F8F7D38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 156/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2019 CONTRATO 216/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: futuras aquisições de combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel e diesel S10) para atendimento as necessidades da frota municipal de veículos e maquinários do Município de São Pedro do Iguaçu-PR.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, através do Parecer Contábil 037/2019.
Contratada: ARALDI & FERNANDES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA- ME
Valor: R$ 740.406,00 (setecentos e quarenta mil quatrocentos e seis reais).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:E53063F2

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR POR APOSENTADORIA.

PORTARIA Nº 168, de 27 de setembro de 2019.

Exonera Servidor por Aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir de 30 de setembro de 2019, o servidor **VALDOMIRO LUIZ PASSARINI** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista V, inscrita no RG sob o nº 985.368-5 - SSP/PR e CTPS nº 29199-328. -PR, em virtude da concessão de sua aposentadoria, sob o nº. 181006588-4 do benefício, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:54370E9F

GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 002, de 27 de setembro de 2019.

Dispõe sobre o calendário de realização da Consulta à Comunidade Escolar para escolha de Diretores dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de São Pedro do Iguaçu em 2019 para a Gestão 2020 - 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art.1º O processo de consulta à comunidade escolar para escolha de Diretores dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de

Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de São Pedro do Iguaçu terá o seguinte calendário de realização:
I - será criada a Comissão Central das Eleições, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no dia 16/10/2019;

II - serão repassadas as orientações gerais entre os dias 18 e 19/10, para todos os funcionários dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, nas dependências de cada estabelecimento;

III - serão criadas as Comissões Eleitorais nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil entre os dias 24 e 25/10/2019;

IV - os Presidentes das Comissões Eleitorais Escolares informarão os membros que as compõem à Comissão Central das Eleições até o dia 28/10/2019;
V - os candidatos a Diretor das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil deverão protocolar suas inscrições entre os dias 30 e 31/10/2019, das 13h30 às 17h, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal;

VI - a Comissão Central das Eleições homologará as inscrições e informará a cada Comissão Eleitoral Escolar a relação dos candidatos inscritos aptos a concorrer na eleição em 06/11/2019;

VI I - o prazo para apresentação de recursos será até às 12h do dia 07/11/2019, devendo ser analisado e respondido até ás 17h do dia 08/11/2019;

VIII - a Comissão Eleitoral Escolar deverá convocar a comunidade escolar para apresentação das propostas dos candidatos entre os dias 13 e 14/11/2019;
IX - a eleição para escolha de diretores das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil será realizada no dia 26/11/2019, das 7h30min às 18h, nos estabelecimentos que atendem nos períodos matutino e vespertino e das 13h às 18h, nas Escolas que funcionam somente no período vespertino, nas dependências de cada estabelecimento de ensino;
X - a Comissão Eleitoral Escolar enviará à Comissão Central das Eleições as cédulas utilizadas na eleição, mapa de apuração dos votos, livro ata da eleição, cópia da ata digitada contendo o resultado da eleição devidamente assinada pela Comissão Eleitoral Escolar, livro de assinaturas, cópia do livro de assinatura, ao término do processo eleitoral;
XI - o prazo para recursos após o processo eleitoral será até às 17h do dia 27/11/2019;
XII - a Comissão Central das Eleições analisará e emitirá parecer sobre os recursos no dia 28/11/2019;

XIII - a Comissão Central das Eleições divulgará no dia 03/12/2019 às 16h, o resultado final dos eleitos e após 30 dias incinerará as cédulas utilizadas nas eleições;
XIV – a posse oficial dos eleitos será entre os dias 22 a 31/01/2020 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.2º A Comissão Central das Eleições visitará a unidade escolar no dia da eleição, a fim de acompanhar o processo eleitoral.

Art.3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central das Eleições, de comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2019.

VALDINETE SANTANA GAVENDA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:C9506C36

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 169, de 27 de setembro de 2019.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **PAULO DONIZETE MACIEL**, motorista, à **Cidade de Curitiba – PR**, com saída no dia 10 de setembro de 2019, às 19h00min e retorno no dia 11 de setembro de 2019 às 20h10min, com finalidade de levar paciente ao Hospital Nossa Senhora do Rossio de Curitiba – PR .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:0B3B7C4C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 170, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 170, de 27 de setembro de 2019.

Concede férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, no período de 01 a 30 de outubro de 2019, para a servidora, **SELMA CAETANO GONÇALVES FARIA/** Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:A4ED53BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 149/2019

DECRETO Nº 149/2019

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo de:

Servidores/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Regina Veronica Subtil Pereira/ Mat 391-1	10/03/08 a 09/03/13	01/10/19 a 29/12/19

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 27 de setembro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:799BA6A8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 150/2019

DECRETO Nº 150/2019

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar a Servidora lotada no cargo de Professor, Srª Cleunice Aparecida da Silva Subtil, Mat. nº 706-1, para prestar serviços em **Jornada Suplementar** na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, em substituição a Srª Regina Veronica Subtil Pereira, mat. 391-1, em licença prêmio por assiduidade de 01/10/2019 até 29/12/2019.
Art. 2º - Conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 010/2019.
Art. 3º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/10/2019.

Sapopema, 27 de setembro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DA7D9CC9

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 15 de Outubro de 2019, às 09 h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, (Divisão de Licitação), sito à Av. Manoel Ribas, nº 858, centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir:
CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 09h:10hrs do dia 15 de Outubro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:30min do dia 15 de Outubro de 2019.
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO P.M.F. (ASFALTO PRÉ MISTURADO A FRIO) PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIO QUE COMPÕEM O CODENOP QUE COMPÕEM O CODENOP.
VALOR MÁXIMO – R$ 288.400,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).
Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser solicitadas no email: consorciocodenop@gmail.com ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Sapopema fone: (0xx 43) 35481383.

Sapopema, 30 de Setembro de 2019.

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA
Pregoeira

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:089DE24B

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTRO E AMORTECEDOR PARA O ROLO COMPRESSOR RECEBIDO PELO PROGRAMA PATRULHA DO CAMPO.

A Comissão Permanente do Consórcio Codenop, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA
EMPRESA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 76.527.951/0003-47
VALOR TOTAL: R$: 2.026,00 (Dois Mil e Vinte e Seis Reais).
CONTRATO Nº 06/2019
VIGENCIA: 90 (noventa) dias

Sapopema, 18 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:0CC82F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2019 - PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 009/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futuras e eventuais contratações, para manutenção da frota municipal, conforme itens, quantidades e especificações contidas abaixo:-

LOTE	HORAS DE SERVIÇOS (QUANTIDADES ESTIMADAS)	VALOR UNITÁRIO/POR HORAS DE SERVIÇOS
01 – COTA PRINCIPAL	1845	R$ 61,00
02 – COTA RESERVADA PARA MEP	615	R$ 61,00

DETENTOR DA ATA: EBENEZER MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 25.253.020/0001-03.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
*****Publicação Trimestral**

Sengés, 27 de Setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:5FB3E79B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2210/2019

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.593,71 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 322/2018 DE 09/10/2018.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.593,71 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2023 – MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENS. FUND.
2130 – 107 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2029 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES.
2811 – 003 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 100,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2087 – MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – E. INF. CRECHE
7370 – 107 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00(E)
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0016-2.078 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6807.765.3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R$ 14.000,00 (EA)
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-2055 – MANUTENÇAO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE-AB
4760.303.3.1.90.94.00.00 –Rest. trabalhistas.....R$ 3.493,71

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2023 – MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENS. FUND.
2110 – 107 – 3.3.90.32.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00
2140 – 107 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R$ 25.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2029 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES.
2670 – 003 – 3.3.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 100,00
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0016-2.078 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6922.765.4.4.90.52.00.00- Eq. Material permanente.....R$ 14.000,00 (EA)
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.302.0015.2-055 – MAN. ATENÇÃO BÁSICA
4830.303. 3.3.90.32.00.00 –Mat. Bem dist. gratuita.....R$ 3.493,71

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 27 de SETEMBRO de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5E7778B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 142/2019 DE 26/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2.804/2018 de 28/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 611.107,27 (seiscentos e onze mil cento e sete reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.030.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.2.231.	Programa de Apoio Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná (HOSPSUS)	
3.0.00.00.00.00	01496 DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	01496 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	01496 APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.00.00	01496 MATERIAL DE CONSUMO	211.107,27
3.3.90.39.00.00	01496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400.000,00
Total da Suplementação:		**611.107,27**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro – Fonte 496, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 26 de setembro de 2019.

.
ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1EDBDE49

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 143/2019 DE 26/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2.804/2018 de 28/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 9.279,24 (nove mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.030.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.2.231.	Programa de Apoio Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná (HOSPSUS)	
3.0.00.00.00.00	01496 DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	01496 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	01496 APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.00.00	01496 MATERIAL DE CONSUMO	9.279,24
Total da Suplementação:		**9.279,24**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.030.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.2.231.	Programa de Apoio Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná (HOSPSUS)	
3.0.00.00.00.00	01496 DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00	01496 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00	01496 APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.00.00	01496 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	6.649,40
3.1.90.13.00.00	01496 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.629,84

Total da Redução: 9.279,24
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 26 de setembro de 2019..

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C22BE56A

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 10/2019

Súmula: Aprovar Cassação de Candidatura do Processo de Escolha de Membro do Conselho Tutelar gestão 2020-2023

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.621 de 11/07/2017 e sua alteração Lei Municipal n.º 2.715 de 08/03/2018.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de Setembro de 2019, Ata Nº 292.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a Cassação da Candidatura do Senhor Naudinei Ferreira Moreira – “Nei Namarra”;
Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24-09-2019.

Sertanópolis, 27 de Setembro de 2019.

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AD7BFB57

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 11/2019

Súmula: Aprovar Comissão Especial para apuração de Processo Administrativo do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.621 de 11/07/2017 e sua alteração Lei Municipal n.º 2.715 de 08/03/2018.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de Setembro de 2019, Ata Nº 292.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a Comissão Especial para apuração de Processo Administrativo do Conselho Tutelar, sendo composta por:
- Carina Bernini Barco Marcon;
- Leila Cristina Kurek Morcelli;
- Eduardo Parreira;
- Mariluz Barbosa Zanin

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24-09-2019.

Sertanópolis, 27 de Setembro de 2019.

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B262ED33

ASSESSORIA GERAL
MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

Relatório dos Direitos da Criança e do Adolescente
4° BIMESTRE DE 2.019
BASE LEGAL

Instrução Normativa nº 36/2009
Art. 18. O Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência poderá ser incorporado ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária, determinado pelo art. 165, § 3°, da Constituição Federal, que, na forma do art. 52 da Lei Complementar n° 101/00, é divulgado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre civil.
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição Previsto 2019

Manutenção Conselho Tutelar R$ 329.000,00
Manutenção Casa Abrigo R$ 210.000,00
Auxílio a Entidades R$ 85.000,00
Aquisição de Veículo Casa Abrigo R$ 63.000,00
R$ **687.000,00**

Executado no Bimestre

Manutenção Conselho Tutelar R$ 38.821,67
Manutenção Casa Abrigo R$ 912,31
Auxílio a Entidades R$ 0,00
Aquisição de Veículo Casa Abrigo R$ 0,00
R$ **39.733,98**

Executado em 2019

Manutenção Conselho Tutelar R$ 173.197,37
Manutenção Casa Abrigo R$ 53.565,44
Auxílio a Entidades R$ 0,00
Aquisição de Veículo Casa Abrigo R$ 59.000,00
R$ **285.762,81**

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F65C58D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), destinado ao Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, em 20 de setembro de 2019.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 5.984,29 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) destinado ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, em 27 de setembro de 2019.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 23 de setembro de 2019.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 26 de setembro de 2019.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, em 02 de setembro de 2019.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:78BEDFA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL 001/2019

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA**, CNPJ nº 80.869.886/0001-43, localizado à Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, PAULO HORN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.507.420-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 554.075.529-49, aqui denominado **PERMITENTE**, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES TRÊS FRONTEIRAS**, CNPJ nº 34.314.962/0001-37, localizada na Linha Queixo da Anta, Zona Rural, Sulina – PR, neste ato representada pelo Senhor Presidente **VALDEVINO DE SOUZA ALVES,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.268.737-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 472.966.239-34, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si justo e avençado, conforme previsto no art. 86, § 3º da Lei Orgânica Municipal, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1 O **PERMITENTE** confere à **PERMISSIONÁRIA**, a título precário e gratuito, a permissão de uso de bem móvel pertencente ao Município de Sulina, com a finalidade especifica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

1.2 O **PERMITENTE** disponibilizará à **PERMISSIONÁRIA** conforme prevê a Lei Municipal nº 1.011/2019 de 26/09/2019 os seguintes bens:

Um trator agrícola de Pneus 4 X 4T, Marca Valtra A-950, motor turbo de 95 CV, usado e em bom estado de conservação e uso, cadastrado no patrimônio Municipal sob o nº 3048.
Uma ensiladeira Colhedor de silagem, com uma linha e com 12 facas, usada e em bom estado de conservação e uso, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 3308.
Uma Plantadeira da Marca METASA, com 07 (sete) linhas, disco de corte duplo, ano 2004, usada e em bom estado de conservação e uso, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 2092.
Um Vagão Forrageiro com rodado tandem, Marca Lumeco, ano 2018, usado e em bom estado de conservação e uso, cadastrado no patrimônio Municipal sob o nº 4845.
Um Lancer distribuidor de sementes e adubos da marca Ipacol, ano 2018, usado e em bom estado de conservação e uso, cadastrado no patrimônio Municipal sob o nº 4844.
Uma Múltipla Plantadeira e Semeadeira, da Marca Imasa, ano 2018, usada e em bom estado de conservação e uso, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 4842.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações

2.1 Da Permissionária

2.1.1 Zelar pela integridade dos bens, conservando-os em perfeito estado de uso.

2.1.2 Utilizar os bens móveis, seguido sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem-estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade.

2.1.3 Realizar todos os consertos necessários ao bom funcionamento dos bens móveis, objeto deste termo de permissão de uso.

2.1.4 Zelar pela integridade do bem móvel, conservando em perfeito estado.

2.1.5 Trocar informações com o **PERMITENTE**, a respeito de qualquer melhoria e evolução a ser implantadas no objeto descrito neste termo.

2.1.6 Permitir a fiscalização dos equipamentos pelo **PERMITENTE**, sempre que necessário.

2.1.7 Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **PERMITENTE** sobre o equipamento.

2.1.8 Devolver o bem móvel em perfeita condição, ao final do presente instrumento.

2.1.9 Arcar com as todas as despesas oriundas da contratação de funcionário habilitado para operar os bens cedidos neste termo, assumindo todos os encargos e consequências trabalhistas previstas em lei, que vierem a surgir no decorrer da validade da permissão de uso dos bens.

2.1.10 A **Permissionária** deverá fazer relatório mensal, contendo a relação dos serviços prestados, os produtores atendidos, quantidade de horas realizadas individualmente, valor recebido e o valor a receber, entregando estas informações na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sulina, até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA: **Da Vigência**

3.1 O presente termo terá a vigência de 2 (dois) anos a partir de sua publicação, conforme prevê o artigo 86, § 3º da Lei Orgânica Municipal, podendo, se houver interesse do Município e da Associação de Agricultores Três Fronteiras, o prazo de cessão ser prorrogado através de termo próprio, por período acordado entre as partes e devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município .

3.2 O presente termo poderá ser rescindido por quaisquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas.

3.3 O **PERMITENTE** a qualquer momento poderá revogar a presente autorização de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela **PERMISSIONÁRIA** no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação por escrito.

3.4 O **PERMITENTE** na medida de suas disponibilidades financeiras, poderá auxiliar a **PERMISSIONÁRIA** nas despesas com manutenção mecânica, peças e ou pneus, bem como no fornecimento de Combustível e Lubrificantes que venham a ser utilizados no uso dos bens cedidos.

CLÁUSULA QUARTA: Do Distrato

4.1 Fica ressalvado que o **PERMITENTE** poderá se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a **PERMISSIONÁRIA** a devolver o objeto deste termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA: Da Transferência ou Cessão

5.1 É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto do presente termo de autorização de uso.

CLÁUSULA SEXTA: Da Revogação

6.1 O presente termo de autorização de uso não gera a **PERMISSIONÁRIA** o direito subjetivo de continuidade, cabendo o **PERMITENTE** em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

6.2 A revogação do termo de uso não importará a **PERMISSIONÁRIA** direito à indenização por acréscimo introduzido, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Fiscalização

7.1 Ao **PERMITENTE** reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto deste termo de permissão de uso a fim de proceder à vistoria e outras diligências que entender convenientes.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Sulina - PR, 27 **de setembro de 2019.**

PAULO HORN	***VALDEVINO DE SOUZA ALVES***
Prefeito Municipal	Associação Dos Agricultores Três Fronteiras
Testemunhas:	
_____ Nome: Gelso Roberto Chioquetta	_____ Nome: Amarildo Fabiane
CPF: 524.877.339-34	CPF: 524.860.749-04

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:71EBAB7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 068/2019- DE 27/09/2019

SÚMULA: Declara em situação anormal, caracterizada como EMERGÊNCIA a área do município afetada por estiagens (NE.SES – 12.401), conforme padronização constante na Classificação Geral dos Desastre e da Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos (CODAR).

PAULO HORN Prefeito Municipal de SULINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 52, XXVII da Lei Orgânica do Município, pelo art. 07 do Decreto Federal n° 7.257, de 04 de agosto de 2010 e, pela Resolução n° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.
- Considerando a constatação de situação anormal decorrente da irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal e espacial das chuvas no território da região Sudoeste do Estado do Paraná, e consequentemente também no âmbito deste Município;
- Considerando que em considerável parte do território do Município, o abastecimento de água potável para atender as necessidades básicas da população é feito por meio de nascentes, poços artesianos ou pequenos rios e córregos, e por perdurar a estiagem, os mesmos não tem tido vazão suficiente para atendimento à esta população, trazendo desabastecimento e comprometimento da saúde e da atividade produtiva;
- Considerando que as chuvas que se precipitaram recentemente sobre o Município não foram suficientes para restabelecer a normalidade dos mananciais, nem o nível de água do solo, comprometendo o abastecimento para fins de consumo humano e para a continuidade das atividades produtivas, que já acumulam prejuízos consideráveis, preponderantemente na agricultura, pecuária e bovinocultura de leite;
- Considerando a competência do Poder Público na preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;
- Considerando que orientação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência;
DECRETA:
Artigo 1° - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência decorrente de longo período de estiagem.

Artigo 2° - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação, bem como tomar todas as medidas administrativas necessárias ao retorno das condições de normalidade.
Artigo 4º - Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.
Artigo5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 27 de setembro de 2019, 33º de Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal
Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil

Registre-se e Publique-se

Em 27/09/2019

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:AE5FFCFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 069/2019 - DE: 27/09/2019

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica **instituído e homologado** o Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Arnaldo Busato, devidamente constituído conforme a Ata nº 01/2019, registrada em livro próprio do Conselho, e de acordo com as prerrogativas previstas na Lei Municipal nº 1010/2019 de 20/09/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 27/09/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:46299AF5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2018

Referente ao Pregão Presencial n 93/2018. Contratada: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**. CNPJ n **61.198.164/0001-60**. **Objeto do aditivo: INCLUSÃO DE VEÍCULOS:** Fica acrescido ao contrato original os seguintes veículos: ***FORD – NOVO KA SE 1.5 12, V FLEX ANO/MODELO 2019/2019, PLACA: BDE 9A79*** *e* ***MASCARELLO – GRAN MICRO URBANO E5, ANO/MODELO: 2018/2019, DIESEL (Sem Placa)*** ficando cobertos pela apólice nº 0531 7 8177184 com vigência da cobertura até 12 de dezembro de 2019. **DE VALOR:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de*R$ 127.268,25 (cento e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)*, baseando-se no valor presentemente adicionado de *R$ 1.545,60(Um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)*. **Fundamento:** 65, inciso I,§1º, da Lei 8.666/93.

Sulina, 27 de setembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:331F0772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 572, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RICARDO ALEXANDRE BASSO NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADO**, "**RICARDO ALEXANDRE BASSO**" portador da CI RG nº 5.031.657-2 SSP/PR e CPF nº 015.895.999-00, para exercer em comissão a partir de 23 de setembro de 2019 até ulterior deliberação, o cargo de "**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**", com vencimentos correspondentes ao símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos e atribuições constantes no art. 6º da Lei Municipal nº 1.843, de 14-05-2019.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:887D6804

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 583, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 364.133,32 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS**)** DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.825 de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 364.133,32 (Trezentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos) destinados a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS
03.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS
04.122.0200.2009 – Manut. Da Secretaria de Adm., Planejamento e Recursos Humanos
0410-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 13.000,00
0440-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.800,00
04.122.0201.1011 – Const., Reest. Rest., Reforma, Read., e Manut. Próprios Públicos
0450-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo..... R$ 3.500,00
27.122.0204.2013 – Manutenção, Melhorias e Ampliação do Centro de Eventos Miguel
0550-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 63.000,00
0560-E-00842-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 49.078,13

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2020 – Aquisição de Maquinários, Veículos e Caminhões para a
0980-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 14.000,00
04.0451.0303.2022 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1140-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo..... R$ 18.000,00
1170-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 6.500,00

09.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.0505.2040 – Alimentação Escolar
2180-00000-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita... R$ 4.000,00
12.361.0505.2043 – Manutenção da Secretaria de Educação
2550-00104-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 19.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0331.2050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3370-00494-3390.30.0000 – Material de Consumo..... R$ 2.000,00
10.301.0331.1052 – Bloco de Financiamentos para Investimentos
3620-EA-00500-4490.51.0000 – Obras e Instalações..... R$ 168.255,19

TOTAL..... R$ 364.133,32

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - Superavit financeiro :
Fonte 500 ..... R$ 168.255,19
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 2.4.2.8.99.1.1.05.00.00.00.00 - Fonte 842 ..... R$ 49.078,13
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

III – Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO
04.122.0002.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0240-00000-3390.14.0000 – Diárias – Pessoal Civil..... R$ 10.000,00

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS
03.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS
04.122.0200.2008 – Assistência e Melhorias em Tecnologia de Informação - TI
0300-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 18.000,00
03.002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0204.2014 – Esporte para Todos
0590-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo..... R$ 13.000,00
03.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMONIO HISTORICO
13.122.0203.2063 – Promover, Coordenar e Manter Eventos e Festividades
0730-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.800,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.1024 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Maquinários para a
1230-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 37.000,00

09.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2043 – Manutenção da Secretaria de Educação
2470-00104-3390.30.0000 – Material de Consumo..... R$ 11.000,00
12.364.0505.2045 – Incentivar e Apoiar o Ensino Técnico Profissionalizante e o 2850-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo..... R$ 4.000,00
12.364.0505.2046 – Execução das Atividades de Educação Infantil
2960-00104-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 8.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0330.2048 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3140-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0331.2050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3280-00000-3390.14.0000 – Diárias – Pessoal Civil..... R$ 18.000,00
3550-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.000,00
10.304.0331.2059 – Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde (VIGIASUS)
4140-00494-3390.30.0000 – Material de Consumo..... R$ 2.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0440.2061 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
4470-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2064 – Manutenção do Cras, Cras-Volante e Creas
4740-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00

Total Anulação de Dotações..... R$ 146.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:A9C27CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR ao Pregão Presencial n° 99/2018, ATA DE RP Nº 317/2018.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Marcos Fumio Tamura portador do CPF nº 714.023.909-63 e cédula de identidade civil RG nº 4.953.681-0.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
03	3,29	3,50	OLEO DIESEL S10
04	3,24	3,44	OLEO DIESEL

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4E1923D0

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação do Estádio Municipal Antônio Hurtado e Praça Luiz Peraro do Distrito de Malu.

REALIZAÇÃO - às 09h15min (nove e quinze) horas do dia 10 de outubro de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 27/09/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9FC9AE25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 22 - ANO 2019

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°22/2019	Tomada de preço nº04/2019	Aumento qualitativoe quantitativo	LUIS CARLOS ALVES CONSTRUTORA. CNPJ: 84.812.833/0001-47	10/09/2019

Publicado por:
Raqueli Zoellner
Código Identificador:C14E9295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.734/19

Data 27.09.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.786/18**, de 10.12.2018;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.05	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
1339200132.039000	Realização de Festivais	
3.3.90.39.00(477)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 14.000,00
TOTAL		**R$ 14.000,00**

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.05	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
1339200132.039000	Realização de Festivais	
3.3.90.32.00(474)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 9.600,00
3.3.90.33.00(475)-000	Passagens e despesas com locomoção	4.400,00
TOTAL		**R$ 14.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 setembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E1F61DCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0300/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: JUNIOR DE SIQUEIRA CORDEIRO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 90,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 26/09/2019 á 28/09/2019.

Tunas do Paraná, 26 de Setembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7361441E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0301/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: PAMELA PRISCILA DOS SANTOS COSTA.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 30,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 02/10/2019.

Tunas do Paraná, 27 de Setembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C2FF7C6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0302/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: MAGNALENE SANTOS CASTRO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 120,00
VALOR TOTAL: R$ 240,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 28/09/2019 á 30/09/2019.

Tunas do Paraná, 27 de Setembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:40047773

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0303/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: MAGNALENE SANTOS CASTRO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00
VALOR TOTAL: R$ 180,00
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU - PR
Período: 01/10/2019 á 03/10/2019.

Tunas do Paraná, 27 de Setembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7334693B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente à Tomada de Preços Nº 1/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL**, para a Empresa: **JOÃO HENRIQUE ROSKAMP BUDEL ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 10.752.935/0001-88,** no valor global de: R$109.405,66 (cento e nove mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Fundamentação Legal: Lei Nº Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 27 de setembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3E7733B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REF: EDITAL HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	**CONSTRUTORA MESSINA LTDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.585.762/0001-50.**
02	**JOÃO HENRIQUE ROSKAMP BUDEL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.752.935/0001-88.**

Propostas Classificadas:

Nº	EMPRESA
01	**JOÃO HENRIQUE ROSKAMP BUDEL ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ/MF nº 10.752.935/0001-88 - no valor de R$109.405,56 (cento e nove mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Decidiu

Propostas Desclassificadas:

Nº	EMPRESA
01	**CONSTRUTORA MESSINA LTDA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 10.585.762/0001-50. - valor de R$101.995,05 (cento e um mil novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)

Tunas do Paraná, 27 de setembro de 2019.

JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Membros Da Comissão:

_____
RONALDO OLIVEIRA

_____
PÂMELA PRISCILA SANTOS COSTA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:835FFA3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018

Contrato Administrativo nº 182/2018 – Pregão Presencial nº 117/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62 e com sede localizada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Moncoes, CEP 04571-936, São Paulo (SP – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (minutos para ligações, pacotes de dados, SMS, comodato de smartphones, etc – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 10/09/2018 e término em 09/09/2019 – **Valor global:** R$ 93.757,08 (noventa e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 10/09/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:448EA371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

O Município de Turvo/PR torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 01 de novembro do ano de 2019, na Avenida 12 de Maio n° 353 em Turvo , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: Av. Nossa Senhora Aparecida
Objeto: Recape em CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 5.317,36 m2
Prazo de execução: 240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacõesturvo@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 27 de setembro de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria Nº 08/2019

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:79EEE302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2019

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
DETENTORA DA ATA: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.903/0001-20, com sede localizada na Rua Vitorino Prestes, S/N, Centro, no Município de Pinhão-PR, CEP 85.170-000, neste ato representada por Geraldo Marineski Caldas Junior, portador da cédula de identidade Nº 6.791.689-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 036.198.879-69.
OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de peças (originais, genuínas e paralelas) de equipamentos pesados da frota municipal em atendimento aos termos do memorando nº 54/2019 do Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do processo administrativo nº 623/2019, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 171/2019. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE	VALOR DISPONÍVEL	DESCRIÇÃO	RPO %	PRG %	PRP %
01	R$ 40.000,00	FORNECIMENTO DE PEÇAS ROLO BOMAG	**40,00%**	**20,00%**	**63,00%**
05	R$ 80.000,00	FORNECIMENTO DE PEÇAS ESC. HYUNDAI	**30,00%**	**20,00%**	**32,00%**
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 120.000,00 (conto e vinte mil reais)					

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 171/2019
VIGÊNCIA: 27/09/2019 a 26/09/2020

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2019
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2CA187CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 17/2019

Dispõe sobre a aprovação do Projeto para construção de um piso polido nas dependências da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Turvo/PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo -PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10/2019, publicada em 04/04/2019 edição nº 1729 do diário Oficial dos Municípios do Paraná e considerando;

A Deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 01/08/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar sobre o projeto em que a entidade solicita recurso financeiro do Fundo da Infância e do Adolescente – FIA municipal, para aquisição de concreto para construção de duzentos e vinte e quatro metros quadrados (224 m²) de piso polido e mão de obra para adequação de um espaço para prática de esportes e acesso aos setores administrativos da escola, no valor de quatorze mil reais (R$ 14.000,00).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo, 26 de setembro de 2019.

MARIA CRISTINA VIANA LEITE
Presidente do CMCDA

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:C528C014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 09/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 09/2019** do Concurso Público nº 01/2019, passando a ser válida a inscrições dos candidatos conforme segue:

INSC	CARGO	NOME
109794	PROFESSOR 20H - E.M DO CAMPO DA SANTA ANITA	CIARA TAISA DA SILVA TRINDADE
117105	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE	FABIANO CARDOSO
114024	PROFESSOR 20H - E.M DO CAMPO DA SANTA ANITA	GISLAINE GOMES MIRANDA
118037	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - FAXINAL DA BOA VISTA	JOÃO CARLOS REMES
118217	PEDAGOGO 40H - E.M. Pº.ELIAS RICKLI ABRAHÃO	JOSIANE DE FATIMA TOEBE
117397	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - SEDE	LOURENÇO BIM
114549	OPERADOR DE MÁQUINAS - SEDE	MARCELO DE JESUS BERNARDINE
118248	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SEDE	PEDRO VILMAR PEREIRA VENANCIO

Art. 1º Os candidatos acima citados devem comparecer nos locais de prova onde tem o cargo escolhido e procurar a coordenação da FAU, antes do horário de Fechamento do Portão 08HS15MIN.

Art. 2º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turvo-PR, 27 de Setembro de 2019.

LUCAS DOMINGOS
Presidente Da Comissão Especial Do Concurso

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:35C6F4F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2019

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
DETENTORA DA ATA: TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.112.238/0001-10, com sede localizada na Rua Pedro Trevisan, Nº. 531, Colônia Rio Grande, no Município de São José dos Pinhais-PR, CEP 83.025-580, neste ato representada por João Maria Wanderley de Almeida, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 412.173.579-04.
OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de peças (originais, genuínas e paralelas) de equipamentos pesados da frota municipal em atendimento aos termos do memorando nº 54/2019 do Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do processo administrativo nº 623/2019, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 171/2019. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE	VALOR DISPONÍVEL	DESCRIÇÃO	RPO %	PRG %	PRP %
02	R$ 160.000,00	FORNECIMENTO DE PEÇAS MOTONIVELLADORA CATERPILLAR	**50,00%**	**15,00%**	**58,00%**
04	R$ 40.000,00	FORNECIMENTO DE PEÇAS HWB	**50,00%**	**20,00%**	**58,00%**
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 171/2019
VIGÊNCIA: 27/09/2019 a 26/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2019
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7DCE7239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2019

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
DETENTORA DA ATA: BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 76.273.382/0001-99, com sede localizada na Av. das Torres, Nº. 4747, São Pedro, no Município de São José dos Pinhais-PR, CEP 83.005-450, neste ato representada por Eros Guido Bianco, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 721.007.709-00.
OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de peças (originais,

genuínas e paralelas) de equipamentos pesados da frota municipal em atendimento aos termos do memorando nº 54/2019 do Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do processo administrativo nº 623/2019, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 171/2019. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE	VALOR DISPONÍVEL	DESCRIÇÃO	RPO %	PRG %	PRP %
07	R$ 80.000,00	FORNECIMENTO DE PEÇAS KOMATSU/.MICHIGAN	**35,00%**	**20,00%**	**45,00%**
09	R$ 90.000,00	FORNECIMENTO DE PEÇAS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	**35,00%**	**15,00%**	**45,00%**
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)					

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 171/2019
VIGÊNCIA: 27/09/2019 a 26/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2019
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:347B39E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, originalmente marcada para o dia 20 de setembro 2019, às 08h30min, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais de construção, ferragens, armações, tijolos, cimento e derivados, materiais de pintura, materiais elétricos, telhas, blocos, pavers entre outros.
Entrega das Propostas: Até as 08h30min do dia 11 de outubro de 2019.
Data de Abertura: Até as 08h30min 11 de outubro de 2019.
Valor estimado: R$ 977.461,35 (novecentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e um rais e trinta e cinco centavos)
Motivo: Prorrogação necessárias devido a readequação dos lotes conforme pedido da Secretaria de Planejamento e Projetos através do Memorando n° 147/2019 encartado no processo, face ao Edital da licitação em epígrafe. A minuta revisada do Edital está publicada no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 27 de setembro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:11538E1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2019 - PROCESSO Nº 151/2019

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 94/2019, que tem por objeto ***Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde do município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.,*** em favor das empresas: **MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** CNPJ/MF nº 04.470.877/0001-05, com o Valor Global de R$ 15.192,60 (Quinze mil cento e noventa e dois reais e sessenta centavos); **A. G. KIENEN & CIA LTDA,** CNPJ/MF nº 82.225.947/0001-65, Valor Global R$ 10.750,00 (Dez mil setecentos e cinquenta reais); **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39, Valor Global R$ 13.458,60 (Treze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos); **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,** CNPJ/MF nº 44.734.671/0001-51, Valor Global de R$ 8.260,00 (Oito mil duzentos e sessenta reais); **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ/MF nº 32.421.421/0001-82, Valor Global de R$ 10.750,00 (Dez mil setecentos e cinquenta reais); **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA,** CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, Valor Global R$ 125.412,00 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e doze reais); **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51, Valor Global de R$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais); **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ/MF nº 05.782.733/0001-49, Valor Global de R$ 3.585,00 (Três mil quinhentos e oitenta e cinco reais); **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, Valor Global de R$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais); e **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA,** CNPJ/MF nº 67.729.178/0004-91, Valor Global de R$ 12.000,00 (Doze mil reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde do município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.470.877/0001-05; Ata de Registro de Preços nº 246/2019 (5462), Valor Global de R$ 15.192,60 (Quinze mil cento e noventa e dois reais e sessenta centavos);
A. G. KIENEN & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 82.225.947/0001-65; Ata de Registro de Preços nº 247/2019 (5463), Valor Global de R$ 10.750,00 (Dez mil setecentos e cinquenta reais);
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39, Ata de Registro de Preços nº 248/2019 (5464), Valor Global de R$ 13.458,60 (Treze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos);
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ/MF nº 44.734.671/0001-51, Ata de Registro de Preços nº 249/2019 (5465), Valor Global de R$ 8.260,00 (Oito mil duzentos e sessenta reais);
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 32.421.421/0001-82, Ata de Registro de Preços nº 250/2019 (5466), Valor Global de R$ 10.750,00 (Dez mil setecentos e cinquenta reais);
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, Ata de Registro de Preços nº 251/2019 (5467), Valor Global de R$ 125.412,00 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e doze reais);

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51, Ata de Registro de Preços nº 252/2019 (5468), Valor Global de R$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais);
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 05.782.733/0001-49, Ata de Registro de Preços nº 253/2019 (5469), Valor Global de R$ 3.585,00 (Três mil quinhentos e oitenta e cinco reais);
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, Ata de Registro de Preços nº 254/2019 (5470), Valor Global de R$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais);
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ/MF nº 67.729.178/0004-91, Ata de Registro de Preços nº 255/2019 (5471), Valor Global de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2019.
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 25 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3B36CAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 301/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Nomeia o Senhor **CLARITO DE NIVARDO BARBOSA**, portador do CPF nº 303.921.109-97 e RG nº 1637531-4 SESP/PR, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA**, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 4733/2018, **retroativo a 25 de setembro de 2019.**
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 297, de 24 de setembro de 2019.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:138B8789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1583/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALEXANDRO GOMES DA SILVA	2017/2018	DIRETOR GERAL DE TRANPORTES E SERV. PUBLICOS	01/10/2017 a 10/10/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:98BC594E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1584/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA	2018/2019	CONTADORA	25/09/2019 a 04/10/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F793745D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1585/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
BEATRIZ SIMAS FERNANDES	2018/2019	AGENTE COMUNITARIA SAUDE I	03/09/2019 a 12/09/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B8F617E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1587/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LIA IARA JUNG SZTACHERA	2018/2019	CUIDADORA	18/10/2019 a 27/10/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DAC7D43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1588/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FERNANDO ANTONIAZZI	2016/2017	DIRETOR VIGILANCIA SANITARIA	01/10/2019 a 30/10/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:99705F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1589/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SALETE MARIA DE LIMA VENANCIO	2012/2013	ZELADORA	21/09/2019 a 30/09/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:301DA784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1590/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JEFERSON LUIZ MENDES DE SOUZA	2013/2014	MOTORISTA	01/10/2019 a 20/10/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C0B396D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1591/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SILVIO ADSON GONTAREK DE OLIVEIRA	2018/2019	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	28/10/2019 a 16/11/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E544B88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1592/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
CHRISTIANI VENDRAMINI MARIANO	80	SERVENTE	30/08/2019 A 17/11/2019

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E9262616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1593/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
FRANCIS CLEBER DE BRITO	SERVENTE	22/09/2019 A 27/09/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:45E3C3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1586/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SERGIO CARDOSO JUNIOR	2018/2019	CUIDADOR	08/10/2019 a 17/10/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:46BBD72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 52/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de Serviços Médicos, para a realização de serviços na área de Clínica Médica, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 54/20198 - SEQUENCIAL N° 306
CONTRATADO (A): CLÍNICA MÉDICA POSENATTO E POSENATTO LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 27 de setembro de 2019.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:96ACC6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 53/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de Serviços Médicos, para a realização de serviços na área de Clínica Médica, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 55/20198 - SEQUENCIAL N° 307
CONTRATADO (A): MAMCARZ SERVIÇOS MEDICOS SS.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 27 de setembro de 2019.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:AFC6DD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 54/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de Clinica de Diagnóstico por Imagem e Serviços de Tomografia, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 56/20198 - SEQUENCIAL N° 308
CONTRATADO (A): IMAGEM – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 27 de setembro de 2019.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:B30DA1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 55/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de Serviços Médicos, para a realização de serviços na área de Psicologia, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 57/20198 - SEQUENCIAL N° 309
CONTRATADO (A): CLÍNICA BIO TERAPEUTICA LTDA - ME
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 27 de setembro de 2019.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:3B50B9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 56/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de Serviços Médicos, para a realização de serviços na área de Clínica Médica, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 58/20198 - SEQUENCIAL N° 310
CONTRATADO (A): CECOR CENTRO DO CORAÇÃO LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 27 de setembro de 2019.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:ADBE0F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1569/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a realização de **Processo Seletivo Simplificado** destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal de acordo com a Lei Federal nº 8213/1991, e as Leis Municipais nº 1846/1992, 1847/1992, 3058/2003, 4504/2015, 4468/2015, 4481/2015 e 4793/2018, para atuar em ações e serviços públicos de saúde e de educação, sendo que os respectivos contratados pertencerão ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as normas e condições seguintes:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL Nº 001/2019

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1.1. O Processo Seletivo Simplificado acontecerá de acordo com as Leis ora citadas, regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e será coordenado pela **Comissão designada pelo Decreto nº 41/2019 e pelo decreto nº 58/2019;**
1.2. O Presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição (Anexo I) e Entrega de títulos (*curriculum vitae* - modelo Anexo II);
b) Avaliação curricular realizada pela Comissão designada pelo Decreto nº 41/2019 e Decreto nº 58/2019.
1.3. O processo seletivo terá validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
2.1. A seleção dos candidatos será realizada mediante Avaliação Curricular, com caráter classificatório, de acordo com o seguinte procedimento:
2.1.1. No ato da inscrição, que ocorrerá no período de **30 de setembro a 11 de outubro de 2019**, os candidatos deverão protocolar em um só ato:
2.1.1.1. Com a ficha de inscrição, **cópia simples dos seguintes documentos, nesta ordem:**
a) CPF;
b) Documento de Identificação (Carteira de Identidade, Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE, Carteira de Conselhos, Identidade Militar, Passaporte);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de votação/quitação eleitoral;
e) Certificado de Reservista;
i) Comprovante de residência.
2.1.1.2. Com o *curriculum vitae* (Anexo II), devidamente preenchido, em cópia simples:
a) Comprovantes de escolaridade e títulos, conforme exigido pelo edital para o cargo, sob pena de não estar apto para concorrer às vagas.

2.1.1.2. Os documentos deverão ser protocolados unicamente no Setor de Protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de União da Vitória/PR, localizado na Rua CORONEL AMAZONAS, nº 205, Centro, União da Vitória/PR, das 8h30min às 11H30 E DAS 13H30 ÀS 16h30min;
2.1.1.3. Em caso de aprovação e contratação, serão solicitados todos os documentos necessários para a mesma;
2.1.2. Não serão aceitos documentos enviados por correio, fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico;

2.2. Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou inclusão de documento;
2.2.1. Cada candidato poderá se inscrever somente para um cargo;
2.2.2. A não apresentação da documentação exigida no ato da inscrição implicará na
exclusão do candidato do processo de seleção;
2.2.3. Cabe unicamente ao candidato apresentar a documentação solicitada, sendo que o Setor de Protocolo não efetuará a conferência da mesma, apenas e unicamente numerará as páginas apresentadas;
2.2.4. A comprovação de inscrição se dará através do recibo de entrega de documentos, que conterá nome e número do CPF do Candidato, número da inscrição e número de páginas entregues;
2.3. Os Títulos serão pontuados conforme **item 8.1.**

3. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS E PARA CONTRATAÇÃO:
3.1. São requisitos para contratação dos prestadores de serviços:
a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
c) estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);
d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

3.2. Para concorrer às vagas, é necessário, no mínimo, a apresentação dos seguintes documentos de escolaridade:
3.2.1. Para as vagas de nível técnico, diploma ou certificado de conclusão do curso de nível técnico correspondente;
3.2.2. Para as vagas de nível superior, diploma ou certificado de conclusão do curso de nível superior correspondente;
3.2.3. Para as vagas de professor, diploma ou certificado de conclusão do curso de magistério e graduação em nível superior na área de educação, ou diploma ou certificado de conclusão do ensino médio e graduação em nível superior em pedagogia.

4. Da reserva de vagas para portadores de deficiência:
4.1. Às pessoas com deficiência que declararem tal condição, no momento da inscrição preliminar, terão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas;
4.2. Considera-se deficiência os impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
4.3. A deficiência física deve ser compatível com as atividades a serem realizadas pelo candidato em caso de aprovação;
4.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
a) entregar o formulário de inscrição, devidamente preenchido, com todos os documentos solicitados, de acordo com o item 2 e Anexo I deste edital;
b) entregar via original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico, emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
c) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
4.4.1. Apenas a entrega do laudo/documento não é suficiente para o candidato concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
4.4.2. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
4.5. O candidato que se declarar pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;
4.6. Na existência de candidatos inscritos e habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;
4.7. O candidato com deficiência poderá ser submetido à avaliação quanto à existência de deficiência e sua extensão.

5. Da reserva de vagas para afrodescendentes
5.1. Os candidatos negros que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar terão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas;
5.2. Para concorrer às vagas reservadas, nos termos da Lei Federal n° 12.990/2014, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
5.2.1. A autodeclaração (Anexo IV) terá validade somente para este processo seletivo;
5.2.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
5.3. Serão presumidas como verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa;
5.4. Os candidatos negros participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, e às notas mínimas exigidas para aprovação;
5.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao negro, no momento da inscrição.
5.6. Caso seja detectada falsidade na declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
5.7. Para averiguação da condição de negro, o candidato poderá submeter-se, no decorrer do certame, à avaliação por comissão a ser designada pela Comissão do Concurso;
5.8. As vagas reservadas serão liberadas aos demais candidatos, caso não tenha ocorrido inscrição para o concurso ou aprovação de candidato negro, observada a respectiva ordem de classificação.

6. DOS CARGOS:
6.1. Os cargos, carga horária semanal, número de vagas e remuneração para as quais se pretende selecionar pessoal por meio deste Processo Seletivo estão de acordo com a tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS geral	VAGAS Portador Deficiência (PD) 5%	VAGAS Afrodescendente (Afro) 10%	SALÁRIO INICIAL
Técnico de Enfermagem Plantonista	12h/36h	2	0	0	R$ 1.548,62
Técnico em Enfermagem	40h	6	0	0	R$ 1.548,62
Enfermeiro Plantonista	12h por 36h	1	0	0	R$ 2.781,09
Cirurgião Dentista da Estratégia da Saúde da Família	40h	3	0	0	R$ 4.994,43
Professor (vaga geral)	20h	26	0	0	R$ 1.813,93
Professor (portador deficiência)	20h	0	1	0	R$ 1.813,93
Professor (afrodescendente)	20h	0	0	3	R$ 1.813,93

• Observação as vagas reservadas para Portadores de Deficiência e Afrodescendente serão somadas as quantidades de vagas do quadro geral, para o cargo de PROFESSOR, perfazendo o total de 30 vagas;

6.2. As atribuições dos cargos estão descritas abaixo:
6.2.1. TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA: Encaminhar o controle das prescrições e checagem de horários após a administração de medicamentos ou procedimentos de enfermagem; encaminhar os pacientes à unidade ou bloco de internação, após os procedimentos necessários; empregando técnicas e instrumentos apropriados, verificando temperatura, pressão arterial, pulsação e respiração, obedecendo horário preestabelecido; auxiliar na realização, sob supervisão do enfermeiro, curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração e secreção orofaríngea, de traqueotomia e intubação; auxiliar no preparo e manuseio de material para cirurgia, com toda a assepsia necessária; auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, paracentese abdominal, diálise peritoneal e hemodiálise; auxiliar na aplicação de técnicas adequadas, no manuseio de pacientes com moléstias

infectocontagiosas; auxiliar na aplicação de todas e quaisquer técnicas de primeiros socorros, sob supervisão do médico ou enfermeiro; auxiliar no preparo e limpeza da unidade e do paciente; realizar a higiene corporal e vestuário do paciente; auxiliar no conforto do paciente e restrição no leito; auxiliar no transporte do paciente; auxiliar nas técnicas de oxigenoterapia e inaloterapia e ressuscitação ; auxiliar na aplicação de calor e frio, realizando-as quando necessário; auxiliar na assistência e nos cuidados de enfermagem ao paciente em transporte e remoção de urgência.

6.2.2. TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Realiza diariamente, na unidade de saúde procedimentos básicos de enfermagem, como vacinação, curativo, aerosol, injeção, triagem, verificação de Sinais vitais. Realiza os procedimentos básicos de enfermagem em visita domiciliar, ou em espaço comunitário semanalmente. Realiza mensalmente atividades de educação em saúde intra e extra unidade. Preenche diariamente o mapa básico de produção. Cumpre sistematicamente a escala de atividades elaborada juntamente com sua equipe. Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico, no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF. Participa e se envolve com o gerenciamento de insumos, materiais e equipamentos da unidade. Participa das reuniões semanais para a avaliação, planejamento e discussão das ações de equipe, e outras atribuições conforme Portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde.

6.2.3. enfermeiro plantonista: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de Enfermagem; Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e programar a utilização dos protocolos de atendimento; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; Prestar assistência ao paciente, realizar consultas e prescrever ações de Enfermagem; Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior Complexidade; Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; Preparar o paciente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de Internação domiciliar ou à unidade básica de saúde; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Programar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

6.2.6. CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA: Executar e coordenar trabalhos relativos a diagnósticos e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para prevenir, manter ou recuperar a saúde oral; realizar visitas domiciliares e às escolas públicas; realizar consultas; atuar na orientação preventiva e profilática e outros serviços correlatos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação; realizar diagnósticos com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do TSB, ASB e ESF; realizar supervisão técnica do TSB e ASB; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; identificar as afecções quanto à profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnósticos e plano de tratamento; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento; extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções; restaurar cáries, utilizando instrumentos, aparelhos e substâncias específicas, para restabelecer a forma e a função do dente; executar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para evitar a instalação de focos de infecção; realizar consultas; prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, para prevenir hemorragias ou tratar infecções da boca e dentes; proceder a perícias odonto administrativas, examinando a cavidade bucal e nos dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; realizar visitas domiciliares e às escolas públicas; orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização; e outras atribuições correlatas.

6.2.7. PROFESSOR: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar e programar planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta político-pedagógica e regulamento escolar da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória, respeitadas as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como coparticipante na elaboração e execução do mesmo; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; participar ativamente do processo de integração da escola, família e comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; realizar outras atividades correlatas com a função.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

7.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados através da ANÁLISE CURRICULAR DO TÍTULOS anexados na ficha *curriculum vitae* com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas do item 6 deste Edital.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR:

8.1. A análise curricular observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

I Curso técnico na área correspondente ao cargo pretendido – 2,0 (dois) pontos;

II Graduação na área correspondente ao cargo pretendido – 3,0 (três) pontos;

III Pós-Graduação na área correspondente ao cargo pretendido – 2,0 (dois) pontos para cada título apresentado;

IV Mestrado na área do cargo de inscrição – 4,0 (quatro) pontos;

V Doutorado na área do cargo de inscrição – 5,0 (cinco) pontos;

VI Cursos na área da saúde, com carga horária mínima de 20 horas, cursados nos últimos 02 (dois) anos contados da data da publicação

deste edital – 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, limitando-se a 2,0 (dois) pontos;
VII Cursos na área da educação, com carga horária mínima de 20 horas, cursados nos últimos 02 (dois) anos contados da data da publicação deste edital – 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, limitando-se a 2,0 (dois) pontos;
VIII Experiência profissional na área de inscrição: 0,5 (meio) ponto por ano trabalhado limitando-se a 5,0 (cinco) pontos.
8.2. Será computada a somatória total nos termos do item 8.1.
8.3. A comprovação das atividades de experiência poderá ser efetivada mediante apresentação de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carta de Referência, Declaração do Setor de Recursos Humanos ou declaração do Chefe Imediato, todos em papel timbrado e devidamente assinado, com firma reconhecida do declarante.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
9.1. Em caso de empate na classificação final dar-se-á preferência, ao candidato mais Idoso.
10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:
10.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do Processo Seletivo, e será publicada na data provável de **16 de outubro de 2019;**
10.2. A Pontuação do candidato será a nota da análise curricular, conforme o item 8.1;
10.3. A classificação final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de União da Vitória/PR e publicado nos sites: www.uniaodavitoria.pr.gov.br , e www.diariomunicipal.com.br na data provável de **22 de outubro de 2019**.

11. DOS RECURSOS:
11.1. Eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através de protocolo junto à Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, no horário das 12h às 18horas, **somente no dia útil imediatamente após a publicação da classificação, conforme modelo em anexo** (anexo III).

12. DA CONTRATAÇÃO:
12.1. Os candidatos selecionados no processo seletivo serão convocados através de
edital de convocação, para contratação na medida das necessidades da Administração Municipal, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação;
12.1.1. A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município;
12.1.1.2. Após a publicação o candidato terá um prazo de 03 (três) dias para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
12.1.1.3. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato será dispensado da vaga escolhida.
12.2. Os candidatos selecionados serão contratados por 01 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado por mais 01 (um) ano, vedado o desvio de função, mediante contrato público.
12.3. Os candidatos selecionados ficarão em cadastro de reserva, podendo ser chamados em caso de não preenchimento da vaga pelo candidato da ordem de classificação ou em caso de abertura de novas vagas além daquelas previstas neste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1. O resultado final do processo seletivo será homologado por Decreto pelo Prefeito Municipal de União da Vitória/PR, sendo este publicado no Diário Oficial do Município;
13.2. As contratações serão efetuadas, mediante comprovação da certificação de acordo com as necessidades de recursos humanos para execução dos trabalhos e dotação orçamentária suficiente;
13.3. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo, em como pelo acompanhamento no Diário Oficial do Município;
13.4. Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
13.5. Todos os atos do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na página oficial do Município, www.uniaodavitoria.pr.gov.br , e www.diariomunicipal.com.br

União da Vitória, 20 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANGELA ANDREA HORBATIUK
Presidente da Comissão

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
(documentos devem ser apresentados na ordem no item 2.1.1.1)

INSCRIÇÃO Nº _____ (preenchimento pelo Protocolo)

Nome do Candidato: _____ (sem abreviaturas – letra de forma)

Nacionalidade: _____ Data de Nascimento: _____

Idade: _____ Estado Civil: _____ Sexo: _____

Local de nascimento: _____ UF: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Portador de Deficiência: ( ) sim ( ) não
Afrodescendente: ( ) sim ( ) não

Telefone residencial: _____

Telefone para recado: _____

União da Vitória, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II - ESTRUTURA DO *CURRICULUM VITAE* (SUGESTÃO)

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

CPF/MF nº: _____ RG nº: _____

Carteira de Trabalho: _____ Titulo de Eleitor: _____

Nascimento: ____/ _____/_____ Nacionalidade: ___

Estado Civil: _____ Sexo: _____

E-mail: _____

Telefone: Residencial: _____ Celular: _____

Endereço: _____ nº ____

Bairro: _____ Cidade: _____ - _____

_____

2 – ESCOLARIDADE
_____

3 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (instituições que trabalha ou trabalhou, com o cargo ocupado e tempo de serviço, devidamente comprovados)
_____

4 – ATIVIDADES EXTRACURRICULARES
_____

5 – CURSOS REALIZADOS (Apresentar certificado dos cursos com a carga horária)

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu,_____ , abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/____/_____, no munícipio de _____,
Estado _____, filho(a) de _____ e de _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____,
nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ expedida em ____/____/_____, órgão expedidor_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____ **declaro,** sob as penas da lei que sou ( ) preto ( ) pardo.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de_____
(Local, data)
_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV - RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO (SUGESTÃO)

Ilmo (a). Sr(a). Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – PSS nomeado pelo Decreto nº 41/2019 – Edital nº _____

Nome: _____ (identificação obrigatória)

Eu, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo acima mencionado, de acordo com o Edital nº _____, venho solicitar a Vossa Senhoria a revisão da análise curricular, com base na fundamentação a seguir:
_____

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.

União da Vitória, __/___/_____

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DF153F9B

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº3/2019 - PROCESSO DE COMPRA Nº32/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da reforma/restauro do Cine Teatro Luz, situado à Rua Carlos Cavalcanti, 124, Centro, União da Vitória – Paraná, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Projeto Básico em Anexo.
Fornecedor Homologado: Albatroz – Arquitetura, Construção e Restauro Ltda.
CNPJ N.º68.806.405/0001-55
Valor global homologado: R$978.765,28 (Novecentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
Data da homologação: 27/9/2019
ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:949FDF03

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2019 PROCESSO DE COMPRA N.°37/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO OBJETO: Locação de salão para evento organizado pelo Coltec para o dia 6/11/2019.
FORNECEDOR: Paulo Soransso Feiras e Eventos - ME
CNPJ: 09.544.493/0001-03
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/9/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "II" da Lei Federal n.°8.666/93.

União da Vitória, 27 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:801C3B06

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17/2019 PROCESSO DE COMPRA N.°38/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO OBJETO: contratação de produção artística para o evento Coltec Geek Festival, que ocorrerá no dia 06 de novembro de 2019.
FORNECEDOR: Guilherme Marques Santos Silva Dublagem
CNPJ: 33.413.716/0001-70
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/9/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "II" da Lei Federal n.°8.666/93.

União da Vitória, 27 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:1D74DECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
"SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AU):

MUNICÍPIO DE VERÊ torna público que irá requerer ao IAP, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA) para a atividade de Extração de cascalho, localizado na Comunidade de pitangueira, zona rural, no município de Verê, Estado do Paraná".

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:52DE6CC9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019
Objeto: Formação de Registro de Preços para a **Aquisição de Materiais de Limpeza e Afins,** para atender as necessidades do PRESERV**,** conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Fornecedor: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ sob nº **32.282.308/0001-63,** com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287, Sala 03, Vila Santo Antônio, CEP 87030-170, fone: (44) 99766-1685, tendo por seu representante legal, o **Sr. Diego Lucio Bufalo**, portador do RG n.º 9.355.901-0 SESP/PR e CPF n.º 055.250.359-28, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	2	Galão	Álcool em gel, galão de 5 litros. Antisséptico 70%, higienizante para as mãos.	BIOLUX	36,20	72,40
3	12	Litro	Álcool etílico 46 INPM (54º GL), embalagem de 1 litro. Indicado para limpeza de superfícies em geral.	SOL	3,85	46,20
7	48	Unidade	Detergente líquido, embalagem com 500 ml. PH neutro, biodegradável e glicerinado.	IDEAL	1,17	56,16
12	36	Unidade	Limpa alumínio com tampa dosadora, embalagem de 500 ml. Fragrâncias variadas.	BRILHA LUMINIO	2,22	79,92
14	48	Unidade	Limpador perfumado limpeza pesada. Indicado para pisos. Embalagem 500 ml. Fragrâncias variadas.	LIMPOL	3,95	189,60
16	24	Unidade	Odorizador de ambiente aromático aerosol, embalagem de 360ml. Fragrâncias variadas.	ULTRA FRESH	6,76	162,24
18	90	Fardo	Papel toalha interfolhado branco de luxo, 100% fibras virgens, de alta qualidade. Fardo c/1.000 folhas (20x20).	POP	10,67	960,30
26	24	Unidade	Saponáceo líquido cremoso, embalagem com 300ml. Tampa abre-fecha, fragrâncias variadas.	SANY MIX	3,40	81,60
28	6	Unidade	Multi-inseticida, tipo spray, a base de água, não contendo CFC. Embalagem não inferior a 300ml. Indicado para controle de mosquitos (inclusive da dengue), moscas, baratas, formigas e aranhas.	MAT INSET	7,70	46,20
37	100	Unidade	Guardanapo de papel, branco, ultramacio, superabsorvente. Embalagem com 50 unidades. Medidas mínimas: 30x29,5cm	FIORI	1,50	150,00
38	3	Unidade	Garrafa térmica com sistema de pressão, capacidade de 1litro, na cor preta. Com certificado de garantia de no mínimo 3 (três) meses, para troca, no caso de defeito de fábrica.	MASSIMA ALADDIN	42,00	126,00
39	2	Unidade	Garrafa térmica colorida, com sistema de pressão, capacidade de 1 litro. Com certificado de garantia de no mínimo 3 (três) meses, para troca, no caso de defeito de fábrica.	MASSIMA ALADDIN	45,00	90,00
TOTAL						**R$ 2.060,62**

Valor global: R$ 2.060,62 (dois mil, sessenta reais e sessenta e dois centavos).
Dotação orçamentária: O pagamento decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo, do Orçamento Próprio do PRESERV.
Data de assinatura: 27 de setembro de 2019.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Sarandi, Estado do Paraná.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:DE04E579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão44/2019
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA USO SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: **TAVARES E FRIGUETO LTDA - CNPJ: 29.067.735/0001-14**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MESA BALCAO PARA VACINAÇÃO EM MDF COM PROTEÇÃO DE LEITO .	RPM	UNID	5	R$ 2.300,0000	R$ 11.500,0000
2	FRIGOBAR 112 LITROS BI VOLT 110/220	CONSUL	UNID	1	R$ 1.350,0000	R$ 1.350,0000

Valor Total do Fornecedor: 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 12.850,00 (doze mil , oitocentos e cinquenta)

BARBOSA FERRAZ, 27 de setembro de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:D0EE0073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 146/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(33) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(72) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-1103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00
(92) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
(84) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.006-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000,00
02.06 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
(223) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
02.08 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
(352) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:	**376.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(26) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	219.200,00
(15) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(136) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007-1103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
(79) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-1103 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(251) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
(250) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.020-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.800,00
(253) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.021-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
(249) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.020-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	11.000,00
(248) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Anulação:	**376.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de Setembro de 2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:0F23EB64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 64-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR64/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 27/09/2019
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais para construção e reformas.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4347 - FERNANDO ASSIS FORNAZARI (32.668.268/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
18	9768 - FITA ASFALTICA, ROLO C/ 10 METROS.	RL	QUARTZOLIT	5	54,60	273,00
20	9829 - fita isolante cpm 20 MTS fita isolante PVC ante chama.	UN	FOXLUX	15	7,15	107,25
26	23092 - Lâmpada bulbo LED, potência mínima de 9W, vida útil estimada igual ou superior a 25.000 horas, temperatura de cor entre 6000 e 6500k.	UN	FOXLUX	30	13,65	409,50
27	11945 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	UN	PHILIPS	10	13,20	132,00
28	23093 - Lâmpada tubular LED potência mínima de 12W, comprimento de 60 cm, vida útil estimada igual ou superior a 25.000 horas, temperatura de cor entre 6000 e 6500k.	UN	ELGIN	10	28,40	284,00
29	23094 - Lâmpada tubular LED potência mínima de 18W, comprimento de 120 cm, vida útil estimada igual ou superior a 25.000 horas, temperatura de cor entre 6000 e 6500k.	UN	VANY	80	37,90	3.032,00
30	23095 - Luminária de emergência LED com botão teste, barra de iluminação de no mínimo 30 Leds, bateria interna recarregável, acendimento automático na falta de energia, mínimo fluxo luminoso de 100lm. Fabricada de acordo com a norma NBR 10898:1999.	UN	SEGURIMAX	32	26,00	832,00
31	23096 - Luminárias emergência LED tipo bloco autônomo com bateria acoplada, com botão teste, acendimento automático na falta de energia, mínimo fluxo luminoso de 1000lm. Fabricado de acordo com a NBR 10898:1999.	UN	AVANT	14	184,50	2.583,00
Total (R$):						7.652,75

2546 - LUIZ CEZAR PINHEIRO CABRAL (75.057.687/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1425 - ANEL DE VEDAÇÃO P/ SANITÁRIOS	UN	DURIN	10	8,40	84,00
2	1864 - Arco para serrinha metal 300mm	UN	Starret	5	24,50	122,50
3	1867 - AREIA FINA	M3	GUAIRA	20	124,50	2.490,00
4	23090 - Assento plástico para vaso sanitário modelo universal	UN	DURIN	10	29,50	295,00
5	2416 - Bacia sanitária louça	UN	Alogasa	5	112,00	560,00
6	2981 - Boia plástico com haste de metal, rosca 1/2 e 3/4.	UN	DURIN	10	13,00	130,00
7	3510 - Broca de aço rápido HSS 5mm.	UN	IRVI	5	8,20	41,00
8	4150 - CADEADO 20 MM	UN	STAN	5	12,00	60,00
9	4151 - Cadeado 30mm	UN	STAN	5	16,50	82,50
10	4152 - Cadeado 40mm	UN	STAN	5	23,50	117,50
11	4303 - caixa de descarga polietileno.	UN	ALUMASA	10	32,00	320,00
12	6051 - Cola 175 gramas.	UN	tigre	10	14,00	140,00
13	6110 - Cola para cano Adesivo plástico para PVC.	UN	tigre	10	8,50	85,00
14	6942 - Corda fina de náilon e polipropileno 3mm.	M	Tropical	100	2,30	230,00
15	7355 - Curva 25 p/ água.	UN	CRONA	10	1,50	15,00
16	7389 - Curva rosca 25mm.	UN	CRONA	10	2,00	20,00
17	7470 - Desingripante solvente orgânico e gás propelente.	UN	mundial	10	10,00	100,00
19	23091 - Fita dupla face, constituída de uma massa de adesivo acrílico transparente especial, aplicada sobre um "liner" de polietileno verde. Dimensão: 0,9 mm x 3m.	UN	Ademax	8	10,50	84,00
21	9863 - Fita veda rosca	UN	Qualiflon	15	2,50	37,50
22	10249 - ganchos de parede com buchas de metal de PVC.	UN	JOMARCA	10	0,70	7,00
23	11179 - joelho 100 PVC.	UN	CRONA	20	5,50	110,00
24	11181 - joelho 25 1/2 PVC.	UN	CRONA	20	1,80	36,00
25	11182 - Joelho 25 PVC.	UN	CRONA	20	1,30	26,00
32	12809 - luva 40 mm	UN	CRONA	15	2,60	39,00
33	12901 - Luva rosca 25mm.	UN	CRONA	15	2,00	30,00
34	13024 - Madeira de pinus de 2,5 cm X 5cm	M	Cozer	300	1,70	510,00
35	23097 - Placa quadrada 180 x 180 mm – Extintor de Incêndio, conforme NBR 13434-2:2004 (código 23)	UN		15	14,00	210,00
36	23098 - Placa quadrada 270 x 270 mm – Extintor de incêndio, conforme NBR 13434-2:2004 (código 23)	UN		3	25,50	76,50
37	23099 - Placa quadrada 320 x 320 mm – Extintor de Incêndio, conforme NBR 13434-2:2004 (código 23)	UN		3	33,30	99,90
38	23100 - Placa retangular 130 mm x 260 mm - Indicação de Saída, conforme NBR 13434-2:2004 (código 12 ao 17)	UN		53	15,50	821,50
39	23101 - Placa retangular 190 mm x 380 mm – Indicação de Saída, conforme NBR 13434-2:2004 (códigos 12 a 17)	UN		5	17,00	85,00
40	23102 - Placa retangular 230 x 460 mm – Indicação de Saída, conforme NBR 13434-2:2004 (código 12 ao 17)	UN		9	22,50	202,50
41	16488 - pó de pedra brita fina	M3	RIBELATO	10	81,00	810,00
42	16925 - Prego 17 X 17 Aço reciclavel	KG	SANTA LUZIA	20	10,00	200,00
43	16939 - PREGOS TELHEIROS PARA TELHAS DE 4 MM	KG	SANTA LUZIA	20	14,00	280,00
44	17221 - RALO SINFONADO 100 X 100	PÇ	DURIN	10	11,00	110,00
45	18352 - Ripa madeira	M	Cozer	250	2,40	600,00
46	19735 - Sifão 72 cm.	UN	DURIN	10	8,00	80,00
47	20271 - taboa madeira 20 cm de largura	M	Cozer	400	12,00	4.800,00
48	20331 - Tampa bacia sanitária.	UN	DURIN	10	29,00	290,00
49	20493 - TEE 25 PVC	UN	CRONA	15	1,80	27,00
50	20552 - telha de cimento amianto 2,44 X 0,50 X 4mm cimento e fibra.	UN	ISDRALIT	50	15,00	750,00
51	23103 - Torneira de inox liga de cobre e zinco, plástico e elastano aço	UN	ICO	10	35,00	350,00
52	21913 - válvula para pia polipropileno e inox.	BR	DURIN	10	14,50	145,00
Total (R$):						15.709,40

Bom Jesus do Sul-PR, 27/09/2019.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DD5ED52E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2019

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2019
Processo Licitatório Nº 101/2019 - **HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2019**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (27/09/2019 à 26/09/2020)
DETENTORA: SILMAR DOS SANTOS - ME - CNPJ: 05.515.949/0001-73.
OBJETO: Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra e o material para desenhos e/ou produção de imagens, brasão do município e outros, conforme condições descritas neste edital, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 77/2019 e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Serviços, compreendendo os materiais e mão de obra, para desenhos e/ou reprodução de imagens, brasão do município, fotos antigas e outras que o município solicitar, as pinturas Artísticas / Decorativas deverão ser com tinta acrílica, diversas cores, em painéis de alvenaria ou madeira, fornecimento e aplicação de resina acrílica sobre as pinturas, executadas em locais públicos, os materiais aplicados devem ser de primeira qualidade.	M²	250	120,00	30.000,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária: 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa: 1218.

Bom Sucesso do Sul, 27 de Setembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CA2DA04E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 070/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo de Pregão nº 072/2019 que tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Alimentos para o Município, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: BARÃO DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.198.325/0001-47
Valor Total - R$ 39.517,35 (trinta e nove mil quinhentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Achocolatado: em pó dietético, sem lactose e sem açúcar enriquecido com vitamina A, B1, B2, B3, B6, C, E e D, composto de cacau em pó glicosídeos de steviol, sucralose, maltodextrina, carbonato de sódio, aroma artificial, Acondi-cionadas em embalagem plás-tica contendo 400g – validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega	TODDY	25,00	R$ 7,00	R$ 175,00
26	Azeite de oliva: extra virgem nas seguintes especificações mínimas: Produto de prensagem a frio da azeitona; Aroma natural; Acidez máxima de 0,5%; Com elevado grau de pureza; Contém ácido oléico (ômega 9). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso líquido e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 500 ml.	TRADIÇÃO	150,00	R$ 10,90	R$ 1.635,00
28	Azeitona: Verde sem caroço, em pote plástico transparente, peso liquido 3,2 kg, peso drenado 1,8 kg. Validade mínima de seis meses.	LA VIOLETEIRA	15,00	R$ 41,99	R$ 629,85
36	Bandeja quadrada de papel laminado n° 10	FARISA	100,00	R$ 4,90	R$ 490,00
39	Bandeja redonda de papel laminado n° 10	FARISA	100,00	R$ 2,95	R$ 295,00
41	Bandeja redonda de papel laminado n° 8	FARISA	200,00	R$ 1,60	R$ 320,00
57	Biscoito Tipo Maria Sabor Chocolate: Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó, soro de leite em pó e sal. Estabilizante lecitina de soja. Fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Corante natural de caramelo. Aromatizante, contém glúten. Embalagem Primária: Embalagem de refil em BOPP de 134g, reembalados em sacos de 400g,	PRODASA	200,00	R$ 2,95	R$ 590,00
76	Champignon: Ingredientes: champignon, agua, sal e acidulante de acido cítrico: galão de 2,2 Kg.	TING	10,00	R$ 63,00	R$ 630,00
84	Colher descartável: de plástico, embalagem de 50 unidades.	PRA FESTA	50,00	R$ 3,58	R$ 179,00
94	Doce copo de banana, embalagem em caixa contendo 1,5 Kg.	BARONESA	10,00	R$ 31,00	R$ 310,00
95	Doce de abóbora em pedaços, embalagem contendo 20 doces.	BARONESA	100,00	R$ 17,89	R$ 1.789,00
102	Doce Nhá-benta, feito de merengue ou marshmallow (massa de gelatina com clara de ovo) e cobertura fina de chocolate (crocante), com uma base fina de Waffle, caixa contendo 50 unidades.	BARONESA	40,00	R$ 23,00	R$ 920,00

103	Embalagem para cachorro quente: com 1000 unidades	FARISA	50,00	R$ 14,00	R$ 700,00
113	Farinha de Rosca: fina, ligeiramente torrada; De cor amarelada; Isenta de sujidades, parasitas e larvas; Acondicionada em embalagem primária em saco plástico translúcido, atóxico; Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado ou equivalente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 g.	CASA DO PÃO	100,00	R$ 2,14	R$ 214,00
126	Garfo descartável: de plástico, embalagem de 50 unidades.	PRA FESTA	100,00	R$ 3,30	R$ 330,00
133	Gergelim branco: nas seguintes especificações mínimas: Em sementes; Limpo, sem sujeira; Acondicionado em embalagem de polietileno, atóxico, resistente e vedado hermeticamente; A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, numero do lote, data de fabricação, informações nutricionais, quantidade do produto e número de registro. Embalagem de 1 kg.	PREMIUN	20,00	R$ 21,00	R$ 420,00
138	Granola: com as seguintes especificações mínimas Ingredientes: Aveia, Açúcar Mascavo, Amendoim, Flocos de Milho e Arroz, Mel, Uva Passa, Germe e Fibra de Trigo, Gergelim, Linhaça Dourada, Manteiga, Castanha do Pará, Proteína de Soja, Limão, Canela em Pó, Baunilha. CONTÉM GLÚTEM; Embalagem de 1kg .	ARMAZEM	200,00	R$ 10,50	R$ 2.100,00
150	Leite Condensado: Obtido pela desidratação do leite adicionado de sacarose ou glicose, embalado em latas limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada resistente que garanta a integridade do produto. Embalagem de 395g, e validade mínima de seis meses.	NENE	500,00	R$ 3,09	R$ 1.545,00
152	Leite de soja: com 0% lactose, sem glúten e 0% coleste-rol, contendo em sua composição de cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e ácido fólico. Embalagem de 1,5 l. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PURITY	100,00	R$ 4,60	R$ 460,00
170	Macarrão de sêmola nas seguintes especificações mínimas: Para sopa; Tipo boca de leão; Com ovos; Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante naturais de urucum e cúrcuma. Umidade máxima de 13% por kg; Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	FLORIANE	500,00	R$ 2,46	R$ 1.230,00
188	Marmita de isopor 0,500 Kg com 100 unidades	DARNEL	120,00	R$ 45,90	R$ 5.508,00
191	Massa para Lasanha: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico (vitamina B9), agua, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, conservador sorbsato de potassio, regulador de acidez acido láctico e corante beta-caroteno. Peso liquido: 500g.	ROBERTO	200,00	R$ 4,45	R$ 890,00
195	Milho Verde: em conserva de 200g, reidratada, peso liquido drenado de 200g, em embalagem sem amassados e sem ferrugem, com dizeres de rotulagem e data de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses.	PREDILETA	2.000,00	R$ 1,43	R$ 2.860,00
201	Mistura para bolo, sem glúten e sem lactose: variados sabores, chocolate, coco, milho, baunilha, limão e laranja, composto por farinha torrada de pão sem glúten, e sem lactose, fermento químico e açúcar mascavo. Acondicionados em embalagens de polietileno atóxica, resistente de 390 gramas. Validade mínima de 3 meses a partir da entregar.	SUPRA SOY	30,00	R$ 6,25	R$ 187,50
211	Pacote para pipoca com 500 unidades, tamanho 9x15cm.	FARISA	100,00	R$ 9,90	R$ 990,00
212	Panetone, confeccionados farinha de trigo especial, mistura concentrada para panetone, água, fermento biológico fresco, sal, gemas liquidas pasteurizadas, recheados com uvas-passas e frutas cristalizadas, contendo traços de amendoim, amêndoas, aveia, avelã, castanhas de caju, centeio, derivados de soja, gergelim, leite e nozes. Peso aproximado 500 g.	CASA DO PÃO	100,00	R$ 5,95	R$ 595,00
251	Rosquinha Doce: sabor coco e chocolate pacotes de 500 gramas	PANCO	2.000,00	R$ 5,20	R$ 10.400,00
277	Unta forma: desmoldante para formas e assadeiras: ingredientes: água, óleo de soja refinado e emulsificante monodiglícerideos. Embalagem de 5 litros.	ITAIQUARA	20,00	R$ 49,50	R$ 990,00
280	Vareta com ponta para churrasco: de bambu, com 40 cm embalagem com 1000 unidades.	NATURAL	20,00	R$ 73,00	R$ 1.460,00
283	Vinagre de maçã nas seguintes especificações mínimas: Produto fermentado acético de maçã e isento de matéria terrosa e de detritos animais ou vegetais; Não deverá conter substancias estranha à sua composição normal, exceto as permitidas; Deverá apresentar acidez de 4,0% p/v; Com aspecto límpido; Cor, cheiro e sabor próprios; Embalagem primária: frasco plástico de 750 ml, atóxico, resistentes, transparentes, lacrados; Data de fabricação e validade deverá ser indelével;	MERVAL	250,00	R$ 2,70	R$ 675,00

Fornecedor: CAROL COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 10.867.300/0001-26
Valor Total - R$ 17.974,00 (dezessete mil novecentos e setenta e quatro reais)

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
35	Bandeja laminada de papelão nº 07, tamanho aproximado 51 x 44 cm.	PIT PRATOS	50,00	R$ 2,70	R$ 135,00
37	Bandeja quadrada de papel laminado n° 6	PIT PRATOS	200,00	R$ 1,99	R$ 398,00
40	Bandeja redonda de papel laminado n° 6	PIT PRATOS	200,00	R$ 1,30	R$ 260,00
108	Extrato de Soja: enriquecidos com vitaminas e ferro caixa de 1L, sabores variados; maracujá, abacaxi, pêssego, laranja, uva e morango. Validade mínima 1de seis meses.	PURITY	300,00	R$ 3,56	R$ 1.068,00
123	Filme de PVC, esticavel com trilho, 38 cm x 300m.	DISPAFILM	20,00	R$ 38,00	R$ 760,00
136	Goiabada: Pacotes de 1 kg validade mínima de seis meses.	VAL	500,00	R$ 4,25	R$ 2.125,00
190	Marmita de isopor 1,100 kg com 100 unidades	DARNEL	120,00	R$ 53,40	R$ 6.408,00
235	Prato para sorvete retangular de isopor individual	FIBRAFORM	3.000,00	R$ 0,25	R$ 750,00
253	Saco de papel semi kraft 2 kg, pacote com 500 unidades.	MADILON	40,00	R$ 22,00	R$ 880,00
256	Sacola plástica lisa, tamanho 40 x 50 cm, milheiro.	LIBREPLAST	20,00	R$ 49,50	R$ 990,00
264	Suco de Soja: enriquecidos com vitaminas e ferro caixa de 1L, sabores variados. Validade mínima de seis meses	PURITY	800,00	R$ 3,40	R$ 2.720,00
281	Vareta roliça para algodão doce: de bambu, com 40 cm embalagem com 1000 unidades.	ARCO-ÍRIS	20,00	R$ 74,00	R$ 1.480,00

Fornecedor: CFN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 74.058.736/0001-57
Valor Total - R$ 291.394,15 (duzentos e noventa e um mil trezentos e noventa e quatro reais e quinze centavos)

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Abacaxi em calda Ingredientes: abacaxi em rodelas (sem miolo), açúcar e ácido cítrico; Produto embalado em lata, isentos de ferrugem, não amassado, não estufado, resistente, não violada, que garanta a integridade do produto; Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; Peso drenado: 400g.	JOAO E MARIA	20,00	R$ 8,20	R$ 164,00
9	Achocolatado: Em pó, embalagem de 800 gramas. Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, vitaminas (C, B3, B2, B6, B1, A e D), estabilizante lecitina de soja e aromatizante, contém glúten, valor calórico de uma porção de 20 g, Aproximadamente de 80 Kcal, Carboidrato 19g, Açúcares 18 g, sódio 28 mg, vitamina A 90 mcg, vitamina B1 0,18 mg, Vitamina B2 0,19 mg, Vitamina B3 2,4 mg, vitamina B6 0,19 mg, Vitamina C 6,7 mg e Vitamina D 0,75 mcg. Validade mínima de seis meses.	TODDY	2.000,00	R$ 8,89	R$ 17.780,00
10	Açúcar Mascavo: 100% natural, produto ecológico/ orgânico, açúcar integral isento de aditivos químicos embalagem de 1 kg validade mínima de seis meses.	DOCICAN	15,00	R$ 8,69	R$ 130,35
13	Adoçante Estévia: Adoçante dietético líquido em frasco de no mínimo 80 ml, composto de água, edulcorante natural glicosídeo de steviol e conservante benzoato de sódio, sem glúten validade 24 meses.	ADOCYL	30,00	R$ 6,29	R$ 188,70
19	Ameixa extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; Aroma, cor e sabor próprio da espécie, uniforme e grau de maturação que suporte ao transporte e manuseio.	CEASA	200,00	R$ 8,00	R$ 1.600,00
22	Arroz Integral: Agulhinha classe longo fino, integral, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% dos grãos inteiros. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor;	RAMPINELLI	25,00	R$ 3,99	R$ 99,75

	Embalagem de 1 kg em plástico atóxico, termosoldado; Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido); Selecionados eletronicamente grão em grão; Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.				
23	Arroz parboilizado: tipo 1 Classe: longo fino; Embalagem de polipropileno translucida original de fabrica com 5,0 kg; Livre de umidade e fragmentos estranhos isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas; Com grãos inteiros; Informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	RAMPINELLI	15,00	R$ 10,70	R$ 160,50
24	Arroz: Agulhinha classe longo fino, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% dos grãos inteiros. Embalagem de polietileno transparente, original de fábrica, com 5 kg; Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas; Livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros; Informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	COTTI	2.500,00	R$ 9,49	R$ 23.725,00
27	Azeitona: Verde sem caroço sachê de 200g. Validade mínima de seis meses.	ATALAIA	500,00	R$ 3,48	R$ 1.740,00
31	Bala morango recheada com polpa natural da fruta, ingredientes: Açúcar, Xarope de Glicose, Acidulante Ácido Cítrico, Aromatizante, Suco de Morango Desidratado e Corante Artificial Vermelho 40, embalagem de 600g.	DORI	40,00	R$ 6,49	R$ 259,60
32	Bala de goma sortidas, jujuba sabores variados, embalagem com 1 Kg	AMENDUPA	10,00	R$ 10,99	R$ 109,90
38	Bandeja quadrada de papel laminado n° 8	MARCO G	200,00	R$ 3,79	R$ 758,00
45	Batata Doce: firme livre de rachaduras, manchas e machucados.	CEASA	400,00	R$ 1,50	R$ 600,00
49	Bebida láctea: embalagem resistente de diversos sabores, morango, coco e salada de frutas, contendo 0,900L, validade mínima de três meses.	POLLY	3.000,00	R$ 2,39	R$ 7.170,00
53	Biscoito cookie integral sem glúten: Sabor Baunilha com gotas de chocolate; Ingredientes: Açúcar mascavo, fécula de mandioca, óleo de soja, amido de milho, farinha de milho, farinha de arroz, gotas de chocolate ao leite, fécula de batata, açúcar mascavo invertido, fibra de soja, farinha de soja integral, sal comum moído e iodado, clara de ovos, agente de massa polidextrose, estabilizante (goma guar, carboximetilcelulose sódica e lecitina de soja), fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônia, pirofosfato ácido de sódio), aromatizante, corante natural caramelo e acidulante ácido cítrico. Embalagem de 150 g	TODDY	250,00	R$ 5,59	R$ 1.397,50
61	Caldo em cubo: Ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, cúrcuma, cebola, alho e salsa, pimenta do reino branca, realçador de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corante. Embalagem de 6 cubos, embalagem 57g. Sabor carne, frango ou bacon.	ARISCO	50,00	R$ 1,29	R$ 64,50
62	Canjica: Preparada com matéria-prima, limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos vegetais e animais; Embalagem primária em saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo 500g validade mínima de seis meses.	SINHA	1.000,00	R$ 1,15	R$ 1.150,00
63	Canudos plásticos dobrável, embalagem com 100 unidades.	MARCO G	30,00	R$ 6,50	R$ 195,00
65	Canela em rama: Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto; O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade. Embalagem com 10g.	TIA EDI	25,00	R$ 2,60	R$ 65,00
68	Carne Bovina de 2º: miolo do acém, sem osso e sem a parte do pescoço, com coloração vermelhada, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho.	FRIGODASKO	3.000,00	R$ 13,99	R$ 41.970,00
69	Carne bovina, acém sem osso, moído, com coloração avermelhada, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho.	FRIGODASKO	250,00	R$ 12,79	R$ 3.197,50
77	Cheiro Verde: maços de cebolinha e salsinha, sem a presença de folhas amareladas e manchadas.	CEASA	300,00	R$ 1,25	R$ 375,00
78	Chocolate granulado: Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, glucose de milho, farinha de soja, sal e emulsificante lecitina de soja; Com identificação do produto; Rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Pacote com 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	HARALD	150,00	R$ 9,29	R$ 1.393,50
80	Coagulante liquido: enzima para fabricação de queijo poder coagulante 1:300/75 IMCU 200 ml	ESTRELA	50,00	R$ 5,49	R$ 274,50
81	Cobertura para sorvete, sabores, chocolate, morango e caramelo, embalagem 300g, validade, 18 meses.	SELECTA	18,00	R$ 5,20	R$ 93,60
86	Composto alimentar instantâneo: sabor morango, com ingredientes açúcar, maltodextrina e aroma de morango. Embalagem de 400g. Validade mínima de seis meses.	ATALAIA	200,00	R$ 2,74	R$ 548,00
92	Creme de cebola, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácidofólico, cebola, amido, sal, gordura vegetal, açucar, pimenta-do-reino, noz-moscada, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante, acidulante ácido cítrico e corante caramelo, embalagem 68k, não contem glúten.	SINHA	10,00	R$ 3,99	R$ 39,90
98	Doce de leite em tabletes, embalagem contendo 240g.	DOCE RAINHA	100,00	R$ 4,50	R$ 450,00
114	Farinha de Trigo Integral: Pacote e 1 kg, valor nutricional para porção de 50g, valor energético 143 kcal, carboidratos 27g, proteína 7,0g, gorduras totais 7,7g sódio 20mg.	NORDESTE	50,00	R$ 3,52	R$ 176,00
118	Fermento biológico em pó (granulado de pacotinho) embalagem de 10 g	ATALAIA	50,00	R$ 0,80	R$ 40,00
119	Fermento Biológico Fresco: Usado em padarias para confecção de pães de diferentes tipos; Em embalagens de papel especial de 500 g; Registro no Ministério da Agricultura, com validade máxima de 90 dias a partir da data de entrega, Informações do fabricante e data de validade estampadas na embalagem. Transporte conforme recomendado pelo fabricante do produto.	ITAIQUARA	400,00	R$ 5,39	R$ 2.156,00
122	Filme de PVC, embalagem contendo 01 bobina de 28 cm x 30 m.	FLEXIFILM	20,00	R$ 4,15	R$ 83,00
124	Fixador A 80: ingredientes açucar, sal, antioxidante eritorbato de sódio, não contem glúten. Embalagem de 0,250 Kg	FARISA	30,00	R$ 7,50	R$ 225,00
127	Gelatina em pó diet: embalagem de 12 gramas em polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega em diversos sabores, limão, cereja, abacaxi, framboesa, uva e morango composição: gelatina, sal, maltodextrina, vitamina c, sulfato de zinco, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina A, D, Selenio, regulador de acidez, ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio, aspartame e sacarina sódica. Não contem glúten. Isento de açúcar.	APTI	30,00	R$ 1,80	R$ 54,00
130	Geleia de morango diet Ingredientes: polpa de morango, estabilizante pectina, edulcorantes naturais (sorbitol e steviosídeo), edulcorantes artificiais (ciclamato de sódio e sacarina sódica), conservante sorbato de potássio e acidulante ácido cítrico; Não contém glúten. Embalagem de 200 g.	DELAKASA	100,00	R$ 8,95	R$ 895,00
137	Granola sem Glúten: sabor cacau e coco Ingredientes: flocos de milho, flocos de arroz, açúcar mascavo invertido, açúcar cristal invertido, cacau em pó, coco ralado, soja em grão, proteína de soja texturizada, gergelim torrado, açúcar mascavo, açúcar cristal, óleo de soja, fibra de soja, semente de linhaça, estabilizante polidextrose, corante natural de caramelo e antioxidante (BHT, BHA e ácido cítrico). Embalagem com 250 g.	VITAO	100,00	R$ 6,15	R$ 615,00
141	Iogurte de Copo: Bandeja com sabores variados salada de frutas, morango e coco contendo 6 unidades, validade mínima de três meses.	DINELLY	200,00	R$ 2,49	R$ 498,00
144	Ketchup Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, glicose, cebola, salsa, alho, espessantes carboximetilcelulose sódica, goma xantana, pectina, estabilizante cloreto de cálcio, conservador acido sórbico e aromatizantes; Não contém glúten. Embalagem com 400 g.	SABORE	100,00	R$ 2,99	R$ 299,00
154	Leite Pasteurizado UHT: Integral ou padronizado com teor mínimo de 3,0% de gordura caixa longa vida, contendo 1L, com 12 caixinhas validade mínima de seis meses.	POLLY	200,00	R$ 29,89	R$ 5.978,00
155	Leite Pasteurizado: integral pacote de 1 l.	VIDA	2.000,00	R$ 2,49	R$ 4.980,00
158	Linguiça Calabresa: sem sujeiras, odor e sabor estranho.	FRIGODASKO	100,00	R$ 10,90	R$ 1.090,00
159	Linguiça Toscana: Congelada, Pura, inspecionada.	FRIGODASKO	1.000,00	R$ 9,79	R$ 9.790,00
160	Linha n° 50, branca aproximadamente 50 metros.	FARISA	30,00	R$ 5,85	R$ 175,50
162	Louro em folhas: nas seguintes especificações mínimas: Constituído de folhas limpas e secas; Deve apresentar coloração verde pardacenta, cheiro aromático, aspecto e sabor característico; Livre de insetos e fungos; Rótulo com dados de indicação do fabricante, produto, peso, data de fabricação, validade e demais especificações exigidas na legislação vigente; Embalagem plástica, transparente, atóxica, resistente e	TIA EDI	15,00	R$ 2,00	R$ 30,00

	hermeticamente vedada. Registro no órgão competente. Embalagem com 7g.				
165	Macarrão de sêmola com ovos para sopa tipo borboleta, Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante naturais de urucum e cúrcuma; Umidade máxima de 13% por kg; Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; Validade de 12 meses à partir da data de entrega. Embalagem de celofane, transparente, atóxico, resistente; Embalagem de 500g.	GALO	100,00	R$ 3,29	R$ 329,00
167	Macarrão de sêmola com ovos para sopa tipo talharim Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante naturais de urucum e cúrcuma; Umidade máxima de 13% por kg; Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; Validade de 12 meses à partir da data de entrega. Embalagem de celofane, transparente, atóxico, resistente; Embalagem de 500g.	PARATI	100,00	R$ 4,72	R$ 472,00
169	Macarrão de sêmola com ovos tipo cabelo de anjo Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante naturais de urucum e cúrcuma; Umidade máxima de 13% por kg; Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; Validade de 12 meses à partir da data de entrega. Embalagem de celofane, transparente, atóxico, resistente; Embalagem de 500g.	PARATI	100,00	R$ 3,99	R$ 399,00
172	Macarrão Integral Tipo: parafuso, com ovos, procedência nacional, isenta de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, ermossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes. Embalagem de 500g; Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	FLORIANI	25,00	R$ 4,29	R$ 107,25
174	Macarrão tipo integral nas seguintes especificações mínimas: Formato espaguete; Com semolina; A granel; Elaborado com trigo 100% integral; Com alto teor de fibras; Sem aditivos; Com baixa quantidade de gorduras; Na embalagem deve conter o nome do produto, peso líquido, nome de fantasia, razão social, endereço do estabelecimento, CNPJ, Inscrição Estadual, conservação adequada do produto, marca comercial do produto, data de fabricação/lote, prazo de validade, número do registro do produto junto ao Ministério da Saúde. Embalagem primária em saco plástico atóxico, incolor, transparente, termo isolado e resistente, sem presença de insetos ou impurezas. Embalagem com 500 gramas.	FLORIANI	25,00	R$ 3,70	R$ 92,50
175	Macarrões de arroz: não contem glúten, não contem lactose, sem ovos. Ingredientes: farinha de arroz, emulsificante e beta caroteno; Informação nutricional baseada em uma porção de 80 g; Aproximadamente Valor calórico 291 kcal; Carboidratos 64 g; Proteínas 5,60 g; Gordura trans 0 g; Gorduras totais 1,4 g; Gorduras saturadas 0,5 g; Fibra alimentar 0,7 g; Sódio 0 mg; Valores médios (serão aceitas variações nestes valores de no máximo 5% para +/-), Embalagem com 500 g.	URBANO	50,00	R$ 3,79	R$ 189,50
179	Mandioca salsa amarela, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem machucaduras e rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos mecânicos e oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	CEASA	100,00	R$ 7,64	R$ 764,00
180	Mandioca: amarela, firme e sem brotos.	CEASA	200,00	R$ 3,59	R$ 718,00
196	Milho Verde: em conserva de 3,100 kg, reidratada, peso liquido drenado de 2,000 kg, em embalagem sem amassados e sem ferrugem, com dizeres de rotulagem e data de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses.	QUERO	50,00	R$ 11,89	R$ 594,50
197	Mini Panetone, confeccionados farinha de trigo especial, mistura concentrada para panetone, água, fermento biológico fresco, sal, gemas liquidas pasteurizadas, recheados com uvas-passas e frutas cristalizadas, contendo traços de amendoim, amêndoas, aveia, avelã, castanhas de caju, centeio, derivados de soja, gergelim, leite e nozes. 100g.	SAO FRANCISCO	300,00	R$ 2,17	R$ 651,00
200	Mistura para bolo, isento de açúcar: variados sabores, laranja, abacaxi, cenoura, baunilha, coco, limão e chocolate; composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, maltodextrina, sucralose, glicosídeos de steviol, amido de milho, leite em pó integral, gordura vegetal hidrogenada, sal, bicarbonato de sódio e aromatizantes, acondicionados em embalagem de polietileno atóxica, resistente, de no mínimo 300g – validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BOM BOLO	30,00	R$ 6,49	R$ 194,70
202	Molho shoyo: ingredientes água, sal refinado, soja, milho, açúcar cristal, corante caramelo e conservador sorbato de potássio. Sem glúten embalagem de1l	CEREJA	20,00	R$ 7,55	R$ 151,00
206	Mostarda amarela: nas seguintes especificações mínimas: Molho pronto tipo mostarda; Consistência cremosa; Cor, cheiro e sabor próprios; Isento de sujidades; Ingredientes: vinagre, água, mostarda, amido modificado, açúcar, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino preta e conservador benzoato de sódio; Contem glúten. Acondicionado em frasco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagem tipo galão de 500g.	DUSUL	50,00	R$ 3,05	R$ 152,50
207	Noz moscada nas seguintes especificações mínimas: Moída; Aspecto físico pó; Isento de impurezas; Livre de insetos e fungos; Rótulo com dados de indicação do fabricante, produto, peso, data de fabricação e validade. Embalagem plástica, íntegra, atóxica. Embalagem com 70g.	SWEET SABOR	25,00	R$ 6,00	R$ 150,00
208	Óleo de Soja: Tipo 1, Refinado embalagem de 900ml validade mínima de seis meses.	SINHA	5.000,00	R$ 3,05	R$ 15.250,00
216	Peito de Frango: Com Osso Congelado, sem sujeiras, odor e sabor estranho.	GRANJEIRO	1.500,00	R$ 6,55	R$ 9.825,00
219	Pernil de Porco: Sem couro, com coloração característica, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho.	FRIGODASKO	1.500,00	R$ 8,06	R$ 12.090,00
220	Pêssego em calda Ingredientes: pêssegos em metades, sem caroço, água e açúcar; Não contém glúten; Embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto; Com validade de 12 meses a partir da data de entrega. Peso do produto drenado: 450g.	JOAO E MARIA	100,00	R$ 7,46	R$ 746,00
229	Pó húngaro III, ingredientes: sal refinado, conservantes nitrito de sódio e nitrato de sódio, contem glúten embalagem de 1 kg.	FARISA	30,00	R$ 9,70	R$ 291,00
233	Porco Inteiro com coloração característica, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho.	FRIGODASKO	3.000,00	R$ 8,15	R$ 24.450,00
238	Presunto: peça inteira sem sujeiras, odor e sabor estranho. Aproximadamente 3 kg a peça.	PEPERI	100,00	R$ 39,97	R$ 3.997,00
240	Queijo Mussarela peça inteira sem sujeiras, odor e sabor estranho. Aproximadamente 4 kg peça	DALBEN	100,00	R$ 65,99	R$ 6.599,00
241	Queijo Ralado: tipo parmesão ralado, embalagem plástica contendo 50g, validade mínima de seis meses.	COLINAS DE MINAS	350,00	R$ 1,75	R$ 612,50
242	Quiabo liso, coloração uniforme; Sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	CEASA	100,00	R$ 5,00	R$ 500,00
244	Realçador de sabor glumato monossódico: embalagem de 100g.	AJINOMOTO	15,00	R$ 5,00	R$ 75,00
245	Refrigerante: a base de extrato de noz de cola, água gaseificada, açúcar, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ins 388 e aroma natural. Embalado em garrafa de vidro de 1 litro retornável	PEPSI	3.000,00	R$ 3,25	R$ 9.750,00
246	Refrigerante: a base de extrato de noz de cola, água gaseificada, açúcar, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ins 388 e aroma natural. Embalado em garrafa Pete de 2,5 litros não retornável.	PEPSI	2.000,00	R$ 5,80	R$ 11.600,00
247	Refrigerante: de guaraná não alcoólico sem glúten. Contendo água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural de guaraná, acidulante, conservantes corante caramelo, tipo IV, Embalado em garrafa Pete de 2,5 litros não retornável.	ANTARCTICA	2.000,00	R$ 5,80	R$ 11.600,00
248	Refrigerante: de guaraná não alcoólico sem glúten. Contendo água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural de guaraná, acidulante, conservantes corante caramelo, tipo IV, embalagem de vidro com 1 litro retornável.	ANTARCTICA	1.000,00	R$ 3,00	R$ 3.000,00
249	Repolho: firme, não apresentando manchas, danos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	CEASA	500,00	R$ 1,50	R$ 750,00
250	Requeijão cremoso com queijo, a base de massa láctea, leite pasteurizado, creme de leite, e ou manteiga, queijos (mussarela, prato, minas padrão colonial, provolone, gouda), mix de estabilizante, concentrado proteico de soro e de leite, polifosfatos, sal e conservantes, não contém glúten, produto em embalagem plástica tipo bisnaga 400g.	CLARA MILK	400,00	R$ 6,79	R$ 2.716,00
254	Saco plástico para freezer, bobina contendo 100 unidades, sacos picotados, capacidade 05 kg.	TECNOMIX	10,00	R$ 5,25	R$ 52,50
255	Saco plástico para freezer, bobina contendo 100 unidades, sacos picotados, capacidade para 03 kg.	TECNOMIX	10,00	R$ 3,99	R$ 39,90
259	Salsicha: tipo hot dog. Com aproximadamente 40g cada unidade, resfriada. Em saco de alta barreira, com carimbos oficiais (SIM, SIF), de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	MANA	1.000,00	R$ 5,79	R$ 5.790,00
265	Suco de Uva integral: uva escura, sem adição de açúcar e conservantes, embalagem de 1,5L.	VAILATI	2.500,00	R$ 8,99	R$ 22.475,00
266	Suco Néctar de Uva: Água, açúcar e suco concentrado de uva, acidulante, ácido cítrico; aromatizante; aroma natural de uva, antioxidante; ácido ascórbico; espessante; goma xantana e conservador; metabissulfito de sódio; embalagem de 1 litro.	LIDER	50,00	R$ 4,00	R$ 200,00
267	Suco Néctar sabores laranja, maracujá, tangerina e goiaba: Ingredientes: água, açúcar e suco concentrado da fruta, acidulante, acido cítrico, aromatizante; aroma natural da fruta; antioxidante; ácido ascórbico e corante natural; beta caroteno. Embalagem de 1 litro.	LIDER	80,00	R$ 4,00	R$ 320,00
268	Suspiro sabores, natural, limão, leite condensado, coco e Morango, pacote 35 g.	QUERO MAIS	15,00	R$	R$ 48,00

				3,20	
275	Trigo para Quibe: Grãos limpos processados (composto de grãos de trigo pré cozidos e moídos), embalagem em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto; Acondicionados em fardos lacrados; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; Deverá apresentar validade mínima de seis meses. Embalagem de 500g	FLORIANI	500,00	R$ 2,08	R$ 1.040,00
276	Tripa para linguiça: 60 metros de comprimento e 28 á 32 milímetros de calibre.	FARISA	120,00	R$ 81,90	R$ 9.828,00

Fornecedor: CUNHA & PRACZUM LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.692.055/0001-63
Valor Total - R$ 611,00 (seiscentos e onze reais)

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
75	Chá sabores - hortelã, erva doce e camomila: Sache para infusão 250g validade mínima de 6 meses.	UNIÃO	100,00	R$ 6,11	R$ 611,00

Fornecedor: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 32.387.337/0001-90
Valor Total - R$ 142.275,35 (cento e quarenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Açúcar Refinado: de origem vegetal, incolor, (sacarose de cana-de-açúcar), embalagem transparente de 5 kg com Validade mínima de seis meses.	DOCE SUCAR	100,00	R$ 9,67	R$ 967,00
20	Amendoim: sem casca Grãos inteiros e maduros, coloração uniforme; Livre de parasitas e matéria terrosa; Grãos mofos e úmidos; Embalagem primária em saco de polietileno atóxico, resistente, termoisolado; Embalagem de 500 g.	DMILLE	150,00	R$ 3,10	R$ 465,00
21	Amido de Milho: Produto extraído do milho, em aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	DMILLE	500,00	R$ 2,31	R$ 1.155,00
25	Aveia: Em Flocos composição mínima em 100g. Aproximadamente de 15 g de proteína, 7,5 g de Lipídios, 55 g de Carboidratos, valor calórico, embalado em 250g validade mínima de seis meses.	NATURALE	100,00	R$ 1,94	R$ 194,00
52	Biscoito Água e Sal: embalagem de 400g validade mínima de seis meses.	RACINE	400,00	R$ 2,60	R$ 1.040,00
55	Biscoito pão de mel achocolatado: Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, açúcar invertido, bicarbonato de sódio e amônia, propinato de cálcio, essência natural de mel, cravo e baunilha, fermentos químicos, amido de milho e sal refinado e cacau em pó natural. Contém Glúten. Embalagem de 300 g.	LUAM	50,00	R$ 2,48	R$ 124,00
58	Bombom: pacote de 1 kg, contendo aproximadamente 50 unidades de 20 g. cada, recheio cremoso ou a base de castanha de caju, com camada de biscoito wafler e cobertura de chocolate ao leite.	SONHO VALSA	30,00	R$ 27,98	R$ 839,40
59	Cacau em pó solúvel, para uso culinário, acondicionado em embalagem plástica de 500 g.	DMILLE	50,00	R$ 6,99	R$ 349,50
67	Carne Bovina de 1º: Patinho da Paleta, traseiro, com coloração avermelhada, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho.	DMILLE	3.000,00	R$ 14,95	R$ 44.850,00
72	Cereal Matinal, flocos de chocolate, a base de canjica de milho, açúcar, sal, extrato de malte, lecitina de soja, vitaminas, minerais, ferro, zinco, 200g, validade mínima de seis meses.	DMILLE	1.500,00	R$ 3,96	R$ 5.940,00
73	Cereal Matinal: a base de canjica de milho, açúcar, sal, extrato de malte, lecitina de soja, vitaminas, minerais, ferro, zinco, 200g, validade mínima de seis meses.	DMILLE	1.500,00	R$ 3,90	R$ 5.850,00
74	Chá mate: Tipo tostado caixa com 250g validade mínima de seis meses.	DMILLE	2.500,00	R$ 2,00	R$ 5.000,00
82	Coco Ralado: Sem adição de Açúcar embalagem de 100g validade mínima de seis meses.	DMILLE	1.500,00	R$ 1,90	R$ 2.850,00
85	Colorau: Colorífico em pó fino de cor avermelhada pacote de 500g validade mínima de seis meses.	DMILLE	200,00	R$ 1,80	R$ 360,00
90	Coxa e Sobrecoxa: Congelado, sem sujeiras, odor e sabor estranho.	GRANJEIRO	3.000,00	R$ 5,28	R$ 15.840,00
91	Cravo-da-índia: nas seguintes especificações mínimas: Constituídos por botões florais, secos e limpos; Acondicionado em embalagem de polietileno, atóxico, resistente e vedado hermeticamente; A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, numero do lote, data de fabricação, informações nutricionais, quantidade do produto. Embalagem com 100g.	DMILLE	50,00	R$ 6,99	R$ 349,50
96	Doce de amendoim, paçoca tipo rolha, embalado em pote plástico transparente, contendo 65 doces.	BONN	20,00	R$ 13,75	R$ 275,00
100	Doce geleia de morango, e laranja, embalagem contendo 20 unidades.	BONN	100,00	R$ 9,25	R$ 925,00
101	Doce mix- fondant de leite: açúcar, leite em pó, glucose, creme de milho, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, conservante sorbato de potássio e aromatizante. Não contem glúten. Pacote com 50 unidades	BONN	10,00	R$ 9,70	R$ 97,00
105	Ervilha Verde: Em conserva de 200g, reidratada, peso líquido e drenado de 200g, em embalagem sem amassados e sem ferrugem, com prazo de validade mínima de seis meses.	GOIAS VERDE	2.000,00	R$ 1,54	R$ 3.080,00
106	Ervilha Verde: Em conserva de 3,100 kg, reidratada, peso líquido e drenado de 2,000 kg, em embalagem sem amassados e sem ferrugem, com prazo de validade mínima de seis meses.	GOIAS VERDE	50,00	R$ 10,60	R$ 530,00
112	Farinha de Milho: Amarela, Fabricada com matérias primas limpa; Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos; Sem fermentação e sabores rançosos; Embalagem plástica resistente de 1 kg.	DMILLE	800,00	R$ 2,10	R$ 1.680,00
120	Fermento em pó: químico com embalagem de 250g. Composição química: amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio validade mínima de seis meses.	DMILLE	400,00	R$ 2,80	R$ 1.120,00
121	Filé de Tilápia: Congelado, com textura firme e sabor acentuado.	ESTANCIA ALVORADA	300,00	R$ 22,89	R$ 6.867,00
131	Geleia: Potes de diversos sabores, uva, morango e goiaba com validade mínima de seis meses	AUREA	500,00	R$ 3,85	R$ 1.925,00
139	Grão de bico nas seguintes especificações mínimas: Constituído de grãos inteiros e sãos; Com umidade máxima de 15% por peso; Isento de sujidades, parasitas e larvas; Acondicionado em saco de polietileno translúcido Validade de 4 meses a contar da data da entrega; Registro no Ministério da Agricultura Informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem original de fábrica. Embalagem de 500g.	DMILLE	50,00	R$ 3,99	R$ 199,50
145	Ketchup tipo tradicional nas seguintes especificações mínimas: Ingredientes: tomate, água, vinagre, açúcar, sal, cebola, acidulante ácido, cítrico, espessantes carboximetilcelulose sódica e goma xantana. Conservador ácido sórbico e aromatizante; Contem glúten; Cor, cheiro e sabor próprios; Contém traços de ovo. Acondicionado em frasco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagem tipo galão de 3 kg.	DUSUL	30,00	R$ 5,50	R$ 165,00
151	Leite de coco: Ingredientes: Leite de Coco, água, conservador Acidulante e Espessante Não contém glúten.	VITACOCO	150,00	R$ 1,99	R$ 298,50
168	Macarrão de sêmola com ovos tipo ave Maria Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante naturais de urucum e cúrcuma; Umidade máxima de 13% por kg; Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; Validade de 12 meses à partir da data de entrega. Embalagem de celofane, transparente, atóxico, resistente; Embalagem de 500g.	DMILLE	2.500,00	R$ 1,60	R$ 4.000,00
177	Maionese: Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA; Não contém glúten. Acondicionada em embalagem de 500 g.	SUAVIT	25,00	R$ 2,15	R$ 53,75
185	Marmita Alumínio 0,500 Kg com 100 unidades	TERMICA	120,00	R$ 22,65	R$ 2.718,00
186	Marmita Alumínio 0,750 Kg com 100 unidades	TERMICA	300,00	R$ 22,65	R$ 6.795,00
187	Marmita Alumínio 1,100 kg com 100 unidades	TERMICA	120,00	R$	R$

				33,15	3.978,00
189	Marmita de isopor 0,750 Kg com 100 unidades	COPOBRAS	300,00	R$ 45,50	R$ 13.650,00
199	Mistura para bolo, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar cristal, gordura vegetal, sal, fermento químico em pó; embalagem 400 g, sabores: Baunilha, limão, laranja, fubá, chocolate, aipim, cenoura, coco, abacaxi, milho, festa, floresta negra e quatro leite, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	APTI	50,00	R$ 2,39	R$ 119,50
209	Orégano desidratado nas seguintes especificações mínimas: Constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, sãs, limpas e secas; Características organolépticas aspecto: folha ovalada seca, na cor verde-pardacenta, cheiro e sabor próprios. Embalagem a vácuo em saco plástico incolor, atóxico, lacrado. Embalagem com 200 gramas.	DMILLE	150,00	R$ 4,39	R$ 658,50
213	Papel alumínio, embalagem contendo 01 rolo 45 x 65 m.	TERMICA	30,00	R$ 25,99	R$ 779,70
214	Papel Toalha de cozinha, embalagem contendo 02 rolos, com 60 folhas duplas em papel 100% celulose virgem, mediada aproximada das folhas 19 x 22 cm.	TROPICOS	50,00	R$ 2,95	R$ 147,50
215	Pé de Moleque, embalado em pote plástico transparente, com 50 unidades.	BONN	50,00	R$ 9,85	R$ 492,50
223	Pimenta Calabresa: Seca embalagem transparente de 500g validade mínima de seis meses	DMILLE	50,00	R$ 11,79	R$ 589,50
224	Pimenta do reino: moída, embalagem de 500g	DMILLE	50,00	R$ 7,20	R$ 360,00
228	Pirulito sabor frutas variadas, pacote 470g contendo aproximadamente 50 pirulitos.	PRODASA	50,00	R$ 4,49	R$ 224,50
231	Polvilho Azedo: nas seguintes especificações mínimas: Isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabores estranhos ao seu aspecto normal; Embalagem a vácuo em saco plástico incolor, atóxico, lacrado. Embalagem de 1 kg.	DMILLE	500,00	R$ 4,30	R$ 2.150,00
232	Polvilho Doce: nas seguintes especificações mínimas: Isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabores estranhos ao seu aspecto normal; Embalagem a vácuo em saco plástico incolor, atóxico, lacrado. Composição 100% amido de mandioca, embalagem de 1 kg validade mínima de seis meses.	DMILLE	100,00	R$ 4,60	R$ 460,00
237	Prato plástico descartável, pacote com 10 unidades, tamanho 150 mm.	FONPLAST	50,00	R$ 1,15	R$ 57,50
239	Proteína texturizada de soja PTS: rica em fibras e ferro, soja não transgênica, fácil preparo, ingredientes: proteína texturizada de soja, sem glúten. Embalagem plástica contendo de 200g a 500 gramas. Prazo de validade deverá ser 6 meses.	DMILLE	50,00	R$ 2,98	R$ 149,00
243	Quirera de milho: Simples; Do grão de milho; Moído; Cor amarela; Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; Embalagem plásticas resistentes; Isento de matéria e de fragmentos estranhos, informações do fabricante e prazo de validade estampado na embalagem; Embalagem com 500 g, original de fábrica. Validade mínima de seis meses.	DMILLE	800,00	R$ 0,99	R$ 792,00
257	Sagu: em pacotes de 500g, em embalagem 500g, validade mínima de seis meses.	DMILLE	300,00	R$ 2,55	R$ 765,00

Fornecedor: N. R. ALIMENTOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.424.367/0001-14
Valor Total - R$ 108.471,30 (cento e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos)

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abacate: firme de cor verde escura;	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	100,00	R$ 2,09	R$ 209,00
3	Abacaxi pérola, fruta sem podres, injúria ou fissuras; firme e sem machas, de primeira.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	400,00	R$ 2,13	R$ 852,00
4	Abóbora Cabotiá: com cor verde escuro, com casca livre de rachaduras, manchas e machucados.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	250,00	R$ 1,99	R$ 497,50
5	Abobrinha Italiana: firme, sem rachaduras, manchas e machucados.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	200,00	R$ 2,10	R$ 420,00
7	Acelga: apresentam talos longos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhantes na coloração verde e ou branca.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	200,00	R$ 3,29	R$ 658,00
16	Alface crespa: fresca, firme e sem manchas. Não deve ser o hidropônico.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	800,00	R$ 1,50	R$ 1.200,00
17	Alho: Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânico sou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	300,00	R$ 12,99	R$ 3.897,00
18	Almeirão, Produto fresco; coloração uniforme; Isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas; Não deve apresentar folhas amareladas; Folhas tenras, brilhante, de cor verde vivo; Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto deve estar com as leis específicas vigentes. Maço com 400g.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	100,00	R$ 2,49	R$ 249,00
33	Banana maçã extra livre de resíduos de fe35rtilizantes, sujidades e danos por lesão d36e origem física ou mecânica; Aroma, co37r e sabor próprio da espécie, unif38orme e grau de maturação médio que sup39orte transporte.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	300,00	R$ 3,30	R$ 990,00
34	Banana Nanica: firme, sem rachaduras, nível médio de amadurecimento e sem manchas;	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	2.000,00	R$ 1,59	R$ 3.180,00
46	Batata Inglesa: Contendo 50 kg em cada saca, não lavada, livre de umidade externa, tenra, firme e com sabor e odor característicos, sem podridão úmida ou seca, sem coração negro ou oco, sem partes vitrificadas queimadas, queimadas ou esverdeadas, sem danos profundos ou brotão, cultivar bem desenvolvida com calibre de 50 a 70 mm.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	100,00	R$ 68,00	R$ 6.800,00
50	Berinjela livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprios da espécie.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	100,00	R$ 2,50	R$ 250,00
51	Beterraba: firme e sem brotos.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	1.000,00	R$ 1,99	R$ 1.990,00
66	Caqui: firme, sem rachaduras, nível médio de amadurecimento e sem manchas;	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	300,00	R$ 4,10	R$ 1.230,00
70	Cebola: de cabeça, firme, limpa, lisa e superfície brilhante.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	2.000,00	R$ 2,69	R$ 5.380,00
71	Cenoura: firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	1.000,00	R$ 1,90	R$ 1.900,00
79	Chuchu: firme, sem machucados e podridões.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	400,00	R$ 2,00	R$ 800,00
88	Couve Flor: contendo flores e talos de tamanho médio, na cor branca, folhas verdes escuras, sem manchas amareladas e machucadas.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	300,00	R$ 3,90	R$ 1.170,00
89	Couve Manteiga: em maços, folhas sem colorações amarelas.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	500,00	R$ 2,00	R$ 1.000,00
107	Espinafre extra livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, insetos, enfermidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, Folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes Com peso mínimo de 450 g.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	200,00	R$ 4,00	R$ 800,00
132	Gengibre livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; Aroma, cor e sabor próprios da espécie.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	50,00	R$ 6,00	R$ 300,00
135	Goiaba Vermelha: firmes sem marcas e machucados;	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	300,00	R$ 5,49	R$ 1.647,00
140	Inhame com polpa intacta e limpa, com coloração Sem brotos, sem machucaduras e rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos mecânicos e oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	100,00	R$ 4,12	R$ 412,00
146	Kiwi - firmes sem marcas e machucados.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	50,00	R$ 11,98	R$ 599,00
147	Laranja lima tipo I de acordo com a NTA 17, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e coloração uniformes. Com polpa firme e intacta. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, de colheita recente.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	500,00	R$ 3,48	R$ 1.740,00
148	Laranja pêra: sem defeitos graves, apresentando tamanha conformação uniforme;	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	2.000,00	R$ 1,44	R$ 2.880,00

157	Limão Taiti: firme e sem brotos.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	50,00	R$ 2,50	R$ 125,00
163	Maçã Fuji: sem machucados, manchas e firme.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	2.000,00	R$ 2,00	R$ 4.000,00
178	Mamão formosa: sem machucados, manchas e firme.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	800,00	R$ 2,80	R$ 2.240,00
181	Manga: Manga tipo Tomy Grande, de cor vermelho-amarelada, em forma de coração, doce e sem fibras, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprio da espécie, grau de maturação médio e uniforme que suporte a manipulação e transporte.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	1.000,00	R$ 3,59	R$ 3.590,00
182	Maracujá azedo nas seguintes especificações mínimas: colorações uniformes; e madura; Com polpas intactas e firmes; Livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio do transporte.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	100,00	R$ 5,00	R$ 500,00
192	Melancia: sem marcas e machucados.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	1.500,00	R$ 1,49	R$ 2.235,00
193	Melão: e sem marcas e machucados.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	1.000,00	R$ 2,40	R$ 2.400,00
204	Morango: sem marcas, machucados, firmes;	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	50,00	R$ 18,20	R$ 910,00
210	Ovos: de granja, branco, tipo extra, embalados em bandejas de 30 uni cada, com data de fabricação não superior a sete dias.	GRANJA MANDAGUACU	6.000,00	R$ 5,50	R$ 33.000,00
217	Pepino japonês: de cor verde escuro, firmes, sem machucados.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	300,00	R$ 2,10	R$ 630,00
218	Pêra Portuguesa: sem marcas, machucados e firme.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	500,00	R$ 7,80	R$ 3.900,00
221	Pêssego extra, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprio da espécie uniforme grau de maturação que suporte ao transporte e manuseio.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	500,00	R$ 6,30	R$ 3.150,00
225	Pimentão amarelo coloração uniforme; Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	100,00	R$ 5,49	R$ 549,00
226	Pimentão verde coloração uniforme; Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	100,00	R$ 2,69	R$ 269,00
227	Pimentão vermelho coloração uniforme; Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	100,00	R$ 4,19	R$ 419,00
252	Rúcula Produto fresco; coloração uniforme; Isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas; Não deve apresentar folhas amareladas; Folhas tenras, brilhante, de cor verde vivo; Sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maço com 400g.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	100,00	R$ 3,00	R$ 300,00
269	Tangerina poncã tipo A acondicionadas em caixa, com aproximadamente 22 kg cada caixa, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conversação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Colheita recente.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	1.000,00	R$ 3,49	R$ 3.490,00
274	Tomate: tipo saladete, firme, com parcial de amadurecimento.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	1.000,00	R$ 2,39	R$ 2.390,00
278	Uva de mesa nas seguintes especificações mínimas: Espécie rubi; Fruta in natura; coloração uniforme; maduras; Com polpa intacta e firme; Sem danos físicos e mecânicos; Sem danificações; Livre de insetos e sujidades; Sem manchas ou defeitos na casca.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	200,00	R$ 7,19	R$ 1.438,00
279	Vagem: firme não apresentando manchas, danos mecânicos e oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ	420,00	R$ 4,49	R$ 1.885,80

Fornecedor: R & M ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 29.421.808/0001-24
Valor Total - R$ 136.947,10 (cento e trinta e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos)

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Açúcar: Tipo Cristal, de origem vegetal, incolor, (sacarose de cana-de-açúcar), embalagem transparente de 5 kg com Validade mínima de seis meses.	D OURO	2.000,00	R$ 7,34	R$ 14.680,00
14	Água mineral com gás: embalagem de 500 ml	SANTA INES	1.000,00	R$ 0,73	R$ 730,00
15	Água mineral sem gás: embalagem de 500 ml	SANTA INES	3.000,00	R$ 0,75	R$ 2.250,00
29	Bacon: Ingredientes: Carne suína, (parede torácica abdominal barriga), água, sal, glicose desidratada, conservadores, nitrito de sódio, e nitrato de sódio Estabilizante polifosfato de sódio, Antioxidante, isoascorbato de sódio e aroma natural de fumaça.	PAMPLONA	100,00	R$ 15,00	R$ 1.500,00
30	Balas: Mastigáveis sortidas, pacote com 700 g, diversos sabores: morango, pêssego, uva, laranja, abacaxi e framboesa.	PRODASA	50,00	R$ 4,65	R$ 232,50
42	Barra de cereal: sabor castanha com chocolate Ingredientes: xarope de glicose, cereais aproximadamente (36%) [flocos de cereais (farinhas de arroz, milho, trigo rica com ferro e ácido fólico, cevada e aveia, açúcar, maltodextrina, extrato de malte, sal, gordura de palma, corantes carmin e urucum, antiumectante carbonato de cálcio e estabilizante fosfato dissódico e aveia]; Cobertura sabor chocolate aproximadamente (16%) (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite parcialmente desmineralizado, leite em pó integral, massa de cacau, leite em pó desnatado, sal, emulsificantes lecitina de soja e éster de ácido ricinoléico com poliglicerol e aromatizante); Açúcar invertido, gordura de palma, polpa de morango, cassis, cenoura, óleo de milho, antioxidante lecitina de soja, corante betacaroteno, aromatizante e acidulantes ácidos cítrico e láctico; Contém glúten; Pode conter traços de amêndoas, castanha-do-pará, nozes, castanha de caju e avelã. Embalagem com 22 g.	NATURALE	1.000,00	R$ 0,54	R$ 540,00
43	Barra de cereal: sabor morango com chocolate Ingredientes: xarope de glicose, cereais aproximadamente (36%) [flocos de cereais (farinhas de arroz, milho, trigo rica com ferro e ácido fólico, cevada e aveia, açúcar, maltodextrina, extrato de malte, sal, gordura de palma, corantes carmin e urucum, antiumectante carbonato de cálcio e estabilizante fosfato dissódico) e aveia]; Cobertura sabor chocolate aproximadamente (16%) (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite parcialmente desmineralizado, leite em pó integral, massa de cacau, leite em pó desnatado, sal, emulsificantes lecitina de soja e éster de ácido ricinoléico com poliglicerol e aromatizante); Açúcar invertido, gordura de palma, polpa de morango, cassis, cenoura, óleo de milho, antioxidante lecitina de soja, corante betacaroteno, aromatizante e acidulantes ácido cítrico e láctico; Contém glúten; Pode conter traços de amêndoas, castanha-do-pará, nozes, castanha de caju e avelã. Embalagem com 22 g.	NATURALE	5.000,00	R$ 0,54	R$ 2.700,00
44	Barra de fruta: banana com ameixa e cobertura sabor chocolate ingredientes: banana passa (60%), cobertura sabor chocolate (16%) (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite parcialmente desmineralizado, leite em pó integral, massa de cacau, leite em pó desnatado, sal, emulsificantes lecitina de soja ins322 e éster de ácido ricinoléico com poliglicerol ins476 e aromatizante), preparado de ameixa (9%) (polpa de ameixa, xarope de glicose, açúcar, amido modificado, espessante ágar ins406, emulsificante mono e diglicerídeos de ácido graxo ins471, fibra de bambu, regulador de acidez ácido málico ins296, acidulantes ácido lático ins270 e ácido cítrico ins330, aromatizante, antioxidante eritorbato de sódio ins316 e corante natural carvão vegetal ins153 e corante caramelo ins150d), polidextrose, gordura de palma e aveia. Contém glúten. Embalagem com 20 g	NESTLE	5.000,00	R$ 0,54	R$ 2.700,00
47	Batata Palha: Batata Palha in natura, gordura vegetal hidrogenada e sal, não contém glúten. Embalagem de 1 kg validade mínima de seis meses.	VO MARIA	400,00	R$ 11,00	R$ 4.400,00
48	Bebida Láctea UHT sabor chocolate: embalagem individual de 200ml, com canudo.	LIDER	1.500,00	R$ 0,70	R$ 1.050,00
54	Biscoito Doce: tipo Maria, maizena, rosquinha ou leite pacote 400g com 3 pacotes interno validade mínima de seis meses.	PRODASA	1.000,00	R$ 2,49	R$ 2.490,00
56	Biscoito salgado cracker com gergelim: Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Gordura vegetal hidrogenada, Gergelim, Sal, Açúcar invertido, Extrato de malte, Fermento químico bicarbonato de sódio, Estabilizante lecitina de soja, Melhorador de farinha (protease e metabissulfito de sódio). Contém glúten; Pode conter traços de leite. Embalagem de 400 g.	PRODASA	200,00	R$ 2,93	R$ 586,00
60	Café torrado e moído, apresentando selo da ABIC, acondicionado em embalagem transparente de 500g, validade mínima de seis meses.	BRASIL	1.600,00	R$ 4,55	R$ 7.280,00
93	Creme de leite: embalado treta park limpa, não amassada, não estufada, resistente, embalagem de 200g. Validade mínima de seis meses.	LIDER	500,00	R$ 1,89	R$ 945,00
99	Doce de leite: Tipo caseiro e pasteurizado em potes de 400g validade mínima de seis meses.	DON DOCE	150,00	R$ 2,55	R$ 382,50
104	Ervilha Seca Partida: grupo II, tipo 1; Obtida a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, substancias nocivas a saúde, parasitas e insetos vivos; Não podendo estar úmidos ou fermentadas; aspecto próprio, odor e sabor característico; umidade máxima de 15% p/p; embalagem primaria de polipropileno translucido original do fabricante, resistente, lacrado; Embalagem secundaria do produto em fardo de polietileno atóxico transparente, adequado ao empilhamento recomendado. Embalagem com 500g	CATEMAR	50,00	R$ 3,23	R$ 161,50

109	Extrato de Tomate: Extrato, massa, ou concentrado de tomate Fabricado a partir da polpa de frutos maduros, escolhidos, sem pele e semente do tomate, por processo tecnológico adequado, triplamente concentrado, aspecto de massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprio, ausência de sujidades, parasitos e larvas, classificação físicas e químicas em extrato de tomate triplo concentrado, substância seca, menos cloreto de sódio, mínimo de 35% p/p. Embalagem original de fábrica com 4,1 kg. Especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, conforme Resolução - CNNPA n° 12, de 1978 - ANVISA. Se em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadas ou abaulamento.	XAVANTE	50,00	R$ 15,96	R$ 798,00
110	Extrato de Tomate: Ingredientes: tomate, açúcar, e sal; Não contém glúten; Produto elaborado com polpa de tomate concentrado; Isentos de peles e sementes; Com consistência encorpada; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto; Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega; Embalagem em caixa tetra pak de 320g;	PRAMESA	3.000,00	R$ 1,36	R$ 4.080,00
111	Farinha de Mandioca: torrada tipo I Fina, branca, crua; Produto livre de sujidade, mofo; Não contém glúten; Embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto; Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Com registro no Ministério da Agricultura constante do rótulo e/ou da embalagem. Embalagem com 1 kg.	JOPPLAM	300,00	R$ 2,40	R$ 720,00
115	Farinha de Trigo: especial, enriquecida, fortificada com acido fólico e ferro; Isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais estranhos a sua composição; Acondicionada em pacote de papel próprio para envase de trigo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pacote com 5 kg de peso liquido.	SPESSATO	1.000,00	R$ 9,10	R$ 9.100,00
116	Feijão: Tipo 1 carioquinha, classe branco, embalagem de pacotes plásticos transparente, de 1 kg, validade mínima de seis meses	SAFRA NOVA	3.000,00	R$ 3,45	R$ 10.350,00
117	Feijão: Tipo 1, classe preto, embalagem de pacotes plásticos transparente, de 1 kg, validade mínima de seis meses	GREGO	1.000,00	R$ 3,55	R$ 3.550,00
125	Fubá de milho amarelo: Ingredientes: milho enriquecido com ferro e acido fólico; Não contém glúten; Com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa, pedras, fungos e de fragmentos estranhos. A embalagem deve ser original do fabricante; Embalagem com 1 kg.	NUTRINOVO	1.500,00	R$ 1,15	R$ 1.725,00
128	Gelatina em pó, nos sabores: abacaxi, maracujá, pêssego, amora, tuti-frutti, uva, limão, cereja, framboesa e morango; embalagem de 30g.	LA REND	200,00	R$ 0,51	R$ 102,00
129	Gelatina: em pó sabores variados limão, cereja, abacaxi, framboesa, uva e morango em embalagem de 1 kg.	CELLI	200,00	R$ 7,17	R$ 1.434,00
149	Leite 0% Lactose: sem glúten, composto por leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Embalagem de 1 l. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	LIDER	100,00	R$ 2,99	R$ 299,00
156	Lentilha Seca, partida, safra nova, grupo II, tipo 1; Deve conter na embalagem identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade; Validade de 6 meses a contar da data da entrega. Acondicionada em embalagem plástica translucida de 500g;	CATEMAR	50,00	R$ 3,23	R$ 161,50
166	Macarrão de sêmola com ovos para sopa tipo penne, Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante naturais de urucum e cúrcuma; Umidade máxima de 13% por kg; Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; Validade de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de celofane, transparente, atóxico, resistente; Embalagem de 500g.	JOIA	500,00	R$ 1,50	R$ 750,00
171	Macarrão Espaguete: Macarrão de sêmola com ovos tipo espaguete. Ingredientes, farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante naturais de urucum e cúrcuma; Umidade máxima de 13% por kg, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; Contém glúten; Embalagem de celofane, transparente, atóxico, resistente; Embalagem de 500g.	JOIA	2.000,00	R$ 1,50	R$ 3.000,00
173	Macarrão Parafuso: com ovos para sopa tipo parafuso, Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante naturais de urucum e cúrcuma; Umidade máxima de 13% por kg; Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; Validade de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de celofane, transparente, atóxico, resistente; Embalagem de 1,0 kg.	SANTA CLARA	2.500,00	R$ 2,99	R$ 7.475,00
183	Margarina 500 ml, feita de óleos de boa qualidade sem adição de leite e gorduras de origem animal.	COAMO	4.000,00	R$ 2,42	R$ 9.680,00
184	Margarina cremosa com sal, pote 500g, ingredientes: Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Água, Sal (Cloreto de Sódio), Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio, Acidulante: Ácido Cítrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno, não contem glúten, informação nutricional porção 10g: valor energético 72 Kcal = 302 Kj, carboidratos 0 g, proteínas 0 g, gorduras totais 8,0 g, gorduras saturadas 2,0 g, gorduras Trans 0 g, fibra alimentar 0 g, sódio 60 mg, produto dentro do prazo de validade.	DELICIA	4.000,00	R$ 3,63	R$ 14.520,00
194	Milho Pipoca: Tipo 1 Safra nova; Acondicionado em embalagem de 500g, embalagem transparente, resistente, validade mínima de seis meses	CATEMAR	1.000,00	R$ 1,22	R$ 1.220,00
203	Molho de tomate pronto tradicional, contendo tomate, cebola, sal, açúcar, amido modificado, óleo vegetal, salsa, aipo, pimenta preta, realçador de sabor, glutamato de monossódico e aromatizante, não contém glúten, embalado em caixa com 520g.	PRAMESA	400,00	R$ 1,15	R$ 460,00
205	Mostarda amarela: nas seguintes especificações mínimas: Molho pronto tipo mostarda; Consistência cremosa; Cor, cheiro e sabor próprios; Isento de sujidades; Ingredientes: vinagre, água, mostarda, amido modificado, açúcar, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino preta e conservador benzoato de sódio; Contem glúten. Acondicionado em frasco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagem tipo galão de 3,3kg.	DU SUL	10,00	R$ 6,06	R$ 60,60
222	Picolé de frutas: de 1º qualidade com sabores diversos, sagu, goiaba, uva, limão, laranja, mini saia, groselha, blue ice, abacaxi, maracujá, em embalagem individual	CALOR VERAO	12.000,00	R$ 0,68	R$ 8.160,00
258	Sal: Refinado, tipo marinho, com alto índice de pureza, em embalagem plástica resistente, transparente de 1 kg, com validade mínima de seis meses.	GARCA	2.500,00	R$ 0,69	R$ 1.725,00
260	Sardinha em óleo Sardinha ao próprio suco com óleo de soja e sal; Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido; Imersa em óleo comestível; Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro e sem amassos, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto; Com 250g. de peso líquido drenado; Produto com validade de 6 meses a partir da data de entrega.	PALMEIRA	200,00	R$ 4,70	R$ 940,00
261	Sorvete em massa, a base de leite pasteurizado, leite em pó integral, açúcar, gordura vegetal, sacarose, fécula de mandioca, espessantes, carboxi-metil, celulose, goma guar, estabilizantes mono de glicerídeos, destilados monoestearato de sorbinata, polisorbato-60, amido modificado e sabores: abacaxi, banana, blue ice, brigadeiro, chocolate, chocolate branco, lacta, coco, creme, crocante, flocos, iogurte, leite condensado, limão, mamão, maracujá, milho verde, morango, napolitano, nata nozes, passas ao rum, pistache, torta alemã, torta de limão e uva. Embalagem pote 2 litros, data da confecção do produto e validade estampados na embalagem. Produto em bom estado de conservação e refrigeração.	CALOR VERAO	80,00	R$ 11,40	R$ 912,00
262	Sorvete em massa: de alta qualidade, sabores diversos, creme, abacaxi, morango, chocolate, flocos, prestigio em caixa de 10L.	CALOR VERAO	100,00	R$ 63,00	R$ 6.300,00
263	Suco de Laranja integral: suco reconstituído de laranja, fibra alimentar (goma acácia) vitamina C e aromatizante, sem adição de açúcar, água e conservantes, embalagem longa vida de 1L.	PRATS	1.000,00	R$ 6,50	R$ 6.500,00
282	Vinagre branco Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool hidratado procedente de matérias agrícolas; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estanhos; Livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais; Recipiente plástico virgem, com tampa inviolável hermeticamente fechado; Com registro no Ministério da Agricultura; Informações do fabricante e data de vencimento estampados na embalagem. Acondicionado em embalagem original de fábrica 24X1 com 750 m.	NEVAL	250,00	R$ 1,19	R$ 297,50

Valor Total Homologado - R$ 737.190,25 (setecentos e trinta e sete mil cento e noventa reais e vinte e cinco centavos).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 124/2019, na modalidade, Pregão: nº 072/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 27 setembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1DB493EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N. 118/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 068/2019
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários para auxílio a famílias em situação de vulnerabilidade social.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 070/2019, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 118/2019 que tem por objeto a Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários para auxílio a famílias em situação de vulnerabilidade social, nas formas consignadas que seguem:
FORNECEDOR: FUNERÁRIA CALIFÓRNIA LTDA - ME
Valor Total do Fornecedor: R$ 44.563,51 (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta um centavos)

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	25	Un.	Urna funerária simples, medindo aproximadamente, 1,90 mt de comprimento, 0,60 cm de largura e 50 de altura, com 6 alças dura, chavetas, com renda simples, todo forrado em TNT	R$ 826,67	R$ 20.666,75
02	3	Un.	Urna funerária simples, medindo aproximadamente, 0,60 cm de comprimento, 0,30 cm de largura e 30 de altura, com 4 alças dura, chavetas, com renda simples, todo forrado em TNT	R$ 426,67	R$ 1.280,01
03	3	Un.	Urna funerária simples, medindo aproximadamente, 1,50 metro de comprimento, 0,45 cm de largura e 40 de altura, com alças dura, chavetas, com renda simples, todo forrado em TNT	R$ 600,00	R$ 1.800,00
04	25	Serv.	Serviços funerários para adultos, contendo: preparação do corpo, com 01 véu, 25 vasos de flores, 04 velas, 04 castiçais com velas, 02 suportes para sustentação do caixão funerário, serviços de translato em raio de 30 km, serviços de limpeza na capela após o enterro	R$ 673,33	R$ 16.833,25
05	5	Serv.	Serviços funerários para crianças, contendo: 01 véu, 10 vasos de flores, 04 velas, 04 castiçais com velas, 02 suportes para sustentação do caixão funerário, serviços de translato em um raio de 30 km, serviços de limpeza na capela após o enterro	R$ 350,04	R$ 1.750,20
06	10	Serv.	Serviços funerários para bebês, nati mortos, contendo: 01 véu, 10 vasos de flores, 04 velas, 04 castiçais com velas, 02 suportes para sustentação do caixão funerário, serviços de translato em um raio de 30 km, serviços de limpeza na capela após o enterro	R$ 223,33	R$ 2.233,30

Valor Total do Homologado: R$ 44.563,51 (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 118/2019, na modalidade, Pregão Presencial: nº 068/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 27 de setembro de 2019

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B8B3FEA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 002/2019

EDITAL Nº. 02.002/2019 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, designada pela Portaria nº. 789/2019, de 08 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO
O **Resultado Final e Classificação** do Processo Seletivo Simplificado, após resultado de recursos interpostos, nos termos do Edital nº. 002/2019, para os cargos temporários de: Médico Clínico Geral (40 horas), Médico Clínico Geral (20 horas), Médico Psiquiatra, Médico Ginecologista e Médico Pediatra.

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
MÉDICO CLINICO GERAL (40 HORAS)			
92	MARCOS ANTONIO SANTIAGO SALES	40,0	1º
40	ALISSON CLEYTON CZECH	30,0	2º
7	FRANCISCO MANUEL OREJUELA VERTIZ	25,0	3º
64	MARCELO ARAUJO WILINSKI	25,0	4º
82	LEANDRO SANTOS RIBEIRO	20,0	5º
44	LEONARDO GALANTE MONTEIRO	5,0	6º
49	DIOGO MARTINEZ	0,0	7º
51	ROSELENE TELMA DEL MÔNACO SENE	0,0	8º
132	HANS RAINER VILLEGAS	0,0	9º
133	MARCOS ANTONIO CAVALCANTE DA FONTOURA	0,0	10º
23	RENATE VON LINSINGEN	0,0	11º

48	TAÍS DE LARA FERREIRA	0,0	12º
91	ANTONIO MARCOS DA SILVA	0,0	13º
32	DENNY DA SILVA CARLOS	0,0	14º
61	MARIANA DE CASTRO SARMENTO DE ANDRADE	0,0	15º
79	LUIZ RENATO RAMOS SIMONI	0,0	16º
119	CLEYPHANEA HERICA DE ARAÚJO DOS SANTOS BORTOLETO	0,0	17º
1	LELRRI ALESSANDRO CASTANHA	0,0	18º
65	FLÁVIA APARECIDA FERNANDES BERGAMIN BORTOLOTTI GONÇALVES	0,0	19º
5	DIOGO PINHEIRO CORDEIRO	0,0	20º
88	VIVIANE DE SÁ PEREIRA	0,0	21º
102	ELOISE CRISTINA FAUSTINO ROSA	0,0	22º
3	YAMILKA SAEZ AYARDE	0,0	23º
115	AHMAD ALI SATI	0,0	24º
42	RODRIGO SELL POLETTO	0,0	25º
120	ROBERTA MOURA FERRAZ PEREIRA DE MELLO	0,0	26º
24	JULIANA ELAINE CASTILLO	0,0	27º
2	ANDRE LUIS BETERO	0,0	28º
22	THAMMY LETHICIA DE SOUSA SILVEIRA	0,0	29º
67	MARIANA NAOMI KASHIWAGUI	0,0	30º
85	POLIANA FATIMA PEREIRA SALES	0,0	31º
68	MARCIO PEIXOTO ROCHA DA SILVA	0,0	32º
86	RAFAELLA RAISSA CIESLAK DE OLIVEIRA	0,0	33º
124	MANOEL VICTOR FERREIRA LIMA	0,0	34º
36	PAULA GABRIELA TAKAHASHI SELONG	0,0	35º
10	GUILHERME DA SILVA MARTINS	0,0	36º
57	VINICIUS ESTEVAM DA COSTA	0,0	37º
118	PRISCILA VANESSA FRANCISCO	0,0	38º
121	NATALIA AVILA LOUZEIRO	0,0	39º
13	RENAN MARTINS DA SILVA	0,0	40º
81	LUIS FILIPE FANTINATI LAZANHA	0,0	41º
56	LAISE CAVALCANTE TAMBANI	0,0	42º
130	WILLIAM SKRONSKI TON	0,0	43º
98	NADIA DE MELO SCHNEIDER	0,0	44º
39	FRANCINE FERREIRA	0,0	45º
27	GISLAINE GERMANO DE MATTOS	0,0	46º
54	ISADORA CRISTINA BARBOSA QUIESSI	0,0	47º
129	HELENA PAVESI	0,0	48º
77	CARLA MARIKO OKABE	0,0	49º
66	MATHEUS BRAZ	0,0	50º
99	LAURA GARCIA DE ANDRADE OLIVEIRA	0,0	51º
43	THAIZA HELENA LABRE ABDALLA	0,0	52º
11	CAROLINE ANA GEVAERD	0,0	53º
80	ISABELA PAVANELLI MATOSINHOS	0,0	54º
123	BADRIEH SOUEID	0,0	55º
6	FABIANA MARQUEZINI	0,0	56º
30	NAIANE MAYER	0,0	57º
35	LETÍCIA SAORI TUTIDA	0,0	58º
20	ATAMAI CAETANO MORAES	0,0	59º
100	RAUL NISHI PIGATTO	0,0	60º
58	BRUNA ARCOVERDE ABBOTT	0,0	61º
46	ALAN NEIVERTH	0,0	62º
114	ANA HELOISA CORONADO BERG	0,0	63º
111	BRUNA NATACHA DOS SANTOS	0,0	64º

MÉDICO CLINICO GERAL (20 HORAS)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
126	DIEGO RODRIGO SZEREMETA DA SILVA	30,0	1º
97	JAIME KAZUHITO KUZUO	20,0	2º
59	OTNARACY DE ALMEIDA ALENCAR DA SILVA	15,0	3º
125	JULIA WOSCH BROCHONSKI	15,0	4º
93	VANIA REGINA KRULY	10,0	5º
8	EDUARDO ROSARIO TACLA	5,0	6º
19	MÁRCIO FABIANO CHAVES BASTOS	0,0	7º
109	IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO	0,0	8º
89	YARA RODRIGUES ALVES BARBOSA	0,0	9º
31	PABLIUS LETULIUS BARROS LIRA	0,0	10º
4	DIOGO PINHEIRO CORDEIRO	0,0	11º
101	ELOISE CRISTINA FAUSTINO ROSA	0,0	12º
70	CAROLINA MARIE MARTINS	0,0	13º
84	ERICA COUTO CALIXTO INVITTI	0,0	14º
90	KELLY DE ARAUJO GONZALES	0,0	15º
103	GERSON FAUSTINO ROSA	0,0	16º
25	HEMMILE GRACIANI PONTES DE AGUIAR	0,0	17º
95	FILIPE CESAR PEREIRA GONDAR	0,0	18º
29	ANA PAULA PEREIRA PLOTHOW	0,0	19º
12	LUIZ OTAVIO RIBEIRO DA FONSECA NETO	0,0	20º
78	BRENO LOPES PORTO	0,0	21º
14	FABRICIA DANIELA MARTINS ALMEIDA	0,0	22º
15	LEONARDO ANDRE MENEGATTI	0,0	23º
83	SIMAO LUSTOZA DOS SANTOS	0,0	24º
52	DANIEL LAMEIRO SASSONE	0,0	25º
117	JANAINA ANDREATTA BERNARDI BAREA	0,0	26º
16	GUILHERME DA SILVA MARTINS	0,0	27º
17	RENAN MARTINS DA SILVA	0,0	28º
38	ALINE FELIX BAGGIO	0,0	29º
131	WILLIAM SKRONSKI TON	0,0	30º
28	BRUNA SUMIE KAWASAKI	0,0	31º
62	RAYANA GABRIELA GODOY	0,0	32º
63	JESSICA THALITA WRZESINSKI MOTA	0,0	33º
55	ISADORA CRISTINA BARBOSA QUIESSI	0,0	34º

128	HELENA PAVESI	0,0	35º
122	AMAURY RAMON SAUVESUK	0,0	36º
76	CARLA MARIKO OKABE	0,0	37º
26	MARIAN HANAE ODA	0,0	38º
73	SIMONE DE ALMEIDA STOCCO DA SILVA	0,0	39º
87	AMANDA GIUBERTI POLTRONIERI	0,0	40º
112	DANILO VICENTE DOS SANTOS	0,0	41º
21	ATAMAI CAETANO MORAES	0,0	42º
41	CAROLINA ARCOVERDE DE OLIVEIRA	0,0	43º
MÉDICO PSIQUIATRA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
96	PRISCILA HAGE BONICONTRO	60,0	1º
104	MARCELO MARONI SARAIVA	20,0	2º
74	VALDEMIRO GONÇALVES JUNIOR	20,0	3º
53	ÁLVARO LUIZ RIBEIRO PERACCHI	10,0	4º
18	YUKI REZENDE SHIBATA	10,0	5º
60	REGINA LUCIA OLIVEIRA RAMOS	0,0	6º
69	KARENINA DIAS OLIVEIRA	0,0	7º
9	LUIZ EDUARDO MORAES OSÓRIO	0,0	8º
MÉDICO GINECOLOGISTA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
75	LUDMILA SAMPAIO SIECZKO	35,0	1º
50	TAMMY HAMAMOTO SANO	15,0	2º
94	ELOISA SCHEFFER SILVADO GONDAR	15,0	3º
116	BRUNA DRIESSEN PIDLUZNYJ	10,0	4º
71	SCHAIANE NEOTTI CITADIN	0,0	5º
34	DEISI PALOSCHI	0,0	6º
33	GABRIELE ELOISE SUBTIL NAVARRO AQUERY	0,0	7º
MÉDICO PEDIATRA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
47	MAURO DE SA MERLIN	40,0	1º
45	RAFAEL LORENZI	0,0	2º
37	LUISA HELENA FRANCISCO SANCHES	0,0	3º

Campina Grande do Sul, 27 de setembro de 2019.

ROBSON JOSÉ NESPOLO DE OLIVEIRA
Presidente

JÉSSICA FUJIE
Membro

GRASIELE ROSA HENEMANN
Membro

JOSIANE LUNARDON
Membro

NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA
Membro

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Membro

MARIA GUADALUPE STRAPASSON
Membro

EDITAL Nº. 03.002/2019 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o resultado apresentado pela Comissão nomeada através da Portaria nº. 789/2019, de 08 de agosto de 2019, **TORNA PÚBLICA,** a **Homologação do Resultado Final e Classificação** do Processo Seletivo Simplificado, após resultado de recursos interpostos, nos termos do Edital nº. 002/2019, para os cargos temporários de: Médico Clínico Geral (40 horas), Médico Clínico Geral (20 horas), Médico Psiquiatra, Médico Ginecologista e Médico Pediatra.

Campina Grande do Sul, 27 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B3F63F02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM - PREGÃO Nº 58/2019

2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 58/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27815-7 CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA - ME			**CNPJ: 07.792.299/0001-03**		**Telefone: 4136221462**		**Status: Habilitado**		45.678,00	
Email: casadopastel10@hotmail.com										
Lote 001 - Lote 001									23.250,00	
001	20167	Bolo inglês: em formato redondo, com cobertura de calda de frutas e também com fundue, pronto para consumo, peso aproximado de 400 gramas. O produto deve ter validade mínima de 05 dias a contar da data de fabricação.	KG	1.500,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		15,50	23.250,00	*
Lote 003 - Lote 003									8.640,00	
001	20169	Cuca de farofa: em formato retangular, com cobertura de farofa e sabores de frutas (banana, abacaxi, goiabada, maça, uva, coco), pronto para consumo, com aproximadamente 740 gramas. O produto deve ter validade mínima de 05 dias a contar da data de fabricação.	KG	600,00	Classificado	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		14,40	8.640,00	*
Lote 006 - Lote 006									9.588,00	
001	20171	Pão d`água: peso aproximado de 50g. Características: produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina.	KG	1.200,00	Classificado	DOIS CORAÇÕES		7,99	9.588,00	*
Lote 013 - Lote 013									4.200,00	
001	19146	Pão para hambúrguer Os pães tipo hambúrguer deverão ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Aspecto: massa cozida, o pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve e homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido, e não deverão apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Sabor: característico. Odor: característico. Cor: a parte externa deverá ser amarelada, amarelo-pardacenta, e o miolo deverá ser de cor branca, ou branco-parda. Peso aproximado de 75g.	KG	400,00	Classificado	DOIS CORAÇÕES		10,50	4.200,00	*
Fornecedor: 27292-2 FERNANDA FERREIRA SENA			**CNPJ: 26.703.944/0001-19**		**Telefone: 4136281674**		**Status:Habilitado**		68.094,00	
Email: feeer57@gmail.com										
Lote 004 - Lote 004									960,00	
001	19147	Massa de pizza tipo brotinho, com 8 cm de diâmetro. Embalagem deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente, selados.	UN	2.400,00	Classificado	mini pizza		0,40	960,00	*
Lote 005 - Lote 005									4.680,00	
001	20170	Panetone Tradicional: pão doce, recheado de frutas secas(uvas passas e frutas cristalizadas). Com fragrância de baunilha, consistência macia, resultado de um processo de fermentação natural. Contendo aproximadamente 500 gramas. Embalados em plásticos atóxicos transparentes e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. Embalagem devera declarar o nome do fabricante endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	UN	1.200,00	Classificado	panefrutas		3,90	4.680,00	*
Lote 007 - Lote 007									7.490,00	
001	20990	Pão de forma, tipo fatiado com peso aproximadamente de 400 gramas, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação dos alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plásticos atóxicos transparentes e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. Embalagem devera declarar o nome do fabricante endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	KG	700,00	Classificado	pÃ£o caseiro		10,70	7.490,00	*
Lote 008 - Lote 008									10.000,00	
001	19142	Pão doce (tipo chineque) em formato espiral redondo, com cobertura de farofa, pronto para consumo, peso aproximado de 50 gramas. O produto deve ter validade mínima de 05 dias a contar da data de fabricação.	KG	1.000,00	Classificado	chinequinho		10,00	10.000,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 009 - Lote 009									20.850,00	
001	20172	Pão doce: (tipo Pissoleta) em formato redondo, com cobertura de calda doce, pronto para consumo, peso aproximado de 40 gramas. O produto deve ter validade mínima de 02 dias a contar da data de fabricação.	KG	1.500,00	Classificado	pisso calda		13,90	20.850,00	*
Lote 010 - Lote 010									11.364,00	
001	19143	Pão francês Peso aproximado de 50g. Características: Produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina.	KG	1.200,00	Classificado	brotinho		9,47	11.364,00	*
Lote 011 - Lote 011									3.900,00	
001	19144	Pão mini francês Peso aproximado de 25g. Características: Produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina.	KG	400,00	Classificado	mini brotinho		9,75	3.900,00	*
Lote 012 - Lote 012									8.850,00	
001	19145	Pão para cachorro quentePeso aproximado de 70g. Os pães tipo "hot dog" deverão ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Aspecto: massa cozida, o pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve e homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido, e não deverão apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Sabor: característico. Odor: característico. Cor: a parte externa deverá ser amarelada, amarelo-pardacenta, e o miolo deverá ser de cor branca, ou branco-parda.	KG	1.000,00	Classificado	pao hot		8,85	8.850,00	*
Fornecedor: 29120-0 NELSO ROSA DE ABREU & CIA LTDA			**CNPJ: 82.060.690/0001-39**		**Telefone: 4136672824**		**Status:Habilitado**		8.616,00	
Email: nelsoabreu@bol.com.br										
Lote 002 - Lote 002									8.616,00	
001	20168	Chocotone: pão doce, recheado de gotas de chocolate. Com fragrância de baunilha, consistência macia, resultado de um processo de fermentação natural. Contendo aproximadamente 500 gramas. Embalados em plásticos atóxicos transparentes e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. Embalagem devera declarar o nome do fabricante endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	KG	1.200,00	Classificado	PRÓPRIA		7,18	8.616,00	*
VALOR TOTAL :									122.388,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:CC78302B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes, serviços sociais, agricultura e saúde, sendo 28 (vinte e oito) veículos tipo ônibus urbanos, 07 (sete) veículos tipo vans/peruas, e 05 (cinco) veículos tipo ônibus rodoviários, conforme termo de referência e anexos a este edital.

Ao 27º (vigésimo sétimo) dia do mês de Setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Vagner Gonçalves de Oliveira*** e equipe de apoio, designados pelo decreto 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se o credenciamento da seguinte licitante:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCI-ADO	IDENTIFICA-ÇÃO	PORTE DA EMPRESA
RELIANCE TRANSPORTES LTDA	03.028.945/0001-00	*Elcio Hatos Costa*	3.320.274-1	DEMAIS

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra ao licitante para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, porém o mesmo nada deu a registrar em ata.

Em ato contínuo, o envelope de proposta e documentação foi devidamente rubricado pelos presentes e entregues ao Pregoeiro Oficial.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura do envelope de proposta, que foi examinado quanto a sua conformidade. Verificou-se o valor global apresentado pela empresa RELIANCE TRANSPORTES LTDA foi de R$ 2.710.320,00 (dois milhões, setecentos e dez mil e trezentos e vinte reais). Como foi empresa única a participar do certame, o Pregoeiro Oficial realizou a negociação de valores junto ao representante credenciado, Sr. Elcio Hatos Costa com o intuito de reduzir o valor proposto inicialmente. O representante propôs oferta no valor de R$ 2.708.160,00 (dois milhões, setecentos e oito mil, cento e sessenta reais).

Os valores dos lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==. Desta forma verificou-se que a melhor proposta após a fase de lances foi da seguinte licitante conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Por Mês (Km)	Unid.	Valor Unit.	Período Em meses	Valor Total 06 meses
01	Ônibus urbano* (conforme anexo I) número máximo de 28 (vinte e oito) veículos *transporte escolar.	58.000	KM	R$ 5,34	06	R$ 1.858.320,00
02	Veículo tipo van/peruas* (conforme anexo I) número máximo de 7 (sete) veículos *transporte escolar.	17.000	KM	R$ 4,52	06	R$ 461.040,00
03	Ônibus rodoviário (conforme anexo I) número máximo de 5 (cinco) veículos. O custo de pedágios ficará a encargo da contratante.	12.000	KM	R$ 5,40	06	R$ 388.800,00
Total Geral:						**R$ 2.708.160,00**

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **CLASSIFICADA.** O Pregoeiro Oficial abriu diligência junto à técnica contábil do Município, Srta Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana para verificação do balanço patrimonial apresentado. Verificou-se que toda documentação apresentada está de acordo com o exigido no edital. Consoante a isso, foi considerada pelo Pregoeiro Oficial **HABILITADA e VENCEDORA DO CERTAME,** a seguinte empresa, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
RELIANCE TRANSPORTES LTDA	R$ 2.708.160,00

Tendo sido concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, o mesmo renunciou ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

O Pregoeiro Oficial informou o representante credenciado quanto aos itens 8.27 e 8.28 (pagina 11 do edital), que deverão ser apresentados na ocasião de assinatura do contrato administrativo.

A licitante vencedora foi orientada a enviar a proposta atualizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta sessão. O Pregoeiro oficial informou ainda, que a mesma pode ser enviada via e-mail, desde que esteja devidamente assinada e digitalizada.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h25min**, da qual eu ***Vagner Gonçalves de Oliveira***, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	*Vagner Gonçalves de Oliveira*	
Equipe de Apoio	*Jonathan A. Maestrelli Nunes*	*Ausente*
Técnica contábil do Município	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*	

Licitante:

RELIANCE TRANSPORTES LTDA	*Elcio Hatos Costa*	

Ouvintes:

Luane Ianik Costa	*Inscrição OAB nº 44099*	
Jose Marilton da Silva	*RG: 2.063.397-2*	
Jose Francisco de Lara Schinda	*RG: 3.037.497-0*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9F89AC0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção II e V art. 163 e 178, e no Decreto nº 011/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde e/ou licença por motivo de doença em pessoa da família, nos períodos abaixo especificados, aos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Período de afastamento
ADAUTO CORDEIRO DE SOUZA	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	02/09/2019 a 16/09/2019
ADRIANA DE FATIMA MORAIS DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	24/08/2019 a 07/09/2019
ADRIANA DE SOUZA KUSMAN	Professor	28/08/2019 a 30/08/2019
ANDREIA KIOTHECKA	Agente Comunitário de Saúde	30/08/2019 a 13/09/2019
CLAUDIA INES BOÇOEN DA SILVA	Professor	10/09/2019 a 23/09/2019
EMILIO KOGERASKI	Assessor Especial III	16/09/2019 a 22/09/2019
FABIELE APARECIDA	Agente Comunitário de Saúde	04/09/2019 a 06/09/2019
FERNANDO WOJCIK	Assessor Especial III	18/08/2019 a 15/11/2019
IRENE COLAÇO DA LUZ PADILHA	Assistente Operacional	09/09/2019 a 11/09/2019
JULIANE HALAS	Professor de Educação Infantil	06/09/2019 a 19/09/2019
KETLENS GONÇALVES	Auxiliar de Farmácia	29/08/2019 a 27/09/2019
LEOCADIA ZAVELINSKI	Assistente Operacional	03/09/2019 a 01/11/2019
LEONI ANTUNES	Enfermeiro PSF	22/08/2019 a 31/08/2019
LEONI DAS GRAÇAS COLAÇO	Cozinheira Hospitalar	14/09/2019 a 28/09/2019
LUANA SLUGA	Assistente Operacional	07/09/2019 a 21/09/2019
MARIA DOS ANJOS SANCHES FURMAN	Assistente Operacional	16/09/2019 a 15/10/2019
MARICLEA LUCIA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	09/09/2019 a 12/09/2019
MARILENE PADILHA FRANÇA	Auxiliar de Enfermagem	09/09/2019 a 23/09/2019

Art. 2º - Durante o período das referidas licenças, a remuneração do servidor será constituída apenas da remuneração base de contribuição, excluídas demais vantagens.

Art.3º - A presente Portaria, ressalvado o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 25 de setembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:EA5B849D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1810/2019

LEI Nº 1810/2019

SÚMULA: *Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício de 2019.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal nº 1.777, de 03 de dezembro de 2018, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	ORIGEM	VALOR
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**				
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.301.0019.2042	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**				
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5561	1.00.494	A	140.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5561	1.00.494	E	42.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	5611	1.00.494	A	2.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5671	1.00.494	A	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5771	1.00.494	A	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5871	1.00.494	A	35.000,00
10.301.0019.2044	**Programa Saúde da Família**				

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6141	1.00.494	A	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6191	1.00.494	A	1.000,00
10.305.0019.2048	**Programa Nac Epid e Controle de Doenças**				
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7052	1.00.494	A	10.500,00
TOTAL					**265.500,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	ORIGEM	VALOR
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**				
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.301.0019.2042	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**				
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5560	1.00.495	A	140.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	5610	1.00.495	A	2.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5670	1.00.495	A	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5770	1.00.495	A	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5870	1.00.495	A	25.000,00
10.301.0019.2044	**Programa Saúde da Família**				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6140	1.00.495	A	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6190	1.00.495	A	1.000,00
10.305.0019.2048	**Programa Nac Epid e Controle de Doenças**				
3.1.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	7150	1.00.497	A	500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	7180	1.00.497	A	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	7200	1.00.497	A	500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7220	1.00.497	A	3.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	7260	1.00.497	A	1.500,00
TOTAL					**223.500,00**

II – O valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) com provável excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.2.8.03.1.1.01.00	Transferencia Saúde Fundo a Fundo Estado - AP SUS	1.00.494	20.000,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00	Transferencia Saúde Fundo a Fundo Estado - INCENTIVO QUILOMBOLAS	1.00.494	7.000,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00	Transferencia Saúde Fundo a Fundo Estado - AP SUS BUCAL	1.00.494	5.000,00
1.7.2.8.03.1.1.06.00	Transferencia Saúde Fundo a Fundo Estado - AP SUS FAM. PARANAENSE	1.00.494	10.000,00
TOTAL			**42.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Contenda, 27 de setembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:F94309EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019

Início: 27/09/2019 **Validade/Término**: 26/09/2020
Objeto: **Fornecimento de materiais e equipamentos esportivos.**

Razão Social: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Endereço: Avenida Manoel Ribas, 2344 SALA - CEP: 84.560-000 - Bairro: Vila Feliz, Rio Azul/PR
Telefone: 4234631729
E-mail: al.tevirdembinski@hotmail.com
Representante Legal: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
R.G.: 6.332.188-5
CPF: 956.923.989-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao fornecimento de materiais e equipamentos esportivos.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL CONFECCIONADA EM PU COM GOMOS TERMO COSTURADOS, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 68 CM A 69 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 420 E 450 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE	PENALTY	UN	6,00	257,00	1.542,00

		BEACH SOCCER OU PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BEACH SOCCER OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).					
LOTE: 001	4	BOLA DE TÊNIS DE MESA 1° LINHA	VOLLO	UN	100,00	3,45	345,00
LOTE: 001	5	BOLA DE VOLEI -PU 1ª LINHA TAMNAHO E PESO OFICIAL	WINNER	UN	5,00	67,00	335,00
LOTE: 001	16	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY (FUTEBOL 07 OU SUÍÇO)	MAGNUM	PAR	4,00	364,00	1.456,00
LOTE: 001	18	TRAVE DE FUTSAL -3,00 M X 2,00M -PROFUNDIDADE 0,48 SUP E 1,20 INFERI	RAFIM	PAR	3,00	3.100,00	9.300,00
LOTE: 001	19	TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY (FUTEBOL 07 OU SUÍÇO) TRAVE MEDINDO 5,00M DE COMPRIMENTO X 2,20M DE ALTURA, ESPESSURA 3 MM SUPORTE PARA REDE MEDINDO 0,48M SUPERIOR E 1,20 M INFERIOR, EM AÇO GALVANIZADO E PINTADO NA COR BRANCA,	RAFIM	UN	3,00	3.340,00	10.020,00
TOTAL						22.998,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.

7.1.1 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 27 de Setembro de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9AA0DAF5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019

Início: 27/09/2019 **Validade/Término**: 26/09/2020
Objeto: **Fornecimento de materiais e equipamentos esportivos.**

Razão Social: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP
CNPJ: 20.257.784/0001-45
Endereço: Rua das Neves, 59 - CEP: 89.280-232 - Bairro: Centro, São Bento do Sul/SC
Telefone: 4736334108
E-mail: Verticalgta@Gmail.Com
Representante Legal: GABRIELLE DE SOUZA
R.G.: 5.841.514
CPF: 108.266.859-19

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao fornecimento de materiais e equipamentos esportivos.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	8	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO CONTENDO 20 CALÇÕES, 20 CAMISAS,20 PARES DE MEIA, 2 CALÇAS DE GOLEIRO, 2 CAMISA PARA GOLEIRO, COM SERIGRAFIA	PLAY FAIR	UN	2,00	1.872,00	3.744,00
LOTE: 001	9	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL CONTENDO 20 CALÇÕES, 20 CAMISAS,20 PARES DE MEIA, 2 CALÇAS DE GOLEIRO, 2 CAMISA PARA GOLEIRO, COM SERIGRAFIA	PLAY FAIR	UN	2,00	1.764,00	3.528,00
LOTE: 001	10	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL ADULTO CONTENDO 15 CALÇÕES, 15 CAMISAS, 15 MEIAS, 1 CALÇA PARA GOLEIRO, 1 CAMISA PARA GOLEIRO, COM SERIGRAFIA	PLAY FAIR	UN	2,00	1.480,50	2.961,00
LOTE: 001	11	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL JUVENIL CONTENDO 15 CALÇÕES, 15 CAMISAS, 15 MEIAS, , 1 CALÇA PARA GOLEIRO, 1 CAMISA PARA GOLEIRO, COM SERIGRAFIA	PLAY FAIR	UN	1,00	1.476,00	1.476,00
TOTAL						11.709,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.1.1 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 27 de Setembro de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1B27C8FB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019

Início: 27/09/2019 **Validade/Término**: 26/09/2020
Objeto: **Fornecimento de materiais e equipamentos esportivos.**

Razão Social: L&L CAVASSIM LTDA ME
CNPJ: 13.879.794/0001-57
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 580 - CEP: 84.550-000 - Bairro: Centro, Rebouças/PR
Telefone: (42) 3457-2525
E-mail: vendas.cavassim@hotmail.com
Representante Legal: LAURIANO CAVASSIM
R.G.: 95452647
CPF: 061.575.169-50

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao fornecimento de materiais e equipamentos esportivos.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	6	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, MATRIZADA DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 65 CM A 72 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA E OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL OU PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).	PENALTY	UN	5,00	394,00	1.970,00
LOTE: 001	7	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, CONFECCIONADA EM PU TECNOLOGIA TERMOTECH, SEM COSTURA, COM 11 GOMOS, PESO ENTRE 425 E 450 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66 E 69 CM.	PENALTY	UN	10,00	254,00	2.540,00
TOTAL						4.510,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.1.1 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 27 de Setembro de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

L&L CAVASSIM LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FD86443A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019

Início: 27/09/2019 **Validade/Término**: 26/09/2020
Objeto: **Fornecimento de materiais e equipamentos esportivos.**

Razão Social: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Endereço: RUA DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 453 SALA - CEP: 84435000 - BAIRRO: CENTRO, Guamiranga/PR
Telefone: 42 3438 1048
E-mail: digicolor.cell@hotmail.com / www.multicenter@hotmail.com
Representante Legal: ELISABETE SASS GASPAR
R.G.: 949987994
CPF: 052.940.259-90

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao fornecimento de materiais e equipamentos esportivos.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	14	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL OFICIAL (3,00MX2,00M) EM SEDA FIO 4MM, MALHA 10, BASE 1,00 M, SUPERIOR 0,50MM	SPITTER	PAR	4,00	317,50	1.270,00
LOTE: 001	15	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL - MODELO EUROPÉIA E TAMANHO OFICIAL MEDINDO, 7,50 M COMPRIMENTO X 2,50 M DE ALTURA E PROFUNDIDADE DE 2,00 M, POLIPROPILENO (SEDA) COM FIO 4 MM E MALHA 6MM.	SPITTER 15X15	PAR	1,00	789,00	789,00
LOTE: 001	17	REDE DE PROTEÇÃO FIO 2 NYLON MALHA 10X10 COM ARGOLA	SPITTER	M2	1.000,00	6,00	6.000,00
TOTAL						8.059,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.1.1 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 27 de Setembro de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A69C55DF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019

Início: 27/09/2019 **Validade/Término**: 26/09/2020
Objeto: **Fornecimento de materiais e equipamentos esportivos.**

Razão Social: P C LOPES MARCELINO
CNPJ: 21.486.805/0001-67
Endereço: Avenida Curitiba, 423 - CEP: 86.930-000 - Bairro: Centro, São João do Ivaí/PR
Telefone: 43 3477-3342
E-mail: l20sportslicita@gmail.com
Representante Legal: PAULO CESAR LOPES MARCELINO
R.G.: 35606165
CPF: 015.917.959-90

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao fornecimento de materiais e equipamentos esportivos.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	3	BOLA DE FUTSAL OFICIAL CONFECCIONADA EM PU COM GOMOS COSTURADOS, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL, OU PELA FIFA – APPROVED, OU PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).	PENALTY MAX 1000	UN	15,00	266,00	3.990,00
LOTE: 001	21	MEDALHAS EM METAL COM 4CM DE DIÂMETRO FUNDIDAS EM ZAMAK COM BRASÃO DO MUNICIPIO ESTAMPADO NA FRENTE , NO VERSO ESPAÇO PARA IMPRESSÃO .TAMANHO GRANDE FITA EM TAFETA 20MM	VITORIA	UN	250,00	3,55	887,50
LOTE: 001	23	MEDALHAS EM METAL COM 6X4 CM DE DIÂMETRO FUNDIDAS EM ZAMAK COM BRASÃO DO MUNICIPIO ESTAMPADO NA FRENTE , NO VERSO ESPAÇO PARA IMPRESSÃO .TAMANHO GRANDE FITA EM TAFETA 20MM	VITORIA	UN	500,00	4,45	2.225,00
TOTAL						7.102,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.

7.1.1 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 27 de Setembro de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

P C LOPES MARCELINO
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0801A497

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019

Início: 27/09/2019 **Validade/Término**: 26/09/2020
Objeto: **Fornecimento de materiais e equipamentos esportivos.**

Razão Social: RITA FIORELLI ZANONI E CIA LTDA
CNPJ: 08.347.642/0001-73
Endereço: Rua da Liberdade, 302 - CEP: 84.500-000 - Bairro: Centro, Irati/PR
Telefone: 4234224327
E-mail: lojaszanoni@yahoo.com.br
Representante Legal: RITA FIORELLI ZANONI
R.G.: 40173749
CPF: 545.982.579-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao fornecimento de materiais e equipamentos esportivos.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL CONFECCIONADA EM PU COM GOMOS COSTURADOS A MÃO, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 68 CM A 75 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 450 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA OU, OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE, OU PELA FIFA - APPROVED (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).	PENALTY	UN	20,00	207,50	4.150,00
LOTE: 001	12	LUVA PARA GOLEIRO FUTSAL JUVENIL	STARSIDE	PAR	4,00	61,00	244,00
LOTE: 001	13	LUVA PARA GOLEIRO FUTEBOL ADULTO	STARSIDE	PAR	5,00	80,00	400,00
LOTE: 001	20	ADESIVOS PARA MEDALHAS	PREMIER	UN	1.500,00	0,19	285,00
LOTE: 001	24	MEDALHAS EM METAL DE GOLEIRO MENOS VAZADO 11X7,5CM DE DIÂMETRO FUNDIDAS EM ZAMAK COM BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO NA FRENTE, NO VERSO ESPAÇO PARA IMPRESSÃO. TAMANHO GRANDE, FITA EM TAFETA 20MM.	MEDASUL	UN	10,00	18,50	185,00
LOTE: 001	27	TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES C COM ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 35CM DE ALTURA 7,6 CM DE COMPRIMENTO E 13 CM DE LARGURA COLUNAS EM TUBO DE PLASTICO 33CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA , COLUNAS EM PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO	JEBS	UN	10,00	118,00	1.180,00
LOTE: 001	28	TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES D COM ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 40CM DE ALTURA 10,8 CM DE COMPRIMENTO E 14 CM DE LARGURA COLUNAS EM TUBO	JEBS	UN	10,00	87,00	870,00

		DE PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO					
LOTE: 001	29	TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES E COM ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE ALTURA 22,5 CM DE COMPRIMENTO E 14 CM DE LARGURA COLUNAS EM PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO	JEBS	UN	8,00	170,00	1.360,00
LOTE: 001	30	TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES F COM ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE ALTURA 21 CM DE COMPRIMENTO E 21 CM DE LARGURA COLUNAS EM EM PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO	JEBS	UN	10,00	185,00	1.850,00
LOTE: 001	32	TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES COM ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 168 CM DE ALTURA 33 CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA COLUNAS EM TUBO DE PLASTICO 33CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA , COLUNAS EM PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO	JEBS	UN	2,00	600,00	1.200,00
LOTE: 001	33	TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES H ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 90 CM DE ALTURA 33 CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA COLUNAS EM TUBO DE PLASTICO 33CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA , COLUNAS EM PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO	JEBS	UN	8,00	263,00	2.104,00
TOTAL						13.828,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.1.1 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 27 de Setembro de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

RITA FIORELLI ZANONI E CIA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FFAA34DC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019

Início: 27/09/2019 **Validade/Término**: 26/09/2020
Objeto: **Fornecimento de materiais e equipamentos esportivos.**

Razão Social: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INF ME
CNPJ: 97.546.883/0001-71
Endereço: Rua Alfredo Bufren, 473 Sala 02 - CEP: 84500000 - Bairro: Centro, Irati/PR
Telefone: 4234231296
E-mail: compras@wisainformatica.com.br
Representante Legal: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
R.G.: 107231749
CPF: 080.832.039-47

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao fornecimento de materiais e equipamentos esportivos.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	22	MEDALHAS EM METAL COM 5 CM DE DIÂMETRO FUNDIDAS EM ZAMAK COM BRASÃO DO MUNICIPIO ESTAMPADO NA FRENTE , NO VERSO ESPAÇO PARA IMPRESSÃO .TAMANHO MÉDIO FITA EM TAFETA 20MM	PREMIER	UN	500,00	4,85	2.425,00
LOTE: 001	25	TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES A COM ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 130 CM DE ALTURA 33 CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA COLUNAS EM TUBO DE PLASTICO 33CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA , COLUNAS EM PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO	JEBS	UN	5,00	483,00	2.415,00
LOTE: 001	26	TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES B COM ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 150 CM DE ALTURA 33 CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA COLUNAS EM TUBO DE PLASTICO 33CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA , COLUNAS EM PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS	JEBS	UN	4,00	499,00	1.996,00

		A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO					
LOTE: 001	31	TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES G COM ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 80 CM DE ALTURA 33 CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA COLUNAS EM TUBO DE PLASTICO 33CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA , COLUNAS EM PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO	JEBS	UN	8,00	237,00	1.896,00
TOTAL								8.732,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.

7.1.1 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 27 de Setembro de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INF ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5E4C8B1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 68/2019

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	1	MATTOS ROSA CLÍNICA MÉDICA LTDA	HORA	288,00	102,70	29.577,60
1	2	MATTOS ROSA CLÍNICA MÉDICA LTDA.	HORA	576,00	129,00	74.304,00
1	3	MATTOS ROSA CLÍNICA MÉDICA LTDA.	HORA	144,00	146,50	21.096,00

Valor total dos gastos com o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 68/2019** R$ 124.977,60 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B912065C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 96/2019

OBJETO: Contratação do SENAC/PR para ministrar curso sobre o tema "Reflexão e Humanização no Atendimento ao Cidadão", para aperfeiçoamento dos servidores municipais.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	1	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	Turma	2,00	2.700,00	5.400,00

Valor total dos gastos com o **Processo dispensa Nº 96/2019** R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7EC5F694

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão PREGÃO ELETRÔNICO nº 158/2019 com vigência de 26/09/2019 a 24/09/2020 conforme segue:
ATA SRP Nº 810/2019
EMPRESA DETENTORA: CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP
CNPJ Nº 73.751.257/0001-59

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	3	69316	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAL, MALTODREXTINA, VITAMINAS, EMULSIFICANTES, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ARCÓRBICO E AROMATIZANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECÍFICAÇÕES TÉCNICAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	APTI	UN	30,00	9,45
01	41	69354	GELEIA DIET - DE PRIMEIRA LINHA PRODUTO SEM ADICAO DE ACUCAR CONTENDO NO MINIMO OS SEGUINTES INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA, PECTINA, ACIDULANTE E CONSERVADOR. SABOR UVA OU MORANGO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS VIGENTES, 250GR.	VITAO	PT	10,00	9,87
01	56	69369	MINGAU DE ARROZ - COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, A BASE DE ARROZ PARA USO ORAL, COMPOSTO DE FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS C, D, E, A, B1, B6, ÁCIDO FÓLICO, NIACINA, ÁCIODO PANTOTÊNICO; AROMATIZANTE VANILINA. EMBALAGEM COM 400 GR, TIPO MUCILON ARROZ OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	NESTLE	LATA	300,00	7,76
01	57	69370	MINGAU DE MILHO – COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, A BASE DE MILHO PARA USO ORAL, COMPOSTO DE MILHO PRÉ-COZIDO, AÇÚCAR, AMIDO, ÁCIDO FÓLICO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS C, D, E, A, B1, B6, ÁCIDO FÓLICO, NIACINA, ÁCIODO PANTOTÊNICO; AROMATIZANTE VANILINA. EMBALAGEM COM 400 GR, TIPO MUCILON MILHO OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	NESTLE	LATA	300,00	8,10
01	59	69372	OLEO REFINADO DE SOJA – TIPO 1, OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DA SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR CARACTERISTICOS, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS. ENTREGA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 900 ML.	CONCORDIA	UN	8.500,00	3,31

ATA SRP Nº 811/2019
EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP
CNPJ Nº 21.576.980/0001-45

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	8	69321	AMIDO DE MILHO – PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERISTICO NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMEMTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG EM POLIETILENO ATÓXICO, INTACTO E HERMETICAMENTE FECHADO.	NUTRITIVA	K	1.000,00	2,65
01	13	69326	BISCOITO SABOR LEITE, CONTENDO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA AROMATIZANTE, REGULADOR DE ACIDEZ, ÁCIDO LÁCTICO E MELHORADORES DE FARINHA. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO.	RACINE	K	4.000,00	6,05
01	14	69327	BISCOITO CRACKER INTEGRAL SALGADO EM EMBALAGEM DE 360 GRAMAS COM DIVISOES INTERNAS EM TRES PACOTES, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR INVERTIDO, AÇUCAR GLUCOSE DE MILHO, EXTRATO DE MALTE DE SORO DE LEITE, FERMENTOS QUIMICOS E MELHORADORES DE FARINHA E NÃO APRESENTANDO NENHUM ASPECTO QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS.	BAUDUCCO	K	1.000,00	7,05
01	16	69329	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO, COM PESO ENTRE 400G E 500G.	LIANE	K	350,00	7,80
01	31	69344	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS E SELECIONADOS SEM PELE SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS LATA EMBALAGEM INTACTA, LIMPAS, SEM FERRUGEM E SEM PARTES AMASSADAS, PRODUTO SEM ALTERAÇÕES DE COR, AROMA OU SABOR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFOS OU BOLORES DE QUALQUER TIPO. SEM QUALQUER TIPO DE SUJIDADE QUE POSSA DIMINUIR A QUALIDADE DO PRODUTO – EMBALAGEM DE 340 GRAMAS DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADAS, SEM ESTUFAMENTOS, SEM VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA E OUTRAS ALTERAÇÕES.	BONARE	LATA	7.000,00	1,60
01	33	69346	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG, COMPELTAMENTE ÍNTEGRA.	MONSIL	PCT	1.500,00	2,45
01	38	69351	FERMENTO QUIMICO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂCIAS QUIMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS. INGREDIENTES: BICARBONATO DE SÓDIO CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO EMBALAGENS CONTENDO 250 GRAMAS EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTENTE EM FORMATO DE POTE COM TAMPA PARA VEDAÇÃO.	APTI	PT	900,00	3,70
01	48	69361	MACARRÃO COM OVOS TIPO NINHO (CABELO DE ANJO) – DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, OVOS, CORANTE NATURAL ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	TODESCHINI	PCT	2.000,00	2,50
01	51	69364	MACARRÃO TIPO GRAVATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACICO FÓLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO EM EMBALAGEM DE 500G.	RENATA	PCT	1.500,00	2,90
01	53	69366	MACARRÃO TIPO CONCHINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE. MACARRÃO TIPO CONCHINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACICO FÓLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO EM EMBALAGEM DE 500G.	PAULISTA	PCT	800,00	1,68
01	54	69367	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 80% DE LIPÍDIOS APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, EMBALADOS EM POTES DE POLIPROPILENO ATOXICO RESISTENTE COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE QUE GARANTAM, PESANDO 500 GRAMAS.	COAMO	PT	5.600,00	3,49
01	63	69376	SAGU DE FÉCULA DE MANDIOCA, COM COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, SEM APRESENTAR MOFOS OU OUTROS FATORES QUE ALTEREM A QUALIDADE – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PRATA	PCT	3.000,00	1,80
01	64	69377	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. NO MÍNIMO 58,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO NÃO TÓXICO DE NO MÍNIMO 10MG E NO MÁXIMO 15MG DE IODO POR KG. ISENTO DE UMIDADE, ASPECTO UNIFORME COR CARACTERISTICA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENCIA DE SUJIDADES,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE E TRANSPARENTE CONTENDO 1KG. NÃO PODE EMPEDRAR.	5 ESTRELAS	PCT	4.000,00	0,69
01	66	69379	VINAGRE DE ALCOOL COLORIDO. ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS COM ACIDEZ DE 4,0%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. 750 ML.	BELMONTI	UN	3.500,00	1,15

ATA SRP Nº 812/2019
EMPRESA DETENTORA: EMPORIO REALLE LTDA
CNPJ Nº 14.186.229/0001-77

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	2	69315	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO DA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, ENRIQUECIDO COM, NO MÍNIMO 10 (DEZ) VITAMINAS, COM GRANULAÇÃO EXTRAFINA ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3%, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCÊDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO.	apti	K	5.000,00	8,37
01	4	69317	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COLORAÇÃO UNIFORME E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR, NÃO DEVERÁ EMPEDRAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO 5KG.	ALTO ALEGRE	PCT	5.000,00	9,78
01	5	69318	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – 100% SÓ STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. UNIDADES DE 80ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LOWÇUCAR	UN	4,00	10,82
01	10	69323	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG. COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU DETRITOS. EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE.	GRÃO DE CAMPO	PCT	6.000,00	10,51
01	11	69324	ARROZ SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU DETRITOS. EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE.	SERRAZUL	PCT	1.300,00	11,47
01	12	69325	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE CONTENDO FARINHA ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU EM PÓ E INGREDIENTES CONVENCIONAISO BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO.	PARATI	K	3.500,00	8,28
01	15	69328	BISCOITO DOCE INTEGRAL CONTENDO - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, SAL REFINADO, SORO DE LEITE, AROMA, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, ÁCIDO LÁTICO E FOSFATO MONOSSÓDICO, SEM GORDURA TRANS. PODE CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	PARATI	K	1.000,00	11,99
01	22	69335	CANELA EM RAMA (CONDIMENTO) – APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS, NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADAVEL, BOLOR E SUJIDADES.	INCAS	PCT	400,00	0,90
01	24	69337	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA (QUIRERA), FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, LARVAS E OUTROS, DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESIDUOS, IMPUREZAS E BOLOR E/OU CHEIRO NÃO CARACTERISTICO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 150 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	INCAS	PCT	8.000,00	1,36
01	26	69339	CHA MATE NOS SABORES, NATURAL, MAÇA COM CANELA, PÊSSEGO PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE SECAGEM DAS FOLHAS E TALOS DA ERVA MATE. APRESENTAÇÃO EM CAIXINHAS DE 40 GR, COM 25 SAQUINHOS.	CHILENO	CX	4.000,00	1,58
01	27	69340	COCO RALADO, DESIDRATADO, PURO, SEM ADICÃO DE AÇÚCAR. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ATÓXICA TRANSPARENTE, CONTENDO 100 GRAMAS.	BEIJA FLOR	PCT	1.000,00	2,27
01	28	69341	DOCE DE FRUTAS NOS SABORES ABÓBORA, FIGO, BANANA, UVA INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE LÁCTICO E CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTASSIO ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG.	DIFRUTTI	PT	2.500,00	5,33
01	34	69347	FARINHA DE MILHO – FUBÁ AMARELO – COMPOSIÇÃO BÁSICA: MILHO AMARELO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃ E LIMPA. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ODORES ESTRANHOS, BOLOR E UMIDADE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, PACOTE DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 150 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	DALLA	PCT	7.000,00	1,61
01	35	69348	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. COM ASPECTO EM PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. PRODUTO OBTIDO APARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO E SÃOS. PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODENDO SER ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, EMBALAGEM DE 5 KG.	BONGRANO	PCT	1.000,00	10,00
01	36	69349	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FINA, DE 1ª QUALIDADE COM NO MÍNIMO 6G DE FIBRA ALIMENTAR EM 50G DO PRODUTO SECO. EMBALAGEM PRIMARIA: SACOS DE PAPEL DE 1KG.	ORQUIDEA	PCT	500,00	3,39
01	37	69350	FEIJAO PRETO, TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUIDO DE 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E INTEGROS, NA COR CARACTERISTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EM EMBALAGEM DE 1 KG DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE.	FEMILA	PCT	15.000,00	3,19
01	43	69356	LEITE DE SOJA, ALIMENTO DE SOJA SEM SABOR, ELABORADO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA OU EXTRATO DE SOJA, SUPLEMENTADO COM CÁLCIO, VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM CASOS DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA À PROTEÍNA DE LEITE DE VACA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	PURITY	L	1.000,00	3,83
01	44	69357	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL; SEM ADIÇÃO DE SORO DE LEITE E SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES.ASPECTO: EM PÓ UNIFORME SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO OU MICROSCOPICAMENTE VISIVEL. EMBALAGEM DE 400 GR, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	PIRACANJUBA	PCT	400,00	8,44
01	47	69360	MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE – DE PRIMEIRA QUALIDADE. COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SEMÔLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS ENTREGA EM EMBALAGEM 500 GRAMAS.	DIANA	PCT	4.000,00	1,78
01	50	69363	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA.	ORQUIDEA	PCT	300,00	3,00
01	55	69368	MILHO VERDE EM CONSERVA EM LATA INTACTA SEM PARTES AMASSADAS OU FERRUGEM COM PESO DRENADO DE 200 GRAMAS, SEM ALTERAÇÕES DE COR, AROMA OU SABOR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFOS OU BOLORES DE QUALQUER TIPO.	ODERICH	LATA	3.500,00	1,51
01	58	69371	NOZ MOSCADA, (CONDIMENTO). – SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. EM EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES.	INCAS	PCT	300,00	1,20
01	62	69375	PÓ PARA GELATINA NOS SEGUINTES SABORES: UVA, MORANGO E ABACAXI A QUAL DEVERÁ INGREDIENTES AÇÚCAR REFINADO, GELATINA EM PÓ COMESTIVEL, ACIDULANTE, SAL, AROMATIZANTE E CORANTES, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 K.	NEILAR	PCT	1.300,00	6,92
01	65	69378	TRIGO PARA KIBE – DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	BEIJA FLOR	PCT	300,00	2,60

ATA SRP Nº 813/2019
EMPRESA DETENTORA: ITAVOL COMERCIAL LTDA ME
CNPJ Nº 10.976.220/0001-09

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	17	69330	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, FERMENTO QUIMICO O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. EMBALAGEM DE 400 A 800 GR.	PRODASA	K	3.500,00	6,90
01	25	69338	CEREAL DE MILHO EM FLOCOS, COM FERRO, SABOR NATURAL, AÇUCARADO CROCANTE E SEM APRESENTAÇÃO DE MOFOS OU OUTRAS CARACTERISTICAS QUE ALTEREM O PRODUTO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 2 KG.	GOLD FLAKES	PCT	4.000,00	17,75

ATA SRP Nº 814/2019
EMPRESA DETENTORA: NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº 24.411.938/0001-62

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	6	69319	ÁGUA DE COCO COMPOSTO SOMENTE POR ÁGUA DE COCO. EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 200ML.	OBRIGADO	UN	20,00	2,09
01	49	69362	MACARRÃO DE ARROZ. SEM GLÚTEN - SEM LACTOSE. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	URBANO	PCT	30,00	3,30

ATA SRP Nº 815/2019
EMPRESA DETENTORA: SENDESKI & SCHUERMAN LTDA - ME
CNPJ Nº 04.999.525/0001-33

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	69314	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ, ISENTO DE AMIDO, LIMPO E EMBALADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA DE 50 G COM ROTULAGEM ADEQUADA.	SABOR VERDE L	PCT	350,00	0,90
01	7	69320	ALECRIM DESIDRATADO SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTE E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. EM EMBALAGEM CONTENDO 20 GRAMAS.	SABOR VERDE	PCT	200,00	1,00
01	20	69333	CAMOMILA (CHA) – FLORES DE CAMOMILA SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES EMBALAGEM CONTENDO 20 GRAMAS.	SABOR VERDE	PCT	800,00	1,00
01	21	69334	CANELA EM PO PURA (CONDIMENTO) - EMBALAGEM DE 30 GRAMAS NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADAVEL, BOLOR E SUJIDADES.	SABOR VERDE	PCT	200,00	1,30
01	29	69342	ENDRO (CHÁ) - SEMENTES DE ENDRO SEM ADIÇÃO DDE CORANTES, AROMATIZANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES EM EMBALAGEM CONTENDO 15 GRAMAS.	SABOR VERDE	PCT	600,00	1,00
01	30	69343	ERVA-DOCE (CHÁ) – SEMENTES DE ERVA DOCE SEM ADIÇÃO DDE CORANTES AROMATIZANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES EM EMBALAGEM CONTENDO 15 GRAMAS.	SABOR VERDE	PCT	600,00	1,00
01	32	69345	AVEIA EM FLOCOS FINOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500G ORIGINAL DO FABRICANTE, COMPLETAMENTE ÍNTEGRA, LIMPA E INTACTA, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	GRAN VITAL	PCT	1.500,00	5,75
01	39	69352	FOLHAS DE LOURO DESIDRATADAS SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. EM EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS.	SABOR VERDE	PCT	600,00	0,95
01	40	69353	FOLHAS DE SÁLVIA SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. EM EMBALAGEM CONTENDO 20 GRAMAS.	SABOR VERDE	PCT	250,00	1,20
01	42	69355	LEITE DE ARROZ: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A ANVISA. INGREDIENTES: ÁGUA, ARROZ, ÓLEO VEGETAL, CÁLCIO. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA, ATÓXICA E RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	RISOVITA	L	25,00	15,75
01	46	69359	LENTILHA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS E SÃOS ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTÍTUIDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS, INTEGROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA, E NÃO DEVERÁ CONTER MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EM EMBALAGEM DE 500G.	SABOR VERDE	K	1.400,00	5,50
01	60	69373	OREGANO DESIDRATADO – SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. EM EMBALAGEM CONTENDO 20 GRAMAS.	SABOR VERDE	PCT	1.000,00	1,00

ATA SRP Nº 816/2019
EMPRESA DETENTORA: SIDNEY LEÃO - ME
CNPJ Nº 00.905.846/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	9	69322	ARROZ INTEGRAL, CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO.	dalon	PCT	40,00	2,80
01	18	69331	BISCOITO TIPO ROSCA DE CALDA DEVENDO CONTER OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SAL, ESSÊNCIA ARTIFICIAL PARA BISCOITO E GLÚTEM. ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500 GRAMAS A 1 KG.	picinini	K	4.500,00	7,19
01	19	69332	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO HOMOGÊNEO, PURO, EXTRA FORTE COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC, CERTIFICAÇÃO ISO 9001, APROVADO E RECOMENDADO QUANTO A SUA QUALIDADE E CARACTERISTICAS LABORATORIAIS EMBALADO A VÁCUO, PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E/OU VEGETAIS E EMPACOTADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA LAMINADA, FECHADA A VÁCUO– ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	iguaçu	PCT	3.500,00	6,40
01	23	69336	CANJICA BRANCA, TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM 500 GRAMAS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 150 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA	beija flor	PCT	1.000,00	1,54
01	45	69358	LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES A LACTOSE – ZEROLACTOSE EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, LIMPA E INTACTA, COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	criolo	L	1.000,00	2,75
01	52	69365	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACICO FÓLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO EM EMBALAGEM DE 500G.	JOIA	PCT	1.500,00	1,65
01	61	69374	PÓ PARA GELATINA DIET, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PARA DIETAS DE INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES SABORES VARIADOS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 12 GRAMAS.	OETKER	UN	30,00	1,83

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2019

NADIA DALL AGNOL ANTONIO
Sistema de Registro de Preços - SRP

CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:62FE16B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa J H EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA - ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 921/2017 – Pregão nº 192/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado, anexo ao Processo Administrativo nº 9187/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo ao contrato, por mais 12 meses e reajuste de 4,14% sobre o valor total, porcentagem esta que foi a de aumento da categoria sindical dos vigias Siemaco-Pr. de 01 de fevereiro de 2019.
Fica prorrogado, a partir de 18 de outubro de 2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 17 de outubro de 2020, conforme abaixo descrito:

Item	Cód.	Especificação	Quant.	Un	Valor mensal por vigia R$	IGP-M (%)	Valor Mensal por vigia Atualizado R$	Valor mensal estimado R$	Valor total R$
1	57876	Serviço de vigia não armada. A CONTRATADA deverá prestar serviços de vigia desarmada, em turnos de **12 (doze) horas,** em prédios da municipalidade. A prestação dos serviços deverá ser feita em jornadas de **12 (doze) horas**, sem interrupção, todos os dias do mês inclusive sábados, domingos e feriados, **em horários definidos pela Administração Municipal.**	10	Vigias	3.400,00	4,14	R$3.540,76	35.407,60	424.891,20
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO								**R$424.891,20**	

Francisco Beltrão, 27 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:32EAAABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1532/2018 de 21/12/2018.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1532/2018, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
242	1781	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	3.1.90.11	32.000,00
246	1781	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	3.1.90.13	8.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
251	1781	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	3.3.90.30	10.000,00
258	1781	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	3.3.90.36	5.000,00
263	1781	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	3.3.90.39	20.000,00
270	1781	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	4.4.90.52	5.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 26 de setembro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:5817311C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO DISPENSA 029 2019

RATIFICAÇÃO
Processo dispensa 029/2019

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação **029/2019** de 26/09/2019. Cujo

Objeto é: **AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS**. Adjudico a empresa **E. J. FERREIRA PURIFICADORES**, inscrita no CNPJ 08.631.846/0001-31, RUA XV DE NOVEMBRO, 6815 - CEP: 85100970 Bairro Centro, Guarapuava-PR o objeto supra citado.

E. J. FERREIRA PURIFICADORES						
LOTE	**ITEM**	**PRODUTO/SERVIÇO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	1	BEBEBOURO INOX PADRÃO DE COLUNA 110 VTS	UN	2,00	R$ 1.000	R$ 2.000,00
1	2	BEBEDOURO CO PURIFICADOR DE ÁGUA 19 LTS 110VTS	UN	1,00	R$ 1.430	R$ 1.430,00

Valor total da aquisição R$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais).

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 26 de setembro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:716B2422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
LEI Nº 2.110/2019 DATA: 27.09.2019

Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2019 (Lei Municipal 2071 de 13/12/2018) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.057 de 29/06/2018 e alterado pela Lei Municipal 2.072 de 13/12/2018), para a criação de dotação por excesso de arrecadação no valor de R$ 128.790,28 (cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa reais e vinte e oito centavos) e por redução de dotação no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), totalizando 150.790,28 (cento e cinquenta mil, setecentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2019 - LOA (2071 de 13/12/2018), por excesso de arrecadação no valor de R$ 128.790,28 (cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa reais e vinte e oito centavos), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar			
Funcional: 0008.0243.0039			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339030000000000000 - Material de consumo	10803	10.000,00
	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distrib. gratuita	10803	20.000,00
	3339033300000000000 - Passagens e despesas com locomoção	10803	20.000,00
	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10803	5.000,00
	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10803	23.000,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10803	50.790,28
TOTAL			**128.790,28**

Art. 2º Em decorrência da abertura do Excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 128.790,28 (cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa reais e vinte e oito centavos), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2019 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar			
Funcional: 0008.0243.0039			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339030000000000000 - Material de consumo	10803	10.000,00
	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distrib. gratuita	10803	20.000,00
	3339033300000000000 - Passagens e despesas com locomoção	10803	20.000,00
	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10803	5.000,00
	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10803	23.000,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10803	50.790,28
TOTAL			**128.790,28**

Art. 3º Em face da abertura por excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 128.790,28 (cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa reais e vinte e oito centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2019 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.057 de 29/06/2018 e alterado pela Lei Municipal 2.072 de 13/12/2018), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar
Funcional: 0008.0243.0039

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
	3339030000000000000 - Material de consumo	10803	10.000,00
	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para dist. gratuita	10803	20.000,00
	3339033300000000000 - Passagens e despesas com locomoção	10803	20.000,00
	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10803	5.000,00
	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10803	23.000,00
	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10803	50.790,28
TOTAL			**128.790,28**

Art. 4º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2019 - LOA (Lei 2071 de 13/12/2018), por redução de dotação no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 3 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Funcional: 0008.0241.0040			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita	0	5.000,00
	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	0	10.000,00
	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	983	7.000,00
TOTAL			**22.000,00**

Art. 5º Os recursos necessários para o Crédito Adicional Suplementar criado pelo artigo 4º, serão gerados pela redução das seguintes dotações LOA vigente no exercício de 2019 – Lei Municipal 2.071 de 13/12/2018:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 3 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
Funcional: 0008.0241.0040			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
889	3339030000000000000 - Material de consumo	0	3.000,00
891	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	5.000,00
893	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	7.000,00
1274	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	983	7.000,00
TOTAL			**22.000,00**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6CDA4EE3

PROJUR
DECRETO Nº 218/2019 DATA: 27.09.2019

Ementa: ficam declarados como inservíveis para a Administração Pública Municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens relacionados pela Comissão de levantamento, avaliação e valoração de bens públicos municipais inservíveis ou obsoletos, para fins de alienação na modalidade leilão e/ou doação nomeada pela Portaria nº 233/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no dispositivo da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 94 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e:

Considerando o laudo técnico que considera inservíveis ou obsoletos, bens integrantes dos registros patrimoniais deste Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando que os referidos bens ou estão em estado de sucata ou têm custos de recuperação superiores ao valor de mercado do bem restaurado;

Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais;

Considerando o memorando on-line sob o nº **1022/2017,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados como inservíveis para a Administração Pública Municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens relacionados pela Comissão de levantamento, avaliação e valoração de bens públicos municipais inservíveis ou obsoletos, para fins de alienação na modalidade leilão e/ou doação nomeada pela Portaria nº 233/2019, conforme segue:

FROTA	VEICULO	PLACA	ANO	RENAVAN	CHASSI	PAT. Nº
339	PALIO	AJT-7947	2000	754612716	9BD178245Y2240697	21232
145	Gol – VW	AMW-6268	2005	858685256	9BWCAO5X75P138929	19952
170	Kombi – VW	AOA-8954	2006/2007	894618989	9BWGF07X86P016176	19935
214	Ford Ecosport XL 1,6 Flex	ARQ-6732	2009	159438098	9BFZE55P998544044	19907
172	Gol 1.0 – VW	AOA-8995	2006/2007	894618903	9BWCA05W57T009346	19933
225	GOL G5 1.6 FLEX – VW	ASM-4032	2010	203832140	9BWAB05U1AP099632	19903
313	Silverado (comodato Receita jun/2013)	JYQ-2125	1998	697386910	8AG244NAWWA153047	20946

279	Ambulância – Fiat Doblo	AUM-3166	2011/2012	349010129	9bd223156c2022397	16659
50	ÔNIBUS	CBR-3548	1990	318615967	9BM364287LC067490	19855
201	Uno Mille Fire Flex 4P 1.0	AQM-8582	2008	982770766	9BD15822786155138	19920
147	Kombi – VW	AMW-6266	2005	858685329	9BWGB07X45P011325	19950
221	MICRO ONIBUS	ARK-2566	2009	148643191	93ZL68B0198408888	21421
220	MICRO ONIBUS	ARL-8221	2009	151750009	932L68B0198409191	21422
413	Renault Megane	JGC-5441	2008/2008	965535169	93YLM2N368J045570	32248
340	Siena (Doação)	AMP-1072	2004/2005	850451701	9BD17241C53143680	21233
227	LOGAN Renault Flex 1,0	ASR-3395	2010	214187667	93YLSR6RHBJ497053	19901
231	LOGAN Renault Flex 1,0	ASR-3393	2010	214184501	93YLSR6RHBJ496508	19897
210	Kombi VW	ARO-5178	2009	154381039	9BWME07X6AP002627	19911
68	Moto CG125 Honda Vermelha	AHF-3157	1997	680361553	9C2JC250VVR184080	19982
133	Pick Up corsa	LNW-0013	2002	777403528	9BGST80N02B146806	19959
284	CELTA 1.0 LS	AVB-2329	2012/2012	453959482	9BGRG48F0CG344383	17036
481	SEMI REBOQUE CAMARA FRIA	MDQ-3B33	2007/2007	919985343	9A9FR38837CDB5782	34855
151	Moto 125 – Honda	AMX-5211	2005	859755444	9C2KDO2305R013066	19946
43	Pá Carregadeira	maquinário	1991	xxxxxxxxxx	549	19858

Art. 2º Os bens constantes do artigo anterior serão vendidos em leilão público e o resultado dessa operação será empregado consoante o determinado pelo art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 3º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes deste Decreto após a ocorrência de uma das formas de despatrimonialização constante do artigo anterior.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:31866EB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N° 843/2019 de 27 de setembro de 2019.

SÚMULA: Altera os artigos n° 20 e 166 do Código Tributário Municipal e altera as tabelas dos anexos III, VII e XI

A Câmara de Honório Serpa, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera o art. 20 da Lei Municipal nº 324/2009, o qual insere o inciso IV, nos seguintes termos:

Art. 20 (...)
IV – são isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, Taxas e Contribuição de Melhoria os contribuintes portadores de câncer Acidente Vascular Cerebral com comprometimento motor ou neurológico, esclerose múltipla e outras doenças terminais, desde que comprovadas por laudo médico; que nele residam e proprietário de um único imóvel, sendo esta isenção contemplada apenas ao período que o paciente estiver com a enfermidade, sendo esta requerida e comprovada anualmente (NR).

Art. 2º. Altera o art. 166, que dispõe a concessão de alvarás o qual será acrescentado os parágrafos 6º e 7°, em conformidade com a lei 19449/2018;

Art. 166 (...)
§ 6º - Toda Licença de Alvará de Localização e Funcionamento será expedido mediante a aprovação da segurança do local do estabelecimento por meio de licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar conforme previsto na Lei 19449 - 05 de abril de 2018 que regula o exercício do poder de polícia administrativa pelo Corpo de Bombeiros Militar e institui normas gerais para a execução de medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres.

I - Este Parágrafo não se aplica ao empreendimento que utilize residência unifamiliar como endereço de contato, sem atendimento ao público ou estoque de materiais; e para à atividade econômica ambulante individualmente considerada, tais como carrinhos de lanches em geral, barracas itinerantes, veículos de comércio ambulante e congêneres.

§ 7º - Em conformidade à Lei 19449 - 05 de abril de 2018 do Corpo de Bombeiros Militar em seu Art. 2º, fica a validade do Alvará de Licença ou documento equivalente expedido por esta prefeitura, condicionada ao prazo de validade do licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar (NR).
Art. 3º. Altera o art. 431, o qual exclui o parágrafo único e passa ter parágrafo primeiro e segundo e altera o Artigo 440 do Código Tributário Municipal com as seguintes redações:

Art. 431-

§ 1º - Os débitos tributários de qualquer natureza, inclusive os inscritos em dívida ativa serão atualizados pela média apurada entre o Índice Geral de Preços - IGP-DI "Disponibilidade Interna" (Fundação Getúlio Vargas - FGV) e o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV), ou outro que vier a substituí-los(NR).

§ 2º – utilizar-se-á também este índice para correção monetária dos contratos administrativo firmados pelo município.

Art. 440 - O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício de 2.019 é fixado em R$ 67,60 (sessenta e sete reais e sessenta centavos), e serão corrigidos monetariamente as taxas, impostos e contribuições anualmente com base na média apurada entre o Índice Geral de Preços - IGP-DI "Disponibilidade Interna" (Fundação Getúlio Vargas - FGV) e o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV), ou outro que vier a substituí-los (NR).

Art. 4º. Altera, revoga e inclui alguns itens da tabela de serviços do Anexo III do Código Tributário Municipal Lei 324/2009, conforme tabela:

SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS			
Item	**Subitem**	**Descrição**	**Alíquota**
~~1~~	~~03~~	~~Processamento de dados e congêneres.~~	~~3%~~
1	03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%
~~1~~	~~04~~	~~Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.~~	~~3%~~
1	04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindotablets,smartphonese congêneres.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%
1	09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%
3	01	VETADO (conforme Lcp 116)	
4	01	Medicina e biomedicina.	5%
4	02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%
4	03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5%
4	04	Instrumentação cirúrgica.	5%
4	11	Obstetrícia.	5%
4	13	Ortóptica.	5%
4	14	Próteses sob encomenda.	5%
4	15	Psicanálise.	5%
4	20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
4	21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
4	22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%
4	23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%
6	06	Aplicação de tatuagens,piercingse congêneres.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%
7	09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7	10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
~~7~~	~~14~~	~~Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.~~ (VETADO Lcp 116)	~~3%~~
~~7~~	~~15~~	~~Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.~~ (VETADO Lcp 116)	~~3%~~
~~7~~	~~16~~	~~Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.~~	~~3%~~
7	16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%
~~11~~	~~02~~	~~Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.~~	~~5%~~
11	02	11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
13	01	(VETADO Lcp 116)	
~~13~~	~~05~~	~~Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.~~	~~3%~~
13	05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%
~~14~~	~~05~~	~~Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.~~	~~3%~~
14	05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plástificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%
14	14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.(Incluído redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%
~~16~~	~~01~~	~~Serviços de transporte de natureza municipal.~~	~~3%~~
16	01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%
16	02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%
17	07	(VETADO Lcp 116)	3%
~~25~~	~~02~~	~~Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.~~	~~3%~~
25	02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%
25	05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%

(NR)

Art. 5º. Altera os valores da tabela do Anexo VII - Tabela Para Cálculo da Taxa de Licença Para Ocupação do Solo Nas Vias e Logradouros Públicos com a seguinte tabela:

(Prevista no Art. 250)

Tipo de Utilização	**Quantidade de UFM**		
	Dia	**Mês**	**Ano**
1. Espaços utilizados com bancas, balcão, mesas e outros tipos de equipamentos em logradouros públicos, levando em consideração a área utilizada, por m²	0,02	0,1	0,6
2. Veículos estacionados em vias e logradouros públicos para vendas de qualquer tipo de produtos, em locais permitidos.	0,02	0,1	0,6
3. Quiosques, bancas, mesas, tabuleiros, carrinhos, ou qualquer outro tipo de móveis, fixados ou não em vias e logradouros públicos, levando em consideração a área utilizada em m².	0,02	0,1	0,6
4. Postes, tubulação e outros equipamentos semelhantes, m².	-	0,01	-

(NR)

Art. 6º. Altera os valores da tabela do Anexo XI - Tabela Para Cálculo da Taxa de Licença Para o Comércio Ambulante e Taxa De Licença Para O Comércio Eventual com a seguinte tabela:

(Prevista no Art. 231)

Atividade	Quantidade UFM's	
	Por dia	Por mês
Eventual	2	7
Ambulante sem veículo	2	7
Ambulante com veículo	2	7
Ambulante venda de cesta básica de alimentos e materiais de limpeza	3	14
Circos por dia	2,0	20
Parques de diversões	2,0	20
6. Realizações de shows, eventos, feiras e congêneres	2,0	20

(NR)

Art. 7º. Acrescenta ao Anexo XI - Tabela Para Cálculo Da Taxa De Expediente, Certidões e Serviços Diversos os itens 9 e 10 com seguintes serviços e valores em UFM:

Taxa e expediente e Serviços Administrativos		Quantidade UFM
9	Avaliações de Imóveis	1,5
10	Certidão de Localização	0,5

(NR)

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, respeitados, no que couber, o princípio da anterioridade e da noventena.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, 27 de Setembro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:4D562CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000076/19 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000

DECRETO Nº 000076/19 de 27 de Setembro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000042/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 258.250,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT	
03.02 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
03.02.04.122.0002.2.008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03.02.04.122.0002.2.008-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.03 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.03.04.123.0003.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.900,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.02.04.123.0003.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.100,00
04.02.04.123.0003.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.150,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.03.04.123.0003.2.014-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.365.0008.2.029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
06.01.12.365.0008.2.029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
06.01.12.365.0008.2.022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.01.12.122.0006.2.023-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
07.01.13.392.0009.2.035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00
07.01.13.392.0009.2.035-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.900,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.301.0010.2.044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
08.02.10.301.0010.2.045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
08.02.10.301.0010.2.042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
08.02.10.301.0010.2.043-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
08.02.10.301.0010.2.044-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.500,00
10 - SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E SE	

10.02 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO	
10.02.11.332.0012.2.062-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.500,00
10.02.11.332.0012.2.062-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.03 - ASSESSORIA DE IMPRENSA	
02.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT	
03.01 - DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS	
03.01.04.122.0002.2.006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
03.04 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.04.04.121.0002.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.950,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.122.0006.2.023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.500,00
06.01.12.365.0008.2.022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.301.0010.2.045-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
08.02.10.301.0010.2.045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.300,00
08.02.10.301.0010.2.045-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.500,00
08.02.10.301.0010.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2019

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C9FDF77D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
Processo Administrativo nº 073/2019

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.698/0001-47, sediado à Praça Rui Barbosa, 34 - Centro, Itambé/PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, VITOR APARECIDO FEDRIGO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos preventivos e corretivos em veículos leves, veículos pesados e máquinas pertencentes à frota municipal**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem descritas no final desta ata de registro.

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.
4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:
prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS);
prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
b¹) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
b²) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria do Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2019.
10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente para que se produzam os necessários efeitos legais.

Itambé/PR, 23 de setembro de 2019.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	*FLÁVIA VICENZI*	*MAYARA SUELEN CESCO*
Pregoeiro Oficial	Secretária	Membro

JOSE AUGUSTO ALVES	*HELITON MORETTO*
Gusto Auto Center LTDA ME	Carolina Moretto Vicentin
Detentora do Registro	Detentora do Registro

EMPRESA: GUSTO AUTO CENTER LTDA ME – CNPJ Nº 05.685.414/0001-15

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	200	HORAS	Serviços de parte elétrica em veículos leves.	50,00	10.000,00
2	50	HORAS	Serviços em motor de partida e alternador em veículos leves.	80,00	4.000,00
TOTAL				**14.000,00**	

EMPRESA: CAROLINA MORETTO VICENTIN – CNPJ Nº 18.980.617/0001-86

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
3	150	HORAS	Serviços de parte elétrica em maquinas pesadas.	12,00	1.800,00
4	40	HORAS	Serviços de reparo de chicote em maquinas pesadas.	18,00	720,00
6	30	HORAS	Serviços em motor de partida e alternador em maquinas pesadas.	69,00	2.070,00
7	300	HORAS	Serviços de parte elétrica em veículos pesados.	18,00	5.400,00
8	80	HORAS	Serviços em motor de partida e alternador em veículos pesados.	15,00	1.200,00
9	60	HORAS	Serviço de reparo de chicote em veículos pesados.	19,00	1.140,00
TOTAL				**12.330,00**	

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C899C2E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de certificaos digitais token e smart- card, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF A3 (VALIDADE DE 02 ANOS) INSTALADOS EM MÍDIAS CRIPTOGRÁFICAS PORTÁTEIS USB (TOKENS), DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ICP-BRASIL, COMPATÍVEL COM SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. DEVENDO ESTES REALIZAREM: • ACESSAR O E-CAC; • CONSULTAR DADOS DO IRPF; • ACESSAR AO RECEITANET; • ACESSAR O SIOPS; • ASSINAR A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL; •REALIZAR TRANSAÇÕES DE FGTS E PREVIDÊNCIA SOCIAL; • ENVIAR E FAZER RETIFICAÇÕES NO CAGED; • ADERIR AO CADASTRO POSITIVO; • ACESSAR O SISPROUNI; • UTILIZAR O E-DOC; • ASSINAR PRONTUÁRIOS ELETRÔNICOS; • CEBAS; • ASSINATURA DE CONTRATOS DE CÂMBIO; • SISCOMEX; • COMPRASNET; • SPED; • SERVIÇOS DA RECEITA FEDERAL; • ACESSAR O E-CNH; • OBTER E-CRM.	UNID	10	349,00	3.490,00
2	CERTIFICADOS DIGITAIS E-CNPJ A3 (VALIDADE DE UM ANO) INSTALADO EM MÍDIA CARTÃO SMARTCARD, DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ICP-BRASIL, COMPATÍVEL COM LEITORA DIGITAL DE CARTÕES E-CNPJ PARA SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. DEVENDO ESTES REALIZAR: • ACESSAR O E-CAC; •CADASTRAR, CANCELAR E CONSULTAR PROCURAÇÃO NO E-CAC; • ACESSAR AO RECEITANET; • ACESSAR O CONECTIVIDADE SOCIAL ICP; • EMITIR E PARCELAR A DAS; • EMITIR E RETIFICAR O REDARF; • REALIZAR TRANSAÇÕES NO SISPROUNI; • UTILIZAR O GESP; • EMITIR DECLARAÇÃO DO CAGED; • ASSINAR ESCRITURAÇÃO FISCAL; •DECLARAR O DMED (PROFISSIONAIS DA SAÚDE); • CADASTRAR NO INPI; • ACESSAR O CNES; • SOLICITAR FINANCIAMENTO NO FINEP; • CEBAS; • ASSINATURA DE CONTRATOS DE CÂMBIO; • SERVIÇOS DA RECEITA FEDERAL; • CT-E; • ENVIAR A DIPJ.	UNID	15	269,00	4.035,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O certificado deverá ser emitido após solicitação da Secretaria Municipal solicitante, sendo necessário o comparecimento da pessoa ao local de certificação da empresa contratada.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

THAMMY CRISTINA VIEIRA DA SILVA
Objectti Soluções LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6543596D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 42/2019 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO FIXA DE RADIO VHF NAS BASES DA GUARDA MUNICIPAL E CONSERTO DA REPETIDORA

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 42/2019	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**135/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**23/09/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	135/2019
b) Licitação Nr.:	42/2019 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	27/09/2019
e) Objeto da Licitação:	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO FIXA DE RADIO VHF NAS BASES DA GUARDA MUNICIPAL E CONSERTO DA REPETIDORA.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
TEC TEL COMERCIO E MANUT DE RADIO TRANSCEPTOR LTDA					
1 Serviço de Instalação da estação fixa de radio VHF nas bases da guarda municipal, incluindo concerto de repetidora de radio VHF.	SER	1,000	0,000	3.370,000	3.370,00
Total Fornecedor:				**3.370,00**	
Total Geral:				**3.370,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Guarda Municipal	13.001.06.181.0006.2331.3.3.90.39.00	R$ 3.370,00

Mandirituba, 27 de Setembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:C55933A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2018

Item	Especificação	Und	Qtde	Preço	Preço reajustado	Preço Total
126	Glicose 5% 500 mL - Solução contendo 5,0 g de glicose e água para injetáveis q.s.p., sistema fechado, para aplicação intravenosa. Estéril e apirogênica. - Marca: EUROFARMA	FR	1000	2,65	3,59	940,00
205	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, frasco de 1.000 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente. Embalagem isenta de PVC. - Marca: EUROFARMA	FR	1074	4,05	5,15	1.181,40

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ Nº. 28.289.799/0001-05
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 084/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, FARMÁCIA BÁSICA, UBS E USO VETERINÁRIO
VALOR: R$ 2.121,40
VIGÊNCIA: 13/11/2019
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2019

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2E53D22B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 124/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 124/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 55/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA		**MATR.**	**1016-1**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO					**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**			
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**		**AVIÃO ()**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**		**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
25/09/2019	26/09/2019	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ E ACOMPANHAR O PREFEITO.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 27 de Setembro de 2019.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:0B48C1AB

URBANISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 125/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 125/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 56/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	LAODEMIR GUEPFRI		**MATR.**	**001075-1**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE URBANISMO	**LOTAÇÃO:** URBANISMO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO					**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**			GOL
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**		**AVIÃO ()**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**		**OUTROS (X)**	BBQ 4950

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				

26/09/2019	26/09/2019	CASCAVEL	PR	LEVAR DOCUMENTAÇÕES NA CAIXA ECONÔMICA E PARANÁ CIDADE DE CASCAVEL.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 27 de Setembro de 2019.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B2F5AA2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 498/19

Exercício: 2019
Decreto nº 498/2019 de 24/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1675/2018 de 11/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 413.300,00 (four hundred thirteen thousand three hundred and xx / 100)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.3.70.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
22 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
26 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
03.001.18.542.0004.2.005.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
37 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
03.001.20.606.0003.2.006.		Manutenção da Assistencia Rural	
46 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FINANÇAS - D.F	
04.001.04.121.0002.2.009.		Manut dos Serviços de Contabilidade	
70 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.012.		Manut do Serv Rodoviário Municipal	
86 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600,00
91 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
92 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
107 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.300,00
114 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
138 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.100,00
148 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
07.001.10.301.0010.2.025.		CIS - Consorcio Intermunicipal de Saúde	
177 - 3.3.72.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
179 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
07.001.10.301.0010.2.027.		CIUNENP/SAMU - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
188 - 4.4.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
07.001.10.302.0010.2.024.		Programa Saúde Bucal	
200 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 60%	
224 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.000,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
236 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.300,00
237 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
08.001.12.361.0013.2.033.		Transporte Escolar	
251 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
Total Suplementação:			**413.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
136 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 60%	
223 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.000,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
235 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.300,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO GERAL	
09.002.17.451.0009.1.009.		Pavimentação Urbana	
340 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	86.900,00
Total Redução:			**413.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:93E4AE8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 451/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 451/2019 de 25/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 541/2018 de 14/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
416 - 3.1.90.11.00.00	3002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
417 - 3.1.90.13.00.00	3002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.04.122.0040.2.003.		MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL	
418 - 3.1.90.11.00.00	3002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
419 - 3.1.90.13.00.00	3002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.004.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
420 - 3.1.90.11.00.00	3002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
421 - 3.1.90.13.00.00	3002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
422 - 3.1.90.16.00.00	3002	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.04.122.0040.2.008.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
423 - 3.1.90.11.00.00	3002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
424 - 3.1.90.13.00.00	3002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
425 - 3.1.90.16.00.00	3002	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.022.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
437 - 3.1.90.11.00.00	3002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	302.000,00
438 - 3.1.90.13.00.00	3002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000,00
439 - 3.1.90.16.00.00	3002	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	35.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.025.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
434 - 3.1.90.11.00.00	3002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
435 - 3.1.90.13.00.00	3002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00

436 - 3.1.90.16.00.00	3002	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0040.2.027.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
426 - 3.1.90.11.00.00	3002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
427 - 3.1.90.13.00.00	3002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
428 - 3.1.90.16.00.00	3002	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.18.122.0013.2.034.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO	
431 - 3.1.90.11.00.00	3002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
432 - 3.1.90.13.00.00	3002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
433 - 3.1.90.16.00.00	3002	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE AGRICULTURA	
11.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE AGRICULTURA	
11.001.20.122.0012.2.096.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
429 - 3.1.90.11.00.00	3002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
430 - 3.1.90.13.00.00	3002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação:			**1.035.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.2.4.0.00.11.00.00000000	Fonte: 1000	1.035.000,00
Total da Receita:		**1.035.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:91A4F700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2019
b) Licitação Nº :	53/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/09/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento e logística documental junto a órgãos públicos, entrega e retirada de documentos e disponibilização de espaço físico na região central na capital do estado para realização de reuniões.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: M. S. C. SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 25.207.716/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de acompanhamento processual junto a Órgãos Públicos, tais como Tribunal de Contas, Órgãos Federais com representação em Curitiba – PR e Órgãos Estaduais, além de logística documental nos referidos Órgãos, como entrega e retirada de documentos, e a disponibilização de espaço físico na região central da capital do Estado, preferencialmente no centro cívico, para reuniões com até 08 pessoas, com mesa de reuniões e cadeiras, computadores, impressoras e acesso a internet em dias úteis no horário comercial.	3,00	R$ 2.000,0000	R$ 6.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 6.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 27 de setembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:59C191F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 67/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 15622/2019

Tendo em vista que até o horário limite estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação, publicado anteriormente, não foi obtido o número de propostas mínimas necessárias para seqüência do processo de Dispensa de Licitação, a Comissão Permanente de Licitação decidiu republicar o Aviso de Dispensa, conforme segue abaixo:
Em virtude de decisão judicial interlocutória nos Autos de Mandado de Segurança nº 2616-16.2018.8.16.0124, em tramite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Palmeira/PR, concedendo liminar, e suspensão do processo Licitatório Pregão Presencial nº 01/2019 por intermédio de sua Pregoeira Interina, designada pelo Decreto nº. 12.599 de 02 de janeiro de 2019, o Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação emergencial de serviços de recepção, limpeza, asseio e conservação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme itens e quantitativos especificados abaixo:

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	42841 - MERENDEIRA	HORAS	**11.000**	R$	R$
2	42842 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORAS	**28.500**	R$	R$
3	42843 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COM INSALUBRIDADE)	HORAS	**10.625**	R$	R$
4	42844 - LAVADOR DE VEÍCULOS	HORAS	**1.050**	R$	R$
5	42845 - LAVADOR DE VEÍCULOS (COM INSALUBRIDADE)	HORAS	**600**	R$	R$
6	46265 - TRABALHADOR BRAÇAL PARA LIMPEZA URBANA E RURAL	HORAS	**9.550**	R$	R$
7	42847 - CONTROLE DE ACESSO	HORAS	**13.135**	R$	R$

1. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços, em envelope lacrado,**IMPRETERIVELMENTE, no dia 02 de outubro de 2019, até às 14h00min.,** no departamento de licitações, Sede do Município de Palmeira, Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. A abertura das propostas se dará em sessão pública, às 14h30min. do mesmo dia, na sala de reuniões da sede do Município de Palmeira.

a) Juntamente com a proposta, as empresas interessadas deverão apresentar planilha de composição de custos e formação de preços, constando todos os encargos incidentes sobre a remuneração, conforme modelo constante neste aviso.

b) Para elaboração da planilha de composição de custos e formação de preços, deverá ser considerado o recebimento de no máximo 170 (cento e setenta) horas mensais de serviço prestado, para cada função, com exceção da função de lavador de veículos que deverá ser considerado recebimento máximo de 190 (cento e noventa) horas mensais.

c) O número de horas definido no subitem anterior como parâmetro para a elaboração da planilha, decorre da média anual dos dias úteis, passíveis de utilização do serviço para o ano de 2019, multiplicados pelo número de horas diárias de expediente, uma vez que tratando-se de contratação de mão de obra, o município somente pagará pelas horas de trabalho, efetivamente, prestadas e registradas no registro de ponto funcional.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global para o lote, considerando o valor unitário da hora trabalhada.

3. PRAZO CONTRATUAL: A contratação se dará pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, ou até que seja cessada a situação emergencial que a legitimou, caso esta venha a ocorrer antes de findo prazo contratual estabelecido.

4. Quadro de jornada de trabalho semanal:

Função	**Dias da Semana**	**Horas semanais**
Merendeira	Segunda-feira à Sexta-feira	40 horas ou 20 horas
Auxiliar de Serviços Gerais (com insalubridade)	Segunda-feira à Sexta-feira	40 horas ou 20 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	Segunda-feira à Sexta-feira	40 horas ou 20 horas
Lavador de Veículos	Segunda-feira à Sábado	44 horas
Lavador de Veículos (com insalubridade)	Segunda-feira à Sábado	44 horas
Trabalhador Braçal para limpeza urbana e rural	Segunda-feira à Sexta-feira	40 horas ou 20 horas
Controle de acesso	Segunda-feira à Sexta-feira	40 horas ou 20 horas

5. MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS A SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

SUBANEXO I
PLANILHA RESUMO DOS CUSTOS POR FUNÇÃO

Categoria funcional	**N° de Funcionários**	**Remuneração (Piso da categoria + adicional de assiduidade)**	**Sub-total Valor final da função**	**Total MENSAL Valor final da função X o número de funcionários**
TOTAL GERAL MENSAL:				

SUBANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – POR FUNÇÃO

LOTE ÚNICO– LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Convenção Coletiva de Trabalho 2018	
D	Número de meses de execução contratual	3 (três)

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

FUNÇÃO	Quantidade total a contratar
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	

SUBANEXO III
MÃO DE OBRA

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	VALOR (R$)
A	Salário Base (SB)	
B	Outros adicionais : (Especificar)	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional do Risco de Vida	
E	Adicional Noturno	
F	Descanso Semanal Remunerado	
G	Hora noturna adicional	
H	Adicional de Hora Extra	
I	adicional Assiduidade	
TOTAL DE REMUNERAÇÃO (TR)		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**	VALOR (R$)
A	Transporte	
	A1) Valor da passagem do transporte coletivo no Município (VT)	
	A2) Quantidade de passagens por dia para o empregado	
	A3) Quantidade de dias úteis a ser fornecida as passagens para o empregado	
	A4) Vale combustível (Quantidade litros mês x valor litro/combustível)	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc.)	
C	Assistência médica	
D	Auxílio-Creche	
E	Assistência Social – familiar	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	**INSUMOS DIVERSOS**	VALOR (R$)
A	Uniformes	
B	Equipamentos de Proteção Individual	
C	Exames Admissionais	
D	Exames Demissionais	
E	Exames periódicos	
F	Equipamentos (especificar)	
G	Materiais (especificar)	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	**Sub-módulo 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**	%	VALOR (R$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente de Trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
4.2	**Sub-módulo 4.2: 13° Salário e Adicional de Férias**		
A	13º Salário		
B	1/3 de férias constitucional		
	Sub total		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º salário (4.2A X 4.1 Total %)		
TOTAL Submódulo 4.1 + 4.2			
4.3	**Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade**	%	VALOR (R$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
TOTAL			
4.4	**Submódulo 4.4: Provisão para a Rescisão**	%	VALOR
A	Aviso prévio indenizado		
B	Adicional aviso prévio indenizado		
C	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
D	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
E	Aviso prévio trabalhado		
F	Reflexos no aviso prévio indenizado		
G	Contribuição social art. 1º Lei Complementar 110/2001		
H	Indenização adicional		
I	Férias indenizadas ou proporcionais		

J	1/3 de férias indenizadas ou proporcionais		
K	Abono pecuniário		
L	1/3 constitucionais do abono		
M	FGTS s/aviso prévio		
N	Incidência sobre sal. Maternidade		
O	Incidência sobre 13º sal. Aviso prévio		
P	Incidência dos encargos sociais sobre custo de reposição + verbas indenizatórias		
TOTAL			
4.5	**Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente**		
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Treinamento NR 5		
	Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição (4.5 Subtotal x 4.1 Total%)		
TOTAL			

	QUADRO RESUMO MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	**VALOR**
4.1	13° Salário + Adicional de férias (Total do Submódulo 4.1)	
4.2	Encargos Previdênciários e FGTS (Total do Submódulo 4.2)	
4.3	Afastamento Maternidade (Total do Submódulo 4.3)	
4.4	Custo de Rescisão (Total do Submódulo 4.4)	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente (Total do Submódulo 4.5)	
4.6	4.6 Outros (especificar)	

	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS E LUCRO (B.D.I.)	**%**	**VALOR**
A	Custos Indiretos - Taxa de Administração: (Soma do Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 x % dos Custos Indiretos)		
B	Lucro = (Soma do Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + Valor dos Custos Indiretos) x % do Lucro		
TOTAL			

MÓDULO 6 – BASE PARA CÁLCULO DOS TRIBUTOS	**VALOR**
Valor Base para Cálculo dos Tributos: [SubAnexo IV **Subtotal (A + B + C + D + E)** / (1 - Total % do Módulo 7)]	

	MÓDULO 7 – TRIBUTOS	**%**	**VALOR**
7.1	Tributos Federais (PIS 0,65% e Cofins 3%): (SubAnexo IV Total x % total dos Tributos Federais)		
7.2	Tributos Estaduais (Tributos Estaduais)		
7.3	Tributos Municipais (ISS 5%): (SubAnexo IV Total x % total dos tributos Municipais]		
7.4	Outros Tributos (especificar):		
TOTAL [% e Valor (R$)]			

SUBANEXO IV

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO

	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR POSTO DE TRABALHO	**VALOR**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração (Total do Módulo 1)	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários (Total do Módulo 2)	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) (Total do Módulo 3)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (Total do Módulo 4)	
E	Módulo 5 - Custos Indiretos e Lucro (Total do Módulo 5)	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Tributos (Total do Módulo 6)	
G	**Valor mensal por funcionário**	
Para a Função Lavador – Valor da hora (G/190 horas) **Para as Demais Funções – Valor da hora (G/170 horas)**		

SUBANEXO V

VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS	
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS: soma do valor mensal de todos os funcionários (conforme SubAnexo IV)	**VALOR**
VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS: Valor mensal dos serviços x 3 (n.º de meses de contratação)	

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:749A087C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.183 DE 27/09/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.445.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.017 de 25/09/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.445.000,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.10.000.0000.0.000. Saúde
18.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
18.001.10.302.0010.0.000. Programa de Assistência Comunitária
18.001.10.302.0010.2.002. Contratação de unidades hospitalares, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares; assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirurgicas

- 3.0.00.00.00.00. 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00. 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00. 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.48.00.00. 01001 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 1.145.000,00

18.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.10.000.0000.0.000. Saúde
18.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
18.001.10.302.0010.0.000. Programa de Assistência Comunitária
18.001.10.302.0010.2.002. Contratação de unidades hospitalares, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares; assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirurgicas

- 3.0.00.00.00.00. 02040 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00. 02040 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00. 02040 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.48.00.00. 02040 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 300.000,00

Total Suplementação: R$ 1.445.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial de Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2018						
Fonte	**Saldo da Fonte**	**Passivo Financeiro Flutuante / Realizável**	**Superávit Financeiro**	**Superávit Utilizado**	**Superávit Reservado**	**Superávit Recalculado**
0001	R$ 3.307.790,71	R$ 111.840,80	R$ 3.195.949,91	R$ 0,00	R$ 1.145.000,00	R$ 2.050.949,91
0040	R$ 356.132,92	R$ 240,00	R$ 355.892,92	R$ 0,00	R$ 300.000,00	R$ 55.892,92
TOTAL			**R$** 3.551.842,83	**R$ 0,00**	**R$ 1.445.000,00**	**R$ 2.106.842,83**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Marcondes Rosa de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EE309C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2019 - LUIS CESAR REIS - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente que serão destinados ao Conselho Tutelar e ao Centro do Idoso de Palmeira através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 03 (três) de Setembro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 12189/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 97/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LUIS CESAR REIS - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LUIS CESAR REIS - ME
CNPJ/CPF: 93.920.361/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Conjunto de mesa com cadeiras (1 mesa + 4 cadeiras), Cor preta, Dimensões da Mesa: Material / Composição: Estrutura em aço pintura epóxi com tampo e madeira	60,00	R$ 324,90	R$ 19.494,00

	Altura: 80 cm Lagura: 70 cm Comprimento: 70 cm Cadeira composta por Assento e Encosto injetado em Polipropileno (PP) de alta resistência e base fixa. Encosto de apoio anatômico com orifícios para ventilação. Encosto: 462mm x 295mm Assento: 412mm x 462mm			
1	Mesa retangular em material MDF medindo (100m x 60m) Altura (cm): 75 Largura (cm): 100 Profundidade (cm): 60 Cor: marfim	5,00	R$ 171,85	R$ 859,25
1	Gaveteiro volante com 4 gavetas com corrediça telescópica c/ chave Material: MDP, revestimento laminado melaminico BP, tampo em 25mm, acabamento de borda com fita de borda 2mm corpo frente gaveta 15mm, laterais e contra fundo gaveta 15mm, com fita 0,45mm. Possui fechadura com chave frontal, corrediças telescópicas, rodízios de 40mm de diâmetro. Altura: 685mm Largura: 485mm Profundidade: 450mm Cor: marfim	4,00	R$ 289,90	R$ 1.159,60

Valor Total Homologado - R$ 21.512,85

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. No momento da entrega: Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado, 278 – Centro. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá fazer a entrega equipamentos no Setor de Almoxarifado, o frete fica por conta da CONTRATADA; Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 97/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **21.512,85 (vinte e dois mil quinhentos e doze reais e oitenta e cinco centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 27 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira

CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF nº: 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Luis Cesar Reis - ME
CNPJ nº: 93.920.361/0001-37
LUIS CESAR REIS
CPF nº: 576.888500-53
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:148A3C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2019 - TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente que serão destinados ao Conselho Tutelar e ao Centro do Idoso de Palmeira através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 03 (três) de Setembro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 12189/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 97/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
CNPJ/CPF: 33.460.679/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mesa para Tênis de Mesa em MDF - Klopf Pés Dobráveis em Madeira Maciça e Rodízios. Mesa de Tênis de Mesa com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (international Table Tennis Federation). Tampo em MDF com acabamento em massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés dobráveis de madeira maciça e rodízios para movimentação. Permite o uso como paredão para treino solitário. Tampo em MDF com 18 mm de espessura. MDF 18 mm proporcionando maior resistência à mesa e melhorando o desempenho do jogo. Acabamento em Primer Azul que evita o reflexo melhorando a visibilidade e o desempenho ao jogo. Travessa entre Os Pés para dar maior estabilidade e firmeza, também rodízio para movimentação. Desmontável. Dimensões do produto: (L x C x A): 152,5 x 274 x 76 cm. Kit Ping Pong Completo Conjunto Tênis de Mesa que contém duas raquetes, três bolas, um suporte e uma rede de tênis de mesa. Duas raquetes que possuem borracha com pinos para maior efeito e cabo anatômico. 3 bolas de 40 mm(tamanho oficial). Suporte em metal e rede em nylon com reforço.	1,00	R$ 927,99	R$ 927,99
1	Microfone sem Fio com Receptor Wireless 113MHZ MT-1002 MT-1002 Tomate Microfone Profissional Sem Fio - Tomate MT-2002MICROFONE PROFISSIONAL WIRELESS– Alcance 30 M;– Resposta de frequência: 109 Hz-113 KHz3;– Nível de Saída: 10m - V;– Relação sinal-ruído: 75d - B;– Modulação: FM;– Desvio máximo: 30k - Hz;– Tipo de bateria: DC1.5V;– Sensibilidade: -72 db;– Impedância de saída: 600O;– Material: aço carbono. - Itens incluso: 1 Microfone 1 Receptor Especificações Técnicas: - Frequência da portadora :109.00 ~113,00MHz - Nível de saída: 10mV - S/N Ratio: 75dB - Modulação: Fm - Desvio máximo: 30Khz - Tipo de bateria: DC1.5V Itens Incluso: 1 x microfone tomate com fio 1 x receptor wireless 2 x pilha Garantia de 12 meses.	7,00	R$ 78,00	R$ 546,00
1	Micro-ondas 30 Litros com 1400W de Potência e Teclas Pré-Programadas Potência (W) – 1400 Modelo - PME31 O Que Vem Na Caixa - 1 micro-ondas suporte Prato Giratório Manual de Instruções Certificado de Garantia Mini Folder Dimensões (cm) A x L x P - 36,60 x 60,90 x 48,80 Peso (kg) - 17,60 Informações Adicionais - Material/Composição Corpo em aço e porta em vidro Capacidade 30L Consumo 1,4kw/h Timer Sim Display digital Relógio Luz interna Termostato Prato giratório Teclas pré-programadas Trava de segurança Temporizador. Garantia de 12 meses.	3,00	R$ 545,00	R$ 1.635,00
1	Purificador de água em polipropileno, com opção de ser ligado a rede de água, para fornecer água purificada, reservatório de armazenagem de 19 litros aproximadamente, que regule o PH da água, que remova o cloro, metais pesados com dois elementos filtrantes, sendo esses elemento filtrante - Refil em polipropileno, com carvão ativado que efetue a remoção de matéria orgânica presente na água, que remova o cloro e trihalometanos e substâncias que causam sabor e odor na água, que removam o ferro e manganês, que possuam função bactericida, algicida e efetuem a remoção de metais pesados, que regule o PH da água, com eficiência bacteriológica acima de 90% comprovada pelo INMETRO. Refil com vida útil mínima de 600 litros, e que tenha eficiência bacteriológica acima de 90% comprovada pelo INMETRO. Possibilidade de ser instalado nos bebedouros em substituição ao galão de água mineral, com opção de ser ligado de maneira automática a rede de água. Possuir certificado expedido por instituição credenciada pelo INMETRO de que o produto está em conformidade com a NBR 15176/2004. Com 12 meses de garantia.	4,00	R$ 715,00	R$ 2.860,00
1	Forno elétrico de embutir, com capacidade aproximada de 80 litros, 220v, com prateleiras deslizantes, porta de vidro temperado, revestimento interno antiaderente, com timer sonoro, luz interna. Garantia de 12 meses.	1,00	R$ 1.432,00	R$ 1.432,00
1	Armário Multiuso, contendo 2 portas, com prateleiras, cor branco.	6,00	R$ 205,99	R$ 1.235,94
1	Desumidificador de papel, com papacidade para 1.000 folhas tamanho A3e 2.000 folhas tamanho A4 de 75g, potência de 80W em 127 volts e 62W em 220 volts, construído em chapas de aço pintadas, eletrostaticamente- dimensões aproximadas de 355x475x160mm, cor branco. Com 12 meses de garantia.	4,00	R$ 515,00	R$ 2.060,00

Valor Total Homologado - R$ 10.696,93

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. No momento da entrega: Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado, 278 – Centro. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá fazer a entrega equipamentos no Setor de Almoxarifado, o frete fica por conta da CONTRATADA; Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 97/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **10.696,93 (dez mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 27 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF nº: 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Tyski & Machovski Ltda Me Santos - ME
CNPJ nº: 33.460.679/0001-50
SUZELI TYSKI
CPF nº: 068.306.789-35
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C90EFBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2019 - JOSÉ MARIA ALVES DE AGUIAR.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente que serão destinados ao Conselho Tutelar e ao Centro do Idoso de Palmeira através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 03 (três) de Setembro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 12189/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 97/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **JOSÉ MARIA ALVES DE AGUIAR,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: José Maria Alves de Aguiar
CNPJ/CPF: 25.591.744/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TV 55” - Remoto padrão 55" - 4K UHD (2160p) Série PUG • 55 polegadas • Smart TV • LCD • Ultra HD 4K • 124,3 cm de largura • 8,5 cm de profundidade • 15,1 kg de peso. Características de vídeo Guia de programas eletrônicos Digital EPG Conexões Tipo de conector3 x HDMI Entrada de vídeo componente 2 x USB 2.0 LAN Saída de áudio digital (óptico) Entrada de áudio Saída de fone de ouvido Controle remoto Tipo Remoto padrão Fator de Formato de Pilha Tipo AAA Quantidade de Pilhas Incluídas2 Quantidade de Pilhas Necessárias2 DVD Características Adicionais Gravação Direta USB Detalhes de peso e dimensões Detalhes de peso e dimensões Painel sem apoio - 124.42 cm x 8.32 cm x 71.9 cm x 15.1 kg Painel com apoio - 124.42 cm x 26.28 cm x 78.35 cm x 15.3 kg Geral Tipo de produto TV LCD com tela retro iluminada por LED - Smart TV Classe Diagonal55" Série6500 Series Sintonizador de TV1x analógico, 1x digital Presença de Sintonizador de TV Sim Interface de vídeo Componente, HDMI QUANTIDADE Portas HDMI 3 portas Melhorias de Fotografia Pixel Preciso Ultra HD Dimensões Sem apoio Largura124.42 cm Profundidade8.32 cm Altura71.9 cm Peso15.1 kg Cor de compartimento Prata escura Multimídia de Rede e Internet Funcionalidade Reprodução de áudio digital, reprodução de foto digital, reprodução de vídeo digital, navegação na WEB, reprodução de vídeo de internet Conectividade Wi-Fi, LAN Protocolo LANEthernet Conectar & Compartilha Miracast Wi-Fi, SImplyShare Garantia de 12 meses.	3,00	R$ 2.630,00	R$ 7.890,00
1	Fogão 4 bocas, de piso, com alimentação a gás, com válvula de segurança, com mesa em inox brilhante, com 2 queimadores pequenos e 2 queimadores família que proporcionam mais rapidez, com forno, com capacidade aproximada de 56 litros, produto com garantia de 12 meses.	3,00	R$ 620,00	R$ 1.860,00
1	Smart TV 43”, tela em LED, com conversor digital, com entradas HDMI, USB e RF, entrada AV/vídeo, formato da tela widescreen, sistema de cor NTSC - PAL-M/N – SBTVD, sistema de som 20W RMS, bivolt, com controle remoto. Garantia de 12 meses.	2,00	R$ 1.490,00	R$ 2.980,00

Valor Total Homologado - R$ 12.730,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. No momento da entrega: Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado, 278 – Centro. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá fazer a entrega equipamentos no Setor de Almoxarifado, o frete fica por conta da CONTRATADA; Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será

calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 97/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **12.730,00 (doze mil setecentos e trinta reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 27 de Setembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF nº: 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

José Maria Alves de Aguiar
CNPJ nº: 25.591.744/0001-59
JOSÉ MARIA ALVES DE AGUIAR
CPF nº: 846.933.127-20
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FCE625D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2019 - KELEN REGINA LUNARDI EIRELI ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente que serão destinados ao Conselho Tutelar e ao Centro do Idoso de Palmeira através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 03 (três) de Setembro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 12189/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 97/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **KELEN REGINA LUNARDI EIRELI ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: KELEN REGINA LUNARDI EIRELI ME
CNPJ/CPF: 32.795.764/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAIXA DE SOM PLAYER 600 ATIVA MULTIUSO - 100 WATTS RMS Altura da caixa – 31 cm Largura da caixa – 55,6 cm Largura traseira – 55,6 cm Profundidade Superior (cm) – 28 cm Profundidade Inferior (cm) – 28 cm Material – MDF Peso Aproximado do Produto (kg) – 12,66 kg Volume Interno da Caixa (litros) – 36,82 Tipo do Duto – redondo Altura Dutos (cm) – 5 Profundidade Duto (cm) – 1,5 Largura do Duto (cm) – 5 Quantidade de Dutos – 1	4,00	R$ 689,99	R$ 2.759,96

	Categoria da Caixa – ativa Tamanho do Alto-Falante Principal – 10 polegadas Objetivo da Caixa – shows e eventos Formato da Caixa – retangular Equipamentos – alça para transporte Entradas de Áudio – USB frontal Tensão de Entrada – bivolt Potência de entrada Total (Watts) – 100 Conectores - P10 e RCA Alto Falantes: JBL 10" c/Suspensão + Tweeter Piezo Potência: 100W RMS Entradas: USB, LINE (Mic/Instrumentos) e RCA (Eletrônicos) Sensibilidade: Mic/Guitar: 10mV (-38dBu) / Line/Active Guitar: 775mV (0dBu) / Auxiliar: 775mV (0dBu) Equalização: 2 Vias (Grave e Agudo) Consumo de Energia: 146VA Alimentação: Bivolt Chaveado Dimensões: 310x556x280mm Peso: 10,6kg Resposta Frequência: 60Hz Cor: Preta - Conectores: P10 Mono - Fusíveis: 1A 127VAC - 0,5A 220VAC - Tensão de Rede: 127V/220V - 60Hz Itens Inclusos 1 Caixa de Som 1 Controle remoto 1 Manual Garantia de 12 meses.			
1	Projetor tipo multimídia portátil, embalagem contendo 1 projetor, 1 cartão de garantia, 1 cabo VGA, 1 cabo de alimentação, 1 telecomando com pilha e CD do manual de instruções. Luminosidade de 2500 ansi lumens, demais funções com no mínimo: 11 modos de exibição; segurança da senha; compatível com HDTV; Auto OFF; congelar imagem; modo de espessura; Elevated altitude mode; sinal de busca automática; salvar ajuste de resolução; correção de cor de parede; closed caption; 3D color e zoom digital 2X; bivolt; resolução mínima (1024x768). Garantia de 12 meses.	3,00	R$ 1.118,00	R$ 3.354,00
1	Cafeteira elétrica, com capacidade aproximada de 1,5 litros, composto por material plástico e aço inoxidável, potência aproximada de 1.000W, dimensões aproximadas do produto (AxLxP) 32,8x25,7x18,6cm, voltagem 110v, com garantia de 12 meses.	3,00	R$ 240,27	R$ 720,81
1	Smart TV LED 60", full HD, com conversor digital, entradas mínimas de 3 HDMI, 3 USB. Bivolt com controle remoto, conectividade WI - FI, LAN. Garantia de 12 meses.	6,00	R$ 2.889,99	R$ 17.339,94
1	Lavadora de roupas, acesso frontal, com capacidade para 15 quilos, com 13 ciclos de lavagem, potência de 1.100 watts, com painel de LED, com velocidade de centrifugação de 1.200 rpm. 12 meses de garantia.	1,00	R$ 1.998,99	R$ 1.998,99
1	Chuveiro elétrico, com 7700 watts de potência, com voltagem de 220v, com possibilidade de escolha gradual de temperatura, de fácil instalação, jato intenso, resistência troca fácil, com economia de energia. 12 meses de garantia.	6,00	R$ 114,98	R$ 689,88

Valor Total Homologado - R$ 26.863,58

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. No momento da entrega: Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado, 278 – Centro. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá fazer a entrega equipamentos no Setor de Almoxarifado, o frete fica por conta da CONTRATADA; Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 97/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o

valor total estimado de **26.863,58 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e cinqüenta e oito centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 27 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF nº: 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Kelen Regina Lunardi EIRELI ME
CNPJ nº: 32.795.764/0001-07
KELEN REGINA LUNARDI
CPF nº: 027.137.179-06
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:154CDC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2019 - CLAUDINA COMIRAN ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente que serão destinados ao Conselho Tutelar e ao Centro do Idoso de Palmeira através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 03 (três) de Setembro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 12189/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 97/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CLAUDINA COMIRAN ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CLAUDINA COMIRAN ME
CNPJ/CPF: 17.281.091/0003-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ventilador de Parede Oscilante 60 CM. O Ventilador de Parede Oscilante 60 CM - possui potência de até 200W, Cor: Preto Potência: 1/4 CV Velocidades: Reguláveis Pás: 3 de plástico Diâmetro: Da grade: 60 cm e da hélice: 53 cm Fusível térmico de segurança: Sim Voltagem: Bivolt Peso: 6,70 kg Garantia 12 meses.	10,00	R$ 145,00	R$ 1.450,00
1	Telefone Sem Fio - Identificador de Chamada Preto Alcance máximo: interno até 40 m, externo até 100 m, Varia de acordo com as condições físicas do ambiente: 300 metros sem barreira e 50 metros com barreiras. Identificador de chamadas: sim Chamada em conferencia: sim entre ramais. Luz indicadora de chamadas: sim Registro de chamadas: recebidas Com registro de 15 chamadas atendidas, 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas (com data hora e nome, se cadastrado na agenda). / efetuadas Com registro de 15 chamadas atendidas, 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas (com data hora e nome, se cadastrado na agenda). / perdidas Com registro de 15 chamadas atendidas, 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas (com data hora e nome, se cadastrado na agenda). Qualidade de voz digital: sim tecnologia dect livre de interferência. Cronômetro para tempo de ligação: sim Chamada em espera: sim Redução de ruídos: sim Discagem: tom Bloqueio: Teclas não possui chave, mas existe uma tecla que faz o bloqueio do teclado (programável). Tipos de Campainha: polifônico / desligada Ajuste de volume: sim com 05 opções de volume de toque. Teclas do telefone: Mudo / Flash / Localizar Monofone / Rediscar. Agenda Telefônica: sim para 70 nomes/números. Atendimento: autoatendimento Sinalização de identificação: DTMF/FSK. Sinalizador do uso de extensão - Relógio - Timer	5,00	R$ 97,00	R$ 485,00

	- Alarme. Posições: mesa Frequência: 1.9Ghz Aviso de bateria fraca: sim. Duração da bateria em espera: 96 horas Duração da bateria em conversação: 9 horas. Monofone: bateria 2,4V 600mA. Base: sim, bivolt. Visor: alfa numérico. Peso do produto: 290 g. Largura: 11,2 cm. Altura: 10,8 cm. Profundidade:19,3 cm. 01 Mono fone - 01 Base - 01 Cabo de linha telefônica - 01 Carregador - 01 Bateria - 01 Tampa da bateria Garantia 12 meses.			
1	Tanquinho para lavar roupas, semiautomático, com capacidade para 10 kg, cor, branca, com potência de no mínimo 415W, tipo de abertura superior, sistema de lavagem turbilhonamento, 3 níveis de água e 10 programas de lavagem, desligamento automático, voltagem de 110 volts. Com 12 meses de garantia.	4,00	R$ 350,00	R$ 1.400,00
1	Cadeira para automóvel, indicado para crianças de 15 até 36 kg, de fácil instalação, regulável, Segue a norma 14400 e utiliza o cinto de segurança do próprio automóvel, com apoio de cabeça com proteção contra impacto lateral, cor preto e cinza.	10,00	R$ 200,00	R$ 2.000,00

Valor Total Homologado - R$ 5.335,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. No momento da entrega: Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado, 278 – Centro. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá fazer a entrega equipamentos no Setor de Almoxarifado, o frete fica por conta da CONTRATADA; Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 97/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **5.335,00 (cinco mil trezentos e trinta e cinco reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 27 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF nº: 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Claudina Comiran ME
CNPJ nº: 17.281.091/0003-45
CLAUDINA COMIRAN
CPF nº: 867.278.009-44
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AF7BAB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2019 - CWR COMERCIAL LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente que serão destinados ao Conselho Tutelar e ao Centro do Idoso de Palmeira através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 03 (três) de Setembro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 12189/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 97/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CWR COMERCIAL LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CWR COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 10.524.956/0001-46

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Liquidificador: 12 Velocidades 1200W – Preto Nº de velocidades: 12 Função pulsar: Sim Função autolimpeza: Sim Copo: Acrílico Filtro: Sim Lâminas: Integradas ao copo Porta-fio: Sim Triturador de gelo: Sim Características Gerais - Chave eletrônica 12 velocidades + pulsar/autolimpeza - Copo com facas integrado - Alça do copo anatômica - Tampa que permite servir sem retirá-la (posições fechada e servir) - Tampinha dosadora graduada (centro da tampa) - Resistente: Lâmina integrada de aço inox - Faca de 6 lâminas: Ultra afiadas e resistentes Potência (W): 1200 Tensão/Voltagem: 110V Capacidade total do copo (litros): 3 Capacidade útil do copo (litros): 2 Conteúdo da Embalagem - 1 Liquidificador PH900 12 Velocidades 1200W - Preto - Manual de Instruções Cor: Preto Dimensões Altura: 42,50 Centimetros Largura: 20,00 Centimetros Profundidade: 17,50 Centimetros Peso: 1,83 Quilos Garantia de 12 meses.	3,00	R$ 137,97	R$ 413,91
1	Forno Elétrico 16, 44 Litros aproximadamente, Timer, Dourador, 1750W, Branco Modelo: Grill 16 Cor: Branco Tipo: Elétrico Embutível: Não Capacidade do forno: 44 litros Potência: 1750 W Controle de temperatura: Automático Grade: Cromada, removível e com duas posições de ajuste de altura Controle: Eletromecânico Termostato: De 50ºC a 320ºC Timer: Sim (120 minutos) Função dourador: Sim Forno Autolimpante: Sim Bandeja para resíduos: Sim Isolamento térmico: Em fibra cerâmica Pés: Antiderrapantes com acabamento cromado Voltagem: 110V Certificado pelo Inmetro: OCP0040 Peso: 14,00 kg Largura: 57,70 cm Altura: 36,00 cm Profundidade: 49,00 cm Largura interna do forno: 39,20 cm Altura interna do forno: 26,70 cm	2,00	R$ 435,79	R$ 871,58

	Profundidade interna do forno: 42,50 cm Luz no forno: Sim Garantia de 12 meses.			
1	Tenda Retrátil, sanfonada, tamanho 3x3, estrutura com armação em alumínio não enferruja, cobertura 100% poliéster. Inclui espetos metálicos para fixação em solo firme, tirantes para amarração. Inclui Bolsa resistente para transporte e armazenamento.	9,00	R$ 428,79	R$ 3.859,11

Valor Total Homologado - R$ 5.144,60

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. No momento da entrega: Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado, 278 – Centro. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá fazer a entrega equipamentos no Setor de Almoxarifado, o frete fica por conta da CONTRATADA; Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 97/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **5.144,60 (cinco mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 27 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF nº: 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

CWR Comercial LTDA
CNPJ nº: 10.524.956/0001-46
RUBILAN BRANCALHONI SAPLA
CPF nº: 007.880.519-89
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A09A4990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/02019 - BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente que serão destinados ao Conselho Tutelar e ao Centro do Idoso de Palmeira através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 03 (três) de Setembro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 12189/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 97/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: BLUINTER COMERCIO DE ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.471.931/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Geladeira / Refrigerador 2 Portas, 458 Litros Freezer gigante - mais espaço para seu estoque de congelados e menos visitas ao supermercado. Cabe tudo e mais um pouco. -100% ecológico (gás R-600a) - que não agride a camada de ozônio, nem contribui para o efeito estufa. -Prateleira com regulagem de altura na porta do refrigerador - renove de acordo com o tamanho dos seus alimentos e temperos. -Prateleira tempero na mesa. -Dynamic Cooling - seus alimentos sempre fresquinhos com o sistema de circulação de ar frio que mantém a temperatura uniforme em todo o refrigerador. -Prateleiras de acrílico - além de bonitas são resistentes. -Espaço horta - gaveta para legumes - organização e praticidade para seus legumes e verduras. -Gaveta para carnes e frios. -Prateleira na porta do freezer" pega fácil" - mais facilidade para organizar seu freezer. -Prateleira para garrafas de 2,5 litros. -Prateleira para garrafas pets. -Forma para gelo. -Porta-ovos. -Separador e protetor de garrafas. -Rodízios e pés reguláveis - fácil nivelamento e movimentação do produto. Material/Composição: aço Capacidade liquida: Refrigerador: 316 litros; Congelador: 142 litros Capacidade Total de Armazenamento (em litros): 458L Potência (w): 140 W Cor: branco Selo Procel: sim Grades removíveis: sim Porta laticínios: sim Prateleiras na porta: sim Prateleiras reguláveis: sim Iluminação interna: sim Gavetas: sim Porta ovos: sim Rodízios: sim Pés niveladores: sim Congelador: sim Voltagem: 110V Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): 185x69,5x65 Peso aproximado do produto (Kg): 66 kg Garantia de 12 meses.	2,00	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00
1	Rádio Portátil - CD, MP3, USB, BLUETHOOT Aux. e FM 5W RMS Bivolt Preto - Reproduz CD | CD-R/RW | MP3 | WMA - Entrada USB - Entrada Auxiliar de áudio estéreo - Display digital - Rádio FM estéreo com sintonia digital e memória programável (armazena até 30 estações de rádio) - Funções PROGRAM | REPEAT | RAMDOM - Modo STANDBY - Antena telescópica - Alça frontal para transporte - Voltagem: Bivolt - Bluetooth Conectividade sem fio, escute as músicas que estão no seu celular! Recursos: - CD PLAYER: Reproduz CD, CDR, CD-RW, MP3, WMA - Modo Standby: Economia de energia - Rádio FM estéreo: Sintoniza estações de rádio FM estéreo - Função REPEAT: Repete uma ou todas músicas do disco - Função PROGRAM: Permite programar séries de músicas a serem ouvidas - Alça frontal para transporte: Praticidade para levar o aparelho a onde quiser - Antena Telescópica: Melhor sintonia das estações de rádio. Garantia de 12 meses.	4,00	R$ 281,00	R$ 1.124,00

Valor Total Homologado - R$ 6.324,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. No momento da entrega: Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado, 278 – Centro. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que

serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá fazer a entrega equipamentos no Setor de Almoxarifado, o frete fica por conta da CONTRATADA; Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 97/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **6.324,00 (seis mil trezentos e vinte e quatro reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 27 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF nº: 409.810.299-49
(Decreto Municipal Nº 12.820/2019)
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Bluinter Comércio De Eletronicos E Eletrodomesticos LTDA
CNPJ nº: 34.471.931/0001-90
BRUNA DE LIMA BAGATOLI
CPF nº: 085.925.309-03
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AE6185F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2019 - BAGATOLI COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente que serão destinados ao Conselho Tutelar e ao Centro do Idoso de Palmeira através da Secretaria Municipal de

Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 03 (três) de Setembro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 12189/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 97/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **BAGATOLI COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:
Fornecedor: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.053.748/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pia da cozinha – 2 portas e 4 gavetas (material MDF) Altura (cm): 90 Largura (cm): 130 Profundidade (cm): 50	1,00	R$ 375,00	R$ 375,00
1	Balcão com 4 portas (lado da pia – continuidade) Altura (cm): 90 Largura (cm): 150 Profundidade (cm): 50	1,00	R$ 675,00	R$ 675,00
1	Armário suspenso com 6 portas (em cima da pia) Altura (cm): 75 Largura (cm): 280 Profundidade (cm): 50	1,00	R$ 960,00	R$ 960,00
1	Bebedouro refrigerador por compressor com capacidade de resfriamento de 2,8 litros por hora (ambiente a 25ºC), capacidade de água gelada de 2,0 litros, com reservatório de água em alumínio com pintura atóxica, serpentina em alumínio localizada na parte externa do reservatório com gabinete em aço inox ou aço eletrozincado branco sem emendas, tampa, base, aparador de copos, base do aparador e separador de água em plástico polipropileno, aparador de água removível: para esvaziar ou higienizar, torneiras para água natural e gelada de grande vazão, totalmente desmontáveis, controle de temperatura através de termostato variável (04 a 15ºC) com sete níveis. Gás refrigerante inofensivo à camada de ozônio, conexões hidráulicas em material atóxico, baixo nível de ruído, baixo consumo de energia, certificado pelo Inmetro, com as seguintes dimensões altura 425 mm, largura 290 mm, profundidade 390 mm, peso 8,07kg, com tensão de 127 V.	4,00	R$ 441,99	R$ 1.767,96

Valor Total Homologado - R$ 3.777,96

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. No momento da entrega: Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. A entrega deverá ser feita no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Vicente Machado, 278 – Centro. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá fazer a entrega equipamentos no Setor de Almoxarifado, o frete fica por conta da CONTRATADA; Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de 12 meses. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 97/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **3.777,96 (três mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração

de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 27 de Setembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF nº: 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Bagatoli Comércio de Moveis LTDA - ME
CNPJ nº: 09.053.748/0001-27
FRANCIELI BAGATOLI
CPF nº: 069.220.449-08
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7B5B5217

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2019 - ADRIANA AMARAL PELINSKI - MEI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista, encanador, pintor e pedreiro compreendendo horas de serviço do profissional e do ajudante visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de Julho do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 10526/2019 e no Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 88/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ADRIANA AMARAL PELINSKI - MEI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ADRIANA AMARAL PELINSKI - MEI
CNPJ/CPF: 29.498.104/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR PROFISSIONAL REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO - 1.Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários ao bom funcionamento das instalações hidrossanitárias e hidráulicas; 2. Instalação de acessórios e equipamentos; 3. Realização de testes operacionais dos equipamentos; 4. Regulagem de pressão nas tubulações; 5. Inspeção visual das instalações hidráulicas dos banheiros e das copas, verificando a existência de vazamentos; 6. Substituição e reparo de válvulas; 7. Limpeza e desobstrução de ralos, calhas, dutos, caixas secas e sinfonadas; 8. Desobstrução de vasos sanitários e mictórios; 9. Vistoria nos reservatórios d'água e limpeza; 10. Vistoria em metais sanitários, válvulas de descarga, conexões, registros, bóias e outros relacionados com o sistema hidrossanitário; 11. Consertos e substituições de peças, quando necessário, nos sistemas acima mencionados; 12. Execução de outras atividades correlatas à função.	7.000,00	R$ 17,14	R$ 119.980,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE ENCANADOR PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1.Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários ao bom funcionamento das instalações hidrossanitárias e hidráulicas; 2. Instalação de acessórios e equipamentos; 3. Realização de testes operacionais dos equipamentos; 4. Regulagem de pressão nas tubulações; 5. Inspeção visual das instalações hidráulicas dos banheiros e das copas, verificando a existência de vazamentos; 6. Substituição e reparo de válvulas; 7. Limpeza e desobstrução de ralos, calhas, dutos, caixas secas e sinfonadas; 8. Desobstrução de vasos sanitários e mictórios; 9. Vistoria nos reservatórios d'água e limpeza; 10. Vistoria em metais sanitários, válvulas de descarga, conexões, registros, bóias e outros relacionados com o sistema hidrossanitário; 11. Consertos e substituições de peças, quando necessário, nos sistemas acima mencionados; 12. Execução de outras atividades correlatas à função.	7.000,00	R$ 12,86	R$ 90.020,00

Valor Total Homologado - R$ 210.000,00
A Secretaria requisitante fará o contato com a contratada, designando o local onde será necessária a realização do reparo e a contratada terá o prazo de uma hora para se apresentar a disposição da Secretaria e iniciar a prestação do serviço. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os serviços deverão atender as especificações deste Edital. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação efetuada pelas Secretarias do município, onde será informado o local e o responsável pela fiscalização dos mesmos. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei Específica sobre a natureza do objeto, bem como

diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento mensal dos serviços com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. O pagamento será efetuado após a apresentações das certidões FGTS e Federal. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação na nota fiscal. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão as indicadas no Anexo 01 deste edital. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Presencial – Registro de Preços n° 88/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **210.000,00 (duzentos e dez mil),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 27 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
JAUDETH RAMOS HAJAR
CPF nº: 622.418.939-00
(Decreto Municipal nº 12.814/2019)
Secretário Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Adriana Amaral Pelinski -MEI
CNPJ nº: 29.498.104/0001-50
ADRIANA AMARAL PELINSKI
CPF nº: 076.488.329-17
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DE207603

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2019 - CLEBER DOS SANTOS NIZER - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista, encanador, pintor e pedreiro compreendendo horas de serviço do profissional e do ajudante visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de Julho do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 10526/2019 e no Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 88/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CLEBER DOS SANTOS NIZER - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:
Fornecedor: CLEBER DOS SANTOS NIZER - ME

CNPJ/CPF: 25.000.821/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA - 1. Quantificação e qualificação de materiais necessários ao serviço; 2. Realização de pinturas e aplicação de revestimentos em geral; 3. Emassamento e pintura dos tetos de gesso; 4. Lixamento de tetos e paredes com reboco e massas; 5. Remoção de pinturas e revestimentos antigos ou danificados; 6. Realização de retoques, reaplicando tintas ou revestimentos; 7. Pintura de meio-fios e caixas de inspeção; 8. Pintura de grades de ferro; 9. Pinturas demarcatórias e de orientação do estacionamento e outras áreas; 10. Execução de outras atividades correlatas à função.	7.000,00	R$ 29,00	R$ 203.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE AJUDANTE PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO - 1. Quantificação e qualificação de materiais necessários ao serviço; 2. Realização de pinturas e aplicação de revestimentos em geral; 3. Emassamento e pintura dos tetos de gesso; 4. Lixamento de tetos e paredes com reboco e massas; 5. Remoção de pinturas e revestimentos antigos ou danificados; 6. Realização de retoques, reaplicando tintas ou revestimentos; 7. Pintura de meio-fios e caixas de inspeção; 8. Pintura de grades de ferro; 9. Pinturas demarcatórias e de orientação do estacionamento e outras áreas; 10. Execução de outras atividades correlatas à função.	7.000,00	R$ 19,00	R$ 133.000,00

Valor Total Homologado - R$ 336.000,00

A Secretaria requisitante fará o contato com a contratada, designando o local onde será necessária a realização do reparo e a contratada terá o prazo de uma hora para se apresentar a disposição da Secretaria e iniciar a prestação do serviço. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os serviços deverão atender as especificações deste Edital. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação efetuada pelas Secretarias do município, onde será informado o local e o responsável pela fiscalização dos mesmos. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei Específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento mensal dos serviços com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. O pagamento será efetuado após a apresentações das certidões FGTS e Federal. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação na nota fiscal. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão as indicadas no Anexo 01 deste edital. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Presencial – Registro de Preços n° 88/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 27 de Setembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
JAUDETH RAMOS HAJAR
CPF nº: 622.418.939-00
Decreto Municipal nº 12.814/2019
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Cleber Dos Santos Nizer - ME
CNPJ nº: 25.000.821/0001-59
CLEBER DOS SANTOS NIZER
CPF nº: 003.609.139-11
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:77F0B579

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2019 - VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista, encanador, pintor e pedreiro compreendendo horas de serviço do profissional e do ajudante visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de Julho do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 10526/2019 e no Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 88/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- ME
CNPJ/CPF: 27.750.463/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO - 1. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 2. Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 5. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 6. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 7. Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 8. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição; 9. Remoção e reconstituição de rebocos; 10. Abertura de vãos em alvenaria; 11. Pequenas construções, quando necessárias; 12. Execução de outras atividades correlatas à função.	7.000,00	R$ 24,00	R$ 168.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE PEDREIRO PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO - 1. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 2. Vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 5. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 6. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 7. Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 8. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição; 9. Remoção e reconstituição de rebocos; 10. Abertura de vãos em alvenaria; 11. Pequenas construções, quando necessárias; 12. Execução de outras atividades correlatas à função.	7.000,00	R$ 13,90	R$ 97.300,00
Valor Total Homologado - R$ 265.300,00				

A Secretaria requisitante fará o contato com a contratada, designando o local onde será necessária a realização do reparo e a contratada terá o prazo de uma hora para se apresentar a disposição da Secretaria e iniciar a prestação do serviço. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Os serviços deverão atender as especificações deste Edital. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação efetuada pelas Secretarias do município, onde será informado o local e o responsável pela fiscalização dos mesmos. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei Específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento mensal dos serviços com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. O pagamento será efetuado após a apresentações das certidões FGTS e Federal. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação na nota fiscal. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão as indicadas no Anexo

01 deste edital. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Presencial – Registro de Preços n° 88/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **265.300,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 27 de Setembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
JAUDETH RAMOS HAJAR
CPF nº: 622.418.939-00
Decreto Municipal nº 12.814/2019
Secretário Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Victorino Figueiredo Construções E Serviços EIRELI - ME
CNPJ nº: 27.750.463/0001-27
FRANCISCO JOSÉ GARCIA GONÇALVES
CPF nº: 368.087.507-00
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E369AC86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 11.683/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 30/05/2019 – 29/05/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE APRESENTAÇÕES CONSTANTES NO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROMOVIDO OU APOIADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PARANAGUÁ-PR,** assinada aos 30 **(trinta)** dias do mês de **maio** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01 à 19**: Paulo Emílio Bredt Lenzi – ME**
CNPJ: 18.308.211/0001-51

Lote	Apresentações	Especificação	Composição mínima	Duração da apresentação	Valor Unitário (R$)	Valor Total
1	214	Violão e voz gênero variado	– 1 vocalista / violonista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	489,75	R$ 104.806,50
2	38	Trio Violão, voz e percussão	– 1 vocalista – 1 violonista – 1 percussionista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	532,97	R$ 20.252,86
3	05	Banda que execute marchinhas de Carnaval e temas carnavalescos.	– 1 bateria – 1 baixo – 1 guitarra – 1 trompete – 1 trombone – 1 saxofone – 2 vocalistas	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	2.551,39	R$ 12.756,95

4	08	Banda regional gênero sertanejo / pop com ballet	– 1 baterista – 1 percussionista – 1 contrabaixista – 1 violonista e/ou guitarrista – 1 tecladista – 1 acordeonista – 1 vocalista – 2 dançarinos	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	4.330,05	R$ 34.640,40
5	04	Banda regional gênero sertanejo / pop	– 1 baterista – 1 percussionista – 1 contrabaixista – 1 violonista e/ou guitarrista – 1 tecladista e/ou acordeonista – 1 vocalista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	2.431,68	R$ 9.726,72
6	11	Banda local gênero pop nacional / internacional	- 1 baterista / percussionista - 1 contrabaixista - 1 guitarrista e/ou violonista - 1 vocalista - 1 backing vocal	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	3.095,48	R$ 34.050,28
7	12	Banda local gênero samba e pagode / pop	– 1 baterista – 3 percussionistas (surdo, reco, rebolo, pandeiro, congas, repique) - 1 contrabaixista - 1 violonista - 1 cavaquinista - 1 tecladista - 1 vocalista - 2 backing vocals	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	2.727,72	R$ 32.732,64
8	02	Banda Flashback anos 70,80 e 90	- 1 baterista - 1 contrabaixista - 1 guitarrista e/ou violonista - 1 tecladista - 2 instrumentos de sopro (metais) - 3 vocalistas	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	5.040,54	R$ 10.081,08
9	09	Bandas local gênero sertanejo / pop	- 1 baterista - 1 contrabaixista - 1 violonista e/ou guitarrista - 1 tecladista e/ou acordeonista - 1 vocalista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	3.218,70	R$ 28.968,30
10	08	Banda gênero blues/rock	- 1 baterista - 1 contrabaixista - 1 violonista e/ou guitarrista - 1 gaitista - 1 vocalista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	3.181,25	R$ 25.450,00
11	02	Banda gênero jazz	- 1 baterista - 1 contrabaixista - 1 violonista e/ou guitarrista - 1 gaitista - 1 vocalista - 2 backing vocals - 1 tecladista - 1 saxofonista - 1 trompetista - 1 trombone	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	2.475,76	R$ 4.951,52
12	05	1 (uma) banda regional gênero pop	- 1 baterista - 1 contrabaixista - 1 violonista e/ou guitarrista - 1 tecladista e/ou acordeonista - 1 vocalista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	3.367,22	R$ 16.836,10
13	04	Grupo de Chorinho	- 1 violonista / voz - 1 cavaquinista e/ou banjoísta / voz - 1 percussionista - 1 flautista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	1.488,87	R$ 5.955,48
14	05	Grupo de Fandango	- 1 tocador de rabeca e/ou machete e voz - 1 tocador de adufo e voz - 1 tocador de viola e voz - 1 tocador de instrumentos de percussão e voz - 5 (pares) de batedores/dançadores caracterizados com vestimenta tradicional de fandango	1 (uma) hora	2.616,75	R$ 13.083,75
15	03	Banda local gênero reggae	- 1 baterista - 1 percussionista - 1 contrabaixista - 1 guitarrista - 1 tecladista - 1 vocalista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	2.324,44	R$ 6.973,32
16	02	Banda local gênero surf music	- 1 baterista, - 1 percussionista - 1 contrabaixista - 1 guitarrista e/ou violonista - 1 tecladista - 1 vocalista - 1 backing vocal	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	3.050,92	R$ 6.101,84
17	01	Banda Cover “Guns N Roses”		Entre 1h30min a 2 (duas) horas	5.274,16	R$ 5.274,16
18	01	Banda Cover “ABBA”		Entre 1h30min a 2 (duas) horas	6.067,59	R$ 6.067,59

Lote	Apresentações/hora	Especificação	Composição mínima	Valor Unitário	Valor Total
19	311	Locução dos eventos	– 2 locutores/hora	58,79	R$ 18.283,69

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 27 de setembro de 2019

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal da Cultura e Turismo – SECULTUR

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:044AB427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.

PRESIDÊNCIA: PAULO YOSHIO KATO
SECRETÁRIO: JOSÉ MIGUEL PEREIRA

Às Dezessete horas é registrada a presença dos senhores membros: Paulo Yoshio Kato, José Miguel Pereira, Eder Alves Leandro, Luiz Cláudio Correa, Maickon Santana Cordeiro. Não compareceram os seguintes membros Mariane Petenusso, Paulo Roberto da Costa e Marciney Santos Oliveira e nem seus referidos suplentes. Sendo assim declarou aberta a presente reunião em seguida foi colocado em pauta pelo Presidente desta Reunião:
Dando inicio o Presidente colocou em pauta Memorando interno da Secretaria Municipal de Esportes de Paranaguá sob o N.º0011/2019, onde informa que após analise das documentações realizadas pela Equipe Técnica Administrativa para a confecção do Termo de Colaboração. As entidades as quais apresentaram pendência documental solicitada no Edital de Chamamento Público 0014/2019 estão elencadas abaixo com os respectivos documentos pendentes:

ASSOCIAÇÃO SKATE DE PARANAGUÁ – PROCESSO N°.: 29.587/2019
Cópia Cartão CRC – Contador
Comprovante de Residência dos dirigentes
Item 6 – Atestado de Experiência / Notícias veiculadas na mídia
Cópia Autenticada dos Documentos do Responsável pelo Projeto (RG,CTPS,CNH)
Item 11 – Declaração Gestor Responsável
Item 12 – Declaração Requisitos Estatutários
Item 13 – Declaração de Publicidade
Item 18 – Declaração Aplicação de Recursos
Cópia da Ata de Eleição
Certidão TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Item XVIII / Ofício de Encaminhamento

ASSOCIAÇÃO FÊNIX ESPORTES – PROCESSO N°.: 30.294/2019
Certidão TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Certidão Justiça Federal
Declarações SESPOR
Cópia Autenticada dos Documentos do Responsável pelo Projeto (RG,CTPS,CNH)

Assim sendo como exposto no Edital de Chamamento Público 0014/2019 em seu 6.3.1 ITEM DOCUMENTO:

Parágrafo Único – Será INABILITADO o proponente que não apresentar as documentações exigidas e seus subitens acima, como também o exposto na Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017, Anexo e/ou quais quer outras formas de comprovação que não sejam as estabelecidas no Chamamento Público e na referida Lei.

6.6. Se a Entidade selecionada não apresentar a documentação constante do sub-ítem 6.5 no envelope destinado a inscrição, será INABILITADA.

6.7- É de inteira responsabilidade de o proponente apresentar a documentação solicitada.

Sendo assim, a presente comissão INABILITA as entidades elencadas acima e subscreve as mesmas:
- ASSOCIAÇÃO SKATE DE PARANAGUÁ – PROCESSO N°.: 29.587/2019
- ASSOCIAÇÃO FÊNIX ESPORTES – PROCESSO N°.: 30.294/2019

Dando Sequência o Presidente juntamente com os membros da comissão repassaram ao secretário a relação final do Chamamento Público 0014/2019.
HABILITADAS E APROVADAS

NOME DA ENTIDADE	NÚMERO DO PROCESSO	MODALIDADES
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AMIGOS DO FUTSAL	30.415/2019	FUTSAL E FUTEBOL 7
ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PARANAGUÁ	30.487/2019	HANDEBOL DE QUADRA E HANDEBOL DE AREIA
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BASQUETEBOL DE PARANAGUÁ	30.432/2019	BASQUETEBOL
ASSOCIAÇÃO AGATHA DE VÔLEI DE PRAIA	29.211/2019	VÔLEI DE PRAIA E GINASTICA FUNCIONAL
NOVO ESPORTE DO LITORAL PARANAENSE	30.098/2019	VOLEIBOL DE QUADRA
LIGA LITORAL DE TENIS DE MESA/FUNDESPORTES	30.136/2019	TÊNIS DE MESA
ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO	30.110/2019	FUTSAL E GINASTICA
ASSOCIAÇÃO LEÕES DO FUTURO	30.561/2019	FUTEBOL
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE-DO GOJU RYU	30.508/2019	KARATÊ
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SELETO	30.350/2019	FUTEBOL
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE	30.176/2019	FUTEBOL
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA DO PARANÁ	30.172/2019	CAPOEIRA
ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER GERAÇÃO DO BEM	30.147/2019	FUTEBOL
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANDEIAS DE CAPOEIRA DE PARANAGUÁ	29.564/2019	CAPOEIRA
ASSOCIAÇÃO VALE DO TIGRE DE KARATE GOJU RYU	30.334/2019	KARATÊ
ASSOCIAÇÃO PARAOLIMPICA DE PARANAGUÁ	29.647/2019	MODALIDADE-DIVERSA
ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLIMPICO DO LITORAL – AVPL	30.158/2019	VOLEIBOL PARALIMPICO
LIGA DE JUDÔ CONFEDERADA DO PARANÁ	30.507/2019	JUDÔ

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

PAULO YOSHIO KATO
Presidente
JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário

LUIZ CLAUDIO CORREA
Membro Titular

EDER ALVES LEANDRO
Membro Titular

MAICKON SANTANA CORDEIRO
Membro Suplente

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:ADBF755D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 309-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 18/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAF3010	277450P000315288	16/07/2019	57463	R$ 130.16
AAO8583	277450P000315668	15/07/2019	55411	R$ 195.23
AAV1376	277450P000315683	17/07/2019	57463	R$ 130.16
ABJ3698	277450P000315689	17/07/2019	57463	R$ 130.16
ABK0044	116100E008310183	14/07/2019	54600	R$ 130.16
ABM7732	277450NIC0029942	25/09/2019	50020	R$ 195.23
ABS0899	277450P000220515	15/07/2019	55412	R$ 195.23
ABV1465	277450P000315673	15/07/2019	55500	R$ 130.16
ABV8113	277450P000315680	17/07/2019	60412	R$ 195.23
ACB9940	277450P000315677	17/07/2019	60412	R$ 195.23
ACQ7052	277450P000315667	15/07/2019	55411	R$ 195.23
ACY0A47	277450P000315286	11/07/2019	54790	R$ 130.16
ACZ2125	277450P000315287	15/07/2019	51851	R$ 195.23
AEF7769	277450P000220496	17/07/2019	55412	R$ 195.23
AEX3494	277450P000315725	15/07/2019	57463	R$ 130.16
AFI9070	277450P000315672	15/07/2019	55411	R$ 195.23
AFO4584	277450P000217554	12/07/2019	55412	R$ 195.23
AFP1840	277450P000315765	16/07/2019	76332	R$ 293.47
AFQ3857	277450P000315604	15/07/2019	57380	R$ 293.47
AGK3002	277450P000219424	12/07/2019	55412	R$ 195.23
AGO4714	277450P000315731	15/07/2019	57463	R$ 130.16
AIK9181	277450P000315727	15/07/2019	55500	R$ 130.16
AIL6356	277450P000220651	17/07/2019	55412	R$ 195.23
AJK7264	277450P000315477	16/07/2019	76332	R$ 293.47
AJN5I31	277450P000315769	18/07/2019	57380	R$ 293.47
AJQ5017	277450P000220199	16/07/2019	55412	R$ 195.23
AJQ6585	277450P000315760	16/07/2019	60412	R$ 195.23
AJW3213	277450P000315761	16/07/2019	60412	R$ 195.23
AKR1120	277450P000315116	14/07/2019	76332	R$ 293.47
AKR9897	277450P000220522	17/07/2019	55412	R$ 195.23
ALQ9966	277450P000220495	17/07/2019	55412	R$ 195.23
ALY5766	277450P000220514	15/07/2019	55412	R$ 195.23
AMD1242	277450P000315478	16/07/2019	57380	R$ 293.47
AMP3E62	277450P000315679	17/07/2019	60412	R$ 195.23
ANE5695	277450P000315284	11/07/2019	60501	R$ 293.47
ANU5349	277450P000315121	15/07/2019	55411	R$ 195.23
AOH6403	277450P000220391	16/07/2019	60412	R$ 195.23
APD4100	116100E008310186	14/07/2019	54790	R$ 130.16
APT5258	277450NIC0029943	25/09/2019	50020	R$ 195.23
AQH2111	277450P000315768	16/07/2019	76332	R$ 293.47
AQL7699	116100E008310182	14/07/2019	54600	R$ 130.16
AQP0689	116100E009016755	14/07/2019	54790	R$ 130.16
AQV6907	277450P000220508	12/07/2019	55412	R$ 195.23
AQX1020	277450P000217556	12/07/2019	55412	R$ 195.23
ARI2G15	277450P000315758	16/07/2019	60412	R$ 195.23
ART6045	277450P000315738	17/07/2019	61220	R$ 293.47
ARV5797	277450P000315754	15/07/2019	60412	R$ 195.23
ASH6042	277450P000315753	15/07/2019	76332	R$ 293.47
ASS2439	277450P000315476	16/07/2019	54600	R$ 130.16
ASS4048	277450P000220506	12/07/2019	55412	R$ 195.23
AST7297	277450P000217558	13/07/2019	55412	R$ 195.23
ATC4686	277450P000315728	15/07/2019	55411	R$ 195.23
ATF0910	277450P000315152	17/07/2019	54521	R$ 195.23
ATF4596	277450P000220653	17/07/2019	55412	R$ 195.23

ATG2638	277450P000217561	15/07/2019	55412	R$ 195.23
ATL9633	277450P000220507	12/07/2019	55412	R$ 195.23
ATL9977	277450P000315603	14/07/2019	57380	R$ 293.47
ATO9746	277450P000315755	15/07/2019	76332	R$ 293.47
ATP9041	277450P000220485	15/07/2019	55412	R$ 195.23
ATQ0531	277450P000315735	17/07/2019	57463	R$ 130.16
ATT0370	277450P000315688	17/07/2019	57463	R$ 130.16
ATT6055	277450P000220521	17/07/2019	55412	R$ 195.23
ATW4451	277450P000220654	17/07/2019	55412	R$ 195.23
AUU9076	277450P000220519	16/07/2019	55412	R$ 195.23
AUW2865	277450P000220479	12/07/2019	55412	R$ 195.23
AVS1313	277450P000217559	13/07/2019	55412	R$ 195.23
AVY8059	277450P000217560	15/07/2019	55412	R$ 195.23
AWB6893	277450P000220527	17/07/2019	55412	R$ 195.23
AWG1840	277450P000220518	16/07/2019	55412	R$ 195.23
AWK5271	277450P000301783	23/07/2019	54790	R$ 130.16
AXB7183	277450P000220509	12/07/2019	55412	R$ 195.23
AXC6785	277450P000220486	15/07/2019	55412	R$ 195.23
AXU6317	277450P000217557	13/07/2019	55412	R$ 195.23
AXX8018	116100E008310184	14/07/2019	54790	R$ 130.16
AYA5496	277450P000174850	16/07/2019	73662	R$ 130.16
AYE4764	277450P000219918	13/07/2019	55412	R$ 195.23
AYG9272	277450P000220652	17/07/2019	55412	R$ 195.23
AYN5B74	277450P000220497	17/07/2019	55412	R$ 195.23
AYP3J14	277450P000315766	16/07/2019	76332	R$ 293.47
AYT0509	277450P000315338	16/07/2019	54600	R$ 130.16
AYT7712	277450P000220392	17/07/2019	76252	R$ 293.47
AZK0563	277450P000220489	16/07/2019	55412	R$ 195.23
AZL5942	277450P000132597	15/07/2019	73662	R$ 130.16
AZQ8264	277450P000315733	17/07/2019	55680	R$ 195.23
AZQ8291	277450P000315666	15/07/2019	55680	R$ 195.23
BAC4094	277450P000209490	13/07/2019	55412	R$ 195.23
BAH8H54	277450P000315474	15/07/2019	60412	R$ 195.23
BAV4778	277450P000220523	17/07/2019	55412	R$ 195.23
BAY9781	277450P000220490	16/07/2019	55412	R$ 195.23
BBA5951	277450P000315685	17/07/2019	57463	R$ 130.16
BBL6191	277450P000220482	12/07/2019	55412	R$ 195.23
BBM7226	277450P000220200	16/07/2019	55412	R$ 195.23
BBN4835	277450P000220494	17/07/2019	55412	R$ 195.23
BBQ2036	277450P000315475	16/07/2019	76332	R$ 293.47
BBV8362	277450P000218223	13/07/2019	55412	R$ 195.23
BBW1533	277450NIC0029936	25/09/2019	50020	R$ 130.16
BCB5186	277450P000217562	15/07/2019	55412	R$ 195.23
BCE4817	277450P000220484	15/07/2019	55412	R$ 195.23
BCJ1732	277450P000220196	12/07/2019	55412	R$ 195.23
BCK1146	277450P000220525	17/07/2019	55412	R$ 195.23
BCN1912	277450P000315763	16/07/2019	60412	R$ 195.23
BCN7587	277450P000315724	15/07/2019	57463	R$ 130.16
BCO5489	116100E008310188	14/07/2019	54790	R$ 130.16
BCP4468	277450P000220427	17/07/2019	55414	R$ 195.23
BCV9J57	277450NIC0029935	25/09/2019	50020	R$ 390.46
BCZ2J37	277450P000217566	17/07/2019	55412	R$ 195.23
BCZ4D06	277450P000315736	17/07/2019	55680	R$ 195.23
BDA6C84	277450P000220487	16/07/2019	55412	R$ 195.23
BDB3A48	277450P000301784	23/07/2019	54790	R$ 130.16
BDB8D49	277450P000220478	12/07/2019	55412	R$ 195.23
BDC9C11	277450P000220198	12/07/2019	55412	R$ 195.23
BDP2410	277450P000217565	17/07/2019	55412	R$ 195.23
BEM5519	277450P000220601	17/07/2019	55412	R$ 195.23
BOM8549	277450P000315762	16/07/2019	76332	R$ 293.47
BWS5A97	277450P000315676	17/07/2019	60412	R$ 195.23
DJA9292	277450NIC0029937	25/09/2019	50020	R$ 195.23
DMN4620	277450P000220526	17/07/2019	55412	R$ 195.23
DQI6530	277450P000219429	17/07/2019	55412	R$ 195.23
DSX3517	116100E009016064	16/07/2019	61300	R$ 293.47
DSX3517	116100E009016063	16/07/2019	61810	R$ 195.23
DUO2179	277450P000220493	17/07/2019	55412	R$ 195.23
DUO2179	277450P000220513	15/07/2019	55412	R$ 195.23
EBQ9438	116100E008310185	14/07/2019	54790	R$ 130.16
EJT4407	277450P000219425	12/07/2019	55412	R$ 195.23
EKX6238	277450P000315289	16/07/2019	76332	R$ 293.47
EPU1B65	277450P000315151	17/07/2019	55500	R$ 130.16
EUQ1187	116100E008310187	14/07/2019	54790	R$ 130.16
FDB0435	277450P000285692	16/07/2019	61300	R$ 293.47
FDB0435	277450P000285691	16/07/2019	57463	R$ 130.16
FDB0496	277450P000315605	17/07/2019	55500	R$ 130.16
FDB9821	277450NIC0029939	25/09/2019	50020	R$ 293.47
FJT1578	277450P000220499	17/07/2019	55412	R$ 195.23
FLH4H70	277450NIC0029938	25/09/2019	50020	R$ 195.23
HNS3D00	277450P000217567	17/07/2019	55412	R$ 195.23
HQG2481	277450NIC0029940	25/09/2019	50020	R$ 260.32
HQR7803	277450P000315670	15/07/2019	55680	R$ 195.23
ICH3326	277450P000315340	16/07/2019	57463	R$ 130.16
IEL1094	277450P000315729	15/07/2019	55680	R$ 195.23
IHQ8022	277450P000315678	17/07/2019	60412	R$ 195.23
IQH2118	277450P000315682	17/07/2019	57463	R$ 130.16
IRB4481	277450P000220500	17/07/2019	55412	R$ 195.23
IUP1448	277450P000315757	16/07/2019	57463	R$ 130.16
JCD7777	277450P000315339	16/07/2019	60412	R$ 195.23

JDF2205	277450P000220488	16/07/2019	55412	R$ 195.23
JJW6958	277450P000315759	16/07/2019	60412	R$ 195.23
JYC6951	277450P000315732	15/07/2019	57463	R$ 130.16
JYZ3892	277450P000315674	17/07/2019	55500	R$ 130.16
LCK5470	277450P000315767	16/07/2019	57380	R$ 293.47
LNC9109	277450P000219428	17/07/2019	55412	R$ 195.23
LQD2525	277450P000217555	12/07/2019	55412	R$ 195.23
LQY3145	277450P000220491	17/07/2019	55412	R$ 195.23
LWT8189	277450P000315684	17/07/2019	57463	R$ 130.16
LYO5486	277450P000315117	14/07/2019	51851	R$ 195.23
MCQ3069	277450P000220516	16/07/2019	55412	R$ 195.23
MFO5956	277450P000315285	11/07/2019	51851	R$ 195.23
MIJ8531	277450P000301785	23/07/2019	55417	R$ 195.23
MJF4275	277450P000315118	14/07/2019	60501	R$ 293.47
NIP4609	277450P000220512	15/07/2019	55412	R$ 195.23
NKY6247	277450P000220483	15/07/2019	55412	R$ 195.23
NKY6247	277450P000220520	17/07/2019	55412	R$ 195.23
NKY6247	277450P000219426	16/07/2019	55412	R$ 195.23
NKY6247	277450P000220492	17/07/2019	55412	R$ 195.23
NOB0325	277450P000220498	17/07/2019	55412	R$ 195.23
OPT3797	277450P000315756	15/07/2019	60412	R$ 195.23
QIR1425	277450NIC0029941	25/09/2019	50020	R$ 293.47
QJV4093	277450P000220481	12/07/2019	55412	R$ 195.23
QNG9I21	277450P000220517	16/07/2019	55412	R$ 195.23
QNN0353	277450P000217563	16/07/2019	55412	R$ 195.23
QOP6407	277450P000220480	12/07/2019	55412	R$ 195.23
QOW6778	277450P000217564	16/07/2019	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:EDAE688D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 310-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 11/11/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFE8136	277450P000317141	16/09/2019	57463
AHR7113	277450P000317143	16/09/2019	57463
AJF8698	277450P000221514	16/09/2019	55412
AKQ9823	277450P000317553	16/09/2019	55500
AMI1354	277450P000221852	16/09/2019	55412
AOH6992	277450P000317140	16/09/2019	51851
AOM6622	277450P000221236	14/09/2019	55412
ARM2016	277450P000317554	16/09/2019	55500
ASC6398	277450P000221193	16/09/2019	55412
ASZ8373	277450P000221235	14/09/2019	55412
ATK4860	277450P000317138	16/09/2019	57463
ATQ4J73	116100E009075067	15/09/2019	60501
AUS0E39	277450P000221851	16/09/2019	55412
AUT3244	277450P000221237	14/09/2019	55412
AVK8865	277450P000221612	14/09/2019	55412
AVP3349	277450P000221239	16/09/2019	55412
AWW8F79	116100E009016865	15/09/2019	70481
AWZ8908	277450P000221192	16/09/2019	55412
AXD1813	277450P000221617	16/09/2019	55412
AXN3759	277450P000317562	16/09/2019	61220
AYL2616	277450P000317555	16/09/2019	61220
AYW5452	277450P000221188	16/09/2019	55412
AZJ0G51	277450P000219849	16/09/2019	55412
BAT2906	277450P000221618	16/09/2019	55412
BBJ6573	116100E009016773	18/09/2019	60501
BBQ2228	277450P000317551	16/09/2019	76331
BBR6870	277450P000221614	14/09/2019	55412
BBT5772	277450P000221616	16/09/2019	55412
BCN6569	277450P000221241	16/09/2019	55412
BCO3579	277450P000317137	16/09/2019	60412
BDC4H29	277450P000317556	16/09/2019	61220
BDE5G88	277450P000221512	16/09/2019	55412
BDF1987	277450P000221619	16/09/2019	55412
BEM2575	277450P000221191	16/09/2019	55412
CRC9222	277450P000221615	16/09/2019	55412
DAP6C54	277450P000221240	16/09/2019	55412
DDU8652	277450P000221613	14/09/2019	55412
DQX9F99	277450P000221238	16/09/2019	55412
FBB6968	277450P000317559	16/09/2019	61220
IRX7736	277450P000317560	16/09/2019	61220
JZK5G63	277450P000317142	16/09/2019	57463
MCC4890	277450P000219850	16/09/2019	55412
MHW6229	277450P000221190	16/09/2019	55412
MMW5252	277450P000221189	16/09/2019	55412
OZO8570	277450P000221242	16/09/2019	55412

QIM6620	277450P000317139	16/09/2019	57463
QPG7896	277450P000221620	16/09/2019	55412
QPT2926	277450P000317558	16/09/2019	61220
QUH7068	277450P000219848	14/09/2019	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:3DC5D9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 311-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 12/11/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG3295	277450P000317304	12/09/2019	51851
AAS7385	277450P000317042	17/09/2019	57463
ABL5510	277450P000317535	18/09/2019	57463
ABO6444	277450P000317317	12/09/2019	60412
ABO6444	277450P000317044	17/09/2019	57463
ABS0899	277450P000317308	12/09/2019	51851
ABX5726	277450P000213341	13/09/2019	55250
ACB6811	277450P000317322	12/09/2019	51851
ACG0898	277450P000317265	17/09/2019	57463
ADQ1968	277450P000187436	22/09/2019	55411
AEP6357	277450P000316439	17/09/2019	76331
AEZ5915	277450P000317325	12/09/2019	51851
AFF2710	277450P000317040	16/09/2019	57463
AFG9371	277450P000317333	12/09/2019	55411
AFN0A17	277450P000187435	22/09/2019	60501
AFQ2204	277450P000317415	17/09/2019	57463
AGD9I04	277450P000317537	18/09/2019	57463
AGL3706	277450P000317533	18/09/2019	57463
AII5045	277450P000221474	11/09/2019	55412
AIZ9820	277450P000317309	12/09/2019	51851
AJD2834	277450P000317539	18/09/2019	57463
AJG2318	277450P000317543	18/09/2019	60412
AJG2998	277450P000317315	12/09/2019	51851
AJN1586	277450P000187437	22/09/2019	58350
AJT3021	277450P000317330	12/09/2019	51851
AKA2735	277450P000221705	17/09/2019	55412
AKM5297	277450P000316436	17/09/2019	61300
AKO0180	277450P000317319	12/09/2019	51851
AKQ9835	277450P000317531	18/09/2019	57463
ALG7806	277450P000317327	12/09/2019	73662
AMC7688	277450P000221478	17/09/2019	55412
AMV1385	277450P000317301	12/09/2019	51851
ANA2J43	277450P000317311	12/09/2019	51851
ANL8587	277450P000317526	17/09/2019	76332
ANM0647	277450P000317320	12/09/2019	51851
ANW1959	277450P000317254	11/09/2019	51851
AOF8660	277450P000221195	17/09/2019	55412
AOF8660	277450P000221553	10/09/2019	55412
APU3352	277450P000317524	17/09/2019	76332
APU7892	277450P000221081	17/09/2019	55414
ASC2099	277450P000317544	18/09/2019	76332
ASN3A60	277450P000221334	17/09/2019	55412
ASN7947	277450P000317303	12/09/2019	51851
ASO1898	277450P000221472	11/09/2019	55412
ASU7980	277450P000317523	17/09/2019	57463
ASV2326	277450P000306450	16/09/2019	61220
ATG8D70	277450P000317043	17/09/2019	57463
ATH6753	277450P000221198	17/09/2019	55412
ATJ2690	277450P000221328	11/09/2019	55412
ATP7923	277450P000317541	18/09/2019	57463
ATQ1785	277450P000221610	11/09/2019	55412
AUQ7282	277450P000317521	17/09/2019	57463
AUU0577	277450P000316437	17/09/2019	61300
AVG0771	277450P000317306	12/09/2019	57463
AVJ8772	277450P000317302	12/09/2019	51851
AWB1647	277450P000221701	11/09/2019	55412
AWD0391	277450P000221287	10/09/2019	55412
AWM0040	277450P000317332	12/09/2019	55411
AXC9A37	277450P000221333	17/09/2019	55412
AXF3282	277450P000221337	17/09/2019	55412
AXI0183	277450P000221702	11/09/2019	55412
AXL8916	277450P000213345	13/09/2019	57380
AXU1151	277450P000317253	11/09/2019	51851
AYF6F83	277450P000317546	18/09/2019	76332
AYH1188	277450P000317039	15/09/2019	60412
AYI3062	277450P000317128	12/09/2019	76332
AYV5035	277450P000221479	17/09/2019	55412
AYZ7F65	277450P000317313	12/09/2019	61220

AZI0341	277450P000317324	12/09/2019	51851
BAA1D08	277450P000221289	10/09/2019	55412
BAA7789	277450P000220134	13/09/2019	55500
BAF2853	277450P000221000	11/09/2019	55412
BAT8025	277450P000221335	17/09/2019	55412
BAW4453	277450P000220132	13/09/2019	60412
BBF4732	277450P000219634	18/09/2019	55411
BBK5175	277450P000220135	13/09/2019	59670
BBL2891	277450P000219992	18/09/2019	76252
BBV9983	277450P000316209	12/09/2019	55414
BCA3679	277450P000316440	17/09/2019	76331
BCI8878	277450P000195917	16/09/2019	55411
BCJ8781	277450P000213343	13/09/2019	54600
BCK8040	277450P000317542	18/09/2019	57463
BCS2C43	277450P000195750	13/09/2019	70301
BDB3H38	277450P000221655	18/09/2019	55414
BDB8J06	277450P000286338	18/09/2019	57380
BDC9F12	277450P000317318	12/09/2019	73662
BTJ3892	277450P000317310	12/09/2019	57380
BTS9A60	277450P000317259	13/09/2019	57463
BWB0681	277450P000317532	18/09/2019	57463
BWB8386	277450P000317268	17/09/2019	57463
BWZ5234	277450P000317540	18/09/2019	57463
BXC8196	277450P000317536	18/09/2019	57463
CKN2253	277450P000220880	18/09/2019	76252
CRC9222	277450P000221197	17/09/2019	55412
DDO2518	277450P000221286	10/09/2019	55412
DJE4134	277450P000317530	17/09/2019	57463
DKN6128	277450P000221196	17/09/2019	55412
DZE6271	277450P000316890	13/09/2019	60501
EGA1J03	277450P000292582	13/09/2019	60501
EJV8247	277450P000317527	17/09/2019	57463
FWA0416	277450P000317328	12/09/2019	73662
GSH7520	277450P000317312	12/09/2019	57463
GVH7845	277450P000317260	13/09/2019	57463
GVJ6751	277450P000317534	18/09/2019	57463
GZV1878	277450P000317131	12/09/2019	57463
HFD8588	277450P000317263	17/09/2019	57463
IKI9D14	277450P000221654	18/09/2019	55414
JLG4219	277450P000317266	17/09/2019	57463
JLG4219	277450P000213342	13/09/2019	55250
JVJ6769	277450P000316435	17/09/2019	61300
JZK4851	277450P000317522	17/09/2019	57463
JZU4509	277450P000317528	17/09/2019	57463
KLK0077	277450P000221327	11/09/2019	55412
KSX5493	277450P000317130	12/09/2019	57463
LYC3825	277450P000317264	17/09/2019	57463
LYV9280	277450P000317545	18/09/2019	57380
LZP4833	277450P000317329	12/09/2019	51851
MCC4890	277450P000221706	17/09/2019	55412
MCQ2005	277450P000317041	16/09/2019	57463
MKI5337	277450P000221080	17/09/2019	55412
MKK2279	277450P000317321	12/09/2019	76331
MLA9484	277450P000316438	17/09/2019	76331
MMM4468	277450P000317257	13/09/2019	57463
MMM8587	277450P000221331	11/09/2019	55412
MNL9016	277450P000317538	18/09/2019	57463
NFC2844	277450P000317529	17/09/2019	57463
PWT9H42	277450P000221473	11/09/2019	55412
PWV3400	277450P000317316	12/09/2019	61220
QCD2548	277450P000317307	12/09/2019	73662
QJN0H65	277450P000221336	17/09/2019	55412
QOW3470	277450P000221329	11/09/2019	55412
QOW3470	277450P000221330	11/09/2019	55412
QPI0459	277450P000286336	18/09/2019	57380
QQZ0866	277450P000317305	12/09/2019	73662
QTL2746	277450P000317525	17/09/2019	57463

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:B7869B92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

SUMÁRIO

1 PREÂMBULO 01
2 LICITAÇÃO 01

2.1 Objeto 01
2.2 Local, data e hora da Licitação 01
2.3 Critério de Julgamento 02
2.4 Informações e Esclarecimentos 02
3 PREÇO MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02
4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 03
5 DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL 04
6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 04
7 CREDENCIAMENTO 05
8 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 06
9 COMPROVANTE DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP 07
10 PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.° 1 07
11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 2 08
12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E HABILITAÇÃO 10
13 RECURSOS 12
14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 12
15 CONTRATAÇÃO 13
16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 14
17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 15
18 ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO 16
19 PAGAMENTO 17
20 PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 18
21 SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 19
22 REVISÃO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS 20
23 DISPOSIÇÕES GERAIS 21
ANEXOS
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Credenciamento
Anexo III – Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV – Termo de Declarações
Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação
Anexo VI – Modelo da Ata de Registro de Preços
Anexo VII – Recibo de retirada de Edital

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

1 PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.716.109/0001-91, sediada na Rua Bahia n.º 208, Centro, neste Município, representada pelo seu Presidente, Vereador José Galvão, em observância à Lei Federal n.º 10.520/2002 e o Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, o Decreto Federal n.º 7.892/2013, que ordena o Sistema de Registro de Preços, bem como, as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo avaliação **Menor Preço Por Item**, tendo por objeto a formação de registro de preços para aquisição de **Materiais de Expediente**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus Anexos, para abastecer o almoxarifado desta Edilidade.

LICITAÇÃO

2.1 OBJETO: Formação de Registro de Preço para aquisição de **Materiais de Expediente,** conforme especificações contidas no presente Edital e seus Anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para abastecer o almoxarifado desta Edilidade e garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais do Legislativo Paranavaiense.

LOCAL, DATA E HORA DA LICITAÇÃO: A abertura, propostas e disputa de preços serão exclusivamente por meio presencial, no dia **14/10/2019 às 14 horas (horário de Brasília), na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paranavaí.**

DIA 14/10/2019 ÀS 14 HORAS – SALA DE LICITAÇÕES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

2.4.1 É Pregoeiro desta Casa de Leis, o servidor Amarildo Geraldo Costa, designado pelo Decreto n° 015/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 1824, de 20 de agosto de 2019.

2.4.2 O presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site da Câmara, disponível no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br, no menu esquerdo “Licitações”; por meio de solicitação no e-mail licitacoes@cmparanavai.pr.gov.br, ou diretamente com a Comissão de Licitações ou Pregoeiro na sede do Poder Legislativo Paranavaiense, das 08h30 às 11h00 e das 14h às 16h30, nos dias úteis, devendo, neste caso, o interessado levar mídia gravável (DVD, pendrive, HD ou outro dispositivo móvel). Mais informações pelo telefone (44) 3421-4200.

2.4.3 Os esclarecimentos e impugnações deste Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do pregão, endereçados ao email: licitacoes@cmparanavai.pr.gov.br,

desde que contenha o nome completo do responsável, número do CPF ou CNPJ, telefone, endereço eletrônico, indicação da modalidade e número do certame.

2.4.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.4.5 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site institucional da Câmara, acessível no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br.

3 PREÇO MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O preço máximo deste certame é de R$ 8.630,29 (oito mil seiscentos e trinta reais e vinte e nove centavos), e, os preços máximos unitários estão fixados no Termo de Referência, no Anexo I deste Edital.

3.2 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 33.90.30.16.00 – Material de Consumo – Material de Expediente, do Orçamento do Poder Legislativo de Paranavaí, conforme informado pelo Diretor Financeiro.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam todas as exigências contidas neste Edital.

4.1.1 Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptos à participação no presente certame, aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.2 Não poderão participar direta e indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários aquelas que:

4.2.1 Encontram-se em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Paranavaí;

4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.4 Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

4.2.5 Encontram-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.2.6 Seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor da Câmara.

4.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.7 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

5 DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

5.1. O presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site da Câmara, disponível no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br, no menu esquerdo “Licitações”; por meio de solicitação no e-mail licitacoes@cmparanavai.pr.gov.br, ou diretamente com a Comissão de Licitações ou Pregoeiro na sede do Poder Legislativo Paranavaiense, das 08h30 às 11h00 e das 14h às 16h30, nos dias úteis, devendo, neste caso, o interessado levar mídia gravável (DVD, pendrive, HD ou outro dispositivo móvel). Mais informações pelo telefone (44) 3421-4200, conforme já previsto no item 2.4.2.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e lacrados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N.° 006/2019

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E TELEFONE
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.° 006/2019

6.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B – Documentos de Habilitação antes do Envelope A – Proposta Comercial, por falta de informação na parte externa dos envelopes, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, para abertura no momento correto.

6.4. A Câmara Municipal de Paranavaí não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

7 CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, por meio de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes expressos para formulação de ofertas, lances verbais, interposição de recurso, bem como para renunciar ao respectivo prazo.

7.2. No caso de comparecimento pessoal do proprietário dirigente ou sócio-gerente da empresa, deverão ser apresentados:

7.2.1 Carteira de Identidade (RG) do representante ou documento equivalente que o identifique (original ou copia);

7.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica.

7.3 No caso de mandatário deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.3.1 Carteira de Identidade (RG) do mandatário ou documento equivalente que o identifique (original ou copia);

7.3.2 Instrumento de Mandato Respectivo: Procuração/Credenciamento, com a firma do outorgante reconhecida;

7.3.3 Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica.

7.4 A empresa que não enviar representante para credenciamento junto ao Pregoeiro fica obrigada a apresentar o Instrumento de Constituição da Sociedade Empresária, conforme o caso: **Registro Comercial; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social; Inscrição do Ato Constitutivo - fora dos envelopes n.º 1 e n.º 2.**

7.5 A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de credenciamento posto no Anexo II deste Edital.

7.6 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

7.7 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do Pregoeiro.

7.9 Terminada a fase de credenciamento não serão admitidos novos licitantes.

7.10 Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

7.10.1 Serão aceitas cópias não autenticadas dos documentos necessários ao credenciamento, com a ressalva de que, se o Pregoeiro durante a sessão verificar alguma inconformidade em tais cópias não autenticadas, aceitará apenas a proposta escrita, impedindo o licitante de praticar qualquer ato na sessão de realização do certame.

7.11 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta comercial e dos documentos.

8 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme Modelo no Anexo V (fora dos envelopes n.° 1 e n.° 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.1.1 Em caso de o licitante não apresentar a Declaração, poderá preenchê-la na própria sessão, utilizando o modelo padrão fornecido.

8.1.2 Caso o licitante não compareça à sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

9 COMPROVANTE DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP - FORA DOS ENVELOPES N.° 1 E N.° 2

9.1 É imprescindível a apresentação de Certidão Simplificada Atualizada emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, comprovando que a empresa está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para valer-se das Leis Complementares n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

9.2 A Certidão Simplificada Atualizada deverá ser emitida com data inferior a 12 (doze) meses, contados da data de processamento deste Pregão.

10 PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.° 1

10.1 **A Proposta de Preços deverá:**

10.1.1 Ser apresentada em formulário oficial da licitante, em 01 (uma) via impressa no idioma oficial do Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa, que contenha razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante, devendo estar devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente contendo:

10.1.1.1 Descrição precisa e clara dos objetos licitados, indicando a marca do produto ofertado e valor em moeda corrente nacional (Anexo III);

10.1.1.2 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

10.1.1.3 O **prazo de entrega de até 03 (três) dias úteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), via e-mail pelo Setor de Almoxarifado;

10.1.1.4 Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, garantindo-se este durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preços**, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro, incidental, previsto na legislação.

10.1.1.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

10.1.1.6 A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura de envelope de “Proposta”.

10.1.1.7 Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

10.1.1.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

10.1.1.9 Serão desclassificadas as propostas que:
a) ultrapassarem o valor fixado no Anexo I deste instrumento convocatório;
b) que não atenderem as exigências do ato convocatório, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.1.1.10 Serão automaticamente desclassificadas as empresas proponentes que ultrapassarem o valor máximo estipulado neste Edital para cada item, e se o julgamento for global ou por lote, a mesma será desclassificada do lote que ultrapassar o valor.

11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 2

11.1 REGULARIDADE JURÍDICA

11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ;

11.2 REGULARIDADE FISCAL

11.2.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, Relativos aos Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;

11.2.2 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;

11.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

11.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (CNDT), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

11.3.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

11.3.1.1 As certidões mencionadas neste item poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

11.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.4.1 Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Modelo constante do Anexo IV;

11.4.2 Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Modelo constante do Anexo IV;

11.4.3 Declaração de Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa, de acordo com Modelo do Anexo IV;

11.4.4 Declaração de Não Parentesco, assinada pelo representante legal da empresa, no Anexo IV;

11.4.5 Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93, constante no Anexo IV;

11.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, em cartório competente, ou servidor público integrante deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto os documentos via internet.

11.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E HABILITAÇÃO

12.1 Aberta a sessão do Pregão, no local, dia e hora definidos neste Edital, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, adotará os seguintes procedimentos:

12.1.1 Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

12.1.2 Recebimento do comprovante de cumprimento dos requisitos de habilitação;

12.1.3 Recebimento da Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

12.1.4 Abertura do envelope contendo a Proposta Comercial;

12.1.5 Classificação das propostas de **Menor Preço Por Item** e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

12.1.6 No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

12.1.7 Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes;

12.1.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.1.9 Caso não seja realizado lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.1.10 Ordenadas às propostas em ordem crescente de preços, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva.

12.1.11 Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

12.1.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação (envelope n.º 02) do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.1.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.1.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.1.15 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

12.1.16 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para obter o menor valor.

12.1.17 Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante da proposta de menor valor, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

13 RECURSOS

13.1 A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se, no final da sessão pública do pregão, registrando-se em ata a síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da recorrente.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item 13.1, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os recursos terão efeito suspensivo e serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará devidamente informando à Autoridade Superior que decidirá de forma fundamentada.

13.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2 O resultado desta licitação será publicado no veículo no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná e no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br.

14.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços.

15 CONTRATAÇÃO

15.1 Os itens objetos deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

15.2 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Pregoeiro.

15.3 A convocação referida será formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

15.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Paranavaí.

15.5 Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, esta Edilidade deverá verificar, por meio da Internet, a regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional e a Justiça do Trabalho (CNDT).

15.6 Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

15.7 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 20 deste Instrumento.

15.8 **A Ata de Registro de Preços** terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua publicação.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

16.1.1 Entregar os materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas;

16.1.2 Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens, de acordo com o constante no Anexo I deste Edital. No caso de omissão, em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros;

16.1.3 Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação daqueles descritos no Anexo I deste Edital, podendo suas medidas variar em no máximo, 5% (cinco) por cento, quando prevista na descrição, à critério da Administração e sem prejuízo à sua utilização;

16.1.4 Fornecer o material com garantia mínima de 12 (doze) meses, substituindo todo o material entregue que se encontre com defeito, sem ônus para a Contratante, arcando com todas as despesas, inclusive inerentes ao transporte;

16.1.5 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

16.1.6 Responder aos questionamentos e atender à Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone;

16.1.7 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique defeito, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação. Caso contrário, poderá ser considerada a inexecução do Contrato, sendo convocada a segunda classificada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, apuradas no devido processo administrativo;

16.1.8 Comunicar ao Setor de Almoxarifado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

16.1.9 Assumir a responsabilidade de todos os encargos e despesas resultantes desta licitação;

16.1.10 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações a que está obrigada por força do presente Edital e seus Anexos, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;

16.1.11 Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquele apresentado na proposta;

16.1.12 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

16.1.13 Apresentar cópia do ato constitutivo da Contratada, sempre que houver alteração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

16.2 Quando o Pregoeiro julgar necessário, será solicitado as licitantes vencedoras, amostra dos produtos (uma unidade), com vistas à definição de compra, devendo constar: razão social do fornecedor, endereço e numero de fax/fone. Ao final, a amostra será devolvida, ou contabilizada como entregue em caso de atendimento do solicitado.

17 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 A Contratante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

17.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

17.1.2 Emitir Ordem de Fornecimento (OF) para as solicitações de materiais/produtos e serviços;

17.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

17.1.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

17.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, por escrito, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e em caso de inadimplemento, aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes;

17.1.6 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 É assegurada a Contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, do fornecedor da Ata, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

18 ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 O Setor de Almoxarifado será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

18.2 Constatada a necessidade dos produtos, a Câmara Municipal de Paranavaí, por meio do Setor de Almoxarifado, desde que autorizado pela Diretoria Geral, procederá à emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, via e-mail, por escrito e dentro do prazo de validade do registro de preços, relacionando-se o produto, a quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, respeitando o limite máximo.

18.3 A entrega dos produtos deverá ser efetuada **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede do Poder Legislativo de Paranavaí, na Rua Bahia n.º 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, juntamente com a Nota Fiscal.

18.4 O descumprimento do prazo estabelecido implicará na decadência do direito da licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.5 Quando o total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante adjudicatário, admitir-se-á a convocação dos demais licitantes para atingir a totalidade do quantitativo demandado, respeitada a ordem de classificação e desde que aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

18.6 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Paranavaí a adquirir todos os produtos estimados, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em caso de igualdade.

18.7 É vedada a aquisição dos produtos por valores iguais ou superiores aos obtidos da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

18.8 Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao órgão participante desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

18.9 O recebimento dos produtos será realizado pela servidora Elisete Pereira, responsável pelo Almoxarifado, conforme art. 11-D da Lei Municipal n.º 2.966/2018, e ocorrerá da seguinte forma:

18.9.1 Provisória, no ato da entrega para posterior verificação dos produtos constantes na Ata de Registro de Preços, com a assinatura de quem de direito no documento fiscal, bem como com a data efetiva da entrega do material;

18.9.2 Definitiva, após a verificação da qualidade, da quantidade e da validade dos materiais adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas, o Setor de Almoxarifado deverá emitir relatório do termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a data efetiva da entrega do material.

18.10 A Câmara Municipal de Paranavaí poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

18.11 A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

18.12 O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

18.13 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara poderá:

18.13.1 No caso de diferença na especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.13.2 Na diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.13.3 E na ocorrência de substituição, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19 PAGAMENTO

19.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Paranavaí inscrita no CNPJ sob n.º 76.716.109/0001-91, sediada na Rua Bahia n.º 208, Centro, no Município de Paranavaí, de acordo com as informações contidas nas Notas de Empenho, juntamente com:

19.1.1 Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

19.1.2 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;

19.1.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

19.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

19.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

19.3 Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias 33.90.30.16.00 – Material de Consumo - Material de Expediente, conforme item 3.2 deste Edital.

19.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

19.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

20 PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e Decreto n.º 3.555/00:

20.1.1 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

20.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.1.3 Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

20.1.3.1 Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

20.1.3.2 De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento**,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

20.2 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

20.3 Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

20.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

21 SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

21.1.1 Por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

21.1.2 Pelo Órgão Gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

21.1.3 Pelo detentor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Câmara Municipal de Paranavaí, nos termos legais;

21.2 Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos bens constantes dos registros de preços.

22 REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

22.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

22.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Pregoeiro convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Pregoeiro poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o Pregoeiro deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço eletrônico: www.cmparanavai.pr.gov.br, no menu Licitações.

23.2 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.3 A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n. º 8.666/93.

23.4 Assegura-se à Câmara Municipal de Paranavaí o direito de:

23.4.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

23.4.2 Adiar a data da sessão pública;

23.4.3 Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93;

23.4.4 Adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.
23.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

23.6 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

23.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

23.7.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

23.7.2 Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.8 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 As licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.9.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.12 Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme previsão tem 2.4.3.

23.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.14 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.15 O foro da cidade de Paranavaí, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

23.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.17 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Câmara Municipal de Paranavaí, Diretoria Financeira, situada na Rua Bahia n.º 208, Centro, ou pelo e-mail: licitacoes@cmparanavai.pr.gov.br.

23.18 Este Edital contém os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Credenciamento;
Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo IV – Termo de Declarações: Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93;
Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
Anexo VI – Modelo da Ata de Registro de Preços;
Anexo VII – Recibo de retirada de Edital.

José Galvão
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO N.° 006/2019

1 OBJETO
O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços,** para contratação de empresa para fornecimento e entrega de **Material de Expediente**, para atender as necessidades desta Edilidade, pelo prazo de 12 meses, conforme pedido realizado pelo Setor de Almoxarifado.

2 JUSTIFICATIVA
A aquisição destes materiais visa à recomposição do estoque do almoxarifado e é fundamental para o desempenho das atividades laborais dos servidores da Câmara Municipal de Paranavaí.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR

Item	Descrição	Un. de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Adaptador de tomada 3 para 2 pinos (entrada padrão 10 Amperes). Tipo “Bob Esponja”. Atende todos os tipos de tomadas antigos e novos utilizadas para produtos elétricos e eletrônicos. Entradas de 10 Amperes padrão antigo 2 pinos (redondas e chatas), padrão antigo 3 pinos (faca triplo com terra), novo padrão 3 pinos, e 20 Amperes (tomada grossa) de 2 pinos. Desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136. Tensão Máxima/voltagem 250v. Fabricado em Polipropileno e Pinos em Latão ou Cobre. Certificação pelo Inmetro.	Unidade	05	4,24	21,20
02	Agenda Ano 2020, brochura, formato de 134 x 192 mm (mínimo), 168 folhas (mínimo), 1 página por dia com exceção de sábado e domingo, capa e contracapa em papelão revestido de material sintético (corvama/courino), folhas internas em off-set 56g/m2 (mínimo). Cor preta.	Unidade	39	20,87	813,93
03	Aparelho de telefone 3 funções (flash, redial/rediscar e mute/mudo), 3 volumes de campainha, sinalização de linha (pulso e tom), duração do flash 300 ms, cabo telefônico de longo alcance, não consome energia, posição mesa ou parede, teclado na base do aparelho. Cor preta ou grafite.	Unidade	07	45,23	316,61
04	Apoio ergonômico para os pés, plataforma em MDF, estrutura em aço com ajuste de inclinação e sapatas antideslizantes. Pés de borracha para fixação do apoio em qualquer piso. Suporta no mínimo 15 Kg. Dimensões aproximadas da plataforma de 45 a 50cm (largura) x 38 a 42cm (comprimento). Dentro dos padrões estabelecidos pela NR 17 (Ergonomia). Cor preta.	Unidade	03	50,97	152,91
05	Bateria 9v, não recarregável, alcalina, formato quadrado, voltagem/tensão 9v, utilizada para produtos elétricos e eletrônicos. Conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução Conama n.º 401/2008 (respeitando os limites de chumbo, cádmio e mercúrio) e certificação pelo Inmetro ou instituto por ele credenciado, nos termos da IN Ibama n.º 03/09/2012. Blister lacrado com 1 unidade.	Unidade	10	9,46	94,60
06	Blocos Adesivos para recado, composição papel e adesivo acrílico, tamanho 76mm (largura) x19mm (altura), variação +/- 5% da dimensão. Cola e descola facilmente e não transfere o adesivo para a superfície. Embalagem com quatro blocos em diferentes cores. Cada bloco com 100 folhas coloridas.	Pacote	15	3,33	49,95
07	Blocos Adesivos para recado, composição papel e adesivo acrílico, tamanho 38mm (altura) x 50mm (largura), variação +/- 5% da dimensão. Cola e descola facilmente e não transfere o adesivo para a superfície. Embalagem com quatro blocos em diferentes cores. Cada bloco com 100 folhas coloridas.	Pacote	15	4,60	69,00
08	Bloco Adesivo para recado, composição papel e adesivo acrílico, tamanho 76mm (largura) x76mm (altura), quadrado. Cola e descola facilmente e não transfere o adesivo para a superfície. Bloco com 100 folhas coloridas.	Unidade	30	3,86	115,80
09	Bobina térmica, tamanho 57mm (largura) x 30m (comprimento), produzida em papel de alta qualidade, garantindo uma excelente impressão. Preserva a impressão. Aplicação Relógio de Ponto Eletrônico.	Unidade	80	2,34	187,20
10	Caixa de arquivo, conhecida também como “Arquivo Morto”, fabricada em papelão dobrável, dimensões 360mmx140mmx250mm, variação +/- 5% da dimensão. Cor parda. Aplicação para arquivamento de documentos.	Unidade	50	2,25	112,50
11	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral. Ponta média de 1.0 mm com esfera de tungstênio, não rosqueável. Tampa antiasfixiante na cor da tinta. Gravada no corpo a marca do fabricante. Comprimento aproximado de 140 mm. Capacidade de 1.500 metros de escrita. Acondicionadas em caixa que contenha fabricante, data de fabricação e validade. Caixa com 50 unidades. Padrão qualidade similar ou superior a Bic.	Caixa	02	34,50	69,00
12	Caneta esferográfica, na cor preta, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral. Ponta média de 1.0 mm com esfera de tungstênio, não rosqueável. Tampa antiasfixiante na cor da tinta. Gravada no corpo a marca do fabricante. Comprimento aproximado de 140 mm. Capacidade de 1.500 metros de escrita. Acondicionadas em caixa que contenha fabricante, data de fabricação e validade. Caixa com 50 unidades. Padrão qualidade similar ou superior a Bic.	Caixa	01	34,50	34,50
13	Caneta marca texto, tinta fluorescente a base de água, ponta chanfrada, duas medidas de traço, fabricada em plástico, diâmetro da ponta 4mm (largura), carga não recarregável, ponta fixa que não afunda quando pressionada, tampa com clip. Selo Inmetro. Cor amarela. Padrão qualidade similar ou superior a Pilot e Faber Castell.	Unidade	12	1,70	20,40
14	Clipes n.º 1/0 produzido em aço/arame galvanizado. Caixa com 500g.	Caixa	04	9,99	39,96
15	Clipes n.º 8/0 produzido em aço/arame galvanizado. Caixa com 500g.	Caixa	02	9,99	19,98
16	Cola bastão, branca, composição a base de éter de poliglucosídeo, embalagem com sistema giratório na base inferior, tampa hermética que evita o ressecamento, lavável, não tóxica e fácil aplicação. Ideal para colarpapel e cartolina. Embalagem de 20g (mínima). Padrão qualidade similar ou superior a Pritt e Acrilex.	Unidade	20	2,37	47,40
17	Cola branca, líquida, composição à base de água (PVA), lavável e não tóxica. Aplicação em papel, papelão, tecidos, couro e materiais porosos. Embalagem de 01 kg. Padrão de qualidade similar ou superior a Cascorez e Tenaz.	Unidade	01	9,85	9,85
18	DVD-R gravável, com capacidade de gravação de 4,7 Gb, velocidade de gravação de 16x, diâmetro da mídia 120mm.	Unidade	15	1,15	17,25
19	Elástico, em material látex, n.º 18, de primeira qualidade, cor amarela. Aplicação escritório. Pacote com 1 kg.	Pacote	01	17,48	17,48
20	Envelope saco 34, formato 240mmx340mm, 90g, cor branca, caixa com 250 unidades.	Caixa	02	65,33	130,66
21	Estilete largo, com corpo plástico, espessura da lâmina de 18mm, retrátil, com trava. Aplicação escritório.	Unidade	05	1,84	9,20
22	Extrator de grampos, produzido em metal, tipo espátula, dimensões aproximadamente de 150mm (comprimento) e 5mm (largura da ponta).	Unidade	05	1,36	6,80
23	Filtro de linha com 4 entradas para tomadas tripolares (2 p+t de 10 Amperes), chave disjuntora liga/desliga, fusível de proteção contra surtos de energia, de acordo com a norma NBR 14136. Tensão de entrada e saída 110/220v (bivolt). Cabo com no mínimo 1,3m de comprimento.Certificado pelo Inmetro.	Unidade	05	31,50	157,50
24	Fita adesiva, material crepe, monoface, adesivo à base de resina ou borracha, cor marrom. Dimensão mínima 45mm (largura) x 50m (comprimento). Aplicação para fechamento de pacotes e caixas leves, no reforço de embalagens.	Unidade	05	9,89	49,45
25	Fita adesiva, material transparente, tipo celofane ou propileno, monoface, adesivo à base de resina ou borracha ou acrílico à base de água, cor transparente/incolor. Dimensão mínima 45mm (largura) x 50m (comprimento). Aplicação multiuso.	Unidade	10	3,08	30,80
26	Grampos para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/8. Caixa com 5000 unidades.	Caixa	05	12,96	64,80
27	Grampo/clipe trançado trunfo n.º 2, caixa com 50 unidades. Padrão de qualidade similar ou superior a Bacchi.	Caixa	02	4,05	8,10

28	Grampos trilho 80mm para pastas, haste com garra. Fabricado com folha de flandres (aço estanhado). Comprimento útil da lingueta (haste) 50mm. Caixa com 50 jogos.	Caixa	02	10,99	21,98
29	Lâmina para estilete, de alta precisão. Indicada para uso geral, em trabalhos mais pesados como abertura de embalagens, cortes de papel, corda, madeira, couro, entre outros. Blister lacrado com 10 lâminas.	Caixa	02	3,23	6,46
30	Livro Ata, capa dura, dimensão aproximada 203mmx298mm, folhas internas em papel off set, gramatura mínima das folhas 54g/m2. Quantidade mínima de 100 folhas, com folhas pautadas e numeradas sequencialmente.	Unidade	04	9,89	39,56
31	Livro Protocolo, capa dura, dimensão aproximada 153mmx216 mm, folhas internas em papel off set, gramatura mínima das folhas 54g/m2. Quantidade mínima de 100 folhas, com folhas pautadas e numeradas sequencialmente.	Unidade	06	10,51	63,06
32	Papel Sulfite, formato A4, 40Kg, gramatura 120g/m2. Cor branca. Embalagem com 50 folhas.	Pacote	03	7,50	22,50
33	Papel sulfite, formato A4 (210mmx297mm), gramatura 75g/m2. Cor branca. Quantidade 01 (uma) resma ou 500 (quinhentas) folhas. Embalagem em material impermeável contra umidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Padrão qualidade similar ou superior a Chamex, Ripax.	Resma(500 folhas)	180	19,75	3.555,00
34	Papel sulfite, formato A4 (210mmx297mm), gramatura 90g. Cor branca. Quantidade 01 (uma) resma ou 500 (quinhentas) folhas. Embalagem em material impermeável contra umidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Padrão qualidade similar ou superior a Chamex, Ripax.	Resma(500 folhas)	05	30,85	154,25
35	Perfurador de papel para 02 furos redondos, material metal e plástico, tratamento superficial pintado, capacidade mínima de perfuração de 35 folhas. Sistema de escotilhas para esvaziamento de resíduos e sistema de bloqueio de folhas. Distância interfuros padrão de 8cm.Cor preta. Uso manual.	Unidade	05	37,41	187,05
36	Pincel atômico, marcador permanente, confeccionado em material plástico rígido, corpo cilíndrico, tinta à base de álcool, ponta feltro, indeformável, carga descartável. Cor preta.	Unidade	05	3,24	16,20
37	Pilha, tamanho Palito, não recarregável, alcalina, modelo AAA, tensão de 1,5 volts. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução Conama n.º 401/2008 (respeitando os limites de chumbo, cádmio e mercúrio) e certificação pelo Inmetro ou instituto por ele credenciado, nos termos da IN Ibama n.º 03/09/2012. Blister lacrado com 02 unidades. Embalagem original de fábrica, com identificação do produto e quantidade do material.	Unidade	40	4,05	162,00
38	Pilha, tamanho Pequena, não recarregável, alcalina, modelo AA, tensão de 1,5 volts. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução Conama n.º 401/2008 (respeitando os limites de chumbo, cádmio e mercúrio) e certificação pelo Inmetro ou instituto por ele credenciado, nos termos da IN Ibama n.º 03/09/2012. Blister lacrado com 02 unidades. Embalagem original de fábrica, com identificação do produto e quantidade do material.	Unidade	30	4,37	131,10
39	Régua de 30 cm, em acrílico, 3,05cm de largura e no mínimo 3mm de espessura. Graduação em centímetros com subdivisão em milímetros.	Unidade	05	1,66	8,30
40	Tesoura escolar, material aço inoxidável, material cabo prolipopileno, comprimento aproximado 13 cm, tipo ponta arredondada.	Unidade	10	3,10	31,00
41	Toner compatível para Impressora HP Laserjet CP1025 – 126A Black/Preto - CE 310AB.	Unidade	10	50,00	500,00
42	Toner compatível para Impressora HP Laserjet CP1025 – 126A Color HP/Blue/Azul - CE 311AB.	Unidade	05	50,00	250,00
43	Toner compatível para Impressora HP Laserjet CP1025 – 126A Color HP/Yellow/Amarelo - CE 312AB.	Unidade	05	50,00	250,00
44	Toner compatível para Impressora HP Laserjet CP1025 – 126A Color HP/Magenta - CE 313AB.	Unidade	05	50,00	250,00
45	Toner compatível para Impressora HP Laserjet 1020 – 12A Black/Preto	Unidade	07	45,00	315,00
TOTAL				**8.630,29**	

4 VALOR

4.1 O valor máximo deste certame é de R$ 8.630,29 (oito mil seiscentos e trinta reais e vinte e nove centavos), e, os preços máximos unitários estão fixados na coluna valor unitário, na tabela acima, constante no item 3 deste Termo de Referência - Anexo I.

4.2 Nas propostas ofertadas pelas empresas licitantes deverão constar a marca do produto, o valor unitário por item e ao final, o valor total do Lote.

4.3 As descrições deste anexo servirão de base para preenchimento da proposta comercial (Anexo III).

ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Paranavaí

UNIDADE GESTORA E FISCALIZADORA: Setor de Almoxarifado

LOCAL PARA ENTREGA: Rua Bahia, 208, Centro, Paranavaí - Paraná

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br.

CONDIÇÕES

Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou este certame licitatório.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, outorga poderes a ____, portador do documento de identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° ___, para representá-la no Pregão Presencial n.º 006/2019 da Câmara Municipal de Paranavaí, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

A firma do mandante deve ser reconhecida.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Em papel timbrado da proponente ou com carimbo de CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe para o Pregão n° 006/2019 os seguintes preços, por ITENS cotados:

Item	Especificação	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total

1) O valor total proposto conforme descrito no objeto deste pregão é de R$ _____.

2) O prazo para entrega dos produtos, a partir da data fixada na Ordem de Fornecimento é de 05 (cinco) dias úteis.

3) O prazo de validade da proposta é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4) Todos os produtos serão substituídos, sem ônus para a Câmara, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões previstos neste Edital.

5) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6) O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma gradual, conforme demanda, a partir da publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

7) A entrega dos produtos deverá ser realizada durante o horário normal de expediente (das 08h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h30), conforme cláusula 18, deste Edital.

Local e data (dia/mês/ano)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÕES
Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada (endereço completo) _____ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

a) Está plenamente capacitado a prestar os serviços licitados, referente ao Pregão n.º 006/2019, nas quantidades e nos prazos previstos;
b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão n.º 006/2019 da Câmara Municipal de Paranavaí, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
c) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
d) Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíproca? (Súmula vinculante n.º 13 - STF)

( ) Não ( ) Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, ___ de _____ de 2019.

(nome completo do representante da empresa, n° do RG e assinatura)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada (endereço completo) declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Presencial n.° 006/2019 da Câmara Municipal de Paranavaí.

_____, ___ de _____ de 2019.

(nome completo do representante da empresa, n° do RG e assinatura)

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

No dia __ do mês de _____ do ano de 2019, compareceram, de um lado a Câmara Municipal de Paranavaí, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.716.109/0001-91, com sede na Rua Bahia, n.º 208, Centro, deste Município, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. José Galvão, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.000.140-9 e inscrito no CPF sob o n.º 448.032.579-49, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, na Rua Quaresmeira, n.º 64, do Condomínio Residencial Araucária, no Jardim Ouro Branco, doravante denominada CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, que firma(m) a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados a atender às demandas da CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1 Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:
_____, CNPJ/MF n.º _____, representado pelo seu ___, Sr. _____, à saber:

1.1 Beneficiário do Registro (Fornecedor) e descrição detalhada dos itens (quantidade, marca e valor)

Material de Expediente

Item	Especificação	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.2. Constatada a necessidade dos produtos, a Câmara Municipal de Paranavaí, por meio do Setor de Almoxarifado, desde que autorizado pela Diretoria Geral, procederá à emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, via e-mail, por escrito e dentro do prazo de validade do registro de preços, relacionando-se o produto, a quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, respeitando o limite máximo.

1.3 A entrega dos produtos deverá ser efetuada **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede do Poder Legislativo de Paranavaí, na Rua Bahia n.º 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, juntamente com a Nota Fiscal.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Paranavaí a adquirir todos os produtos estimados, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em caso de igualdade.

1.5 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

1.6 Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias 33.90.30.16.00 – Material de Consumo - Material de Expediente, conforme item 3.2 deste Edital.

1.7. Os itens registrados objeto deste Pregão serão entregues dentro dos padrões de qualidade exigidos, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.8 O descumprimento das cláusulas constantes neste Edital implica em penalidades e sanções administrativas conforme constante no item 20.

1.9 Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao órgão participante desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.10 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.11 Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso, o qual será devidamente publicado no veículo oficial dos atos deste Legislativo, no Diário Eletrônico do Município, disponível no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br.

JOSÉ GALVÃO Representante Legal da Empresa
Presidente Detentora da Ata

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

Senhor Licitante,

Procedimento para obtenção do edital completo:
- Preencher a presente ficha com todos os dados e informar o e-mail da empresa.
- Enviar via fax: (44) 3421-4200, ou via e-mail: licitacoes@cmparanavai.pr.gov.br.
- Após recebimento da ficha devidamente preenchida, encaminharemos o edital completo via e-mail.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social _____

CNPJ n° _____

Endereço _____

E-mail _____

Cidade ____ Estado____

Telefone ( ) __ Fax ( ) __

Pessoa para contato _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ___ de _____ de 2019.

Assinatura

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:B306F323

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2016

6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
PREGÃO PRESENCIAL N° 133/2016
CONTRATO Nº 063/2016

6º (Sexto) Termo Aditivo de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **P G SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI ME,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelas Ilmas. Secretária Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito **Srª BIANCA ADUCCI DOS SANTOS,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.065.581-59, e inscrita no CPF sob nº 092.097.539-92 e Diretora de Compras **Srª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CONTRATADA: P G SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.531.661/0001-10, com sede à Rodovia BR 376, s/nº km 111, Sala 01, Distrito Industrial, CEP 87.701-970, na cidade e Comarca de Paranavaí - Pr, neste ato representada pelo sócio administrador, **Sr. PAULO SERGIO BATISTA GONÇALVES,** brasileiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.347.694-7 e CPF. nº 796.318.279-68, residente e domiciliado à Rua Amapá, 2184, centro, na cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIGILÂNCIA COM PATRULHA TÁTICA MÓVEL**, destinados às Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí, conforme processo licitatório Pregão Presencial sob nº **133/2.016.**

1.2 Os Serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIGILÂNCIA COM PATRULHA TÁTICA MÓVEL, conforme 2º Termo Aditivo do Contrato nº 063/2016, datado de 27 de setembro de 2017, deverão ser realizados nas seguintes unidades:

Identificação do Prédio Público	Valor Mensal	Valor para 12 Meses
SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Prédio da Prefeitura	R$332,13	R$3.985,56
SECRETARIA DE AGRICULTURA	R$332,13	R$3.985,56
FUNDAÇÃO CULTURAL	R$332,13	R$3.985,56
Prédio Teatro Municipal	R$332,13	R$3.985,56
Biblioteca Municipal	R$332,13	R$3.985,56
Casa da Cultura	R$332,13	R$3.985,56
Museu	R$332,13	R$3.985,56
Biblioteca Cidadã	R$332,13	R$3.985,56
Escola de Música	R$332,13	R$3.985,56
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$332,13	R$3.985,56
Centro de Eventos	R$332,13	R$3.985,56
Casa do Artesão	R$332,13	R$3.985,56
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R$332,13	R$3.985,56
Casa Histórica Ex. Prefeito Ulisses Farias Bandeira	R$332,13	R$3.985,56
Prédio do Provopar (Utilizado pela Secretaria)	R$332,13	R$3.985,56
SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO	R$332,13	R$3.985,56
Guarda Municipal	R$332,13	R$3.985,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$332,13	R$3.985,56
E.M Ayrton Senna da Silva	R$332,13	R$3.985,56
E.M Cecília Meirelles	R$332,13	R$3.985,56
E.M Clemente Niehues	R$332,13	R$3.985,56
E.M Dácia Figueiredo	R$332,13	R$3.985,56
E.M. Elza Caselli	R$332,13	R$3.985,56
E.M. Getulio Vargas	R$332,13	R$3.985,56
E.M. Hermeto Botelho	R$332,13	R$3.985,56
E.M. Professora Ilda Campano Santini	R$332,13	R$3.985,56
E.M. Jaime Canet	R$332,13	R$3.985,56
E.M. Maria Schueroff Back	R$332,13	R$3.985,56
E.M. Neusa Pereira Braga	R$332,13	R$3.985,56
E.M. Noemia do Amaral	R$332,13	R$3.985,56
E.M. Professor Pedro Real	R$332,13	R$3.985,56
E.M. Rotary Arenito	R$332,13	R$3.985,56
E.M. Santa Terezinha	R$332,13	R$3.985,56
E.M. Santos Dumont	R$332,13	R$3.985,56
E.M. Dr. José Vaz de Carvalho	R$332,13	R$3.985,56
E.M. Edith Ebiner Eckert - Campo	R$332,13	R$3.985,56
E.M. Escola Renascer (Anexo Escola Jaime Canet)	R$332,13	R$3.985,56
E.M. Pré Escola Isbela Felipe	R$332,13	R$3.985,56
CMEI Cecilia Giovine	R$332,13	R$3.985,56
CMEI CAIC	R$332,13	R$3.985,56
CMEI Maria Madalena	R$332,13	R$3.985,56
CMEI Menino Davi	R$332,13	R$3.985,56
CMEI Menina Isabela	R$332,13	R$3.985,56
CMEI Nossa Senhora do Carmo	R$332,13	R$3.985,56
CMEI Alvina Godinho	R$332,13	R$3.985,56
CMEI Antonia Alves Oliveira	R$332,13	R$3.985,56
CMEI Lucilene dos Santos	R$332,13	R$3.985,56
CMEI Alzira Mendonça	R$332,13	R$3.985,56
Deposito Merenda Escolar	R$332,13	R$3.985,56
Deposito Materiais da Secret. Educação	R$332,13	R$3.985,56
E.M Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	R$332,13	R$3.985,56
***** OBRAS EM FASE DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA:**		
CMEI Jacó	R$332,13	R$3.985,56
CMEI N.S do Carmo de Graciosa	R$332,13	R$3.985,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	R$332,13	R$3.985,56
Ginásio de Esportes Antonio Lacerda Braga	R$332,13	R$3.985,56
Ginásio de Esportes Pres. Emilio G. Médici- Noroestão	R$332,13	R$3.985,56
Estádio Municipal Waldemiro Wagner	R$332,13	R$3.985,56
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$332,13	R$ 3.985,56
CRAS MOEMA	R$332,13	R$3.985,56
CRAS SÃO JORGE	R$332,13	R$3.985,56
CRAS ZONA LESTE	R$332,13	R$3.985,56
CRAS MARINGÁ	R$332,13	R$3.985,56
CRAS VILA OPERÁRIA	R$332,13	R$3.985,56
CRAS ANJO DA GUARDA	R$332,13	R$3.985,56
CREAS	R$332,13	R$3.985,56
Conselho dos Direitos	R$332,13	R$3.985,56
Conselho Tutelar	R$332,13	R$3.985,56
SEMAS Almoxarifado	R$332,13	R$3.985,56
Centro da Juventude	R$332,13	R$3.985,56
SECRETARIA DE SAÚDE		
UBS Jardim Ipê	R$332,13	R$3.985,56
USF Jardim Ipê	R$332,13	R$3.985,56
UBS Jardim Maringá	R$332,13	R$3.985,56
UBS Vila Operária Dr. Celso Konda	R$332,13	R$3.985,56
UBS Vila Operária Dr. Eloi Tramontini	R$332,13	R$3.985,56
UBS Jardim São Jorge	R$332,13	R$3.985,56
UBS Jardim Morumbi	R$332,13	R$3.985,56
UBS Rural - Jardim Morumbi	R$332,13	R$3.985,56
UBS Sumaré	R$332,13	R$3.985,56
UBS Zona Leste	R$332,13	R$3.985,56
UBS Jardim Campo Belo	R$332,13	R$3.985,56
UBS Chácara Jaraguá	R$332,13	R$3.985,56

Posto de Saúde de Graciosa	R$332,13	R$3.985,56
UBS de Mandiocaba	R$332,13	R$3.985,56
Posto Dep. José Afonso	R$332,13	R$3.985,56
Unidade de Atendimento Médico (Especialidades, teste do pezinho, Coleta de Exames)	R$332,13	R$3.985,56
Unidade Básica Saúde da Família - Central	R$332,13	R$3.985,56
Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	R$332,13	R$3.985,56
Caps II	R$332,13	R$3.985,56
Caps Infantil	R$332,13	R$3.985,56
Vigilância em Saúde	R$332,13	R$3.985,56
SINAS	R$332,13	R$3.985,56
Farmácia Escola	R$332,13	R$3.985,56
Coordenação do PMAQ	R$332,13	R$3.985,56
Almoxarifado	R$332,13	R$3.985,56
Consultório Odontológico São Jorge - Isolado	R$332,13	R$3.985,56
***** OBRAS EM FASE DE CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA:**		
UBS Jd. São Jorge	R$332,13	R$3.985,56
UBS Zona Leste	R$332,13	R$3.985,56
UBS Jardim Panorama	R$332,13	R$3.985,56
UBS Jardim Monte Cristo	R$332,13	R$3.985,56
UBS Parque Ouro Branco	R$332,13	R$3.985,56
UBS São Jorge I	R$332,13	R$3.985,56
UBS Jardim Maringá II	R$332,13	R$3.985,56
UBS Central	R$332,13	R$3.985,56
PROCON	**R$332,13**	**R$3.985,56**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços de monitoramento eletrônico, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **27 de Setembro de 2.020,** nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de prestação dos serviços de monitoramento eletrônico nº 063/2.016 e tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e o parecer jurídico nº 541/2019 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:

- 03.01.04.122.0002.2.130.3390.39.00.1000 (11) – SEDECTUR;
- 12.01.04.122.0002.2.030.3390.39.00.1000 (1092) – SEADM;
- 18.03.14.422.0002.2.671.3390.39.00.1000 (1343) – PROCON;
- 04.01.10.301.0006.2.250.3390.39.00.3494 (1483) - UBS e CEO;
- 04.01.10.302.0006.2.242.3390.39.00.1494 (225) – CAPS / PROG. MELHOR CASA;
- 04.01.10.303.0006.2.342.3390.39.00.1000 (255) – ASSISTENCIA FARMACEUTICA;
- 04.01.10.122.0006.2.348.3390.39.00.1000 (64) – ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO;
- 04.01.10.305.0006.2.260.3390.39.00.3494 (1560) – VIGILÂNCIA EM SAUDE E SINAS;
- 07.02.08.243.0007.2.624.3390.39.00.3936 (1501) – SEMAS;
- 07.01.08.243.0002.6.603.3390.39.00.1000 (604) – CONSELHO TUTELAR;
- 07.02.08.244.0007.2.621.3390.39.00.1934 (728) – CRAS;
- 07.01.08.243.0007.2.590.3390.39.00.1000 (609) – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 07.02.08.244.0007.2.622.3390.39.00.1941 (741) – CREAS;
- 07.02.08.244.0007.2.623.3390.39.00.1941 (747) – ABRIGO ANJO DA GUARDA;
- 15.01.27.812.0010.2.870.3390.39.00.1000 (1223) – SEMEL;
- 17.01.13.392.0002.2.880.3390.39.00.1000 (1270) – FUNDAÇÃO CULTURAL;
- 06.02.12.361.0005.2.450.3390.39.00.1104 (510) – SEDUC;
- 09.01.18.541.0012.2.150.3390.39.00.1000 (960) – SEMAM;
- 10.01.20.605.0013.2.142.3390.39.00.1000 (1010) – SEAGRI;
- 13.01.06.153.0015.2.085.3390.39.00.1000 (1150) – GUARDA MUNICIPAL;
- 13.02.15.452.0015.2.080.3390.39.00.1509 (1176) – SEPROVPAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem reajustar os valores referentes à prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico e vigilância com patrulha tática móvel, objeto do Contrato nº 063/2016, passando o valor para **R$ 342,40 (trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**, nos termos da Cláusula Segunda, § 2º, do Contrato de prestação dos serviços de monitoramento eletrônico nº 063/2016.

Parágrafo Primeiro: Através do presente termo aditivo os Serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIGILÂNCIA COM PATRULHA TÁTICA MÓVEL passam a ter o seguinte valor por unidade monitorada, nas seguintes unidades:

Identificação do Prédio Público	Valor Mensal	Valor para 12 Meses
SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Prédio da Prefeitura	R$342,40	R$4.108,80
SECRETARIA DE AGRICULTURA	R$342,40	R$4.108,80
FUNDAÇÃO CULTURAL	R$342,40	R$4.108,80
Prédio Teatro Municipal	R$342,40	R$4.108,80
Biblioteca Municipal	R$342,40	R$4.108,80
Casa da Cultura	R$342,40	R$4.108,80
Museu	R$342,40	R$4.108,80
Biblioteca Cidadã	R$342,40	R$4.108,80
Escola de Música	R$342,40	R$4.108,80
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$342,40	R$4.108,80
Centro de Eventos	R$342,40	R$4.108,80
Casa do Artesão	R$342,40	R$4.108,80
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R$342,40	R$4.108,80
Casa Histórica Ex. Prefeito Ulisses Farias Bandeira	R$342,40	R$4.108,80
Prédio do Provopar (Utilizado pela Secretaria)	R$342,40	R$4.108,80
SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO	R$342,40	R$4.108,80

Guarda Municipal	R$342,40	R$4.108,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$342,40	R$4.108,80
E.M Ayrton Senna da Silva	R$342,40	R$4.108,80
E.M Cecília Meirelles	R$342,40	R$4.108,80
E.M Clemente Niehues	R$342,40	R$4.108,80
E.M Dácia Figueiredo	R$342,40	R$4.108,80
E.M. Elza Caselli	R$342,40	R$4.108,80
E.M. Getulio Vargas	R$342,40	R$4.108,80
E.M. Hermeto Botelho	R$342,40	R$4.108,80
E.M. Professora Ilda Campano Santini	R$342,40	R$4.108,80
E.M. Jaime Canet	R$342,40	R$4.108,80
E.M. Maria Schueroff Back	R$342,40	R$4.108,80
E.M. Neusa Pereira Braga	R$342,40	R$4.108,80
E.M. Noemia do Amaral	R$342,40	R$4.108,80
E.M. Professor Pedro Real	R$342,40	R$4.108,80
E.M. Rotary Arenito	R$342,40	R$4.108,80
E.M. Santa Terezinha	R$342,40	R$4.108,80
E.M. Santos Dumont	R$342,40	R$4.108,80
E.M. Dr. José Vaz de Carvalho	R$342,40	R$4.108,80
E.M. Edith Ebiner Eckert - Campo	R$342,40	R$4.108,80
E.M. Escola Renascer (Anexo Escola Jaime Canet)	R$342,40	R$4.108,80
E.M. Pré Escola Isbela Felipe	R$342,40	R$4.108,80
CMEI Cecilia Giovine	R$342,40	R$4.108,80
CMEI CAIC	R$342,40	R$4.108,80
CMEI Maria Madalena	R$342,40	R$4.108,80
CMEI Menino Davi	R$342,40	R$4.108,80
CMEI Menina Isabela	R$342,40	R$4.108,80
CMEI Nossa Senhora do Carmo	R$342,40	R$4.108,80
CMEI Alvina Godinho	R$342,40	R$4.108,80
CMEI Antonia Alves Oliveira	R$342,40	R$4.108,80
CMEI Lucilene dos Santos	R$342,40	R$4.108,80
CMEI Alzira Mendonça	R$342,40	R$4.108,80
Deposito Merenda Escolar	R$342,40	R$4.108,80
Deposito Materiais da Secret. Educação	R$342,40	R$4.108,80
E.M Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	R$342,40	R$4.108,80
CMEI Jacó	R$342,40	R$4.108,80
CMEI N.S do Carmo de Graciosa	R$342,40	R$4.108,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	R$342,40	R$4.108,80
Ginásio de Esportes Antonio Lacerda Braga	R$342,40	R$4.108,80
Ginásio de Esportes Pres. Emilio G. Médici- Noroestão	R$342,40	R$4.108,80
Estádio Municipal Waldemiro Wagner	R$342,40	R$4.108,80
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$342,40	R$4.108,80
CRAS MOEMA	R$342,40	R$4.108,80
CRAS SÃO JORGE	R$342,40	R$4.108,80
CRAS ZONA LESTE	R$342,40	R$4.108,80
CRAS MARINGÁ	R$342,40	R$4.108,80
CRAS VILA OPERÁRIA	R$342,40	R$4.108,80
CRAS ANJO DA GUARDA	R$342,40	R$4.108,80
CREAS	R$342,40	R$4.108,80
Conselho dos Direitos	R$342,40	R$4.108,80
Conselho Tutelar	R$342,40	R$4.108,80
SEMAS Almoxarifado	R$342,40	R$4.108,80
Centro da Juventude	R$342,40	R$4.108,80
SECRETARIA DE SAÚDE		
UBS Jardim Ipê	R$342,40	R$4.108,80
USF Jardim Ipê	R$342,40	R$4.108,80
UBS Jardim Maringá	R$342,40	R$4.108,80
UBS Vila Operária Dr. Celso Konda	R$342,40	R$4.108,80
UBS Vila Operária Dr. Eloi Tramontini	R$342,40	R$4.108,80
UBS Jardim São Jorge	R$342,40	R$4.108,80
UBS Jardim Morumbi	R$342,40	R$4.108,80
UBS Rural - Jardim Morumbi	R$342,40	R$4.108,80
UBS Sumaré	R$342,40	R$4.108,80
UBS Zona Leste	R$342,40	R$4.108,80
UBS Jardim Campo Belo	R$342,40	R$4.108,80
UBS Chácara Jaraguá	R$342,40	R$4.108,80
Posto de Saúde de Graciosa	R$342,40	R$4.108,80
UBS de Mandiocaba	R$342,40	R$4.108,80
Posto Dep. José Afonso	R$342,40	R$4.108,80
Unidade de Atendimento Médico (Especialidades, teste do pezinho, Coleta de Exames)	R$342,40	R$4.108,80
Unidade Básica Saúde da Família - Central	R$342,40	R$4.108,80
Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	R$342,40	R$4.108,80
Caps II	R$342,40	R$4.108,80
Caps Infantil	R$342,40	R$4.108,80
Vigilância em Saúde	R$342,40	R$4.108,80
SINAS	R$342,40	R$4.108,80
Farmácia Escola	R$342,40	R$4.108,80
Coordenação do PMAQ	R$342,40	R$4.108,80
Almoxarifado	R$342,40	R$4.108,80
Consultório Odontológico São Jorge - Isolado	R$342,40	R$4.108,80
UBS Jd. São Jorge	R$342,40	R$4.108,80
UBS Zona Leste	R$342,40	R$4.108,80
UBS Jardim Panorama	R$342,40	R$4.108,80
UBS Jardim Monte Cristo	R$342,40	R$4.108,80
UBS Parque Ouro Branco	R$342,40	R$4.108,80
UBS São Jorge I	R$342,40	R$4.108,80
UBS Jardim Maringá II	R$342,40	R$4.108,80
UBS Central	R$342,40	R$4.108,80
PROCON	R$342,40	R$4.108,80

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2.016), datado de 27 de Setembro de 2.016.

Paço Municipal de Paranavaí - Paraná, em 27 de Setembro de 2019.

BIANCA ADUCCI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

RAMIRO KULEVICZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural

PAULO SERGIO BATISTA GONÇALVES
P g Sistema de Segurança EIRELI ME
Contratada

MARCELO GOMES DE SOUZA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:096FA81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019

Processo Nº.: 152/2019
Pregão eletrônico Nº.113/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2019
No dia 23 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 113/2019, Processo Licitatório nº. 152/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de ÁGUA MINERAL, destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Administração, Controladoria Geral, Desenvolvimento Urbano, Fazenda Pública, Comunicação Social, Agricultura, Fundação Cultural, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico, Procon, Procuradoria Jurídica, Gabinete, Infraestrutura, Patrimônio Público e Transito, Educação, Corpo de Bombeiros. Em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
7182	DELTA GAS TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS LTDA - EPP

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
DELTA GAS TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS LTDA – EPP	05.543.596/0001-90	CLODOALDO DONIZETE DA SILVA BR	716.573.719-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de ÁGUA MINERAL, destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Administração, Controladoria Geral, Desenvolvimento Urbano, Fazenda Pública, Comunicação Social, Agricultura, Fundação Cultural, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico, Procon, Procuradoria Jurídica, Gabinete, Infraestrutura, Patrimônio Público e Transito, Educação, Corpo de Bombeiros.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7182 - DELTA GAS TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	COPO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES	Cx	safira	759,000	15,4000	11.688,60
2	COTA DE GALÃO PARA ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GALÃO 20 LITROS	UNI	safira	196,000	18,9000	3.704,40
3	GALÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 20 LITROS	GAL	safira	5.175,000	8,9000	46.057,50
Total Fornecedor:						61.450,50

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.'
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega do produto será nas Secretarias solicitantes, conforme cada Ordem de Fornecimento, devendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. A forma de entrega dos objetos será IMEDIATA, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelas Secretarias Municipais Solicitantes, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos objetos desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) DIAS, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens e Notas Fiscais será realizado pela servidora ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através do Decreto nº 17.837/2017; pela Servidora FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº 18.289/2017; pela servidora MARCIA FALCONE DOS SANTOS MACHADO, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Administração Pública, nomeada através do Decreto nº 19.491/2019; pela servidora ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Controladoria Geral do Munícipio, nomeada através do Decreto nº 14.714/2014; pela servidora MARIA CRISTINA ALVES, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeada através do Decreto nº 15.361/2014; pela servidora EDILEUZA LOPES DA CRUZ, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, nomeada através do Decreto nº 16.681/2016; pela servidora ROSELY NAVARRO RODRIGUES, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Comunicação Social, nomeada através do Decreto nº 14.976/2014; pela servidora CLAUDIA ROSA MENDONÇA, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Agricultura, nomeada através do Decreto nº 19.140/2018; pela servidora CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA, Decreto nº 17.492/2017, Fundação Cultural de Paranavaí; pelo servidor MARCELO MILANI DO NASCIMENTO, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeado através do Decreto nº 19.098/2018; pela servidora IEDA CARLA CANDIDO, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeada através do Decreto nº 17.819/2017; pela servidora NADIELE ROCHA PEREIRA, Decreto nº 18.674/2018, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; pela servidora TATIANE DARIVA GUASSU, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Procuradoria Geral, nomeada através do Decreto nº 18.446/2017; pela servidora ROBERTA INÊS ARAUJO DE SOUZA, membro da Comissão de Recebimento de Bens do Gabinete, nomeada através do Decreto nº 16.981/2016; pela servidora DANIELA DA SILVA AMARAL, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeada através do Decreto nº 16.742/2016; pelo servidor EDUARDO ARRUDA SESTÁRIO, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal e Educação, nomeado através do Decreto nº 20.322/2019; pelo servidor MARCELO GOMES DOS SANTOS, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, nomeado através do Decreto nº 17.485/2017 e pelo Asp. Of. BM SEAN FILIPAKE, do Corpo de Bombeiros de Paranavaí . A responsabilidade de FISCALIZAÇÃO pela Secretaria Municipal de Assistência Social será realizada pela Servidora Aline de Albuquerque Arrais Decreto nº 17.837/2017; Secretaria Municipal de Saúde será realizada pela Servidora Fernanda Sakuno Pezotti, Decreto nº 18.289/2017; Secretaria Municipal de Administração será realizado pela servidora Marcia Falcone dos Santos Machado; Controladoria Geral será realizada pela servidora Elmelita Moreira de Souza Fujimori; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano será realizado pela servidora Maria Cristina Alves; Secretaria Municipal de Fazenda Pública será realizada pela servidora Edileuza Lopes da Cruz; Secretaria Municipal de Comunicação Social, será realizado pela servidora Rosely Navarro Rodrigues; Secretaria Municipal de Agricultura, será realizado pela servidora Claudia Rosa Mendonça; Fundação Cultural será realizada pela servidora Cássia Ribeiro de Souza; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, será realizado pelo servidor Marcelo Milani do Nascimento; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer será realizado pela servidora Ieda Carla Candido; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico será realizado pela servidora Nadiele Rocha Pereira; Procuradoria Geral do Município será realizado pela servidora Tatiane Dariva Guassu; Gabinete do Prefeito será realizado pela servidora Kelly Cristina Granadier; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos será realizado pela servidora Daniela da Silva Amaral; Secretaria Municipal de Educação será realizada pelo servidor Luciano Gonçalves de Lima; Secretaria de Proteção a vida e Patrimônio Público será realizada pelo servidor Marcelo Gomes dos Santos; Corpo de Bombeiros de Paranavaí pelo Asp. Of. BM Sean Filipake.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 23 de Setembro de 2019

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda
Órgão Gerenciador

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Órgão Gerenciador

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

IRINEU BETTI JUNIOR
Gabinete do Prefeito
Órgão Gerenciador

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Órgão Gerenciador

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Órgão Gerenciador

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Órgão Gerenciador

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Municipio
Órgão Gerenciador

RAMIRO KULEVCZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Órgão Gerenciador

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Órgão Gerenciador

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Municipio
Órgão Gerenciador

BIANCA ADUCCI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Prot. a Vida, Patrim. Público e Transito
Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social
Órgão Gerenciador

SANDRO RODRIGUES GERALDO
Maj. QOBM
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

DELTA GAS TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS LTDA - EPP CNPJ: 05.543.596/0001-90 _____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:499767A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 31/10/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHL7842	116100E008695016	06/09/2019	55411
AKF8272	116100E008665614	24/08/2019	54522
ALK9473	116100E008665701	02/09/2019	60501
ALU8833	116100E008067857	06/09/2019	55500
AMJ7187	116100E008661460	08/09/2019	60501
ANV8030	116100E008665561	04/09/2019	55411
AOH7629	116100E008665612	24/08/2019	54522
APM3H37	116100E008661459	08/09/2019	65300
AQI7237	116100E008661467	09/09/2019	65300
ARD9438	116100E008665563	04/09/2019	55411
AUM3G63	116100E008665613	24/08/2019	54522
AXN8039	116100E008665559	03/09/2019	56144
AXW4816	116100E008695015	06/09/2019	55411
AYB2428	116100E008665564	07/09/2019	54522
AYO0425	116100E008665560	04/09/2019	55411
BAX3016	116100E008665565	07/09/2019	54522
BEA1554	116100E008737112	05/09/2019	58194
LZS5389	116100E008694998	03/09/2019	70481
MBQ2564	116100E008359700	03/09/2019	57200
MCO0540	116100E008128789	07/09/2019	61810
MEP4I74	116100E008665567	08/09/2019	54600
MHH8I57	116100E008665611	24/08/2019	54522
MIU7979	116100E008665803	02/09/2019	60412
PZT2430	116100E008694999	06/09/2019	60412
QJA1D27	116100E008665562	04/09/2019	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7F328F2B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 04/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACR5558	277510A000139706	10/07/2019	60501	R$ 293.47
AET2906	277510A000139663	15/07/2019	55500	R$ 130.16
AGQ6496	277510A000121665	28/06/2019	55412	R$ 195.23
AHB4213	277510A000121537	28/06/2019	55412	R$ 195.23
AHS9779	277510A000135390	06/07/2019	55500	R$ 130.16
AIC4709	277510A000139832	11/07/2019	51930	R$ 293.47
AIG2332	277510A000139683	15/07/2019	55411	R$ 195.23
AIG9977	277510A000139846	15/07/2019	76331	R$ 293.47
AJL6720	277510A000121531	28/06/2019	55412	R$ 195.23
AJO2895	277510A000139840	13/07/2019	76331	R$ 293.47
AJX4700	277510A000139659	15/07/2019	54526	R$ 195.23
ALK0571	277510A000139677	15/07/2019	55411	R$ 195.23
ALT3F86	277510A000121140	28/06/2019	55412	R$ 195.23
ALT5882	277510A000121613	28/06/2019	55412	R$ 195.23
ALY8390	277510A000121143	28/06/2019	55412	R$ 195.23
AMF5858	277510A000139674	15/07/2019	55411	R$ 195.23
AMH6231	277510A000139661	15/07/2019	54522	R$ 195.23
ANI6930	277510A000121719	28/06/2019	55412	R$ 195.23
ANZ0307	277510A000139709	10/07/2019	76331	R$ 293.47
AOG5356	277510A000139708	10/07/2019	76331	R$ 293.47
AOM6062	277510A000139682	15/07/2019	55411	R$ 195.23
AOY5309	277510A000139684	15/07/2019	54870	R$ 195.23
API4938	277510A000139692	15/07/2019	54526	R$ 195.23
APW8899	277510A000139454	02/07/2019	76251	R$ 293.47
AQV6548	277510A000139712	10/07/2019	76331	R$ 293.47
AQW3H38	277510A000139839	12/07/2019	76331	R$ 293.47
AQX3043	277510A000121534	28/06/2019	55412	R$ 195.23
ARB8045	277510A000139657	15/07/2019	55411	R$ 195.23

ARG1608	277510A000139679	15/07/2019	55411	R$ 195.23
ARQ8700	277510A000121471	28/06/2019	55412	R$ 195.23
ARQ8700	277510A000121538	28/06/2019	55412	R$ 195.23
ARV9527	277510A000139837	12/07/2019	76332	R$ 293.47
ARY9792	277510A000121144	28/06/2019	55412	R$ 195.23
ASA0053	277510A000139905	13/07/2019	51851	R$ 195.23
ASJ7425	277510A000139634	15/07/2019	54526	R$ 195.23
ASL2576	277510A000139713	10/07/2019	76331	R$ 293.47
ASR6867	277510A000139660	15/07/2019	54526	R$ 195.23
AST1433	277510A000139841	13/07/2019	76331	R$ 293.47
ASV6745	277510A000139715	11/07/2019	76331	R$ 293.47
ATC0843	277510A000139628	15/07/2019	55411	R$ 195.23
ATC0843	277510A000139664	15/07/2019	55500	R$ 130.16
ATC1057	277510A000139665	15/07/2019	58194	R$ 880.41
ATL5494	277510A000140003	15/07/2019	54870	R$ 195.23
ATR4273	277510A000121720	28/06/2019	55412	R$ 195.23
ATX4945	277510A000139695	15/07/2019	56300	R$ 130.16
ATY2029	277510A000139843	13/07/2019	76331	R$ 293.47
AVP3789	277510A000139671	15/07/2019	58194	R$ 880.41
AVR3243	277510A000121139	28/06/2019	55412	R$ 195.23
AVU2637	277510A000139678	15/07/2019	55411	R$ 195.23
AVW7101	277510A000121142	28/06/2019	55412	R$ 195.23
AWC0936	277510A000139707	10/07/2019	76331	R$ 293.47
AWD1E73	277510A000138371	31/05/2019	76252	R$ 293.47
AWJ2271	277510A000139833	11/07/2019	76332	R$ 293.47
AWK6210	277510A000139705	10/07/2019	60501	R$ 293.47
AWX1387	277510A000137939	28/05/2019	58194	R$ 880.41
AXT0470	277510A000139842	13/07/2019	76331	R$ 293.47
AYL7451	277510A000139669	15/07/2019	58194	R$ 880.41
AYX8458	277510A000121666	28/06/2019	55412	R$ 195.23
AYY9703	277510A000121611	28/06/2019	55412	R$ 195.23
AYZ9423	277510A000121614	28/06/2019	55412	R$ 195.23
AZD8115	277510A000121535	28/06/2019	55412	R$ 195.23
AZM1274	277510A000121718	28/06/2019	55412	R$ 195.23
AZR5J08	277510A000139675	15/07/2019	54600	R$ 130.16
AZW3487	277510A000139693	15/07/2019	54526	R$ 195.23
AZY6A43	277510A000139836	12/07/2019	76331	R$ 293.47
BAB7522	277510A000139834	12/07/2019	76331	R$ 293.47
BAG1D00	277510A000120994	28/06/2019	55412	R$ 195.23
BAK7587	277510A000139714	10/07/2019	76331	R$ 293.47
BAK8020	277510A000139704	10/07/2019	76331	R$ 293.47
BAM0527	277510A000139667	15/07/2019	58194	R$ 880.41
BAN2194	277510A000139697	15/07/2019	54522	R$ 195.23
BAS6935	277510A000139626	14/07/2019	76331	R$ 293.47
BAX1905	277510A000139673	15/07/2019	58194	R$ 880.41
BBE5791	277510A000139838	12/07/2019	76331	R$ 293.47
BBK7162	277510A000139672	15/07/2019	58194	R$ 880.41
BBK9594	277510A000139690	15/07/2019	55411	R$ 195.23
BBQ4H01	277510A000139694	15/07/2019	54521	R$ 195.23
BCF5619	277510A000139666	15/07/2019	58194	R$ 880.41
BCK0036	277510A000121138	28/06/2019	55412	R$ 195.23
BED2202	277510A000121533	28/06/2019	55412	R$ 195.23
BEL4684	277510A000139835	12/07/2019	76331	R$ 293.47
BTF1886	277510A000139635	15/07/2019	76251	R$ 293.47
BTF1886	277510A000139688	15/07/2019	55411	R$ 195.23
CTA3838	277510A000139844	13/07/2019	76332	R$ 293.47
DKR2593	277510A000139845	13/07/2019	57380	R$ 293.47
DVR9F05	277510A000121271	28/06/2019	55412	R$ 195.23
EIB5609	277510A000139711	10/07/2019	76331	R$ 293.47
ELW3629	277510A000139685	15/07/2019	54522	R$ 195.23
FUD8483	277510A000140002	15/07/2019	54526	R$ 195.23
FXF3928	277510A000139662	15/07/2019	55500	R$ 130.16
HCV5598	277510A000139632	15/07/2019	55417	R$ 195.23
IEV6856	277510A000139680	15/07/2019	55411	R$ 195.23
IIA2272	277510A000121473	28/06/2019	55412	R$ 195.23
IRZ4737	277510A000139691	15/07/2019	54526	R$ 195.23
ISM7000	277510A000121532	28/06/2019	55412	R$ 195.23
JES3280	277510A000121540	28/06/2019	55412	R$ 195.23
JZZ0337	277510A000139658	15/07/2019	55411	R$ 195.23
KZO5558	277510A000121389	28/06/2019	55412	R$ 195.23
LVC8576	277510A000139700	15/07/2019	55090	R$ 130.16
LYD0401	277510A000135391	06/07/2019	55500	R$ 130.16
LZP3075	277510A000135389	06/07/2019	55500	R$ 130.16
MDE8814	277510A000139668	15/07/2019	58194	R$ 880.41
MER0632	277510A000121272	28/06/2019	55412	R$ 195.23
MFV1436	277510A000121612	28/06/2019	55412	R$ 195.23
MIO1500	277510A000139636	15/07/2019	54600	R$ 130.16
MIT6150	277510A000121539	28/06/2019	55412	R$ 195.23
MKX4267	277510A000139710	10/07/2019	60501	R$ 293.47
OAX5332	277510A000139629	15/07/2019	54870	R$ 195.23
OFX0E13	277510A000140001	15/07/2019	54600	R$ 130.16
OQY3318	277510A000139696	15/07/2019	54521	R$ 195.23
PXC2G40	277510A000121141	28/06/2019	55412	R$ 195.23
QIL7429	277510A000139716	12/07/2019	76331	R$ 293.47
QJM3890	277510A000139633	15/07/2019	55500	R$ 130.16
QOZ0324	277510A000121536	28/06/2019	55412	R$ 195.23
QOZ0324	277510A000121472	28/06/2019	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CB72CD2A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 01/11/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAZ3909	277510A000141196	04/09/2019	54526
AED2229	277510A000140911	06/09/2019	76331
AHI3555	277510A000141660	13/09/2019	58194
AHJ9E77	277510A000141663	13/09/2019	54526
AIE1648	277510A000141668	13/09/2019	55411
AJV2048	277510A000141661	13/09/2019	55500
AMI9796	277510A000141712	16/09/2019	58194
ANT8G66	277510A000141704	16/09/2019	55411
AOC2A96	277510A000141710	16/09/2019	58194
AOK3737	277510A000141198	11/09/2019	55417
AOV3354	277510A000141657	13/09/2019	54521
AOY9409	277510A000141653	13/09/2019	55411
AQK4E34	277510A000141707	16/09/2019	55411
ASD2472	277510A000141468	14/09/2019	54526
ASY0858	277510A000141711	16/09/2019	58194
ATQ0132	277510A000141662	13/09/2019	55500
AUW8750	277510A000141714	16/09/2019	54522
AVD7040	277510A000141674	16/09/2019	55411
AVG3536	277510A000141465	13/09/2019	55414
AWA7092	277510A000141702	16/09/2019	55411
AWI9973	277510A000140913	12/09/2019	60412
AWY2863	277510A000141701	16/09/2019	55411
AXI0E57	277510A000141677	16/09/2019	54600
AXO8722	277510A000141676	16/09/2019	55417
AXS1020	277510A000141673	16/09/2019	55411
AZV7906	277510A000141197	05/09/2019	76252
BAB5959	277510A000141651	13/09/2019	54526
BAG8575	277510A000141010	09/09/2019	55417
BAK4498	277510A000141705	16/09/2019	55411
BAS5370	277510A000141469	16/09/2019	54526
BAX3183	277510A000141672	13/09/2019	55500
BBH8292	277510A000141012	12/09/2019	54600
BBR9232	277510A000141666	13/09/2019	55414
BBS6705	277510A000141665	13/09/2019	60412
BCH7746	277510A000141652	13/09/2019	54522
CCA3398	277510A000141467	13/09/2019	76252
DNB2096	277510A000141659	13/09/2019	58194
DQE5B68	277510A000141664	13/09/2019	54600
FGX0180	277510A000141400	13/09/2019	55411
FSR1041	277510A000141399	13/09/2019	54526
LNQ8167	277510A000140914	16/09/2019	54526
LXT6671	277510A000141655	13/09/2019	55500
LYF1310	277510A000141709	16/09/2019	54521
LZG7003	277510A000141703	16/09/2019	54526
LZM6421	277510A000141708	16/09/2019	54521
MCD6C11	277510A000141670	13/09/2019	57380
MEA4H66	277510A000141658	13/09/2019	58194
MFI8787	277510A000141669	13/09/2019	55411
MJJ8105	277510A000141466	13/09/2019	55411
MJR9I09	277510A000139887	11/09/2019	54522
MWQ9410	277510A000141671	13/09/2019	54526
NEM2454	277510A000141667	13/09/2019	55411
NRS2460	277510A000141199	12/09/2019	54526
QHN6D65	277510A000141675	16/09/2019	54600

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5BC5FF6B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 07/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAT0C22	277510A000139848	16/07/2019	76331	R$ 293.47
ABJ7379	116100E008126321	02/07/2019	54790	R$ 130.16
ABO0035	277510A000140004	16/07/2019	60412	R$ 195.23
ABQ7884	116100E008126127	30/06/2019	55250	R$ 130.16

ABY8J98	116100E008694204	05/07/2019	55411	R$ 195.23
AFO0219	116100E008050974	11/07/2019	65300	R$ 195.23
AGN9059	116100E008694205	06/07/2019	55250	R$ 130.16
AHU2973	116100E008126697	23/06/2019	72340	R$ 130.16
AHU3321	116100E007820988	25/06/2019	60501	R$ 293.47
AIN5606	277510A000139852	10/07/2019	76331	R$ 293.47
AJC5757	277510A000139515	16/07/2019	60501	R$ 293.47
AKA6958	116100E008695006	28/06/2019	60501	R$ 293.47
ALT3418	277510A000139866	16/07/2019	55411	R$ 195.23
AMF6283	116100E008695005	28/06/2019	55680	R$ 195.23
AML1815	116100E008694854	01/07/2019	54100	R$ 130.16
ANK5713	277510A000140006	16/07/2019	60412	R$ 195.23
AOA1345	277510A000139862	13/07/2019	54600	R$ 130.16
APA4J61	116100E008694746	10/07/2019	70561	R$ 293.47
ARE6664	277510A000139855	10/07/2019	76331	R$ 293.47
ARH5069	116100E008694859	06/07/2019	55411	R$ 195.23
ARU5B05	116100E008735395	01/07/2019	60412	R$ 195.23
ASE7319	116100E008694858	06/07/2019	55411	R$ 195.23
AST6198	116100E008126394	01/07/2019	54521	R$ 195.23
ATH2108	116100E008695004	28/06/2019	55680	R$ 195.23
ATR2056	277510A000139784	16/07/2019	54526	R$ 195.23
AUC4914	116100E008694856	06/07/2019	55411	R$ 195.23
AVN0959	116100E008737087	12/07/2019	54521	R$ 195.23
AWM0F34	116100E008067296	01/07/2019	56143	R$ 195.23
AWM0I44	277510A000139853	10/07/2019	76331	R$ 293.47
AWW6806	116100E008694870	11/07/2019	60501	R$ 293.47
AWZ7095	277510A000139514	15/07/2019	76331	R$ 293.47
AXY3155	116100E008694869	11/07/2019	60501	R$ 293.47
AYU0070	116100E007819691	26/06/2019	60501	R$ 293.47
AZJ2047	116100E007813400	11/07/2019	54522	R$ 195.23
AZU3745	277510A000139781	15/07/2019	55417	R$ 195.23
BAD3102	116100E008038056	25/06/2019	54522	R$ 195.23
BAF4890	116100E008050014	04/07/2019	60501	R$ 293.47
BAU5289	277510A000139860	11/07/2019	76331	R$ 293.47
BAX6708	116100E008694868	08/07/2019	54010	R$ 195.23
BBR0I64	277510A000139782	16/07/2019	60412	R$ 195.23
BBZ1498	116100E008694958	27/06/2019	56222	R$ 88.38
BBZ8276	116100E007999759	03/07/2019	54522	R$ 195.23
BCR4I35	277510A000139863	16/07/2019	57380	R$ 293.47
BEC2671	116100E008050330	24/06/2019	55411	R$ 195.23
EAY4B00	277510A000139516	16/07/2019	76331	R$ 293.47
EMG3825	116100E008694867	08/07/2019	56143	R$ 195.23
EMH4F16	116100E008735396	01/07/2019	54870	R$ 195.23
EMH4F16	116100E008735397	01/07/2019	72930	R$ 130.16
EPQ3C14	277510A000139854	10/07/2019	76331	R$ 293.47
ERU1828	116100E008694857	06/07/2019	55417	R$ 195.23
FDT8656	116100E007804875	08/07/2019	76252	R$ 293.47
FDT8G56	116100E008050800	08/07/2019	60501	R$ 293.47
IJL5984	116100E008737086	12/07/2019	54521	R$ 195.23
JIF9821	116100E007818250	05/07/2019	60501	R$ 293.47
LAM2247	116100E007999760	07/07/2019	65300	R$ 195.23
LZP3075	116100E008694855	06/07/2019	55411	R$ 195.23
MAH8831	116100E007818242	27/06/2019	55411	R$ 195.23
MES6398	277510A000140005	16/07/2019	57380	R$ 293.47
MEX6559	277510A000139864	16/07/2019	60175	R$ 293.47
MHN8160	277510A000139856	10/07/2019	76331	R$ 293.47
MLC9909	116100E008050329	24/06/2019	55411	R$ 195.23
NHW6095	116100E008735398	01/07/2019	54522	R$ 195.23
QHW9984	116100E007818243	27/06/2019	60501	R$ 293.47
QIJ1613	277510A000139865	16/07/2019	60175	R$ 293.47
QTM1616	116100E007999761	07/07/2019	56222	R$ 88.38

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E63C661F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°37/2019

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº. 34/2019
Dispensa de Licitação nº. 37/2019

I. FUNDAMENTO LEGAL:

O fundamento legal da dispensa é os incisos V do art. 24 c.c., abaixo transcrita:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

II . CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A hipótese do inc. V se aperfeiçoa pela presença de alguns requisitos.

O primeiro requisito é a realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente. Pressupõe-se, portanto, uma situação que originariamente comportava licitação, a qual foi regularmente processada. **No caso, houve o Pregão nº. 55/2018,** na forma **Presencial, para a contratação de serviços de arbitragem para os campeonatos a serem realizados no município de Paulo Frontin-Pr.**

O segundo requisito é a ausência de interessados em participar da licitação anterior, o que provocou a frustração da disputa. **Conforme consta nas Atas de folhas 87 constante no processo licitatório n° do pregão presencial 55/2018.**

O terceiro requisito é o risco de prejuízos se a licitação vier a ser repetida. A Administração estaria obrigada a renovar o processo licitatório, na sua etapa externa. **Objetiva permitir a realização dos eventos esportivos de responsabilidade gerencial do Departamento de Esportes sendo que, a abertura de outro processo licitatório impediria a realização dos eventos esportivos, adiando o cronograma previamente elaborado pela respectiva Secretaria de Educação Cultura e Desporto.**

No entanto, verifica que a repetição dos atos acarretaria prejuízos ao interesse buscado pelo Município, sendo que os prejuízos acima identificados estão albergados no vocábulo "prejuízo" previsto no inciso v do art.24 da Lei 8.666/93

Por fim, a contratação tem de ser efetivada em condições idênticas àquelas da licitação anterior. A contratação direta é autorizada no pressuposto de inexistirem outros interessados em realizar a contratação, naquelas exatas condições estabelecidas no ato convocatório anterior. Desse modo a dispensa hora justificada exige a integralidade dos requisitos de habilitação: jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e qualificação técnica prevista no edital de licitação de folhas 85 até 87 do pregão presencial. Portanto, não esta havendo a alteração das condições de habilitação, não existindo ofensa ao princípio da isonomia.

Ressalto que embora o primeiro edital tenha vicio, o segundo edital não possui razão pela qual se aplica o inciso v, do art. 24, da Lei 8.666/93.

Dessa forma a hipótese desta contratação, se justifica em virtude do preenchimento dos requisitos exigidos para contratação fundada no inciso V, quais sejam a: i) Realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente; ii) Ausência de interessados em participar da licitação anterior; e iii) Risco de prejuízos se a licitação vier a ser repetida. Assim, a contratação uma vez que está sendo efetivada em condições idênticas àquela da licitação anterior, justificando assim a hipótese de dispensa prevista no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93.

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. contratação de arbitragem para os campeonatos a serem realizados no município de Paulo Frontin-Pr

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	75,00	PART	ARBITRAGEM MODALIDADE FUTEBOL (Suíço e Salão)Com 01 Árbitro e 2 Auxiliares		115,00	8.625,00
2	20,00	PART	ARBITRAGEM MODALIDADE VOLEIBOLCom 01 Árbitro		65,00	1.300,00
3	75,00	PART	ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTEBOL (Campo)Com 01 Árbitro e 2 Auxiliares		215,00	16.125,00
Total						26.050,00

IV. RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1. Os serviços embora possuam condições, de através de procedimento licitatório aferir critérios objetivos de seleção, pois o que se contrata são bens e serviços comuns, em razão do fato da licitação ter sido deserta, não foi possível haver disputa entre os licitantes. Diante desta situação a única pessoa jurídica que mostrou interesse na contratação foi a ASSOCIAÇÃO SÃOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES,
4.2. Diante deste fato foi escolhido a ASSOCIAÇÃO SÃOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES CNPJ 07.976.023/0001-85, endereço com CEP 83.900-000, , sendo a única capaz de atender a necessidade da Administração Pública, sendo por isso escolhido para a realização do objeto da presente dispensa.

V. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

5.1. O valor a ser contratado está compatível com os valores de mercado, abaixo do preço máximo admitido do certame, conforme Pesquisa de Preço nº. 31/2019, sendo que nenhum dos itens encontra-se acima do preço máximo admitido no certame.

5.2 Após negociação obteve-se preços menores que o preço máximo admitido no pregão 55/2018. tendo obtido o valor global de R$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais)

VI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas objeto da presente correram pela Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2019, conforme abaixo descrito.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.075.3390.39	1000	165/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

VII. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e a Secretária, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2C955489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
CHAMADA PUBLICA Nº 005/2018

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ALCEU JOSÉ RUNSCHKA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado **ALCEU JOSÉ RUNSCHKA,** brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 014.523.649-82, portador do RG nº 9/R.1.194387 SSP/SC, residente e domiciliado Estrada Principal, s/nº, Lageado dos Martins, em Piên/PR, CEP: 83.860-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 010/2019, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Acréscimo dos itens – alface crespa verde, beterraba, feijão de cor e salsinha, totalizando um aumento de R$ 1.213,43 (Um mil duzentos e treze reais e quarenta três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ACRESCIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	**ALFACE CRESPA VERDE,** de 1ª qualidade, com folhas frescas e íntegras, não amareladas ou murchas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	325 UNIDADES	R$ 1,65	R$ 536,25
04	**BETERRABA,** com folhas e talos, maço com 4 a 5 unidades, as raízes devem ser firmes, sem sintoma de murcha, cor vermelho intenso, de tamanho médio, sem rachaduras, sem sinais de brotação ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca.	62 MAÇOS	R$ 2,80	R$ 173,60
10	**FEIJÃO DE COR,** tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, sem presença de grãos mofados ou brotados e mistura de outras variedades e espécies, ótima qualidade, colheita recente.	56 KG	R$ 4,93	R$ 276,08
15	**SALSINHA,** maço grande de 50g aproximadamente, talos e folhas inteiras, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento.	175 maços	R$ 1,30	R$ 227,50
TOTAL				**R$ 1.213,43**

Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo efetuado, o valor do contrato passa a ser de R$ 19.709,08 (dezenove mil, setecentos e nove reais e oito centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 25 de setembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

ALCEU JOSÉ RUNSCHKA
Contratado

Testemunhas:

Nome:
DAIANE DOS SANTOS
Assinatura: _____

Nome:
NORILDA G. SACHT
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7372ED33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:
R E S O L V E:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **148/2019,** referente ao Pregão Presencial nº **52/2019**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº **180/2019**, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO, MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**, sendo:

ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA	HRS	120,00	89,00	10.680,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO	HRS	120,00	69,00	8.280,00
1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ROLO COMPACTADOR	HRS	50,00	69,30	3.465,00
1	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VARREDORA VEMAQ	HRS	50,00	69,00	3.450,00
TOTAL						**25.875,00**
NELSON PICOTTI- SERVIÇOS FR MECANICA, TORNARIA E SOLDAS - EI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG	HRS	120,00	98,00	11.760,00
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO	HRS	130,00	118,70	15.431,00
1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTOS BOMBA JACTO HIDRAÚLICA; GRADE HOME 16 DISCO; GRADE NIVELADORA 32 DISCO; ROÇADEIRA HIDRAÚLICA, ARADO 3 DISCO E CARETA ESPARRAMADORA DE CALCÁRIO	HRS	250,00	68,90	17.225,00
TOTAL						**44.416,00**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 27/09/2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:433D481D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATOS

CONTRATO/ATA2019	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
84	Claudio Telma	Dispensa de Licitação n° 22/2019-PMQ	**Locação por tempo determinado do imóvel rural na localidade de Doce Grande, Município de Quitandinha, contendo uma sala comercial com área de 24,96m2, pátio de 600m2 para guarda de equipamentos agrícolas, bem como ponto de acesso a internet.**	20/09/2019	20/09/2019	18/09/2020	R$ 7.200,00
85	SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME	Pregão n° 35/2019	**Contratação de agência de viagens, prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, rodoviárias nacionais e hospedagem**	23/09/2019	23/09/2019	21/09/2020	R$ 51.399,98

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:DBCF5459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVOS

PUBICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2019	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
3°	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	52/2018	PREGÃO 22/2018	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	19/09/2019	19/09/2019 R$ 35.622,00	19/10/2019 R$ 37.601,00
5°	AUTO POSTO JUELI	35/2019-PMQ	PREGÃO 67/2018-PMQ	ACRÉSCIMO DE VALOR	19/09/2019	R$ 1.173.770,05	R$ 1.210.616,60 29/01/2020

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:1686AB68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS DE GESTÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERÍCIO DE 2019
EIXO 1 - DIREITO À VIDA E A SAÚDE

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	METAS EXECUTADAS
Estruturar a Atenção Primária de Saúde para que seja ordenadora do cuidado, nas redes de atenção à saúde. Organizar atenção materno-infantil qualificando cuidado das ações do pré- natal, parto, puerpério e do primeiro ano de vida das crianças.	Consultas para pré natal - gestantes	100%	845
	Cadastramento de gestantes	100%	88
	Classificação de riscos de gestantes desde a primeira consulta	100%	88
	Suplementação alimentar para gestante	100% da necessidade	00
	Vacinação antitetânica de gestantes	100% da necessidade	88
	Avaliação do puerpério	100%	45
	Atividades educativas para promoção em saúde (reuniões, campanhas, palestras e outros)	100%	04
	Saúde Bucal - Atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.	100%	940
	Planejamento familiar - distribuição de métodos contraceptivos	100%	594
	Pessoas que retiraram métodos contraceptivos	-	219
Fortalecer e qualificar as Ações de vigilância em Saúde.	Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes	100% da demanda	125
	Atividades coletivas para sensibilização de mães para o aleitamento materno	100%	70
	Atividades do Programa Saúde na Escola	100% dos alunos	2.100
Imunização de Crianças e Adolescentes	Vacinação de crianças e adolescentes	100%	721 1.539 doses
	Campanhas de vacinação	-	01
Assistência de doenças prevalecentes na infância	Atendimentos assistências às infecções respiratórias agudas em menores de 05 anos.	-	-
	Atendimentos assistências as doenças diarreicas em crianças menores de 05 anos	100%	11
	Atendimento assistência a outras doenças prevalecentes - Consultas pediátricas	100% da demanda	491
	Atividades educativas de promoção à saúde e prevenção de doenças	-	04
Implantar e Implementar a Rede de Atenção à Saúde mental.	Atendimento psicológico.	100%	00

EIXO 2 - DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	METAS EXECUTADAS
Sensibilizar e mobilizar a população sobre a temática da violência contra crianças e adolescentes, fortalecer e divulgar canais de denúncia, visando diminuir a subnotificação da violência contra crianças e adolescentes.	Atividades com alunos das escolas do Município apresentação teatral e vídeos educativos com o tema violência sexual contra crianças e adolescentes.	100% Alunos	1.200
Mobilizar e monitorar as gestões municipais na busca ativa de inclusão de famílias em situação de pobreza no Cadastro Único, na atualização e revisão cadastral, no acompanhamento familiar, no cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e no acompanhamento da oferta de ações complementares.	Visitas e Acompanhamento Familiar	100%	57 Famílias
	Acompanhamento de Medida de Proteção	100%	01 Famílias
	Programa Leite das Crianças	100%	70 Criança
	Acompanhamento Individualizado do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças e Adolescentes	100%	27 crianças e Adolescentes
	Inclusão Cadastro Único de famílias com crianças e adolescentes	100% de que necessitar	33 Famílias
Fomentar a formalização das redes de proteção e a implantação de um Sistema de Notificação Obrigatória de casos de violência contra crianças e adolescentes que garantam uma ação articulada entre órgãos responsáveis, bem como registrem os encaminhamentos dados.	Reuniões da Rede de Proteção e Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Risco e Vítimas de Violência.	Estudo da Rede	03 encontros
Proporcionar a execução de medidas sócio- educativas através de Plano de Atendimento. Promover autonomia das famílias em alta vulnerabilidade, implicando na efetivação da dignidade das crianças e dos adolescentes.	Elaboração e acompanhamento na Execução do Plano de Atendimento de medidas sócio educativas em meio aberto e elaboração do PIA - Plano Individual de Atendimento.	100% dos adolescentes	00
	Prestação de Serviço à Comunidade	100% dos Adolescentes	01
	Orientação, apoio e acompanhamento pelo Conselho Tutelar.	100% de crianças e adolescentes	96
	Concessão de benefício Eventual - Auxílio Natalidade	100% crianças	02
	Inadequação do Convívio Familiar	100% de crianças e adolescentes	02
	Encaminhamentos para tratamento psicológico	100% de crianças e adolescentes	00
	Encaminhamento para Psicologia Escolar/Educação	100% de crianças e Adolescentes	05
	Acolhimento de crianças e Adolescentes	100% de crianças e adolescentes	00
	Requisição de certidão e nascimento e óbito	100% de crianças e adolescentes	00
	Representação em nome da família contra violações de direitos	100% de crianças e adolescentes	00
	Representação para efeito de ações de perda ou suspensão de pátrio poder	100% de crianças e adolescentes	00
	Encaminhamento ao Ministério Público e Justiça	100% de crianças e adolescentes	08
	Situação de aluno ausente	100% de crianças e adolescentes	29
	Encaminhamento à Delegacia Civil	100% de crianças e adolescentes	01
	Encaminhamentos ao IML	100% de crianças e adolescentes	01
	Encaminhamento para programas e oficinas - SCFV pelo Conselho Tutelar	100% de crianças e adolescentes	00
	Encaminhamento para atendimento Jurídico	100% de crianças e adolescentes	00

	Encaminhamento para a Unidade Básica de saúde	100% de crianças e adolescentes	02

EIXO 3 - DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	METAS EXECUTADAS
Reordenar os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes e manter convênio.	Termo de Cooperação com a Casa Lar do Município de Marmeleiro.	01	01
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos.	100% de crianças e adolescentes em situação prioritária	20 grupos 200 crianças e adolescentes
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos crianças e adolescentes trabalho de grupo de caráter continuado	100%	20 encontros 800 crianças e adolescentes
	Encontros do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.	100% das famílias	22 encontros 136 famílias
	Programa Promover Famílias	100% de famílias que atendam os critérios	04 encontros 08 participantes

EIXO 4 - DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	METAS EXECUTADAS
Fomentar a efetivação da Lei nº 12.796/2013, que garante o atendimento de 100% das crianças na Educação Infantil.	Atendimento no Centro de Educação Infantil e Escola Prof. Ida Kummer	100%	167
Universalizar o acesso à Escola e o direito à Educação.	Atendimento Escola Municipal Professora Ida Kummer - Ensino Fundamental	100%	487
	Atendimento Escola Municipal Professora Ida Kummer - Educação Especial - Sala de apoio e aprendizagem Municipal	100%	45
	Atendimento Escola Municipal Professora Ida Kummer - Atendimento sala de recurso multifuncional Municipal.	100%	28
	Atendimento Escola Municipal Professora Ida Kummer - Programas educacionais: resistência às drogas - Proerd; trânsito; Viajando no Mundo da Leitura; Família na Escola; Dialogando na Educação.	100%	180
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Ensino Fundamental	100%	530
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Ensino Médio	100%	208
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Sala de recurso Multifuncional	100%	34
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Sala de recurso - Deficiência Visual	100%	09
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Sala de Apoio a Aprendizagem	100%	00
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Aulas especializadas de treinamento Esportivo (Badminton)	100%	00
	Atendimento Colégio Estadual de Renascença Pe. José Júnior Vicente - Espanhol - CELEN	100%	00
	Escola de Renascença - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade	100%	58
	Educação Especial, mantida pela APAE.		
Promover o esporte como ferramenta educacional, através de competições esportivas, que envolvam várias modalidades, dando oportunidade de participação a um maior número de crianças e adolescentes.	Escolas de Futsal Masculino	100%	160
	Escola de Futsal feminino	100%	20
	Escola de Handebol Masculino	100%	34
	Escola de Handebol Feminino	100%	28
	Escola de Futebol	100%	43
	Escola de Tênis de Mesa	100%	10
	Escola de Renascença - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, mantida pela APAE - Participação em jogos escolares.	-	06

EIXO 5 - DIREITO Á PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO AO TRABALHO

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	METAS EXECUTADAS
Ampliar o Programa Jovem Aprendiz.	Contratação de Adolescentes.	-	06

EIXO 6 - FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	METAS EXECUTADAS
Fortalecer o Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de instrumentalização técnica e melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições.	Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	-	04 reuniões
	Participação do Conselho Tutelar em reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente	-	02 reuniões
Divulgar e acompanhar a implementação e execução do Plano decenal dos Direitos da criança e do Adolescente do Município.	Elaboração do Plano decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a participação de todos os atores envolvidos.	-	00 reuniões
Fomentar a formalização das redes de proteção e a implantação de um Sistema de Notificação Obrigatória de casos de violência contra crianças e adolescentes que garantam uma ação articulada entre órgãos responsáveis, bem como registrem os encaminhamentos dados.	Encontro de discussão para implantação da rede de Atendimento.	-	02 encontros

RENASCENÇA, 31 de agosto de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:37FA6171

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 225 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,
R E S O L V E:
CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Daniel Serigati**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**30/08/2019**
Data de chegada	**30/08/2019**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 58,29**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/09/2019**
Data de chegada	**03/09/2019**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 567,28**

Nome do servidor	**Franciele Bonato Rosaneli**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, placa BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação do sistema DigiSUS.**
Data de saída	**02/09/2019**
Data de chegada	**03/09/2019**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 58,29**

Nome do servidor	**Rosana Salete Peter Paris**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do encontro Estadual de formação sobre o referencial curricular do Pr.**
Data de saída	**02/09/2019**
Data de chegada	**04/09/2019**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 567,28**

Nome do servidor	**Daniel Serigati**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, placa BAE 7780**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Londrina - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/09/2019**
Data de chegada	**06/09/2019**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 425,46**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**04/09/2019**
Data de chegada	**06/09/2019**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 425,46**

Nome do servidor	**João Paulo Basniak Boese**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação em SIG voltado p/ implantação do Cadastro Territorial Multifinalitário.**
Data de saída	**09/09/2019**
Data de chegada	**10/09/2019**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 58,29**

Nome do servidor	**Veridiana Salvadego**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação em SIG voltado p/ implantação do Cadastro Territorial Multifinalitário.**

Data de saída	**09/09/2019**
Data de chegada	**10/09/2019**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 58,29**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, placa BCI 8396**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**09/09/2019**
Data de chegada	**09/09/2019**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 58,29**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/09/2019**
Data de chegada	**11/09/2019**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 58,29**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/09/2019**
Data de chegada	**13/09/2019**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 58,29**

Nome do servidor	**Cleide Soster**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião sobre o Planejamento Regional Integrado.**
Data de saída	**13/09/2019**
Data de chegada	**13/09/2019**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 29,14**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião sobre o Planejamento Regional Integrado.**
Data de saída	**13/09/2019**
Data de chegada	**13/09/2019**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 35,62**

Nome do servidor	**Luciane eloise Lubczyk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e planejamento**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do curso completo em licitações – formação de pregoeiros e sistema de registro de preço**
Data de saída	**16/09/2019**
Data de chegada	**20/09/2019**
Número de diárias	**4**
Valor das diárias	**R$ 1.134,56**

Nome do servidor	**Luciana Almeri Morcelli Lochs**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do curso Siconv Completo – 100% prático.**
Data de saída	**16/09/2019**
Data de chegada	**20/09/2019**
Número de diárias	**4**
Valor das diárias	**R$ 1.134,56**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**15/09/2019**

Data de chegada	**17/09/2019**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 425,46**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**15/09/2019**
Data de chegada	**15/09/2019**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 49,22**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**14/09/2019**
Data de chegada	**14/09/2019**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 49,22**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**12/09/2019**
Data de chegada	**12/09/2019**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 29,19**

Nome do servidor	**Valdemar Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Ônibus, placa AWY 8514**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Mariopolis - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**15/09/2019**
Data de chegada	**15/09/2019**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 49,22**

Nome do servidor	**Kelsen Aline Kassburg**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Veículo utilizado	**Doblô, placa AXH 7997**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do encontro de formação continuada aos atores do Sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD).**
Data de saída	**18/09/2019**
Data de chegada	**18/09/2019**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 29,14**

Nome do servidor	**Lucivane Zamarchi**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Veículo utilizado	**Doblô, placa AXH 7997**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do encontro de formação continuada aos atores do Sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD).**
Data de saída	**18/09/2019**
Data de chegada	**18/09/2019**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 29,14**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, placa AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/09/2019**
Data de chegada	**20/09/2019**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 567,28**

Nome do servidor	**Oneide Arisi Karkling**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**

Objetivo da viagem	**Curso sobre contabilidade pública ministrado pelo TCE – PR.**
Data de saída	**20/09/2019**
Data de chegada	**20/09/2019**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 29,15**

Nome do servidor	**Jovani Luiz Cenatti**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Curso sobre contabilidade pública ministrado pelo TCE – PR.**
Data de saída	**20/09/2019**
Data de chegada	**20/09/2019**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 35,62**

Nome do servidor	**Edson Luiz Berlatto**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Curso sobre contabilidade pública ministrado pelo TCE – PR.**
Data de saída	**20/09/2019**
Data de chegada	**20/09/2019**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 29,15**

Nome do servidor	**Valdemar Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**21/09/2019**
Data de chegada	**21/09/2019**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 49,22**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/09/2019**
Data de chegada	**23/09/2019**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 58,29**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Planalto - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do I Encontro do NASF- AB.**
Data de saída	**24/09/2019**
Data de chegada	**24/09/2019**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 35,62**

Nome do servidor	**Fabiana Debiasi da Costa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Planalto - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do I Encontro do NASF- AB.**
Data de saída	**24/09/2019**
Data de chegada	**24/09/2019**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 29,14**

Nome do servidor	**Giseli Vanessa Bettiolo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Planalto - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do I Encontro do NASF- AB.**
Data de saída	**24/09/2019**
Data de chegada	**24/09/2019**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 29,14**

Nome do servidor	**Silvia Leticia Capelin**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do encontro Estadual de formação sobre o referencial curricular do Pr.**
Data de saída	**02/09/2019**
Data de chegada	**04/09/2019**

Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 567,28**

Nome do servidor	**Priscila Santana**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Planalto - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do I Encontro do NASF- AB.**
Data de saída	**24/09/2019**
Data de chegada	**24/09/2019**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 29,14**

Nome do servidor	**Daniel Serigati**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**27/09/2019**
Data de chegada	**27/09/2019**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 58,29**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:B83C978F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 16/2019

Convoca os servidores que irão atuar nas eleições unificadas do Conselho Tutelar de Rio Branco do Sul.

Nº	**Funcionário (A)**	**Escola**	**Função**
	Eliane Geffer M. Bruning	**Abrahão M. Elias**	
	Heriberto Bruning Junior	Abrahão M.Elias	
	Joceli de Fatima Matias	Abrahão M. Elias	PRESIDENTE
	Neuci Geffer Mariano	Abrahão M. Elias	
	Inara Geffer Machado	Abrahão M. Elias	
	Soeli F. dos Santos	Abrahão M. Elias	
	Anderson M. dos Santos	Abrahão M. Elias	
	Jessica Spaer	**Barra do Jacaré**	
	Salete Pacheco Alves	Barra do Jacaré	
	Alice Martins da Luz	Barra do Jacaré	PRESIDENTE
	Lilian Daiane Stresser	Barra do Jacaré	
	Sandra Ap. Scheneider	Barra do Jacaré	
	Elisabeth Raab	**Benjamin Constant**	
	Marilda Miranda	Benjamin Constant	
	Jamile Gonçalves dos Santos	Benjamin Constant	PRESIDENTE
	Jocimara Aparecida Diogo	Benjamin Constant	
	Valdirene Tomé B. Vaz	Benjamin Constant	
	Dr. Adir de Lara Junior	**José Ribeiro de Cristo**	
	Dra. Lucia P. de Lara	José Ribeiro de Cristo	
	Neusa Maria Kulevicz Faria	José Ribeiro de Cristo	PRESIDENTE
	Lucimara Costa Cristo	José Ribeiro de Cristo	
	Flavia Tatiane Faria	José Ribeiro de Cristo	
	Dr. João A. S. da Silva	**Jueli C.R.Polonha**	
	Dr. Marcelo Teixeira	Jueli C.R.Polonha	
	Nilza Cristine Machado	Jueli C.R.Polonha	PRESIDENTE
	Sonia Ap. M. Boutin	Jueli C.R.Polonha	
	Gislaine da Silva Faria	Jueli C.R.Polonha	
Nº	Funcionário (A)	**Escola**	
	Deise Ap. Nodari	**Luiz Segundo Fiorese**	
	Gislaine A. Christian	Luiz Segundo Fiorese	
	Simone Aparecida Fiorese	Luiz Segundo Fiorese	PRESIDENTE
	Luciane F. Lazaroti	Luiz Segundo Fiorese	
	Geni Pinto de L. Fiorese	Luiz Segundo Fiorese	
	Vivian Ap. de Souza	**CAIC**	
	Fernanda Bittencourt Goes	CAIC	
	Joelma F. Silva	CAIC	PRESIDENTE
	Jocimeri F. Silva	CAIC	
	Ketlyn do R. M de Castro	CAIC	
	Denia R. de Bonfim	CAIC	

	Adélia Radeck	**Maria Elisa Cruz**	
	Eloina Chechi	Maria Elisa Cruz	
	Dicleia Marcondes Pedroso	Maria Elisa Cruz	PRESIDENTE
	Delenice dos Santos Alves	Maria Elisa Cruz	
	Eliete França	Maria Elisa Cruz	
	Ana Paula Pionkevicz	**Nilce Faria Elias**	
	Edilene da Silva	Nilce Faria Elias	
46.	Andreia Silmara de Cristo	Nilce Faria Elias	
47.	Andreia Vidal de Lima	Nilce Faria Elias	
48.	Sirlei Ap. S. A. Christino	Nilce Faria Elias	PRESIDENTE
49.	Jucimara J. Dobrila	**Octávio Furquim**	
50.	Dr. Agnaldo Borcath	Octávio Furquim	
51.	Orlei Parodi	Octávio Furquim	
52.	Elena Marchioro	Octávio Furquim	
53.	Osvaldir J. Melnik	Octávio Furquim	
54.	Rosinei Costa de Moraes	Octávio Furquim	PRESIDENTE
55.	Katia Cilene Costa	Octávio Furquim	
56.	Elielse Machado	Octávio Furquim	
57.	Janete Rocha Gonçalves	Octávio Furquim	PRESIDENTE
58.	Gislaine Aparecida Vaz	Octávio Furquim	
59.	Lilian Cristina Zen	Octávio Furquim	PRESIDENTE
60.	Vera Regina G. Batista	Octávio Furquim	
61.	Maicon	**Tigre**	
62.	Adriane Biajone Costa	Tigre	PRESIDENTE
63.	Isanete de F. L. Medeiros	Tigre	
64.	Joice de F. de Souza	Tigre	
65.	Joseli de Fatima G. Lopes	**Victor de O. Franco**	
66.	Raquel Stresser de Jesus	Victor de O. Franco	
Nº	**Funcionário (A)**	**Escola**	
67.	Joze Mari dos Santos	Victor de O. Franco	PRESIDENTE
68.	Ismael dos Santos	Victor de O. Franco	
69.	Leila Mara Bonfim	Victor de O. Franco	
70.	Dra. Makleine M. Johnsson	**Vovó Brasília**	
71.	Henrique Sales Junior	Vovó Brasília	
72.	Beatriz Bomfim Teixeira	Vovó Brasília	PRESIDENTE
73.	Salete Ap. de Faria	Vovó Brasília	
74.	Kelen C. D. B. dos Santos	Vovó Brasília	
75.	Marilane T. de Andrade	CMDCA	
76.	Davi Teixeira	ASEM	
77.	Felicio - Motorista	O. Furquim / Vovó Brasília	
78.	Marcio (A. Social)	Santa Cruz	
79.	Tiago (A. Social)	Açungui	
80.	Walmor (A. Social)	Jacaré	
81.	Gavião (A. Social)	Centro – Tacaniça	
82.	Plinio - Motorista	Mina de Ferro / Vila Buava	
83.	Miguel Moraes - Motorista	Vila São Pedro/Papanduva	
84.	Amauri (A. Social)	Santaria	
85.	Alcir (A. Social)	Tigre	

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:2AC1D927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 251/2019 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS KOMBI

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	20,00	un	Acoplamento do câmbio - VW Kombi 1997 a 2010.	35,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
4	8,00	un	Amortecedor da direção (VW Kombi 1997 a 2010)	89,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
7	10,00	un	Barra de direção com terminal fixo (VW Kombi 1997 a 2010)	119,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
10	10,00	un	Braço suspensão ld inferior	299,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
11	40,00	un	Bucha guia do varão (Guarda-chuva) (VW Kombi 1997 a 2010)	23,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
12	20,00	un	Cabo de velocímetro a ar (VW Kombi 1997 a 2010)	18,9500	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
14	10,00	un	Cachimbo do varão do câmbio (VW Kombi 1997 a 2010)	144,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
15	20,00	un	Cano de freio dianteiro esquerdo (VW Kombi 1997 a 2010)	17,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
19	12,00	un	Embuchamento completo suspensão dianteira contendo 4 telefones, 4 pinos com rolamento e pino central (VW Kombi 1997 a 2010)	900,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
22	10,00	un	Interruptor de freios VW Kombi 1997 a 2010	18,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
23	20,00	un	Cano de freio dianteiro direito (VW Kombi 1997 a 2010)	27,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
24	40,00	un	Chapa de pastilhas de freio anti vibração (VW Kombi 1997 a 2010)	44,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
25	30,00	kit	Kit barra estabilizadora (VW Kombi 1997 a 2010)	20,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
26	2,00	kit	Kit pino de pastilha freio com folhas refletoras (VW Kombi 1997 a 2010)	97,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
27	12,00	un	Pino central dianteiro (VW Kombi 1997 a 2010)	150,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
30	12,00	un	Pistão - Pinça de freio (VW Kombi 1997 a 2010)	235,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
32	12,00	un	Pivô da suspensão superior (Telefone) (VW Kombi ano: a partir de 1997)	120,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
44	20,00	un	Cabo de embreagem (VW Kombi ano: a partir de 1997 até 2005)	12,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
52	20,00	un	FLEXIVEL DO FREIO	10,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
54	24,00	un	Junta homocinética com coifa (VW Kombi 1997 a 2010)	130,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
56	6,00	un	Ponta de eixo (VW Kombi 1997 a 2010)	252,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

63	10,00	un	Silencioso intermediário dianteiro (VW Kombi 2006 em diante)	170,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
64	10,00	un	Silencioso terminal	160,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
68	12,00	un	Anéis capa tucho VW Kombi 1997 a 2010.	6,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
71	10,00	pç	Bendix para Kombi	200,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
75	8,00	un	Cabeçote completo - Motor 1600 (VW Kombi ano: 1997 a 2005)	1.000,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
76	12,00	un	Capa tucho VW Kombi 1997 a 2010.	7,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
78	10,00	un	Cano d'água (VW Kombi ano: a partir de 2006)	20,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
79	12,00	un	Correia dentada (VW Kombi ano: a partir de 2006)	37,9700	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
83	20,00	un	Filtro de óleo (VW Kombi 2006 em diante)	10,5000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
85	24,00	un	Filtro de ar (VW Kombi 2006 em diante)	22,6000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
86	12,00	jg	Jogo de cabo de velas (VW Kombi ano: 1997 a 2005)	81,9500	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
87	5,00	jg	Jogo de capa de juntas ar (VW Kombi ano: 1997 a 2010)	140,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
89	12,00	un	Junta do catalizador do escape (VW Kombi 1997 a 2010)	59,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
90	12,00	kit	Kit de anéis do bico injetor universal - 4 anéis cada (VW Kombi 1997 a 2010)	100,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
92	10,00	un	Polia do virabrequim. PARA MOTOR DE KOMBI	95,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
94	24,00	un	Retentor de comando de válvula (VW Kombi ano: a partir de 2006)	25,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
96	3,00	un	Sensor HALL (VW Kombi 1997 a 2010)	120,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
98	3,00	un	Radiador de água VW Kombi 2006 em diante	480,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
99	50,00	un	Cola de silicone PARA JUNTA DE MOTOTR DE KOMBI	7,5000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
102	6,00	pç	Engrenagem da arvore de manivela dianteira da Kombi 2006 em diante.	90,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
103	4,00	pç	Caixa de distribuição da correia dentada para Kombi 2006 em diante.	149,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
104	4,00	pç	Tampa da caixa de distribuição da correia dentada para kombi 2006 em diante.	149,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
106	5,00	jg	Coroa e pinhão (VW Kombi 1997 a 2010)	570,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
112	20,00	un	Guia de rolos para porta corrediça (VW Kombi ano: a partir 1997)	200,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
113	4,00	un	Vidro da porta dianteira- esquerdo-direito - (VW Kombi 1997 a 2010)	250,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
116	20,00	un	Rolamento de nylon para porta lateral (VW Kombi 1997 a 2010)	50,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
117	20,00	un	Rolamento de portas laterais (VW Kombi ano: a partir de 1999)	100,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
118	30,00	un	Lampada farol	5,6000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
122	6,00	un	Comutador de ignição (VW Kombi 1997 a 2010)	60,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
128	6,00	pç	Unidade de comando central eletrônica para Kombi 2000 a 2005.	929,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
132	10,00	jg	Jogo de feixes de mola dianteira VW Kombi 1997 a 2010	380,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
133	4,00	un	Rolamento do pinhão duplo (VW Kombi 1997 a 2010)	330,0000	JRC COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
36	8,00	un	Servo freios (VW Kombi 1997 a 2010)	329,9800	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP
39	12,00	pç	Cabo de embreagem da Kombi 2006 a 2010.	49,9600	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP
50	40,00	un	Coifa homocinética com flange (VW Kombi 1997 a 2010)	54,9600	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP
66	6,00	un	Sonda - LABD (VW Kombi ano: a partir de 1997 até 2008)	237,9700	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP
80	22,00	un	Correia do alternador (VW Kombi 1997 a 2010)	39,9900	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP
95	6,00	un	Rotor do distribuidor (VW Kombi ano: 1997 a 2005)	29,8900	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP
108	24,00	un	Maçaneta de levantar vidro (VW Kombi 1997 a 2010)	3,3500	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP
120	12,00	un	Lanterna traseira (VW Kombi 1997 a 2010)	22,9600	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP
2	4,00	pç	Agregado de suspensão (VW Kombi 1997 a 2010)	2.065,2300	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
70	8,00	kit	Kit Pistão Aneis e Camisas PARA KOMBI	1.114,7300	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
111	8,00	un	Parabrisa dianteiro colocado (VW Kombi 1997 a 2010)	644,7300	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
3	6,00	un	Alavanca de câmbio (VW Kombi 1997 a 2010)	45,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
5	20,00	pç	Amortecedor dianteiro (VW Kombi 1997 a 2010)	76,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
6	10,00	un	Barra de direção central (VW Kombi 1997 a 2010)	82,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
8	20,00	pç	Barra estabilizadora (VW Kombi 1997 a 2010)	75,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
9	40,00	un	Batente da suspensão direita (VW Kombi 1997 a 2010)	16,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
13	10,00	pç	Caixa de direção (VW Kombi ano: a partir de 2006)	1.250,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
16	12,00	un	Cilindro mestre do freio (VW Kombi 1997 a 2010)	64,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
18	20,00	prs	Disco de freio (VW Kombi 1997 a 2010)	100,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
20	6,00	un	Hidrovácuo de freio (VW Kombi 1997 a 2010)	250,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
21	20,00	jg	Jogo de pastilhas de freio (VW Kombi 1997 a 2010)	22,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
28	12,00	un	Pino inferior manga do eixo (VW Kombi 1997 a 2010)	106,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
29	28,00	un	Pino superior manga de eixo dianteiro (VW Kombi 1997 a 2010)	115,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
31	12,00	un	Pivô da suspensão inferior (Telefone) (VW Kombi 1997 a 2010)	105,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
33	4,00	prs	Par de pinça de freio (VW Kombi 1997 a 2010)	200,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
34	24,00	un	Retentor de roda dianteira (VW Kombi 1997 a 2010)	15,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
35	24,00	un	KIT ROLAMENTO DE RODA	66,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
38	20,00	un	Terminal de direção direito (VW Kombi 1997 a 2010)	30,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
40	12,00	pç	Cabo de freio de mão (VW Kombi 2006 em diante)	26,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
41	10,00	un	Barra de torção (VW Kombi 1997 a 2010)	220,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
42	24,00	un	Batente de facão (VW Kombi 1997 a 2010)	98,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
43	24,00	un	Amortecedor traseiro (VW Kombi 1997 a 2010)	101,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
45	6,00	un	Cabo de freio de mão (VW Kombi até 2005)	24,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
46	60,00	un	Buchas do amortecedor (VW Kombi 1997 a 2010)	13,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
47	10,00	un	Coxim do câmbio grande (VW Kombi 1997 a 2010)	125,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
48	12,00	un	Coxim da caixa de câmbio (VW Kombi ano: a partir de 2005) a água	125,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
49	20,00	un	Cilindro de roda traseira (VW Kombi 1997 a 2010)	33,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
51	16,00	un	Cubo de roda traseiro (VW Kombi 1997 a 2010)	90,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
53	20,00	jg	Jogo de lonas de freio com rebites (VW Kombi 1997 a 2010)	35,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
55	20,00	un	Kit do amortecedor traseiro (VW Kombi 1997 a 2010)	65,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
57	24,00	un	Retentor da roda traseira (VW Kombi 1997 a 2010)	14,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
58	20,00	un	Retentor do cubo traseiro (VW Kombi 1997 a 2010)	14,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
59	10,00	prs	Tambor de freio (VW Kombi 1997 a 2010)	148,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
60	24,00	un	Rolamento interno de roda(VW Kombi 1997 a 2010)	53,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
61	24,00	un	Rolamento roda traseiro externo (VW Kombi 1997 a 2010)	39,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
62	10,00	pç	Borracha do facão (VW Kombi 1997 a 2010)	12,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
65	6,00	un	Sonda LABD (VW Kombi 2006 em diante)	224,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
67	6,00	un	Atuador de marcha lenta (VW Kombi 1997 a 2010)	130,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
69	8,00	jg	Anéis de pistão	159,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
72	10,00	un	Balanceiro de válvula (VW Kombi ano: até 2005)	278,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA

73	10,00	un	Bomba d'água (VW Kombi ano: a partir de 2006)	72,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
74	4,00	un	Bomba de combustível elétrica (VW Kombi 1997 a 2010)	80,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
77	24,00	un	Cabo do acelerador (VW Kombi ano: 1997 a 2005)	5,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
81	20,00	un	Correia micro (VW Kombi ano: a partir de 2006)	16,4200	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
84	24,00	un	Filtro de combustível (VW Kombi ano: a partir de 2006)	11,4900	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
88	4,00	jg	Juntas do motor completo PARA KOMBI	170,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
91	10,00	un	Mangueira cano do radiador (VW Kombi ano: a partir de 2006)	120,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
93	6,00	un	Radiador de óleo (VW Kombi ano: 1997 a 2005)	280,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
97	3,00	un	Sensor MAP (VW Kombi 1997 a 2010)	103,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
100	6,00	un	Transformador de ignição (bobina) a agua (VW Kombi ano: a partir de 2006)	135,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
101	10,00	un	Tensionador de correia dentada (VW Kombi ano: a partir de 2006)	48,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
105	6,00	un	Garfo da ré (VW Kombi 1997 a 2010)	48,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
107	12,00	pç	Fechadura de porta LE	49,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
109	12,00	un	Fechadura porta correr central (VW Kombi 1997 a 2010)	124,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
110	20,00	jg	Palhetas de limpador de parabrisa (VW Kombi 1997 a 2010)	23,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
119	12,00	un	Lanterna traseira completa LE (VW Kombi ano: a partir de 2000)	80,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
121	16,00	pç	Farol dianteiro (VW Kombi 1997 a 2010)	77,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
123	4,00	un	Motor do limpador (VW Kombi 1997 a 2010)	250,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
124	12,00	un	Regulador de voltagem com porta escova (VW Kombi ano: a partir de 2006)	116,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
125	10,00	un	Sensor de velocidade do velocímetro(VW Kombi ano: a partir de 2006)	110,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
126	6,00	un	Tanque de combustível para kombi cap . Mínima de 45 litros	400,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
127	12,00	kit	Kit embreagem platô/disco/rolamento (VW Kombi ano: a partir de 2006)	341,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
130	6,00	un	TBI (VW Kombi 1997 a 2010)	690,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
131	16,00	jg	Jogo de velas de ignição (VW Kombi ano: a partir de 2006 até 2008)	48,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
136	12,00	un	Rele da luz para Kombi	34,0000	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA

Rio Negro, 24 de setembro de 2019

KARINA SAIBOTH
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:A6063B10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.388, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 39.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	3398	3.1.90.11	494	30.000,00
10.13.08.243.00106.057	5087	3.3.90.30	000	5.000,00
10.13.08.244.00102.109	5254	3.3.90.14	940	4.000,00
TOTAL				**39.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	3659	3.3.90.39	494	30.000,00
10.12.08.244.00102.054	4954	3.3.90.40	000	5.000,00
10.13.08.244.00102.109	5290	4.4.90.52	940	4.000,00
TOTAL				**39.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais),**para conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.1	494	Setembro	30.000,00
10.13	3.3	000	Setembro	5.000,00
10.13	3.3	940	Setembro	4.000,00
TOTAL				**39.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.3	494	Setembro	30.000,00
10.12	3.3	000	Setembro	5.000,00
10.13	4.4	940	Setembro	4.000,00
TOTAL				**39.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:C997DCC9

SECRETARIA GERAL
36ª CHAMADA - RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE APTOS DOS SEGUINTES CANDIDATOS PSS DA EDUCAÇÃO – EDITAL 004/2017

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 30/09/2019
Horário: 09:00 as 10:00

AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
142	SOLANGE CONRADO LIMA	AUSENTE
143	MARCIA REGINA DE SOUZA	APTO
144	JULIANA MENDES DANESI	AUSENTE
145	CRISTINA VALÉRIA DE MENESES	AUSENTE
146	CHARLES MICHEL DA SILVA BONFIM	AUSENTE
147	ANA PAULA DE PAULA OLIVEIRA	AUSENTE

PROFESSOR DE ARTE - 20 HORAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
17	HEVINI CRISTINA DA COSTA	APTO
18	VANESSA INACIO DA SILVA	AUSENTE
19	MARIANA DOS SANTOS SOUZA FARIA	AUSENTE
20	VITOR AUGUSTO DA SILVA	AUSENTE
21	AMANDA CASTELHANO FIGUEIRA	AUSENTE
22	AMANDA SILVA ROMA	AUSENTE

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
63	KENIA VITTURI CILIÃO	AUSENTE
64	KAROLINE DAMIÃO CRUZ	AUSENTE
65	JESSICA BERNARDELLI BAGAJINE	AUSENTE
66	MARIANY SANTOS SOUSA	AUSENTE
67	ANDREIA ALEXANDRE DA SILVA LIMA	AUSENTE
68	THAIRA CRISTINA HRESCAK	AUSENTE

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
129	KETTLIN STORM	AUSENTE
130	SIRLEI DA SILVA RODRIGUES	AUSENTE
131	MARA LUCIA SILVA GALVÃO	AUSENTE
132	SIMONE STOLL MARQUES DA SILVA	AUSENTE
133	CLAUDIA MACHARETE BEZERRA	AUSENTE
134	DANIELE DE ASSIS PEREIRA	APTO
135	MIRIAM APARECIDA DE SOUZA	AUSENTE
136	FRANCIELLE STANTE DIAS	AUSENTE
137	ANDREIA ALESSANDRA LANEIRO PEREIRA DO NASCIMENTO	AUSENTE
138	CLAUDIA ANDRE PAVAN BAILONI	AUSENTE
139	LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUSENTE
140	ANDREA SCHMIDT ALVES	AUSENTE
141	DANIELA SOARES FERREIRA	APTO

142	FRANCIELLE MARCILENE RAGAZZI	AUSENTE
143	DELMA MOCCI	AUSENTE
144	ANA MÁRCIA SIRINO SANTANA	AUSENTE
145	VANESSA POLVANI SPIMPOLO	AUSENTE
146	JOANA PAULA CANONICO TUKAZAKI NAKAMURA	AUSENTE
147	LUCINÉIA DO IMPERIO	AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
25	GIOVANI MOZZER	AUSENTE
26	FELIPE BENASSI MARTINS	AUSENTE

Lista dos seguintes documentos necessários :

01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 004/2017;

06. Duas fotografias 3x4;

07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;

08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;

10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;

11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:55EFF123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20169/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019 - Processo nº 673/2019
Objeto: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares, dos servidores da administração pública municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

BANCO BRADESCO S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃOFINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO de vencimentos, salários, proventos e similares, dos servidores da administração pública municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR			UN	1,00	675.000,00	675.000,00
TOTAL								675.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25/09/2019.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:5C84A965

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019 - Processo nº 673/2019
OBJETO: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares, dos servidores da administração pública municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

BANCO BRADESCO S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃOFINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO de vencimentos, salários, proventos e similares, dos servidores da administração pública municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR			UN	1,00	675.000,00	675.000,00
TOTAL								675.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 26 de setembro de2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A9457E42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 148/2019

DECRETO Nº 148/2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º Inc III da Lei municipal nº 1156/2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
990	3190.11.00.00	01103	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
1000	3190.11.00.00	01104	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
1020	3190.13.00.00	01103	Obrigações Patronais	10.000,00
1030	3190.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	4.000,00
Total da Unidade				**49.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2015		MANUT. DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRE) – FUNDEB		
1300	3190.11.00.00	01101	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
1310	3190.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	10.000,00
Total da Unidade				**60.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.366.0006-2014		MANUT. DO ENSINO JOVENS E ADULTOS – FUNDEB		
1430	3190.11.00.00	01101	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.304.0009-2023		MANUTENÇÃO NA VIGILANCIA EM SAUDE		
2000	3190.11.00.00	01494	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
Total da Unidade				**1.000,00**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
2200	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação e o cancelamento parcial ou total de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º Inc III da Lei Municipal nº 1156/2018.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
740	3390.30.00.00	01103	Material de Consumo	30.000,00
750	3390.30.00.00	01104	Material de Consumo	11.000,00
850	3390.36.00.00	01104	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
Total da Unidade				**3.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2017		MANUT. DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRE)		
1370	3390.30.00.00	01104	Material de Consumo	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

11.001		AGRICULTURA, IND. E COMERCIO		
20.606.0013-2032		MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMEN		
2710	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	5.000,00
2770	4490.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**

175801110000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL	65.000,00
Total	**65.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 27 de setembro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:34AB3EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2019 - PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 014/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços com vistas às futuras e eventuais contratações, para manutenção prestação de serviços de mecânica em veículos movidos à alcool/gasolina da frota da Secretaria de Educação, conforme especificações contidas abaixo:-

Percentual de desconto para a mão de obra	Valor da hora da mão de obra em R$	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (Estimativa)	Percentual de desconto para as peças originais da tabel aAudatex	Valor Máximo a ser gasto em peças
22 %	R$ 53,00	120 horas = R$ 6.360,00	20%	R$ 30.000,00

DETENTOR DA ATA: SIMONE LUCIA VIEIRA PEÇAS ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.603.120/0001-58.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
*****Publicação Trimestral**

Sengés, 27 de Setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:BE84315D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 236/2018 - PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 236/2018

OBJETO DO REGISTRO: Considera-se registrado o preço de registro de preços para a contratação da empresa acima qualificada, para execução de serviços consistentes na manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos odontológicos e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal e Pronto Socorro do Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital, conforme especificações contidas abaixo:-

Descrição dos Serviços	Valor Mensal R$	Valor total R$ Estimativa de 12 meses.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENGÉS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES. AS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS SÃO: ZONA URBANA: FARMÁCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUTIRÃO, CENTRO SOCIAL, SÃO PEDRO E PRONTO SOCORRO. ZONA RURAL: OURO VERDE, PINHALZINHO, CAÇADOR, PALMEIRINHA, ALVES, RIO CLARO, REIANÓPOLIS SÃO DOMINGOS, SANTO ANTÔNIO. OS POSSÍVEIS EQUIPAMENTOS SÃO: AUTOCLAVES, APARELHOS DE INALAÇÃO, ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO, GLICOSÍMETRO, OTOSCÓPIO, FOCO CIRÚRGICO, ESPÉCULO DE AÇO, COMPRESSOR, CANETAS ODONTOLÓGICAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, FOTOPOLIMERIZADOR, CADEIRA ODONTOLÓGICA, AMALGAMADOR, APARELHOS DE RAIO X, SELADORA, DESTILADOR DE ÁGUA, GELADEIRAS, ETC. VISTORIAS: SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00H ÀS 11:00H E DAS 13:00H ÀS 17:00H . NO MÍNIMO 2 VISTORIAS PREVENTIVAS AO MÊS E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA QUANDO SOLICITADO. REALIZAR TROCA DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO VISTO QUE A MESMA NÃO ULTRAPASSE 60% DO VALOR DO EQUIPAMENTO. O VALOR A SER PAGO SERÁ MENSAL, INCLUINDO AS 2 VISTORIAS PREVENTIVAS MENSAIS, AS VISTORIAS DE EMERGÊNCIA QUANDO SOLICITADO E A TROCA DE PEÇAS, SE NECESSÁRIO. O PRAZO MÁXIMO PARA REPAROS SERÁ DE 5 (CINCO) DIAS. **PASSÍVEL DE ACRESCIMO DE EQUIPAMENTOS MEDIANTE AQUISIÇÕES.**	R$ 5.479,97	R$ 65.759,64
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SENGÉS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES. OS POSSÍVEIS EQUIPAMENTOS: AUTOCLAVES, APARELHOS DE INALAÇÃO, ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO, GLICOSÍMETRO, OTOSCÓPIO, FOCO CIRÚRGICO, ESPÉCULO DE AÇO, COMPRESSOR, APARELHOS DE RAIO X, SELADORA, GELADEIRAS, ETC. VISTORIAS: SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00H ÀS 11:00H E DAS 13:00H ÀS 17:00H . NO MÍNIMO 2 VISTORIAS PREVENTIVAS AO MÊS E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA QUANDO SOLICITADO. REALIZAR TROCA DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO VISTO QUE A MESMA NÃO ULTRAPASSE 60% DO VALOR DO EQUIPAMENTO. O VALOR A SER PAGO SERÁ MENSAL, INCLUINDO AS 2 VISTORIAS PREVENTIVAS MENSAIS, AS VISTORIAS DE EMERGÊNCIA QUANDO SOLICITADO E A TROCA DE PEÇAS, SE NECESSÁRIO. O PRAZO MÁXIMO PARA REPAROS SERÁ DE 5 (CINCO) DIAS. **PASSÍVEL DE ACRÉSCIMO DE EQUIPAMENTOS MEDIANTE AQUISIÇÕES.**	1.429,00	R$ 17.148,00

DETENTOR DA ATA: EMERSON DE PAULA PETRINI ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.318.721/0001-07.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
*****Publicação Trimestral**

Sengés, 27 de Setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:E5C70595

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para modernização e manutenção da iluminação pública, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Reator vapor sódio uso externo 70w 220v c/ base p/rele	Luxfort/Almirante	UNI	500,00	38,00	19.000,00
1	4	CABO FLEXÍVEL 1 X 1,5 mm ISOLAÇÃO 750V	Condusul	M	700,00	0,53	371,00
1	5	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5mm ISOLAÇÃO 750V	Condusul	M	700,00	0,75	525,00
1	6	CABO FLEXÍVEL 1 X 4mm ISOLAÇÃO 750V	Condusul	M	700,00	1,25	875,00
1	7	CABO FLEXÍVEL 1 X 6mm ISOLAÇÃO 750V	Condusul	M	700,00	1,94	1.358,00
1	10	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95mm.	Intelli	UNI	600,00	4,30	2.580,00
1	11	FITA ISOLANTE Com esspessura minima de 19mm, contendo no minimo 20 metros.	Soprano	UNI	200,00	3,00	600,00
1	12	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA 25W 127V	Empalux	UNI	200,00	8,70	1.740,00
1	17	Luminária metálica P/ lampada fluorescente 2X40W	ECP	UNI	100,00	24,00	2.400,00
1	19	REATOR ELETRONICO 2x40W 110/220V	RCG	UNI	200,00	21,00	4.200,00
1	22	Soquete porcelana E27 p/ luminária LM1	Luxfort/Almirante	UNI	99,00	1,90	188,10
R$ 33.837,10							

DETENTORA DA ATA: ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.185.629/0001-00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

*****Publicação Trimestral**

Sengés, 27 de Setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:CC03CBEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º076/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preçospara futura e eventual aquisição de materiais elétricos para modernização e manutenção da iluminação pública, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BRAÇO PARA LUMINARIA PÚBLICA LM-1 com 1 metro Galvanizado a fogo padrão Copel.	Almirante	PEÇ	60,00	12,45	747,00
1	3	BRAÇO PARA LUMINARIA PUBLICA LM3 DE 3 METROS. GALVANIZADO A FOGO PADRÃO COPEL.	Almirante	UNI	60,00	73,69	4.421,40
1	15	Lâmpada vapor sódio 70w	Pcsan	UNI	900,00	10,25	9.225,00
1	16	Soquete porcelana E40 p/ luminária LM3	G20	UNI	100,00	4,90	490,00
1	18	Luminária Publica 80-250w lm1 soquete E27	Almirante	UNI	60,00	31,76	1.905,60
1	20	REATOR VAPOR DE SODIO 250 W USO EXTERNO, TENSÃO 220 V, ALTO FATOR DE POTENCIA COM CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS, GALVANIZADO A FOGO COM PERDA DE 16 W. COM, BASE PARA RELE.	Almirante	UNI	400,00	47,78	19.112,00
1	21	Rele fotoelétrico 1.000w 220v	Lurefox	UNI	1.200,00	11,50	13.800,00
1	23	LUMINARIA PUBLICA LM-3 com braço, fechada com proteção de policarbonato, corpo refletor estampado e anodizado em chapa de aluminio de1,2 mm, porta lampada em porcelana com contato em bronze fosforoso, rosca e-40, pescoço para fixação em liga de aluminio fundido com encaixe de, capacidade para lampada até 400 w. produto preferencialmente nacional de primeira linha.	Almirante	UNI	50,00	108,00	5.400,00
2	1	RELE FOTOELETRONICO RELE FOTOELETRONICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1000W/ 1800 VA 105-305V	Lurefox	UNI	50,00	15,00	750,00
2	2	POSTE ORNAMENTAL TIPO REPUBLICANO POSTE ORNAMENTAL TIPO REPUBLICANO, PARA DUAS LUMINARIAS COLONIAIS SENDO FABRICAO EM ALUMINIO FUNDIDO, SEU CORPO EM CHAPA DE AÇO CALANDRADA GALVANIZADO E COM PINTURA ELETROESTATICA, ALTURA MAXIMA DE 3,80MT, BASE PARA POSTE COM CHUMBADOR 5/8 GALVANIZADO A FOGO, COM DIAMETRO NO MINIMO DE 80 CM²	Almirante	UNI	1,00	1.789,00	1.789,00
2	3	LUMINARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED DECORATIVA LUMINARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED DECORATIVA- MAXIMA DE 120 W LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED, FLUXO LUMINOSO MINIMO DA LUMINARIA DE 10.200 LUMENS E POTENCIA ELÉTRICA MÁXIMA DE 120W	Aludax	UNI	2,00	1.415,00	2.830,00
2	4	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED VIARIA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED VIARIA-MAXIMA DE 150W KUMINARIA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DA LUMIÁRIA DE 16.500 LUMENS E POTENCIA ELÉTRICA MÁXIMA DE 150W	Unilumin	UNI	70,00	1.325,00	92.750,00
3	1	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED VIARIA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED VIARIA-MAXIMA DE 150W KUMINARIA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DA LUMIÁRIA DE 16.500 LUMENS E POTENCIA ELÉTRICA MÁXIMA DE 150W	Unilumin	UNI	20,00	1.325,00	26.500,00
R$ 179.720,00							

DETENTORA DA ATA:LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – EPP,devidamente inscritono CNPJ/MF sob o n.º 26.575.903/0001-94
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

*****Publicação Trimestral**

Sengés, 27 de setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:58780637

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º077/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para modernização e manutenção da iluminação pública, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	Canaleta PVC 20x10x2000 mm	Ilumi	UNI	200,00	3,70	740,00
1	9	Conector alumínio c/ 1 parafusos 10-95mm	Met. Almeida/Tapit	UNI	400,00	4,41	1.764,00
1	13	LAMPADA FLUORESCENTE 40W -127V	G E Tubular	UNI	200,00	5,10	1.020,00
R$ 3.524,00							

DETENTORA DA ATA:REALLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 97.456.636/0001-84
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
*****Publicação Trimestral**

Sengés, 27 de setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:F7336782

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º079/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preçospara futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recauchutagem em pneus, a serem utilizados na manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota da Secretaria Municipal de Transporte e Viação e de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme, quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor total R$
1	7129	Serv Recauchutagem de Pneu 1000 x 20 Borrachudo	10,00	SERV	300,00	3.000,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7140	Serv Recauchutagem de Pneu 1100 x22 - liso	20,00	SERV	330,00	6.600,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7131	Serviços Recauchutagem de Pneu 1000 x 20 Liso Radial	10,00	SERV	360,00	3.600,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7139	Serviços Recauchutagem de Pneu 12 x 16.50	6,00	SERV	635,00	3.810,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7138	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.5 / 80.18	6,00	SERV	705,00	4.230,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7135	Serviços Recauchutagem de Pneu 1400 x 24	20,00	SERV	1.340,00	26.800,00
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7143	Serviços Recauchutagem de Pneu 275 x 80 R 22.5 borrachudo radial	10,00	SERV	470,00	4.700,00
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7142	Serviços Recauchutagem de Pneu 275 x80 r 22,5 radial liso	10,00	SERV	395,00	3.950,00
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7137	Serviços Recauchutagem de Pneu 7.50 x 16 Borrachudo	10,00	SERV	260,00	2.600,00
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7132	Serviços Recauchutagem de Pneu 900 x 20 Liso	10,00	SERV	410,00	4.100,00
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7952	Serviços Recauchutagem de Pneus 12.4x24 10 lonas c/ garra Serviços Recauchutagem de Pneus 12.4x24 10 lonas c/ garra	2,00	UNI	589,00	1.178,00
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7128	Serviços Recauchutagem Pneu 1000x20 Liso	10,00	SERV	500,00	5.000,00

DETENTORA DA ATA:DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP,devidamente inscritono CNPJ/MF sob o n.º 03.050.725/0001-82
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
*****Publicação Trimestral**

Sengés, 27 de setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:6D1D268A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º080/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recauchutagem em pneus, a serem utilizados na manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota da Secretaria Municipal de Transporte e Viação e de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme, quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7130	Serviços Recauchutagem de Pneu 1000 x 20 Borrachudo Radial	10,00	SERV	409,00	4.090,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7134	Serviços Recauchutagem de Pneu 1300 x 24	20,00	SERV	989,00	19.780,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7144	Serviços Recauchutagem de Pneu 14.9 x 24 10 lonas c/ garra	14,00	SERV	1.069,00	14.966,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7136	Serviços Recauchutagem de Pneu 17.5 x 25	10,00	SERV	1.849,00	18.490,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7145	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 34 10 lonas c/ garra	14,00	SERV	1.487,00	20.818,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7141	Serviços Recauchutagem de Pneu 19.5 x24	15,00	SERV	1.779,00	26.685,00
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7133	Serviços Recauchutagem de Pneu 900 x 20 Borrachudo	10,00	SERV	479,00	4.790,00
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7953	Serviços Recauchutagem de Pneus 18.4x30 10 lonas c/ garra Serviços Recauchutagem de Pneus 18.4x30 10 lonas c/ garra	2,00	UNI	1.849,00	3.698,00

DETENTORA DA ATA:INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 58.619.644/0001-42
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
*****Publicação Trimestral**

Sengés, 27 de setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:079D29A7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - Nº 003/2019

CONCURSO PÚBLICO 001/2019
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE SENGÉS, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Homologação de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 001/2019.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Homologação do Pedido de Isenção através do Decreto Federal nº 6.593/2008 - CadÚnico.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Homologação do Pedido de Isenção através da Lei Estadual nº 19.196/2017 - Justiça Eleitoral.

Art. 3º Não houve protocolo de recursos contra o Edital de Resultado do Pedido de Isenção.

Art. 4º O candidato que teve seu pedido indeferido e desejar participar do Concurso poderá acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Concursos Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Sengés, *link* imprimir Segunda Via do Boleto e efetuar pagamento até o dia 01 de outubro de 2019.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 27 de setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – CADÚNICO

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NIS	RESULTADO
PROCURADOR	FLÁVIA FERREIRA DA LUZ	00660050265	131344104	20468488558	DEFERIDO
PROCURADOR	ROMARIO RODRIGUES COELHO	00660050142	124523311	16542746685	DEFERIDO
PROCURADOR	THAIS DE CASSIA DA SILVA RUIVO	00660050053	403483001	20345484570	DEFERIDO

ANEXO II – JUSTIÇA ELEITORAL

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	RESULTADO
PROCURADOR	ADRIANA SAYURI IKENO	00660050059	89699924	DEFERIDO
PROCURADOR	ALEXANDRA CLARA BOTARELI SALADINI	00660050062	88193989	DEFERIDO
PROCURADOR	BRUNO EDUARDI SEFRIN SALADINI	00660050063	92722902	DEFERIDO
PROCURADOR	DAIANA DE FRANÇA MEIRA	00660050121	130440282	DEFERIDO
PROCURADOR	JEAN DE SOUZA SILVA	00660050251	10.669.354-4	DEFERIDO
PROCURADOR	JOÃO SULLIVAN SILVA DA LUZ	00660050204	10.367.280-5	DEFERIDO
PROCURADOR	LUMA SCHARAIBER LOBO	00660050234	95907636	DEFERIDO

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DE84A078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 067/2019

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.019.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 987/2018, de 05 de novembro de 2018.

DECRETA
Artigo 1º Ficam aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2019, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 112.700,00 (cento e doze mil e setecentos reais)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SEC. MUNICIPAL EDUCAÇAÇAO, CULTURA E ESPORTES**		
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.39.00.00 (134)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	6.000,00
0404	FUNDEB		
12.365.0011.2.018000	FUNDEB – Manutenção Ensino Infantil		
3.1.90.11.00.00 (153)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101	35.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.019.000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais		
3.3.90.46.00.00 (169)	Auxílio Alimentação	000	3.800,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
4.4.90.52.00.00 (1873)	Equipamentos e Material Permanente	818	400,00
10.301.0018.2.032000	Atenção Básica – ACS		
3.1.90.11.00.00 (272)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494	36.000,00
10.301.0018.2.048000	Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF		
3.1.90.13.00.00 (278)	Obrigações Patronais	303	19.200,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.1.90.16.00.00 (348)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000	1.500,00
4.4.90.52.00.00 (1872)	Equipamentos e Material Permanente	501	10.800,00
TOTAL.....			**112.700,00**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SEC. MUNICIPAL EDUCAÇAÇAO, CULTURA E ESPORTES**		
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.31.00.00 (132)	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	000	1.248,00
3.3.90.46.00.00 (135)	Auxílio Alimentação	000	2.592,00
3.3.90.93.00.00 (136)	Indenizações e Restituições	000	2.160,00
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 (150)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102	35.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.019.000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais		
3.3.90.40.00.00 (168)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	000	3.800,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.033000	Atenção Básica – PAB FIXO		
3.3.90.39.00.00 (275)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494	36.000,00
10.301.0018.2.048000	Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF		
3.1.90.11.00.00 (276)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	19.200,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.3.90.46.00.00 (355)	Auxílio Alimentação	000	1.500,00
TOTAL.....			**101.500,00**

– **II –** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.11.00.00(169)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	818	400,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00 (194)	Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal	501	10.800,00
TOTAL.....			**11.200,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 982, de 21 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 987/2018, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 27 de setembro de 2019; 33º da Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:16154243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO I AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 58/2019

RETIFICAÇÃO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

Considerando que no Edital de Pregão Presencial n° 58/2019, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br, há a necessidade alteração na descrição dos itens 06, 07 e 08 do Termo de Referência (Anexo I) do edital, onde se lê:

06	**Esfigmomanômetro aneroide portátil obeso** - Manômetro aneroide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.	05	R$ 147,89	R$ 739,45
07	**Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico** Manômetro aneroide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula -	05	R$ 112,30	R$ 561,50

	peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.			
08	**Esfigmomanômetro para adultos -** Manômetro aneroide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	10	R$ 113,27	R$ 1.132,70

Leia-se:

06	**Esfigmomanômetro aneroide portátil obeso** - Manômetro aneroide - montado em armação de material plástico. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 01 ano, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.	05	R$ 147,89	R$ 739,45
07	**Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico** - Manômetro aneroide - montado em armação de material plástico. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 01 ano, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	05	R$ 112,30	R$ 561,50
08	**Esfigmomanômetro para adultos** - Manômetro aneroide - montado em armação de material plástico. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 01 ano, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	10	R$ 113,27	R$ 1.132,70

Tendo em vista que as alterações do termo de referência alteram o valor da proposta, a nova data para reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, fará realizar no dia 15/10/2019 às 09:00 horas, no endereço: Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul-PR.

Tijucas do Sul, 27 de setembro de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
Decreto 3210/2019

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:A8D2FC6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2019

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: QTH COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.819.794/0001-39, com sede localizada na Rua Sebastião de Camargo Ribas, Nº. 121, Brcao 01 – Box 02, Industrial, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.100-000, neste ato representada por Marcieli Klossinak Gluskoski, portadora do RG nº. 123905032, inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 079.489.819-000.
OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de peças (originais, genuínas e paralelas) de equipamentos pesados da frota municipal em atendimento aos termos do memorando nº 54/2019 do Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do processo administrativo nº 623/2019, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 171/2019. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE	VALOR DISPONÍVEL	DESCRIÇÃO	RPO %	PRG %	PRP %
03	R$ 120.000,00	FORNECIMENTO DE PEÇAS MOTONIVELADORA CASE	**30,00%**	**30,00%**	**60,00%**
06	R$ 120.000,00	FORNECIMENTO DE PEÇAS RETRO JCB	**30,00%**	**30,00%**	**60,00%**
08	R$ 30.000,00	FORNECIMENTO DE PEÇAS ROLO MULLER	**20,00%**	**20,00%**	**40,00%**
10	R$ 30.000,00	FORNECIMENTO DE PEÇAS RETRO RANDON	**20,00%**	**20,00%**	**40,00%**
11	R$ 160.000,00	FORNECIMENTO DE PEÇAS TRATORES AGRICOLAS	**20,00%**	**20,00%**	**40,00%**
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)					

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 171/2019
VIGÊNCIA: 27/09/2019 a 26/09/2020
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2019
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E09F35DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA OS ARTIGOS 187, 188,188-A, 189, 233, 234, 235 E TABELAS VIII E XVI DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 3/2018**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Os art. 187, 188 e 188-A passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 187. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder remissão ou isenção de IPTU às famílias comprovadamente carentes ou que possuam na família pessoa portadora de doença grave que exija dispêndios permanentes necessários ao tratamento da mesma.

Art. 188. Para os fins desta lei, considera-se família comprovadamente carente:
I Aquela composta por qualquer número de membros;
II Com renda mensal bruta *per capita* de até ½ salário mínimo;
III Que estiver passando por situação financeira crítica, possua um único bem imóvel e nele resida;
IV que a construção tenha área igual ou inferior a 120m2 (cento e vinte metros quadrados) independentemente do tamanho do terreno em que esteja edificada a mesma;
V não seja proprietário de veículos automotores.

Art. 188-A. Pessoa com doença grave é aquela portadora de doenças terminais e crônicas com a devida comprovação através de atestado ou declaração médica, que exija dispêndios permanentes para o tratamento devidamente comprovados.
§1º São consideradas doenças terminais neoplasia maligna (câncer); espondiloartrose anquilosante; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; esclerose múltipla; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia; doença de Parkinson; nefropatia grave; aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; hepatopatia; fibrose cística;
§2º São consideradas crônicas asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico; DPOC; bronquiectasia; displasia broncopulmonar; hipertensão arterial pulmonar; doença cardíaca congênita; doença cardíaca isquêmica; insuficiência cardíaca; paciente em diálise; paralisia cerebral; diabetes em uso de medicamentos; pacientes transplantados, pacientes com sequelas graves de AVC.

Art. 2º. Fica acrescido os art. 188-B e 188-C com a seguinte redação:
Art. 188-B. Poderá a Administração, levando em conta as condições do núcleo familiar evidenciadas por Estudo Social quando necessário, conceder os benefícios desta Lei quando os critérios de renda ou patrimoniais ultrapassarem o estipulado nos incisos deste artigo, de maneira que seja adotada a atitude mais justa no caso concreto, observando-se sempre os princípios do Direito Administrativo e o contexto de cada situação.

188-C. Sobre o valor do IPTU poderão ser concedidos descontos e isenções na seguinte forma:
I 100% (cem por cento):
para as famílias com pessoas portadoras de qualquer das doenças elencadas nos art. 1º e 2º do art. 188-A, independente de sua renda;
para as famílias com renda *per capita* bruta inferior a ½ salário mínimo;
para as famílias que se enquadrarem no disposto no art. 188 desta lei;
II 50% (cinquenta por cento) para as famílias com renda *per capta* bruta de ½ salário mínimo nacional;
III 30% (trinta por cento) para as famílias com renda *per capita* igual ou inferior a ¾ salário mínimo nacional.
Parágrafo único. A previsão do *caput* aplica-se exclusivamente sobre o valor do IPTU.

IV 37,5% (trinta e sete e meio por cento) aos imóveis edificados até o ano de 1998, que forem atingidos com enchente, desconto este a incidir sobre o imposto do ano subsequente da ocorrência do fato (enchente).
Art. 3º. O art. 189 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 189. O contribuinte somente terá direito à remissão ou isenção do IPTU quando formalizar requerimento devidamente preenchido e protocolizado antes da data de vencimento da parcela única do IPTU do ano corrente.
§ 1º O requerimento deverá ser instruído no mínimo com os seguintes documentos:
I Documentos pessoais dos membros da família;
II Comprovante de residência;
III Comprovante de renda de todos os membros da família;
IV Atestados/declarações médicas e receitas e comprovantes de gastos com medicamentos, no caso de doença grave em pessoa da família;
V Outros documentos que o contribuinte julgar necessários, e a critério do Departamento de Tributação.
§ 2º Quando necessário a Secretaria Municipal de Ação Social do Município deverá emitir Estudo Social que comprovará ou não a situação econômica e de saúde do contribuinte que solicitar o benefício;
§ 3º A concessão do benefício somente será deferida após o trâmite do processo administrativo comprovando a condição alegada pelo contribuinte;
§ 4º Em casos excepcionais o processo administrativo deverá antes da decisão final receber parecer jurídico.

Art. 4º. Os art. 212 e art. 213 passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 212. A taxa de funcionamento regular tem como fato gerador a fiscalização, o controle permanente, efetivo ou potencial das atividades já licenciadas e decorrentes do exercício do poder de polícia do Município.
§1º O controle e a fiscalização exercidos pelo Município têm por objetivo aferir se no estabelecimento licenciado ocorre o regular funcionamento das atividades para as quais foi deferida a licença para localização, não tendo havido desvio ou modificação sem a devida atualização cadastral, o que não se confunde com o controle e a fiscalização desempenhados pelos órgãos ou entidades de classe, como CREA, COREN, CRC, CRM, CRO, OAB e outros.
2º A taxa de funcionamento regular não incide sobre atividades previamente licenciadas, cujo endereço informado se destine unicamente para correspondência, sem estabelecimento físico.

Art. 213. Para efeito de incidência da taxa, consideram-se estabelecimentos distintos:
I- SUPRIMIDO
II- Os que, embora com idêntico ramo de negócios e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos.

Art. 5º. O art. 216 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 216. A taxa de vigilância sanitária, fundada no exercício do poder de polícia do Município, tem como fato gerador a fiscalização, efetiva ou potencial, com controle permanente, exercida sobre as condições sanitárias de quaisquer estabelecimentos em observância à legislação sanitária que regulamenta a matéria.
§ 1º Para efeito de incidência da taxa de vigilância sanitária, consideram-se estabelecimentos distintos os que, embora com idêntico ramo de negócios e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos.
§ 2º A taxa de vigilância sanitária não incide sobre atividades cujo endereço informado se destine unicamente para correspondência, sem estabelecimento físico e que para o exercício não dependa de fiscalização sanitária.

Art. 6º. O art. 233 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 233. Considera-se comércio ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, sem vinculação com terceiros, praticada por pessoa física ou jurídica, em locais e horários previamente determinados pelo Município.
Parágrafo único. É proibido o exercício do comércio ambulante em horários e locais diversos dos determinados pelo Município, sob pena de multa.

Art. 233-A. As atividades do comércio ambulante e da prestação de serviços ambulantes poderão ser exercidas:
I- De forma individual e itinerante, quando o ambulante desenvolver suas atividades carregando suas mercadorias e equipamentos junto ao corpo;
II- De forma individual e itinerante, quando o ambulante se utilizar de carrinhos manuais que podem ser estacionados em locais autorizados de vias e logradouros públicos, desenvolver suas atividades utilizando-se de suportes ou de equipamentos de apoio desmontáveis ou removíveis;
III- De forma individual, com a utilização de veículos automotivos de passeio;
IV- De forma individual, com a utilização de veículos automotivos tipo utilitários, trailers, caminhonetes, caminhões e similares;
V- Outros meios de comércio, exceto feiras.

Art. 233-B O ambulante deverá obedecer aos seguintes critérios:
I- As características de frequência de pessoas em áreas que permitam o exercício da atividade, sem ferir o direito de ir e vir, sem impedir ou atrapalhar, e sem que existam bloqueios e barreiras quanto à utilização do passeio;
II- Os horários autorizados;
III- As espécies de mercadorias, a sua origem, bem como a sua exposição no local.

Art. 233-C. É proibido a todos os vendedores ambulantes:
I- Servir nos carrinhos ambulantes maionese, ketchup, mostarda ou qualquer tipo de molho ou condimento similar em sacos plásticos ou embalagens que permitam recarga, como bisnagas, vidros e outros;
II- Vender bebidas alcoólicas, cigarros, medicamentos, óculos de grau, instrumentos de precisão, produtos inflamáveis, facas e canivetes, réplicas de arma de fogo em tamanho natural, telefones celulares, artigos pirotécnicos, cartões telefônicos, produtos de fabricação estrangeira introduzidos irregularmente no País, produtos com marcas de terceiros não-licenciados e outras mercadorias não previstas no licenciamento;
III- Efetuar qualquer tipo de publicidade nos carrinhos;
IV- Trabalhar fora dos horários estabelecidos para a atividade autorizada.

Art. 7º. O art. 234 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 234. A atividade ambulante somente poderá ser exercida mediante licença expedida através da Casa do Empreendedor.
§ 1º O pedido será efetuado por via de requerimento preenchido e assinado pelo interessado, o qual deverá ainda conter a seguinte documentação:

I- Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de endereço;
II- Comprovante de inscrição no CNPJ, quando for o caso;
II- Indicação das mercadorias objeto da autorização;
III- Indicação do horário pretendido;
IV- Endereço do local onde pretende se estabelecer, com identificação:
a) Da rua, bairro e proximidades;
b) Especificação se o local é em frente a terreno, edificação, na calçada, ou em via pública;
§ 2º Em caso de ocupar espaço em frente de terrenos, ou em frente de edificações que não forem de sua propriedade, deverá trazer uma autorização por escrito do proprietário, com validade por 01 (um) ano, podendo ser renovada anualmente desde que atendidas as exigências condicionadas para o exercício da atividade.

Art. 234-A Os Ambulantes deverão portar a licença quando em exercício de sua atividade.
§ 1º A falta da licença implicará nas sanções previstas em lei;
§ 2º A reincidência implicará em cassação da Licença;
§ 3º A perda da licença se dará também em razão do Ambulante descumprir quaisquer das obrigações ou praticar proibições previstas no presente Decreto.

Art. 234-B. A existência de débitos com a Municipalidade referente ao comércio ambulante impedirá a renovação da licença.

Art. 234-C Será licenciado o exercício de uma única atividade por categoria por vendedor ambulante.
§ 1º Para as atividades que tenham comércio de alimentação em geral deverá o ambulante atender ao que determinam as normas de vigilância sanitária, contendo o despacho exarado pela fiscalização no processo;
§ 2º Em caso de lanches, deverá apresentar o laudo do corpo de bombeiros pela utilização do gás;
§ 3º Se o ambulante utilizar-se de carvão para assar churrasquinho ou outro tipo de lanche, os níveis de fumaça devem ser mínimos evitando assim incômodo à população em geral;
§ 4º A autorização para o comércio ambulante é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para os fins nela vinculados.

Art. 234-D. Produtores rurais poderão comercializar sua produção nos pontos pré-definidos pela Secretaria de Agricultura, desde que:
I- Sendo produtores rurais do Município de União da Vitória, tenham o alvará expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e portem as notas fiscais de produtor rural devidamente preenchidas;
II- Sendo produtores rurais do Município de Porto União, tenham o alvará expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e portem as notas fiscais de produtor rural devidamente preenchidas;
III- Sendo produtores rurais de outros municípios da região, tenham o alvará expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura após o pagamento da respectiva taxa e portem as notas fiscais de produtor rural devidamente preenchidas.
Parágrafo único. A validade do alvará para produtores rurais será sempre até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao que foi expedido.

Art. 8º O art. 235 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 235. O ambulante não poderá exercer as suas funções em uma distância inferior a 100 m (cem metros) de comércio fixo, promoção estudantil, festas beneficentes, clubes dançantes e outros, que comercializem ou prestem o mesmo serviço, sob pena de ser multado em R$ 500,00 (quinhentos reais) e ter apreendida a sua mercadoria.

Art. 235-A. A Administração Municipal poderá limitar a concessão de licenças para o exercício do comércio ambulante quando julgar necessário.
Parágrafo Único As licenças já expedidas deverão ser recadastradas e fazerem as adequações necessárias até o prazo máximo de 31 de dezembro de 2019.

Art. 235-B. Fica o comércio ambulante sujeito a legislação fiscal do Município, a legislação sanitária, de meio ambiente e do código de prevenção de incêndio e do Corpo de Bombeiros.

Art. 235-C. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 235-D. Os valores que se referem às taxas de Licença para Exercício de Comércio Eventual e Ambulante constante da Tabela VIII, taxas de licença para Produtores Rurais constante da Tabela VIII.I, da Tabela XVI Alíquotas Para Cobrança das Taxas do Cemitério Municipal, bem como a multa a que se refere o inciso I do art. 235 serão corrigidas a cada 12 (doze) meses pelo INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

União da Vitória, 27 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

TABELA VIII
TAXA DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE

TAXA AMBULANTE E EVENTUAL – VALOR EM REAIS			
MEIO DE COMÉRCIO	**DIÁRIA**	**MENSAL**	**2ª VIA**
Individual e itinerante com mercadorias junto ao corpo	30,00	50,00	30,00
Individual e itinerante com mercadorias transportadas com utilização de carrinhos manuais/mesas	50,00	80,00	50,00
Individual e itinerante com mercadorias transportadas com utilização de veículos automotores de passeio, utilitários, trailers, caminhonetes e similares.	80,00	120,00	80,00
Individual e itinerante com mercadorias transportadas com utilização de veículos caminhões e similares.	200,00	800,00	200,00
Comércio eventual com renda revertida para associações sem fins lucrativos, instituições escolares e congêneres – ISENTO.			
Obs.: Na transferência, incidirá nova Taxa.			

TABELA VIII.I
TAXA DE LICENÇA PARA PRODUTORES RURAIS

TAXA – VALOR EM REAIS			
MEIO DE COMÉRCIO	**MENSAL**	**ANUAL**	**2ª VIA**
Produtor Rural de União da Vitória	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Produtor Rural de Porto União	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Produtores rurais de outros municípios	80,00	500,00	150,00

TABELA XVI
ALÍQUOTAS PARA COBRANÇA DAS TAXAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

DESCRIÇÃO	RECEITA	VALOR	UNIDADE DE REFERÊNCIA
Depósito em Nicho Ossuário	CNOS	R$ 100,00	por Ossada
Uso da Câmara de Velório	USCAVEL	R$ 119,20	por Sala
Saída de Ossada do Cemitério Municipal - sem Devolução de Sepultura	SOCEM	R$ 393,00	Unidade
Saída de Ossada do Cemitério Municipal - com Devolução de Sepultura	SOCEMDEV	R$ 0,00	Unidade
Exumação - Em Capelas, Mausoléus e Jazigos com Revestimento em Mármore	EXCAPMAU	R$ 380,00	por Ossada Exumada
Exumação – Sepultura Simples ou Gaveta Simples	EXSIMPL	280,00	por Ossada Exumada
Exumação com Devolução da Sepultura	EXDEVSEP	R$ 0,00	por Ossada Exumada
Alvará para Execução de Obras/Revestimento	ALVCOBREV	R$ 140,00	por Alvará
Taxa para Cadastramento de Executores e Empreiteiros	TAXEMP	R$ 150,00	Cadastramento/Anual
Entrada de Ossada nos Cemitérios Municipais	EOSCEM	R$ 550,00	por Ossada
Sepultamento em Sepultura Simples ou Gaveta Simples (Unidade)	SEPJAZ	R$ 180,00	por Sepultamento
Sepultamento em Capelas e Mausoléus (Unidade)	SEPCAPMAU	R$ 320,00	por Sepultamento
Sepultamento - Hipossuficiência	SEPHIP	R$ 0,00	por Sepultamento
Sepultamento - Peças Anatômicas ou Fetos	SEPANAFET	R$ 140,00	por Sepultamento

União da Vitória, 27 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AFAE8569

